

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO –

**AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2026/2027**

PRESIDENTE:

Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

VICE-PRESIDENTE:

Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

1º SECRETÁRIO:

Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda

1º TESOUREIRO:

Ruben de Lima Barbosa - Panelas

2º TESOUREIRO:

Elionenai Dias Santos Filho - Cabrobó

SECRETÁRIA DA MULHER:

Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada

SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:

Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:

1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho- Toritama

2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro

3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Salão

SUPLENTE:

1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão

2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba

3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 001/2023 – CONCURSO PÚBLICO – PROFESSOR
FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**

CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Edital do Concurso 001/2023 para Professores de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, torna pública a relação dos nomes dos candidatos aprovados no concurso, conforme a relação abaixo, para que se apresentem para as suas respectivas ASSINATURAS DO TERMO DE POSSE no dia **12 de agosto de 2026, às 09h00min, na Secretaria de Educação do Município.**

RELAÇÃO DE CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS), APÓS ANÁLISE DA COMISSÃO TÉCNICA ORGANIZADORA E DO DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	CLASSIFICAÇÃO
103097	ROSÁLIA DE BARROS NASCIMENTO DE MEDEIROS	PROFESSOR	00010º

Abreu e Lima, 05 de agosto de 2026.

JAQUELINE MOREIRA DA SILVA

Secretária de Educação

FLÁVIO GADELHA

Prefeito

Publicado por:

Nohelanny Mirella Silva Torres

Código Identificador:93A2AEEC

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026, Ata de Registro de Preços para a eventual aquisição de **CÂMARA FRIA VERTICAL**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência. (Anexo I) do Edital. **EMPRESA DETENTORA DA ATA: V. S. COSTA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.286.960/0001-83. **Valor global dos Itens: R\$ 260.190,00** (duzentos e sessenta mil, cento e noventa reais). **VALIDADE:**01 (um) ano a partir da sua assinatura. A ata com os valores e demais especificações se encontra disponibilizada para consulta no PNCP e Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico <http://transparencia.abreuelima.pe.gov.br>.

Abreu e Lima, 05 de agosto de 2026.

LEIDJANE VIRÃES NETA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Joselma Silvana da Silva

Código Identificador:57364818

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 006/2026**

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitações, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade acima mencionada no dia **11 de Agosto de 2026 às 08 horas**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS, DESTINADOS AS OBRAS CIVIS E DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA (CERTAME REGIONALIZADO E EXCLUSIVO PARA ME / EPP, CONFORME DECRETO Nº 007/2025 DE 17/03/2025)**. O valor estimado referente ao certame em tela é de **R\$ 65.364,00** (sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais) e será realizado pela plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**. Os interessados terão acesso ao edital e seus anexos pelo site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, outras informações pelo telefone: **(87) 3838 1235** nos dias úteis das **08 às 13 horas**.

Afogados da Ingazeira – PE, 05 de Agosto de 2026.

ÊNIO AMORIM VIANA

Agente de Contratação

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:FD524B59

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas para as Mulheres, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGOU** no dia 03/08/2026 o procedimento administrativo na modalidade de **DISPENSE ELETRÔNICA Nº 017/2026**, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de preparação dos estudantes concluintes do Ensino Médio de escolas públicas do Município, que sejam beneficiários do Programa Bolsa Família e/ou estejam inseridos no Cadastro Único, com ênfase em Redação e complemento de disciplinas da prova Enem 2026 e simulados e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa vencedora **CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE SAO FRANCISCO LTDA (CNPJ: 17.764.041/0001-57)**, pela proposta mais vantajosa para a Administração Municipal no único item do certame, totalizando o valor global de **R\$ 47.980,00 (quarenta e sete mil novecentos e oitenta reais)**.

ANA LUIZA D. CARVALHO C. CAVALCANTI
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas
Para as Mulheres

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:52C48BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** torna público a adjudicação da licitação, Processo Licitatório n. 046/2026, modalidade **Pregão Eletrônico nº 020/2026**, referente ao objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** visando atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, Farmácia Básica de Saúde, CAPS e Vigilância em Saúde, tendo como resultado **e VENCEDOR** as Empresas: **CIRURGICA SERRA MAR LTDA (CNPJ: 31.908.034/0001-02)** nos itens 2, 5, 11, 16, 17, 29, 43, 44, 45, 47, 48, 50, 53, 54, 56, 58, 64, 74, 75, 79, 84, 85, 86, 87, 90, 93, 99, 101, 103, 104, 120, 126, 127, 129, 131, 138, 139, 145, 150, 153, 158, 159, 160, 162, 165, 199, 206, 213, 218, 223, 224, 234, 235, 236, 237, 241, 242, 259 ao 264, 275, 276, 283, 284, 288, 293, 294, 301, 308, 312, 313, 315, 316, 317, 333, 337, 340, 341, 344, 346, 376, 385, 394, 398, 415, 426, 433, 437, 439, 440, 448, 452, 457, 466, 467, 472, 473, 475, 476, 477, 478, 480, 483, 487, 494, 498, 502, 507, 515, 517, 519, 520, 522, 524, 525, 526, 532, 536, 539, 545, 546, 547, 548, 550, 551, 557, 558, 561 e 563; **DROGA FONTE LTDA (CNPJ: 08.778.201/0001-26)** nos itens 118, 137, 185, 366, 401, 403 e 410; **CV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 26.326.200/0001-22)** nos itens 6, 7, 15, 24, 27, 28, 31, 32, 39, 40, 42, 46, 49, 55, 57, 59, 60, 61, 62, 68, 69, 73, 77, 81, 83, 89, 94, 97, 98, 100, 105 ao 110, 116, 117, 123, 125, 133, 141, 156, 157, 163, 164, 169, 177, 178, 182, 186, 190, 192, 194, 195, 202, 204, 208, 209, 212, 216, 217, 220, 225, 226, 228, 230, 243, 244, 250, 255, 256, 257, 265, 267, 272, 274, 278, 279, 281, 286, 287, 295, 297, 302, 321, 331, 345, 348, 353, 358, 361, 363, 364, 365, 367, 369, 373, 384, 388, 390, 393, 400, 414, 422, 428, 429, 431, 434, 436, 441, 443, 450, 451, 453, 454, 455, 459, 462, 464, 465, 468, 469, 470, 479, 481, 484, 485, 488, 489, 490, 493, 499, 504, 506, 510, 511, 512, 513, 537, 540, 541, 542, 544, 549, 552, 554, 556, 560 e 562; **DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 76.386.283/0001-13)** no item 132; **PHARMAPLUS LTDA (CNPJ: 03.817.043/0001-52)** nos itens 128 e 130; **Z4 HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 50.910.673/0001-57)** nos itens 9, 13, 25, 26, 34, 35, 36, 37, 38, 51, 52, 63, 70, 71, 72, 91, 92, 111, 134, 136, 172, 173, 211, 214,

221, 231, 232, 268, 296, 309, 338, 355, 360, 371, 386, 391, 395, 404, 405, 406, 407 e 411 e **SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 47.783.547/0001-74)** nos itens 1, 4, 8, 10, 14, 18, 19, 23, 30, 41, 65, 66, 76, 78, 82, 95, 96, 119, 135, 140, 142, 143, 146, 148, 149, 151, 161, 170, 179, 181, 184, 189, 191, 193, 196, 197, 200, 205, 210, 219, 222, 240, 258, 266, 270, 271, 285, 291, 292, 298, 299, 300, 303, 304, 310, 319, 322, 323, 330, 343, 352, 387, 399, 402, 413, 425, 449, 471 e 496, por terem ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento. Por conseguinte a **Homologação** foi realizada no dia **04/08/2026**, ratificando o processo nos termos da Lei 14.133/2021.

ANA CONCEIÇÃO COELHO DE MACEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:1AA25887

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2025- FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2025- FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 DISPENSA Nº 012/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede localizada na Rua Praça dos Três Poderes, 3163 -Centro, Água Preta - PE, 55.550-000, inscrito no CNPJ nº 10.316.445/0001-39.

CONTRATADA: MORAIS & SILVA COMERCIO DE GÁS E BEBIDAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.460.441/0001-79, com sede na Rua João Pessoa, Nº 494, Centro, Água Preta/PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ÁGUA PRETA/ PE.

VALOR: O saldo remanescente do presente termo é de R\$ 32.784,00 (Trinta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

VIGENCIA: 03/07/2026 A 03/07/2027.

Água Preta/PE, 03 de julho de 2026.

ETEÍLA DE SOUZA CANTO SILVA
Secretaria - Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:A629C064

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede localizada na Rua Praça dos Três Poderes, 3163 -Centro,

Água Preta - PE, 55.550-000, inscrito no CNPJ nº 10.316.445/0001-39.

CONTRATADA: AUTO POSTO ÁGUA PRETA LTDA. estabelecida a ROD PE 96, nº 100, Liberdade, Água Preta-PE, CEP: 55.550-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.675.480/0001-47.

OBJETO: a Prorrogação de Prazo em 12 (doze) meses, ao Contrato Administrativo n.º 001/2024 - FMS, que tem como objeto a O objeto deste contrato é a Contratação de Posto de Combustível para o fornecimento de COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S10 e ETANOL), destinados ao abastecimento dos veículos (próprios e terceirizados) que compõem a frota do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta, POR MEIO DE PERCENTUAIS DE DESCONTO, QUE INCIDIRÃO SOBRE OS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS PRATICADOS NA BOMBA PELA EMPRESA..

VALOR: O valor aditado será de R\$ 1.932.336,00 (um milhão, novecentos e trinta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais), conforme índice IPCA previsto em Edital para reajuste ficando dentro dos parâmetros estabelecido no Art. 65 da Lei 8.666/93.

VIGENCIA: 02/07/2026 A 02/07/2027

Água Preta/PE, 02 de julho de 2026.

ETEÍLA DE SOUZA CANTO SILVA
Secretaria - Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:8B7CCB83

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 129, DE 29 DE
JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO a servidor público municipal, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 02 (dois) meses, a partir do dia 04 de agosto de 2026, a servidora **JANAÍNA MALI SILVA DE CARVALHO**, inscrita no CPF/MF nº ***505***73, do cargo efetivo de **PROFESSOR**, matrícula nº 1198, lotada na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:E65CCFBE

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 130, DE 29 DE
JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO a servidor público municipal, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 04 de agosto de 2026, a servidora **MARIA CRISTINA MONTEIRO CALADO**, inscrita no CPF/MF nº ***750***00, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 203, lotada na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:3B82FAB5

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 131, DE 29 DE
JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO a servidor público municipal, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 04 de agosto de 2026, a servidora **ANA MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF nº ***757***20, do cargo efetivo de **PROFESSOR**, matrícula nº 1041, lotada na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:C36E3EE4

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 010/2026 – Credenciamento nº 001/2026 – Fundamentação legal em conformidade com os arts. 6º, XLIII, 74, IV, e 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Federal nº 11.878/2024).

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de arbitragem esportiva, por jogo realizado, compreendendo a disponibilização de árbitros, bandeirinhas, mesários e demais profissionais necessários à execução das partidas, em atendimento a Secretaria Exec. Municipal de Educação e Esportes da Água Preta/PE.

Permanecendo aberto credenciamento todo o exercício atual.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site:www.aguapreta.pe.gov.br. ou solicitação através do E-mail:licitacao.docsaguapreta@gmail.com.

Presencialmente , no Prédio da Secretaria de Finanças, Setor de Licitações- Praça dos Três Poderes, nº 3182 – Centro Água Preta/PE, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 05 de Agosto de 2026.

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES.

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:4C484B1F

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO AO CONTRATO Nº 074/2026

CONTRATO Nº 074/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026 ADESÃO Nº 003/2026

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DA ÁGUA PRETA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.183.929/0001-57, com sede na Praça dos Três Poderes nº 3182, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA, com sede à Rua Dr. Arsenio Costa, Nº 71, Centro, Barreiros/PE, CNPJ nº 41.111.808/0001-23.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Prestação de Serviços de Manutenção Predial, Vias e Praças, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 335.037,64 (trezentos e trinta e cinco mil e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

VIGENCIA: 19/06/2026 A 19/06/2027

Água Preta/PE, 19 de junho de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito -
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:B881A582

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE
EXTRATO ADITIVO

Aditivo nº: 5º/2026. Prorrogação de prazo. Contrato nº: 098/2021. Processo Administrativo nº 037/2021. Dispensa nº 003/2021. Locação de imóvel localizado na Rua Siqueira Campos, 210 Centro – Aliança – PE destinado ao funcionamento do Depósito da Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 30/06/2026 a 30/06/2027. Contratado: Onassis Tavares Pessoa.

Aliança, 05/08/2026.

JOSE VALMIR CARDOSO DE LUCENA –
Gestor do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:FC59569C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA – PE
EXTRATO ADITIVO

Aditivo nº: 1º/2026. Prorrogação de prazo. Contrato nº: 035/2026. Processo Administrativo nº 015/2025. Inexigibilidade nº 005/2026. Locação de imóvel localizado na Praça João batista, 23 Centro – Aliança – PE destinado ao funcionamento do CAF. Vigência: 16/07/2026 a 16/07/2027. Contratada: Miriam Almeida Mariz.

Aliança, 05/08/2026.

PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO –
Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:2658FE52

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 778/2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 778/2026, de 05 de agosto de 2026.

Autoriza a Regularização Fundiária do NUCLEO URBANO INFORMAL “MUTIRÃO”, através de procedimento administrativo a ser instaurado pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária, com fundamento no art.13, I, arts.23 e 32, da Lei Federal Nº 13.465/17.

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento nos arts. 182 e 183 da CF/88 e, nas disposições constantes na Lei Federal nº 10.257/01,

CONSIDERANDO, a edição da Lei Federal nº 13.465/17 que estabelecem os procedimentos para realização da regularização fundiária dos núcleos urbanos informais,

DECRETA:

Art.1º Fica autorizada a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB/S, do núcleo urbano informal “MUTIRÃO”, situado no perímetro urbano da sede deste Município.

Art.2º Fica autorizada a Regularização Fundiária de Interesse Específico/REURB-E, das unidades fundiárias que não atenderem aos requisitos legais para classificação como REURB-S situados no núcleo urbano informal.

Art.3º Para instauração do processo de regularização nas modalidades de REURB-S e E, a Comissão Municipal de Regularização Fundiária deverá adotar as medidas necessárias, previstas em lei e, em caso de deferimento, emitir a Certidão de Regularização Fundiária – CRF para

posterior envio ao Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca - RGI com a listagem das unidades contempladas pelo Programa Minha Moradia.

Parágrafo Único – A Comissão Municipal de Regularização Fundiária poderá enviar ao Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca listagens suplementares das unidades fundiárias com pendências de documentação não contempladas na primeira listagem, assim que supridas as exigências legais, no prazo de até um ano da data de registro da CRF no RGI.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Altinho/PE, em 05 de agosto de 2026.

MARIVALDO PENA

Prefeito do Município de Altinho/PE.

Publicado por:

Luis Henrique Gonçalves Alves

Código Identificador:1E47F9D2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE
VALOR CONTRATO Nº 078/2025 - PMA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025 - PMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - PMA

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Educação, inscrita no CNPJ: 30.034.495/0001-30. CONTRATADA: 100 SPORTS LTDA, inscrita no CNPJ: 29.761.115/0001-80.OBJETO: Aquisição para entrega parcelada, de materiais esportivos para distribuição gratuita e consumo, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Angelim-PE. Fica acrescido ao instrumento contratual especificamente no lote 5 (medalhas e troféus) o valor de R\$ 5.681,25 (Cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), que representa um percentual de R\$ 25% (Vinte e cinco por cento)

Angelim/PE, 05 de agosto de 2026.

DJANE MARIA SILVA.

Secretária de Educação.

Publicado por:

Alexandra de Lima Espindola

Código Identificador:59CFECFA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE
PREÇO AO CONTRATO Nº 023/2025**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Agricultura, inscrita no CNPJ: 10.130.755/0001-64. CONTRATADA: PAULO LUIZ MACIEL DE OLIVEIRA. OBJETO: Locação do Imóvel situado na Rua Nossa Senhora de Lourdes, 02, Centro, Angelim/PE, destinado a sediar a Secretaria Municipal de Agricultura. Fica reajustado o valor do instrumento contratual, passando de R\$ 700,00 (Setecentos reais) para R\$ 900,00 (Novecentos reais) mensais.

05 de agosto de 2026.

IVAN LUIZ DA COSTA.

Secretário de Agricultura.

Publicado por:

Alexandra de Lima Espindola

Código Identificador:3061F836

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2026 - PMA**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para executar os serviços de manutenção e conservação de pavimentação em paralelepípedo e asfáltica, com tapa buraco no Município de Angelim/PE. Concorrência Eletrônica nº 005/2026 – PMA. Processo Licitatório nº 010/2026 – PMA. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Infraestrutura, inscrita no CNPJ Nº 10.130.755/0001-64. CONTRATADA: CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 29.505.771/0001-12. Valor Global: R\$ 431.499,99 (Quatrocentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Vigência: Será de 360 (Trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço; podendo ser prorrogado.

Angelim/PE, 05 de agosto de 2026.

NÁDISON JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO.

Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:

Alexandra de Lima Espindola

Código Identificador:32D2F9E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM - PE CNPJ
10.908.660/0001-29 RESULTADO DO CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº. 001/2026 – FMS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.908.660/0001-29, através da Comissão Especial, torna público o RESULTADO do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2026 - FMS, cujo objeto refere-se ao Credenciamento de pessoa jurídica sem fins lucrativos para a realização de MUTIRÃO DE SAÚDE e execução de ações e serviços de saúde destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Angelim/PE. Após análise dos Documentos de Habilitação e Propostas Técnica e Plano de Trabalho apresentada, foi considerada CREDENCIADA/HABILITADA pelo atendimento as exigências do edital a empresa ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MENSAGEIROS DA ORDEM E DO DIREITO, inscrita no CNPJ nº 11.024.163/0001-20, pelo valor total de R\$ 782.712,16 (Setecentos e oitenta e dois mil setecentos e doze reais e dezesseis centavos), conforme conta nos autos do processo. Sendo assim, é concedido o prazo de 3 dias úteis para possíveis interposições recursais conforme item 13.3 do edital, não havendo manifestação, o resultado será encaminhado para Autoridade Superior para a futura contratação.

Angelim, 05 de agosto de 2026.

BEATRIZ RAYALA BARBOSA DA SILVA

Presidente

RAFAELA FIGUEIREDO DA COSTA BEZERRA

Membro

ROBERTA NUNES DA SILVA

Membro.

Portaria Nº 010/2026.

Publicado por:

Alexandra de Lima Espindola

Código Identificador:DD0733A4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00019/2026 FME**

ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00019/2026. Processo Nº: 260602PE00004. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00004/2026. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TABLETS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE, VISANDO O FORTALECIMENTO DAS PRÁTICAS EDUCACIONAIS, A MODERNIZAÇÃO DOS RECURSOS DIDÁTICOS E O APOIO ÀS ATIVIDADES DE ENSINO, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS EM SALA DE AULA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. DOTAÇÃO: 12.361.0004.2010.0000 – GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0112.2043.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL DE PERMANENTE. Contratado: B2w Informatica Ltda. Valor R\$347.819,70. Vigência: de 29/07/2026 a 29/07/2027.

Araçoiaba, 29/07/2026.

MARIA NAZARÉ ANDRADE TAVARES.
Secretária de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:03707A63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00020/2026 FME**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00020/2026. Processo Nº: 260728IN00005. CDC. Inexigível Nº IN00005/2026. Serviço. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada destinada aos Profissionais de Apoio Escolar da Rede Municipal de Ensino, alinhada ao Decreto nº 12.773/2025 e à Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, com carga horária total de 180 (cento e oitenta) horas, a serem executadas na modalidade híbrida, compreendendo atividades presenciais e online, para 61 profissionais de apoio. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA 02: PODER EXECUTIVO 0205: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 020501: FUNDEB PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0112.2043.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL. NATUREZA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. Contratado: Sistemas Inteligentes em Controle & Automacao Ltda. Valor R\$203.130,00. Vigência: de 31/07/2026 a 31/07/2027.

Araçoiaba, 31/07/2026.

MARIA NAZARÉ ANDRADE TAVARES.
Secretária de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:9B019323

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 00007/2025-SDC FMAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00007/2025-SDC FMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 250424PE00002.
LICITAÇÃO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 00002/2025.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência de Araçoiaba, CNPJ nº 12.193.507/0001-98. **CONTRATADA:** Evolve Empreendimentos Limitada, CNPJ nº 54.468.799/0001-74.
OBJETO: formalização da prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 00007/2025-SDC FMAS para conclusão integral do escopo originalmente contratado, correspondente ao fornecimento

parcelado de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, sem alteração do objeto, dos quantitativos ou dos preços unitários e limitada ao saldo físico e financeiro remanescente. **VIGÊNCIA:** de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, ou até a conclusão e o recebimento definitivo do objeto, caso ocorram antes. **VALOR:** sem acréscimo; permanece o valor global original de R\$ 145.833,54, sendo a execução financeira restrita ao saldo não executado e não pago, a ser certificado nos autos. **FUNDAMENTO LEGAL:** arts. 94, 111, 117, 140 e 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, Orientação Normativa AGU nº 92/2024, Cláusula Sétima do contrato e demais normas aplicáveis. **DOTAÇÃO:** dotações do Fundo Municipal de Assistência Social no orçamento de 2026, mediante prévia certificação e emissão de empenho. **RATIFICAÇÃO:** permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário. **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2025. **SIGNATÁRIOS:** Adeilda Carneiro de Araujo Monteiro, pela Contratante, e Taysa Thyanne Amorim da Cruz, pela Contratada.

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:9282E78B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO 345/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2026 DISPENSA Nº 049/2026

Objeto: CONSTITUI OBJETO DESTA CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MARMITAS (REFEIÇÕES PRONTAS), DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Contratada: MARMITARIA DIVINO SABOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.857.866/0001-21. Valor Global: R\$ 64.288,00. Data de assinatura: 30/06/2026.

Arcoverde, 05 de agosto de 2026

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:1D3862F5

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.**

EMENTA: Altera a redação do caput do art. 2º da Lei Complementar nº 20, de 12 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Sistema de Incentivos Fiscais no Município de Arcoverde a Projetos Habitacionais de Interesse Social vinculados ao Programa "Minha Casa, Minha Vida" – PMCMV, Faixa I, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE,
Faço saber a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do art. 2º da Lei Complementar nº 20, de 12 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os empreendimentos realizados no Município de Arcoverde e a aquisição de unidades imobiliárias, no âmbito do Programa “Minha Casa, Minha Vida” – PMCMV, Faixa I, até o momento da entrega das unidades habitacionais aos beneficiários, gozarão de benefícios fiscais relativos aos seguintes tributos, nos termos e condições estabelecidas nesta Lei:

I – Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI);

II – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);

III – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arcoverde (PE), 04 de agosto de 2026.

JOSÉ CAVALCANTI ALVES JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Clara Leite de Oliveira e Souza

Código Identificador:C71C0EDC

SECRETARIA DE CULTURA AVISO DE ERRATA Nº 001/2026

A Secretária Interina Municipal de Cultura de Arcoverde/PE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ERRATA Nº 001/2026 ao Edital de Chamamento Público nº 003/2026 – Prêmio Patrimônio Vivo de Arcoverde, da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

A presente errata tem por objeto a retificação do Anexo X – Cronograma Estimado das Etapas, promovendo a prorrogação do período de inscrições até o dia 17 de agosto de 2026, bem como a readaptação das demais etapas do processo seletivo, incluindo análise documental, recursos, análise de mérito, homologação, coleta de dados bancários, análise para pagamento e início da fase de pagamento.

Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes do Edital de Chamamento Público nº 003/2026 que não foram expressamente modificadas pela Errata nº 001/2026.

A íntegra da Errata encontra-se disponível no Portal da Transparência do Município, no Mapa Cultural de Pernambuco e nos demais meios oficiais de divulgação.

Arcoverde/PE, 05 de agosto de 2026.

EMANUELLE MAGALHÃES CHAVES

Secretária Interina Municipal de Cultura

Portaria nº 096/2026

Publicado por:

Anderson Severiano Dos Santos

Código Identificador:F5F39E74

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026. Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, visando atender as demandas Faculdade do Belo Jardim - FBJ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2026**, com validade de 12 (doze) meses. **UNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 43.392.983/0001-61. **VALOR REGISTRADO: R\$ 6.710,00 (seis mil, setecentos e dez reais).**

Belo Jardim, 06 de agosto de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO

Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:

Flavio Moreira Alves da Silva

Código Identificador:90C595E6

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026. Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, visando atender as demandas Faculdade do Belo Jardim - FBJ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2026**, com validade de 12 (doze) meses. **MAXCON CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 36.401.890/0001-90. **VALOR REGISTRADO: R\$ 1.410,00 (um mil, quatrocentos e dez reais).**

Belo Jardim, 06 de agosto de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO

Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:

Flavio Moreira Alves da Silva

Código Identificador:EA7714CC

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2026. OBJETO: Aquisição de estrutura metálica (GRID) completa, para atender às necessidades da Autarquia Educacional do Belo Jardim - AEB. **CONTRATADO: PERNAMBUCO ESTRUTURAS E MONTAGENS LTDA, CNPJ nº 40.139.629/0001-31, VALOR: R\$ 15.951,20 (Quinze mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).** **VIGÊNCIA:** Até dia 23 de julho de 2027, **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 59/2026, Dispensa de Licitação nº 32/2026. Data: 06 de agosto de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO

Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:

Flavio Moreira Alves da Silva

Código Identificador:60DF4CEA

PREFEITURA DE BELO JARDIM AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 116/2026. DLIC. Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 23/2026. ID PNCP: 982333 - 327/2026. Objeto Nat: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução projeto de construção da quadra esportiva aberta da Escola Municipal João Marques da Silva, localizada na Praça Salvador Pereira, s/n, Vila Nova, Zona Rural do Município de Belo Jardim-PE. Quantidade de itens: 01; Adjudicação por item. Valor total: R\$ 703.263,50. Data e Local da Sessão de Abertura: 20/08/2026 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em <https://pnpc.gov.br/app/editais/10260222000105/2026/346> e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Diretoria Geral de Licitações e Contratos/DLIC: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 06 de agosto de 2026.

RENATO DUARTE GOMES.

Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia.

Publicado por:

Queyse Vitória de Freitas Santos

Código Identificador:DF6A1AEC

PREFEITURA DE BELO JARDIM AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 121/2026. DLIC. Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 25/2026. ID PNCP: 982333 - 328/2026. Objeto Nat: Contratação de

empresa especializada em serviço de engenharia para execução do projeto de construção da quadra esportiva aberta (21,60x13,50) da Escola Municipal José Zeferino da Rocha, Santa Luzia, Belo Jardim - PE. Quantidade de itens: 01; Adjudicação por item. Valor total: R\$ 713.024,99. Data e Local da Sessão de Abertura: 20/08/2026 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em <https://pncp.gov.br/app/editais/10260222000105/2026/347> e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim - PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Diretoria Geral de Licitações e Contratos/DLIC: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 06 de agosto de 2026.

RENATO DUARTE GOMES.

Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia.

Publicado por:

Queyse Vitória de Freitas Santos

Código Identificador:D9DD9502

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA DO
MUNICÍPIO DE BETANIA – PE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO FMAS Nº 003/2026, PREGÃO ELETRÔNICO
FMAS Nº 001/2026.**

Objeto Nat.: Compras - Objeto Descr. Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Cozinha Comunitária do Município de Betânia/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. Após julgamento, comunica-se sua Homologação da seguinte maneira Empresas Vencedoras: CONCEITTO - DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 26.659.188/0001-78, vencedora dos itens (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 73) com o valor global R\$ R\$ 831.107,55 (oitocentos e trinta e um mil cento e sete reais e cinquenta e cinco centavos); J C OLIVEIRA NUNES COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 27.343.146/0001-96, vencedora dos itens (71, 72) com o valor global de R\$ 26.680,00 (vinte e seis mil seiscentos e oitenta reais); A quem caberão o fornecimento do objeto dessa licitação destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Betânia em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça Anfilóbio Feitosa, nº 6º, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas.

Betânia, 05/08/2026.

VALÉRIA APARECIDA DA SILVA –

Secretária de Assistência Social.

Publicado por:

Joan Talles Vasconcelos de Sá

Código Identificador:0AED21F6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**

2º Termo Aditivo ao Contrato de nº 0027/2025 - FME. Processo Licitatório Nº: 0009/2025. Pregão Eletrônico Nº 0003/2025. Objeto Descr.: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste do contrato cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços de Locação e Gerenciamento do Transporte Escolar de Frota Indireta

do Município de Bom Jardim/PE. Contratada: GRAN FONSECA AGENCIAMENTO E LOCACAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.794.511/0001-34. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência: 01/07/2026 a 01/07/2027. Fundamento art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor global R\$ 6.011.601,19.

Bom Jardim/PE, 26 de junho de 2026.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.

Secretária de Educação.

Publicado por:

Marcos Cristovão da Silva

Código Identificador:C3B08F3C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM
JARDIM-BOMJARDIMPREV
EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM
JARDIM – BOMJARDIMPREV**

EXTRATO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0002/2025. Processo Licitatório Nº: 0001/2025. Dispensa Nº 0001/2025.

Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de preço do contrato cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica para orientação nas retenções de INSS e IRRF e alimentação da DCTFWEB e DIPR do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bom Jardim, incluindo resposta de consultas junto aos servidores municipais, cadastro dos prestadores de serviços no sistema da EFD-REINF, análise e fechamento da DCTFWEB com a consequente emissão do DARF único sob as novas regras com aplicabilidade, atendendo as demandas do BOMJARDIMPREV. Contratada: AW CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.295.284/0001-78. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência: 01/08/2026 a 01/08/2027. Valor mensal reajustado R\$ 1.669,92. Valor global R\$ 20.039,04.

Bom Jardim/PE, 31 de julho de 2026.

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA

Diretor Presidente

Publicado por:

Uberlan Bruno Gomes de Souza

Código Identificador:06047D72

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 202/2026 PM. Processo Nº 0083/2026. Dispensa Nº 0006/2026. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para implantação de rede de iluminação pública para o Pátio da Festa Julho é Nosso. Contratado(a): ISABELA FERNANDES DA SILVA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.389.790/0001-33. Valor Contratado R\$ 46.999,13 (quarenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e treze centavos). Data da Assinatura 16/07/2026. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses,

Bom Jardim/PE, 16 de julho de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.

Prefeito.

Publicado por:

Marcos Cristovão da Silva

Código Identificador:BD4890B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 207/2026 PM. Processo Licitatório Nº 0027/2026. Concorrência Nº 008/2026. Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO

INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROVISÃO DE 30 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE, CONFORME CONVÊNIO 992250/2026, OPERAÇÃO 1105295-67. Contratada: EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.275.651/0001-33. Valor Contratado: R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais). Data da Assinatura: 04/08/2026. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 04 de agosto de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:2EED2E18

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 100/2026 – PM. Processo Licitatório nº 0002/2026. Concorrência nº 0001/2026. Objeto Des: Acréscimo financeiro ao contrato cujo objeto é a pavimentação de vias no perímetro urbano do Município de Bom Jardim/PE, nas ruas projetadas 01 e 02, conforme contrato de repasse 929219/2022 Operação 1082839-48 - Caixa Econômica Federal. Contratada: CARLOS EDUARDO DE SOUSA ANDRADE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.708.900/0001-37. Valor acrescido: R\$ 35.007,85. Valor total atualizado: R\$ 970.007,85. O percentual total acumulado é de 3,74%. Fundamento art. 125 da Lei 14.133/2021.

Bom Jardim/PE, 04 de agosto de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:89134E15

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026 DISPENSA Nº 004/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Bonito, no uso de suas atribuições, torna público que reconhece a dispensabilidade e ratifica, nos termos do art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/21, a **Dispensa de Licitação nº 004/2026**, que tem por objeto a contratação da instituição financeira pública **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, para operar os serviços de processamento de 100% (cem por cento) dos créditos provenientes da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Bonito/PE e de suas entidades anuentes (Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Instituto de Previdência dos Servidores de Bonito – BONITOPREV), representados na data do acordo por 1.955 (um mil, novecentos e cinquenta e cinco) servidores (abrangendo ativos, inativos, pensionistas, estagiários e demais vínculos remuneratórios), lançados em contas salário individuais na CAIXA, bem como a centralização das movimentações financeiras, arrecadação tributária e depósitos previdenciários do Município de Bonito, **mediante contrapartida financeira à vista, no valor líquido de R\$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais), a ser paga pela CAIXA ao Município de Bonito/PE.**

Bonito/PE, 05 de agosto de 2026.

RUY BARBOSA –
Prefeito.

Publicado por:

Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:FF41B831

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RECLASSIFICAÇÃO E REVERSÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RECLASSIFICAÇÃO E REVERSÃO
DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026

OBJETO: OBJETO É: AQUISIÇÃO IMEDIATA DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, através do Pregoeiro, torna público que em face da empresa **DIGEASY SOLUCOES EM SERVIÇOS DIGITAIS E SOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **20.540.594/0001-30**, com sede na rua DOM JOSE PEREIRA ALVES, nº 76, centro, São José do Egito/PE - 56700-000, que realizará a reclassificação dos itens 04,05 e 39 vencidos pela referida empresa com a consequente reversão dos atos de adjudicação e homologação do sistema eletrônico. O Ato será realizado no dia 07/08/2026, a partir das 09:00 hs.

Brejo/PE, 05 de agosto de 2026.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Romário Rodrigues da Silva
Código Identificador:3AFC62FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RECLASSIFICAÇÃO E REVERSÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RECLASSIFICAÇÃO E REVERSÃO
DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026

OBJETO: OBJETO É: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, através do Pregoeiro, torna público que em face da empresa **ELETCENTER INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 58.905.333/0001-40, com sede no endereço a Rua Eneida Maria Pereira Cerqueira, CEP: 48.680-000, não ter realizado o fornecimento dos equipamentos solicitados, mesmo após a devida notificação por parte da administração, o que ocasionou a rescisão unilateral do instrumento convocatório, que realizará a reclassificação dos itens vencidos pela referida empresa com a consequente reversão dos atos de adjudicação e homologação do sistema eletrônico. O Ato será realizado no dia 07/08/2026, a partir das 09:30 hs. Após encaminhe – se o procedimento para Comissão de Processo Administrativo para adoção das medidas administrativas cabíveis.

Brejo/PE, 05 de agosto de 2026.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:1527936E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 86/2025, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE E A EMPRESA ALBERTO BERTO CORDEIRO ATERRO SANITARIO LTDA, CNPJ: 24.682.323/0001-70, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.358.173/0001-00, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00. **CONTRATADA:** **ALBERTO BERTO CORDEIRO ATERRO SANITARIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 24.682.323/0001-70, com sede no endereço a ROD. PE-320, Zona Rural Afogados da Ingazeira/PE CEP: 56.800-000, neste ato representado pelo senhor(a), Alberto Berto Cordeiro portado (a) do RG Nº 392911280 SSP-SP e do CPF Nº 072.135.404-16, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 86/2025, instruído no Pregão Eletrônico nº 22/2025, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 31 de julho de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.O valor total do presente aditivo é de **R\$ 178.200,00 (Cento e Setenta e Oito Mil e Duzentos Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas mensais de acordo com a Prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 30 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Brejinho

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito Municipal
Contratante

ALBERTO BERTO CORDEIRO ATERRO SANITARIO LTDA

CNPJ:24.682.323/0001-70
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:F3835CA6

GABINETE DO PREFEITO ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2026 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Nome completo	CPF	Rua/Nº/Bairro/Cidade

Nós, acima identificados, integrantes do grupo / coletivo _____, DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que _____ fora nomeado e constituído REPRESENTANTE do grupo, por intermédio da eleição dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso.

Brejinho-PE , de de 2026.

Assinaturas de Todos os Membros

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:6A0222B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE BREJINHO ANEXO I

EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO N.º 01/2026 RAIMUNDO ADIALY PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO A FAZEDORES DE CULTURA BREJINHO

ANEXO I

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, **DECLARO** para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou

_____(informar se é negro, Indígena , ou alguma deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Brejinho-PE, em ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Proponente

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:679D3F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE BREJINHO
ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO I
AUTODECLARAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, **DECLARO** para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é negro, Indígena , ou alguma deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Brejinho-PE, em ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Proponente

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:9EB70DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE BREJINHO
ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESÁRIOS PARA FASE DE HABILITAÇÃO:

Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição os anexos os seguintes documentos:

Proponente Pessoa Física:

Cópia do documento de identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do comprovante de residência do representante legal;
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
Certidão Negativa Estadual;
Certidão Negativa Municipal;
Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão)

Proponente Pessoa Jurídica

Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;

Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu,
Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
Cópia do comprovante de residência do representante legal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
Certidão Negativa do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
Certidão Negativa de Débito Estadual;
Certidão Negativa de Débito Municipal
l) Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica.

Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual

Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
Cópia da identidade e CPF;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
Cópia do comprovante de residência do representante legal;
Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
Certidão Negativa de Débito Estadual;
Certidão Negativa de Débito Municipal

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:D1C2F86C

SECRETARIA MUNICIPAL DE BREJINHO
ANEXO III

EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2025 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL PARA FAZEDORES DE CULTURA DE BREJINHO

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESÁRIOS PARA FASE DE HABILITAÇÃO

Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição os anexos os seguintes documentos:

PROPONENTE PESSOA FÍSICA

Cópia do documento de identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do comprovante de residência do representante legal;
Certidão Negativa Municipal;
Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão).

PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu;
Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
Cópia do comprovante de residência do representante legal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
Certidão Negativa do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
Certidão Negativa de Débito Estadual;
Certidão Negativa de Débito Municipal;
Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica.

PROPONENTE MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

Cópia da identidade e CPF;
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
 Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
 Cópia do comprovante de residência do representante legal;
 Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ;
 Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual;
 Certidão Negativa de Débito Estadual;
 Certidão Negativa de Débito Municipal.

Publicado por:
 Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:05A4E91A

SECRETARIA MUNICIPAL DE BREJINHO
ANEXO IV

EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2025 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL PARA FAZEDORES DE CULTURA DE BREJINHO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Nome completo	CPF	Rua/Nº/Bairro/Cidade

Nós, acima identificados, integrantes do grupo / coletivo _____, DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que _____ fora nomeado e constituído REPRESENTANTE do grupo, por intermédio da eleição dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso.

Brejinho-PE, de de 2026.

Assinaturas de todos os membros

Publicado por:
 Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:37B23015

SECRETARIA MUNICIPAL DE BREJINHO
ANEXO V

EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2025 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL PARA FAZEDORES DE CULTURA DE BREJINHO

ANEXO V

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação e seleção

NOME DO AGENTE CULTURAL:
 CPF:
 NOME DO PROJETO INSCRITO:
 CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____.

Local e data.

 Assinatura Agente Cultural
 Nome Completo

Publicado por:
 Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:7C244405

SECRETARIA MUNICIPAL DE BREJINHO
ANEXO VI

EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2025 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL PARA FAZEDORES DE CULTURA DE BREJINHO

ANEXO VI

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação e seleção

NOME DO AGENTE CULTURAL:
 CPF:
 NOME DO PROJETO INSCRITO:
 CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____.

Local e data.

 Assinatura Agente Cultural
 Nome Completo

Publicado por:
 Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:9A51D1A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE BREJINHO
EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2026 RAIMUNDO ADIALY PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO A FAZEDORES DE CULTURA BREJINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Olá, agentes culturais do município de Brejinho! Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) Ciclo 2. Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura. Desejamos sucesso!

RAIMUNDO ADIALY LUCENA DE LIRA, cuja trajetória de vida foi em torno das feiras de gado, troca e venda de veículos usados, fazer verso e contar piada nas rodas de amigos e também cantar forró nas noites de fins de semana, o que fez dele um homem alegre e muito batalhador, dia bateu um recorde em termos de amizades sólidas e verdadeiras além de grandes conquistas com a mulherada

deixando 6 (seis) filhos sendo três homens e três mulheres em três casamentos.

Dia nasceu em 01/08/1964 no sítio Brejinho neste município de Brejinho-PE, filho de Aluizio Gomes de Lira e Maria José Lucena. Conhecido por Dia apelido carinhoso recebido dos irmãos mais novos, desde pequeno demonstrou grandes interesses pelas atividades rurais especialmente na parte de lidar com gado e cavalos e mesmo depois de passar a residir na cidade Dia continuou frequentando as feiras de gado. Vendeu água de porta em porta numa carroça de boi, visto que nessa época não havia água encanada em Brejinho. À medida em que ia ficando mais velho, ele muito trabalhador e ativo além de frequentar a escola foi mudando de profissão e passou a comprar e revender pequenos veículos, tipo: bicicletas, motos, carros e foi investindo seus lucros em pequenos terrenos, casas e assim foi se tornando um grande empreendedor.

Aos vinte anos de idade mais ou menos Raimundo Adialy conseguiu entrar pra faculdade de matemática na cidade de Arcoverde-PE onde estudou por três períodos já que matemática era sua matéria preferida. Porém seu envolvimento com grupos de amigos nos parques de vaquejada pois também era poeta e vaqueiro o fez descobrir uma vocação por música identificando-se muito com o estilo de Luiz Gonzaga e acabou criando sua própria banda musical com sanfona, triângulo, zabumba e outros instrumentos sendo ele o vocalista cujo sucesso foi imediato. E daí pra frente um forró com Dia era na certa uma grande noite de festa. Construiu grandes amizades pela vida a fora e quem estava com ele estava sempre bem acompanhado, quem o conhecia pela primeira vez jamais esqueceria pelo seu jeito marcante de um homem alegre, bondoso e brincalhão. Contador de piadas ele fazia todos rirem e passava noites e noites nessa situação cantando, tocando, contando histórias e comendo pão, diga-se de passagem, pão com qualquer outra mistura era seu alimento preferido. Todas essas qualidades juntas levaram Raimundo Adialy a ocupar uma cadeira na Câmara de Vereadores de Brejinho-PE do ano de 1983 a 1988 permanecendo na cadeira por 5 anos consecutivos, fato que o aproximou ainda mais do povão mas o fez desistir da faculdade por falta de tempo, sendo que das outras atividades ele jamais se afastou.

Enquanto vereador sua luta foi voltada para transporte de pacientes pra cidade de Campina Grande Paraíba e a capital de Pernambuco Recife, atuando como motorista da prefeitura local mesmo após sair da política já que dirigir também era um hobby favorito. Dia faleceu no ano de 2021 afetado pelo vírus da Covid19, sendo um dos primeiros a partir para Deus assim, tão de repente e deixando a família especialmente sua mãe, seus filhos e netos sem chão, haja vista o grande amigo que ele foi enquanto pai, avô e um filho muito presente na vida de seus pais e irmãos. Adialy foi uma pessoa que transpirava alegria, transmitia paz para os amigos, e onde chegava a festa estava garantida. No sepultamento não foi diferente, ele seguiu rodeado de muitos amigos, carros. Inclusive um carro de som tocando forró aboioando e relembrando seu repertório musical onde ele destacava bem o estilo Luiz Gonzaga entre outros. enquanto político creio que dia será sempre lembrado como o vereador das ambulâncias, porque era viajando com seus pacientes que passava a maior parte dos dias de segunda a sexta feira.

EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2026 RAIMUNDO ADIALY PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO A FAZEDORES DE CULTURA BREJINHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO -PE, com sede na Rua: Severino Costa Nogueira, 153 – Centro CEP: 56.740 -000 inscrita no CNPJ: 11.358.173/0001-00 Brejinho – Pernambuco, A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) Ciclo 2, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Brejinho-PE. Deste modo, a Secretaria de Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1.0 DA JUSTIFICATIVA

1.1 EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2026 RAIMUNDO ADIALY PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO A FAZEDORES DE CULTURA BREJINHO, configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso II e XVIII do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de artistas individuais, que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural do município de Brejinho-PE.

2.0 DO OBJETO

2.1 A Seleção de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico e tem como objetivos valorizar e promover a diversidade artística e cultural do município de Brejinho, registrando e compartilhando a memória cultural e artística brejinhense.

2.2 Constitui objeto deste Edital a seleção de 20 (vinte) iniciativas apresentadas por artistas individuais formais e informais nos mais diversos segmentos artístico-culturais a exemplo de: teatro, dança, circo, cultura popular, cultura tradicional, música, literatura, artesanato, artes visuais, plásticas, beleza, entre outros.

2.3 A previsão deste Edital consta no Plano de Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) e suas definições construídas colaborativamente com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2022, enviado ao MINC dia 28 de outubro de 2025 e publicado em diário oficial do município.

3.0 DAS CATEGORIAS

3.1 Este Edital contemplará 20(vinte vagas) através de concessão de premiação para fazedores de cultura brejinhense:

3.1.1 PREMIO PRODUÇÕES CULTURAIS BREJINHENSE:

CATEGORIA INDIVIDUAL	VAGAS
Teatro, dança, circo, cultura popular, cultura tradicional, música, literatura, artesanato, artes visuais, plásticas, beleza, economia criativa; Povos e comunidades tradicionais e culturas populares.	20

4.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

4.1 Este certame prevê um investimento total de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, dividido em suas categorias.

4.2 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação Nº 3088212050002-025119– Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2022, os recursos financeiros para a provisão deste Edital estão previstos na LOA/2025, através de projeto de lei nº 673/2025 de 23 de outubro de 2025.

- Rubrica: 13 392 0005 2097 INCENTIVO A CULTURA PROMOÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA -PNAB/PARR - Lei nº 14.399/2022

- Elementos de Despesas: 33.90.31 99 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras .

5.0 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1 Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas negras;

5.2 Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas indígenas;

5.3 Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas com deficiência;

5.4 Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:

- mulheres;
- pessoas LGBTQIAPN+;

- pessoas idosas;
- pessoas em situação de rua; ou e. membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016, acrescentado 0,5 ponto extra.

5.5 Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.

5.6 No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar auto declaração (anexo I) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

6.0 DO CRONOGRAMA

6.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através site <https://brejinho.pe.gov.br>.

Etapas	Período
Período para impugnação	04/08/2026
Período de inscrições	05/08/2026 a 26/08/2026
Divulgação do resultado preliminar análise objeto	31/08/2026
Período para interposição de recurso	31 a 01/09/2026
Divulgação do resultado final análise do objeto	04/09/2026
Entrega Documental	07 a 11/09/2026
Resultado Preliminar de Análise Documental	12/09/2026
Período da Interposição de Recurso da análise documental	12 a 13/09/2026
Resultado final de Seleção	16/09/2026
Período de assinatura dos Termos de Premiação	21/09 a 19/10/2026

7.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, as pessoas físicas maiores de 18(dezoito) e pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com domicílio no município, através de proposta de produto cultural e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame, proponente que o portar em se inscrever neste edital, estará impedido de se inscrever em outro certame do Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc neste município.

7.2 Estão impedidas também de fazer inscrição ou participar de projetos as pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos membros sejam pareceristas contratados para a análise de projetos neste Edital ou membros da Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização da PNAB no município de Brejinho -PE.

8.0 DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

8.1 O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir e as cotas seguem em anexo III:

CATEGORIA	VAGAS	R\$ VALOR	R\$ TOTAL
Teatro, dança, circo, cultura popular, cultura tradicional, música, literatura, artesanato, artes visuais, plásticas, beleza, Economia criativa; Povos, comunidades tradicionais e culturas populares.	20	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00

8.2 Serão selecionados os melhores projetos obedecendo aos quantitativos de prêmios estipulado nos itens 8.1 , que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

8.3 O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do proponente (pessoa física ou jurídica), descontando os tributos previsto na legislação em vigor.

8.4 No pagamento a pessoa jurídica a conta bancária deverá estar no nome da empresa. Para MEI Micro Empreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

9.0 DAS INSCRIÇÕES

9.1 A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de 05 de agosto a 26 de agosto de 2026, quem optar por presencialmente serão feitas exclusivamente na **AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**, através de formulário disponibilizado no site da Prefeitura site <https://brejinho.pe.gov.br> impresso e entregue devidamente preenchido pelo proponente, e quem realizar de forma online após preenchimento da ficha e anexos encaminhados em formado pdf encaminhar para email culturabrejinho@gmail.com .

9.2 No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

- 9.2.1 Ficha de Inscrição contendo dados pessoais e demais exigências;
- 9.2.2 Portfólio do proponente;
- 9.2.3 Declaração de Representatividade, quando se tratar de caso de grupos ou coletivos informais, conforme modelo disponível no Anexo IV.
- 9.2.4 Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo I.
- 9.2.5 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 9.2.6 Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

10.0 DA ANÁLISE DOS PROJETOS

10.1 ANÁLISE DE OBJETO - No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto sua ficha de inscrição devidamente preenchida e enviar comprovações nos critérios dos item 1, 2, e 3;

10.1.1 Documentação obrigatória para a etapa de Análise Documental após seleção do objeto, conforme previsto no Anexo III.

10.1.2 Os projetos serão analisados pela comissão de coordenação e análise nomeados exclusivamente para este fim, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados.

Item	Critério	Não Apresentou	Pontuação Máxima	Peso	Apresentou Integralmente
1	Trajetória Artística - Proponente comprova atuação nas culturas populares entre 02 e 5 anos (1,0), a cima de 5 a 10 anos (2,0) e acima de 10 anos (2,5)	0,0	2,5	2	5,0
2	Portfólio do proponente e histórico de ações culturais realizadas.	0,0	2,0	2	4,0
3	Proponente comprova que tem residência, sede ou espaço de atuação nas culturas populares localizado em favela, comunidade periférica, zona rural ou comunidade tradicional.	0,0	1,0	1	1,0

10.2 Cada proposta será avaliada por 02 (dois) pareceristas e a nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

10.3 Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada, caso se proponente ja estiver com nota 10,0 não se aplica a regra.

10.4 Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 1 e 2, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

10.5 Não serão classificados projetos com nota final inferior a 5,0.

10.6 Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito da Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), em seu ciclo 2.

10.7 O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site <https://brejinho.pe.gov.br> contendo nome do proponente, cpf, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final.

10.8 Do resultado Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário (anexo v) específico disponibilizado para esta finalidade no site <https://brejinho.pe.gov.br>.

10.9 Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.

10.10 Após analisados os pedidos de reconsideração, a **Comissão de Coordenação da PNAB** publicará no Diário Oficial do Município e no site <https://brejinho.pe.gov.br> a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.

10.11 Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Premiação Cultural do projeto selecionado.

11.0 DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E ANÁLISE

11.1 A Comissão de Coordenação e Análise, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes nomeador pelo Prefeito Municipal.

11.2 Os trabalhos da Comissão de Coordenação e Análise serão registrados em ata, a qual será assinada pelo respectivo coordenador e encaminhada a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, para a devida tomada de decisão.

12.0 DA PREMIAÇÃO

12.1 Após a homologação do resultado final, a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, convidará o Proponente do projeto para assinatura do Termo de Premiação cultural.

12.2 Além do contrato e recibo devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual. A não assinatura do contrato e recibo e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

12.3 No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

12.4 O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

12.5 A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do contrato.

12.6 O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária do proponente.

13.0 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

13.4 Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Prefeitura Municipal de Brejinho -PE, Sistema Nacional de Cultura, Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pelo Coordenação da PNAB no município.

14.2 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2026 RAIMUNDO ADIALY PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO A FAZEDORES DE CULTURA BREJINHO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Prefeitura Municipal de Brejinho-PE, Sistema Nacional de Cultura, Política Nacional Aldir Blanc, Ministério da Cultura e Governo Federal

14.3 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

14.4 É de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

14.5 Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

14.6 Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

14.7 Os anexos relacionados ao presente certame estarão disponíveis no site <https://brejinho.pe.gov.br>.

- Ficha de Inscrição
- Anexo I - Autodeclaração Afirmativa
- Anexo II - Vagas por Cota
- Anexo III - Documentação Etapa de Seleção
- Anexo IV – Declaração de Representatividade
- Anexo V - Formulário interposição de Recurso

Brejinho – PE , 04 de agosto de 2026

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:3E2544E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE BREJINHO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Olá, agentes culturais do município de Brejinho! Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura. Desejamos sucesso!

A professora Francisca Íracy de Matos, carinhosamente conhecida como Dona Íracy, nasceu em 15 de abril de 1909, na cidade de Prata-PB, em uma família simples de agricultores. Desde cedo, demonstrou dedicação ao ensino e um forte compromisso com o desenvolvimento humano por meio da educação.

Foi casada com o senhor Emanuel Simão da Silva, figura importante na história local, por ter participado da fundação do município de Brejinho. Em 1945, Dona Íracy chegou à localidade que ainda dava seus primeiros passos como povoado e, movida pelo desejo de ensinar, iniciou o processo de alfabetização dos moradores que ali se estabeleciam. Com esforço e vocação, tornou-se a primeira professora de Brejinho, exercendo um papel fundamental na formação das primeiras gerações da comunidade. Durante muitos anos, manteve uma escola onde alfabetizou inúmeras pessoas, contribuindo diretamente para o crescimento educacional e social do município. Além de educadora, Dona Íracy também deixou sua marca na cultura local. Em 1986, foi responsável por compor a letra do hino de Brejinho, uma obra que expressa, com sensibilidade e orgulho, o amor pela terra e a identidade do seu povo.

Faleceu em 1989, mas seu legado permanece vivo até os dias atuais, sendo lembrada como uma mulher pioneira, dedicada e essencial na construção da história e da educação de Brejinho.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE, PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO -PE, com sede na Rua: Severino Costa Nogueira, 153 – Centro CEP: 56.740 -000 inscrita no CNPJ: 11.358.173/0001-00 – BREJINHO - PERNANBUCO, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; e o Parecer nº 101/PGE/T-2024, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) CICLO 2, que tenham prestados relevantes serviços culturais ao município, observando suas particularidades.

1.0 DA JUSTIFICATIVA

1.1 - O Edital configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso II e XVIII do Art. 15. o subsídio mensal a espaços artísticos e a ambientes culturais previsto na alínea “b” do inciso I do caput do art. 7º da Lei nº 14.399, de 2022, o Edital configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado nos incisos VII e XVII do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com objetivo de selecionar propostas de oficinas de formação de curto prazo em arte e cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de artistas individuais, grupos, coletivos e organizações que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural do município de Brejinho-PE.

1.2 - A previsão deste Edital consta no Plano de Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) aprovado por consulta pública no município, construídas colaborativamente com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o

Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2022, enviado ao MINC em 28 de outubro de 2025.

2.0 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Edital é a seleção Constitui-se como objeto deste Edital a seleção de 20(vinte) projetos culturais para receberem apoio financeiro aos fazedores de cultural inscritos neste edital, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no município de Brejinho-PE, através de oficinas culturais, conforme critérios estabelecidos no certame.

2.2 - Constitui objeto deste Edital a seleção de 20(vinte) iniciativas de fazedores de cultura do município de Brejinho-PE, representados por pessoas físicas ou jurídicas.

DOS VALORES

2.3 - Este certame prevê um investimento total de R\$ 50.878,00 (cinquenta mil, oitocentos e setenta e oito reais), de acordo com sua categoria em que se enquadra.

2.4 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120250002-025119 – Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2022, os recursos financeiros para a provisão deste Edital estão previstos na LOA/2025, através de projeto de lei nº 673/2025 de 23 de outubro de 2025.

- Rubrica: 13 392 0005 2097 INCENTIVO A CULTURA PROMOÇÃO CULTURAL E ARTISTICA - PNAB/PAAR FR – 1 993.0000

- Elementos de Despesas: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

3.0 - DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1 - Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas, conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

3.2 - Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas negras;

3.3 - Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas indígenas;

3.4 - Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas com deficiência; e

3.5 - Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:

- mulheres;
- pessoas LGBTQIAPN+;
- pessoas idosas;
- pessoas em situação de rua; ou e. membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016, com pontuação extra de 0,5.

3.6 - Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 3.2, 3.3 e 3.4, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias, ver anexo V.

3.7 - Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação.

3.8 - Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria do Município, incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4.0 - DAS CATEGORIAS E DESTINAÇÃO DAS VAGAS:

4.1 - Este Edital contempla as seguintes categorias:

Categoria A	Carg Horario	Vagas	Valor Unitario	Valor Total
Oficineiros(as)	4 horas	20	2.543,90	50.878,00
Total				50.878,00

5.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Pode se inscrever no Edital agentes culturais maiores de 18(dezoito) anos; artista, mestres e mestras de notório saber e trabalhadores da cultura com propostas de oficinas formativas voltadas para diversos segmentos da arte e da cultura, tais como música, teatro, dança, circo, culturas populares, literatura, artes visuais, audiovisual, patrimônio imaterial, produção cultural, entre outros, localizados no município de Brejinho-PE, pessoas Físicas, Grupos e pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com domicílio no município, através de proposta de produto cultural e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame, proponente que o portar em se inscrever neste edital, estará impedido de se inscrever em outro certame do Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc, neste município.

5.2 - Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos membros sejam pareceristas de propostas ou integrantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que participarem do processo de elaboração dos editais ou análise de qualquer etapa de avaliação dos projetos.

5.3 - Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

6.0 - DAS INSCRIÇÕES

6.1 - A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada a partir do dia 05 de agosto a 26 de agosto de 2026, pela internet através de formulário disponibilizado no site da prefeitura <https://brejinho.pe.gov.br> e encaminhada para email culturabrejinho@gmail.com isso quem optar por fazer online, ou também através de formulário/preenchido impresso e entregue na sede da Agência de Desenvolvimento Econômico Brejinho-PE.

6.2 - Somente será aceita uma inscrição por proponente.

6.3 - A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.0 - DO CRONOGRAMA:

7.2 - As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <https://brejinho.pe.gov.br>.

Etapa	Período
Período para impugnação	04/08/2026
Período de inscrições	05/08/2026 a 26/08/2026
Divulgação do resultado preliminar análise objeto	31/08/2026
Período para interposição de recurso	31 a 01/09/2026
Divulgação do resultado final análise do objeto	04/09/2026
Entrega Documental	07 a 11/09/2026
Resultado Preliminar de Análise Documental	12/09/2026
Período da Interposição de Recurso da análise documental	12 a 13/09/2026
Resultado final de Seleção	16/09/2026
Período de assinatura dos Termos de Premiação	21/09 a 19/10/2026

8.0 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 - O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação de projetos pelos agentes culturais;
Análise de Objeto – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

Análise Documental – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural, na Secretaria de Cultura do município.

9.0 - DA ANÁLISE DE OBJETO

9.1 - No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto, ficha de inscrição, Portfólio Cultural, Plano de Trabalho, documento(s) comprobatório(s) da trajetória artística e cultural do proponente/fazedor de cultura e, posteriormente, a documentação necessária para a fase de seleção. (ver anexos).

9.2 - Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelo respectivo coordenador e encaminhada ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo, para a devida tomada de decisão.

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
A	Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural de Brejinho-PE.	0,0	1,5	2,5
B	Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas, como forma de iniciativa artístico-cultural	0,0	1,5	2,5
C	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas	0,0	2,0	2,5
D	Trajetoária artística e cultural da iniciativa artístico-cultural	0,0	2,0	2,5

9.3 - Os optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto neste edital, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

- Eventual pontuação adicional de que trata o item 9.2 somente será implantada em projetos que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.

- O resultado provisório será divulgado no site <https://brejinho.pe.gov.br>.

- Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado na Plataforma a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Brejinho-PE.

- A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

- O resultado final será divulgado no site <https://brejinho.pe.gov.br> e no Diário Oficial do Município de Brejinho-PE, organizado por regional, categoria, cota étnico-social, CPF/CNPJ, nome do proponente, município, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

- Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis por regional, categoria e cota étnico-social.

- Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 02 (dois) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

10.0 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme previsto no Anexo 2 - Documentação obrigatória para a Etapa de Habilitação.

10.2 - O envio da documentação de que trata o item 10.1 será realizado seguindo o cronograma deste edital.

10.3 - O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

11.0 - DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

11.1 - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, convocará todos os selecionados para assinatura do Termo de Execução Cultural, sendo de responsabilidade do proponente a assinatura no prazo estabelecido.

11.2 - É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura do Termo de Execução Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de projeto suplente.

12.0 - DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

12.1 - Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

13.0 - DO PAGAMENTO

13.1 - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, autorizará o pagamento do fomento em parcela única, em conta corrente em nome do proponente, indicada no ato da inscrição, em até 30(trinta) dias após execução cultural.

14.0 - CONTRAPARTIDA

14. 1 – As propostas selecionadas neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade dos participantes com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

15.0 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

15.1 - Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

15.2 - O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 05 (cinco) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

- Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022): Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Prefeitura Municipal de Brejinho-PE , Sistema Nacional de Cultura, Política Nacional Aldir Blanc, Ministério da Cultura e Governo Federal e ____/____/____.

16.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

- É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.- Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Análise de Objeto e Documentação serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

- Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail culturabrejinho@gmail.com .

- Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site <https://brejinho.pe.gov.br>.

- Ficha de Inscrição
- Anexo I - Autodeclaração para ações afirmativas;
- Anexo II - Documentação obrigatória para a etapa de habilitação;
- Anexo III – Declaração de Representividade
- Anexo IV – Plano de Trabalho
- Anexo V – Cotas
- Anexo VI - Formulário Interposição de Recurso

Brejinho – PE , 04 de Agosto de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:A0D23D13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE BREJINHO
FORMULÁRIO PADRÃO DE INSCRIÇÃO**

EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2026 RAIMUNDO ADIALY PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO A FAZEDORES DE CULTURA BREJINHO

Formulário Padrão de Inscrição

• IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO:	
ÁREA:	
SEGMENTO:	
MUNICÍPIO:	

• IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Pessoa Física

NOME:
CPF: RG:
ENDEREÇO: Nº
BAIRRO: CEP:
CIDADE: ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:
REDES SOCIAIS:
Pessoa Jurídica

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
CNAE:
ENDEREÇO: Nº
BAIRRO: CEP:
CIDADE: ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL
REDE SOCIAIS:

SITE:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA

NOME:
 CPF: RG:
 ENDEREÇO: Nº
 BAIRRO: CEP:
 CIDADE: ESTADO:
 TELEFONE:
 E-MAIL:
 REDES SOCIAIS:

• **EQUIPE PRINCIPAL DO PROJETO**

NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO NO PROJETO
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	

• **APRESENTAÇÃO DO PROJETO**

Neste item fala-se sobre seu projeto sua importância para sociedade.

• **PROPOSTA E OBJETIVOS DO PROJETO**

Neste item destaca-se os objetivos e metas que o projeto deseja alcançar.

Brejinho-PE, em ____ de _____ 2026

ASSINATURA DO PROPONENTE

Publicado por:
 Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:4CC04D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE BREJINHO
FORMULÁRIO PADRÃO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Formulário Padrão de Inscrição

• **IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

TÍTULO:	
ÁREA:	
SEGUIMENTO:	
MUNICÍPIO:	

• **IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Pessoa Física

NOME:
 CPF: RG:
 ENDEREÇO: Nº
 BAIRRO: CEP:
 CIDADE: ESTADO:
 TELEFONE:
 E-MAIL:
 REDES SOCIAIS:

Pessoa Jurídica

RAZÃO SOCIAL:
 CNPJ:
 CNAE:
 ENDEREÇO: Nº
 BAIRRO: CEP:
 CIDADE: ESTADO:
 TELEFONE:
 E-MAIL:
 REDE SOCIAIS:
 SITE:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA

NOME:
 CPF: RG:
 ENDEREÇO: Nº
 BAIRRO: CEP:
 CIDADE: ESTADO:
 TELEFONE:
 E-MAIL:
 REDES SOCIAIS:

• **EQUIPE PRINCIPAL DO PROJETO**

NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO NO PROJETO
1.	
2.	
3.	
4.	

• **APRESENTAÇÃO DO PROJETO**

Neste item fala-se sobre seu projeto sua importância para sociedade.

• **PROPOSTA E OBJETIVOS DO PROJETO**

Neste item destaca-se os objetivos e metas que o projeto deseja alcançar.

Brejinho-PE, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente

Publicado por:
 Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:2A2BF077

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 793/2026.

Dispõe sobre instauração de Inquérito Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no inquérito administrativo e na sindicância os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público, conforme o disposto no art. 162 e seguintes da Lei Municipal nº 018/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Inquérito Administrativo em face do servidor **JACKSON HENRIQUE DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Assistência Social, matrícula nº 114430, inscrito no CPF nº 104.***.***-36, com a finalidade de apurar suposta infração aos incisos III, IX, X, XII e XIV do art. 4º da Lei Municipal nº 018/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, ficando o servidor sujeito às penalidades eventualmente cabíveis, na forma da legislação aplicável.

Parágrafo único - A Comissão Processante constituída pela Portaria nº 570/2026, fica incumbida de apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do inquérito administrativo instaurado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Brejo da Madre de Deus/PE, 05 de agosto de 2026.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
- Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus-

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:3958FE9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 794/2026

EMENTA: DÁ PUBLICIDADE À DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 002/2026 E DETERMINA SEU ARQUIVAMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a Decisão Final proferida nos autos do Processo de Sindicância nº 002/2026, que acolheu o Parecer da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos para que produzam seus efeitos legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dar publicidade à decisão que **DECLAROU A NULIDADE** do Processo de Sindicância nº 002/2026 e determinou seu **ARQUIVAMENTO**, por vício formal insanável na composição da comissão processante, ressalvando a possibilidade de instauração de novo procedimento apuratório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Brejo da Madre de Deus, 05/08/2026

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:FC3AEF54

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

O Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, bem como em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2026, que dispõe sobre a criação de cargos públicos no âmbito municipal, e considerando a ordem de classificação final do Concurso Público nº 01/2024, torna pública a convocação dos candidatos abaixo relacionados para provimento de cargos efetivos, conforme especificado:

PSICÓLOGO AME – AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
17421	LUCAS GABRIEL MORAES GONÇALVES	6º
TÉCNICO RADIOLOGIA – AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6782	ALYSSON LUIZ DA SILVA BARROS	4º

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na sede da Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus/PE, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, para apresentação da documentação exigida e realização dos procedimentos necessários à nomeação e posse.

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:1C64EFE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026

Objeto: Contratação de atrações musicais para apresentações nos dias 08 e 09 de agosto de 2026, durante a tradicional Festa do Padroeiro São Domingos, no Distrito de São Domingos, Município de Brejo da Madre de Deus/PE.

Favorecido: JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS, com endereço na Rua Sebastião Palmeira, nº 2637, sala 22, Centro, Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.939.747/0001-80, representante exclusivo da atração musical Jonas Esticado.

Valor contratado: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Favorecido: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DE BEZERROS, com endereço na Rua Vigário Manoel Clemente, nº 123, Centro, Bezerros/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.812.619/0001-08, representante da atração musical Samara Costa.

Valor contratado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Favorecido: ACREDITE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, com endereço na Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, nº 97, CXPST 2097, Pina, Recife/PE, CEP 51.011-530, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.457.214/0001-01, representante da atração musical Dudu do Acordeon.

Valor contratado: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Reconheço e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nos autos do processo acima, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de profissionais do setor artístico, diretamente ou por intermédio de empresário exclusivo, consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

05 de agosto de 2026.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA -
Prefeito.

Publicado por:
Rosalia Rafaela da Silva Brito
Código Identificador:DCC464F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO / PORTARIA Nº 211 / 2026 EXONERAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pelas Leis nº3.604 de 19 de março de 2021, nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022, nº 3.957 de 30 de janeiro de 2025 e Lei nº4.149, de 12 de janeiro de 2026.

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a partir de 20 de julho de 2026: Sarita Montiehl da Silva de Paula, do cargo comissionado de Assessor especial da Mesa, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 20 de julho de 2026.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:5C2F15DB

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 098 / 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno, art. 32, inciso VIII, e com o que determinar:

Art. 1º - Que a servidora Katia Maria da Silva, lotada no Gabinete da Presidência, seja cedida, ao gabinete do Vereador Ricardo Carneiro da Silva.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 13 de maio deste ano em curso.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 13 de maio de 2026.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:A13EA6FE

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 127 DE 31 DE JULHO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora LARISSA LIVIA DE OLIVEIRA (matrícula 7031901), para desempenhar, também a tarefa de auxílio ao Presidente da Comissão Permanente de Segurança Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de julho de 2026.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 31 de Julho de 2026.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:03B6A8F2

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 129 DE 31 DE JULHO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 098 de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de julho de 2026.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 31 de Julho de 2026.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:B51DFD9A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1681/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: José Ricardo Rodrigues dos Santos, ao Cargo – Coordenador, símbolo CC3, a partir de 01 de Agosto de 2026, com lotação, Secretaria Municipal de Governo e Participação Popular, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de Agosto de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:C301A54B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1682/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Arthur Ricardo Xavier de Souza, ao Cargo – Chefe de Setor I, símbolo CC4, a partir de 01 de Agosto de 2026, com lotação, Secretaria Municipal de Relações Institucionais, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de Agosto de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:F0BF70D5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1684/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Marcos da Silva Tavares, ao Cargo – Chefe de Setor I, símbolo CC4, a partir de 01 de Agosto de 2026, com lotação, Secretaria Municipal de Relações Institucionais, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de Agosto de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:0720DA35

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1685/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Carlos José Mendes Silva, ao Cargo – Chefe de Setor I, símbolo CC4, a partir de 01 de Agosto de 2026, com lotação, Secretaria Municipal de Governo, Participação Popular e Articulação Política, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de Agosto de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:C3A40584

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1686/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO: O ATO Nº 1677/2026 André Antonio dos Santos, ao Cargo – Chefe de Setor I, símbolo CC4, com lotação, Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, Símbolo CC4. Publicado no Diário Oficial 05.08.2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de Agosto de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:2AEDEF35

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1687/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Joab Luiz Faustino, ao Cargo – Chefe de Setor I, símbolo CC4, a partir de 01 de Agosto de 2026, com lotação, Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de Agosto de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:6B9013BB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1688/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

Exonerar: Antônio Sérgio de Araújo Costa, do Cargo, Coordenador – CC3, a partir de 31 de julho de 2026, com lotação, Secretaria Municipal de Governo e Participação Popular, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de agosto de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:62EA9FDC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1689/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

Nomear: Gildo Laurentino Monteiro, ao Cargo, Coordenador – CC3, a partir de 01 de agosto de 2026, com lotação, Secretaria Municipal de Governo e Participação Popular, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de agosto de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:567C43DB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.858, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.949.000,00, em favor da SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, da SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE e do FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8º e 9º, da Lei Municipal nº. 4.148, de 16 de janeiro de 2026, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e/ou investimentos, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º: Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, da SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE e do FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no valor de **R\$ 1.949.000,00** (um milhão e novecentos e quarenta e nove mil reais), para atender as seguintes:

Unidade Orçamentária:	4101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	36 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Ação:	8.2 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS SECRETARIAS	
Despesa 83	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	1.700.000,00

Unidade Orçamentária:	30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	94 - PROGRAMA DE APOIO AS AÇÕES COMPLEMENTARES À ESCOLA	
Ação:	2.381 - MANUTENÇÃO AO PROGRAMA DE APOIO AS AÇÕES COMPLEMENTARES DA EDUCAÇÃO.	
Despesa 425	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	144.000,00

Unidade Orçamentária:	11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	245 - Serviços Socioassistenciais	
Programa:	10069 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Ação:	2.428 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Despesa 609	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 50 - 1.661 Transferências dos Fundos Estaduais de Assistência Social (FEA)	50.000,00

Unidade Orçamentária:	11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	125 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ação:	2.386 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CUSTEIO	
Despesa 449	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	28.000,00

Unidade Orçamentária:	13100 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDDCA	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa:	133 - CONSTRUINDO UM NOVO FUTURO	
Ação:	2.262 - APOIO AS AÇÕES DA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONSTRUINDO UM NOVO FUTURO	
Despesa 303	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	17.000,00

Unidade Orçamentária:	5101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE	
Função:	18 - Gestão Ambiental	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	52 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE	
Ação:	1.167 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE	
Despesa 294	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 1.949.000,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	4101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	28 - Encargos Especiais	
Subfunção:	846 - Outros Encargos Especiais	
Programa:	208 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
Ação:	0.4 - PARCELAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS	
Despesa 655	4.6.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	1.700.000,00

Unidade Orçamentária:	30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	306 - Alimentação e Nutrição	
Programa:	107 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Ação:	4.0182 - AÇÕES DE GARANTIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Despesa 156	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	144.000,00

Unidade Orçamentária:	11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	245 - Serviços Socioassistenciais	
Programa:	10073 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
Ação:	1.413 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES PARA O CENTRO POP	
Despesa 748	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 50 - 1.661 Transferências dos Fundos Estaduais de Assistência Social	50.000,00

Unidade Orçamentária:	11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	10072 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
Ação:	2.431 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
Despesa 632	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	8.000,00

Unidade Orçamentária:	11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	245 - Serviços Socioassistenciais	
Programa:	10069 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Ação:	1.402 - AMPLIAÇÃO E EXPANSÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Despesa 606	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	5.000,00

Unidade Orçamentária:	11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	10071 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS	
Ação:	1.406 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	
Despesa 624	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	5.000,00

Unidade Orçamentária:	13100 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDDCA	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	131 - Comunicação Social	
Programa:	140 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Ação:	1.163 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Despesa 298	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	10.000,00

Unidade Orçamentária:	13100 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDDCA	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	131 - Comunicação Social	
Programa:	140 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Ação:	2.259 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Despesa 297	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	7.000,00

Unidade Orçamentária:	11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
-----------------------	---	--

Função:	8 - Assistência Social
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	10075 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL
Ação:	2.435 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Despesa 665	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas 10.000,00

Unidade Orçamentária:	5101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE
Função:	18 - Gestão Ambiental
Subfunção:	542 - Controle Ambiental
Programa:	48 - CONTROLE AMBIENTAL
Ação:	1.166 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL - SEMA
Despesa 300	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas 10.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 1.949.000,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16.07.2026.

Palácio Conde da Boa Vista, 16 de julho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

- Prefeito -

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA

Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Executivo de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ

Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Regilene Carmelita de Santana Feijó
Código Identificador:1A774F05

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE DECRETO Nº 2.860, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R\$ 23.336.788,00, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO e da SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8º e 9º, da Lei Municipal nº. 4.148, de 16 de janeiro de 2026, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e/ou investimentos, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO** e da **SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**, no valor de **R\$ 23.336.788,00** (vinte três milhões, trezentos e trinta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais), para atender as seguintes:

Unidade Orçamentária:	9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Função:	15 - Urbanismo
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa:	95 - REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS
Ação:	3.22 - AQUISIÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE PRÉDIOS
Despesa 147	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas 4.000.000,00

Unidade Orçamentária:	9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Função:	15 - Urbanismo
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos
Programa:	99 - URBANISMO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
Ação:	1.69 - APOIO ÀS GERÊNCIAS REGIONAIS - REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS
Despesa 139	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas 8.421.000,00

Unidade Orçamentária:	9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Função:	25 - Energia
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos
Programa:	101 - ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Ação:	4.311 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO - CIDADE ILUMINADA
Despesa 540	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 8 - 1.751.0000 Recursos de Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilu 2.500.000,00

Unidade Orçamentária:	7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS
Função:	15 - Urbanismo
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa:	71 - ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DE PROJETOS
Ação:	3.143 - PROJETOS E SERVIÇOS TÉCNICOS DE OBRAS PÚBLICAS
Despesa 347	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito 677.768,00

Unidade Orçamentária:	7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS
Função:	15 - Urbanismo
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa:	10079 - GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL DE PROGRAMAS
Ação:	1.415 - GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO TÉCNICA DE OBRAS
Despesa 763	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito 1.080.067,00

Unidade Orçamentária:	7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS
Função:	15 - Urbanismo
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa:	10080 - GESTÃO E MONITORAMENTO DE PROGRAMAS
Ação:	1.416 - GESTÃO, RELATÓRIOS, SUPERVISÃO, ESTUDOS E APOIO TÉCNICO
Despesa 764	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito 657.953,00

Unidade Orçamentária:	7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS
Função:	15 - Urbanismo
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa:	70 - MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS
Ação:	3.38 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS PÚBLICAS
Despesa 116	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito 6.000.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 23.336.788,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	4102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECAÇÃO
Função:	99 - Reserva de Contingência
Subfunção:	999 - Reserva de Contingência
Programa:	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Ação:	0.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Despesa 101	9.9.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas 14.921.000,00

Unidade Orçamentária:	30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - Educação
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental
Programa:	105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE
Ação:	1.365 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E INVESTIMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 423	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito 8.415.788,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 23.336.788,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16.07.2026.

Palácio Conde da Boa Vista, 16 de julho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

- Prefeito -

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA

Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Executivo de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ

Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:

Regilene Carmelita de Santana Feijó

Código Identificador:A9553F86**SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES - SEJES****EXTRATO DE JUSTIFICATIVA SOBRE CHAMAMENTO RELATIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026****PROCESSO / FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 3.222/2017 e Inexigibilidade de Chamamento Público com fulcro no art. 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019/2014.**PARTÍCIPES:** MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES (CNPJ/MF nº 11.294.402/0001-62), e a FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DE FUTEBOL DE SALÃO – FPFS (CNPJ/MF nº 11.870.086/0001-20).**OBJETO:** Realização da “Copa Cabo Bom de Bola de Futsal Masculino 2026”, visando à promoção da prática esportiva amadora, à integração social entre bairros e comunidades, ao desenvolvimento de habilidades esportivas e ao fortalecimento da cidadania no Município do Cabo de Santo Agostinho, conforme Plano de Trabalho aprovado.**JUSTIFICATIVA:** Declinou-se da realização de chamamento na forma do art. 20, I, da Lei Municipal nº 3222/017 c/c o art. 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019/2014. A regra geral do art. 24 da Lei nº 13.019/2014 é a precedência do chamamento público. O art. 31, *caput*, todavia, considera inexigível o chamamento “na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica”. Os incisos I e II do dispositivo são meramente exemplificativos, como revela a locução “especialmente quando”, de modo que a subsunção ao *caput* é suficiente e autônoma.

A hipótese dos autos amolda-se com precisão a esse comando. A Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS), entidade nacional de administração da modalidade, declarou expressamente, em 29 de julho de 2026, que a Federação Pernambucana de Futsal é a ela filiada e constitui “a única entidade no Estado do Pernambuco com competência legal para promover ações, competições e arbitragens oficiais de futsal, nas diversas categorias e gêneros que a modalidade permite”. Tal fato decorre da arquitetura do Sistema Nacional do Desporto, que reconhece às entidades de administração do desporto a competência privativa para organizar competições oficiais em suas respectivas circunscrições territoriais, e da autonomia constitucionalmente assegurada às entidades desportivas dirigentes quanto à sua organização e funcionamento (art. 217, I, da Constituição Federal). Havendo uma única entidade estadual investida dessa competência, a competição é, por definição, inviável, mas por imposição da própria ordenação legal do desporto.

VALOR GLOBAL: R\$ 101.484,00 (cento e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).**VIGÊNCIA:** De 03 de agosto de 2026 a 02 de outubro de 2026.**DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:** Fica concedido o prazo 05 (cinco) dias a contar da publicação para apresentação de impugnação à justificativa.**SIGNATÁRIOS:** Pela Administração Pública: Bruno Reis Barreto (Secretário Executivo da Juventude e Esportes); Pela OSC: Luiz Claudio de Carvalho (Presidente da FPFS).

Cabo de Santo Agostinho – PE, 3 de agosto de 2026.

BRUNO REIS BARRETO

Secretário Executivo da Juventude e Esportes

Publicado por:

Edmilson Dutra de Lima Júnior

Código Identificador:718DD001**SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES - SEJES****EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026****PROCESSO / FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 3.222/2017 e Inexigibilidade de Chamamento Público com fulcro no art. 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019/2014.**PARTÍCIPES:** MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES (CNPJ/MF nº 11.294.402/0001-62), e a FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DE FUTEBOL DE SALÃO – FPFS (CNPJ/MF nº 11.870.086/0001-20).**OBJETO:** Realização da “Copa Cabo Bom de Bola de Futsal Masculino 2026”, visando à promoção da prática esportiva amadora, à integração social entre bairros e comunidades, ao desenvolvimento de habilidades esportivas e ao fortalecimento da cidadania no Município do Cabo de Santo Agostinho, conforme Plano de Trabalho aprovado.**VALOR GLOBAL:** R\$ 101.484,00 (cento e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho; Unidade Orçamentária: 43004 – Secretaria Executiva da Juventude e Esportes; Programa: 144; Ação: 2.243; Despesa: 725; Elemento de Despesa: 3.3.50.00; Fonte de Recurso: 01.**VIGÊNCIA:** De 03 de agosto de 2026 a 02 de outubro de 2026.**SIGNATÁRIOS:** Pela Administração Pública: Bruno Reis Barreto (Secretário Executivo da Juventude e Esportes); Pela OSC: Luiz Claudio de Carvalho (Presidente da FPFS).

Cabo de Santo Agostinho – PE, 3 de agosto de 2026.

BRUNO REIS BARRETO

Secretário Executivo da Juventude e Esportes

Publicado por:

Edmilson Dutra de Lima Júnior

Código Identificador:6F3FEFAD**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH**
PORTARIA SEARH Nº 0311/2026*Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.***O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município, Considerando o Processo nº 41.069 – SEARH de 17/10/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 41.069 – SEARH/COLEG de 24/11/2025 e Despacho SRH de 31/07/2026.

RESOLVE:**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao Sr. **DEYVERSON BARBOSA SANTANA**, mat. 32.944, no cargo de **AUXILIAR**

ADMINISTRATIVO, por **05 (cinco) meses**, sendo 02 meses referentes ao restante do 1º quinquênio e 03 meses do 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2026.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de agosto de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:C97C88DD

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0312/2026**

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município, Considerando a C.I nº 355/2026 – SME de 22/07/2026, C.I nº 052/2026 – SEARH de 16/01/2026, Processo nº 42.022 – SEARH de 07/01/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 42.022 – SEARH/COLEG de 08/01/2026 e Despacho SRH de 03/08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ^a **CLECIA MARIA DA SILVA**, mat. 6931, no cargo de **PROFESSOR I NEP - 05**, por **06 (seis) meses**, referentes ao 2º decênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2026.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de agosto de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:AB258D3F

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0313/2026**

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município, Considerando a C.I nº 355/2026 – SME de 22/07/2026, Processo nº 42.023 – SEARH de 07/01/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 42.023 – SEARH/COLEG de 19/01/2026 e Despacho SRH de 03/08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ^a **CLECIA MARIA DA SILVA**, mat. 33.071, no cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I NEP - 01**, por **06 (seis) meses**, referentes ao 1º decênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2026.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de agosto de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:2D57F085

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - RETIFICAÇÃO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), DESTINADAS AO SETOR CULTURAL CONFORME Lei Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022. ALDIR BLANC 2.

1 DA INTRODUÇÃO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO, ESTADO DE PERNABUCO, através da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC-2, em consonância com a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura (PNAB), promulga, através deste Edital de Chamada Pública para o credenciamento de propostas de Produção Cultural.

1.2 A abertura do edital 001/2026 configura-se na seleção e no fomento de trinta e um (31) projetos culturais individuais e coletivos, enquadrados no Artigo 2º da Lei Complementar nº 14.399 de 08 de julho de 2022, incentivando a promoção e divulgação da arte e cultura do município de Calçado-PE.

1.3 O cadastro não gerará direito ou expectativa de direito aos seus integrantes, os quais deverão atender aos requisitos legais para a participação aos parâmetros determinados pelo presente regulamento.

2 DEFINIÇÕES DO REGULAMENTO

2.1 Para fins deste regulamento, compreendem-se como propostas os projetos de manifestação artística e cultural, apresentados por pessoas físicas que desempenham tais atividades, dentro das categoriais do setor cultural especificadas no item 3.2 deste Chamamento.

2.1.1 Poderão inscrever propostas neste Chamamento as pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 anos, que residam e tenham atuação comprovada no território municipal.

2.1.2 Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: **Teatro** (Atores(a) grupos de Teatro; Figurinista, Maquiador); **Dança**; **Música** (cantores, compositores, interpretes, instrumentistas, sonoplastas, DJs, sanfoneiros, Hip Hop e Mcs, duplas, trios e bandas); **Espaços de Ornamentação** (ornamentadores); **Cultura Popular** (aboiador, violeiros, embolador, bacamarteiros, repentistas, blocos carnavalescos, repentistas e Quilombolas); **Artesanato** (artesanato em

madeira, barro, materiais recicláveis, boneca de pano, EVA, ferro, palha, biscoito, etc.); **Fotografia.**

3 DO OBJETO

3.1 O presente Chamamento tem como objeto o credenciamento de propostas culturais em formato presencial e virtual, para a eventual aprovação do subsídio emergencial, para artistas individuais e coletivos do município de Calçado-PE.

3.2 São categorias deste Edital:

- a) Teatro;
- b) Artesanato;
- c) Música;
- d) Dança;
- e) Espaços de Ornamentação;
- f) Cultura Popular;
- g) Fotografia;

3.3 Caso não haja o credenciamento de propostas para quaisquer das categorias em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo da previsão financeira não utilizada poderá, a exclusivo critério da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC-2, ser remanejado para outras das demais categorias que compõem este Edital.

3.4 É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor manifeste cunho racista, xenofobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

3.5 As categorias previstas no item 3.2 deste Edital estão dentro das especificações do art. 2º da Lei Federal nº 14399 de 08 de julho de 2022.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 O proponente deve preencher os seguintes requisitos:

4.1.1 Ser pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, calçadense ou radicada no município de Calçado-PE há pelo menos 06 (seis) meses, com comprovada atuação na categoria pretendida, que satisfaça as condições de habilitação deste Edital.

4.1.2 Estão impedidos de participar deste regulamento as pessoas que:

- Gestores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, de Calçado-PE;
- Membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc;
- Artista individual e Grupos/Coletivos que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e na Lei nº 195 de 08 de julho de 2022, Paulo Gustavo em 2023 em Calçado - PE.

4.1.3 Artistas Individuais, Grupos/Coletivos que não prestaram contas da Lei Aldir Blanc e da Paulo Gustavo, estarão impedidos de participar dos editais da Lei Aldir Blanc 2 de Calçado-PE, durante dois (02) anos seguidos.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições das propostas poderão ser realizadas entre as datas 10/06/2026 a 03/07/2026

5.2 O Procedimento de inscrição deverá acontecer das 8:00 às 12:00 dos dias úteis entre 08/06/2026 a 03/07/2026, na Diretoria de Cultura, Praça Nossa Senhora de Lourdes, Nº 62 Centro, CEP: 55.375-000, Calçado- PE. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis na Diretoria de Cultura e no site <http://calcado.pe.gov.br/v3/> onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues na Diretoria de Cultura.

5.2.1 O formulário presencial de inscrição, bem como os campos de Autorização de Uso de Imagem e Direitos Autorais e Termo de Responsabilidade, são partes integrantes deste Edital.

5.3 Cada proponente somente poderá se inscrever uma única vez, optando por uma das categorias especificadas no item 3.2, sendo vedada o beneficiamento em mais de uma proposta, sob pena de indeferimento de todas elas que fizer parte.

5.3.1 Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente no edital da Lei Aldir Blanc-2(PNAB) no Município de **Calçado-PE**, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

5.4 O proponente deve especificar no ato de inscrição qual o tipo de execução e contrapartida deseja escolher realizar, se presencial ou online, optando por uma das modalidades no **item 17** do formulário de inscrição.

5.5 Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade, conforme prevê o item 6, o interessado será inabilitado.

5.6 O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte deste edital.

5.7 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc-2 não se responsabilizam pela falha na inscrição presencial por falta de documentação ou qualquer comprovação.

6 DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 A inscrição dos proponentes será condicionada a entrega dos documentos abaixo listados.

6.2 No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

6.2.1 Formulário de Inscrição: Que deve constar: Currículo artístico do artista/grupo (que pode ser escrito na ficha de inscrição ou anexo), comprovando a sua atividade com detalhamento da produção artística; Apresentação da proposta cultural, que deverá conter as seguintes informações: Ficha Técnica, Apresentação, Objetivo, Execução do Projeto e Contrapartida Cultural, segundo o item 3.1 e 3.2. (espaços específicos na ficha de inscrição)

6.2.2 Mídia (PORTFÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística;

6.2.3 Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo I;

7 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);

7.2 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento

7.2.1 Após entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

7.3 Sobre a contrapartida cultural: Os Artistas Individuais e Grupos/Coletivos beneficiados com os subsídios do Artigo 2º da Lei de Fomento a Cultura Lei Aldir Blanc-2(PNAB), ficarão obrigados a garantir, dentro do prazo estabelecido (até 31 de junho de 2025), a realização de uma atividade cultural destinada, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou em programação cultural realizada pela Prefeitura Municipal de Calçado-PE.

7.4 Somente serão aceitas pela Comissão de Acompanhamento e Seleção propostas de atividades culturais, presenciais ou virtuais, isto é apresentações artísticas, lives, oficinas, etc. com tempo mínimo de 1h e 30minutos, sendo que a atividade proposta poderá ser realizada de uma única vez, desde que totalize este tempo, ou poderá ser realizada em 02 (duas) ou 03 etapas.

7.5 Com a finalidade de comprovação de realização da atividade proposta, os proponentes deverão filmar as suas atividades, mostrando o começo, meio e fim da atividade, comprovante que a atividade teve um tempo mínimo de 1h e 30minutos.

7.6 O proponente também deverá apresentar, para fins de comprovação da realização da atividade, no mínimo 03 (três) fotos da atividade realizada, um breve relatório, com numero de participantes, local, dia e outras informações que o proponente achar pertinente.

8 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

8.1 Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

8.2 As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservadas concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

8.3 Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovados nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

8.4 Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

8.5 Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

8.6 Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

8.7 No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo I) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

9 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 Os recursos financeiros para a provisão deste Edital serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120250002-024908 e do saldo da conta de Nº 37397-4 Agência de Nº 2244-6, Ministério da Cultura/Fundo Nacional da Cultura / Lei Complementar Nº /2022, bem como o Decreto Federal 11.740 de 18 de outubro de 2023 e a Lei Municipal Nº 703/2023 do Crédito Especial.

9.2 Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos: R\$ 69.000,00, (sessenta e nove mil), para 31 Projetos de Produção Cultural.

10 DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do portal eletrônico <https://calcado.pe.gov.br/v3/>.

Evento	Data prevista	Período
Período de inscrições	06/08/2026 à 21 /08/2026	16 dias corridos
Divulgação do resultado dos Classificados	25/08/2026	-
Período para interposição de recurso	26 e 27/08/2026	02 dias úteis
Divulgação do resultado final	31/09/2026	-
Período de convocação dos aprovados apresentação da documentação complementar, assinatura do Termo de Execução Cultural	01/09 à 08/09/2026	05 dias úteis
Período de pagamento aos Projetos Selecionados	14/09 à 16/09/2026	03 dias úteis
Prazo final para apresentação das Prestações de Contas	Até 31/12/2026	-

11. DO BENEFÍCIO E DAS VAGAS

11.1. O benefício compreende o valor em pecúnia que cada proposta receberá para custear o projeto contratado.

11.2 As propostas se dividem em: individual e coletiva de pessoas físicas.

11.3 Os subsídios serão pagos em parcela única, nos valores:

Tipo de proposta	Subsídio
26 Individuais	R\$ 1.500,00
02 Coletivos de Música	R\$ 3.000,00
01 Coletivo de Cultura Popular	R\$ 4.000,00
02 Coletivos de Dança	R\$ 10.000,00

11.4 As vagas estarão dispostas em:

Categoria	Tipo de proposta	Valor	Vagas
Música	Individual	R\$ 1.500,00	03
	Coletivo	R\$ 3.000,00	02
Artesanato	Individual	R\$ 1.500,00	10
Cultura Popular	Individual	R\$ 1.500,00	02
	Coletivo	R\$ 4.000,00	01
Teatro	Individual	R\$ 1.500,00	01
Dança/Grupo de dança	Individual	R\$ 1.500,00	03
	Coletivo	R\$ 10.000,00	02
Espaço de Ornamentação	Individual	R\$ 1.500,00	01
Artes Plásticas	Individual	R\$ 1.500,00	01
Fotografia	Individual	R\$ 1.500,00	04
Audivisual/Oficinas	Individual	R\$ 1.500,00	01

11.5 O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta corrente do proponente (pessoa física). Haverá descontos de tributos conforme a legislação aplicada.

11.6 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

12 DA COMISSÃO DE ANÁLISE

12.1 A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas propostas neste Edital, será feita pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc -2 de Fomento a Cultura (PNAB) e terá no mínimo 06 (seis) membros e 01 (um) Secretário (a).

12.2 Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Análise durante o processo seletivo deste Edital não receberam remuneração e poderão ser desenvolvidos presencialmente ou em *homeoffice*.

12.3 Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

13 DA ANÁLISE DOS PROJETOS

13.1 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc-2 de Fomento à Cultura (PNAB), irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

13.2 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Calçado-PE, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

13.3 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

Criatividade e originalidade - A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	2,5 pontos
Relevância artística -A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	2,5 pontos
Trajetória artística e cultural: Será considerada a carreira do (a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	2,5 pontos
Aspectos de integração comunitária: - A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	2,5 pontos

13.4 Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros da comissão. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela.

13.5 Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

13.6 Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujo os valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

13.7 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

13.8 Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

13.9 Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da nº 195 de 08 de julho de 2022.

13.10 O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site <https://calcado.pe.gov.br/v3/> contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, situação e motivo.

13.11 Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso, exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site <https://calcado.pe.gov.br/v3/> e na Diretoria de Cultura.

13.12 Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc-2 de Fomento à Cultura (PNAB) analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

13.13 Após analisados os pedidos de reconsideração, a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc-2** publicará no Diário Oficial do Município e no site <https://calcado.pe.gov.br/v3/> a homologação do resultado final, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

13.14 Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser

eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

13.15 Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimo, conforme o caso, ou posteriormente, o lançamento de um novo chamamento público, para beneficiar novos artistas.

13.16 Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

14 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

14.1 Após a homologação do resultado final, a **Diretoria de Cultura**, convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

14.2 Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

14.3 A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

14.4 No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

14.5 O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

14.6 A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

14.7 O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta corrente do proponente.

15 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 O proponente que assinou o termo de execução cultural prestará contas com a Diretoria de Cultura, **até 31 de outubro**.

15.2 Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estarão dispostos no termo de execução cultural.

15.3 A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

16 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1 O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

16.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

16.3 Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter seus materiais de divulgação as logomarcas da **Lei Aldir Blanc-2 de Fomento a Cultura(PNAB), Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, Prefeitura Municipal de Calçado-PE, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pelo Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.de Calçado-PE.

17.2 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

“Realizado com recursos da Lei Aldir Blanc-2 de Fomento a Cultura(PNAB). Lei Complementar nº 14399, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, Prefeitura Municipal de Calçado-PE, 31 de 10 de 2026.”

17.3 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do (a) proponente.

17.4 É de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Calçado-PE** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

17.5 Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

17.6 Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da **Diretoria de Cultura**.

17.7 Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site <https://calcado.pe.gov.br/v3/> e na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Calçado-PE 03 de agosto de 2026

JOSÉ ELIAS MACENA DE LIMA FILHO
Prefeito Constitucional de Calçado-PE

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS
Gestora Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:DB0CE4B9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS **EXTRATO DE CONTRATO**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALÇADO **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:012/2026 - FME

Natureza: Serviço

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria educacional destinada ao planejamento, assessoramento técnico, orientação pedagógica, acompanhamento e implementação da política de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Calçado-PE, visando o fortalecimento da gestão educacional, à adequação das unidades escolares, às diretrizes da educação integral e a melhoria da qualidade da aprendizagem.

CONTRATANTE:GESTÃO E PESSOAS CONSULTORIA E INOVAÇÃO INOVA SIMPLES (I.S.)

CONTRATADA: KLEBER SOARES DA SILVA

CNPJ:Nº 64.422.539/0001-11

VALOR GLOBAL: R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais)

DATA DA ASSINATURA:27/07/2026.

VIGÊNCIA: 04 MESES

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Candido Alexandre, nº 126, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 05 de agosto de 2026.

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS
Secretária de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:096856DC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 008/2026-FME
Inexigibilidade nº 002/2026-FME

Natureza: Serviços

Objeto: 1.1 Contratação direta de empresa ou empresário exclusivo da atração artística **Yasmin Sensação**, para apresentação de show no dia 26 de setembro de 2026, dentro das festividades do **XXXVI Festival da Lavoura**, na praça de Eventos deste Município, através da Emenda Parlamentar nº 202639130004 com especificações constantes no termo de referência.

Comunica-se a presente inexigibilidade de licitação em favor da empresa: **OK PROMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.460.426/0001-54, estabelecida na Rua Calixto Machado, nº 21, Sala M, Bairro: Pires Façanha, Eusebio – CE, CEP: 61.775-060, representado neste ato pelo **Sr. Alessandro Lanuse Santos de Araujo**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 941.273.794-72, residente e domiciliado na Rua Álvaro de Brito, nº748, Bairro: Jardins, apto:101, Condomínio: Mansão Terrazo, Aracaju/SE, na qualidade de representante exclusiva da atração artística **YASMIN SENSACÃO**, com um valor de **R\$: 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais).

Fundamentação Legal: **Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, 12, Centro - Calçado-PE. ou através do fone: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 05 de agosto de 2026.

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS
Secretária de Educação, Cultura e Desportos

Gestora do FME de Calçado

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:E2B84BE5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 007/2026-FME
Inexigibilidade nº 001/2026-FME

Natureza: Serviços

Objeto: Contratação direta da atração artística **UNHA PINTADA**, para apresentação de show no dia 26 de setembro de 2026, dentro das festividades do **XXXVI Festival da Lavoura**, na praça de Eventos deste Município, com especificações constantes no termo de referência.

Comunica-se a presente inexigibilidade de licitação em favor da empresa: **UNHA PINTADA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA**, Inscrição no **CNPJ: 24.462.524/0001-62**, com sede na Rua

Desembargador Gervasio Prata, nº 75- Centro – Simão Dias-SE, CEP: 49.480-000, com um valor de R\$: 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Fundamentação Legal: **Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, 12, Centro - Calçado-PE. ou através do fone: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 04 de agosto de 2026.

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS

Secretária de Educação, Cultura e Desportos

Gestora do FME de Calçado

Publicado por:

Ilka Rejane Barros Melo

Código Identificador:FA5C84C9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº **014/2026**, referente ao Processo Licitatório nº **043/2026**, destinada à contratação da empresa **YC SHOWS LTDA**, representante exclusiva do cantor **Yrlan Costa**, para realização de apresentação artística durante a programação cultural do Município de Calumbi/PE.

Valor Global: **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Determino a publicação do presente ato na forma da legislação vigente.

Calumbi/PE, 04 de agosto de 2026

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréia de Carvalho

Código Identificador:5A1A2AAF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº156/2026**

Dispõe sobre a restrição da oferta, comercialização e consumo de alimentos ultraprocessados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Calumbi-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o direito à alimentação adequada e saudável previsto na Constituição Federal;

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.821, de 12 de dezembro de 2023, que estabelece diretrizes para promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar hábitos alimentares saudáveis entre os estudantes da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Fica restringida a entrada, comercialização, distribuição e oferta de alimentos ultraprocessados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Calumbi.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, consideram-se alimentos ultraprocessados aqueles definidos pelo Guia Alimentar para a População Brasileira, especialmente: I – refrigerantes e bebidas açucaradas; II – salgadinhos de pacote; III – biscoitos recheados;

IV – balas, pirulitos, chicletes e guloseimas em geral; V – embutidos, como salsicha, mortadela e presunto; VI – macarrão instantâneo; VII – bebidas energéticas; VIII demais produtos com elevado teor de açúcar, sódio, gorduras e aditivos químicos.

Art. 3º A alimentação ofertada nas escolas deverá priorizar alimentos in natura ou minimamente processados, como frutas, verduras, legumes, cereais, feijões, leite, ovos e preparações culinárias saudáveis, observadas as orientações nutricionais do PNAE.

Art. 4º Fica vedada a comercialização ou distribuição de alimentos ultraprocessados durante eventos, comemorações, reuniões escolares e demais atividades promovidas pelas unidades de ensino, salvo em situações excepcionais devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, promoverá ações permanentes de Educação Alimentar e Nutricional junto aos estudantes, familiares e profissionais da educação.

Art. 6º Os gestores escolares serão responsáveis pelo cumprimento desta Portaria, adotando as medidas administrativas necessárias para sua efetiva implementação.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Calumbi-PE, 03 de agosto de 2026.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Levy Wallaci da Silva

Código Identificador:8B345235

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMOCIM
DE SÃO FÉLIX**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SAO FELIX/PE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC TERMO DE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SAO FELIX/PE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE
CONRATAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX – PE, no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, c/c Decreto Federal nº 12.807/25 e Decreto Municipal nº 005 de 08 de janeiro de 2024, após compulsa a realidade administrativa instruída no bojo do Processo Licitatório nº. 007/2026 - Dispensa de Licitação nº. 007/2026, que tem por objeto a “Contratação de empresa prestação de serviços de confecção de Placas Comemorativas de Título de Cidadão, Voto de Aplauros, Honra ao Mérito e Placa de Inauguração, para atender as necessidades da Câmara Municipal de vereadores de CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE nas condições estabelecidas no contrato e Termo de Referência”, conforme condições, descrições e especificações contidas neste Termo de Referência (Anexo I)”,

CONSIDERANDO que foram satisfeitas todas as exigências documentais de habilitação necessárias à contratação direta da empresa **ICOPAC – INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS EM ALUMINIO COMPOSTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº

46.904.127/0001-36, na forma prescrita no Processo Administrativo nº 007/2026, e que a prestação de serviços do objeto será formalizada com a empresa que apresentou o menor preço, conforme cotações anexas aos autos;

CONSIDERANDO os fundamentos fáticos e jurídicos registrados no TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ESCOLHA DO PRESTADOR E VALOR;

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico favorável emitido pela assessoria jurídica da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO acerca dos procedimentos administrativos trilhados com vistas à contratação em referência,

RECONHECE e RATIFICA a Dispensa de Licitação nº. 007/2026, e AUTORIZA a contratação direta da empresa ICOPAC – INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS EM ALUMINIO COMPOSTO LTDA, inscrita no CNPJ nº **46.904.127/0001-36**, com o fito de “a Contratação de empresa prestação de serviços de confecção de Placas Comemorativas de Título de Cidadão, Voto de Aplausos, Honra ao Mérito e Placa de Inauguração, para atender as necessidades da Câmara Municipal de vereadores de CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE nas condições estabelecidas no contrato e Termo de Referência”, pelo valor global de R\$ 30.080,00 (trinta mil e oitenta reais), para prestação dos serviços conforme proposta de preços apresentada, observado o valor consignado no Termo de Justificação de dispensa de licitação e escolha do prestador e valor emitido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Camocim de São Félix (PE), 27 de julho de 2026.

MANOEL FERNANDITO NASCIMENTO

Presidente da Câmara do Município de Camocim de São Félix

Publicado por:

Thalita Santana de Farias

Código Identificador:BF26F327

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

PROCESSO Nº 007/2026 – DISPENSA Nº 007/2026

CAMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SAO FELIX/PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 007/2026 – DISPENSA Nº 007/2026

Objeto: Contratação de empresa prestação de serviços de confecção de Placas Comemorativas de Título de Cidadão, Voto de Aplausos, Honra ao Mérito e Placa de Inauguração, para atender as necessidades da Câmara Municipal de vereadores de CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE nas condições estabelecidas no contrato e Termo de Referência.

CONTRATADO: ICOPAC – INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS EM ALUMINIO COMPOSTO LTDA - CNPJ nº 46.904.127/0001-36, valor total **R\$ 30.080,00 (trinta mil e oitenta reais)**, **CONTRATO Nº 014/2026**. Vigência: 27/07/2026 à 31/12/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, c/c Decreto nº 12.807/25.

Camocim de São Félix (PE), 27 de julho de 2026.

MANOEL FERNANDITO DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara

Publicado por:

Thalita Santana de Farias

Código Identificador:92989F04

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 058/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026 ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para planejamento, coordenação pedagógica, organização e execução do Programa Municipal de Formação Continuada para Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de

Camocim de São Félix – PE “EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO”. Referente a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 23.07.2026, pág.32. Onde se lê:

O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.766.129/0001-69, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, reconheço e ratifico a Inexigibilidade nº 032/2026, Processo Administrativo nº 058/2026, para contratar diretamente com a EMPRESA C S C DA NOBREGA - ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA., sob o nº do CNPJ/MF: 19.653.164/0001-46, situada na rua dr. Claudio José Gueiros Leite, nº 4351, loja 12 CXPST 118, Janga, no município de Paulista, Estado de Pernambuco, CEP: 53.435-000, no valor global total de R\$ 371.254,00 (trezentos e setenta um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais). Para os serviços abaixo especificados, com base no art. 37, inciso XXI da CF/88 e na Lei Federal 14.133/21, Art. 74, inciso III, **alínea d):**

Objeto: Contratação de empresa especializada para planejamento, coordenação pedagógica, organização e execução do Programa Municipal de Formação Continuada para Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Camocim de São Félix – PE “EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO”.

Leia-se:

O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.766.129/0001-69, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, reconheço e ratifico a Inexigibilidade nº 032/2026, Processo Administrativo nº 058/2026, para contratar diretamente com a EMPRESA C S C DA NOBREGA - ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA., sob o nº do CNPJ/MF: 19.653.164/0001-46, situada na rua dr. Claudio José Gueiros Leite, nº 4351, loja 12 CXPST 118, Janga, no município de Paulista, Estado de Pernambuco, CEP: 53.435-000, no valor global total de R\$ 371.254,00 (trezentos e setenta e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais). Para os serviços abaixo especificados, com base no art. 37, inciso XXI da CF/88 e na Lei Federal 14.133/21, Art. 74, inciso III, **alínea f):**

Objeto: Contratação de empresa especializada para planejamento, coordenação pedagógica, organização e execução do Programa Municipal de Formação Continuada para Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Camocim de São Félix – PE “EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO”.

Camocim de São Félix, 05 de agosto de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES

Prefeito

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

Código Identificador:FD4F5671

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 059/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026 ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Objeto: Contratação da prestação de serviços técnicos especializados de planejamento pedagógico, organização, coordenação, acompanhamento metodológico e execução de projetos pedagógicos institucionais da Rede Municipal de Ensino de Camocim de São Félix - PE, com respectivas culminâncias educativas, culturais e formativas, a serem desenvolvidos ao longo do exercício de 2026. Referente a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 24.07.2026, pág.24. Onde se lê:

O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.766.129/0001-69, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, reconheço e ratifico a

Inexigibilidade nº 033/2026, Processo Administrativo nº 059/2026, para contratar diretamente com a EMPRESA C S C DA NOBREGA - ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA., sob o nº do CNPJ/MF: 19.653.164/0001-46, situada na rua dr. Claudio José Gueiros Leite, nº 4351, loja 12 CXPST 118, Janga, no município de Paulista, Estado de Pernambuco, CEP: 53.435-000, no valor global total de R\$ 331.840,00 (trezentos e trinta e um mil, oitocentos e quarenta reais). Para os serviços abaixo especificados, com base no art. 37, inciso XXI da CF/88 e na Lei Federal 14.133/21, Art. 74, inciso III, **alínea d)**:
Objeto: Contratação da prestação de serviços técnicos especializados de planejamento pedagógico, organização, coordenação, acompanhamento metodológico e execução de projetos pedagógicos institucionais da Rede Municipal de Ensino de Camocim de São Félix - PE, com respectivas culminâncias educativas, culturais e formativas, a serem desenvolvidos ao longo do exercício de 2026.

Leia-se:

O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.766.129/0001-69, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, reconheço e ratifico a Inexigibilidade nº 033/2026, Processo Administrativo nº 059/2026, para contratar diretamente com a EMPRESA C S C DA NOBREGA - ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA., sob o nº do CNPJ/MF: 19.653.164/0001-46, situada na rua dr. Claudio José Gueiros Leite, nº 4351, loja 12 CXPST 118, Janga, no município de Paulista, Estado de Pernambuco, CEP: 53.435-000, no valor global total de R\$ 331.840,00 (trezentos e trinta e um mil, oitocentos e quarenta reais). Para os serviços abaixo especificados, com base no art. 37, inciso XXI da CF/88 e na Lei Federal 14.133/21, Art. 74, inciso III, **alínea f)**:
Objeto: Contratação da prestação de serviços técnicos especializados de planejamento pedagógico, organização, coordenação, acompanhamento metodológico e execução de projetos pedagógicos institucionais da Rede Municipal de Ensino de Camocim de São Félix - PE, com respectivas culminâncias educativas, culturais e formativas, a serem desenvolvidos ao longo do exercício de 2026.

Camocim de São Félix, 05 de agosto de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES

Prefeito

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

Código Identificador:CEC938AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº 002/2026 Pregão Eletrônico nº 002/2026 Contrato nº 015/2026 e 025/2026 - FMS

Notificada: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA - CNPJ nº 40.295.063/0001-37

O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, por intermédio da Secretaria de Administração, no exercício do dever de fiscalização contratual e com fundamento no Contrato nº 015/2026 e 025/2026 - FMS e na Lei nº 14.133/2021, NOTIFICA formalmente a empresa acima qualificada acerca do inadimplemento contratual a seguir exposto.

O contrato em referência tem por objeto o fornecimento de mobiliários para atender as necessidades do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) de Camocim de São Félix/PE.

Consta nos registros administrativos que foi regularmente expedida Ordem de Fornecimento, iniciando-se o prazo contratual para entrega dos bens. O prazo contratual transcorreu integralmente sem que houvesse a entrega dos itens contratados, tampouco apresentação de justificativa formal por parte da contratada, caracterizando, em tese, inadimplemento contratual. Em razão da expressa inconformidade com o previsto nos termos da Cláusula 2.1, §1º, do instrumento contratual.

Diante do exposto, fica a empresa NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento desta notificação, quando enviada por meio eletrônico ou postal com Aviso de Recebimento (AR); ou da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, na hipótese de restar infrutífera a notificação pelos meios anteriores, apresentar justificativa formal acerca do descumprimento contratual ou comprovar o cumprimento da obrigação.

O não atendimento à presente notificação ensejará a instauração do competente Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, podendo culminar na aplicação das sanções previstas contratualmente e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Caso a entrega já tenha sido realizada, deverá a empresa apresentar documentação comprobatória idônea no mesmo prazo.

Camocim de São Félix/PE, 04 de agosto de 2026.

GABRIELA DO CARMO BEZERRA

Secretária de Administração

Publicado por:

Geives Fabrício Fonseca da Silva

Código Identificador:879A12BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº 001/2026 Pregão Eletrônico nº 001/2026 Contrato nº 010/2026 — FMS

Notificada: VL LOJA DE VARIEDADES LTDA (VICTOR LAZARINO) - CNPJ nº 35.569.716/0001-99

O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, por intermédio da Secretaria de Administração, no exercício do dever de fiscalização contratual e com fundamento no Contrato nº 010/2026 — FMS e na Lei nº 14.133/2021, NOTIFICA formalmente a empresa acima qualificada acerca do inadimplemento contratual a seguir exposto.

O contrato em referência tem por objeto o fornecimento de mobiliários para atender as necessidades do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) de Camocim de São Félix/PE.

Consta nos registros administrativos que foi regularmente expedida Ordem de Fornecimento, iniciando-se o prazo contratual para entrega dos bens. O prazo contratual transcorreu integralmente sem que houvesse a entrega dos itens contratados, tampouco apresentação de justificativa formal por parte da contratada, caracterizando, em tese, inadimplemento contratual. Em razão da expressa inconformidade com o previsto nos termos da Cláusula 2.1, §1º, do instrumento contratual.

Diante do exposto, fica a empresa NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento desta notificação, quando enviada por meio eletrônico ou postal com Aviso de Recebimento (AR); ou da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, na hipótese de restar infrutífera a notificação pelos meios anteriores, apresentar justificativa formal acerca do descumprimento contratual ou comprovar o cumprimento da obrigação.

O não atendimento à presente notificação ensejará a instauração do competente Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, podendo culminar na aplicação das sanções previstas contratualmente e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Caso a entrega já tenha sido realizada, deverá a empresa apresentar documentação comprobatória idônea no mesmo prazo.

Camocim de São Félix/PE, 04 de agosto de 2026.

GABRIELA DO CARMO BEZERRA

Secretária de Administração

Publicado por:

Geives Fabrício Fonseca da Silva

Código Identificador:73284630

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INADIMPLEMENTO
CONTRATUAL**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INADIMPLEMENTO
CONTRATUAL**

Processo Administrativo nº 094/2025 Pregão Eletrônico nº 016/2025 Contrato nº 214/2025 — PMCSF

Notificada: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS ESCRITÓRIO EIRELI-CNPJ nº 35.458.953/0001-82

O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, por intermédio da Secretaria de Administração, no exercício do dever de fiscalização contratual e com fundamento no Contrato nº 214/2025 — PMCSF e na Lei nº 14.133/2021, NOTIFICA formalmente a empresa acima qualificada acerca do inadimplemento contratual a seguir exposto.

O contrato em referência tem por objeto o fornecimento de mobiliários para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Camocim de São Félix/PE.

Consta nos registros administrativos que foi regularmente expedida Ordem de Fornecedor, iniciando-se o prazo contratual para entrega dos bens. O prazo contratual transcorreu integralmente sem que houvesse a entrega dos itens contratados, tampouco apresentação de justificativa formal por parte da contratada, caracterizando, em tese, inadimplemento contratual. Em razão da expressa inconformidade com o previsto nos termos da Cláusula 2.1, §1º, do instrumento contratual.

Diante do exposto, fica a empresa NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento desta notificação, quando enviada por meio eletrônico ou postal com Aviso de Recebimento (AR); ou da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, na hipótese de restar infrutífera a notificação pelos meios anteriores, apresentar justificativa formal acerca do descumprimento contratual ou comprovar o cumprimento da obrigação.

O não atendimento à presente notificação ensejará a instauração do competente Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, podendo culminar na aplicação das sanções previstas contratualmente e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Caso a entrega já tenha sido realizada, deverá a empresa apresentar documentação comprobatória idônea no mesmo prazo.

Camocim de São Félix/PE, 04 de agosto de 2026.

GABRIELA DO CARMO BEZERRA

Secretária de Administração

Publicado por:

Geives Fabrício Fonseca da Silva

Código Identificador:D407BA73

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROC Nº 009/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2026**

Natureza: compras. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, A SEREM CUSTEADOS COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 71180005 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DA PROPOSTA DE EQUIPAMENTOS Nº 11870137000125015. Valor máximo aceitável: R\$ 426.808,39. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 06.08.2026. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 19.08.2026 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 19.08.2026, às 08:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, no site Oficial do Município www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba quadro de avisos e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 05 de agosto de 2026.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

Código Identificador:EA359D0B

**SECRETARIA DE SAÚDE
PROC Nº 006/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Objeto: Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de **medicamentos psicotrópicos**, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal e do Centro de Abastecimento Farmacêutico do município de Camocim de São Félix/PE. Referente a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 14.07.2026, pág.18. Onde se lê: “Valor: R\$ 38.906,00”. Leia-se: “Valor: R\$ 19.453,00”.

Camocim de São Félix, 05 de agosto de 2026.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

Código Identificador:3E019A7A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 032/2026 – Pregão Eletrônico nº. 015/2026 - **Comissão: Pregoeiro e equipe de apoio. Nat.: Aquisição – Objeto: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PESADA DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO. Valor estimado total R\$ 244.929,70 (Duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta centavos). Início do acolhimento: 06/08/2026 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 24/08/2026 às 08h00min. Sessão de lances: Às 08h30min do dia 24/08/2026. Processo Nº: 034/2026 – Pregão Eletrônico nº. 016/2026 - Comissão: Pregoeiro e equipe de apoio. Nat.: Aquisição – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES CORRENTES E CONTINUADAS DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, ESPECIFICAMENTE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DAS UNIDADES A ELAS VINCULADAS. Valor estimado total R\$ 1.727.944,99 (Um milhão, setecentos e vinte e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos). Início do acolhimento: 06/08/2026 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 28/08/2026 às 08h00min. Sessão de lances: Às 08h30min do dia 28/08/2026. Processo Nº: 035/2026 – Dispensa Eletrônica nº. 009/2026 - Comissão: Pregoeiro e equipe de apoio. Nat.: Aquisição – Objeto: A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR (CAMA, MESA E BANHO) E COLCHÕES. PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE. Valor estimado total R\$ 31.201,55 (Trinta e um mil, duzentos e um reais e cinquenta e cinco centavos). Início do acolhimento: 06/08/2026 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 11/08/2026 às 07h30min. Sessão de lances: Às 08h00min do dia 11/08/2026. Editais completos no site: <https://bnc.org.br/> ou <https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/>. Mais informações: Fundo**

Municipal de Assistência Social de Carnaíba - PE situada à Rua José Martins, s/n, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001-27, (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 05 de agosto de 2026 –

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:7D8DFE37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2026 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026**. Objeto: **ME/EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ABRANGENDO ATIVIDADES COMO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONFORME AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE**. Contratado: **GERALDO DANIEL DE LIMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.411.193/0001-48**. Valor total **R\$ 50.225,00 (cinquenta mil duzentos e vinte e cinco reais)**. Data de assinatura do contrato: 03 de agosto de 2026. Prazo de vigência até 06 (seis) meses.

CARNAÍBA – PE, 05 de agosto de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:F5B38C07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026. Objeto: Registro de preços visando à eventual contratação de empresa do ramo para aquisição parcelada diariamente de material de construção destinados a atender as necessidades da Secretaria de obras Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme esse termo de referência, quantitativos e demais documentos constantes nos autos, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/200. **Tipo:** menor preço (global); **Início de recebimento de proposta:** 07/08/2026; **Limite acolhimento:** 18/08/2026 às 09h00m; **Abertura:** 18/08/2026 às 09h00m; **Disputa:** 18/08/2026 às 09h00m. local: <https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/>; **Valor estimado:** R\$ R\$ 1.317.850,64 (Um milhão trezentos e dezessete mil oitocentos e cinquenta reais e sessenta quatro centavos).

Carnaubeira da Penha, 05 de agosto de 2026.

MARIA DA PENHA NUNES /
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:8B553519

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA
EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 241/2025
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: **YEDILTON PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 09.596.268/0001-02, OBJETIVO: contratação de empresa com fornecimento de materiais necessários para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VOLTADOS AO FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE PALCO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, DE ILUMINAÇÃO, GERADOR, BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARIINS, TENDAS, PAINÉIS DE LED, PROJETOES, EXTINTORES, GRID, DISCIPLINADORES, FECHAMENTO E DECORAÇÃO, COM ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, E FORNECIMENTO DOS NECESSÁRIOS PROJETOS DE MONTAGEM ESTRUTURAL, ARQUITETURA E DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, NECESSÁRIOS PARA OBTENÇÃO DE ATESTADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS TEMPORÁRIOS FESTIVOS E INSTITUCIONAIS PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA/PE, conforme especificações técnicas constantes neste termo de referência.

DA PRORROGAÇÃO- O presente aditivo tem como objeto a prorrogação contratual por mais 06 meses com início na data de 15/06/2026 e encerramento em 15/12/2026 permitindo assim uma melhor execução dos serviços

DO VALOR- o presente contrato fica acrescido o valor de 25% (vinte e cinco por cento), conforme Clausula Decima Sexta – Item 15.2 do contrato original. O valor acrescido ao contrato nº 241/2025 é de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais). O valor global do contrato original passa a ser de R\$ 2.475.000,00 (Dois milhões quatrocentos setenta e cinco mil reais).

CONCORRENCIA Nº 005/2025

DATA: 15/06/2026

VIGÊNCIA: 06 meses

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:D3C2511C

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE CERTAME

RESULTADO
DISPENSA FÍSICA Nº 010/2026

O Agente de Contratações da Prefeitura de Carnaubeira da Penha – PE vem, em respeito ao princípio da publicidade, comunicar o resultado do certame acima identificado após análise das propostas enviadas pelas empresas via e-mail.

CLASSIFICAÇÃO

01

EMPRESA

FRANSICA ADRIANA DIAS ARAÚJO BEZERRA-ME, CNPJ Nº 67.970.878/0001-20

PROPOSTA

VALOR- R\$ 64.600,00

O certame será enviado à Autoridade Superior com o objetivo de esta ratificar e homologar o certame, se assim desejar.

Carnaubeira da Penha – PE, 05 de agosto de 2026.

MARIA DA PENHA NUNES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:77608526

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CREDENCIAMENTO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE.
AVISO DE CREDENCIAMENTO – UASG: 932218**

Processo Administrativo Nº 019/2026-FMS. **CREDENCIAMENTO** Nº 003/2026-FMS. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, EXAMES FUNCIONAIS E GRÁFICOS, CONFORME PROCEDIMENTOS, CÓDIGOS E VALORES CONSTANTES DA TABELA SIGTAP/SUS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE. **RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** A partir do dia 14 de AGOSTO de 2026 até 13 de AGOSTO de 2027. **LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** os documentos pertinentes ao credenciamento de acordo com o presente edital e anexos serão recebidos na Prefeitura Municipal de Carpina com sede na Praça São José, nº 95 – Bairro São José – Carpina – Pernambuco, ou através do e-mail carpina.cpl@gmail.com. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 05/08/2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:014184FC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 654/2026**

PORTARIA Nº 654/2026

Ementa: Dispõe sobre a designação da Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Carpina – IPMC e altera a suplência da representação do Poder Legislativo, mantendo inalterados os demais termos da Portaria nº 423/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 003, de 30 de outubro de 2025, CONSIDERANDO a necessidade de designação da Presidência do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Carpina – IPMC; CONSIDERANDO a necessidade de atualização da suplência da representação do Poder Legislativo junto ao Conselho Deliberativo; RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Conselheira Aline de Paula de Sá Melo Ferreira, membro titular representante do Poder Executivo, para exercer a função de Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Carpina – IPMC, durante o mandato para o qual foi nomeada, observadas as disposições da Lei Complementar nº 003/2025.

Art. 2º Fica substituído o membro suplente representante do Poder Legislativo no Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Carpina – IPMC, passando a ocupar a referida suplência Willamy Cardoso Rodrigues dos Santos, em substituição à Sra. Rúbia Correia de Souza.

Art. 3º Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições constantes da Portaria nº 423/2026, especialmente quanto à composição, mandato e demais membros nomeados para os Conselhos Deliberativo e Fiscal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Carpina/PE, 01 de julho de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA GOUVEIA
Prefeita do Município de Carpina

Publicado por:
Maria Christina Nascimento de Andrade
Código Identificador:192F07D7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA 021**

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 021/2026
Processo Administrativo: 20.07.26.002

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CAIXA D'ÁGUA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30.000 LITROS, LOCALIZADA NO CENTRO DA COMUNIDADE DO SÍTIO REIS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DO CEDRO (PE), DE ACORDO COM O ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E PROJETO BÁSICO.
Período de propostas: de 30/07/2026 até 04/08/2026.

PREAMBULO

Na data de 05/08/2026, às 09:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

Proponente Social / Razão	CNPJ	Representante Legal	CPF
BLACKX CONSTRUÇÕES LTDA ME	60.021.372/0001-26	SEBASTIÃO GEONES GONÇALVES RODRIGUES	065.244.033-98
DAS CONSTRUTORA LTDA	42.176.434/0001-97	DENILSON ALVES DA SILVA	093.859.494-03
J.P. LACERDA ME	48.225.706/0001-88	JOÃO PEREIRA LACERDA	010.080.453-57

**RELATÓRIO DAS PROPOSTAS INSCRITAS POR ORDEM
CRONOLÓGICA**

Lote / Item	Proponente	Valor Total
01	BLACKX CONSTRUÇÕES LTDA ME	R\$ 92.465,75
01	DAS CONSTRUTORA LTDA	R\$ 91.000,00
01	J.P. LACERDA ME	R\$ 90.506,91

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Ordem	Lote / Item	Proponente	Valor Total
1º	01	J.P. LACERDA ME	R\$ 90.506,91
2º	01	DAS CONSTRUTORA LTDA	R\$ 91.000,00
3º	01	BLACKX CONSTRUÇÕES LTDA ME	R\$ 92.465,75

DESCCLASSIFICAÇÃO

Não houve desclassificação.

HABILITAÇÃO

Os participantes BLACKX CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ: 60.021.372/0001-26, Representante Legal, o senhor SEBASTIÃO GEONES GONÇALVES RODRIGUES, DAS CONSTRUTORA

LTDA, CNPJ: 42.176.434/0001-97, Representante Legal, o senhor DENILSON ALVES DA SILVA e J.P. LACERDA ME, CNPJ: 48.225.706/0001-88, Representante Legal, o senhor JOÃO PEREIRA LACERDA, apresentaram sua Proposta de Preços e toda a documentação necessária a sua respectiva HABILITAÇÃO, em conformidade, assim, como solicitado no item 6 – **HABILITAÇÃO** do Edital do Aviso de Dispensa. Tendo as empresas BLACKX CONSTRUÇÕES LTDA ME e DAS CONSTRUTORA LTDA, enviado de forma eletrônica - via e-mail (licitacao@cedro.pe.gov.br), (ambas no dia 04 de agosto de 2026, às 12:02 e 13:45 horas, respectivamente). Já o licitante J.P. LACERDA ME entregou sua Proposta de Preços, bem como seus documentos de habilitação, presencialmente, no dia 04 de agosto de 2026, às 13:50 horas. Pelo menor preço ofertado em sua Proposta de Preços e após a análise de toda a sua documentação, DECLARO, que o licitante J.P. LACERDA ME, está devidamente CLASSIFICADO e HABILITADO neste certame licitatório.

Tendo em vista a segurança na contratação e a celeridade do procedimento, iremos encaminhar pelo endereço de e-mail informado da empresa o encaminhamento da Portaria de Convocação para celebração do contrato administrativo e recebimento da Ordem dos Serviços:

OCORRÊNCIAS

Nenhuma ocorrência foi registrada.

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 05/08/2026, às 10:55.

JOÃO PAULO SILVA

Agente De Contratação

EDVANIA IZABEL DA SILVA

Membro

MICHELLE CRISTINA ALVES DE LAVÔR

Membro

Publicado por:

João Paulo Silva

Código Identificador:C4E960EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - FG

Prefeitura Municipal de Cedro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Termo de Adjudicação

Processo Nº 004/2026

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR:		TERPACOL TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO CONSTRUÇÃO LTDA	-	97.399.679/0001-75
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
001	Construção da Praça Mãe Rainha, implantação de pavimentação em	914.669,06	1	914.669,06
QTD: 1		VALOR TOTAL:		914.669,06
		VALOR GERAL:		914.669,06

Cedro/PE, 05 de agosto de 2026.

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAES

Autoridade Superior

Publicado por:

João Paulo Silva

Código Identificador:B23DCFCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - FME

Prefeitura Municipal de Cedro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Termo de Adjudicação

Processo Nº 015/2026-FME (REEDIÇÃO)

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR:		GENTE SEGURADORA S/A	90.180.605/0001-02		
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL	
0001	ÔNIBUS DE MODELO IVECO/BUS 15-210E-C, CHASSÍ Nº	1.265,83	12	15.190,00	
0002	ÔNIBUS DE MODELO MPOLO/VOLARE V8L EO, CHASSÍ Nº	1.265,83	12	15.190,00	
0003	ÔNIBUS DE MODELO IVECO/BUS 10-190E, CHASSÍ Nº	1.265,83	12	15.190,00	
0004	ÔNIBUS DE MODELO IVECO/BUS 15-210E-C, CHASSÍ Nº	1.265,83	12	15.190,00	
0005	ÔNIBUS DE MODELO MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO, CHASSÍ Nº	1.265,83	12	15.190,00	
0006	ÔNIBUS DE MODELO VW/NEOBUS 8.180E, CHASSÍ Nº	1.265,83	12	15.190,00	
0007	ÔNIBUS DE MODELO MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO, CHASSÍ Nº	1.265,83	12	15.190,00	
0008	ÔNIBUS DE MODELO IVECO/BUS 15-210E-C, CHASSÍ Nº	1.265,83	12	15.190,00	
0009	CAMINHONETE MODELO FIAT/STRADA FREEDOM CD13, CHASSÍ Nº	624,08	12	7.489,00	
0010	AUTOMÓVEL MODELO CHEV/SPIN 18L AT PREMIER, CHASSÍ Nº	613,08	12	7.357,00	
QTD: 10		VALOR TOTAL:			136.366,00
VALOR GERAL:					136.366,00

Cedro/PE, 05 de agosto de 2026.

ANNA ERICKA TAVARES QUENTAL CRUZ

Autoridade Superior

Página 1 de 1

Publicado por:

João Paulo Silva

Código Identificador:D1DE657F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - FG

Prefeitura Municipal de Cedro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Termo de Homologação

Processo Nº 004/2026

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, homologo as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR:		TERPACOL - TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	-	97.399.679/0001-75
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
001	Construção da Praça Mãe Rainha, implantação de pavimentação em	914.669,06	1	914.669,06
QTD: 1		VALOR TOTAL:		914.669,06
		VALOR GERAL:		914.669,06

Cedro/PE, 05 de agosto de 2026.

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAES
Autoridade Superior

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:2F1590EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
047/2026

Contrato de Fornecimento nº 047/2026. Adesão nº 002/2026. Decorrente da adesão à **Ata de Registro de Preços nº 001/2026**, oriunda do **Processo Licitatório nº 004/2026 – Pregão Eletrônico nº 001/2026-SRP**, tendo como Órgão Gerenciador o **Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL**, com fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDADO/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 19.607.525/0001-18. **Contratada:** J.J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.856.187/0001-58.

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de indumentárias e acessórios para os integrantes das bandas marciais das unidades escolares da rede pública municipal de ensino, em preparação para os desfiles cívicos alusivos às comemorações da Semana da Pátria.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 141.545,30 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).

Condado/PE, 04 de agosto de 2026.

DANIELLE DA SILVA OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:DE9FAAC7

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 051/2026 originado do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e contínuo de oxigênio gasoso medicinal e ar comprimido medicinal, acondicionados em cilindros de alta pressão, destinados ao atendimento das demandas assistenciais do Hospital João Pereira de Andrade e do SAMU, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Condado/PE.

EMPRESA: CARLOS ALBERTO DA SILVA ALIANÇA ME
ENDEREÇO: Rua Doroteu Lira, nº 200, Aliança/PE
CNPJ: 04.451.125/0001-99
CONTRATO Nº 051/2026.
VALOR GLOBAL: R\$ 247.236,00 (duzentos e quarenta e sete mil e duzentos e trinta e seis reais)

Condado, 26 de junho de 2026.

Fundo Municipal de Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:8065DF6E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 821/2026.

EMENTA: “Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º - Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único. A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º - Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º - A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 2º - Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3º - A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 4º - Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos sessenta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 5º - No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 6º - O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as Leis Municipais com disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho 2026

Correntes/PE, 03/07/2026.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES

Prefeito

Publicado por:

Luiz Carlos de Oliveira

Código Identificador:9207A408**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 822/2026**

Ementa: Dispõe sobre a desafetação, desmembramento e autorização para doação de área pública à Associação Rural Comunitária Professor Manoel Cardoso e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica desafetada, para fins de alienação, uma área integrante do patrimônio público municipal, situada no Sítio Bezerra, Zona Rural do Município de Correntes/PE, originária do imóvel registrado sob a Matrícula nº 2.124 do Cartório de Registro de Imóveis de Correntes/PE.

Art. 2º Fica autorizado o desmembramento de uma área de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) do imóvel descrito no artigo anterior, destinada à Associação Rural Comunitária Professor Manoel Cardoso, inscrita no CNPJ nº 35.451.434/0001-92.

Parágrafo único. A área desmembrada possui as seguintes características:

I – Área total: 450,00 m²;

II – Dimensões: 15 metros de frente por 30,00 metros de profundidade;

III – Localização: Sítio Bezerra, Zona Rural, Município de Correntes/PE;

Art. 3º- A área objeto do desmembramento é delimitada pelos vértices georreferenciados P-001, P-002, P-003 e P-004, cujas coordenadas geográficas são as seguintes: P-001, Latitude Sul 9.1088992° e Longitude Oeste 36.377410°; P-002, Latitude Sul 9.1088906° e Longitude Oeste 36.377265°; P-003, Latitude Sul 9.1090906° e Longitude Oeste 36.3771163°; e P-004, Latitude Sul 9.109163° e Longitude Oeste 36.377311°, conforme levantamento planialtimétrico que integra o presente processo de desmembramento.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área descrita no artigo anterior à Associação Rural Comunitária Professor Manoel Cardoso, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 35.451.434/0001-92, destinada exclusivamente à instalação, ampliação e desenvolvimento de suas atividades institucionais em benefício da comunidade rural.

Art. 5º O imóvel objeto da presente doação será utilizado exclusivamente para fins de interesse social e comunitário, sendo vedada sua alienação, cessão ou utilização para finalidade diversa daquela prevista nesta Lei.

Art. 6º A doação será gravada com cláusulas de:

I – inalienabilidade;

II – impenhorabilidade;

III – reversão ao patrimônio do Município, caso o imóvel deixe de atender à finalidade prevista nesta Lei ou seja extinta a associação donatária.

§ 1º A reversão ocorrerá independentemente de qualquer indenização por benfeitorias úteis ou voluptuárias eventualmente realizadas.

§ 2º As benfeitorias necessárias incorporar-se-ão ao patrimônio público municipal.

Art. 7º O imóvel de origem possui área total de 10.600,00 m² (dez mil e seiscentos metros quadrados), permanecendo como área remanescente do patrimônio municipal 10.150,00 m² (dez mil cento e cinquenta metros quadrados), após o desmembramento autorizado por esta Lei.

Art. 8º As despesas cartorárias decorrentes do desmembramento, da escritura pública e do registro imobiliário correrão por conta da donatária, salvo disposição em contrário do Poder Executivo.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos necessários à execução desta Lei, inclusive assinar escritura pública

de doação e promover o respectivo registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho 2026

Correntes/PE, 31/07/2026.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES

Prefeito

Publicado por:

Luiz Carlos de Oliveira

Código Identificador:9BA2EE93**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 823/2026.**

EMENTA: DENOMINA A COZINHA COMUNITÁRIA LOCALIZADA NO LOTEAMENTO RONALDO NESTOR BORGES DO AMARAL DE "COZINHA COMUNITÁRIA SANDRA GOMES DA SILVA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica denominado de "COZINHA COMUNITÁRIA SANDRA GOMES DA SILVA", a Cozinha Comunitária do Loteamento Ronaldo Nestor Borges do Amaral, neste Município.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho 2026

Correntes/PE, 31/07/2026.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES

Prefeito

Publicado por:

Luiz Carlos de Oliveira

Código Identificador:975916A7**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO****INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026 - FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026**

RECONHEÇO E AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE nº 004/2026. Processo Administrativo nº 011/2026**. Ata de Inexigibilidade para contratação de profissional de notória especialização para a realização da palestra magna intitulada "Recarregar para Transformar: Cuidado de Quem Ensina para Inspirar Quem Aprende", a ser ministrada pelo palestrante Pedro Paulo Luz, bem como da apresentação cultural de abertura da artista Selma de Nieta, conforme detalhado no Termo de Referência.

Fundamentação legal: Art. 74, Lei 14.133/21.

Contratado **G DA SILVA SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS LTDA EPP**
CNPJ: 13.151.308/001-80

Valor: **R\$ 112.450,00 (cento e doze mil, quatrocentos e cinquenta reais)**

Cortês/PE, 05 de agosto de 2026.

ERNANE SOARES BORBA JUNIOR

Gestor.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:F653F344

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026 - FME

Contrato nº 010/2026. Processo Administrativo nº 011/2026.

Objeto: Contratação de profissional de notória especialização para a realização da palestra magna intitulada “Recarregar para Transformar: Cuidado de Quem Ensina para Inspirar Quem Aprende”, a ser ministrada pelo palestrante Pedro Paulo Luz, bem como da apresentação cultural de abertura da artista Selma de Nieta, conforme detalhado no Termo de Referência.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS/PE

CNPJ: 10.273.548/0001-69

Contratado: G DA SILVA SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS LTDA EPP

CNPJ: 13.151.308/001-80

Valor: R\$ 112.450,00 (cento e doze mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Vigência: 30 (trinta) dias.

Cortês/PE, 05 de agosto de 2026.

ERNANE SOARES BORBA JUNIOR
Gestor.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:26766CD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS /
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025. Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento parcelado do item 19, remanescente da Ata de Registro de Preços nº 019/2026, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Cupira. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 049/2026;** Empresa Contratada: **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **21.062.777/0001-50. Valor Total da Ata: R\$ 15.445,00. Data de vigência:** 12 (doze) meses. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, considerando o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 019/2026, formalizado nos autos, e a convocação e negociação com licitante remanescente, observada a ordem de classificação e os atos constantes do Processo Licitatório nº 113/2025. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:3D3D6B86

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2017 – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

EDUARDO DA FONSECA LIRA, Prefeito do Município de Cupira-PE, no uso das suas atribuições legais;

Considerando, a determinação judicial proferida nos autos do **processo nº 0000438-64.2018.8.17.2550**, em trâmite perante o Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

Considerando, a necessidade de cumprimento de decisão proferida pelo Gabinete da Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru;

CONVOCA a candidata abaixo relacionada, **aprovada no CONCURSO PÚBLICO nº 001/2017**, em cumprimento a ordem judicial, para que no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de publicação deste Edital, compareça junto ao Departamento Pessoal e Recursos Humanos desta Prefeitura, situado na Rua Desembargador Felismino Guedes, 135, Centro, Cupira/PE, objetivando a apresentação dos documentos exigidos e submissão aos exames admissionais, conforme os Anexos I e II do presente Edital.

O não comparecimento no prazo previsto, ou a não apresentação da documentação exigida por lei e pelo edital originário, implicará na decadência do direito, conforme estabelecido no comando judicial e nas normas do certame.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	CARGO
163860	DAMIANA JEANE DA SILVA	3º LUGAR/AMPLA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CHÁ DE PANEAS)

ANEXO I

O CONVOCADO deverá apresentar documentação original e fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

SER BRASILEIRO NATO OU NATURALIZADO, OU, AINDA, NO CASO DE ESTRANGEIRO, ESTAR COM SITUAÇÃO REGULAR NO PAÍS, POR INTERMÉDIO DE VISTO TEMPORÁRIO OU PERMANENTE;

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO;

ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS : TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO E/OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL, SE NA ÉPOCA JÁ POSSU[A 16 ANOS;

CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (sexo masculino);

TER IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 18 (dezoito) ANOS COMPLETOS NO MOMENTO DA POSSE;

POSSUIR APTIDÃO FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO; CONFORME ANEXO II DESSE EDITAL

DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL (Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos);

CPF - (Cadastro de Pessoa Física);

CTPS - (Carteira de trabalho e Previdência social), Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho) ou Carteira de trabalho digital;

NÚMERO DE INSCRIÇÃO PIS OU PASEP;

CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS E CPF DA CRIANÇA;

CNH (se exigida pelo cargo/ MOTORISTA NA CATEGORIA EXIGIDA);

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (mês atualizado);

TERMO DE COMPROMISSO (ATUALIZADA);

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO ATUALIZADA (caso possua outro vínculo, especificar);

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PENALIDADE, (no exercício da função) ATUALIZADA;

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES (ATUALIZADA);

CERTIDÃO DE ATECEDENTES CRIMINAIS (Estadual e Federal) ATUALIZADA;

FOTO 3X4

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE, ATRAVÉS DE HISTÓRICO ESCOLAR, DIPLOMA, CONFORME EXIGÊNCIA DO CARGO DEVIDAMENTE REGISTRADO PELO MEC;

REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO, QUANDO FOR O CASO;

Todos modelos de declarações, e Anexo II do edital constam presente neste edital, no site da Prefeitura Municipal de Cupira.

Cupira/PE, 05 de agosto de 2026.

EDUARDO DA FONSECA LIRA

Prefeito

Publicado por:

Sirley Oliveira Ribeiro de Melo

Código Identificador:23490E59

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 813/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, para assumir o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CHĂ DE PANEAS)**, lotado na Secretaria de Saúde deste Município, nos termos do Concurso nº 01/2017, o(a) candidato(a) abaixo nominado.

NOME	CPF
DAMIANA JEANE DA SILVA	104.XXX.XXX-42

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2026.

EDUARDO DA FONSECA LIRA

Prefeito

Publicado por:

Sirley Oliveira Ribeiro de Melo

Código Identificador:25DF8FD3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO**

3º TERMO ADITIVO (PRAZO DE VIGÊNCIA) AO CONTRATO DE Nº 089/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023 - ADESAO Nº 001/2023.

O presente termo aditivo tem como objeto a 3ª prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, por 12 (doze) meses, até a data de 31 de julho de 2027, visando a contratação de empresa especializada nos serviços técnicos especializados em gestão eletrônica de documentos, pela **IDOC Tecnologia**.

A celebração do presente termo aditivo se dá em conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

O período de vigência do presente contrato fica prorrogado, conforme justificativa apresentada, **iniciando-se em 31/07/2026 e findando-se 31/07/2027**

Em razão da prorrogação da vigência, fica reajustado o valor mensal, nos termos da Cláusula Oitava do contrato originário.

Considerando que o presente instrumento é datado de 23/07/2026, adota-se o último IPCA/IBGE oficialmente divulgado até essa data, correspondente ao acumulado até junho/2026, no percentual de reajuste: **4,64%**, do índice disponível para o período. Assim, considerando o valor mensal originário de R\$ 6.020,96 (seis mil, vinte reais e noventa e seis centavos), o valor mensal atualizado dos serviços passam a ser de **R\$ 6.300,33 (seis mil, trezentos reais e trinta e três centavos)**, perfazendo um total de **R\$ 75.603,96 (setenta e cinco mil, seiscentos e três reais e noventa e seis centavos)** para o período prorrogado.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.

CONTRATADA, a empresa 1DOC TECNOLOGIA S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 19.625.833/0001-76. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:

Nicolas Adam Luna de Holanda

Código Identificador:B3E80F38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO**

3º TERMO ADITIVO (PRAZO DE EXECUÇÃO) AO CONTRATO DE Nº 063/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2023.

Execução da construção do complexo COMVIDA “Cidadania e Inclusão Social em Defesa da Vida” – **LOTE II e III**. Ficando necessário aditar o prazo da execução, ficando vigente até 06 de agosto de 2026, visto que a ordem de serviço foi emitida em 05 de julho de 2024.

A prorrogação do prazo faz-se necessária em razão da readequação do projeto original da obra, decorrente de ajustes técnicos identificados durante a execução, os quais demandaram revisão e adaptação das soluções de engenharia inicialmente previstas. Como também, foram registradas condições climáticas adversas, caracterizadas por chuvas frequentes e acima da média para a região. Essas condições impossibilitaram a execução de etapas importantes da obra, especialmente serviços de pintura e assentamento de intertravado e demais atividades que dependem de condições climáticas favoráveis para sua realização com segurança e qualidade.

O prazo de execução contratual prorroga-se por um período de 5 (cinco) meses, **ficando vigente até 06/08/2026**.

Com fundamento sob o pálio do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

CONTRATADA, a empresa FERREIRA E MORAES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.985.704/0001-63. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:

Nicolas Adam Luna de Holanda

Código Identificador:0553C263

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO (PRAZO DE EXECUÇÃO) AO CONTRATO DE Nº 063/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2023.

Constitui objeto do presente acordo a Contratação de empresa de engenharia para execução da **CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO COMVIDA “CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL EM DEFESA DA VIDA”** – CONFORME LOTES I, II E III com material e mão de obra por conta da empresa.

Dessa forma, visando dar continuidade à sua execução, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a prorrogação justifica-se por uma série de fatores, dentre eles: condições climáticas, que dificultaram o andamento dos serviços, bem como a necessidade

de readequações em projetos complementares devido a adequação ao terreno e condições já existentes, no que se diz respeito a instalações hidráulicas e elétricas.

O prazo de execução contratual prorroga-se por um período de 90 (noventa) dias, tendo como termo inicial a data de **07/12/2025 até 06/03/2026**.

Com fundamento sob o pálio do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

CONTRATADA, a empresa FERREIRA E MORAES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.985.704/0001-63. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:

Nicolas Adam Luna de Holanda

Código Identificador:F7503D02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DE CUPIRA. Valor Total Estimado: **R\$ 313.992,81** (Trezentos e treze mil novecentos e noventa e dois reais oitenta e um centavos); **Abertura da sessão dia 21 de agosto de 2026 às 09:00horas.** Informação e obtenções do edital:na plataforma eletrônica da BNC sitio <http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home>, ou no sitio <http://cupira.pe.gov.br>, ou no sitio <https://pnep.gov.br/app/editais?q=&pagina=1>, ou no sitio <https://tomeconta.tcepe.tc.br/>, ou via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br; licitacao@cupira.pe.gov.br.

Cupira-PE, segunda-feira, 05 de agosto de 2026.

EDUARDO DA FONSECA LIRA -

Prefeito do Município de Cupira-PE.

Publicado por:

Andreia Maria da Silva Melo

Código Identificador:D827FB46

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
015/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes-PE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve: AUTORIZAR/RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 o presente processo de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2026 que tem como objeto: Inscrições de vereadores e servidores em exercício na Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes-PE na “CAPACITAÇÃO E GESTÃO PARA AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS”, a ser realizado no período de 13 a 16 de agosto de 2026 na cidade de Aracaju - SE. Empresa: LEMAIS CONSULTORIA & PROJETOS LTDA - CNPJ: 23.146.958/0001-71. Quantidade de inscrições: 05 (cinco). Valor Total: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Dormentes-PE, 05 de agosto de 2026.

LOMANTO JOSÉ FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes-PE

Publicado por:

Paola Bean

Código Identificador:F66311C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
004/2026**

Processo Adm.: Nº 057/2026. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NAS VIAS URBANAS: RUA JOSÉ BARBOSA MARQUES (RUA A), RUA JOSÉ PEREIRA FILHO (RUA B), RUA C, TRAVESSA 03 E RUA PROJETADA 02, LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 988397/2025, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E DOS ÓRGÃOS COMPETENTES. Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.460.687,74(um milhão e quatrocentos e sessenta mil e seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos);GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI(08051919000116) com o lote: 1 no valor total de R\$ 1.460.687,74 (um milhão e quatrocentos e sessenta mil e seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

DORMENTES - PE, 05 de agosto de 2026,

IARA CAVALCANTI DE MACEDO,

Condutor de Processos.

Publicado por:

Samila Rodrigues Purificação

Código Identificador:0CBF6793

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 076/2026**

Objeto: Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) a granel, destinado ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal Nossa Senhora da Paz, garantindo o abastecimento contínuo, seguro e eficiente das instalações e equipamentos que utilizam esse insumo, de forma a assegurar a manutenção dos serviços hospitalares e o pleno funcionamento da unidade de saúde.

A Prefeitura Municipal de Dormentes, através da Secretaria Municipal de Saúde, no exercício das suas atribuições, apresenta para os fins administrativos a que se destinam as suas considerações e decisões acerca do processo de dispensa de licitação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

HABILITADOS: BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA, com filial inscrita sob o CNPJ: 46.395.687/0018-50.

DA RELAÇÃO DE ITENS E VALORES:

A vencedora apresentou os seguintes valores, conforme descrito abaixo: VALOR GLOBAL: **R\$ 13.667,28 (treze mil seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos).**

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, declaro habilitada e vencedora a empresa: **BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA**, com filial inscrita sob o CNPJ: 46.395.687/0018-50. Com valor global de **R\$ 13.667,28 (treze mil seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos).** O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante, nos termos estipulados pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Dormentes/PE, 31 de julho de 2026.

MARIA PATRICIA DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Samila Rodrigues Purificação

Código Identificador:EED2A14B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº077/2026**

Processo Administrativo Nº 076/2026, Dispensa Nº 030/2026, Contrato Nº 077/2026, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.207.731/0001-29, CONTRATADO: BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA, com filial inscrita sob o CNPJ: 46.395.687/0018-50. OBJETO: Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) a granel, destinado ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal Nossa Senhora da Paz, garantindo o abastecimento contínuo, seguro e eficiente das instalações e equipamentos que utilizam esse insumo, de forma a assegurar a manutenção dos serviços hospitalares e o pleno funcionamento da unidade de saúde. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/07/2026 à 30/07/2027. VALOR GLOBAL: R\$ 13.667,28 (treze mil seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos).

Dormentes-PE, 31 de julho de 2026.

MARIA PATRICIA DO NASCIMENTO,
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:F12922DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES **EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2026**

Processo Administrativo nº 057/2026, Concorrência Eletrônica Nº 004/2026, Contrato Nº 080/2026, Contratante: MUNICÍPIO DE DORMENTES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI, CNPJ nº 08.051.919/0001-16. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS VIAS URBANAS: RUA JOSÉ BARBOSA MARQUES (RUA A), RUA JOSÉ PEREIRA FILHO (RUA B), RUA C, TRAVESSA 03 E RUA PROJETADA 02, LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 988397/2025, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E DOS ÓRGÃOS COMPETENTES. PRAZO DE VIGENCIA: 05/08/2026 à 04/08/2027. VALOR GLOBAL: R\$ 1.460.687,74 (um milhão quatrocentos e sessenta mil seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Dormentes-PE, 05 de agosto de 2026.

JEOLANDIO JOSÉ COELHO,
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:E0338C5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES **PORTARIA N.º 376/2026**

Realiza a progressão funcional de servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor de provimento efetivo, o Sr. **MARCELO COELHO RODRIGUES**, ocupando o cargo de Professor;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao requerimento e as informações existentes na ficha funcional do interessado;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a progressão do Sr. **MARCELO COELHO RODRIGUES**, CPF nº XXX. 148.634.XX, servidor público

municipal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Professor para a Classe III, Nível 2, com carga horária de 150 horas.

Parágrafo único. Após a publicação da presente Portaria, dê-se conhecimento ao Setor de Recursos Humanos para as anotações devidas e alteração da remuneração da servidor.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Dormentes (PE), 25 de junho de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:451D2C2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES **RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E** **HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº** **004/2026**

O condutor de processos do órgão MUNICÍPIO DE DORMENTES-DORMENTES-PE, vem comunicar o resultado do processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026, Processo Administrativo nº 057/2026 finalizado quarta-feira, 5 de agosto de 2026 às 08:51, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS VIAS URBANAS: RUA JOSÉ BARBOSA MARQUES (RUA A), RUA JOSÉ PEREIRA FILHO (RUA B), RUA C, TRAVESSA 03 E RUA PROJETADA 02, LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 988397/2025, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI(08051919000116) com o lote 1 no valor de R\$ 1.460.687,74 (um milhão e quatrocentos e sessenta mil e seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos),

DORMENTES (PE), quarta-feira, 5 de agosto de 2026.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO
Condutor de Processos

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:E645AC54

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES **TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO Nº 62 FMS /2023, oriundo do PROCESSO LICITATORIO Nº 068-FMS/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 030-FMS/2023, celebrado com a empresa RENATO CEZAR ALVARENGA LOPES, CNPJ: 05.254.846/0001-71.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, Centro –Dormentes/PE, representada pela a Secretária, Sra. Maria Patrícia do Nascimento, com fundamento no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve apostilar o CONTRATO 062FMS/2023,para inclusão de dotação, conforme disposto abaixo:

UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orçamentária	02.03.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programática	10.301.0012.2345	Execução de Emenda Parlamentar Individual (PAP) nº 38130002
	10.302.0012.2346	Execução de Emenda Parlamentar Comissão (MAC) nº 50410001
	10.302.0012.2347	Execução de Emenda Parlamentar Individual (MAC) nº 38130001
Elemento da Despesa	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte do Recurso	659	Outros Recursos Vinculados à Saúde

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do CONTRATO Nº 062 FMS /2023.

Dormentes/PE, 05 de agosto de 2026.

MARIA PATRÍCIA DO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Samila Rodrigues Purificação

Código Identificador:F20266B1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
ESCADA
PORTARIA Nº 24 /2026- GP**

EMENTA: Concede Férias a Sr.^a Iraneide Alves Ferreira Leão, Gerente de Previdência, e dá outras providências.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Escada – ESCADAPREVI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.099/2003, alterada pela Lei 2.150/2006, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

CONCEDER FÉRIAS regulamentares a Sr.^a, **Iraneide Alves Ferreira Leão**, servidora pública Inativa, matrícula nº.50.422, designada para exercer a função de Gerente de Previdência do ESCADAPREVI, referente ao período 2025/2026, contando os efeitos desta portaria a partir de 01.07.2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Escada-PE, 01 de julho de 2026.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO

Gerente de Previdência

Portaria 0336/2025-GP

Publicado por:

Renata Fernanda Ferraz Barreto da Rocha

Código Identificador:5C9CE902

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
ESCADA
PORTARIA Nº26 /2026- GP**

EMENTA: Concede Férias a Sr.^a Miritânia Mendes Magalhães Silva, Assistente Financeiro, e dá outras providências.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Escada – ESCADAPREVI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.099/2003, alterada pela Lei 2.150/2006, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

CONCEDER FÉRIAS regulamentares a Sr.^a **Miritânia Mendes Magalhães Silva**, servidora pública Inativa, matrícula nº. 53.334, designada para exercer a função de Assistente Financeira do ESCADAPREVI, referente ao período 2025/2026, contando os efeitos desta portaria a partir de 01.08.2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Escada-PE, 03 de agosto de 2026.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO

Gerente de Previdência

Portaria 0336/2025-GP

Publicado por:

Renata Fernanda Ferraz Barreto da Rocha

Código Identificador:EEB0E880

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO 017/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO 012/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 389/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET (LANCHES, COFFEE BREAK, BRUNCH E COQUETEL) E DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, DECORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS DESTINADA A ATENDER AOS ATOS OFICIAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE, Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE-PE, Contratado: CECÍLIA TTEIXEIRA SILVA, CNPJ: 55.487.816/0001-83, Valor: R\$ 125.016,00 (Cento e vinte e cinco mil e dezesseis reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, através de Termo Aditivo, Data de assinatura: 05/08/2026

CONTRATO Nº 390/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET (LANCHES, COFFEE BREAK, BRUNCH E COQUETEL) E DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, DECORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS DESTINADA A ATENDER AOS ATOS OFICIAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE, Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE-PE, Contratado: 68.277.908 GLENDA MAYRA BARBOSA FERREIRA, CNPJ: 68.277.908/0001-80, Valor: R\$ 133.343,25 (Cento e trinta e três mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, através de Termo Aditivo, Data de assinatura: 05/08/2026

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Gomes Feitosa Soares

Código Identificador:EEC222E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA- PROCESSO 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 – Abertura realizada em 12/05/2026 às 09:00h. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET (LANCHES, COFFEE BREAK, BRUNCH E COQUETEL) E DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, DECORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS DESTINADA AOS ATOS OFICIAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE. Licitantes Vencedores: CECÍLIA TTEIXEIRA SILVA, CNPJ: 55.487.816/0001-83, End.: Avenida Frei Damião, 23 - Wilson Moreira Saraiva, Exu-Pe- 56230-000 e 68.277.908 GLENDA MAYRA BARBOSA FERREIRA, CNPJ: 68.277.908/0001-80, End.: Rua Aprígio Lopes, 139 – Centro – Exu-PE-56230-000. Maiores informações com o Setor de Licitação da SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE-PE, localizado na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE.

Exu (PE), 05 de agosto de 2026.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR

Agente de Contratação/ Pregoeiro

Publicado por:

Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:76F3AFB6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
017/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 012/2026, Data da Adjudicação: 05/08/2026, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET (LANCHES, COFFEE BREAK, BRUNCH E COQUETEL) E DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, DECORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS DESTINADA A ATENDER AOS ATOS OFICIAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE.** Licitantes Vencedores: CECÍLIA TTEIXEIRA SILVA, CNPJ: 55.487.816/0001-83, End.: Avenida Frei Damiano, 23 - Wilson Moreira Saraiva, Exu-Pe- CEP: 56230-000, Valor R\$ 125.016,00 (Cento e vinte e cinco mil e dezesseis reais), e 68.277.908GLENDA MAYRA BARBOSA FERREIRA, CNPJ: 68.277.908/0001-80, End.: Rua Aprígio Lopes, 139 – Centro – Exu-PE, Valor: R\$ 133.343,25 (Cento e trinta e três mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Exu-PE, em 05 de agosto de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:4A6C2EE8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 017/2026
PREGÃO 012/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17 inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Agente de Contratação/Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, **HOMOLOGA** o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET (LANCHES, COFFEE BREAK, BRUNCH E COQUETEL) E DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, DECORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS DESTINADA A ATENDER AOS ATOS OFICIAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedoras as propostas apresentadas pelos licitantes: CECÍLIA TTEIXEIRA SILVA, CNPJ nº 55.487.816/0001-83 - n23 - Wilson Moreira Saraiva, Exu-Pe- CEP: 56230-000, Valor:

R\$ 125.016,00 (Cento e vinte e cinco mil e dezesseis reais), e 68.277.908GLENDA MAYRA BARBOSA FERREIRA, CNPJ: 68.277.908/0001-80, End.: Rua Aprígio Lopes, 139 – Centro – Exu-PE, Valor: R\$ 133.343,25 (Cento e trinta e três mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Exu (PE), 05 de agosto de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:096850E8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00030/2026. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026.**

Processo Nº: 00030/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00013/2026. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais médico-hospitalares, com vistas a atender de forma contínua e eficiente às demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Feira Nova – PE (Itens Remanescentes) (Itens Remanescentes). Valor: R\$307.462,03. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 20 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 04/08/2026.

PAULO ROBERTO DE SANTANA.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Edilson Severino da Silva
Código Identificador:2A391E4D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 00031/2026. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026**

Processo Nº: 00031/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00014/2026. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais médico-hospitalares (curativos e demais insumos correlatos), destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova/PE, conforme as necessidades da Administração, com o objetivo de garantir o abastecimento regular das unidades de saúde, assegurar a continuidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e evitar a interrupção dos serviços essenciais de saúde. Valor: R\$103.070,80. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 20 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 04/08/2026.

PAULO ROBERTO DE SANTANA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Edilson Severino da Silva
Código Identificador:65A1153C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 014/2026 - Processo de Contratação nº 010/2026, Dispensa de licitação nº 006/2026; Contratada: PADRÃO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 54.232.811/0001-47, endereço: Rua Floriano Peixoto, 308, Galpão B - Recife/PE, CEP: 50.020-068, representada neste ato por Fabio Alexandre Queiroz Tenório da Silva; **Objeto:** contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos médicos permanentes destinados ao curso de Medicina, mantido pela Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 049, de 04.09.2023 e demais normas aplicáveis; **Vigência:** 05/08/2026 A 05/08/2027; **Valor Global:** R\$ 938,00 (Novecentos e trinta e oito reais). **Nota de Empenho nº:** 331/2026; **local e data da assinatura:** Garanhuns/PE, 05/08/2026

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:213B66E6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 001/2026**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA DO RECURSO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 18/2024, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE.

O Gabinete do Prefeito do Município de Garanhuns/PE, no uso de suas atribuições legais, vem FAZER SABER da Publicação da Decisão Administrativa acerca do Processo Administrativo Sancionatório nº 18/2024, nos seguintes termos:

Veio-me às mãos, para julgamento, a manifestação/defesa apresentada pela empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI EPP acerca da notificação para pagamento da multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato nº 113/2023, penalidade que foi aplicada em seu desfavor após a conclusão dos autos do Processo Administrativo Sancionatório nº 18/2024 que reconheceu a inexecução contratual por parte da referida empresa, em razão do descumprimento dos termos fixados no Contrato nº 113/2023, cujo objeto era a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS), localizada na Av. Barão, s/n, bairro São José, município de Garanhuns/PE.

Administração em relação ao Recurso Administrativo anteriormente interposto pela empresa em questão, não assiste razão à empresa quando defende que a Administração, através da comissão processante, não teria analisado todas “as causas supervenientes” apresentadas pela referida como fontes justificadoras do atraso da obra, especificamente porque, da atenta análise do relatório final apresentado pela referida comissão, nota-se que às fls. 169/171 a referida enfrentou detidamente todas as justificativas apresentadas pela empresa, eliminando cada uma delas como subsídio plausível para o atraso da obra. Não é demais destacar, novamente, as palavras da comissão processante nesse ponto:

“(…) 10. Encaminhada à empresa notificação por descumprimento de obrigação contratual, esta apresentou defesa prévia (fls. 152/157) (...) seguem, de forma sucinta, os argumentos apresentados pela empresa:

- Que o atraso se deu em razão da dificuldade em locar equipamentos para corte do terreno;
- Que, além da dificuldade em alugar maquinários na região, quando fora realizar o serviço de escavação, passava de uma escavação

profunda de 2,5 (dois metros e cinco centímetros) de altura por blocos, retirando-se uma média de 9m cúbicos de material por bloco, razão pela qual não havia espaço suficiente na obra para material, já que foram escavados cerca de 31 (trinta e um) blocos;

- Que as recentes condições climáticas severas que afetaram a área, com fortes chuvas contínuas, e dificuldade em fornecer os insumos, inviabilizaram a execução da obra;
- Que, apesar das dificuldades, continuou executando a obra na UBS, tanto que já se encontra em fase de fechamento das coberturas – lajeadas – com prazo para “cura” de 23 (vinte e três) dias, e andamento nas demais áreas das unidades básicas;
- Que, houve a rescisão unilateral do contrato, apesar da demonstração da dificuldade na execução das obras;
- Que a empresa realizou os serviços entre 09/08/2023 a 26/03/2024, e não houve pagamento pelo construído (juntou planilha resumo da medição;
- Por fim, requereu o arquivamento do processo em tela concomitantemente à rescisão contratual, bem como seja efetuado o pagamento, conforme medição realizada entre os dias 09/08/2023 a 26/03/2024;

(...)

Os argumentos apresentados pela empresa em sua defesa não são plausíveis. A rescisão contratual foi uma medida necessária e assertiva, uma vez que foi dada à empresa a oportunidade de conclusão da obra, por meio da prorrogação de prazo desta, e conforme pode se constatar através dos relatórios do engenheiro civil e fiscal da obra, acostados ao presente processo, faltando menos de 02 (duas) semanas para o término da vigência do contrato, a obra permanecia com apenas 28,82% (vinte e oito vírgula oitenta e dois por cento) dos serviços concluídos), fato tecnicamente inadmissível. Imperioso frisar que foi assegurado à empresa em tela, o contraditório e a ampla defesa. (...)”

Percebe-se, pois, que ao contrário do que insiste em afirmar a empresa em questão, a comissão processante analisou cada uma das “justificativas” apresentadas pela referida nos autos do processo administrativo nº 18/2024 quanto ao atraso da obra, concluindo pela ausência de plausibilidade das referidas.

E a conclusão da comissão processante, há de se ressaltar, encontra respaldo na vasta documentação que compõe o processo administrativo mencionado, a qual demonstra, de maneira translúcida que mesmo tendo à sua disposição mais de 8 (oito) meses para executar e concluir a obra da UBS par a qual foi contratada, a Construtora Novo Horizonte procedeu tão somente com a execução de 28,82% (vinte e oito vírgula oitenta e dois por cento) da obra em questão, razão pela qual entende-se pela plena demonstração da inércia perpetrada pela empresa Construtora Novo Horizonte Eireli EPP quanto à execução da obra em comento.

Dessa forma, considerando a legalidade e plausibilidade das deliberações realizadas pela comissão processante no caso, especialmente porque a referida demonstrou, da maneira mais clara possível, as razões pelas quais concluiu pela inexecução contratual por parte da Construtora Novo Horizonte no caso e os parâmetros adotados que serviram de fundamentação para a referida conclusão, não há que se falar, no caso, de quaisquer atos administrativos desproporcionais e desprovidos de razoabilidade, razão pela qual conclui-se pela necessária manutenção da pena de multa aplicada em face da empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 18.286.438/0001-43.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, conheço da defesa/manifestação apresentada, ante sua tempestividade, ao passo que, avaliando a legalidade da sanção questionada pela empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 18.286.438/0001-43, nos termos do art. 56 da Lei nº 9.784/99 mantenho a multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato nº 113/2023 que foi aplicada em face da referida empresa, após a conclusão dos autos do Processo Administrativo Sancionatório nº 18/2024 que reconheceu a inexecução contratual por parte da referida.

Intime-se a empresa interessada.

Publique-se a presente decisão do diário oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Comunique-se à Secretaria Municipal de Saúde para que tome as providências necessárias para cobrança da multa aplicada.

Palácio Celso Galvão, em 23 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:D384BEC6

SECRETARIA DE CULTURA
CRONOGRAMA ATUALIZADO EM 03.08.2026 - EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA – PNAB

Cronograma Atualizado em 03.08.2026 - EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA – PNAB

Etapa	Período/Data
Período para inscrições das propostas	07 de maio a 23 de junho de 2026
Análise preliminar das propostas	24 de junho a 03 de julho de 2026
Divulgação do resultado da análise preliminar da etapa de seleção	06 de julho de 2026
Prazo para apresentação de recursos ao resultado da análise preliminar da etapa de seleção	06 a 10 de julho de 2026
Publicação do resultado da análise dos recursos da etapa de seleção	13 de julho de 2026
Análise das propostas	14 a 31 de julho de 2026
Publicação do resultado da etapa de habilitação	07 de agosto de 2026
Prazo para apresentação de recursos ao resultado da etapa de habilitação	07 a 11 de agosto de 2026
Publicação do resultado final	14 de agosto de 2026
Pagamentos	A partir de setembro de 2026

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:25B590C8

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS
AVISOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AVISOS DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 034/2026 – Concorrência Eletrônica nº 017/2026.Menor Preço por lote. Obras. Objeto:**Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de uma Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), no Bairro Heliópolis, Município de Garanhuns.**Valor global máx. admitido:R\$ 2.616.870,98.Início do acolhimento das propostas: 06/08/2026 a partir das 10h. Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 20/08/2026 às 09h. Início da sessão de disputa: 20/08/2026 às 09h15.

Processo Licitatório Nº 035/2026 – Concorrência Eletrônica nº 018/2026.Menor Preço por lote. Obras. Objeto:**Contratação de empresa de engenharia especializada para execução das obras de reforma e ampliação das Praças Dom Pedro II e São Sebastião, localizadas no Bairro da Boa Vista, Município de Garanhuns.**Valor global máx. admitido:R\$ 784.787,00. Início do acolhimento das propostas: 06/08/2026 a partir das 10h. Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 20/08/2026 às 10h. Início da sessão de disputa: 20/08/2026 às 10h15.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. Editais e anexos: Portal da Transparência Municipal, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Plataforma BNC (Site <https://bnccompras.com/>).

Garanhuns/PE, 05 de agosto de 2026.

TALUCHA LINS CALADO
Secretária-Executiva de Contratações Públicas

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:F86C7AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2025 -SECP/FME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 - FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - FME
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025 - FME

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 039/2025 -SECP/FME, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. **CONTRATADA: J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.253.522/0001-05. **OBJETO: aquisição de utensílios e equipamentos de copa, cozinha e estoque para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.** Fica prorrogado por **12 (doze) meses**, ou seja, de **24 de junho de 2026 a 23 de junho de 2027.**

Garanhuns, 23 de junho de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:7EC236AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2025 -
SECP/FME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025-FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-FME
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025 - FME

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 050/2025 - SECP/FME, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. **CONTRATADA: A MARTINS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.614.094/0001-55. **OBJETO: aquisição de materiais de expediente para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.** Fica prorrogado por **12 (doze) meses**, ou seja, de **24 de junho de 2026 a 23 de junho de 2027.**

Garanhuns, 23 de junho de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:A50FB65F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2025-SECP/FME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025-FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-FME
REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025-FME

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 055/2025-SECP/FME, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. **CONTRATADA: MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.537.400/0001-76. **OBJETO: aquisição de materiais de expediente para as escolas da Rede Municipal de Ensino de**

Garanhuns. Fica prorrogado por **12 (doze) meses**, ou seja, de **24 de junho de 2026 a 23 de junho de 2027**.

Garanhuns, 23 de junho de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:CF5E64DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2025 -
SECP/FME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025-FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-FME
REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025 - FME

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 070/2025 - SECP/FME, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **56.889.156/0001-20. CONTRATADA: ZL COMERCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.946.524/0001-93. OBJETO: aquisição de materiais de expediente para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.** Fica prorrogado por **12 (doze) meses**, ou seja, de **11 de julho de 2026 a 10 de julho de 2027**.

Garanhuns, 06 de julho de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:74748F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/2025 -
FME/SECP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 - FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - FME
REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2025 - FME/SECP

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 075/2025 - FME/SECP, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **56.889.156/0001-20. CONTRATADA: J C DOS SANTOS FILHO COMERCIO**, inscrita no CNPJ sob o nº **59.968.963/0001-26. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Garanhuns.** Fica prorrogado por **12 (doze) meses**, ou seja, de **19 de julho de 2026 a 18 de julho de 2027**.

Garanhuns, 17 de julho de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:211E5E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2025-SECP/FME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025-FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-FME
REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025-FME

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 059/2025-SECP/FME, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **56.889.156/0001-20. CONTRATADA: A E DA SILVA ROLIM**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.758.669/0001-42. OBJETO: aquisição de materiais de expediente para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.** Fica prorrogado por **12 (doze) meses**, ou seja, de **02 de julho de 2026 a 02 de julho de 2027**.

Garanhuns, 30 de junho de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:9948F89A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2025 -
FME/SECP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 - FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - FME
REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2025 - FME/SECP

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 080/2025 - FME/SECP, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **56.889.156/0001-20. CONTRATADA: J P FARDAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.537.623/0001-51. OBJETO: contratação de empresa para a confecção de uniformes destinados às merendeiras(o) lotados na rede Municipal de ensino deste Município..** Fica prorrogado por **12 (doze) meses**, ou seja, de **25 de julho de 2026 a 24 de julho de 2027**.

Garanhuns, 20 de julho de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:EBC10D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 074/2025 -
FME/SECP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 - FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - FME
REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025 - FME/SECP

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 074/2025 - FME/SECP, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **56.889.156/0001-20. CONTRATADA: BSR ATACADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.897.779/0001-77. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Garanhuns.** Fica prorrogado por **12 (doze) meses**, ou seja, de **19 de julho de 2026 a 18 de julho de 2027**.

Garanhuns, 17 de julho de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:95C0EDA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 20/2026-CIOSP

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2026 – SIOSP

NOTIFICANTE: Município de Garanhuns/PE, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

NOTIFICADA: PRIME DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA.

CNPJ nº 24.910.222/0001-00

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório nº 002/2026/PMG;

Pregão Eletrônico nº 002/2026/PMG;

Ata de Registro de Preços nº 003/2026/SECP/PMG;

Contrato nº 102/2026/SECP/PMG;

Ordens de Fornecimento nº 01, de 12 de maio de 2026, e nº 02, de 02 de junho de 2026.

O **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, no exercício do dever de fiscalização da execução contratual e em observância aos princípios da legalidade, eficiência, interesse público, contraditório e ampla defesa, previstos no art. 37, caput, e no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR** essa empresa acerca do descumprimento das obrigações assumidas no Contrato nº 102/2026/SECP/PMG.

Conforme consta, foram regularmente expedidas a Ordem de Fornecimento nº 01, em 12 de maio de 2026, e a Ordem de Fornecimento nº 02, em 02 de junho de 2026, ambas destinadas ao fornecimento dos materiais contratados.

Todavia, até a presente data, esta Secretaria não constatou o recebimento dos materiais objeto das referidas Ordens de Fornecimento, tampouco recebeu qualquer comunicação formal ou justificativa por parte dessa empresa acerca da impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas.

O inadimplemento contratual vem ocasionando prejuízos ao regular desenvolvimento das atividades administrativas desta Secretaria, comprometendo a continuidade dos serviços públicos e contrariando as obrigações previstas no contrato, na Ata de Registro de Preços, no Edital do certame e na legislação aplicável.

Importante destacar que a Administração Pública possui o dever legal de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, adotando as providências cabíveis sempre que constatado eventual descumprimento contratual, observando, contudo, o devido processo legal e assegurando à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Nesse sentido, a presente **Notificação Administrativa** tem por finalidade oportunizar à empresa a regularização da situação e o exercício do contraditório e da ampla defesa, antes da adoção de medidas administrativas mais gravosas, em estrita observância aos princípios constitucionais e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Considerando, ainda, o significativo lapso temporal transcorrido desde a emissão das Ordens de Fornecimento, sem que tenha sido constatado o cumprimento das obrigações contratuais ou apresentada justificativa formal, fica concedido à empresa o **prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento desta Notificação, para que:

I – efetue integralmente a entrega dos materiais constantes das Ordens de Fornecimento nº 01 e nº 02; ou

II – apresente justificativa formal, acompanhada da documentação comprobatória que entender pertinente, demonstrando as razões do descumprimento contratual.

Fica a empresa **CIENTIFICADA** de que o não atendimento da presente Notificação, ou a apresentação de justificativas consideradas insuficientes, poderá ensejar a instauração de Processo Administrativo destinado à apuração do inadimplemento contratual, assegurando-se, em todas as suas fases, o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, podendo resultar, conforme a gravidade da conduta e após regular instrução processual, na aplicação das sanções administrativas

previstas no contrato, na Ata de Registro de Preços, no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa, rescisão contratual, cancelamento da Ata de Registro de Preços, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e demais penalidades cabíveis. Por fim, em observância ao princípio da publicidade, a presente Notificação será encaminhada à empresa pelos meios disponíveis e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, para fins de ampla ciência e produção de seus efeitos legais.

Garanhuns-PE em, 04 de Agosto de 2026.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretária de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Portaria 004/2025-GP - Portaria 005/2025-GP

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:B7EB18F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 029/2023 - FMS. Prorrogação da vigência do Contrato referente ao credenciamento de pessoas físicas e jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços na realização de exames e consultas de média e alta complexidade (MAMOGRAFIA) conforme tabela diferenciada.: **JOÃO VICTOR CARDOSO GABRIEL – ME – MEMORIAL SANTA QUITÉRIA** inscrita no **CNPJ sob o nº 31.812.995/0001-19**. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: até 09/08/2027.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.

SECRETÁRIA DE SAÚDE.

PORTARIA 013/2025 - GP

Garanhuns, 05 de agosto de 2026.

Publicado por:

Caroline Cordeiro de Barros Duarte

Código Identificador:CC173C25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2026 - FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2026 - FME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prosseguimento do Programa formação continuada de todo o corpo docente da Rede Municipal de Ensino do Município de Glória do Goitá – PE, por meio da realização de momento formativo de abertura do segundo semestre do ano letivo de 2026, abrangendo o planejamento pedagógico, a organização, a execução e a operacionalização de evento formativo presencial, com fornecimento integral de infraestrutura, equipamentos, recursos humanos especializados, logística, serviços de apoio, programação técnica e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTOR/SECRETÁRIO (A): ROBERTA LÚCIA FERREIRA DA SILVA.

CONTRATADO (A): CONSULT TREINAMENTOS CURSOS E GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.323.504/0001-34.

PRAZO VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2026.

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:D96492AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2026 - FMS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2026 - FMS
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0006/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 0006/2026, da Prefeitura Municipal de Araçoiaba/PE, para Prestação de serviços sob demanda de dedetização, desinsetização incluindo controle de vetores e endemias, desratização, descupinização, profilaxia de pássaros e morcegos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Glória do Goitá/PE e demais unidades integrantes da rede municipal de saúde.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
GESTOR/SECRETÁRIO (A): SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA.
CONTRATADO (A): I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.915.692/0001-26
PRAZO DE VIGÊNCIA:
I) Prazo de vigência do contrato: A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R\$ R\$ 1.090.100,80 (um milhão, noventa mil, cem reais e oitenta centavos), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2026

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:05B6C3BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2026 - FMAS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2026 - FMAS
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude do Município de Glória do Goitá/PE, pelo período de 12 meses.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
GESTOR/SECRETÁRIO (A): NAZARÉ MARIA MARTINS DE SANTANA.
CONTRATADO (A): J C DOS SANTOS FILHO COMERCIO, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº17.539.386/0001-07
PRAZO DE VIGÊNCIA:
I) Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura contratual prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.
VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R\$ 40.870,50 (quarenta mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2026

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:D2B8680A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2026 - FMAS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2026 - FMAS
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude do Município de Glória do Goitá/PE, pelo período de 12 meses.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
GESTOR/SECRETÁRIO (A): NAZARÉ MARIA MARTINS DE SANTANA.
CONTRATADO (A): D M DE SANTANA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 24.618.215/0001-39.
PRAZO DE VIGÊNCIA:
I) Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura contratual prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.
VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R\$ 259.593,50 (duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2026

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:52FEDA13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2026 - FMAS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2026 - FMAS
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude do Município de Glória do Goitá/PE, pelo período de 12 meses.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
GESTOR/SECRETÁRIO (A): NAZARÉ MARIA MARTINS DE SANTANA.
CONTRATADO (A): RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/MF Sob o no 48.106.423/0001-17
PRAZO DE VIGÊNCIA:
I) Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura contratual prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.
VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R\$ 40.870,50 (quarenta mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2026

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:6F439295

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026
DISPENSA Nº 017/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2026
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura física e sistema de sonorização profissional, incluindo montagem, operação, manutenção durante o evento e desmontagem, além do fornecimento (aquisição) de refletores de LED, destinados à realização de eventos institucionais promovidos pela Secretaria Municipal da Mulher do Município de Glória do Goitá/PE.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES.

GESTOR/SECRETÁRIO (A): MARIA JOSÉ DE LIMA SILVA ANDRADE.

CONTRATADO (A): ANDERSON DOS SANTOS SILVA, CNPJ nº 29.297.159/0001-00

PRAZO DE VIGÊNCIA:

I) Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura.

VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R\$ 17.390,50 (dezesete mil, trezentos e noventa reais e cinquenta centavos), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2026

Publicado por:

Paula Roberta de Souza Barboza

Código Identificador:C9B2EAAA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE
GOIANA**

PORTARIA Nº 18/2026 – AMESG

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS
CONTRATUAIS NO ÂMBITO DA AMESG.**

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA – AMESG, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que trata da obrigatoriedade da designação formal de fiscais para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a efetiva gestão e fiscalização dos contratos firmados no âmbito da AMESG;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as) como fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução dos contratos firmados pela AMESG, conforme descrição a seguir:

Contrato 0011/2021 – Termo aditivo para execução da licença de manutenção de sistemas informatizados de gestão pública – Fiscal Paulo Henrique Vitorino Silva das Neves (Titular) Portaria: 048/2025 e Claudiana Salvador De Albuquerque (Suplente) Portaria: 051/2025;

Contrato 00027/2023 – Contratação de empresa especializada na licença da plataforma de emissão de diplomas digitais – Fiscal Paulo Henrique Vitorino Silva das Neves (Titular) Portaria: 048/2025 e Danilo De Araujo Mariano (Suplente) Portaria: 043/2025;

Contrato 00011/2021 – Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para cessão de direito de uso de sistema integrados de gestão - Paulo Henrique Vitorino Silva das Neves (Titular) Portaria: 048/2025 e Claudiana Salvador De Albuquerque (Suplente) Portaria: 051/2025;

Contrato 0007/2026 – Contratação de empresa especializada em locação de impressora – Fiscal Claudiana Salvador De Albuquerque (Titular) Portaria: 051/2025 e Danilo De Araujo Mariano (Suplente) Portaria: 043/2025;

Contrato 0011/2022 – Contratação de licença de uso para acesso à ferramenta de busca de preços praticados pela Administração Pública e afins – Fiscal Paulo Henrique Vitorino Silva das Neves (Titular) Portaria: 048/2025 e Queren Severino Da Silva (Suplente) Portaria: 093/2025;

Contrato 0017/2021 – Contratação de empresa especializada em realizar serviços de criação, customização, hospedagem, alimentação e manutenção – Fiscal Paulo Henrique Vitorino Silva das Neves

(Titular) Portaria: 048/2025 e Claudiana Salvador De Albuquerque (Suplente) Portaria: 051/2025;

Contrato 0019/2021 – Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de internet banda larga – Fiscal Paulo Henrique Vitorino Silva das Neves (Titular) Portaria: 048/2025 e Claudiana Salvador De Albuquerque (Suplente) Portaria: 051/2025;

Contrato 0004/2024 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fretamento rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual para transporte eventual de servidores, de acordo com a demanda - Fiscal Paulo Henrique Vitorino Silva das Neves (Titular) Portaria: 048/2025 e Danilo de Araújo Mariano (Suplente) Portaria: 043/2025;

Contrato 00001/2025 – Contratação de empresa especializada para fornecimento, implementação e manutenção de biblioteca virtual, incluindo acesso a acervos digitais e suporte técnico, visando atender a necessidade da AMESG – Fiscal Claudiana Salvador de Albuquerque (Titular) Portaria: 051/2025 e Paulo Henrique Vitorino Silva das Neves (Suplente) Portaria: 048/2025;

Contrato 00004/2026 – Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de materiais de expediente, visando atender a necessidade da AMESG - Fiscal Paulo Henrique Vitorino Silva das Neves (Titular) Portaria: 048/2025 e Danilo de Araújo Mariano (Suplente) Portaria: 043/2025;

Contrato 00007/2025 – Contrato de Adesão a Ata de Registros de Preço nº 019/2025 – Fiscal Danilo de Araújo Mariano (Titular) Portaria: 043/2025 e Paulo Henrique Vitorino Silva das Neves (Suplente) Portaria: 048/2025;

Contrato 00006/2026 - Contrato e empresa especializada para fornecimento de licença de uso, implantação, parametrização, treinamento de usuários, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, suporte técnico especializado, atualização tecnológica e disponibilização de sistema informatizado de gestão de licitações e contratos administrativos, em ambiente web (SaaS) visando atender a necessidade da AMESG - Fiscal Paulo Henrique Vitorino Silva das Neves (Titular) Portaria: 048/2025 e Danilo de Araújo Mariano (Suplente) Portaria: 043/2025;

Contrato 0008/2026 - Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualização de Sistema Acadêmico completo, em ambiente web e hospedado em nuvem, destinado à gestão acadêmica, administrativa e financeira dos cursos de graduação e pós-graduação da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana – AMESG, bem como fornecimento de solução para emissão e gestão de Diplomas Digitais visando atender a necessidade da AMESG - Fiscal Paulo Henrique Vitorino Silva das Neves (Titular) Portaria: 048/2025 e Danilo de Araújo Mariano (Suplente) Portaria: 043/2025.

Art. 2º Compete ao fiscal de contrato:

- I – Acompanhar a execução contratual, atentando-se para o fiel cumprimento das obrigações pactuadas;
- II – Registrar em relatório próprio as ocorrências observadas no desempenho do contrato;
- III – Comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer irregularidade na execução do contrato;
- IV – Manter atualizados os registros da execução contratual e os documentos comprobatórios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a partir de 16 de Julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da AMESG

Goiana/PE, 05 de Agosto de 2026.

MARIA DANYELLE SENA FALCÃO DE MELO

Presidente da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana/PE

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:F7E39DE0

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
ERRATA DA PORTARIA Nº 209/2026**

ERRATA DA PORTARIA Nº **209/2026**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia **05/08/2026**. Edição **4154**. Código Identificador:**10B6AD35**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA

Onde se lê: JACILENE SOUZA DOS SANTOS.

Leia-se:JACIENE SOUZA DOS SANTOS.

Registre-se
Publique-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Goiana, em 06 de agosto de 2026.

VER. EDUARDO BATISTA
Presidente.

Publicado por:
Jader Lapa Marques Raposo de Andrade
Código Identificador:523D58FB

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
PORTARIA Nº 210/2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando de suas atribuições Legais e Regimentais, com fundamento no art. 10, VII, “C” e VIII, b, da Resolução nº 1.566/92 (Regimento Interno), da Câmara Municipal de Goiana;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, devido à aposentadoria, concedida pela Portaria GOIANAPREVI Nº **030/2026**, de 03 de agosto de 2026, **MARILENE CELINA DOS SANTOS CAETANO**, Funcionária Efetiva no Cargo de **ASSISTENTE LEGISLATIVO**, Padrão **PL-L2**, lotada na Administração da Câmara Municipal de Goiana;

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2026;

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Goiana, em 06 de agosto de 2026.

VER. EDUARDO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Jader Lapa Marques Raposo de Andrade
Código Identificador:F12CA1AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.445/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 002/2024 - CCI,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ANDRÉA RAQUEL RAMIREZ BENTO**, portadora da Cédula de Identidade nº V989***Y, inscrita no CPF nº 067.165.***-** e a servidora **MORGANA PEREIRA DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade nº 6623*** SSP/PE, inscrita no CPF nº 012.793.***-**, matrícula nº 827080726, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal de Contratação e de Suplente de Contratação, referente às aquisições da Secretaria de Saúde, oriundas do Contrato nº 023/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de conjuntos de cânulas para crioablação, com 02 (dois) introdutores, bem como de kits de cânulas para crioablação, com 01 (um) introdutor, destinados à realização de procedimentos percutâneos na coluna vertebral e em nervos periféricos (ombro, quadril, joelho e pé), no âmbito dos Mutirões da Dor, a serem realizados na UPA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 04 de agosto de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:5ADD732E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.447/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear DALCY GOMES DE MELO, brasileira, inscrita no Registro Geral/CPF sob o nº 095.312.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gestora Escolar Porte II, símbolo CC4, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 05 de agosto de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:2FAF1BA1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.448/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear SEVERINO GOMES VIDAL, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.676.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o

nº 092.419.***-**, para exercer o cargo em comissão de Vice-Gestor Escolar Porte II, símbolo CC5, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 05 de agosto de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Iara Azevedo de Sousa

Código Identificador:30F86B99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.449/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, por motivo de falecimento, **CID JOSÉ PESSOA LEAL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.998.*** SSP/PE, inscrito no CPF nº 257.887.***-**, do cargo em comissão de Supervisor de Patrimônio, símbolo CC5, vinculado a Secretaria de Administração e Gestão da Qualidade do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor em 05 de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 05 de agosto de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Iara Azevedo de Sousa

Código Identificador:A20C975D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.450/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **ADELSON VELOSO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.071.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 433.958.***-**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor Administrativo, símbolo CC5, vinculado a Secretaria de Administração e Gestão da Qualidade do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 05 de agosto de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva

Código Identificador:64E490DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
COMUNICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
053/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026**

A Prefeitura Municipal de Goiana-PE, por meio da **Secretaria de Comunicação do Município de Goiana/PE**, por intermédio da **SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, do Agente de Contratação Pública e Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 001/2026**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, com critério de Julgamento por **TÉCNICA E PREÇO** a abertura do processo licitatório, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIACÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE NA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO CONTRATANTE, BEM COMO ORIENTAÇÃO SOCIAL, EDUCATIVA E INFORMATIVA AOS MUNICÍPIOS DE GOIANA.**, com valor global estimado pela administração de **R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)**. **Data da sessão inaugural Presencial:** 29/09/2026, às 09:00 horas – **Local:** Sala de Reuniões, 1º andar, na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Bairro Centro, Cidade Goiana, Estado Pernambuco - CEP: 55.900-000. O Edital na íntegra, juntamente com seus anexos, estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://transparenciagoiana.grupobjb.com.br:33111/index.php>, no e-mail: slcp@goiana.pe.gov.br e no Portal Nacional de Compras: <https://pncp.gov.br/app/editais>. **OBSERVAÇÃO:** Só será aceito o Plano que estiver acondicionado no envelope padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela Secretaria de Licitações e Contratos Públicos. O envelope padronizado deverá ser retirado, gratuitamente, pela interessada no endereço acima descrito, de segunda à sexta-feira das 9h00min às 14h00min.

Goiana/PE, 05 de agosto de 2026.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO -

Agente de Contratação/ Pregoeiro e Equipe de Apoio - Portaria Nº 001/2026.

Publicado por:

Rhian André da Silva

Código Identificador:F6CD0A28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº029/2026 - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº007/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO
Nº015/2026**

**TERMO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº029/2026,
FIRMADO EM 03 DE JULHO DE 2026.**

Espécie: termo de celebração de contrato nº029/2026, referente a prestação de serviço, concorrência eletrônica nº007/2026.

Base Legal: Lei nº 14.133, de 2021.

Processo Licitatório: nº015/2026.

Contratante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE. Neste ato representada pelo Gestor, Guilherme Mota Gomes.

Contratada: CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº18.173.919/0001-42, neste ato representada pelo Sr. Diego Fernandes Barbosa.

Objeto: Constitui objeto do presente CONTRATO a Contratação da empresa especializada na prestação de serviços de execução de obras da Revitalização da Praça Correia Picanço, no Município de Goiana-PE, cujas especificações técnicas estão descritas no Projeto Básico, peças técnicas anexas e indissociáveis do Instrumento Convocatório, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras do Município de Goiana-PE.

Valor do Contrato: R\$ 529.572,18 (Quinhentos e vinte e nove mil, quinhentos e setenta e dois Reais e dezoito centavos).

Prazo de Execução: 240 (duzentos e quarenta) dias.

Vigência: 300 (trezentos) dias.

Dotação Orçamentária: 15.451.0023.1005
Elemento de Despesa: 4.4.90
Fiscal: Thiago de Souza Leite – Matrícula nº82510925

Goiana 05 de agosto de 2026.

Publicado por:
 Gildo Ribeiro Dos Santos Filho
Código Identificador:5C94E74E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº396/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº151/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº396/2025, FIRMADO EM 03 DE JUNHO DE 2026.

Espécie: 1º termo aditivo ao contrato nº396/2025, referente a prestação de serviço, Pregão Eletrônico nº002/2025.

Base Legal: art. 124, inciso I, alínea “a” e “b”, da Lei Federal nº14.133/2021, e o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Processo Administrativo: 151/2025.

Contratante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE. Neste ato representada pelo Secretário e Gestor Guilherme Mota Gomes.

Contratada: CONSTRUTORA GONÇALO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.480.342/0001-59, neste ato representada pela Sr. Francisco de Assis da Silva Filho.

Objeto: O presente instrumento tem como finalidade a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do contrato nº396/2025, ao qual tem como objetivo a Contratação de empresa de Engenharia para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção da Infraestrutura Urbana: Vias, Drenagem Pluvial, Canteiros Passeios Públicos, Programados e Não Programados, nos Distritos do Município de Goiana/PE, a ser realizado de acordo com as determinações contidas no Processo licitatório nº151/2025, Pregão Eletrônico nº002/2025.

Do Prazo de Vigência do Contrato: fica prorrogado por mais (90) dias o prazo da vigência do Contrato nº396/2025, tendo por início o dia 06/06/2026 e prazo final em 03/09/2026.

Fiscal do Contrato: Allef Alves da Silva – matrícula nº825020726

Goiana, 05 de agosto de 2026.

Publicado por:
 Gildo Ribeiro Dos Santos Filho
Código Identificador:79E8596E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº498/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº010/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº271/2025

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº498/2025, FIRMADO EM 18 DE MAIO DE 2026.

Espécie: 2º Termo de Apostilamento ao contrato nº498/2025, referente a prestação de serviço, Concorrência nº 010/2025.

Base Legal: art. 136 da Lei Federal nº14.133/2021.

Processo licitatório: 271/2025.

Contratante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, representada pelo Secretário e Gestor Guilherme Mota Gomes.

Contratada: A2 ENGENHARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº54.951.803/0001-50, neste ato representada pelo Sr. Anderson Cardoso Araújo Monteiro.

Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº498/2025.

Da Prorrogação do Prazo de Execução: Pelo presente instrumento fica formalizada a concessão de 150 (cento e cinquenta) dias ao prazo de execução do contrato nº498/2025, tendo por início o dia 21/05/2026 e se estendendo até o dia 17/10/2026, nos termos da Nota Técnica lavrada pelo fiscal do Contrato, o Sr. Allef Alves da Silva.

Do Prazo de Vigência: Registra-se a prorrogação automática do prazo de vigência do contrato nº498/2025, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021 e Cláusula Quarta, Parágrafo Segundo do instrumento contratual, sendo fixado o termo final de vigência para data de 15/01/2027.

Fiscal do Contrato: Allef Alves da Silva – matrícula nº825020726

Goiana 05 de agosto de 2026

Publicado por:
 Gildo Ribeiro Dos Santos Filho
Código Identificador:7ED09960

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

A Prefeitura Municipal de Goiana, através da Secretaria de Licitações e Contratos Públicos, em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, torna público o extrato do seguinte contrato:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, através da Secretaria de Licitações e Contratos Públicos.

CONTRATADA: MEGAFRIO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.470.414/0001-96.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado dos tipos split, inverter (capacidades de 12.000 a 24.000 BTUs), com fornecimento integral de peças, componentes e materiais necessários, nas dependências da Secretaria de Licitações e Contratos Públicos do Município de Goiana, Estado de Pernambuco.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 37.904,00 (trinta e sete mil, novecentos e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: Secretaria de Licitações e Contratos Públicos; Dotação Orçamentária: 04.122.0020.2001; Elemento de Despesa: 3.3.90.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2026.

Goiana/PE, 05 de agosto de 2026.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO
 Secretária de Licitações e Contratos Públicos Portaria nº 109/2026

Publicado por:
 Rhian André da Silva
Código Identificador:CBE0F861

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de Goiana, através da Secretaria Municipal da Criança e Juventude, em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, torna público o extrato do seguinte contrato:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, através da Secretaria Municipal da Criança e Juventude.

LOCADOR: JOSIAS MANOEL DA SILVA FILHO

OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua do Poço do Rei, nº 161, Loteamento Nossa Senhora da Conceição, Goiana/PE - CEP: 55900-000, com área construída de 121,95 m², destinado à instalação e funcionamento da Secretaria Municipal da Criança e Juventude de Goiana/PE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR MENSAL: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 0020 2001 0000 - Gestão e Modernização da Unidade Orçamentária; Elemento de Despesa: 3.3.90 – Despesas Correntes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei.
DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2026.

Goiana/PE, 31 de julho de 2026.

ITANILSO RODRIGUES DE SOUZA FILHO
 Secretário Municipal da Criança e Juventude

Publicado por:
 Rhian André da Silva
Código Identificador:5612D935

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 007/2026 CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE
FUTEBOL SOCIETY NO POVOADO MATO GROSSO,
MUNICÍPIO DE GRANITO/PE

Processo Nº: 040/2026. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 007/2026. Obra. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE Construção de Quadra de Futebol Society no Povoado Mato Grosso, Município de Granito/PE, CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANO DE TRABALHO VINCULADOS AO Contrato de Repasse nº 979795/2025/MESP/CAIXA. Adjudicação e homologação do objeto da Concorrência Eletrônica Nº 00007/2025, da seguinte maneira: Lote 1: CONSTRUTORA NELSON DE OLIVEIRA LTDA - 10.626.617/0001-70, pelo valor de R\$ 574.404,23.

Granito-PE 24 de julho de 2026.

GEORGE W. PEREIRA DE ALENCAR
 Prefeito

Publicado por:
 Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:AF1689F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
00008/2026 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO
INTEGRAL – PADRÃO FNDE – ESCOLA 13 SALAS, NO
MUNICÍPIO DE GRANITO/PE

Processo Nº: 063/2026. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00008/2026. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - PADRÃO FNDE - ESCOLA 13 SALAS, NO MUNICÍPIO DE GRANITO/PE, CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANO DE TRABALHO VINCULADOS AO CONVÊNIO Nº 72/2026. Valor: R\$11.018.335,25. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 21 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.licitaгранito.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 505/25; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 053/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Granito, 04/08/2026.

CLEYTON FREIRE DE SALES.
 Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
 Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:65FFB4D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 58/2026 CONSTRUÇÃO DE
QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY NO POVOADO MATO
GROSSO, MUNICÍPIO DE GRANITO/PE

Contrato Nº: 58/2026. Processo Nº: 040/2026. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 007/2026. Obra. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE Construção de Quadra de Futebol Society no Povoado Mato Grosso, Município de Granito/PE, CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANO DE TRABALHO VINCULADOS AO Contrato de Repasse nº 979795/2025/MESP/CAIXA. Contratado: CONSTRUTORA NELSON DE OLIVEIRA LTDA - 10.626.617/0001-70. Valor R\$ 574.404,23. Vigência: de 04/08/2026 a 01/01/2027.

Granito-PE 04 de agosto de 2026.

GEORGE W. PEREIRA DE ALENCAR
 Prefeito

Publicado por:
 Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:A943176E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PL 148/2026 – PE 030/2026

Na republicação realizada no dia 03/08/2026, referente ao Processo Licitatório Nº 148/2026 – Pregão Eletrônico Nº 030/2026.

ONDE SE LÊ:

(...) “**Início de Acolhimento de proposta:** 03/08/2026 as 08:30.
Abertura de Proposta: 13/08/2026 as 08:30. **Disputa de Preços:** 13/08/2026 as 09:30.” (...)

LEIA-SE CORRETO:

(...) “**Início de Acolhimento de proposta:** 03/08/2026 as 08:30.
Abertura de Proposta: 14/08/2026 as 08:30. **Disputa de Preços:** 14/08/2026 as 11:30.” (...)

Gravatá, 05 de agosto de 2026.

VICTOR HUGO DE MENEZES
 Gerente de Licitação/PMG

Publicado por:
 Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:12BAF5E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2026-PMI

Processo Administrativo nº 019/2026
 Dispensa de Licitação nº 005/2026
 Contrato nº 023/2026-PMI

Objeto Nat.: Serviços.

Objeto Desc.: Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Organização de Eventos Esportivos, (4ª Etapa Arena Nordeste de Motocross e da Copa Iatiense de Motocross), nos dias 15 e 16 de agosto de 2026, através da Secretaria de Cultura.

- Contratado: PERNAMBUCO RACE LTDA.
 - CNPJ sob o nº: 69.906.832/0001-78.

- Valor Global: R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

- Vigência: 04/08/2026 à 04/11/2026.

- Data da Assinatura: 04/08/2026.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelaio Manoel Tenório, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 04 de agosto de 2026.

MARIA JOSÉ ARAÚJO OLIVEIRA

Secretária de Cultura

Ordenadora de Despesas.

Publicado por:

Jose Rubens Lima Costa

Código Identificador:52CC3976

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 23/2026**

DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2026

Ementa: Dispõe sobre a instituição do Procedimento Administrativo de Qualificação de Débitos Inscritos em Certidão de Dívida Ativa (CDA) antecedente ao ajuizamento da Execução Fiscal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior eficiência, economicidade e resolutividade à cobrança da dívida ativa;

CONSIDERANDO a orientação dos Tribunais Superiores e dos Órgãos de Controle quanto à racionalização da cobrança judicial e a prevenção de litígios;

CONSIDERANDO a importância de garantir a liquidez, certeza e exigibilidade dos títulos executivos extrajudiciais antes de submetê-los ao Poder Judiciário;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído o Procedimento Administrativo de Qualificação de Débitos (PAQD), de caráter obrigatório, aplicável às Certidões de Dívida Ativa (CDAs) que atingirem os critérios de relevância e antes do respectivo ajuizamento da execução fiscal.

Art. 2º. A qualificação de que trata este Decreto tem por objetivos:

I - Verificar a regularidade formal e material do título constitutivo do crédito;

II - Depurar a base de dados, eliminando créditos prescritos, decaídos ou com vícios insanáveis;

III - Avaliar o perfil de recuperabilidade do crédito e a situação cadastral do devedor;

IV - Estimular os meios alternativos de cobrança e a autocomposição.

CAPÍTULO II – DAS ETAPAS DO PROCEDIMENTO DE QUALIFICAÇÃO

Art. 3º. O procedimento de qualificação do débito será composto por 4 (quatro) etapas sucessivas e obrigatórias:

Seção I – Da Triagem de Exigibilidade e Pressupostos Legais (Etapa 1)

Art. 4º. Antes do envio do lote para ajuizamento, a Unidade de Dívida Ativa deverá certificar:

I - A inoccorrência de prescrição da pretensão executória ou decadência do direito de lançar;

II - A inexistência de causas de suspensão da exigibilidade do crédito tributário (parcelamento ativo, depósito integral, reclamações ou recursos administrativos pendentes, ou medida liminar judicial);

III - A inexistência de causas de extinção do crédito (pagamento integral, compensação homologada ou remissão).

Seção II – Da Saneamento Formal da CDA (Etapa 2)

Art. 5º. O título executivo deverá passar por auditoria automatizada e/ou manual para validar os requisitos abaixo:

I - Correção do nome do devedor, dos corresponsáveis (se houver) e respectivos números de inscrição no CPF ou CNPJ;

II - Indicação precisa do domicílio fiscal atualizado do devedor;

III - Valor originário da dívida, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora, a correção monetária e demais encargos legais;

IV - A origem, a natureza e o fundamento legal ou contratual da dívida;

V - A data e o número da inscrição no Registro de Dívida Ativa;

VI - Indicação do número do processo administrativo ou do auto de infração que originou o crédito.

Seção III – Da Análise de Recuperabilidade e Higidez Cadastral (Etapa 3)

Art. 6º. O setor fiscal ou de cobrança administrativa procederá à análise do perfil do devedor, observando:

I - Situação cadastral do CNPJ junto à Receita Federal (Ativa, Inapta, Baixada ou Suspensa);

II - Consulta a sistemas de restrição de crédito e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados (CADIN);

III - Verificação sumária de indícios de encerramento irregular, fraude à execução ou grupo econômico de fato, para fins de redirecionamento prévio ou concomitante;

IV - Classificação do crédito em rating de recuperabilidade (Alta, Média, Baixa ou Irrecuperável), conforme critérios definidos em regulamento próprio.

Seção IV – Do Esgotamento das Vias Administrativas e Amigáveis (Etapa 4)

Art. 7º. Salvo risco iminente de prescrição, nenhum débito qualificado será ajuizado sem a comprovação da tentativa de cobrança extrajudicial prévia, por meio de:

I - Notificação administrativa eletrônica, postal ou por edital;

II - Envio do título para protesto extrajudicial em cartório competente;

III - Inclusão do devedor em cadastros de restrição de crédito.

CAPÍTULO III – DOS ENCAMINHAMENTOS E DO FLUXO DE DECISÃO

Art. 8º. Concluídas as etapas de qualificação, o setor responsável emitirá relatório técnico sugerindo uma das seguintes medidas à chefia imediata:

I - **Ajuizamento Imediato:** Para créditos perfeitamente hígidos, com perfil de alta ou média recuperabilidade e tentativas de cobrança administrativa frustradas;

II - **Cancelamento ou Retificação:** Para créditos eivados de vícios insanáveis (cancelamento) ou sanáveis (retificação) da CDA com reinício do prazo para pagamento;

III - **Arquivamento Provisório/Suspensão Administrativa:** Para créditos classificados como irrecuperáveis por ausência de bens ou devedor não localizado, permanecendo em cobrança estritamente administrativa ou protesto, de modo a evitar o custo operacional da máquina judiciária.

Art. 9º. Fica autorizada o não ajuizamento de execuções fiscais cujo valor consolidado seja inferior a dois salários mínimos vigentes.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela chefia da Procuradoria/Secretaria de Finanças.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibimirim/PE, em 05 de agosto de 2026.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA

Prefeito

Publicado por:

Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho

Código Identificador:5E72A774

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU****SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2025, FIRMADO EM
DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025, ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 019/2025.**

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação da vigência, pelo período de 12 (doze) meses, o reajuste, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), proporcional a 5,340720% do valor total do contrato, e o acréscimo, proporcional a 15,52% do valor total do Contrato nº 194/2025, referente à Aquisição de material de expediente para atender as necessidades das unidades públicas da Prefeitura Municipal de Igarassu-PE. Iniciando seus efeitos entre 24/05/2026 e 23/05/2027.

CONTRATANTE: Secretaria Executiva da Receita.

CONTRATADA: MAP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.113.852/0001-03.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 6.102,23 (seis mil, cento e dois reais, e vinte e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 0207; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020702; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.058; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 19 de maio de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:1B21B784

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
196/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 023/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Na Cláusula Quarta do Contrato nº 196/2025, inclui-se a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE	AÇÃO GOVERNAMENTAL	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	DE
0208	020802	2.060	3.3.90.30.00	1.500.0000	

DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO: 5 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:AF486660

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
211/2025, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 023/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 023/2024, ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 020/2024.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Na Cláusula Quarta do Contrato nº 211/2025, inclui-se a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE	AÇÃO GOVERNAMENTAL	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	DE
0219	021901	2.063	3.3.90.30.00	1.500.0000	

DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO: 5 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:0BFA9BF6

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
264/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DA
INEXIGIBILIDADE Nº 125/2025, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 126/2025.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Na Cláusula Quarta do Contrato nº 264/2025, inclui-se a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE	AÇÃO GOVERNAMENTAL	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	DE
0217	021701	2.130	3.3.90.36.00	1.500.0000	

DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO: 05 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:D065FB28

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
287/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 004/2025, CONCORRÊNCIA Nº 002/2025**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Na Cláusula Quarta do Contrato nº 287/2025, inclui-se a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE	AÇÃO GOVERNAMENTAL	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	DE
0302	030201	1.003	4.4.90.51.00	1.542.0000	

DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO: 25 de maio de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:21877B41

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
196/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 023/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024.**

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação, por 12 (doze) meses, do Contrato nº 196/2025, referente à **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS SOB O REGIME DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E COPOS DE 200ML.** Iniciando seus efeitos entre 24/05/2026 e 23/05/2027.

CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL.

CONTRATADA: A & J COMERCIO DE GAS LTDA, inscrito no CNPJ: 08.765.516/0001-39.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.304,30 (um mil, trezentos e quatro reais, e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 0208; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020802; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.060; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 22 de maio de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:F4177B79

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
211/2025, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 023/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 023/2024, ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 020/2024.**

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação, por 12 (doze) meses, do Contrato nº 211/2025, referente à eventual **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS SOB O REGIME DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E COPOS DE 200ML.** Iniciando seus efeitos entre **07/06/2026 e 06/06/2027.** **CONTRATANTE:** Secretaria de Esporte de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA:** A & J COMERCIO DE GAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.765.516/0001-39. **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 66.650,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.197; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 06 de junho de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:9C710FA8

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
264/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DA
INEXIGIBILIDADE Nº 125/2025, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 126/2025.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação da vigência, pelo período de 12 (doze) meses, e o reajuste, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), proporcional a 4,109610% do valor do Contrato nº 264/2025, referente à **CONTRATAÇÃO DIRETA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA HENRIQUE DIAS, 580, QUADRA 9, LOTE 32, LOTEAMENTO AGEMENON MAGALHÃES, IGARASSU/PE, CEP: 53640-360, CUJA FINALIDADE É O FUNCIONAMENTO DO COMPLEXO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E NEGÓCIOS - CTEN, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** Iniciando seus efeitos entre 21/06/2026 e 20/06/2027. **CONTRATANTE:** Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional. **CONTRATADA:** Sr. JANDESON HENRIQUE FONSECA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 117.***.***-75. **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 62.465,76 (sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0217; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021701; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.129; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.36.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 18 de junho de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:0F3D4A60

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
269/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 014/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação da vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses, a supressão do Item 2 do Lote 3, e do item 15 do Lote 9, proporcional a 0,84% do valor do contrato; e o reajuste de preços, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), proporcional a aproximadamente 6,979710% do valor total do Contrato nº 269/2025, referente à **Aquisição de material de expediente para atender as necessidades das unidades públicas da Prefeitura Municipal de Igarassu-PE.** Iniciando seus efeitos em **28/06/2026 a 27/06/2027.** **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA:** MAP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.113.852/0001-03. **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 7.373,00 (sete mil, trezentos e setenta e três reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0219; UNIDADE

ORÇAMENTÁRIA: 021901; **AÇÃO GORVERNAMENTAL:** 2.192; **DESPESA ORÇAMENTARIA:** 3.3.90.30.00; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 15 de junho de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:6DEAB782

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
287/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 004/2025, CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo, proporcional a 46,49% do valor total do Contrato nº 287/2025, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA DA CRECHE TIA EMOCY KRAUSE, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU. **CONTRATADA:** TECNOPINTE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.478.284/0001-09. **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 358.902,80 (trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e dois reais, e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0203, Unidade Orçamentária: 030201, Ação Governamental: 1.003; Despesa Orçamentária: 4.4.90.51.00; Fonte de Recurso: 1.542.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 25 de maio de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:643972FA

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
326/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DA ADESAO Nº
012/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
01010085/2024, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1030046/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024, DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEG

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo, proporcional a aproximadamente 18,65% do valor total do Contrato nº 326/2025, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS SEM RUÍDOS PARA AS FESTIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA:** AGRA COMÉRCIO DE FOGOS E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.232.927/0001-27. **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 23.643,77 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta e três reais, e setenta e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.064; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 09 de junho de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:8F6683EE

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 133/2025,
FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 025/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação da vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses, e o reajuste, proporcional a 7,722460%, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), do valor total do Contrato nº 133/2025, referente à **Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços, para a locação de veículos destinados a locomoção de servidores, transporte de materiais e equipamentos, bem como para atender às necessidades de munícipes usuários dos serviços públicos do**

Município de Igarassu, iniciando os seus efeitos em **29/03/2026** à **28/03/2027**. **CONTRATANTE:** Secretaria de Meio Ambiente e Biodiversidade. **CONTRATADA:** A2K LOCACOES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.355.869/0001-08. **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 94.095,60 (noventa e quatro mil, noventa e cinco reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0211; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021100; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.050; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 28 de março de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:4635AF76

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 126/2024,
CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 E ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 021/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento as alterações da razão social e da administração da empresa, do gestor e do fiscal e a renovação do prazo, por 12 (doze) meses do **Contrato nº 126/2024**, referente à **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS E POLICROMÁTICAS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.** Iniciando seus efeitos em **04/06/2026** à **03/06/2027**. **CONTRATANTE:** Secretaria Executiva de Articulação Social. **CONTRATADA:** INFORPRINT MATERIAIS LTDA, CNPJ Nº 35.529.023/0001-72. **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 3.478,80 (três mil, quatrocentos e setenta e oito reais, e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0208; Unidade Orçamentária: 020802; Ação Governamental: 2.060; Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 3 de junho de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:F47E3817

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 207/2024,
FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 023/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação da vigência, pelo período de 12 (doze) meses, e as alterações da gestão e da fiscalização do Contrato nº **207/2024**, referente à **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS SOB O REGIME DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E COPOS DE 200ML.** Iniciando seus efeitos em **04/07/2026** a **03/07/2027**. **CONTRATANTE:** Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas. **CONTRATADA:** A & J COMÉRCIO DE GÁS, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.765.516/0001-39. **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 3.982,82 (três mil, novecentos e oitenta e dois reais, e oitenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0206; Unidade Orçamentária: 020602; Ação Governamental: 2.037; Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.00; Fonte de Recurso: 1.600.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 03 de julho de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:EDDCE19C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/2023,
CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 E ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 052/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração do fiscal, a renovação, por 12 (doze) meses do Contrato nº **049/2023**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE ALARMES 24H COM VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA EM 15 (QUINZE) MINUTOS, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA A TÍTULO DE COMODATO, SOFTWARE VIA WEB 100% ONLINE, APLICATIVO APP PARA CELULAR COM TREINAMENTO ILIMITADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS SE NECESSÁRIO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE.** Iniciando seus efeitos em **09/02/2026** a **08/02/2027**. **CONTRATANTE:** SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS. **CONTRATADA:** IPDETROIT ELECTRONICS LTDA, CNPJ Nº 14.222.080/0001-34. **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 27.167,52 (vinte e sete mil, cento e sessenta e sete reais, e cinquenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0206; Unidade Orçamentária: 020602; Ação Governamental: 2.037; Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 8 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:0E26BEE1

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 163/2023,
FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 53/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
029/2022 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o reajustamento do preço de 3,812500%, de acordo com o índice IPCA (IBGE) e a renovação, pelo período de 12 (doze) meses, do **Contrato nº 163/2023**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL PARA O MUNICÍPIO DE IGARASSU.** Iniciando seus efeitos em **21/03/2026** à **20/03/2027**. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA:** CONSTRUÇOES E SERVICOS ELETRICOS EIRELI, CNPJ Nº 14.162.031/0001-53. **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 1.738.776,48 (um milhão, setecentos e trinta e oito mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0213; Unidade Orçamentária: 021302; Ação Governamental: 2.071; Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 19 de março de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:81D2D8D7

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 222/2023,
CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023,
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração da fiscalização contratual, a renovação, por 12 (doze) meses, o reajuste, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), proporcional a 3,234380% do valor total do **Contrato nº 222/2023**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,**

CHAMADA BANCO DE PREÇOS, QUE PERSISTE NUM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS, A FIM DE FACILITAR A PESQUISA DE MERCADO PARA ESTIMAR OS CUSTOS DAS CONTRATAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU, iniciando os seus efeitos em **26/04/2026** com término em **25/04/2027**. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ. Nº 07.797.967/0001-95. **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 12.423,82 (doze mil, quatrocentos e vinte e três reais, e oitenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0301; Unidade Orçamentária: 030100; Ação Governamental: 2.013; Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 1.500.1002. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 24 de abril de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:CA848232

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 271/2023,
REALIZADA ATRAVÉS DA INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2023
– PROCESSO Nº. 005/2023.

OBJETO: Constitui o objeto do presente instrumento a renovação por 12 (doze) meses e a alteração da gestão do Contrato nº 087/2024, referente à **CONTRATAÇÃO DIRETA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA FREI MIGUELINO, Nº 48, TRIUNFO, IGARASSU-PE, CEP: 53625-735, CUJA FINALIDADE É O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – USF ROMÁRIO XAVIER SÍTIO VIVER, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Iniciando seus efeitos entre **02/04/2026** e **01/04/2027**. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA:** TABS ASSESSORIA CONTÁBIL EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.882.433/0001-79. **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 102.038,58 (cento e dois mil e trinta e oito reais, e cinquenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0301; Unidade Orçamentária: 030100; Ação Governamental: 2.013; Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 1.500.1002. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 05 de junho de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:81C29D85

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 273/2023,
CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2023 E ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 010/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento alteração do fiscal do contrato, a renovação da vigência, pelo período de 12 (doze) meses, o reajuste, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), proporcional a 4,121010%, e o acréscimo, proporcional a 20% do valor total do Contrato nº 273/2023, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO VOLTADA A GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - RH, COMPREENDENDO LICENCIAMENTO DE USO, COM OS SERVIÇOS DE: INSTALAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO DOS MÓDULOS PARA ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA PARA ATENDER AS NOVAS FUNCIONALIDADES E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DOS MÓDULOS E RESPECTIVAS BASES DE DADOS.** Iniciando seus efeitos em **07/06/2026** a **06/06/2027**. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA:** RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 29.448.657/001-06. **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 157.623,00 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e três

reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0206; Unidade Orçamentária: 020602; Ação Governamental: 2.037; Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:CA8AA9C3

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 355/2023,
REALIZADA ATRAVÉS DA INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2023
– PROCESSO Nº. 005/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o reajustamento do preço de 3,428040%, de acordo com o índice IPCA (IBGE) e a renovação, pelo período de 12 (doze) meses do Contrato nº 355/2023, referente à **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, COM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL.** Iniciando seus efeitos em **21/06/2026** à **20/06/2027**. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DE IGARASSU. **CONTRATADA:** TABS ASSESSORIA CONTÁBIL EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.882.433/0001-79. **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 43.439,76 (quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0401; Unidade Orçamentária: 040100; Ação Governamental: 2.080; Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 19 de junho de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:643326B0

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2022,
FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 056/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
029/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação, pelo período de 12 (doze) meses, reajuste de aproximadamente 3,755440%, de acordo com o índice IPCA (IBGE) do Contrato nº 033/2022, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORME COM IMPRESSÃO DE ARTE GRÁFICA, PARA ATENDER AS DIVERSAS NECESSIDADES DAS SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER E POLÍTICAS AFIRMATIVAS – SEMUPA, SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO – SEDESH COM OS SEUS PROGRAMAS E SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SEETPE PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.** Iniciando seus efeitos em **08/02/2026** e **07/02/2027**. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. **CONTRATADA:** R J DE SOUZA CHAVES, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 36.959.748/0001-63. **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 61.206,75 (sessenta e um mil, duzentos e seis reais e setenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0303; Unidade Orçamentária: 030300; Ação Governamental: 2.133; Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 3 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:543ABAC5

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2024,
REALIZADA ATRAVÉS DA DISPENSA Nº 002/2024,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024, PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 002/2024.

OBJETO: Constitui o objeto do presente instrumento a renovação da vigência, pelo período de 12 (doze) meses, o reajuste, de acordo com Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), proporcional a 3,234380% e a manutenção do acréscimo, proporcional a 25% do valor total do Contrato nº **098/2024**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ALUGUEL DE TENDAS COM O ACABAMENTO EM MATERIAL DE LONA, E ARMAÇÃO METÁLICA, PARA USO NAS AÇÕES DE RUA, DO PROGRAMA SAÚDE INTINERANTE**. Iniciando seus efeitos entre **04/04/2026** e **03/04/2027**. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA:** PC GOMES NÓBREGA, inscrita no CNPJ n.º 14.885.128/0001-94. **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 80.650,00 (oitenta mil, seiscentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0301; Unidade Orçamentária: 030100; Ação Governamental: 2.014; Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 18 de março de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:020336EF

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 248/2023,
FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 015/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2023 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023.

OBJETO: Constitui o objeto do presente instrumento a renovação da vigência, pelo período de 12 (doze) meses, e o reajuste, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), proporcional a 3,696950% do valor total do Contrato nº **248/2023**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA COM PEÇAS INCLUSA DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE IGARASSU**. Iniciando seus efeitos em **25/05/2026** a **24/05/2027**. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** R M S PESSOA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 35.633.901/0001-03. **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 1.268.721,40 (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e vinte e um reais, e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0302; Unidade Orçamentária: 030201; Ação Governamental: 2.003/2.005/2.000; Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 1.543.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 19 de maio de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:A77BE502

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 270/2022,
CONFORME PROCESSO ADM. Nº 025/2022 - DISPENSA Nº
002/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação da vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses, a alteração da gestão, e o reajuste de aproximadamente 3,508430%, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), do valor do Contrato nº **270/2022**, referente a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA MANOEL ROSENDO DE LIMA, Nº 275, LOT. CORTEGADA, QUADRA Z11, LOTE 33, TABATINGA - IGARASSU – PE, PARA FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA- TABATINGA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, iniciando os seus efeitos em **02/07/2026** à **01/07/2027**. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA:** Sr. **ALBÉRITO JOSÉ DA SILVA SANTANA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº **083.***.***-97**. **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 74.155,20 (setenta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco mil e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0301; Unidade Orçamentária: 030101; Ação Governamental: 2.014; Despesa

Orçamentária: 3.3.90.36.00; Fonte de Recurso: 1.600.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 01 de julho de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:21EE60C9

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 290/2023,
CONFORME PROCESSO ADM. Nº 033/2023 - DISPENSA Nº
013/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente a renovação da vigência, pelo período de 12 (doze) meses, e a alteração da gestão do **Contrato nº 290/2023**, referente a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA IGINO GIORDANI, S/N, QUADRA C, LOTE 05, LOTEAMENTO SANTA MARIA, ANA DE ALBUQUERQUE – IGARASSU-PE, CEP: 53.630-200, PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DE IGARASSU-CAF, DO ALMOXARIFADO E COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU E DO FUNCIONAMENTO DO PIN (PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO)**. Iniciando seus efeitos entre **09/06/2026** e **08/06/2027**. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE. **CONTRATADA:** GUGEL PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **62.588.340/0001-32**. **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0301; Unidade Orçamentária: 030101; Ação Governamental: 2.016; Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 1.600.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 26 de maio de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:DAB8E97D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026 - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 009/2026.

O Município de Igarassu/PE, por intermédio da Autoridade Competente, torna público aos interessados o resultado do julgamento do Recurso Administrativo interposto pela empresa **AF COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, referente ao Processo Licitatório nº 009/2026 – Concorrência Eletrônica nº 009/2026. Após análise das razões recursais, da manifestação da Agente de Contratação e dos demais documentos constantes dos autos, a Autoridade Competente **CONHECEU** do recurso, por estarem presentes os requisitos de admissibilidade previstos na Lei nº 14.133/2021. No mérito, o recurso foi considerado **PREJUDICADO, em razão da perda superveniente de seu objeto**, tendo em vista que a matéria nele suscitada já havia sido anteriormente apreciada pela Administração, ocasião em que foi reconhecida a necessidade de observância do tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006. Em cumprimento à decisão anteriormente proferida, foi realizada a reabertura da sessão pública para oportunizar à empresa **ZGM MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA.** o exercício do direito de preferência legal. Entretanto, a referida empresa não manifestou interesse em exercer a prerrogativa assegurada pela legislação, motivo pelo qual o certame prosseguiu regularmente, permanecendo inalterada a classificação anteriormente apurada. Dessa forma, restou constatado que a pretensão deduzida pela recorrente já havia sido integralmente atendida pela Administração, inexistindo fatos novos ou fundamentos capazes de modificar os atos praticados após o cumprimento da decisão anteriormente proferida. A íntegra da decisão encontra-se disponível nos autos do processo administrativo e na plataforma eletrônica para consulta dos interessados.

Igarassu/PE, 05 de agosto de 2026.

RAFAELA GALDINO DA SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:7F976751

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA - AMBULANCIA

AVISO DE ERRATA Nº 01/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUARACY-PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados que se faz necessária a retificação do edital relativo ao certame licitatório em epígrafe.

Objeto da Retificação: Onde se lê Processo Licitatório nº 049/2026, passa a vigorar com a numeração correta de Processo Licitatório nº 050/2026, em todos os locais em que o referido número conste no Edital, seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Ata de Registro de Preços, Minuta de Contrato, Modelos de Proposta e Declarações) e demais documentos integrantes do processo.

Ficam mantidas todas as demais disposições, condições, prazos de recebimento de propostas e regras estabelecidas no Edital e em seus Anexos que não conflitem com a presente alteração.

Iguaracy - PE, 05 de agosto de 2026.

JOAUDENI CAVALCANTE BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde de Iguaracy-PE

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:B1C753B2

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO PARECER JURÍDICO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 055/2026

ERRATA AO PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

Leia-se correto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

Interessado/Órgão: Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Iguaracy-PE.

O órgão de assessoramento jurídico, por meio de seu signatário, no uso de suas atribuições e com fundamento no princípio da autotutela administrativa, vem tornar público e fazer constar a devida **ERRATA** no **Parecer Jurídico**, emitido em 30 de julho de 2026 e publicado na AMUPE no dia 04/08/2026, referente ao processo administrativo da Inexigibilidade de licitação em epígrafe.

Onde se lê:
"Inexigibilidade de Licitação nº 012/2026"

Leia-se:
"Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026"

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais condições, prazos, datas e exigências estabelecidas no instrumento convocatório original e em suas publicações anteriores, visto tratar-se de mero erro material/formal que não compromete a formulação das propostas.

Iguaracy, 05 de agosto de 2026.

CLEYTON DE SIQUEIRA VIRGINIO
Advogado – OAB/PE 62.900
Assistente Jurídico – Portaria nº 120/2026

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:9E24A151

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PE032-26 - AQUISIÇÃO DE MAPAMOTECA DO
CONHECIMENTO E CABANA CULTURAL INFANTIL

Prefeitura Municipal de Iguaracy/PE

Aviso de Licitação
PE Nº 032/2026

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2026, cujo objeto é a Aquisição de cabana cultural infantil e mapamoteca do conhecimento, com recursos paradidáticos e elementos de suporte para os estudantes, visando atender às necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino dos municípios, e a aquisição de cabana cultural infantil com recursos paradidáticos e elementos de suporte para os estudantes e o projeto educacional dos Mapas do Conhecimento, visando atender às necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino do município de IGUARACY – PERNAMBUCO - Valor estimado do presente objeto é de **R\$ 579.872,65 (quinhentos e setenta e nove mil oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)** - pelo www.bnc.org.br . Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de encerramento de recebimento das propostas: 08h do dia 17 de Agosto de 2026 - www.bnc.org.br . Horário da disputa: 09h:00min. do dia 17 de Agosto de 2026 (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacaocontratosiguaracy@gmail.com, e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: licitacaocontratosiguaracy@gmail.com ou no endereço acima. Edital Alterado e seus Anexos: Disponíveis na plataforma BNC.

Iguaracy, 05 de agosto de 2026.

REJANE NUNES DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeira

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:D2A6F02E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 0000032

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 0000032. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00009/2026. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Aquisição parcelada de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Ingazeira/PE. Valor: R\$189.925,53. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 19 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: 10:30 horas do dia 19 de Agosto de 2026. No site <https://bnccompras.com>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <https://ingazeira.pe.gov.br/>; <https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38291102, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis.

Ingazeira, 06/08/2026.

JOSE PESSOA VERAS FILHO.

Pregoeiro Oficial.()(*)

Publicado por:

Jose Pessoa Veras Filho

Código Identificador:DC83A727

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 0000006.**

ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
INGAZEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 0000006. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e das unidades socioassistenciais do Município de Ingazeira. Valor: R\$559.475,00. Abertura da sessão pública: 12:00 horas do dia 19 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: 12:30 horas do dia 19 de Agosto de 2026. No site <https://bnccompras.com/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <https://ingazeira.pe.gov.br/>; <https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38291102, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis.

Ingazeira, 06/08/2026.

JOSE PESSOA VERAS FILHO.

Pregoeiro Oficial.()(*)

Publicado por:

Jose Pessoa Veras Filho

Código Identificador:AC5A4E5D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034**

DECRETO Nº 034, DE 5 DE AGOSTO DE 2026.

Institui o Programa Municipal de Recomposição das Aprendizagens da Rede Pública Municipal de Ensino de Ingazeira/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a educação constitui direito de todos e dever do Estado e da família, nos termos dos arts. 205 e 206 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

CONSIDERANDO as metas do Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Educação referentes ao Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a recuperação das aprendizagens, reduzir as desigualdades educacionais e garantir o direito de aprender de todos os estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Ingazeira, o Programa Municipal de Recomposição das Aprendizagens, destinado ao fortalecimento, recuperação e

consolidação das aprendizagens essenciais dos estudantes do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. O Programa observará as diretrizes estabelecidas neste Decreto e no Anexo Único, que dele passa a fazer parte integrante.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

I – assegurar o direito à aprendizagem de todos os estudantes;

II – identificar e reduzir as defasagens de aprendizagem;

III – desenvolver estratégias pedagógicas voltadas à recuperação contínua e ao fortalecimento das competências e habilidades essenciais;

IV – promover a equidade educacional, garantindo atenção prioritária aos estudantes em situação de maior vulnerabilidade;

V – prevenir a evasão, o abandono e a reprovação escolar;

VI – fortalecer a gestão pedagógica, por meio do monitoramento sistemático dos resultados educacionais.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Desportos:

I – coordenar a execução do Programa;

II – elaborar e atualizar os instrumentos pedagógicos necessários à sua implementação;

III – acompanhar o desempenho dos estudantes;

IV – promover formação continuada aos profissionais envolvidos;

V – monitorar os resultados alcançados;

VI – adotar estratégias de busca ativa para prevenção da evasão escolar;

VII – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento.

Art. 4º As unidades escolares da Rede Pública Municipal deverão elaborar e executar ações pedagógicas alinhadas às diretrizes do Programa, observadas as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Art. 5º O Anexo Único integra este Decreto para todos os fins legais.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ingazeira – PE, 5 de agosto de 2026.

LUCIANO TORRES MARTINS

Prefeito Municipal de Ingazeira – PE

ANEXO ÚNICO

**PROGRAMA DE RECOMPOSIÇÃO
DAS APRENDIZAGENS**

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	01
CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO.....	04
COMO FUNCIONA O PROGRAMA?.....	05
QUAIS SÃO AS DISCIPLINAS FOCO?.....	06
COMO AS TURMAS SÃO AGRUPADAS NAS ESCOLAS DA SEDE	07
QUAIS MATERIAIS DE APOIO SÃO USADOS NO PROJETO SABER MAIS?.....	08
COMO A GESTÃO ESCOLAR MONITORA AS 150 HORAS-AULA DO PROGRAMA?.....	09
COMO FUNCIONA A BUSCA ATIVA MENCIONADA NO PROGRAMA?.....	10
NARRATIVAS LOCAIS SÃO INTEGRADAS NO ENSINO DO CAMPO?.....	12
COMO FUNCIONA O PAPEL DA PROFESSORA COMO ESCRIBA?.....	13
O QUE É O PACTO NACIONAL PELA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS?.....	14
QUAIS SÃO AS HABILIDADES ESTRUTURANTES DE LÍNGUA PORTUGUESA E DE MATEMÁTICA?.....	15
COMO O CURRÍCULO É FLEXIBILIZADO PARA INCLUIR HABILIDADES DE ANOS ANTERIORES?.....	17
COMO OS MAPAS COGNITIVOS AUXILIAM NO PLANEJAMENTO DOS PROFESSORES?.....	19
COMO A FORMAÇÃO DOCENTE É TRABALHADA NO PROGRAMA DE RECOMPOSIÇÃO?.....	20
ACOLHIMENTO SOCIOEMOCIONAL.....	21

COMO AS 50 HORAS-AULA ATIVIDADE SÃO APROVEITADAS PELOS PROFESSORES.....	23
MARCOS LEGAIS.....	24
AValiação DAS Ações DO PROGRAMA E METAS PACTUADAS	25
BIBLIOGRAFIA	27
ANEXOS (MAPA FOCO).....	28

APRESENTAÇÃO

O **Programa de Recomposição das Aprendizagens** estabelecido pela **Secretaria Municipal de Educação de Ingazeira**, em Pernambuco, com foco na superação dos danos educacionais causados pela pandemia, tem a iniciativa de priorizar o fortalecimento de habilidades fundamentais em **Português e Matemática** para alunos do Ensino Fundamental, utilizando aulas no **contraturno**. As diretrizes enfatizam um **planejamento pedagógico flexível** e humanizado, fundamentado em diagnósticos precisos e no acompanhamento contínuo dos indicadores de desempenho. Além disso, o programa promove a **formação docente** e a reorganização curricular alinhada à BNCC, valorizando a identidade cultural local e o bem-estar socioemocional. O objetivo central é assegurar a **equidade no aprendizado**, garantindo que nenhum estudante sofra com a defasagem escolar acumulada nos últimos anos.

CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

De acordo com os documentos, os principais critérios para a participação de um aluno no **Programa de Recomposição das Aprendizagens (PRA)** em Ingazeira baseiam-se em avaliações técnicas e no histórico escolar recente. O programa é direcionado a estudantes do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental. Para os alunos do 2º ao 5º ano, a seleção para as turmas de recomposição segue três prioridades claras:

- **Prioridade 1:** Estudantes que **não obtiveram aprovação** no ano letivo anterior.
- **Prioridade 2:** Estudantes que apresentem desempenho inferior a 60% nas avaliações diagnósticas de Língua Portuguesa ou Matemática, consideradas as habilidades essenciais definidas para o respectivo ano escolar.
- **Prioridade 3:** Entre estudantes com defasagens de aprendizagem equivalentes, terão prioridade aqueles em situação de maior vulnerabilidade educacional, social ou territorial, inclusive estudantes negros, indígenas, quilombolas, com deficiência ou pertencentes a comunidades tradicionais, vedada qualquer forma de estigmatização e observado o tratamento adequado dos dados pessoais.

Além desses critérios, o programa foca especificamente em:

- **Déficits de aprendizagem:** Alunos que possuem lacunas em **Português e Matemática** acumuladas, especialmente durante o biênio 2020-2021.
- **Habilidades não construídas:** Nos anos finais do Ensino Fundamental (2º ao 9º ano), o objetivo é atender estudantes que precisam recuperar habilidades de anos anteriores para que consigam desenvolver as habilidades focais do ano em que estão matriculados.
- **Agrupamento por necessidade:** Os alunos são organizados em turmas específicas focadas nas habilidades que ainda não foram construídas, o que permite um atendimento mais individualizado.
- **Ingresso, acompanhamento e saída:** A inclusão será precedida de avaliação diagnóstica e registro pedagógico. O estudante será reavaliado periodicamente e poderá concluir sua participação quando demonstrar domínio suficiente das habilidades priorizadas, mediante relatório da equipe pedagógica. A participação e eventual alteração de horário serão comunicadas à família.

3- COMO FUNCIONA O PROGRAMA?

O cronograma e a carga horária do Programa de Recomposição das Aprendizagens (PRA) em Ingazeira são organizados de forma a complementar o ensino regular, utilizando atividades extras e horários diferenciados.

De acordo com os documentos, o funcionamento detalhado é o seguinte:

Carga Horária e Duração

- **Carga Horária com Estudantes:** O programa ofertará 100 horas-aula totais de atividades de recomposição, distribuídas entre março e dezembro de 2026, conforme calendário próprio aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.
- **Duração do Programa:** O cronograma de execução abrange **10 meses letivos**, ocorrendo de **março a dezembro**.

Organização do Cronograma de Aulas

A distribuição das aulas varia conforme a etapa de ensino e a localização da escola:

- **Anos Iniciais (2º ao 5º ano):** As atividades ocorrerão, preferencialmente, no turno regular. Quando realizadas no contraturno, dependerão de comunicação prévia às famílias e da garantia de transporte, alimentação, acessibilidade e segurança, conforme a realidade de cada unidade.
- **Anos Finais (6º ao 9º ano):** As atividades serão organizadas prioritariamente no contraturno, mediante calendário prévio e garantia das condições de acesso, transporte, alimentação, acessibilidade e segurança. Situações excepcionais poderão ser ajustadas pela gestão escolar e pela Secretaria Municipal de Educação.
- **Escolas do Campo:** O atendimento funciona de forma **itinerante**, com aulas **uma vez por semana** em cada unidade escolar. Nessas escolas, a carga horária é **dobrada (4 horas)** em um único dia para compensar a frequência semanal única, diferentemente das escolas da sede que dividem a carga em dois dias.

Dias de Funcionamento

As atividades serão realizadas prioritariamente de segunda a sexta-feira. A utilização de sábados dependerá de previsão no calendário escolar, comunicação prévia à comunidade, observância da jornada dos profissionais e garantia de transporte, alimentação e acessibilidade, quando cabíveis.

4- QUAIS SÃO AS DISCIPLINAS FOCO?

O **Projeto Saber Mais** é o nome dado à ação prática do Programa de Recomposição das Aprendizagens (PRA) em Ingazeira. As disciplinas centrais de foco do projeto, conforme os documentos, são:

- **Português (Língua Portuguesa):** Com ênfase total nas competências de **leitura e escrita**.
- **Matemática:** Com foco no desenvolvimento do **raciocínio matemático**.

Embora o programa utilize materiais de apoio que reconhecem Língua Portuguesa, Matemática e Ciências da Natureza como componentes centrais para garantir a continuidade do aprendizado, as ações diretas de recomposição em Ingazeira (como as aulas extras e o carga total de 100 horas-aula com estudantes) priorizam especificamente Português e Matemática.

O objetivo principal nessas disciplinas é recuperar as habilidades essenciais que ficaram pendentes, especialmente do biênio 2020-2021, garantindo que os estudantes atinjam o nivelamento necessário e a alfabetização plena.

5- COMO AS TURMAS SÃO AGRUPADAS NAS ESCOLAS DA SEDE?

Nas escolas da sede, o agrupamento dos alunos no Programa de Recomposição das Aprendizagens (PRA) é estruturado para garantir um atendimento mais personalizado e eficiente. De acordo com as fontes, a organização segue os seguintes critérios:

- **Foco em Habilidades:** Os alunos não são agrupados apenas por ano escolar, mas em **turmas específicas focadas nas habilidades que ainda não foram construídas**. Isso permite que o professor trabalhe diretamente nas lacunas identificadas, oferecendo um atendimento mais individualizado.
- **Frequência e Duração:** Diferente das escolas do campo (que possuem um regime itinerante), as escolas da sede realizam as atividades em **dois dias semanais**, com duração de **2 horas em cada dia**.
- **Organização por Turno:**

- **Anos Iniciais (2º ao 5º ano):** O agrupamento e o trabalho de recomposição ocorrem no **próprio turno** em que os estudantes estão matriculados, podendo ser no contraturno
- **Anos Finais (6º ao 9º ano):** As atividades serão organizadas prioritariamente no contraturno, mediante calendário prévio e garantia das condições de acesso, transporte, alimentação, acessibilidade e segurança. Situações excepcionais poderão ser ajustadas pela gestão escolar e pela Secretaria Municipal de Educação. Essa estrutura visa assegurar que todos os alunos da rede tenham condições de nivelamento, utilizando o tempo pedagógico de forma intencional para retomar habilidades essenciais de anos anteriores enquanto avançam nas habilidades do ano em curso.

6- QUAIS MATERIAIS DE APOIO SÃO USADOS NO PROJETO SABER MAIS?

O **Projeto Saber Mais** utiliza uma série de materiais técnicos e pedagógicos estruturados para apoiar a recuperação das habilidades dos estudantes. Os principais materiais e fontes de apoio são:

- **Materiais do MEC:** O projeto conta com o suporte técnico e materiais disponibilizados pelo Ministério da Educação por meio do "**Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens**".
- **Documentos Curriculares de Referência:** A base pedagógica utiliza a **BNCC (Base Nacional Comum Curricular)** e o **currículo referencial da rede municipal**. Além destes, são usados materiais complementares como o **Quadro-geral de habilidades priorizadas e expectativas de aprendizagem**, que destaca os conteúdos indispensáveis em Língua Portuguesa e Matemática.
- **Ferramentas de Planejamento Interno:**
 - **Matriz de Habilidades:** Elaborada de forma coletiva pelos professores, define as habilidades prévias essenciais que precisam ser construídas antes das habilidades focais de cada ano.
 - **Mapas Cognitivos:** Utilizados para organizar as aprendizagens e identificar as habilidades fundamentais para o ano em curso.
 - **Escopo e Sequência:** Uma estrutura metodológica que organiza os objetivos de aprendizagem e habilidades em uma sequência temporal e progressiva.
 - **Materiais Didáticos Específicos:** As referências do programa incluem **fichas de atividades para professores** (focadas em Língua Portuguesa e Matemática do 2º ao 9º ano) e guias práticos de implementação da recomposição, jogos pedagógicos, livros de literatura e outros.
 - **Instrumentos de Registro e Avaliação:** O progresso do aluno é monitorado por meio de **formulários de registro pedagógico e avaliações diagnósticas unificadas**, que servem para identificar lacunas específicas de aprendizagem. Esses materiais são aplicados com **flexibilidade**, permitindo que os professores adaptem os modelos da Secretaria às necessidades reais de seus alunos em Ingazeira.

7- COMO A GESTÃO ESCOLAR MONITORA AS 150 HORAS-AULA/AULA DO PROGRAMA?

O monitoramento da carga total de 150 horas-aula por profissional — 100 horas-aula com estudantes e 50 horas-aula de planejamento, estudo e formação — será responsabilidade compartilhada entre a gestão escolar e a Secretaria Municipal de Educação.

- **Responsabilidade Direta:** Cabe à **equipe gestora e à Coordenação Pedagógica** realizar o monitoramento constante dessas 150 horas destinadas ao programa.
- **Divisão da Carga Horária:** A carga total compreenderá 100 horas-aula de atendimento direto aos estudantes e 50 horas-aula de planejamento, estudo, formação e avaliação pedagógica.
- A execução observará a jornada legal dos profissionais, o Estatuto do Magistério, a legislação do piso salarial, o calendário escolar e a disponibilidade orçamentária. Atividades que excedam a jornada ordinária dependerão de prévia formalização administrativa e da correspondente remuneração ou compensação prevista em lei.
- **Papel da Secretaria de Educação:** A equipe técnico-pedagógica da secretaria possui uma **coordenação específica** para acompanhar o planejamento, a proposta pedagógica dos professores, a frequência dos estudantes e as ações de Busca Ativa.
- **Instrumentos de Monitoramento:**

- **Avaliações Diagnósticas:** Os resultados são monitorados periodicamente para permitir intervenções e a mediação de novas estratégias sempre que necessário.
- **Registros Pedagógicos:** O acompanhamento do progresso da aprendizagem é feito por meio de **formulários de registro pedagógico**, que focam na evolução do aluno sem fins de atribuição de nota bimestral.
- **Engajamento Coletivo:** A **gestão também deve garantir que os sábados letivos (quando necessários) sejam efetivamente utilizados como dias de acolhimento e aprendizado, assegurando que o cronograma seja cumprido com qualidade.**

8- COMO FUNCIONA A BUSCA ATIVA MENCIONADA NO PROGRAMA?

No Programa de Recomposição das Aprendizagens (PRA) de Ingazeira, a **Busca Ativa** funciona como uma estratégia de monitoramento e intervenção para garantir a permanência dos alunos na escola e combater a evasão ou desmotivação escolar.

Os registros de frequência, desempenho, raça/cor, deficiência, vulnerabilidade social e demais dados pessoais serão utilizados exclusivamente para finalidades educacionais e de equidade, com acesso restrito, segurança e observância da Lei Federal nº 13.709/2018.

De acordo com as fontes, o funcionamento dessa ação baseia-se nos seguintes pontos:

- **Coordenação Específica:** As ações de Busca Ativa são acompanhadas por uma **coordenação específica** dentro da equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.
- **Monitoramento da Frequência:** Essa coordenação é responsável por monitorar de perto a **frequência dos estudantes**, garantindo que aqueles que faltam ou apresentam risco de abandono sejam identificados e reintegrados às atividades.
- **Objetivo de Permanência:** A estratégia visa transformar os desafios gerados pelo biênio 2020-2021 em oportunidades de sucesso, assegurando que nenhum estudante "fique para trás" devido a defasagens que impactam sua trajetória escolar.
- **Foco na Equidade:** A Busca Ativa reforça o compromisso do programa com a equidade, buscando oferecer as condições necessárias para que todos os alunos sigam sua vida escolar com êxito e confiança.

Embora o documento não detalhe o passo a passo operacional (como visitas domiciliares específicas), ele estabelece a Busca Ativa como um **pilar de gestão**, integrando o acompanhamento pedagógico e administrativo para manter o vínculo do aluno com a unidade de ensino.

Quais são as prioridades para os alunos do campo?

Para os alunos das **Escolas do Campo** em Ingazeira, as prioridades do programa focam na garantia de equidade e na adaptação do ensino à realidade local, conforme detalhado nos documentos:

- **Condições de Nivelamento:** A prioridade central é garantir que toda a rede, incluindo as escolas da zona rural, tenha as mesmas condições de nivelamento das aprendizagens que os alunos da sede.
- **Adaptação Logística:** Devido à localização, o atendimento é prioritariamente **itinerante**, ocorrendo uma vez por semana em cada unidade, mas com uma **carga horária dobrada (4 horas)** para assegurar o cumprimento do conteúdo pedagógico necessário.
- **Valorização da Identidade Local:** O programa prioriza o fortalecimento da **identidade sertaneja** e das relações comunitárias. Na prática pedagógica, isso se traduz no uso de **narrativas locais**, como o conto e reconto de histórias que valorizam a **cultura oral do Pajeú**.
- **Alfabetização e Letramento:** Assim como no restante da rede, o objetivo para os alunos do campo é alcançar a alfabetização total e a conclusão do propósito de letramento, utilizando o apoio de diversos profissionais para mediar as dificuldades.
- **Direito de Aprender:** O compromisso do programa é assegurar que o isolamento geográfico não seja uma barreira, garantindo o direito de aprender de cada criança e jovem da zona rural.

9- COMO AS NARRATIVAS LOCAIS SÃO INTEGRADAS NO ENSINO DO CAMPO?

No ensino do campo, as narrativas locais são integradas como uma ferramenta pedagógica essencial para valorizar a **cultura oral do Pajeú** e fortalecer a **identidade sertaneja**.

Essa integração ocorre principalmente através das seguintes ações:

- **Conto e Reconto de Histórias:** Os alunos participam de momentos dedicados a ouvir e narrar histórias que fazem parte da tradição e do cotidiano local.
- **A Professora como Escriba:** Durante essas atividades, a professora atua como escriba, registrando as produções orais dos alunos para transformá-las em registros escritos, o que auxilia no processo de letramento e valoriza a voz do estudante.
- **Fortalecimento da Identidade:** O uso dessas narrativas visa construir a identidade pessoal, social e cultural da criança, conectando o aprendizado escolar às relações comunitárias que definem o município de Ingazeira.
- **Metodologia das "Cem Linguagens":** Essa prática está inserida em uma abordagem que incentiva o aprendizado por meio de diversas linguagens (visual, corporal, artística), respeitando o ritmo individual e incentivando o protagonismo do aluno. Essas estratégias garantem que o ensino no campo não seja apenas técnico, mas também um espaço de **acolhimento e valorização das raízes locais**, promovendo uma base sólida para a formação integral dos estudantes.

10- COMO FUNCIONA O PAPEL DA PROFESSORA COMO ESCRIBA?

O papel da professora como escriba no **Programa de Recomposição das Aprendizagens** de Ingazeira é uma estratégia pedagógica utilizada principalmente dentro da metodologia das **"Cem Linguagens"** e das **"Narrativas Locais"**.

O funcionamento dessa prática ocorre da seguinte forma:

- **Registro da Cultura Oral:** Durante os momentos de **conto e reconto de histórias**, os estudantes expressam suas narrativas oralmente. A professora atua registrando essas falas por escrito, o que serve para valorizar a **cultura oral do Pajeú** e as experiências vividas pelos alunos.
- **Construção da Identidade:** Ao transformar a fala do aluno em texto, a professora ajuda a criança a construir sua **identidade pessoal, social e cultural**, conectando o aprendizado escolar às relações comunitárias e à identidade sertaneja.
- **Estímulo ao Letramento:** Essa ação permite que o aluno perceba a relação entre a fala e a escrita, funcionando como uma ponte importante para o **letramento e a alfabetização**, especialmente nos anos iniciais e na Educação Infantil.
- **Protagonismo Infantil:** A técnica coloca o estudante no centro do processo de aprendizagem, transformando suas histórias e sentimentos em material pedagógico vivo, respeitando o ritmo e a voz de cada um. Essa prática reflete o compromisso do programa em não apenas focar em conteúdos técnicos, mas em utilizar estratégias de **acolhimento e valorização das raízes locais** para recompor o aprendizado de forma significativa.

11- O QUE É O PACTO NACIONAL PELA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS?

O **Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens** é uma iniciativa do **Ministério da Educação (MEC)** que visa oferecer suporte técnico e pedagógico para estados e municípios recuperarem as habilidades escolares defasadas.

Com base nos documentos, suas principais características são:

- **Apoio Técnico e Materiais:** O MEC, por meio deste pacto, disponibiliza materiais didáticos e orientações que servem como base para a implementação de programas locais, como o que está sendo executado em Ingazeira.
- **Identificação de Componentes Centrais:** O pacto reconhece a **Língua Portuguesa, Matemática e Ciências da Natureza** como as disciplinas fundamentais para garantir a continuidade do aprendizado ao longo de toda a Educação Básica.
- **Base para o Planejamento Local:** Em Ingazeira, o pacto é utilizado como referência para a **priorização de habilidades**. Ele auxilia na criação de materiais complementares, como o **"Quadro-geral de habilidades priorizadas"**, que destaca os conteúdos indispensáveis para cada ano letivo.

• **Foco na Continuidade:** O objetivo maior do pacto é assegurar que os estudantes consolidem as bases necessárias para enfrentar novos desafios educacionais, evitando que defasagens acumuladas (especialmente as do período de pandemia) impeçam o seu avanço acadêmico.

Em resumo, ele funciona como uma diretriz nacional que fornece as ferramentas necessárias para que as redes municipais organizem seu próprio currículo de forma a interromper a produção de novas defasagens de aprendizagem.

12- QUAIS SÃO AS HABILIDADES ESTRUTURANTES EM LÍNGUA PORTUGUESA E EM MATEMÁTICA?

De acordo com os documentos, as **habilidades estruturantes em Língua Portuguesa** são aquelas consideradas indispensáveis para a progressão acadêmica e para o desenvolvimento integral do estudante. No contexto do programa de Ingazeira, essas habilidades são definidas da seguinte forma:

- **Foco Principal:** O foco total está nas competências de **Leitura e Escrita** que ficaram pendentes, especialmente em decorrência do biênio 2020-2021.
- **Identificação e Seleção:** Essas habilidades são detalhadas no **"Quadro-geral de habilidades priorizadas e expectativas de aprendizagem"**, material que destaca os conteúdos essenciais para cada ano letivo.
- **Crterios de Definição:** A seleção dessas habilidades estruturantes baseia-se nos critérios de **essencialidade, pertinência e progressão lógica**, buscando o que é fundamental para que o aluno avance no desenvolvimento de outras competências.
- **Organização Pedagógica:** As habilidades são organizadas através de uma metodologia de **"Escopo e Sequência"**, que ordena os conteúdos de forma progressiva do 2º ao 9º ano, garantindo a continuidade e a coerência do aprendizado ao longo do tempo.
- **Objetivo de Nivelamento:** O programa prioriza retomar **habilidades progressas** (de anos anteriores) que são a base necessária para que o estudante consiga construir as **habilidades focais** do ano em que está atualmente matriculado.

Para os anos iniciais (3º ao 5º ano), as ações são particularmente intensivas para garantir que o propósito de **alfabetização e letramento** seja plenamente concluído.

Em Matemática, as **habilidades estruturantes são definidas como os conteúdos indispensáveis para cada ano letivo**, sendo consideradas fundamentais para assegurar a continuidade do aprendizado e o avanço acadêmico do estudante.

De acordo com os documentos, a abordagem dessas habilidades segue estas diretrizes:

- **Foco Principal:** O programa dedica foco total ao desenvolvimento do **Raciocínio Matemático**, priorizando competências que ficaram pendentes, especialmente em razão dos desafios do biênio 2020-2021.
 - **Habilidades Prévias vs. Focais:** O trabalho pedagógico é organizado para retomar as **habilidades prévias** (aquelas que o aluno não construiu em anos anteriores) como base necessária para que ele consiga, então, desenvolver as **habilidades focais** correspondentes ao ano em que está matriculado.
 - **Crterios de Seleção:** A identificação dessas habilidades baseia-se em critérios de **essencialidade, pertinência e progressão lógica**, garantindo que o tempo pedagógico seja utilizado no que é realmente vital para o progresso do aluno.
 - **Organização Curricular:** Elas são estruturadas por meio da metodologia de **"Escopo e Sequência"**, que ordena as habilidades e conteúdos de forma progressiva do 2º ao 9º ano, assegurando a coerência e a continuidade do ensino de Matemática em toda a rede municipal.
 - **Material de Referência:** A listagem detalhada dessas habilidades está contida no **"Quadro-geral de habilidades priorizadas e expectativas de aprendizagem"**, um material complementar que orienta o planejamento dos professores.
- O objetivo final é garantir que o estudante consolide as bases matemáticas necessárias para enfrentar novos desafios educacionais e seguir sua trajetória escolar com êxito.

13- COMO O CURRÍCULO É FLEXIBILIZADO PARA INCLUIR HABILIDADES DE ANOS ANTERIORES?

A flexibilização do currículo no **Programa de Recomposição das Aprendizagens (PRA)** em Ingazeira ocorre de forma estratégica para integrar habilidades de anos anteriores (habilidades progressas) às habilidades do ano atual (habilidades focais). De acordo com as fontes, esse processo é realizado por meio das seguintes estratégias:

- **Continuum Curricular:** Esta estratégia permite a estruturação de conteúdos de forma que o professor trabalhe as competências que ficaram pendentes de anos anteriores simultaneamente com as do ano letivo em curso. Isso evita a reprovação em massa e garante que o estudante progreda na sua trajetória escolar enquanto recupera lacunas de aprendizagem.

- **Metodologia de "Escopo e Sequência":** O currículo é reorganizado seguindo uma sequência progressiva que inter-relaciona as aprendizagens por nível de complexidade. No contexto da recomposição, torna-se imprescindível retomar habilidades essenciais de anos anteriores para que o aluno consiga desenvolver as habilidades do ano que está cursando.

- **Seleção por Critérios Técnicos:** A reorganização curricular não é aleatória; ela identifica e seleciona habilidades baseando-se em critérios de **essencialidade, pertinência e progressão lógica**. São priorizadas as habilidades "estruturantes" que são indispensáveis para que o aluno avance no desenvolvimento de novos conhecimentos.

- **Matriz de Habilidades Coletiva:** Os professores do Ensino Fundamental elaboram coletivamente uma matriz que estabelece quais habilidades prévias não foram construídas pelos alunos e são fundamentais como base para as habilidades focais de cada ano.

- **Autonomia e Personalização:** Os docentes possuem autonomia para **personalizar e adaptar** os modelos de projetos da Secretaria de Educação. Isso permite ajustes conforme as necessidades e ritmos de aprendizagem identificados durante o processo pedagógico.

- **Mapas Cognitivos:** São criadas ferramentas visuais para organizar as aprendizagens, ajudando a visualizar como os conteúdos fundamentais do ano atual se conectam com o que deveria ter sido aprendido anteriormente.

Essa reorganização visa "olhar para além da ponta de um iceberg", tratando as defasagens acumuladas (especialmente as do biênio 2020-2021) para que o estudante possa seguir com êxito para os anos seguintes.

14- COMO OS MAPAS COGNITIVOS AUXILIAM NO PLANEJAMENTO DOS PROFESSORES?

Os **Mapas Cognitivos** são ferramentas estratégicas utilizadas pelos professores para organizar o processo de ensino dentro do currículo reorganizado do programa. Eles auxiliam no planejamento pedagógico das seguintes formas:

- **Organização das Aprendizagens:** Funcionam como um guia visual e estrutural para ordenar o que deve ser ensinado, garantindo que o planejamento não seja aleatório.

- **Integração de Habilidades:** Permitem que o professor visualize e planeje a articulação entre as **habilidades progressas** (aquelas que o aluno não consolidou em anos anteriores) e os **conteúdos fundamentais do ano em curso**.

- **Definição de Prioridades:** São essenciais na etapa de definição de prioridades curriculares, ajudando o docente a focar nas **habilidades estruturantes** que possuem maior relevância e progressão lógica para o avanço do aluno.

- **Visão do "Iceberg" Educacional:** Auxiliam o professor a olhar "além da ponta do iceberg", mapeando o que ficou para trás (especialmente do biênio 2020-2021) para construir uma trajetória que permita ao estudante progredir com êxito para a série seguinte.

Em resumo, os mapas cognitivos servem para materializar a **reorganização curricular**, transformando o diagnóstico das lacunas de aprendizagem em um plano de ação claro e sequencial para as intervenções em sala de aula.

15- COMO A FORMAÇÃO DOCENTE É TRABALHADA NO PROGRAMA DE RECOMPOSIÇÃO?

A formação docente no programa de recomposição de Ingazeira é tratada como um processo de **formação continuada**, sendo um dos pilares para garantir o sucesso da recuperação das aprendizagens. De acordo com os documentos, o trabalho com os professores e coordenadores pedagógicos estrutura-se da seguinte forma:

Coordenação e Acompanhamento

- Existe uma **coordenação específica** dentro da equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação dedicada exclusivamente ao acompanhamento do processo de formação continuada e da proposta pedagógica dos docentes.

- Essa coordenação organiza **momentos formativos** para que professores e coordenadores compreendam como organizar as ações necessárias para que os estudantes avancem e tenham sucesso nas aprendizagens.

Carga Horária Dedicada

- O programa prevê uma carga horária específica para o desenvolvimento profissional. Das 150 horas-aula totais por profissional, 50 horas-aula atividade são destinadas ao planejamento e estudo junto à coordenação pedagógica.

Formatos e Conteúdos da Formação

A formação não é apenas teórica, mas voltada para a prática em sala de aula, incluindo:

- **Capacitação Técnica:** Cursos, oficinas e encontros pedagógicos focados na aplicação prática das propostas de recomposição curricular.

- **Metodologias Ativas:** Treinamento para o uso de tecnologias educacionais e metodologias ativas, visando atender à diversidade de perfis e ritmos de aprendizagem dos alunos.

- **Estratégias Diferenciadas:** Preparação dos docentes para trabalhar com estratégias que considerem a "gradativa complexificação" das habilidades e o uso de ferramentas como o escopo e sequência.

16- ACOLHIMENTO SOCIOEMOCIONAL

- A formação também contempla a valorização do **bem-estar emocional dos professores**, reconhecendo que criar um ambiente seguro para a aprendizagem passa pelo acolhimento de quem ensina.

Além disso, os professores contam com suporte técnico por meio de materiais disponibilizados pelo MEC através do **"Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens"**, que servem de base para o planejamento local.

Quais são as ferramentas de avaliação para monitorar o progresso?

Para monitorar o progresso dos alunos no Programa de Recomposição das Aprendizagens (PRA) em Ingazeira, são utilizadas diferentes ferramentas que abrangem desde diagnósticos iniciais até acompanhamentos processuais.

As principais ferramentas e métodos de avaliação citados nos documentos são:

- **Avaliações Diagnósticas e Unificadas:** São utilizadas no início do processo para **identificar lacunas específicas de aprendizagem** e mapear as maiores dificuldades por ano e disciplina. O desempenho nessas avaliações é, inclusive, um critério de seleção para o programa (alunos com desempenho inferior a 60%). Essas avaliações ocorrem **periodicamente** para permitir intervenções e novas estratégias pela secretaria.

- **Formulários de Registro Pedagógico:** Utilizados para a **avaliação processual**, focam exclusivamente no progresso da aprendizagem ao longo do tempo. Diferente do ensino regular, esse acompanhamento **não tem o fim de atribuir notas bimestrais**.

- **Avaliações Contínuas e Individuais:** O programa prioriza uma abordagem baseada em diagnósticos individuais e avaliações constantes para garantir que as habilidades de alfabetização, letramento e raciocínio lógico estejam sendo consolidadas.

- **Indicadores da Qualidade na Educação Infantil (2009):** Especificamente para a Educação Infantil, esta ferramenta de **autoavaliação** é usada para apoiar o trabalho pedagógico em diversas dimensões, como planejamento e multiplicidade de linguagens.

- **IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica):** No Ensino Fundamental, os dados do IDEB são utilizados como um instrumento complementar para subsidiar as unidades de ensino no **alinhamento de metas e estratégias**, visando também resultados positivos em avaliações externas.

- **Levantamento de Dados Quantitativos e Qualitativos:** Durante o diagnóstico inicial, a gestão coleta esses dados para fundamentar as decisões pedagógicas e o planejamento das intervenções.

Todo esse sistema de monitoramento é acompanhado de perto pela **equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação**,

que utiliza os resultados para mediar a prática docente e garantir que nenhum estudante fique para trás.

17- COMO AS 50 HORAS-AULA ATIVIDADE SÃO APROVEITADAS PELOS PROFESSORES?

As **50 horas-aula atividade** previstas no Programa de Recomposição das Aprendizagens (PRA) são destinadas especificamente ao **planejamento e estudo junto à coordenação pedagógica**. Essas horas compõem a carga horária total de 150 horas por profissional e são aproveitadas para as seguintes ações estratégicas:

- **Planejamento e Alinhamento:** Os professores utilizam esse tempo para elaborar e acompanhar suas propostas pedagógicas, contando com o suporte de uma coordenação específica da Secretaria Municipal de Educação.
- **Formação Continuada:** O período é voltado para momentos formativos, onde os docentes participam de cursos, oficinas e encontros pedagógicos destinados à capacitação na aplicação prática das propostas de recomposição.
- **Estudo de Metodologias e Estratégias:** Os professores dedicam-se ao estudo de **metodologias ativas**, tecnologias educacionais e estratégias diferenciadas para atender aos diversos ritmos de aprendizagem dos alunos.
- **Organização Pedagógica:** Essas horas servem para que os profissionais compreendam como organizar as ações necessárias para garantir o sucesso dos estudantes, focando na progressão das habilidades e na eficácia da reorganização curricular. A equipe gestora e a Coordenação Pedagógica de cada unidade escolar são responsáveis pelo **monitoramento constante** dessas horas, garantindo que elas sejam efetivamente revertidas na melhoria da qualidade do ensino.

18- MARCO LEGAL E NORMATIVO

O presente Plano Municipal de Recomposição das Aprendizagens fundamenta-se nos princípios legais, pedagógicos e normativos que orientam a educação pública brasileira, assegurando o direito à aprendizagem, à permanência e ao desenvolvimento integral dos(as) estudantes.

Constituem-se como referenciais deste plano:

Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos 205 e 206, que asseguram a educação como direito de todos e dever do Estado e da família.

Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que estabelece a garantia do desenvolvimento pleno do educando e da aprendizagem como princípio estruturante da educação básica.

Base Nacional Comum Curricular (BNCC), documento normativo que orienta o conjunto de aprendizagens essenciais a serem desenvolvidas pelos(as) estudantes da Educação Básica.

Plano Nacional de Educação (PNE), especialmente as metas relacionadas à qualidade da aprendizagem, equidade educacional e permanência escolar.

Currículo de Pernambuco, como documento orientador das práticas pedagógicas da rede municipal.

Programa Escola das Adolescências, política educacional voltada ao fortalecimento da aprendizagem, permanência, acolhimento e protagonismo juvenil dos estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental.

Desse modo, este plano reafirma o compromisso da Secretaria Municipal de Educação de Ingazeira com uma educação pautada na equidade, inclusão, monitoramento pedagógico e garantia do direito de aprender.

19- AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA

A Rede Municipal participa atualmente dos **três ciclos de avaliação diagnóstica**, estratégia que fortalece o monitoramento contínuo das aprendizagens, permitindo à Secretaria Municipal de Educação construir um diagnóstico pedagógico da rede e subsidiar a elaboração de **planos de intervenção pedagógica nas escolas municipais**, bem como, orientar os processos formativos destinados aos professores dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.

19.1- METAS MUNICIPAIS DE RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS PARA O ANO LETIVO 2026

Com base no Programa Escola das Adolescências, no Programa Rede que Educa e nas prioridades pedagógicas da Rede Municipal, ficam instituídas as seguintes metas:

META 1

Ampliar em, no mínimo, **15% o desempenho dos estudantes do 6º ao 9º ano no ensino regular em Língua Portuguesa e Matemática**, com foco no desenvolvimento das habilidades essenciais da BNCC.

META 2

Garantir que **100% das turmas da Rede Municipal desenvolvam ações sistemáticas de recomposição das aprendizagens** ao longo do ano letivo.

META 3

Assegurar participação ativa dos(as) estudantes em ações de protagonismo juvenil.

META 4

Reduzir em pelo menos **5% os índices de evasão, abandono e infrequência escolar**.

META 5

Garantir que pelo menos **80% dos professores utilizem metodologias ativas**, centradas no estudante.

META 6

Promover ambiente escolar acolhedor, inclusivo e respeitoso.

META 7

Implementar práticas sistemáticas de **avaliação formativa**, com devolutivas pedagógicas contínuas.

META 8

Fortalecer práticas de leitura, escrita e expressão juvenil em todas as turmas.

META 9

Garantir práticas pedagógicas inclusivas para estudantes público-alvo da Educação Especial.

META 10

Realizar monitoramento contínuo das ações pedagógicas e consolidar relatório institucional até o mês de dezembro.

META 11

Implantar **Clubes de Letramento**, com foco em leitura, escrita, oralidade e multiletramentos.

META 12

Desenvolver ações de acolhimento, acompanhamento pedagógico e socioemocional dos(as) estudantes.

META 13

Garantir transição pedagógica planejada e acolhedora entre o **5º e o 6º ano do Ensino Fundamental**.

Desse modo, o presente plano consolida um conjunto de estratégias pedagógicas, formativas e de monitoramento que visam garantir a aprendizagem dos estudantes, assegurando uma educação pública de qualidade, inclusiva, equitativa e comprometida com o sucesso escolar.

As atividades desenvolvidas pelo programa serão acompanhadas e monitoradas pela equipe técnico-pedagógica da secretaria Municipal de educação, considerando resultados das avaliações diagnósticas realizadas, periodicamente, assumindo papel de intervenção e mediação de estratégias novas sempre que necessário.

20- BIBLIOGRAFIA

- <https://www.gov.br/mec/pt-br/recomposicao-aprendizagens/guia-recomposicao-aprendizagens.pdf>
<https://observatorio.movimentopelabase.org.br/wp-content/uploads/2022/12/fichas-dos-professores-1o-ao-9o-ano-lpemat-21dez.pdf>
https://convivaeducacao.org.br/fique_atento/3963
https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/institucionais/documentos/recomposicao_aprendizagens.pdf
<https://www.sabermais.am.gov.br/pagina/pacto-nacional-pela-recomposicao-das-aprendizagens-1>

Publicado por:

Líliá Rainy Alves da Silva

Código Identificador:E6A8DD7C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA**

**PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROSPECÇÃO DE MERCADO DESTINADA À IDENTIFICAÇÃO DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E ACERVOS LITERÁRIOS VOLTADOS AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL II DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPOJUCA/PE

O MUNICÍPIO DE IPOJUCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais e em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, motivação e governança previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o presente Chamamento Público de Prospecção de Mercado, destinado à identificação de soluções educacionais, acervos literários, coleções editoriais, recursos pedagógicos e metodologias voltadas ao fortalecimento das competências leitoras dos estudantes do Ensino Fundamental II da Rede Municipal de Ensino.

O presente procedimento possui natureza exclusivamente consultiva, integrando a fase preparatória da futura contratação, com a finalidade de subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, da pesquisa de mercado, do Termo de Referência e dos demais documentos técnicos necessários à adequada definição da solução a ser eventualmente licitada, não constituindo procedimento licitatório, pré-qualificação, credenciamento, seleção de fornecedores ou qualquer modalidade de contratação direta.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Chamamento Público a realização de prospecção de mercado para identificação de soluções educacionais, acervos literários, coleções editoriais, obras literárias, recursos pedagógicos complementares e metodologias de incentivo à leitura destinados aos estudantes do Ensino Fundamental II da Rede Municipal de Ensino de Ipojuca/PE, visando subsidiar tecnicamente o planejamento de futura contratação pública, observados os princípios e diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Os interessados deverão encaminhar suas manifestações de interesse, acompanhadas da documentação e dos materiais previstos neste Chamamento Público, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da data de publicação.

Serão consideradas tempestivas as manifestações recebidas dentro do período estabelecido neste edital, por meio eletrônico, na forma disciplinada neste instrumento convocatório.

O prazo estabelecido visa conferir celeridade à fase preparatória da contratação, sem prejuízo da ampla participação dos agentes econômicos interessados, considerando que o presente procedimento possui caráter consultivo e não competitivo.

3. DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO

O presente Chamamento Público:

I – não constitui procedimento licitatório;

II – não gera qualquer direito à contratação;

III – não estabelece ordem de classificação, pontuação, habilitação ou julgamento de propostas;

IV – não confere preferência, vantagem competitiva ou expectativa de contratação aos participantes;

V – não caracteriza pré-qualificação, credenciamento ou cadastramento de fornecedores;

VI – tem como finalidade exclusiva ampliar o conhecimento da Administração acerca das soluções disponíveis no mercado, subsidiando a motivação técnica da futura contratação pública.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS, DOS ACERVOS LITERÁRIOS E DOS PRAZOS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA CONSULTIVA

4.1. Os interessados deverão encaminhar, dentro do prazo estabelecido neste Chamamento Público, Ofício de Manifestação de Interesse, acompanhado da documentação e dos materiais destinados à prospecção de mercado, contendo, no mínimo:

a) identificação da empresa participante, com razão social, CNPJ, endereço, telefone, correio eletrônico e demais informações para contato, conforme modelo constante do Anexo III;

b) apresentação institucional da editora, distribuidora ou empresa responsável, acompanhada da relação oficial e atualizada do catálogo editorial ou portfólio de soluções educacionais, conforme Anexo IV;

c) relação das obras literárias, coleções editoriais ou soluções educacionais apresentadas, contendo, no mínimo:

- título;
- autor(es);
- ano da edição;
- editora;
- ISBN, quando aplicável;
- segmento educacional recomendado;
- faixa etária indicada;
- valor de referência ou preço de catálogo vigente.

4.2. A relação das obras deverá observar a segmentação pedagógica prevista neste Chamamento Público, organizando-se por etapa de ensino e faixa etária correspondente ao público-alvo descrito no item 8 deste Edital.

4.3. Os exemplares físicos eventualmente apresentados deverão estar devidamente acondicionados e identificados externamente, contendo, no mínimo, o título da obra, o nome da editora e a identificação da empresa participante, de forma a facilitar sua conferência e organização durante a etapa de avaliação técnica.

4.4. Cada participante poderá apresentar até 25 (vinte e cinco) títulos, distribuídos entre os segmentos e faixas etárias previstos neste Edital, observando-se o limite máximo de 05 (cinco) títulos por segmento, mediante a disponibilização de 01 (um) exemplar de cada obra, exclusivamente para fins de avaliação técnica consultiva e prospecção de mercado.

4.5. A apresentação dos exemplares e das informações técnicas não caracteriza habilitação, classificação, seleção, homologação, certificação, aprovação ou qualquer forma de preferência futura por parte da Administração Pública, constituindo procedimento de

natureza exclusivamente consultiva destinado ao levantamento das soluções disponíveis no mercado.

4.6. A Administração Pública poderá solicitar, durante a fase de prospecção, informações complementares, apresentações institucionais, demonstrações pedagógicas, acesso a plataformas digitais, materiais ilustrativos ou outros esclarecimentos que contribuam para a adequada compreensão das soluções apresentadas, sem que isso implique qualquer direito subjetivo à futura contratação.

4.7. A avaliação técnica consultiva das obras, coleções editoriais e demais soluções educacionais será realizada pela equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo estimado de até 03 (três) meses, contado do encerramento do prazo para recebimento das manifestações de interesse, podendo esse período ser prorrogado mediante justificativa administrativa, quando a complexidade da análise ou o volume de materiais recebidos assim o exigir.

4.8. Os resultados da avaliação técnica consultiva integrarão exclusivamente os estudos preparatórios da futura contratação, subsidiando a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, da pesquisa de mercado, do Termo de Referência e dos demais documentos técnicos, não gerando qualquer expectativa de contratação, preferência, classificação ou vantagem competitiva aos participantes deste Chamamento Público.

5. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA CONSULTIVA DAS SOLUÇÕES APRESENTADAS

5.1. As obras literárias, coleções editoriais, acervos e demais soluções educacionais apresentados no âmbito deste Chamamento Público serão submetidos à avaliação técnica consultiva, de caráter exclusivamente instrutório, realizada por Comissão Técnica especialmente designada pela Secretaria Municipal de Educação, composta por profissionais com formação e experiência compatíveis com o objeto, dentre gestores, gerentes, coordenadores educacionais, especialistas pedagógicos e demais servidores que atuem nas áreas de gestão pedagógica, currículo, formação docente e políticas educacionais, formalmente designados por ato da autoridade competente.

5.2. A avaliação técnica consultiva terá por finalidade ampliar o conhecimento da Administração acerca das soluções disponíveis no mercado, subsidiando a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, da pesquisa de mercado, do Termo de Referência e dos demais documentos que compõem a fase preparatória da futura contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. A análise das manifestações observará critérios técnicos e pedagógicos objetivos, considerando, dentre outros aspectos:

I – aderência às competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e às diretrizes curriculares da Rede Municipal de Ensino;

II – adequação à faixa etária e ao nível de desenvolvimento dos estudantes do Ensino Fundamental II;

III – qualidade literária, editorial e pedagógica das obras ou soluções apresentadas;

IV – diversidade temática, cultural, regional, étnico-racial e inclusão de diferentes gêneros literários;

V – potencial de contribuição para o desenvolvimento das competências leitoras, da formação crítica, da ampliação do repertório cultural e da recomposição das aprendizagens;

VI – viabilidade técnica, operacional e mercadológica da solução proposta;

VII – disponibilidade de fornecimento em escala compatível com eventual atendimento à Rede Municipal de Ensino.

5.4. As análises realizadas serão registradas em Notas Técnicas, Relatórios Técnicos ou Pareceres Técnicos Consultivos, elaborados pela Comissão Técnica, os quais integrarão os autos do processo administrativo exclusivamente como elementos de instrução e motivação da fase preparatória da futura contratação.

5.5. A avaliação técnica consultiva não possui natureza classificatória, eliminatória ou competitiva, não implicando habilitação, homologação, certificação, credenciamento, pré-qualificação, seleção de fornecedores ou aprovação de obras, tampouco gerando qualquer direito de preferência, expectativa de contratação ou vantagem competitiva em eventual procedimento licitatório futuro.

5.6. Sempre que necessário ao adequado conhecimento das soluções apresentadas, a Comissão Técnica poderá solicitar informações complementares, realizar diligências, promover reuniões técnicas, apresentações institucionais, demonstrações pedagógicas, acesso temporário a plataformas digitais, disponibilização de exemplares adicionais ou outros esclarecimentos, observados os princípios da isonomia, da impessoalidade, da transparência e da motivação administrativa.

5.7. Os resultados da avaliação técnica consultiva destinam-se exclusivamente ao fortalecimento do planejamento da contratação e poderão fundamentar a definição das especificações técnicas, dos requisitos mínimos de desempenho, dos critérios de aceitabilidade, da pesquisa de preços e dos demais elementos que compõem o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e o futuro instrumento convocatório, sem vincular a Administração Pública à adoção de qualquer solução específica apresentada durante este Chamamento Público.

6.1. DA COMUNICAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA CONSULTIVA E DA DEVOLUÇÃO DOS EXEMPLARES

6.1.1. Das obras consideradas tecnicamente aptas a subsidiar a fase preparatória

6.1.1.1. Concluída a avaliação técnica consultiva, as editoras ou distribuidoras cujas obras forem consideradas aptas a subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, da pesquisa de mercado, do Termo de Referência e dos demais documentos da fase preparatória serão comunicadas por meio eletrônico, mediante envio de mensagem ao endereço eletrônico informado no ato da manifestação de interesse, bem como mediante divulgação do resultado no Diário Oficial do Município, observado o disposto no item 5.5 deste Edital.

6.1.1.2. Os exemplares correspondentes às obras referidas no subitem anterior permanecerão, provisoriamente, sob a guarda da Comissão Técnica, exclusivamente para fins de instrução processual, consultas complementares e consolidação dos estudos técnicos que integrarão a fase preparatória da futura contratação, não implicando aprovação da obra, habilitação, credenciamento, classificação, direito de preferência ou expectativa de contratação.

6.1.1.3. Após a conclusão dos estudos técnicos ou, caso venha a ser instaurado procedimento licitatório, após a publicação do respectivo edital, as editoras ou distribuidoras poderão requerer, mediante solicitação encaminhada ao endereço eletrônico indicado neste Edital, a devolução dos exemplares disponibilizados para avaliação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

6.1.1.4. Recebido o requerimento, a retirada dos exemplares deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, no mesmo local em que foram entregues, às expensas da interessada.

6.1.1.5. Decorridos os prazos previstos nos subitens anteriores sem manifestação ou retirada dos exemplares, a Administração poderá lhes conferir destinação compatível com o interesse público, observados os princípios da economicidade, da motivação, da transparência e da boa administração, ficando afastado qualquer direito de indenização ou ressarcimento.

6.1.2. Das obras não utilizadas como subsídio aos estudos técnicos

6.1.2.1. As editoras ou distribuidoras cujas obras não forem consideradas necessárias ao aprofundamento dos estudos técnicos serão comunicadas do encerramento da avaliação por meio eletrônico, mediante envio de mensagem ao endereço eletrônico informado no ato da manifestação de interesse.

6.1.2.2. A comunicação prevista no subitem anterior não possui natureza classificatória, eliminatória ou homologatória, destinando-se exclusivamente a informar o encerramento da análise técnica consultiva, não gerando qualquer direito de preferência, expectativa de contratação ou vantagem competitiva em eventual procedimento licitatório futuro.

6.1.2.3. As editoras ou distribuidoras poderão solicitar a devolução dos exemplares apresentados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da divulgação do resultado da avaliação técnica consultiva.

6.1.2.4. A retirada deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis após a confirmação da solicitação, no mesmo local em que os exemplares foram entregues.

6.1.2.5. Não havendo manifestação ou retirada dos exemplares nos prazos estabelecidos, a Administração poderá conferir-lhes destinação compatível com o interesse público, observados os princípios da motivação, economicidade, eficiência e transparência.

7. DA CARACTERIZAÇÃO DA LITERATURA POR FAIXA ETÁRIA E ETAPA DE ENSINO

7.1. Disposições Gerais

7.1.1. Os parâmetros pedagógicos estabelecidos neste capítulo possuem caráter orientativo, destinando-se exclusivamente a subsidiar a avaliação técnica consultiva das obras apresentadas e a identificação das soluções educacionais mais adequadas às necessidades da Rede Municipal de Ensino.

7.1.2. As características descritas não constituem exigências absolutas ou exaustivas, sendo admitidas obras e coleções que apresentem soluções pedagógicas equivalentes ou superiores, desde que compatíveis com a faixa etária, os objetivos educacionais, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e as diretrizes curriculares da Secretaria Municipal de Educação.

7.2. Educação Infantil (0 a 5 anos)

As obras destinadas à Educação Infantil deverão, preferencialmente, contemplar:

I – formato, dimensões e acabamento compatíveis com o manuseio seguro e autônomo pelas crianças;

II – projeto gráfico que favoreça a percepção visual, a interação e a mediação da leitura;

III – predominância de ilustrações expressivas, adequadas ao desenvolvimento infantil, associadas a textos compatíveis com a faixa etária;

IV – linguagem simples, clara e acessível, observando o estágio de desenvolvimento cognitivo e linguístico das crianças;

V – estímulo à imaginação, criatividade, fantasia, ludicidade, curiosidade e desenvolvimento da oralidade;

VI – conteúdos que favoreçam experiências sensoriais e estéticas por meio da integração entre texto, imagem, cores, formas, texturas e demais recursos gráficos;

VII – observância dos princípios da diversidade, inclusão, respeito às diferenças e formação integral da criança.

Temáticas preferenciais:

- valores humanos e convivência social;
- emoções e desenvolvimento socioemocional;
- diversidade cultural;
- inclusão;
- meio ambiente;
- cultura popular;
- história e cultura afro-brasileira, africana e indígena;
- identidade regional, especialmente nordestina e pernambucana;
- cidadania e respeito à diversidade.

7.3. Primeiro e Segundo Anos do Ensino Fundamental (6 e 7 anos)

As obras deverão, preferencialmente:

- I – estimular a consolidação da alfabetização e o desenvolvimento da competência leitora;
- II – apresentar textos curtos e linguagem adequada ao nível de leitura dos estudantes;
- III – utilizar recursos gráficos que favoreçam a compreensão textual;
- IV – estimular imaginação, criatividade, ludicidade e formação do hábito da leitura;
- V – contemplar narrativas, poemas, parlendas, cantigas, rimas e demais gêneros compatíveis com a etapa de desenvolvimento.

Temáticas preferenciais:

- valores sociais;
- cidadania;
- inclusão;
- diversidade cultural;
- meio ambiente;
- inteligência emocional;
- história e cultura afro-brasileira, africana e indígena;
- cultura regional.

7.4. Terceiro e Quarto Anos do Ensino Fundamental (8 e 9 anos)

As obras deverão, preferencialmente:

- I – ampliar a autonomia leitora;
- II – favorecer o desenvolvimento do pensamento crítico, da criatividade e da interpretação textual;

III – apresentar textos narrativos, poéticos, informativos e demais gêneros literários compatíveis com a faixa etária;
IV – ampliar gradativamente a complexidade textual e o repertório vocabular;
V – utilizar recursos linguísticos e literários compatíveis com o desenvolvimento dos estudantes.

Temáticas preferenciais:

- valores sociais;
- ética;
- cidadania;
- inclusão;
- diversidade cultural;
- contos tradicionais e populares;
- literatura de cordel;
- história e cultura afro-brasileira, africana e indígena;
- cultura nordestina e pernambucana;
- preservação ambiental.

7.5. Quinto e Sexto Anos do Ensino Fundamental (10 a 12 anos) e Educação de Jovens e Adultos – Primeiro Segmento

As obras deverão, preferencialmente:

I – promover o desenvolvimento da competência leitora e da formação literária;
II – estimular o pensamento crítico, a reflexão, a criatividade e a apreciação estética;
III – apresentar diversidade de gêneros literários, incluindo narrativas, poesia, literatura de cordel, textos dramáticos e biográficos;
IV – ampliar progressivamente o vocabulário, a complexidade textual e o repertório cultural;
V – contemplar diferentes estilos de linguagem e recursos expressivos da literatura.

Temáticas preferenciais:

- valores humanos;
- cidadania;
- ética;
- inclusão;
- diversidade;
- sustentabilidade;

- cultura popular;
- biografias;
- história e cultura afro-brasileira, africana e indígena;
- cultura nordestina e pernambucana.

7.6. Sétimo ao Nono Ano do Ensino Fundamental (13 e 14 anos) e Educação de Jovens e Adultos – Segundo Segmento

As obras deverão, preferencialmente:

I – apresentar elevada qualidade literária, linguística e editorial;
II – estimular a formação de leitores críticos, autônomos e reflexivos;
III – contemplar diversidade de gêneros, estilos, autores e movimentos literários;
IV – ampliar o repertório cultural, científico, histórico e social dos estudantes;
V – favorecer o desenvolvimento da argumentação, da interpretação crítica, da produção de sentidos e da reflexão sobre questões contemporâneas;
VI – utilizar linguagem compatível com a faixa etária e com os objetivos pedagógicos da etapa de ensino.

Temáticas preferenciais:

- cidadania;
- democracia;
- direitos humanos;
- ética;
- diversidade cultural;
- inclusão;
- sustentabilidade;
- história e cultura afro-brasileira, africana e indígena;
- identidade regional;
- biografias;
- literatura brasileira, regional e universal;
- questões sociais contemporâneas.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A participação neste Chamamento Público possui natureza voluntária, colaborativa e exclusivamente consultiva, não gerando qualquer vínculo jurídico entre a Administração Pública e os participantes, tampouco obrigação de contratação, aquisição de obras, celebração de ajuste ou ressarcimento de despesas.

8.2. A apresentação de obras literárias, coleções editoriais, acervos ou demais soluções educacionais tem por finalidade exclusivamente subsidiar o levantamento de mercado e a elaboração dos documentos da fase preparatória da futura contratação, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de mercado, o Termo de Referência e os demais instrumentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. A participação neste Chamamento Público implica ciência e concordância integral das condições estabelecidas neste Edital, bem como dos comunicados, esclarecimentos e demais atos regularmente divulgados pela Secretaria Municipal de Educação durante sua execução, não podendo os participantes alegar desconhecimento de seu conteúdo.

8.4. As editoras, distribuidoras e demais participantes deverão manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço eletrônico, telefone e representante legal, sendo de sua exclusiva responsabilidade o recebimento das comunicações encaminhadas pela Administração aos contatos informados.

8.5. Todas as despesas decorrentes da participação neste Chamamento Público, inclusive aquelas relacionadas ao envio de documentação, disponibilização de exemplares, demonstrações, apresentações técnicas, deslocamentos e demais custos operacionais, correrão integralmente por conta dos respectivos participantes, não cabendo à Administração Pública qualquer forma de indenização, reembolso ou compensação financeira.

8.6. A avaliação técnica consultiva realizada pela Comissão Técnica possui caráter exclusivamente instrutório e não constitui procedimento de habilitação, classificação, homologação, certificação, credenciamento, pré-qualificação ou seleção de fornecedores, nem representa juízo definitivo acerca da qualidade editorial ou pedagógica das obras apresentadas.

8.7. A circunstância de determinada obra não ser considerada adequada para subsidiar os estudos técnicos da Administração não impedirá sua participação em eventual procedimento licitatório futuro, desde que observadas as condições estabelecidas no respectivo instrumento convocatório, nem implicará qualquer desabono à sua qualidade editorial, técnica ou pedagógica.

8.8. Da mesma forma, a eventual utilização de determinada obra ou solução educacional como referência para subsidiar os estudos técnicos da Administração não gera direito de preferência, expectativa de contratação, exclusividade, vantagem competitiva ou qualquer benefício em futura licitação.

8.9. A realização deste Chamamento Público não obriga a Administração Pública a promover futura licitação, adquirir quaisquer das obras apresentadas ou adotar as soluções identificadas durante a prospecção de mercado, podendo, motivadamente, revisar, complementar ou redefinir suas necessidades administrativas, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da motivação e do interesse público.

8.10. Caso venha a ser instaurado procedimento licitatório para aquisição de obras literárias ou soluções educacionais, a contratação observará integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem qualquer favorecimento decorrente da participação neste Chamamento Público.

8.11. A eventual contratação somente poderá ocorrer após a conclusão regular do procedimento licitatório, observadas as etapas de julgamento, habilitação, homologação e adjudicação, bem como, quando cabível, a formalização da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual correspondente e a emissão da respectiva ordem de fornecimento.

Ipojuca-PE, 31 de julho de 2026.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO

Secretário Municipal de Educação

Matrícula 1328/3

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:FFCC6E79

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº. 2.365, DE 30 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre o programa “SIMBORA CRESCER IPOJUCA”, institui o Fundo Municipal de Fomento ao Empreendedorismo de Ipojuca e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais contidas no art. 174, parágrafo 6º., da Lei Orgânica do Município do Ipojuca, submete à apreciação da Câmara Municipal do Ipojuca o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I - DO PROGRAMA SIMBORA CRESCER IPOJUCA

Seção I

Das Definições e Objetivos

Art. 1º. Fica instituído o Programa Simbora Crescer Ipojuca, política pública municipal de desenvolvimento econômico voltada à promoção da inclusão produtiva, fortalecimento da economia local, incentivo ao empreendedorismo e geração de renda.

§1º. O Programa atenderá pessoas físicas e jurídicas, formais ou informais, microempreendedores individuais – MEI, microempresas, empresas de pequeno porte, cooperativas, associações produtivas e empreendimentos solidários estabelecidos no Município do Ipojuca.

§2º. Para os efeitos desta Lei, considera-se microcrédito o financiamento produtivo orientado, concedido sob rito simplificado, destinado ao fomento de atividades econômicas de pequeno porte, podendo operar com taxa de juros subsidiada ou isenta, conforme regulamentação.

Art. 2º. São objetivos do Programa:

- I – estimular a geração de emprego, renda e ocupação produtiva;
- II – fomentar o empreendedorismo local e a inclusão socioeconômica;
- III – apoiar a criação, ampliação, modernização e regularização de pequenos negócios;
- IV – promover capacitação técnica, educação financeira e qualificação gerencial;
- V – fortalecer cadeias produtivas locais, cooperativas e economia solidária;
- VI – incentivar a comercialização de produtos e serviços locais;
- VII – promover inclusão produtiva prioritária de grupos socialmente vulneráveis.

Seção II

Dos Beneficiários e Critérios de Prioridade

Art. 3º. Poderão aderir ao Programa os beneficiários que:

- I – residam ou possuam estabelecimento no Município do Ipojuca há, no mínimo, 02 (dois) anos;
- II – apresentem plano simplificado de negócio ou proposta de utilização do crédito;
- III – comprovem atuação econômica compatível com as finalidades do Programa;
- IV – atendam aos critérios definidos em regulamento.

§1º. Terão prioridade no acesso ao Programa:

- I – mulheres;
- II – jovens empreendedores;
- III – pessoas com deficiência;
- IV – pessoas pretas e pardas;
- V – empreendedores em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- VI – beneficiários de programas sociais.

§2º. Os critérios objetivos de priorização serão definidos em regulamento, observados os princípios da isonomia, transparência e impessoalidade.

Art. 4º. A adesão ao "Programa Simbora Crescer Ipojuca" observará as condições definidas em regulamento, entre as quais:

- I - concessão de crédito destinado à realização de ativos ou à formação de capital de giro;
- II - demonstração da viabilidade econômica do empreendimento;
- III- empreendimento realizado dentro do território do município de Ipojuca.

IV - prazo de até 6 (seis) meses de carência para pagamento da primeira parcela;

V - valor máximo do financiamento de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por beneficiário;

VI - valor da parcela mensal de no máximo R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 1º. Poderão ser concedidos bônus e premiações adicionais ao beneficiário que estiver adimplente com a amortização do financiamento, na forma do regulamento.

§ 2º. Os tributos e taxas de administração incidentes sobre a operação serão de responsabilidade do beneficiário.

CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 5º. Compete ao Poder Executivo Municipal regulamentar, coordenar e operacionalizar o Programa.

Parágrafo único. As competências específicas das Secretarias que atuarão no programa serão definidas no decreto.

CAPÍTULO III - DO FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO

Art. 6º. Fica instituído o Fundo Municipal de Fomento ao Empreendedorismo de Ipojuca – FMFEI.

Art. 7º. Constituem receitas do Fundo:

I – dotações orçamentárias;

II – créditos adicionais;

III – recursos de convênios e parcerias;

IV – doações;

V – amortizações provenientes dos financiamentos concedidos;

VI – rendimentos financeiros.

Art. 8º. O Fundo será acompanhado por Conselho Gestor instituído por Decreto do Poder Executivo.

§1º. O Decreto regulamentador definirá:

I – composição;

II – competências;

III – periodicidade das reuniões;

IV – regras de deliberação;

V – critérios de acompanhamento e fiscalização.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Os débitos inadimplidos poderão ser encaminhados à inscrição em dívida ativa não tributária, observada a legislação municipal aplicável.

Art.10. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para implementação do Programa.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca, 30 de junho de 2026.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Ipojuca

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA

Procurador-Geral do Município de Ipojuca

Publicado por:

Pedro José da Silva Junior

Código Identificador:77AC78B3

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 2071, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação do Município do Ipojuca – CME/Ipojuca para o Biênio 2026–2028 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 871, de 1985, que instituiu o Conselho Municipal de Educação do Ipojuca;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.536, de 2009, que atualiza a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o processo de recomposição do Conselho Municipal de Educação para o Biênio 2026–2028, concluído mediante indicações dos respectivos segmentos representativos, posse dos conselheiros realizada em 17 de junho de 2026 e eleição da Mesa Diretora em 08 de julho de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação do Município do Ipojuca – CME/Ipojuca, indicados pelos respectivos segmentos, para o mandato correspondente ao **Biênio 2026–2028**, na forma da Lei Municipal nº 1.536/2009.

Art. 2º São membros do Conselho Municipal de Educação do Ipojuca:

– **José Messias Vasconcelos de Albuquerque Oliveira**, representante do Ensino Público Municipal, **Titular**;

– **Ricardo Marlon de Oliveira Pereira**, representante do Ensino Público Municipal, **Suplente**;

– **Thiago Pereira Francisco**, representante do Órgão Municipal de Educação, **Titular**;

– **Rosival Romisson de Lima**, representante do Órgão Municipal de Educação, **Suplente**;

– **Jailma José Rosa**, representante das Instituições Privadas de Ensino Básico, **Titular**;

– **Andrei Hudson Guedes Braga**, representante do Ensino Superior, **Titular**;

– **Robson Oliveira Queiroz**, representante do Ensino Superior, **Suplente**;

– **Eurico Avelino do Nascimento Junior**, representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, **Titular**;

– **Maria Edite Rodrigues dos Santos**, representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, **Suplente**;

– **Victor da Costa Wanderley**, representante do Ensino Técnico, **Titular**;

– **Viviane Lucy Santos de Souza**, representante do Ensino Técnico, **Suplente**;

– **Tânia Maria Nunes da Silva**, representante de Associação Civil, **Titular**;

– **Ligia Pereira Levy**, representante de Associação Civil, **Suplente**;

– **Claudia Joyce Alves do Nascimento**, representante do Poder Executivo, **Titular**;

– **Everaldo Vieira de Lima**, representante do Poder Executivo, **Suplente**.

Parágrafo único. Permanecem sem nomeação as representações do Ensino Público Estadual, dos Pais ou Responsáveis pelos Alunos, do Segmento Estudantil, do Segmento Religioso, do Poder Legislativo Municipal e a suplência das Instituições Privadas de Ensino Básico, em razão da ausência de indicação de seus representantes. A nomeação desses membros será efetivada por meio de decreto complementar, após o recebimento das respectivas indicações, na forma da Lei Municipal nº 1.536/2009.

Art. 3º Fica homologada a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Educação, eleita em reunião ordinária realizada em **08 de julho de 2026**, para o Biênio 2026–2028, assim constituída:

– **José Messias Vasconcelos de Albuquerque Oliveira**, Presidente;

– **Tânia Maria Nunes da Silva**, Vice-Presidente.

Art. 4º Os efeitos deste Decreto retroagem a **17 de junho de 2026**, data da posse dos membros do Conselho Municipal de Educação, preservando-se os atos praticados pela Mesa Diretora eleita em 08 de julho de 2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Ipojuca, 03 de Agosto de 2026.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município do Ipojuca

Chancelas:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO

Procurador Geral do Município

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:7617DD45

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/FMS/2019

8º Termo Aditivo ao Contrato nº 027/FMS/2019. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 06 (seis) meses. CONTRATADA: RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA. CNPJ: 11.164.874/0001-09. Vigência: 23/02/2026 à 22/08/2026.

Ipojuca (PE), 22 de fevereiro de 2026.

ANTONIO GUERRA BARRETO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:0E9BFDB1

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2026

Contrato nº 261/2026. Processo Administrativo nº 142/2026. Inexigibilidade nº 054/2026– Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração artística QUADRILHA JUNINA CORAÇÃO MATUTO, para a realização de apresentação artística no São João da Rua da Macaíba – CICLO JUNINO – 2026. **CONTRATADA:** GABRIEL JOSÉ DE OLIVEIRA. CPF: XXX.010.47X-XX. Vigência: 19/06/2026 à 17/08/2026. Valor total: R\$ 5.000,00.

Ipojuca (PE), 19 de junho de 2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:EB23BE8B

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 278/2026

Contrato nº 278/2026. Processo nº 142/2026. Inexigibilidade nº 054/2026– Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração artística QUADRILHA JUNINA CORAÇÃO MATUTO, para a realização de apresentação artística na Festa de São Pedro de Porto de Galinhas – CICLO JUNINO – 2026. **CONTRATADA:** GABRIEL JOSÉ DE OLIVEIRA. CPF: XXX.010.47X-XX. Vigência: 26/06/2026 à 24/08/2026. Valor total: R\$ 5.000,00.

Ipojuca (PE), 26 de junho de 2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:82C39F19

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 307/2026

Contrato nº 307/2026. Processo Administrativo nº 239/2026. Inexigibilidade nº 107/2026– Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração OS MATUTOS, para a realização de apresentação na Festividade de Santo Antônio de Canoas – 2026. **CONTRATADA:** DEADLINE PRODUÇÕES LTDA. CNPJ: 47.412.593/0001-67. Vigência: 03/07/2026 à 31/08/2026. Valor total: R\$ 50.000,00.

Ipojuca (PE), 03 de julho de 2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:973714DD

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 310/2026

Contrato nº 310/2026. Processo Administrativo nº 238/2026. Inexigibilidade nº 106/2026– Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração ANDRÉ VIANA, para a realização de apresentação na Festa de Santo Antônio de Canoas – 2026. **CONTRATADA:** MEGA MÍDIA EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 54.043.803/0001-52. Vigência: 03/07/2026 à 31/08/2026. Valor total: R\$ 60.000,00.

Ipojuca (PE), 03 de julho de 2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:61F71395

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
12º RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026-2027

12º RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026-2027 – CONVOCATÓRIA PARA AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO. A Prefeitura Municipal do Ipojuca, por meio da Secretaria Especial de Cultura, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO O **12º RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026-2027 — CONVOCATÓRIA PARA AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO.** Conforme avaliação preliminar da **Comissão** nomeada pela Portaria nº 001/2026 - SECULT, ficam:
CREDENCIADOS HABILITADOS:

Nº	PROPONENTE/ RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	ATRAÇÃO/ARTISTA	RESULTADO
62/2026	WF JUNIOR EVENTOS AGENCIAMENTO LTDA	58.406.436/0001-65	GUEL DO CAVACO	HABILITADO
63/2026	WF JUNIOR EVENTOS AGENCIAMENTO LTDA	58.406.436/0001-65	DD BALADEIRO	HABILITADO
64/2026	WF JUNIOR EVENTOS AGENCIAMENTO LTDA	58.406.436/0001-65	ADNE QUEIROZ	HABILITADO
65/2026	MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA LIRA	112.***.074-**	BANDA NÓZ5	HABILITADO
66/2026	VITTAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	51.156.588/0001-08	PABLO VAQUEIRO	HABILITADO
67/2026	AMILTON DOS SANTOS NASCIMENTO	28.266.844/0001-06	AMILTON SANTOS	HABILITADO
68/2026	LUMAR ALVES DE OLIVEIRA	030.***.434-**	ASSOCIAÇÃO CAPOEIRA PORTO DE GALINHAS	HABILITADO

Nos termos do edital e da legislação vigente, fica assegurado o prazo de **03 (três) dias úteis** para interposição de recurso, contados a partir da publicação desta homologação.

2.1- Qualquer Proponente participante desta Convocatória poderá recorrer à Secretaria Especial de Cultura dos atos decisórios nos prazos estabelecidos no cronograma (item 5 deste Edital).

2.2 - O recurso deverá ser enviado para o e-mail: convocatoriaipojuca@gmail.com, ou presencialmente na Secretaria Especial de Cultura, no prazo estipulado no item 5 deste Edital.

2.3 - Não serão aceitos pedidos de reconsideração das decisões tomadas pela Secretaria Especial de Cultura em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

2.4 - O recurso deverá conter as razões e justificativas referentes à etapa da análise da habilitação (artística e documental), sendo vedada a junta da de novos documentos, que deveriam constar originalmente no ato da inscrição, salvo em caso de diligência, no sentido de complementar informações constantes nos documentos anteriormente anexados.

2.5 - O proponente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo automaticamente indeferido o recurso inconsistente ou intempestivo.

Ipojuca/PE, 05 de agosto de 2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO

Secretária Especial de Cultura

Publicado por:

Reniele Silva de Oliveira

Código Identificador:CD903712

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 292/2026

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR

ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria Especial de Cultura

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 292/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 292/2026

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação N.º 129/2026 – Art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO

A Secretaria Especial de Cultura torna pública a intenção de contratar pessoa física ou pessoa jurídica para a locação de imóvel urbano, pelo período inicial de 12 (doze) meses, para o funcionamento da **Casa de Cultura do Município do Ipojuca/PE**.

O imóvel deve atender aos seguintes requisitos de instalação e localização indispensáveis à prestação do serviço público:

Localização: Nossa Senhora do Ó, Ipojuca/PE.

Características físicas: Medindo 9,20m de frente com a via pública, 9,15m de fundos com área de terceiros, 26,50m no lado direito com área de terceiros e 23,40m no lado esquerdo com área de terceiros, perfazendo uma área total do terreno de 233,40 m² e área construída total de 454,89 m². Acessibilidade, infraestrutura elétrica e hidráulica em pleno funcionamento, e outros;

Dispor de boas condições de rede lógica, incluindo cabeamento e oferta de pontos de voz e de dados;

Dispor de boas condições e infraestrutura de instalações de ar-condicionado para instalação e funcionamento.

2. JUSTIFICATIVA

A locação do imóvel tem por finalidade a necessidade de disponibilização de um espaço físico para o funcionamento da Casa de Cultura do Município do Ipojuca, sob gestão da Secretaria Especial de Cultura. A contratação fundamenta-se na inviabilidade de competição,

prevista no art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021, diante das características físicas necessárias à instalação do serviço e a localização pretendida visando o interesse público, tornam necessária sua escolha, visando à melhor eficiência na prestação do serviço público.

3. PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Os interessados que possuam imóvel que atenda aos requisitos acima mencionados poderão apresentar manifestação de interesse no prazo de **03 (três) dias úteis**, enviando documentação comprobatória e proposta de locação para o endereço eletrônico e-mail: licitacao@ipojuca.pe.gov.br ou protocolado diretamente na sede da Prefeitura, no setor de Licitação, no endereço Rua Cel. de Souza Leão, S/Nº, Centro – Ipojuca/PE, de segunda a sexta das 8h às 14h.

4. PROPOSTAS

A proposta deverá ser datada e assinada, e conter no mínimo, as seguintes informações: Dados do proponente (nome completo, CPF ou CNPJ, conforme o caso, endereço do proponente e endereço do imóvel a ser locado); valor mensal da locação, destacando o valor do aluguel dos demais valores que compõem a locação, conforme o caso; período de vigência da locação; e condições assumidas quanto aos encargos (contas de consumo, tributos e demais encargos incidentes sobre a locação).

Para elaboração da proposta os interessados deverão observar os requisitos constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP, e ser acompanhada de todos os documentos nele estabelecidos. O ETP poderá ser solicitado através do endereço eletrônico e-mail: licitacao@ipojuca.pe.gov.br ou protocolando solicitação diretamente na sede da Prefeitura, no setor de Licitação, no endereço Rua Cel. de Souza Leão, S/Nº, Centro – Ipojuca – PE, de segunda a sexta das 8h às 14h.

5. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A Administração analisará as manifestações apresentadas considerando a adequação do imóvel às necessidades institucionais, compatibilidade da localização e economicidade da contratação. Caso não haja imóveis disponíveis que atendam aos critérios estabelecidos, a Administração seguirá com a contratação direta do imóvel identificado, conforme justificativa técnica e legal.

Ipojuca/PE, 05 de agosto de 2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO

Secretária Especial de Cultura

Publicado por:

Reniele Silva de Oliveira

Código Identificador:172888C1

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2026

PUBLICADO NO DIA 09/07/2026 (CÓDIGO IDENTIFICADOR: 33C7E028) EDIÇÃO 4135

Onde se lê:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 321/2025

Leia-se: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2026**

Fica mantido o restante do texto publicado anteriormente.

IVONE MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador:1103FB9C

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 116/2026

HOMOLOGO, em todos os seus termos, o Processo Administrativo nº 257/2026, Processo Licitatório nº 257/2026, Inexigibilidade nº 116/2026, cujo objeto é a contratação direta da empresa FRT OPERADORA DE TURISMO LTDA, por meio de Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 para execução de serviço de realização do evento denominado “B2MEET FRT 2026”, permitindo a participação da Secretaria de Turismo no evento que será realizado entre os dias 12 a 16 de agosto de 2026, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica FRT Operadora de Turismo LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.545.690/0001-15, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Fundamentação Legal: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Nesta oportunidade, determino a publicação do presente ato, para fins de publicidade e eficácia; e a emissão da Nota de Empenho, para fazer face às despesas decorrentes da contratação.

Ipojuca, 04 de agosto de 2026.

DEOMACI RAMOS
Secretário Municipal de Turismo

Publicado por:
Natalia Maria da Silva
Código Identificador:BD435CE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 39/2026

PORTARIA Nº 039/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade da organização administrativa, bem como determinar os meses de férias dos servidores deste Poder Legislativo.

R E S O L V E

Art. 1º - Resolve conceder férias a Servidora Dicla Poliana Ferreira Barbosa, nomeada em caráter efetivo no cargo de Assistente Administrativo, Símbolo CE – 01, Matrícula nº 6019-1, no período de 01 de agosto a 01 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 05 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

JOSÉ MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
-Presidente-

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:A8D375FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026. OBJETO NAT: SERVIÇO - OBJETO: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços médicos, a serem realizados, exclusivamente, em unidade móvel itinerante, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Itaíba – PE. PRAZO DO CREDENCIAMENTO: 07/08/2026 a 07/08/2027. HORÁRIO DE ABERTURA DE PROPOSTA: 09hs:30min. Valor Máximo: R\$ 1.720.040,00 (Um milhão, setecentos e vinte mil e quarenta reais). LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.portaldecompraspublicas.gov.br e no site: www.itaiba.pe.gov.br.

Itaíba - PE, 06 de agosto de 2026.

BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:349E9D41

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026
CONTRATO Nº 045/2026
HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO: 05/08/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** inscrita no CNPJ nº 11.286.382/0001-88, sediada à Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro – Itaíba/PE.

CONTRATADO: CD PRODUÇÕES, CONSTRUTORA E LOCADORA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.621.167/0001-91, com sede no Sítio Povoado Papa Terra, S/N, Zona Rural, CEP: 57.490-000, Água Branca - AL.

OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com o Cantor MIMIN DO GADO, para a Tradicional Festa do Distrito de Negras no Município de Itaíba/PE, no dia 09 de agosto de 2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 05 de agosto de 2026.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:C1B9592B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 284/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração de Itaíba – PE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na

Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a decisão constante do Laudo Médico Pericial expedido pela CODEAM – Comunicação da Decisão do Laudo Pericial – CDLP, Protocolo nº 8639, que concluiu pela concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora NADIA MANUELA MENDES DO VALE, matrícula nº 4216, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único. O afastamento ora concedido terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º A referida licença terá vigência a partir de 09 de julho de 2026 até 04 de janeiro de 2026, conforme decisão da Junta Médica Oficial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de julho de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 03 de agosto de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:2D04147C

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 72, VIII)

O Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Itaíba - PE, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICA e AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026 – Processo Licitatório nº 044/2026, em favor da empresa **CD PRODUÇÕES, CONSTRUTORA E LOCADORA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.621.167/0001-91**, com sede no Sítio Povoado Papa Terra, S/N, Zona Rural, CEP: 57.490-000, Água Branca - AL. Representada pelo Sr. **CRISTÓVÃO LOPES DIAS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº XXXXXXXX DETRAN/AL e CPF nº XXXXXX**, para apresentação de show artístico do Cantor MIMIN DO GADO, com realização do show durante a Tradicional Festa do Distrito de Negras, neste Município, em 09/08/2026, com fundamento no que dispõe o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/21, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Publique-se para efeitos do que determina o art. 94, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, 05 de agosto de 2026.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:153BA9A8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 011/2026.
PREGÃO ELETRONICO Nº: 003/2026**

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ.

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 011/2026. PREGÃO ELETRONICO Nº: 003/2026

PROCESSO Nº: 011/2026. PREGÃO ELETRONICO Nº: 003/2026. Objeto: A presente licitação tem como objeto a Locação de Veículos com ou sem motorista/combustível, através de Veículos de Portes Leves, Médio e Pesados, destinados às atividades das diversas Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital

Contrato: 020/2026 -

Contratada: **C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI - CNPJ:** 31.437.016/0001-90, com o lote: 3 no valor total de R\$ 723.000,00 (setecentos e vinte e três mil reais).

Contrato: 018/2026 -

Contratada: **ANDRADE ENGANHARIA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ:** 24.753.698/0001-84, com o lote: 1 no valor total de R\$ 2.197.900,00 (dois milhões e cento e noventa e sete mil e novecentos reais).

Contrato: 039/2026 -

Contratada: **INOVAXX SERVICOS LTDA– CNPJ:** 41.980.580/0001-08, com o lote: 2 no valor total de R\$ 2.358.740,36 (dois milhões e trezentos e cinquenta e oito mil e setecentos e quarenta reais e trinta e seis centavos)

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **10.150.050/0001-09** com sede Rua Josué de Castro, 84, nesta cidade de Itambé/PE.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 5.279.640,36 (cinco milhões e duzentos e setenta e nove mil e seiscentos e quarenta reais e trinta e seis centavos);

Vigência: **12 (doze) meses.**

O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, admitida sua prorrogação nos termos do art. 107 da mesma legislação.

Itambé, 05 de agosto de 2026.

O Município de Itambé/PE

Por –

OSMAR RODRIGUES DA SILVA-

Secretário de Administração

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha

Código Identificador:BC51D424

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - PE - RESOLUÇÃO CMS Nº 007/2026

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
ITAMBÉ - PE**

RESOLUÇÃO CMS Nº 007/2026

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ/PE, órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo integrante do Sistema Único de Saúde - SUS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sua 202ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de agosto de 2026,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que organiza as ações e os serviços públicos de saúde, e a Lei

Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que atribui aos Conselhos de Saúde atuação na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive em seus aspectos econômicos e financeiros;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, especialmente quanto à aplicação, transparência, prestação de contas, fiscalização e controle social dos recursos vinculados às ações e aos serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 210, de 25 de novembro de 2024, no que couber, e as normas federais que disciplinam a proposição e a execução de emendas parlamentares;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de maio de 2012, que estabelece diretrizes para o funcionamento dos Conselhos de Saúde e lhes atribui competência para fiscalizar, controlar e deliberar sobre critérios de movimentação e destinação dos recursos da saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, no âmbito das competências de formulação, deliberação, acompanhamento e controle social do Sistema Único de Saúde, a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Itambé/PE referente aos remanejamentos de objetos, à aplicação de valores residuais e à destinação parcial de recursos oriundos de emendas parlamentares, na forma desta Resolução.

Art. 2º A aprovação de que trata o art. 1º abrange as seguintes emendas e propostas:

Emenda nº 4387001/2025 - Proposta nº 36.000.67083.32025-00: remanejamento do objeto inicialmente destinado à locação de equipamentos de informática para o custeio de combustíveis destinados aos veículos vinculados aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**. A alteração busca assegurar a continuidade do transporte sanitário, das atividades das equipes de saúde, das visitas domiciliares, do deslocamento de pacientes e das demais ações dependentes da frota municipal;

Emenda nº 1690002/2025 - Proposta nº 36.000.67098.42025-00: aplicação do valor residual de **R\$ 193.163,18 (cento e noventa e três mil, cento e sessenta e três reais e dezoito centavos)** na realização de capacitações e atividades de educação permanente destinadas aos profissionais da rede municipal de saúde, visando ao aperfeiçoamento técnico das equipes, à atualização dos processos de trabalho e à melhoria da qualidade e da segurança dos serviços prestados à população;

Emenda nº 42520001/2024 - Proposta nº 36.000.63974.32024-00: remanejamento do valor residual de **R\$ 135.193,36 (cento e trinta e cinco mil, cento e noventa e três reais e trinta e seis centavos)** para a aquisição de medicamentos destinados ao abastecimento da rede municipal de saúde, com a finalidade de fortalecer a assistência farmacêutica e assegurar a continuidade do fornecimento dos medicamentos necessários aos usuários do SUS;

Emenda nº 42520002/2025 - Proposta nº 36.000.65911.62025-00: destinação de 30% (trinta por cento) do recurso para as seguintes Ofertas de Cuidados Integrados - OCI:

OCI Cardiologia: R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais);

OCI Ortopedia: R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

O valor total destinado às referidas ofertas será de **R\$ 250.500,00 (duzentos e cinquenta mil e quinhentos reais)**, para ampliar o acesso e conferir maior integralidade e resolutividade à atenção especializada;

Emenda nº 43240001/2025 - Proposta nº 36.000.66929.82025-00: destinação de 30% (trinta por cento) do recurso para as seguintes Ofertas de Cuidados Integrados - OCI:

OCI Ginecologia: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais);

OCI Oncologia: R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).

O valor total destinado às referidas ofertas será de **R\$ 197.500,00 (cento e noventa e sete mil e quinhentos reais)**, para ampliar o acesso e a continuidade do cuidado nas respectivas especialidades;

Emenda nº 3931004/2025 - Proposta nº 36.000.65921.62025-00: remanejamento do objeto inicialmente destinado à aquisição de insumos laboratoriais para a aquisição de medicamentos, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**. O remanejamento busca

atender às necessidades atuais da assistência farmacêutica municipal, garantir o abastecimento das unidades e assegurar a continuidade dos tratamentos disponibilizados aos usuários do SUS;

Emenda nº 71180004/2025 - Proposta nº 36.000.72347.42025-00: destinação de 30% (trinta por cento) do recurso à OCI Oftalmologia, no valor de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, com a finalidade de ampliar o acesso da população a consultas, exames e demais procedimentos previstos na respectiva oferta de cuidados integrados.

§ 1º O montante nominal total abrangido por esta deliberação é de R\$ 1.886.356,54 (um milhão, oitocentos e oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

§ 2º Nos casos de destinação percentual previstos nos incisos IV, V e VII, deverão ser simultaneamente observados o percentual aprovado, o valor nominal indicado, o saldo financeiro efetivamente disponível e as regras específicas da respectiva proposta.

Art. 3º A execução das destinações aprovadas por esta Resolução fica condicionada à observância cumulativa dos seguintes requisitos:

I - Manutenção da natureza de ação ou serviço público de saúde e da elegibilidade da despesa, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012 e das normas do SUS; compatibilidade com o Plano Municipal de Saúde, a Programação Anual de Saúde, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e os créditos orçamentários regularmente autorizados;

II - Observância do objeto, da modalidade, do bloco de financiamento, da categoria econômica e das demais condições da transferência, inclusive a obtenção de autorização, anuência, reprogramação ou registro perante o Fundo Nacional de Saúde, o Ministério da Saúde, o InvestSUS ou outro sistema competente, quando exigidos;

III - Cumprimento da legislação de licitações e contratos administrativos, especialmente da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando houver contratação ou aquisição;

IV - Manutenção de escrituração contábil, rastreabilidade, segregação das fontes, documentação comprobatória, transparência e prestação de contas;

V - Quanto às Ofertas de Cuidados Integrados - OCI, compatibilidade com o Plano de Ação Regional, as pactuações da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, os protocolos assistenciais, os parâmetros de produção e os registros nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. A presente Resolução consubstancia a manifestação deliberativa do controle social e não substitui a autorização do órgão concedente, a análise de regularidade jurídica, contábil, financeira e orçamentária, nem os demais atos administrativos necessários à alteração e à execução das propostas.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Saúde de Itambé/PE:

I - Instruir os processos administrativos com as solicitações, justificativas técnicas, planos de aplicação, demonstrativos de saldo e demais documentos pertinentes;

II - Adotar as providências necessárias à regularização das alterações nos sistemas oficiais e perante os órgãos competentes, antes da realização das despesas;

III - Apresentar ao Conselho Municipal de Saúde a execução físico-financeira e os resultados alcançados, com sua inclusão nos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior e no Relatório Anual de Gestão;

IV - Garantir ao Conselho acesso aos processos, extratos, contratos, notas fiscais, relatórios de produção e demais elementos necessários ao exercício do controle social;

V - Comunicar previamente ao Conselho qualquer alteração superveniente de valor, percentual, objeto ou destinação que modifique o conteúdo desta deliberação.

Art. 5º O Conselho Municipal de Saúde acompanhará a execução das medidas aprovadas e poderá requisitar informações, formular recomendações e propor medidas corretivas, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé, 05 de agosto de 2026.

NILZA KARLA PEREIRA ARAUJO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:2B17EBC9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 24/2026**

Decreto nº 24/2026

EMENTA: Regulamenta o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e das taxas lançadas conjuntamente, fixa o calendário de arrecadação referente ao exercício de 2026, regulamenta a Lei Municipal nº 1.734/2014, que instituiu o Programa IPTU Premiado, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, inciso III, e no art. 156, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 32 a 34 e 142 a 150 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001/2025, especialmente os arts. 6º a 27, que disciplinam o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, bem como os arts. 23 a 25, que tratam do lançamento e da arrecadação do tributo;

CONSIDERANDO que o art. 25 da Lei Complementar Municipal nº 001/2025 autoriza o Chefe do Poder Executivo a estabelecer, mediante Decreto, a data para recolhimento do IPTU;

CONSIDERANDO o dever constitucional de instituir, lançar e arrecadar os tributos de competência municipal, em observância aos princípios da legalidade, eficiência administrativa e responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.734, de 10 de dezembro de 2014, que instituiu o Programa IPTU Premiado como instrumento de incentivo à adimplência tributária;

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DO LANÇAMENTO**

Art. 1º Fica regulamentado o lançamento de ofício do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao exercício financeiro de 2026, observadas as disposições da Lei Complementar Municipal nº 001/2025.

Art. 2º O lançamento será efetuado em nome do proprietário, do titular do domínio útil ou do possuidor do imóvel, a qualquer título, constante do Cadastro Imobiliário Municipal, observado o disposto nos arts. 11, 23 e 24 da Lei Complementar Municipal nº 001/2025.

§1º Tratando-se de compromisso de compra e venda, o lançamento poderá ser efetuado em nome do promitente vendedor ou do compromissário comprador.

§2º Na hipótese de condomínio, o lançamento observará as disposições previstas na Lei Complementar Municipal nº 001/2025.

§3º Na impossibilidade de obtenção de dados suficientes para a constituição do crédito tributário, o lançamento poderá ser efetuado de ofício mediante arbitramento, na forma da legislação tributária.

**CAPÍTULO II
DA BASE DE CÁLCULO E DAS ALÍQUOTAS**

Art. 3º O IPTU será calculado sobre o valor venal do imóvel, apurado na forma dos arts. 12 a 15 da Lei Complementar Municipal nº 001/2025.

Art. 4º As alíquotas aplicáveis ao exercício de 2026 serão aquelas estabelecidas no art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 001/2025:

I – 2,00% (dois por cento), tratando-se de terreno;

II – 1,00% (um por cento), tratando-se de imóvel edificado;

III – 3,00% (três por cento), tratando-se de imóvel declarado irregular pela autoridade administrativa competente, na forma da legislação municipal.

**CAPÍTULO III
DA ARRECADAÇÃO**

Art. 5º O pagamento do IPTU e das taxas lançadas conjuntamente será efetuado em cota única, com vencimento em **30 de novembro de 2026**.

§1º O contribuinte que efetuar o pagamento integral até a data do vencimento fará jus ao desconto de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do IPTU, observado o disposto no §1º do art. 25 da Lei Complementar Municipal nº 001/2025.

§2º O desconto previsto neste artigo não alcança multas, juros, atualização monetária ou outros acréscimos legais.

§3º Os Documentos de Arrecadação Municipal – DAM poderão ser emitidos em meio físico ou eletrônico.

**CAPÍTULO IV
DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO**

Art. 6º Os Documentos de Arrecadação Municipal serão disponibilizados:

I – Na Gerência de Tributos;

II – Por meio eletrônico;

III – Pelo Portal do Contribuinte;

IV – Por outros meios definidos pela Administração Tributária.

§1º O não recebimento do documento de arrecadação não exime o contribuinte do pagamento do tributo no prazo estabelecido.

§2º O contribuinte poderá solicitar segunda via do documento de arrecadação a qualquer tempo.

**CAPÍTULO V
DA REVISÃO DOS LANÇAMENTOS**

Art. 7º A Gerência de Tributos poderá revisar, de ofício, os lançamentos efetuados sempre que constatados erro material, omissão, inexatidão cadastral ou qualquer hipótese prevista na legislação tributária.

Art. 8º O contribuinte poderá requerer administrativamente a revisão do lançamento, mediante apresentação dos documentos comprobatórios.

Parágrafo único. As alterações cadastrais reconhecidas serão imediatamente registradas no Cadastro Imobiliário Municipal, produzindo os efeitos previstos na legislação tributária.

**CAPÍTULO VI
DA DIVULGAÇÃO**

Art. 9º A Gerência de Tributos promoverá ampla divulgação do lançamento do IPTU por meio de:

I – Diário Oficial;

II – Portal Oficial do Município;

III – Redes sociais institucionais;

IV – Emissoras de rádio;

V – Carro de som, quando necessário;

VI – Demais meios de comunicação disponíveis.

**CAPÍTULO VII
DO PROGRAMA IPTU PREMIADO**

Art. 10. Fica regulamentada, para o exercício de 2026, a **Lei Municipal nº 1.734, de 10 de dezembro de 2014**, que instituiu o Programa **IPTU Premiado**, destinado a incentivar a adimplência dos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, mediante sorteio de prêmios.

§ 1º Participarão do Programa os contribuintes que efetuarem o pagamento integral do IPTU do exercício de 2026 até a data de vencimento prevista neste Decreto, observadas as demais condições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.734/2014.

§ 2º Também participarão do sorteio os contribuintes que quitarem integralmente débitos de IPTU e das taxas lançadas conjuntamente, relativos a exercícios anteriores, na forma e no prazo estabelecidos pela legislação municipal.

Art. 11. Os contribuintes habilitados concorrerão aos seguintes prêmios:

I – 01 (uma) Smart TV de 60";

II – 01 (um) Refrigerador;

III – 01 (um) Tanquinho de Lavar Roupas;

IV – 01 (um) Aparelho de Ar-condicionado;

V – 01 (um) Notebook;

VI – 01 (um) Tablet;

VII – 01 (um) Aparelho Celular (Smartphone);

VIII – 01 (um) Forno Micro-ondas;

IX – 02 (duas) Fritadeiras Elétricas do tipo Air Fryer.

Parágrafo único. Caso algum prêmio relacionado neste artigo deixe de ser fabricado ou comercializado, poderá ser substituído por outro de características e valor equivalente, mediante justificativa da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Finanças expedirá, anualmente, **Portaria** disciplinando os procedimentos necessários à execução do Programa IPTU Premiado, dispondo sobre:

I – A data, horário e local do sorteio;

II – A composição da Comissão Organizadora;

III – Os critérios de habilitação e homologação dos participantes;

IV – Os procedimentos para realização do sorteio;

V – A divulgação dos contemplados;

VI – A forma, prazo e condições para entrega dos prêmios;

VII – Os casos omissos e demais normas complementares necessárias ao fiel cumprimento da Lei Municipal nº 1.734/2014 e deste Decreto.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Compete à Gerência de Tributos adotar todas as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 13. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Finanças, observado o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001/2025, no Código Tributário Nacional e na legislação tributária municipal.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA

Prefeito do Município de Itambé

Publicado por:

Sthefany Pontes do Nascimento França

Código Identificador:A8375F52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO

PREFEITO

PORTARIA Nº 150/ 2026

PORTARIA Nº 150/ 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que **NICOLE BERNARDO FELIZOLA CARRAZZONI** foi nomeada para o cargo de **Agente Administrativo**, por meio do Ato/Portaria nº 186/2024, em decorrência de aprovação e classificação no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024;

CONSIDERANDO que a referida candidata tomou posse no cargo em 22 de julho de 2026, conforme Termo de Posse constante do respectivo processo administrativo;

CONSIDERANDO A decisão judicial proferida em 29 de maio de 2026 pelo Juízo da Vara Única da Comarca de Itambé/PE, nos autos do Processo nº 0001032-53.2025.8.17.2770, julgou procedente o pedido para condenar o Município de Itambé à obrigação de dar imediata posse à candidata Nicole Bernardo Felizola Carrazzoni no cargo público de Agente Administrativo, garantindo-lhe o exercício do cargo e o recebimento das respectivas vantagens, além de deferir tutela de urgência, determinando o cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias.

CONSIDERANDO a decisão monocrática proferida pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco, nos autos do Pedido de Efeito Suspensivo à Apelação nº 0020523-43.2026.8.17.9000, em 29 de julho de 2026, que deferiu o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao recurso de Apelação, nos termos do art. 1.012, § 4º, do Código de Processo Civil, para suspender a eficácia da sentença proferida nos autos da Ação de Obrigação de Fazer nº 0001032-53.2025.8.17.2770, até o julgamento definitivo do recurso;

CONSIDERANDO O princípio da autotutela administrativa e o dever de observância das decisões emanadas do Poder Judiciário, nos termos do art. 5º, inciso XXXV, e art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica Revogado, com fundamento na decisão judicial proferida nos autos do Processo nº **0020523-43.2026.8.17.9000**, a posse de **Nicole Bernardo Felizola Carrazzoni**, portadora do CPF nº 153.846.764-00 e do RG nº 10.999.723, no cargo de Agente Administrativo, para a qual havia sido nomeada por meio do Ato/Portaria nº 186/2024.

Parágrafo único : A revogação da investidura no cargo de provimento efetivo de que trata o caput deste artigo está embasado na decisão prolatada no Efeito Suspensivo, processo **0020523-43.2026.8.17.9000**, pela. 3ª Câmara de Direito Público no Tribunal de Justiça de Pernambuco tendo como relator do voto condutor do acórdão o Desembargador **José Ronemberg Travassos da Silva**, cuja decisão transitou em julgado em 29 de julho de 2026.

Art. 2º Em consequência do disposto no artigo 1º da presente Portaria e seu respectivo Paragrafo Único, ficam tornados sem efeito todos os atos administrativos e funcionais praticados em decorrência da posse ora revogada, inclusive o exercício no cargo, resguardados os efeitos já produzidos, até a presente data, na forma da decisão judicial.

Art. 3º Fica Determinado à unidade de Gestão de Pessoas do Município de Itambé -PE, que promova, imediatamente, a exclusão do nome da servidora de que cuida o presente Ato da folha de pagamento e dos registros funcionais, bem como adotadas as demais providências administrativas cabíveis, inclusive cientificando - a da presente medida.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé -PE, 04 de agosto de 2026

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA

Prefeito

Publicado por:

Sthefany Pontes do Nascimento França

Código Identificador:88BB2F99

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO

PREFEITO

PORTARIA Nº 151/ 2026

PORTARIA Nº 151/ 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que **JOSE HUMBERTO BATISTA DA SILVA** foi empossado no cargo de **Operador de Máquinas**, por meio do respectivo **Termo de Posse**, em **1º de abril de 2026**, em decorrência de sua aprovação e classificação no Concurso Público regido pelo **Edital nº 001/2024**;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida pelo Juízo da Vara Única da Comarca de Itambé/PE, nos autos do Processo nº **0000119-37.2026.8.17.2770**, que deferiu tutela de urgência para determinar que o Município de Itambé procedesse à nomeação e posse de **JOSE HUMBERTO BATISTA DA SILVA** no cargo de **Operador de Máquinas**, em observância à ordem de classificação decorrente da desistência do candidato anteriormente convocado, fixando o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da obrigação, sob pena de multa diária, conforme decisão judicial;

CONSIDERANDO o Acórdão proferido pela Segunda Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de Pernambuco, nos autos do Agravo de Instrumento nº **0006480-04.2026.8.17.9000**, que deu provimento ao recurso interposto pelo Município de Itambé, reformando a decisão que havia determinado a nomeação e a posse de **JOSE HUMBERTO BATISTA DA SILVA** no cargo de **Operador de Máquinas**, reconhecendo a impossibilidade da concessão de tutela de urgência para determinar a investidura em cargo público;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa e o dever de observância das decisões emanadas do Poder Judiciário, nos termos do art. 5º, inciso XXXV, e art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, com fundamento no Acórdão proferido nos autos do Agravo de Instrumento nº **0006480-04.2026.8.17.9000**, a posse de **JOSE HUMBERTO BATISTA DA SILVA**, portador do CPF nº **093.536.134-00** e do RG nº **3.665.791**, no cargo de **Operador de Máquinas**, formalizada por meio do respectivo Termo de Posse em **1º de abril de 2026**.

Paragrafo único : A revogação da investidura no cargo de provimento efetivo de que trata o caput deste artigo está embasado na decisão prolatada no Agravo de Instrumento, processo **0006480-04.2026.8.17.9000**, pela. 2ª Câmara de Direito Público no Tribunal de Justiça de Pernambuco tendo como relator do voto condutor do acórdão o Desembargador **José Ivo de Paula Guimarães**, cuja decisão transitou em julgado em 1º de julho de 2026.

Art. 2º Em consequência do disposto no artigo 1º da presente Portaria e seu respectivo Paragrafo Único, ficam tornados sem efeito todos os atos administrativos e funcionais praticados em decorrência da posse ora revogada, inclusive o exercício no cargo, resguardados os efeitos já produzidos, até a presente data, na forma da decisão judicial.

Art. 3º Fica Determinado à unidade de Gestão de Pessoas do Município de Itambé -PE, que promova, imediatamente, a exclusão do nome do servidor de que cuida o presente Ato da folha de pagamento e dos registros funcionais, bem como adotadas as demais providências administrativas cabíveis, inclusive cientificando - a da presente medida.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé -PE, 05 de agosto de 2026

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:1048024F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 164/ 2026

PORTARIA Nº 164/ 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, VITORIA BEATRIZ DA SILVA ALBUQUERQUE, inscrito no CPF: *****.209. ***-90**, ocupante do cargo de **BIOMÉDICA**, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE deste município

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 04 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé-PE, 05 de agosto de 2026

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:5940594D

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00015/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 90014/2026 - 929069. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de

Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao Hospital Municipal Maria Silva, às Unidades Básicas de Saúde e aos demais órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R\$429.980,15. Abertura da sessão pública: **08:00 horas do dia 19 de Agosto de 2026**. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 19 de Agosto de 2026. No site www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3853-1271, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim – PE. 05/08/2026.

LUCAS ARAÚJO FERREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:D4DA5344

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 07001110000063.000095/2026-01. AGC. Dispensa Eletrônica Nº 90004/2026. Compra. Contratação para aquisição de 01 (um) kit biométrico para emissão de Carteiras de Identidade, destinado ao setor de identificação civil da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando atender a população do município. Adjudicação do objeto da Dispensa Eletrônica Nº 90004/2026, da seguinte maneira: Lote 1: Meridian Tech Solucoes Integradas Ltda, pelo valor de R\$31.186,00.

Itapetim, 05/08/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:FD87712C

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 07001110000063.000095/2026-01. AGC. Dispensa Eletrônica Nº 90004/2026. Compra. Homologação da Dispensa Eletrônica Nº 90004/2026, para Contratação para aquisição de 01 (um) kit biométrico para emissão de Carteiras de Identidade, destinado ao setor de identificação civil da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando atender a população do município. Lote 1: Meridian Tech Solucoes Integradas Ltda, pelo valor de R\$31.186,00.

Itapetim, 05/08/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:BADA4C4F

GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA SME N.º 01, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Técnica de Apoio (CTA) para o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação (PME), nos termos do Decreto Municipal nº 335, de 25 de maio de 2026 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e administrativas, na forma estabelecida no art. 16, inciso II, da Lei Ordinária Municipal n.º 599, de 12 de dezembro de 2024 e o

disposto art. 10 do Decreto Municipal nº 335, de 25 de maio de 2026,

Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 335, de 25 de maio de 2026, que regulamentou o procedimento de elaboração do Plano Municipal de Educação (PME), instituiu a Comissão Gestora Municipal (CGM) e a Comissão Técnica de Apoio (CTA), definiu competências, etapas de trabalho, participação social, monitoramento e demais providências;

Considerando que o art. 9º do Decreto Municipal nº 335, de 25 de maio de 2026, instituiu a Comissão Técnica de Apoio (CTA), com a finalidade de prestar suporte técnico, metodológico, operacional e documental à Comissão Gestora Municipal durante o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;

Considerando que o art. 10 do Decreto Municipal nº 335, de 25 de maio de 2026, estabeleceu que a Comissão Técnica de Apoio será composta pelos membros nomeados por Portaria da Secretária Municipal de Educação;

Considerando a necessidade de dar início às providências técnicas relativas ao levantamento de dados, elaboração de diagnóstico preliminar, organização documental, acompanhamento das orientações do Ministério da Educação, do Inep e dos demais órgãos competentes, bem como à preparação dos instrumentos de participação social;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica de Apoio (CTA), destinada a prestar suporte técnico, metodológico, operacional e documental à Comissão Gestora Municipal no processo de elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Itapetim PE:

- I – PAULA CILENE ESTEVAM DE ARAÚJO NUNES, Secretária Municipal de Educação;
- II – MARIA VALDINETE ALVES, Diretora de Ensino;
- III – MARCELO VICENTE DA SILVA, Presidente do Conselho Municipal de Educação;
- IV – JOELINNE RAFAELLA PEREIRA GOMES, Orientadora Pedagógica;
- V – GLÓRIA DE LOURDES DE FONTE FERREIRA, responsável pela normatização.

Art. 2º A Comissão Técnica de Apoio (CTA) será coordenada pela Secretária Municipal de Educação, nos termos do art. 10, § 1º, do Decreto Municipal nº 335, de 25 de maio de 2026.

Parágrafo único. A Coordenação da Comissão Técnica de Apoio poderá distribuir tarefas entre seus membros, constituir subgrupos temáticos e solicitar apoio de servidores da Secretaria Municipal de Educação ou de outros órgãos municipais, conforme a necessidade dos trabalhos.

Art. 3º Compete à Comissão Técnica de Apoio (CTA), sem prejuízo das demais atribuições previstas no Decreto Municipal nº 335, de 25 de maio de 2026:

- I – organizar o plano técnico-operacional de elaboração do Plano Municipal de Educação;
- II – levantar, reunir e sistematizar dados oficiais sobre a educação municipal;
- III – coletar informações relativas a matrículas, demanda escolar, fluxo, frequência, evasão, abandono, distorção idade-série, aprendizagem, alfabetização, educação infantil, ensino fundamental, educação especial, educação de jovens e adultos, transporte escolar, alimentação escolar, infraestrutura, profissionais da educação, financiamento e gestão escolar;
- IV – utilizar dados do Censo Escolar, avaliações nacionais, estaduais e municipais, sistemas oficiais de informação, relatórios da Secretaria Municipal de Educação, informações dos conselhos municipais e demais bases públicas pertinentes;
- V – acompanhar as orientações, materiais, formações, instrumentos e plataformas disponibilizadas pelo Ministério da Educação, pelo Inep, pelo Estado de Pernambuco e por demais órgãos competentes;

- VI – elaborar diagnóstico preliminar da educação municipal;
- VII – propor metodologia para escutas públicas, consultas virtuais, reuniões setoriais, audiências públicas, seminários ou conferência municipal de educação;
- VIII – organizar formulários, roteiros, instrumentos de coleta de dados, planilhas, relatórios e demais documentos necessários aos trabalhos;
- IX – apoiar a Comissão Gestora Municipal na sistematização das contribuições apresentadas pela comunidade educacional e pela sociedade civil;
- X – elaborar versão preliminar do documento-base do Plano Municipal de Educação;
- XI – propor matriz de alinhamento entre o Plano Nacional de Educação e o Plano Municipal de Educação;
- XII – apoiar a redação das diretrizes, objetivos, metas, estratégias, indicadores, prazos e mecanismos de monitoramento do Plano Municipal de Educação;
- XIII – preparar relatórios técnicos e documentos de apoio às deliberações da Comissão Gestora Municipal;
- XIV – manter organizado o acervo documental do processo de elaboração do PME;
- XV – encaminhar à Comissão Gestora Municipal as minutas, relatórios e documentos necessários à apreciação e validação das etapas do processo.

Art. 4º A Comissão Técnica de Apoio (CTA) deverá iniciar imediatamente os trabalhos técnicos preparatórios, especialmente a organização do plano técnico-operacional, do cronograma preliminar, do levantamento normativo e documental e da proposta inicial de diagnóstico da educação municipal.

Parágrafo único. A Comissão Técnica de Apoio deverá apresentar à Secretária Municipal de Educação, no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, proposta preliminar de plano de trabalho e cronograma técnico para subsidiar a instalação e deliberação da Comissão Gestora Municipal.

Art. 5º A Comissão Técnica de Apoio (CTA) não substitui a Comissão Gestora Municipal, nem afasta a necessidade de participação da comunidade educacional, da sociedade civil, dos conselhos municipais e das demais instâncias de controle social no processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 6º A participação na Comissão Técnica de Apoio será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim PE, 29 de maio de 2026.

PAULA CILENE ESTEVAM DE ARAÚJO NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cleber Dilson de Andrade Lima
Código Identificador:F959B0F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
ABERTURA DO PROCESSO LICITATORIO 0181/2026 -
PREGÃO ELETRONICO 017/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 181/2026. Pregão Eletrônico Nº 00017/2026. Serviço. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, CIDADANIA E CAPACITAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE CURSO INTRODUTÓRIO DE INGLÊS, COM FOCO EM COMUNICAÇÃO BÁSICA, DESTINADOS ATÉ 20 (VINTE) PARTICIPANTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA.

Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 06 de Agosto de 2026.
Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 18 de Agosto de 2026.
Valor: R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais).

No site www.bnc.org.br. Recursos: previstos no orçamento vigente.
Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98972-9306 no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

KLEBSON EDSON DO N. SENA.

Pregoeiro Oficial. (*) (**)

Publicado por:

Eliada Maria Santos Silva

Código Identificador:258EEF13

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE Jaqueira**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório FME nº 010/2026. Concorrência Eletrônica nº 003/2026. Obras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NO ENGENHO UNIÃO, LOCALIZADO EM JAQUEIRA-PE, com equipamentos, material e mão de obra da empresa, mediante o regime de execução de menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no Projeto Básico de Engenharia – ANEXO III. **Valor global: R\$ 679.203,18.** Data para cadastro da proposta: **a partir do dia 06/08/2026 até às 09h:30min do dia 24/08/2026.** Abertura da Sessão de lances: **24/08/2026 às 10h:00min** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital, anexos e outras informações nos sites www.bnc.org.br, <https://www.jaqueira.pe.gov.br/>, no PNCP, na sala de licitação, localizado na sede da Prefeitura à Avenida Francisco Pellegrino, nº 162, Centro, Jaqueira –PE, CEP: 55.409-000, ou através do fone/fax (81) 3689-1524, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitacao@jaqueira.pe.gov.br.

Jaqueira (PE), 05 de agosto de 2026.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE

Agente de Contratação.

Publicado por:

Cristiano Gustavo de Andrade

Código Identificador:6B0CCDE3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 260804PE00010. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00010/2026. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA, COMPOSTO POR ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO 00002/2026 E NOVAS DEMANDAS. Valor: R\$74.220,56. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 20 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 20 de Agosto de 2026. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos

endereços eletrônicos: www.jatauba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98114-5580, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Jataúba, 05/08/2026.

WILLIAM FELIPE SANTOS QUEIROZ DO Ó.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho

Código Identificador:B7CD3027

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 260721DV00006. CDC. Dispensa Nº DV00006/2026. Compra. AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USO NAS ATIVIDADES DE CAMPO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Jataúba Órgão orçamentário: 14000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Unidade orçamentária: 14001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO Função: 10 – Saúde Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária Programa: 1001 – PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE Ação: 2.9981 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA Despesa 2068 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:302 – MSC – 1.600.0000 Recursos do SUS para Ações e Serviços Públicos de Saúde (Cus Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica Programa: 1001 – PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE Ação: 2.931 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE Despesa 492 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:300 – MSC – 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/20 Despesa 493 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:302 – MSC – 1.600.0000 Recursos do SUS para Ações e Serviços Públicos de Saúde (Cus Despesa 494 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:301 – MSC – 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual – 1.621.0000.

Contrato Nº: 00041/2026. Contratado: Multiave Ltda. Valor R\$14.210,52. Vigência: de 04/08/2026 a 04/08/2027. Jataúba, 04/08/2026.

Contrato Nº: 00042/2026. Contratado: Nucleo Saude Ambiental e Agropecuaria Ltda.. Valor R\$24.435,90. Vigência: de 04/08/2026 a 04/08/2027. Jataúba, 04/08/2026.

Contrato Nº: 00043/2026. Contratado: Mercosul Agronegócios Ltda. Valor R\$16.138,80. Vigência: de 04/08/2026 a 04/08/2027.

Jataúba, 04/08/2026.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO.

Secretário de Saúde.

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho

Código Identificador:CFD3F97E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00006/2026. Processo Nº: 260721DV00006. CDC. Compra. AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USO NAS ATIVIDADES DE CAMPO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Mercosul Agronegócios Ltda. CNPJ: 11.258.338/0001-64. Valor R\$16.138,80. Contratado: Multiave Ltda. CNPJ: 01.320.430/0001-53. Valor R\$14.210,52. Contratado: Nucleo Saude Ambiental e Agropecuaria Ltda.. CNPJ: 06.983.188/0001-11. Valor R\$24.435,90.

Jataúba, 03/08/2026.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO.

Secretário de Saúde.

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho

Código Identificador:4D273C87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE**

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA – PE (REPÚBLICAÇÃO). CONCORRÊNCIA Nº 00003/2024 – Processo Administrativo nº 00013/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado, com base no artigo 124, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e na Cláusula Décima do contrato primitivo, conforme parecer jurídico, planilhas de composição e ofício. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA e: CT Nº 00051/2024 – MAURILIO DE PAIVA SILVA LTDA - 3º Aditivo – Aditivar o valor do contrato em 17.08%, acrescentando ao contrato a quantia de R\$ 130.188,32 (CENTO E TRINTA MIL CENTO E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

Jataúba/PE, 04 de agosto de 2026.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO

Secretária de Educação

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho

Código Identificador:8C243B03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE**

NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA- PcRodolfo Graussa, S/N - Centro - Jataúba -PE, CNPJ nº 48.707.109/0001-90, neste ato representado pela Secretária de Educação **ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO**, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliada na Avenida José Lopes de Siqueira, 400 - Centro - Jataúba - PE, CPF nº 030.028.034-30, Carteira de Identidade nº 5.796.779 SDS/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **RAFAEL GONCALVES BARBOSA LTDA R ANTONIO BENICIO BARBOSA**, 44 - MADRE ROSA - CARPINA - PE, CNPJ nº 40.238.906/0001-63, neste ato representado por **RAFAEL GONÇALVES BARBOSA**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Um (alameda das Casuarinas), 87, Santo Antônio - Carpina - PE, CPF nº 137.889.824-97, Carteira de Identidade nº 10570931 SDS/PE, doravante simplesmente **CONTRATADO**, vencedora do certame, na modalidade de **Pregão Eletrônico Nº0009/2025, Processo Administrativo Nº250728PE00009, Contrato Nº0037/2025**, para **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE.**

DOS FATOS.

Em 13 de julho de 2026, foi encaminhada à empresa a Ordem de Fornecimento nº 003/2026, referente ao Contrato nº 0037/2025, por meio de correio eletrônico, para o fornecimento dos materiais contratados.

Decorrido o prazo contratualmente estabelecido para a entrega, constatou-se que os materiais não haviam sido fornecidos. Em razão disso, em 28 de julho de 2026, foi encaminhado novo e-mail à

contratada, reiterando a solicitação de entrega integral dos materiais e concedendo prazo adicional de 48 (quarenta e oito) horas para o cumprimento da obrigação contratual ou, alternativamente, para apresentação de justificativa quanto ao descumprimento.

Transcorrido o prazo concedido na reiteração, não houve entrega dos materiais nem manifestação da empresa acerca da previsão de fornecimento ou das razões para o inadimplemento, permanecendo, assim, o descumprimento das obrigações assumidas no Contrato nº 0037/2025, conforme disposto na Cláusula Sétima do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a- Entrega: 10 (dez) dias.

Por certo, o não fornecimento, relacionado a falha de sua entrega, diretamente ao objeto do contrato nº 0037/2025, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme prevê a cláusula CLÁUSULA NONA, do contrato em epígrafe. IN VERBIS:

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

Neste sentido, DETERMINA-SE

EXECUÇÃO DO OBJETO, visto que o Poder Público está sendo lesado não receber os medicamentos conforme previsão, a fim de evitar danos ao município;

JUSTIFICATIVA POR ESCRITO DO PREPOSTO CONTRATUAL, explicando os motivos pelos quais não cumpriu com a determinação contratual.

Todavia, informo que diante de inúmeras tentativas sem êxito, a vossa empresa terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação de defesa e 5 (cinco) dias úteis para entrega definitiva dos materiais. Diante do exposto, caso a empresa não atenda ao exigido, proceda-se a TOMADA DE MEDIDAS CABÍVEIS, para a aplicação do que se entender de direito.

Jataúba/PE, 05 de agosto de 2026.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO

Secretária de Educação

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho

Código Identificador:31212174

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:
011/2026**

Processo Administrativo nº: 028/2026

Inexigibilidade de Licitação nº: 011/2026

Favorecido (Artista/Empresa): GIVALDO GOMES DA SILVA-ME, 24.163.312/0001-84; **aprestando o Artista (show musical) “JOÃO PAULO E BANDA”** valor da proposta de: **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)** e **HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.886.833/0001-00, **aprestando o Artista (show musical) de “ASSUM PRETO”** representante exclusiva da atração artística no valor total global de: **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**, em comemoração as festividades da **FENTIJA - Feira de Negócios da Tilápia de Jatobá 2026**, no dia: 29 de agosto de 2026.

Objeto: Contratação de Show Artístico em comemoração as festividades da FENTIJA - Feira de Negócios da Tilápia de Jatobá 2026, no dia: 29 de agosto de 2026, conforme Termo de Referência.

Valor Total: R\$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais).

Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da Ratificação: Nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a manifestação do setor competente e os pareceres jurídico favoráveis, **RATIFICO** o presente procedimento de Inexigibilidade de Licitação.

JATOBÁ, 04 agosto de 2026.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

FRANCISCA ALDELANIA DO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo E Esporte

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:B4EC1A47

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**

**JOÃOALFREDOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
JOÃO ALFREDO
PORTARIA Nº 023, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência de João Alfredo – JOÃOALFREDOPrev, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 009/2025, **RESOLVE:ANULAR** a Portaria nº 022/2026, que concedeu aposentadoria a **MARIA DAS GRAÇAS DE NOVAIS SILVA**, matrícula nº 1051.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/08/2026

Registre-se e Publique-se

SIDRONIO DE LIMA CHAVES

Diretor Presidente – João AlfredoPrev

Publicado por:

Sidronio de Lima Chaves

Código Identificador:01235F4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO -

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 251, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 251, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a instauração de Sindicância Administrativa para apurar irregularidades no exercício das atribuições do cargo de Operador de Máquinas Pesadas e dá outras providências.

ASECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos **Artigos 183, 186 e 208** da Lei Municipal nº 1.135/2022;

CONSIDERANDOo requerimento formal apresentado pelo servidor **LUCAS FERREIRA DE LIMA**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, no qual declara expressamente não possuir experiência para o exercício da cargo/função;

CONSIDERANDOque a posse no cargo público gera o dever de zelo e eficiência (**Art. 154, I e V**) e que a prestação de informações inverídicas ou a omissão de incapacidade técnica no ato da investidura pode configurar infração disciplinar.

CONSIDERANDOa necessidade de resguardar o erário municipal, evitando o pagamento de remuneração sem a devida contraprestação do serviço técnico especializado, bem como prevenir riscos de acidentes por operação indevida de máquinas;

CONSIDERANDO que, nos termos do Art. 186 da Lei Municipal nº 1.135/2022, a Comissão de Sindicância deve ser composta por servidores estáveis, exigência voltada a assegurar a imparcialidade, a independência funcional e a legitimidade da apuração;

CONSIDERANDO que, após consulta ao quadro funcional da Secretaria de Administração, restou certificado, conforme informação constante dos autos, que esta Pasta não dispõe, em seu quadro próprio, de servidores efetivos estáveis em número suficiente e sem impedimento para compor a Comissão, circunstância que, se não superada, inviabilizaria a instrução do feito e a observância do prazo legal para a apuração dos fatos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública se rege pelos princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da indisponibilidade do interesse público, os quais autorizam e recomendam o aproveitamento de servidores estáveis lotados em outras Secretarias do Poder Executivo Municipal, sempre que verificada a impossibilidade material de composição da comissão exclusivamente com servidores do órgão de origem;

CONSIDERANDO que a designação de servidores estáveis oriundos da Secretaria de Educação para compor a presente Comissão não implica alteração de sua lotação funcional, tampouco desvio de função, tratando-se de mero exercício de atribuição correlata e temporária, compatível com o regime jurídico estatutário, e que tal providência em nada compromete a isenção, a autonomia e a imparcialidade exigidas para a condução dos trabalhos, porquanto os designados não mantêm qualquer vínculo de subordinação hierárquica com o servidor sindicado nem relação com os fatos objeto de apuração;

CONSIDERANDO, por fim, que a designação ora promovida atende ao interesse público e à necessidade de célere instauração do procedimento disciplinar, sob pena de eventual prescrição ou prejuízo à apuração dos fatos;

RESOLVE:

Art. 1º.Instaurar**SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**para apurar os fatos narrados no requerimento do servidor Lucas Ferreira de Lima, especificamente quanto à sua aptidão técnica para o cargo e a regularidade de sua declaração de requisitos no ato da posse.

Art. 2º.Designar a Comissão de Sindicância, composta pelos seguintes servidores estáveis, sob a presidência do primeiro:

- José Carlos Soares Ribeiro, Matrícula 436- Presidente
- Josiane da Silva Nascimento, Matrícula 832 - Membro
- Tatiana de Miranda Silva Ferreira, Matrícula 1700 - Membro

Art. 3º.A Comissão terá o prazo de**30 (trinta) dias**para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o**Art. 208, parágrafo único**da Lei 1.135/2022.

Art. 4º.Fica assegurado ao sindicato o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo acompanhar os atos e produzir provas, nos termos do Art. 183, §2º do referido Estatuto.

Art. 5º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURA MARIA DE SOUZA E SOUZA

Secretária de Administração

Publicado por:

Larissa Cordeiro Campos de Lima

Código Identificador:FB157993

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 369/2026**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR o contrato temporário em face do(a) Sr(a) **MARIA LARICE CAVALCANTI DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 712.688.964-03, contado a partir de 01/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de agosto de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:E031602F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 370/2026**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de **Licença Maternidade** a servidora pública o(a) Sr(a) **ARIANY GABRIEL LUCENA**, portador(a) do CPF nº 125.371.514-96, contado a partir de 30/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de agosto de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:7E5E7326

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 371/2026**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o ato de portaria nº 266/2026 que ora nomeou a pessoa abaixo mencionada.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) S(a) **FABIANO JOSE DA SILVA**, portador (a) do CPF nº 110.502.214-51, que ocupava o Cargo Comissionado de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO**, símbolo CC4, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, Obras e Serviços Públicos**. Contado a partir de 01/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de julho de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:FDD0644B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 372/2026**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 06 (seis) meses de **licença prêmio** a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) S(a) **CICERO BENEDITO PEREIRA**, portador (a) do CPF nº 128.698.428-99, referente ao período aquisitivo 2016/2026, contado a partir de 01/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de agosto de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:87CA1E1E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 373/2026**

Declara a Vacância de Cargo Público por motivo de Aposentadoria por incapacidade permanente e com proventos integrais.

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a portaria 010/2026 expedida pelo(a) Presidente(a) do instituto de previdência do município da Jurema.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo Efetivo de **Agente Administrativo**, pelo evento de Aposentadoria por incapacidade permanente e com proventos integrais, do(a) Sr(a) **CLAUDICEIA MARIA DA SILVA COSTA**, inscrito(a) no CPF nº 030.563.714-22, contado a partir de 01/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de agosto de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:EB99591D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 374/2026**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **CARLOS FILIPE DOS SANTOS**, portador (a) do CPF nº 160.921.444-76, para exercer o cargo de **Digitador**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Saúde**. Contado a partir de 01/07/2026 até a data final de 31/12/2026.

Art. 2º - RESCINDIR o contrato temporário, ora vigente, anterior a este ato, em face da pessoa nominada no art. 1º desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de agosto de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:87AFE334

**SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
091/2025**

**PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**

Termo aditivo para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 091/2025**, cujo o objeto é a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 05.914.425/0001-20. **Nova Vigência:** 20 de junho de 2026 à 20 de fevereiro de 2027.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:3D9827AD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047, DE 20 DE JULHO DE 2026 EMENTA:
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL DESTINADO À
CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 047, DE 20 DE JULHO DE 2026

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel destinado à construção e implantação de praça pública no Município de Lagoa de Itaenga, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente a Lei Orgânica Municipal, o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, e os arts. 2º, 5º, alínea “i”, e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar e qualificar os espaços públicos de convivência, lazer, recreação, integração comunitária e bem-estar da população do Município de Lagoa de Itaenga;

CONSIDERANDO que a implantação de praça pública constitui intervenção de relevante interesse urbanístico e social, contribuindo para a melhoria da paisagem urbana, da acessibilidade, da segurança, da salubridade e da qualidade de vida dos moradores;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, reconhece como hipótese de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos, bem como a execução de planos de urbanização;

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade administrativas, bem como a prevalência do interesse público na afetação do imóvel à implantação de equipamento urbano de uso comum do povo;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel urbano, com todas as suas acessões, benfeitorias, instalações e direitos, localizado na Quadra 02, Lote 103, da Rua Júlio de Medeiros, no Município de Lagoa de Itaenga/PE, com área total de 514,11 m² (quinhentos e quatorze metros quadrados e onze décimos quadrados) e perímetro de 90,60 m (noventa metros e sessenta centímetros), nos termos do Memorial Descritivo constante do Anexo Único deste Decreto.

§ 1º O imóvel declarado de utilidade pública será destinado à construção, implantação e urbanização de praça pública, com os respectivos equipamentos, mobiliários, áreas de convivência, lazer, paisagismo, acessibilidade, iluminação e demais estruturas de interesse coletivo.

§ 2º A identificação, os limites, as confrontações, os azimutes, as distâncias e as coordenadas do imóvel são os constantes do Memorial Descritivo que integra este Decreto como Anexo Único, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Ficam os órgãos competentes da Administração Municipal autorizados a adotar todas as providências administrativas e judiciais necessárias à efetivação da desapropriação, inclusive a realização de avaliação, a formulação de proposta indenizatória, a celebração de acordo, o pagamento ou depósito da indenização e o ajuizamento da ação própria, observada a prévia e justa indenização em dinheiro, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º Os agentes públicos e profissionais autorizados pelo Município poderão ingressar na área declarada de utilidade pública para a realização de levantamentos, avaliações, sondagens, medições, estudos e demais atos preparatórios indispensáveis à implantação do empreendimento, observadas as cautelas legais e a reparação de eventuais danos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, em 20 de julho de 2026.

DIMAS CAETANO DE SOUSA

Prefeito do Município

**ANEXO ÚNICO
(DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2026)**

IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA DO IMÓVEL

Município/UF: Lagoa de Itaenga/PE

Endereço: Quadra 02, Lote 103, da Rua Júlio de Medeiros

Quadra: 02

Lote: 103

Área: 514,11 m²

Perímetro: 90,60 m

Distância da esquina: 0,00 m

DESCRIÇÃO DA ÁREA

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N 9.122.143,58 m e E 247.199,46 m; deste, segue com azimute de 158°21'18" e distância de 24,83 m, confrontando neste trecho com a Rua Júlio de Medeiros, até o vértice V-02, de coordenadas N 9.122.120,49 m e E 247.208,62 m; deste, segue com azimute de 203°48'31" e distância de 0,57 m, confrontando neste trecho com a Rua Júlio de Medeiros, até o vértice V-03, de coordenadas N 9.122.119,97 m e E 247.208,39 m; deste, segue com azimute de 249°15'44" e distância de 19,95 m, confrontando neste trecho com a Rua José Vital de Medeiros, até o vértice V-04, de coordenadas N 9.122.112,91 m e E 247.189,73 m; deste, segue com azimute de 293°54'02" e distância de 0,60 m, confrontando neste trecho com a Rua José Vital de Medeiros, até o vértice V-05, de coordenadas N 9.122.113,15 m e E 247.189,18 m; deste, segue com azimute de 338°32'21" e distância de 23,95 m, confrontando neste trecho com a Rua José Vital de Medeiros, até o vértice V-06, de coordenadas N 9.122.135,44 m e E 247.180,42 m; deste, segue com azimute de 66°52'01" e distância de 20,70 m, confrontando neste trecho com a Rua José Vital de Medeiros, até o vértice V-01, de coordenadas N 9.122.143,58 m e E 247.199,46 m, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Publicado por:

Aldo Roberto da Silva Santana

Código Identificador:DE35330A

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA SMS Nº 020 DE 01 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a substituição de servidor designado para exercer a função de Fiscal de Contratos vinculados à Regulação Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar controle efetivo sobre a execução dos contratos administrativos vinculados às políticas públicas de saúde;

CONSIDERANDO a relevância das ações desenvolvidas no âmbito dos Serviços da Regulação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, essenciais à concretização do direito fundamental à saúde;

CONSIDERANDO a designação anteriormente promovida por meio da Portaria SMS nº 009, de 04 de março de 2026, que nomeou a servidora MARIA LUANA DA SILVA COUTINHO para exercer a função de Fiscal de Contratos vinculados à Regulação;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de substituição da servidora designada, de modo a assegurar a continuidade da fiscalização contratual;

CONSIDERANDO que a servidora ora indicada possui qualificação técnica compatível com as atribuições da função;

RESOLVE:

Art. 1º Excluir a servidora MARIA LUANA DA SILVA COUTINHO, inscrita no CPF nº 082.627.204-58, matrícula nº 111244, da designação para exercer a função de Fiscal de Contratos vinculados à Regulação, de que trata a Portaria SMS nº 009, de 04 de março de 2026.

Art. 2º Designar a servidora JERSSIKA KARLA SOBREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 096.461.774-92, matrícula nº 111247, ocupante do cargo de Enfermeira da Central Municipal de Regulação,

para exercer a função de Fiscal de Contratos vinculados à Regulação, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Compete ao Fiscal de Contratos:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade, em seus aspectos técnicos, administrativos e financeiros;

II – Verificar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à qualidade e regularidade dos serviços prestados;

III – Atestar notas fiscais e demais documentos de despesa, após a devida conferência da execução contratual;

IV – Comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades verificadas;

V – Adotar as providências necessárias à correção de falhas na execução dos contratos;

VI – Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução contratual;

VII – Exercer outras atribuições correlatas, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º A designação de que trata esta Portaria não implica alteração do vínculo funcional da servidora, constituindo-se em atribuição de natureza administrativa.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria SMS nº 009, de 04 de março de 2026, no que se refere à designação ora substituída.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Lagoa do Carro-PE, em 01 de julho de 2026.

MARAISA MORGANA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria da Conceição de Sousa Lima

Código Identificador:7975A370

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2025. 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA, COM RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO/PE E A EMPRESA LM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP. Objeto: I – a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços no 72/2025 por mais 12 (doze) meses; e II – a renovação, para o novo período de vigência, dos quantitativos originalmente registrados, nos limites, itens, unidades, preços e demais condições constantes da Ata originária e da planilha anexa a este Termo. Prazo: 12 (doze) meses. Assinatura: 19/12/2025.

Lagoa do Ouro/PE, 19 de dezembro de 2025.

MILKA LORENA CORDEIRO FERREIRA

Secretária Municipal de Obras

Publicado por:

Maria Larissa Silva Gracindo

Código Identificador:2903F330

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2025. 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA, COM RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO/PE E A EMPRESA LM MATERIAL DE

CONSTRUÇÃO LTDA EPP. Objeto: I – a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços no 73/2025 por mais 12 (doze) meses; e II – a renovação, para o novo período de vigência, dos quantitativos originalmente registrados, nos limites, itens, unidades, preços e demais condições constantes da Ata originária e da planilha anexa a este Termo. Prazo: 12 (doze) meses. Assinatura: 19/12/2025.

Lagoa do Ouro/PE, 19 de dezembro de 2025.

SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:12D27D2F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 270, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Concede Licença para Atividade Política e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 107 e Art. 112, § 1º e § 2º da Lei Complementar nº 01/2016, de 16 de fevereiro de 2016, Estatuto do Servidor Público Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política ao servidor, senhor (a) **GABRIEL MARTINHO DE SOUZA**, matrícula 670, inscrito no CPF 696.085.634-53, considerando pedido formulado através de requerimento padrão.

Parágrafo Único – A Licença de que trata o caput deste Artigo será concedida a partir do dia 04 de agosto do corrente ano, encerrando até o 10º (décimo) dia seguinte ao do pleito, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 04 de agosto de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:0A1A2D11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO SME Nº 025/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025
CONTRATO SME Nº 022/2026

Objeto: Contratação de Empresa Especializada de Engenharia para Construção de uma Creche Padrão FNDE – Tipo 1, localizada no Bairro Loteamento Vilela no Município de Lajedo - PE.

A **Secretaria Municipal de Educação** do Município de Lajedo, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob nº **30.926.420/0001-64**, vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **VEGAS CONSTRUCAO CIVIL E LOCACOES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.418.714/0001-26**, com sede na Rua Dom Mario

Vilas Boas, 730, Dom Thiago Postma - Garanhuns/PE. Conforme vistoria realizada pela fiscalização foram identificados alguns blocos de concreto executados sem armadura, diante da constatação solicitamos que a mesma apresente solução imediata para a correção dos apontamentos supracitados e tome as providências para que estas ausências não voltem a acontecer. Para tal, damos o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para manifestação da empresa executora. Sob pena de abertura de procedimento administrativo.

Lajedo/PE, 05 de agosto de 2026.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:C164184E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado do Concurso Público Nº. 01/2019, em cumprimento a decisão judicial constante dos Processos 1751-37.2024.8.17.2910 e 1682-05.2024.8.17.2910 CONVOCA as Sras **KÉSSIA THALITA RODRIGUES DE SOUSA FERREIRA**, e **EMÍLIA MILLENA MELO GONÇALVES MENDONÇA**, aprovadas para o cargo de Professor I, para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, localizado na sede municipal, situada na Praça Joaquim Nabuco s/n, Lajedo/PE, a partir do dia 05 de agosto de 2026, no horário das 07:00 às 13:00 horas, para tomar posse no referido cargo.

O não comparecimento no prazo legal de até 30 dias será interpretado como desistência tácita.

Lajedo, 05 de agosto de 2026.

ERIVALDO RODRIGUES AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:093EFED2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA TELEFONICA BRASIL S.A.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO**, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 10.143.246/0001-76, vem, através desta, **NOTIFICAR** a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.558.157/0001-62, para que a mesma regularize, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a prestação dos serviços objeto do **Contrato Nº 009/2025**, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 010/2025 – DISPENSA PML Nº 003/2025 e Contrato Nº 008/2025**, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 011/2025 – DISPENSA PML Nº 004/2025**, tendo em vista que, até a presente data, **não houve a efetiva prestação dos serviços contratados**, caracterizando o descumprimento das obrigações assumidas. Ressalta-se que esta Administração realizou diversas tratativas administrativas junto à contratada visando à solução da demanda, sem êxito, tendo sido registrados os seguintes protocolos de atendimento: **20251330449801, 20251499886337, 20251510894139, 20251928874293, 20251997416836, 20252209866636, 20252209896087 e 20252278700563**, os quais não resultaram na regularização da execução contratual. Dessa forma, fica a empresa notificada para promover a imediata e integral regularização da prestação dos serviços no prazo acima estabelecido, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstas no **art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, sem prejuízo das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis.

Lajedo/PE, 05 de agosto de 2026.

ALEX FRAZÃO MUNIZ

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jose Eronaldo de Melo

Código Identificador:4E9519E8**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
RESULTADO FINAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Processo Administrativo nº 004/2026. Tendo como objeto: apuração de infração administrativa decorrente da reiteração de manifestações de intenção de recurso, sem a posterior apresentação das respectivas razões recursais, em procedimentos licitatórios promovidos pelo Município de Lajedo/PE, ocasionando o retardamento da regular tramitação dos certames. A Comissão de Processo Administrativo do Município de Lajedo, designada pela Portaria nº 003/2026, expedida pelo Secretário Municipal de Administração, comunica a decisão final do processo administrativo em epígrafe, conforme decisão prolatada nos autos pela autoridade competente, ficando a empresa **AF COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº **45.963.536/0001-40**, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de **03 (três) anos**, de acordo com o art. 155, inciso VII, c/c o art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lajedo/PE, 05 de agosto de 2026.

ALEX FRAZÃO MUNIZ

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jose Eronaldo de Melo

Código Identificador:BF57BCA2**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA JAOQUIM OLIVIO DA MOTA SILVEIRA, Nº 61, RUA DA LOGOA, LIMOEIRO-PE, PARA FUNCIONAMENTO DE UM BANHEIRO PÚBLICO E DEPÓSITO DOS FEIRANTES DA FEIRA DO ALTO SÃO SEBASTIÃO. LOCADOR: MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA. CPF Nº 393.983.154-91. Prazo: 04 (QUATRO) Meses. Valor Mensal: R\$ 400,00. Valor Total: R\$ 1.600,00. Nova Vigência: 30/04/2026 a 30/08/2026.

Limoeiro, 30 de Abril de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito.

Publicado por:

Lisa Priscilla da Silva Marques

Código Identificador:BF336B8F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
041/2021 - FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
041/2021 - FMS

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021-FMS. Nos termos do CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE

EMPRESAS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGENS COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO SUS, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO. Contratada: GASTRO IMAGEM CLÍNICA MÉDICA EIRELI. CNPJ Nº 04.25.795/0001-97. Prazo: 03 (TRÊS) MESES. Nova Vigência: 28/04/2026 a 28/07/2026.

Limoeiro, 27 de Abril de 2026.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Lisa Priscilla da Silva Marques

Código Identificador:0757C199**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.**

EMENTA: NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORIA DE OPERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 172/2025

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SAULO DE TARSO SANTOS DE AZEVEDO**, inscrito no CPF sob o 134.***.***-25, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessoria de Operação - símbolo CC4, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito.

Art. 2º Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2026.

Art. 4º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 05 de agosto de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Sergio Murilo Bezerra Junior

Código Identificador:04504A40**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.**

EMENTA: DESIGNA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal 8.666/93 e Lei 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores elencados abaixo para desempenharem a função de gestor e fiscal do contrato abaixo indicado, vinculado à Prefeitura Municipal de Limoeiro-PE:

Objeto	Número do Contrato	Fiscal	Gestor
Contratação de empresa para locação de pavilhão em grid de alumínio P30, medindo 12x06 de comprimento e 4 de altura com 2 águas, coberto com lona branca antichamas, para atender as necessidades do Município de Limoeiro/PE.	029/2026	Dayvson Danilo da Silva, matrícula nº 87.309, Coordenador de Eventos Culturais	Tiago Antônio Ventura dos Santos, matrícula nº 87.223, Gestor da Juventude

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 05 de agosto de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:6E82EE5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 003/2026 – DISPENSA Nº. 0002/2026

Extrato do **PRIMEIRO** Termo Aditivo ao Contrato nº. 015/2026, assinado em 13 de fevereiro de 2026. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE. O **FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA** - Rua Dr. Antônio Xavier, S/N - Centro - Macaparana - PE, CNPJ nº 07.165.026/0001-39, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Ordenadora de Despesa Aline Sheilla Cabral Silva Nascimento, Brasileira, Casada, Enfermeira, residente e domiciliado na Rua José Leitão de Melo, 526 - Centro - Macaparana - PE, CPF nº 082.829.724-01, Carteira de Identidade nº 10.010.991 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro **MARCOS ANTÔNIO TRAVASSOS DE MORAES**, brasileiro, nascido na cidade de Macaparana/PE, na data de 15/06/1966, portador do CPF sob o nº. 515.666.054-15, RG nº. 3153895 SSP/PE, NIT.1.639.727.278-9, escolaridade: ensino médio completo, raça/cor: pardo, residente e domiciliado na à rua 02 – Cohab – São Vicente Ferrer/Pe. CEP: 55.860.000. Prorrogação de prazo contratual, de 13 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de assinatura deste termo aditivo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 124 da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações. Macaparana/PE.

Macaparana/PE, 05 de agosto de 2026.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:E287726D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 011/2025 – DISPENSA Nº. 0005/2025

Extrato do **PRIMEIRO** Termo Aditivo ao Contrato nº. 056/2025, assinado em 11 de fevereiro de 2025. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BRAÇOS (COMPLETOS) DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA IMPLANTAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO EM DIVERSOS PONTOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. O **MUNICÍPIO DE MACAPARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito

no CNPJ sob o nº 11.361.888/0001-04, com sede na Rua Dr. Antônio Xavier, nº 11, Centro, Macaparana/PE, CEP: 558665-000, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito o Sr. PAULO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Manoel Tavares de Melo, 62 – Macaparana/PE, portador da identidade nº 3.940.639 SSP/PE, CPF: 685.349.144-1, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **M&C CONSTRUÇÕES E JARDINAGEM LTDA ME**, inscrito no CNPJ nº 17.623.821/0001-87, com sede a Rua São Vicente, nº. 55 – Centro – São Vicente Ferrer/PE. CEP: 55.860-000, neste ato representado por **CÍCERA CARNEIRO DE MELO**, residente e domiciliada na Rua Ramiro Luna, 11, Loteamento Padre Nazareno, São Vicente Ferrer/PE, inscrita no CPF/MF nº 832.579.184-53, Carteira de Identidade nº 4746868 SSP/PE. Prorrogação de prazo contratual, de 11 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de assinatura deste termo aditivo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 124 da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações. Macaparana/PE.

Macaparana/PE, 10 de fevereiro de 2026.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:7CA79584

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 077/2025 – PREGÃO Nº. 0016/2025

Extrato do **PRIMEIRO** Termo Aditivo ao Contrato nº. 292/2025, assinado em 28 de julho de 2025. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO – GLP, ACONDICIONADO EM BOTIÕES DE 13 E 45 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE, NA PLENITUDE DE SEUS ÓRGÃOS, O **MUNICÍPIO DE MACAPARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.888/0001-04, com sede na Rua Dr. Antônio Xavier, nº 11, Centro, Macaparana/PE, CEP: 558665-000, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito o Sr. PAULO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Manoel Tavares de Melo, 62 – Macaparana/PE, portador da identidade nº 3.940.639 SSP/PE, CPF: 685.349.144-1, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **J. BERNARDO DE MOURA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 37.927.523/0001-98, com endereço na Severino Gomes da Cunha, nº. 222 – Centro – Macaparana/PE. CEP: 55.865-000, neste ato representada pelo Sr. JOAOZITO BERNARDO DE MOURA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 7.525.835 SDS/PE, inscrito no CPF/MF nº. 122.748.257-42, residente e domiciliado na Av. Vidal de Negreiros, nº. 75 – Nova Goiana – Goiana/PE. CEP: 55.900-000. Prorrogação de prazo contratual, de 28 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de assinatura deste termo aditivo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 124 da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações. Macaparana/PE.

Macaparana/PE, 27 de julho de 2026.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:6C82F23C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 077/2025 – PREGÃO Nº. 0016/2025

Extrato do **PRIMEIRO** Termo Aditivo ao Contrato nº. 044/2025, assinado em 28 de julho de 2025. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO – GLP, ACONDICIONADO EM BOTIÕES DE 13 E 45 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL DE MACAPARANA/PE, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAPARANA** - Rua Dr. Antônio Xavier, S/N - Centro - Macaparana - PE, CNPJ nº 07.160.934/0001-30, neste ato representado Pelo(a) Senhor(a) Ordenadora de Despesa Maria do Socorro Nascimento Silva, Brasileira, Casada, Secretária, residente e domiciliado na Rua Manoel Tavares de Melo, 62 - Centro - Macaparana - PE, CPF nº 755.587.854-20, Carteira de Identidade nº 4015266 SSP/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **J. BERNARDO DE MOURA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 37.927.523/0001-98, com endereço na Severino Gomes da Cunha, nº. 222 - Centro - Macaparana/PE. CEP: 55.865-000, neste ato representada pelo Sr. JOAOZITO BERNARDO DE MOURA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 7.525.835 SDS/PE, inscrito no CPF/MF nº. 122.748.257-42, residente e domiciliado na Av. Vidal de Negreiros, nº. 75 - Nova Goiana - Goiana/PE. CEP: 55.900-000. Prorrogação de prazo contratual, de 28 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de assinatura deste termo aditivo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 124 da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações. Macaparana/PE.

Macaparana/PE, 27 de julho de 2026.

MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:CEBECB52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 077/2025 – PREGÃO Nº.
0016/2025EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2025 – PREGÃO Nº.
0016/2025

Extrato do **PRIMEIRO** Termo Aditivo ao Contrato nº. 203/2025, assinado em 28 de julho de 2025. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO – GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJOES DE 13 E 45 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MACAPARANA** - Rua Dr. Antônio Xavier, S/N - Centro - Macaparana - PE, CNPJ nº 07.165.026/0001-39, neste ato representado Pelo(a) Senhor(a) Ordenadora de Despesa Aline Sheilla Cabral Silva Nascimento, Brasileira, Casada, Enfermeira, residente e domiciliado na Rua José Leitão de Melo, 526 - Centro - Macaparana - PE, CPF nº 082.829.724-01, Carteira de Identidade nº 10.010.991 SDS/PE na qualidade de **CONTRATANTE**, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **J. BERNARDO DE MOURA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 37.927.523/0001-98, com endereço na Severino Gomes da Cunha, nº. 222 - Centro - Macaparana/PE. CEP: 55.865-000, neste ato representada pelo Sr. JOAOZITO BERNARDO DE MOURA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 7.525.835 SDS/PE, inscrito no CPF/MF nº. 122.748.257-42, residente e domiciliado na Av. Vidal de Negreiros, nº. 75 - Nova Goiana - Goiana/PE. CEP: 55.900-000. Prorrogação de prazo contratual, de 28 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de assinatura deste termo aditivo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 124 da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações. Macaparana/PE.

Macaparana/PE, 27 de julho de 2026.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:156BDD18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 249/2026

PORTARIA 249/2026

O Prefeito do Município de Macaparana, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, IV da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal 1405/2026 art. 4º;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora Maria do Socorro Nascimento Silva, CPF Nº 755.587.854-20 para ocupar o cargo de Gestor e Ordenador de Despesas do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2026

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitória da Silva Tavares
Código Identificador:182486C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ERRATA

Prefeitura Municipal de Manari
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Aviso de Licitação
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI - AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA FÍSICA Nº 027/2026 PROCESSO LICITATÓRIO nº 058/2026.

ONDE SE LÊ; CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEIA-SE; CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EVERSON HENRIQUE VIEIRA LACERDA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:DD93B45F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 052/2026-FMS

Processo nº 053/2026
DISPENSA nº 023/2026

Contratante: – **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari-PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado **NAP - NÚCLEO DE APERFEIÇOAMENTO E APOIO PROFISSIONAL LTDA**, inscrito no CNPJ nº 67.170.913/0001-27, localizada na João Guilherme, 67- centro – Agrestina /PE – CEP. 55.495-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das

instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado do tipo central e tipo compacto e Split, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins, nas dependências (PSF's e Hospital) do Fundo Municipal de Saúde do Município de Manari-PE.

O valor de valor **R\$ 63.866,00 (sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais).**

Vigência: por 90(noventa) dias.

Data de assinatura: 29 de julho de 2026.

JUCYANNY MARIA DE CARVALHO

Gestor da Secretaria Municipal de Saúde
Município de Manari/pe Gestora do Fundo
Municipal de Saúde- FMS
CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24,

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:28B76EFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI
SECRETARIA DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.053/2026-FMS

Processo nº 056/2026
DISPENSA EMERGENCIAL nº 025/2026

Contratante: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI**, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari-PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: **INSTITUTO INCLUIR**, inscrito no CNPJ: 30.131.597/0001-74, Situado na Av. Tavares Bastos, nº 119-Indianópolis, Caruaru/PE - CEP. 55.014-760- email: institutoincluir2024@gmail.com

OBJETO CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MANARI – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – PARA FORTALECIMENTO DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DA SAÚDE DO MUNICIPIO VISANDO AINDA AS ESTRATÉGIAS PARA QUALIFICAÇÃO DA ASSISTENCIA A SAÚDE BASICA, AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO, E REABILITAÇÃO PARA A MELHORIA, FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, COM VISTAS A MELHOR ATENDER DE FORMA UNIVERSAL E COM EFICIENCIA E QUALIDADE OS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICIPIO.

O valor de valor R\$ 926.104,20 (novecentos e vinte e seis mil, cento e quatro reais e vinte centavos) mensal.

A vigência do presente Contrato será 180(cento e oitenta) dias, à conta data de assinatura do contrato.

Data de assinatura: 29 de julho de 2026.

JUCYANNY MARIA DE CARVALHO

Gestor da Secretaria Municipal de Saúde
Município de Manari /PE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde- FMS
CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:6A5E683A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.054/2026-PMM

Processo nº 054/2026
DISPENSA nº 024/2026

Contratante: **O MUNICÍPIO DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.626.099/0001-02, com sede à Rua Dom Pedro I, S/N - Centro - Manari –PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: **E & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede Rua Rio Branco, 111, centro – CEP: 56.550-000 ITAÍBA/PE, inscrita sob o CNPJ nº 48.184.657/0001-82.

OBJETO Contratação de empresa para construção da praça do hospital na sede de Manari/PE.

O valor de valor R\$110.870,00(cento e dez mil, oitocentos e setenta reais).

A vigência do presente Contrato será por 12(doze) meses, à conta data de assinatura do contrato.

Data de assinatura: 30 de julho de 2026.

ANTONIO ELYO CHAVEIRO OLIVEIRA

Secretário de Finanças e Planejamento Do Município de Manari/PE.
Portaria Nº 010/2025, de 06 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:611C68B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL RESULTADO DE JULGAMENTO

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

Compulsando o presente expediente, autuado em 28 de julho de 2026, verifica-se a presença da necessidade e importância da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada para aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e mobiliário para atender ao Fundo municipal de Assistência Social-FMAS do município de Manari/PE.

Vieram aos autos comprovação da pesquisa de preços realizada, visando a obtenção do menor preço para a contratação, objeto do presente expediente, pelo qual encontra-se presente a estimativa de despesa preconizada pelo art. 23. da Lei Federal nº 14.133/2021. Conforme pesquisa de preço [site www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br), em anexo.

Há disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente a despesa, devidamente comprovado com a Declaração expedida pela Secretaria de Finanças do Município.

O presente processo atende a todos os demais requisitos elencados no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente amparado por parecer jurídico quanto a análise e atendimento dos requisitos formais imprescindíveis para a formalização da contratação da empresa especializada.

Desta feita, AUTORIZO a tendo como favorecido **ARCORPAPER LTDA**, situada na Trav. Santa Izabel, nº 52- centro – Ibimirim/PE, E.mail financeiroarcorpaper@gamil.com CEP, 56.582-025, CNPJ 10.583.434/0001-15 pelo valor de R\$ 36.573,31(trinta e seis mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e um centavos), conforme proposta apresentada, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

,
Publique-se.

Manari, 05 de agosto de 2026.

LUCAS BEZERRA FREIRE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:205DE740

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO LEGAL Artigo nº 75, Caput, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 003 /2024.

DISPENSA FÍSICA Nº 028/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº 059/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de ar condicionados para atender a **Secretaria de Educação**, Fundo Municipal de Educação e escolas da rede municipal de ensino do Município de Manari-PE.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: de R\$ 61.002,28 (sessenta e um mil, dois reais e vinte e oito centavos).

PERÍODO LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 06/08/2026 à 11/08/2026 até 13:00 HORAS.

HORÁRIO DE BRASÍLIA DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: (BR-CONECTADO) www.portaldemanari.com.br
educaproposta@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação.

Edital no endereço: www.portaldemanari.com.br

Manari/PE, 05 de agosto de 2026.

EVERSON HENRIQUE VIEIRA LACERDA

Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:C9C46E0B

MUNICÍPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL PORTARIA Nº 086/2026

PORTARIA Nº 086/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora a Srª, WILZA OLIVEIRA DE MELO VIEIRA, matrícula nº 286, portadora do RG nº *.82.4** SSP/PE, e inscrita no CPF nº ***.060.58*.-**, para exercer o Cargo Comissionado de Ouvidor Geral do Município de Manari, criado pela Lei Municipal nº261 de 20 de agosto de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de Agosto de 2026.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JUNIOR

-Prefeito-

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:89882ESF

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ADJUDICAÇÕES, HOMOLOGAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS E AUTORIZAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Maria do Socorro Gomes de Sá, ADJUDICOU e HOMOLOGOU o Pregão nº 020/2026, Processo Administrativo nº 13007/2026. Objeto: Fornecimento sob demanda de materiais e insumos odontológicos, visando atender às necessidades das unidades da rede municipal de saúde. Fornecedor: HOSPITALARE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI-ME - CNPJ: 18.063.588/0001-98 – lotes: 4 à 6, 8 à 35, 37, 39, 42, 45 à 46, 48 à 50, 52 à 53, 56, 58 à 75, 77 à 84, 86 à 105, 107 à 117 e 121 à 126. Valor R\$ 176.584,98. Fornecedor: NOVAMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 67.783.349/0001-18 - Lotes: 7, 40 à 41, 43 à 44, 47, 51, 54 à 55, 57, 76, 85, 106 e 118 à 120. Valor R\$ 44.579,66. Deserto: 36. Fracassados: 1, 2, 3, 38.

Maria do Socorro Gomes de Sá –
Secretária de Saúde

Mirandiba, 30 de Julho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2026, assinado em 03/08/2026. Objeto: Fornecimento sob demanda de materiais e insumos odontológicos, visando atender às necessidades das unidades da rede municipal de saúde. Processo Administrativo nº 13007/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.096.662/0001-81, CONTRATADO: HOSPITALARE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR ME LTDA, CNPJ nº 18.063.588/0001-98. Valor Global: R\$ 176.584,98. Vigência Inicial: 3 de Agosto de 2026. Vigência Final: 3 de Agosto de 2027. Maria do Socorro Gomes de Sá - Secretária de Saúde.

Mirandiba - PE, 3 de Agosto de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2026, assinado em 03/08/2026. Objeto: Fornecimento sob demanda de materiais e insumos odontológicos, visando atender às necessidades das unidades da rede municipal de saúde. Processo Administrativo nº 13007/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.096.662/0001-81, CONTRATADO: NOVAMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 67.783.349/0001-18. Valor Global: R\$ 44.579,66. Vigência Inicial: 3 de Agosto de 2026. Vigência Final: 3 de Agosto de 2027. Maria do Socorro Gomes de Sá - Secretária de Saúde.

Mirandiba - PE, 3 de Agosto de 2026.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Evaldo Bezerra de Carvalho, ADJUDICOU e HOMOLOGOU a Dispensa nº 009/2026, Processo Administrativo nº 02004/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REGIONAL ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MARKETING INCLUINDO EQUIPE DE FILMAGENS, EDIÇÃO E DIVULGAÇÃO EM MÍDIAS SOCIAIS DA PREFEITURA DE MIRANDIBA E DEMAIS

SECRETARIAS PARA PRESTAR SERVIÇOS PRESENCIAIS NA SEDE DA PREFEITURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026. Fornecedor: JOAO JEOVANE RODRIGUES VIEIRA - CNPJ: 59.584.420/0001-05 – Valor R\$ 46.658,52.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO –
Prefeito.

Mirandiba, 30 de Julho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2026, assinado em 03/08/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REGIONAL ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MARKETING INCLUINDO EQUIPE DE FILMAGENS, EDIÇÃO E DIVULGAÇÃO EM MÍDIAS SOCIAIS DA PREFEITURA DE MIRANDIBA E DEMAIS SECRETARIAS PARA PRESTAR SERVIÇOS PRESENCIAIS NA SEDE DA PREFEITURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.. Processo Administrativo nº 02004/2026. Modalidade: Dispensa com Disputa nº 009/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mirandiba, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: 59.584.420 JOAO JEOVANE RODRIGUES VIEIRA, CNPJ nº 59.584.420/0001-05. Valor Global: R\$ 46.658,52. Vigência Inicial: 3 de Agosto de 2026. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2026.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO -
Prefeito.

Mirandiba - PE, 3 de Agosto de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2026, assinado em 04/08/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAR MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES. Processo Administrativo nº 02002/2026. Modalidade: Credenciamento nº 001/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Transporte, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: PAJEU TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 34.714.686/0001-02. Valor Global: R\$ 1.842.594,00. Vigência Inicial: 4 de Agosto de 2026. Vigência Final: 4 de Agosto de 2027. Francisco Alves da Cruz Filho - Secretário de Transporte.

Mirandiba - PE, 4 de Agosto de 2026.

AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO A ARP

AUTORIZO a ADESÃO nº 006/2026 para A Prefeitura Municipal de Mirandiba enfrenta a insuficiência de um veículo caminhão compactador para as demandas operacionais da coleta de lixo vendo assim a necessitamos da aquisição de um veículo novo para facilitando a coleta e trazendo economias e agilidade para o serviço., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 86, §2º - Adesão a Ata de Registro de Preço, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23015/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa POTTENCIAL VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 03.746.944/0001-09, pessoa jurídica de direito privado, com sede no SETOR SRTVN, nº 124, ASA NORTE, cidade de Brasília – Distrito Federal, representada HUMBERTO VICTORIO MIANA, portador do CPF nº 974.725.736-04. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 839.900,00 conforme registrado em ARP Nº 011/2026, PROC. LIC. Nº 005/2026, P.E. Nº 001/2026 – CIMAG.

Mirandiba – PE, 4 de Agosto de 2026.

FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO FALCÃO -
Secretario

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2026, assinado em 04/08/2026. Objeto: A Prefeitura Municipal de Mirandiba enfrenta a insuficiência de um veículo caminhão compactador para as demandas operacionais da coleta de lixo vendo assim a necessitamos da aquisição de um veículo novo para facilitando a coleta e trazendo economias e

agilidade para o serviço. Processo Administrativo nº 23015/2026. Modalidade: Adesão nº 006/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: POTTENCIAL VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 03.746.944/0001-09. Valor Global: R\$ 839.900,00. Vigência Inicial: 4 de Agosto de 2026. Vigência Final: 4 de Agosto de 2027.

Francisco José de Carvalho Falcão - Secretario.

Mirandiba - PE, 4 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:C0074DDB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
6ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 001 DE 15 DE MAIO DE 2026 REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO. EDIÇÃO Nº 4153 PUBLICADO DIA 04
DE AGOSTO DE 2026

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, torna pública a 5ª convocação para o preenchimento das vagas de acordo com o Edital nº 001/2026 - SEDUC, oriundo da Seleção Pública Simplificada do corrente ano,

CONVOCA:

COLOCAÇÃO	CARGO	NOME	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
4º	PROFESSOR II ARTES	IZABEL CAVALCANTE NASCIMENTO DE SANTANA	276	CLASSIFICADO

Moreno/PE, 05 de agosto de 2026.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária de Educação

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:EEC495A7

GABINETE DO PREFEITO
7ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 001 DE 15 DE MAIO DE 2026

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, torna pública a 5ª convocação para o preenchimento das vagas de acordo com o Edital nº 001/2026 - SEDUC, oriundo da Seleção Pública Simplificada do corrente ano,

CONVOCA:

COLOCAÇÃO	CARGO	NOME	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
5º	PROFESSOR II ARTES	JOSE TADEU LEO DA SILVA	193	CLASSIFICADO

Moreno/PE, 05 de agosto de 2026.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária de Educação

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:9E5A307D

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 001/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024 –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a convocação para o preenchimento das vagas de acordo com o Edital nº 001/2024 - SEDUC, oriundo da Seleção Pública Simplificada do corrente ano.

Moreno/PE, 05 de agosto de 2026.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária de Educação

COLOCAÇÃO	CARGO	NOME	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
253º	PROFESSOR I	VANESSA KARINE SANTANA SOUTO	3986	CLASSIFICADO
67º	PROFESSOR II MATEMÁTICA	JONAS ANTONIO DE SANTANA	3262	CLASSIFICADO

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:A97AA123

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.167 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2026, NO VALOR DE R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 816 de 29 de dezembro de 2025, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2026 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2026, conforme art. 7º § 1º da Lei nº 816 de 29 de dezembro de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 33.000,00 trinta e três mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno/PE, 04 de agosto de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
20.01 – Câmara Municipal de Vereadores do Moreno		
01031010022.086 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		
33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500000	
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		33.000,00
Total		33.000,00

ANEXO II (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
20.01 – Câmara Municipal de Vereadores do Moreno		
01031010011.073 – CONSTRUIR, REFORMAR E OU AMPLIAR PRÉDIO		
44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES	500000	
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		33.000,00
Total		33.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:B9F08B0C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 101/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso IV, alínea “a”, do Regimento Interno – Resolução nº 573/1991.

CONSIDERANDO o feriado de São Salvador do Mundo, padroeiro da cidade, em 06 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO que a experiência administrativa demonstra que, quando há feriado em dia útil e o expediente recai no dia imediatamente subsequente, a procura pelos serviços prestados por este Poder Legislativo é significativamente reduzida, tornando antieconômica a manutenção do funcionamento regular dos órgãos públicos nessa data;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar ponto facultativo no dia 07 de agosto (sexta-feira), ao expediente dos servidores desta Câmara.
Art. 2º - O disposto nesta Portaria não se aplica aos serviços de vigilância desta Casa Legislativa, que funcionarão normalmente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 03 de agosto de 2026.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:3C4C61CB

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº51/2026, 4 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA SEFAZ Nº51/2026, 4 DE AGOSTO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 6.144/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Grazielly Rodrigues Silva, matrícula nº74.672-0, para exercer a função de Contadora na Contabilidade Geral do Município da Secretaria da Fazenda de Olinda.

Art. 2º- Em razão do exercício das atribuições relativas à execução financeira e contábil na Diretoria Geral de Administração Financeira da Secretaria da Fazenda de Olinda, fica atribuída à servidora a função gratificada denominada GDF (Gratificação de Desempenho Fazendário), nos termos da Lei nº 5.367/2003.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 14 de julho de 2026.

Olinda, 4 de agosto de 2026.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:8CEFDABC

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 26 DE JUNHO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 001 de 26 de junho de 2026

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Olinda.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Olinda – COMSEA, em reunião Ordinária, realizada em 26 de junho de 2026 e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 057, de 26 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 100/2023 em seu artigo Art. 10. Cabe aos Conselhos propor aos órgãos gestores e acompanhar a tramitação da atualização das suas respectivas leis de criação e promover a atualização de seu regimento interno, nos termos desta Resolução e demais normas vigentes;

CONSIDERANDO o decreto municipal nº 57/2022, que prevê em seu art. 2º, as Competências do Conselho, entre elas: VI – elaborar e aprovar o seu regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Olinda – COMSEA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MEIRE DE SOUZA SILVA

Presidente do COMSEA

Publicado por:

Lara Josina Nogueira de Carvalho

Código Identificador: 191620D4

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OROCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026-PMO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026-PMO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE OROCO/PE**, por intermédio da **Prefeitura Municipal**, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de perfuração e instalação de poços tubulares em rocha cristalina, incluindo locação dos pontos, mobilização e desmobilização, perfuração, revestimento, cimentação, limpeza, desenvolvimento, testes de produção e vazão, análise físico-química da água, fornecimento e instalação de conjuntos motobombas submersas, instalações hidráulicas e elétricas, construção de estruturas de proteção, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, emissão de documentos de responsabilidade técnica e demais serviços necessários ao funcionamento das estruturas, em diversas localidades do Município de Orocó/PE.

Critério de julgamento: Menor preço global, observados os preços unitários máximos admitidos.

Regime de execução dos contratos decorrentes: Empreitada por preço unitário.

Valor máximo estimado: R\$ 2.052.427,50 (dois milhões, cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Data da sessão pública: 24 de agosto de 2026.

Horário da sessão: 09h05min.

Prazo máximo para envio das propostas: até as 09h00min do dia 23 de agosto de 2026.

Plataforma eletrônica: www.licitacaooroco.com.br.

O edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos www.oroco.pe.gov.br,

www.licitacaooroco.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Pedidos de esclarecimento e impugnações poderão ser encaminhados por meio da plataforma eletrônica ou pelo e-mail licitacao@oroco.pe.gov.br, observados os prazos e condições previstos no edital.

Orocó/PE, 5 de agosto de 2026.

JOSINALVA DE JESUS VASCONCELOS

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Orocó/PE

Publicado por:

Josinalva de Jesus Vasconcelos

Código Identificador: 73F40D60

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - AGRICULTURA FAMILIAR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições que me são conferidas e considerando a regularidade dos atos praticados pela Comissão de Credenciamento, bem como o atendimento às exigências previstas no Edital da Chamada Pública nº 001/2026, destinada a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinados a alimentação dos alunos da rede municipal de ensino dos Palmares para o Ano letivo 2026,**

RESOLVO:

HOMOLOGAR o resultado final da Chamada Pública nº 001/2026, declarando **CREDENCIADOS** todos os Agricultores Familiares e as Associações participantes que apresentaram a documentação exigida e atenderam integralmente aos requisitos estabelecidos no edital, conforme relação constante da Ata de Julgamento e do Resultado do procedimento.

Determino a adoção das providências necessárias para o cadastramento dos credenciados e, observadas as disposições do edital, da legislação aplicável e a necessidade da Administração, a celebração dos respectivos contratos de fornecimento.

Publique-se.

Palmares/PE, 04 de agosto de 2026.

ELIZÂNGELA MARIA DA NEVES LOPES

Fundo Municipal de Educação –FME

Secretaria de Educação dos Palmares

Publicado por:

Maria Carolina Cabral

Código Identificador: FBA3A719

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 162/2026

O Exmº. Sr. Prefeito do Município de Palmares/PE, no uso de suas atribuições legais, com base na RESOLUÇÃO/FNDE/CD nº 6/2020, artigo 43, e Lei Federal de nº 11.947 de 16 de junho de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do CAE - Conselho Municipal de Alimentação Escolar dos Palmares – PE, para o exercício complementar de 2025 a 2029, sendo:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

TITULAR 1: Almir José da Silva

Função: Representante da FEAMP – Associação de Moradores de Palmares

SUPLENTE DO TITULAR 1: Elisângela Maria da Silva Função Representante do Abrigo São Francisco

TITULAR 2: Fernando Sebastião Alves
Função: Representante da FEAMP – Associação de Moradores de Palmares

SUPLENTE DO TITULAR 2: Josefa Creusa da Silva
Função: Representante da Associação dos Agricultores do Assentamento Governador Eduardo Campos – ASSOVL
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Palmares - PE, em 30 de julho de 2026.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR

Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:AE408434

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE
DO PREFEITO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
ALDIR BLANC CICLO II - PROCESSO DE SELEÇÃO DE
FOMENTO CULTURAL
SELEÇÃO DE CANDIDATO PARA FIRMAR TERMO DE
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

*Olá, Fazedores de Cultura do Município de Palmeirina.
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste
chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados
pelo Ministério da Cultura, por meio
da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).
Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se
inscrever.
Boa leitura!
Desejamos sucesso!*

A Prefeitura do Município de PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, por intermédio do Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, torna público este Edital de Chamamento Público para seleção e fomento de propostas para aplicação de PNAB, que serão realizadas no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, com observância da Lei Federal Lei nº 14.399 de 08 de Julho de 2022 que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e no Decreto Nº 11.740 de 18 de outubro de 2023 que regulamenta a lei supramencionada e outros que surgirem e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, estabelece normas relativas à realização **do EDITAL Nº 002/2026 DE FOMENTO A CULTURA LEI ALDIR BLANC PALMEIRINA-PE.**

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA:

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a contratar um apoio administrativo.

Deste modo, a Diretoria de Culturatorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS:

Objeto do edital: O objeto deste Edital é a contratação de um profissional para gestão e operacionalização, objetivando incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Palmeirina.

Constitui objeto deste chamamento público: Contratação de um profissional para gestão e operacionalização, Pessoa Física, nos termos deste Edital.

O presente Edital de fomento, será realizado com recursos da Lei Aldir Blanc, nos termos do artigo 3º do Decreto Federal nº 11.740/2023, previsto no Plano de Aplicação de Recursos - PAR, visando apoiar de forma exclusiva o Fomento à execução de ações culturais do Município, de acordo o Art., 8º do Decreto nº 11.453, de 2023, sendo conectado a meta 3: Gestão e operacionalização.

**PROJETO SEXTA CULTURAL DE PALMEIRINA COMO
ESTRATÉGIA PARA A EXECUÇÃO DA LEI ALDIR BLANC:**

As Feiras de Negócios são extremamente importantes e funcionam como uma vitrine de diferentes agentes culturais durante um período limitado de tempo e espaço determinado, e elas tem crescido e evoluído muito nos últimos anos, segundo a UBRAFE - União Brasileira dos Promotores de Feiras, um recorte dos últimos 20 anos no Brasil, dá conta de que mais de 84 milhões de compradores participaram de feiras de negócios realizadas no país.

Uma feira é um modelo de evento que possui como principal característica a exposição, geralmente de produtos e mercadorias, feito pelos chamados expositores, onde um público variado pode visitar e ter contato com essas ações. A UBRAFE divulgou uma pesquisa junto com o Instituto NewSense, mostrando que as feiras possuem um forte impacto sobre a geração de negócios.

A Feira Cultural é um evento que é bastante difundido no mercado cultural. Diferentemente da feira apenas de negócios, o foco central é voltado para a divulgação da cultura em si. Assim surge a “Sexta Cultural de Palmeirina” com o objetivo central de disseminar as características do município, mas também alcançar resultados de um grande volume de vendas, direcionada ao trabalho artístico, além de:

Fomentar o desenvolvimento de novos negócios - Oferecendo aos empreendedores a oportunidade de encontrar novas oportunidades de negócios. Além de conhecer e construir relacionamentos com potenciais parceiros de negócios, também pode obter informações sobre oportunidades de investimento e financiamento em outros mercados.

Estabelecer e fortalecer conexões - Participar em feiras e eventos também dá a oportunidade de estabelecer e fortalecer conexões com os principais players no mercado, empresas e profissionais que você pode usar para obter informações que o ajudem a tomar decisões de negócios informadas.

Ampliar sua presença no mercado - A participação auxilia a expandir a presença da expressão cultural no mercado. Esses eventos permitem que a empresa alcance novos mercados e possa mostrar sua marca a um público maior.

Aumentar a visibilidade da marca - Participar em feiras e eventos também ajuda a aumentar a visibilidade da marca, aumentando a conscientização da marca e a construir uma presença regional.

Inovar e desenvolver novos produtos - Participar em feiras e eventos dá a oportunidade de inovar e desenvolver novos produtos e serviços para os coletivos/grupos, agentes culturais e empresas participantes. Esses eventos oferecem a possibilidade de descobrir novas tendências e ideias que podem ajudar a melhorar a oferta atual.

Estabelecer parcerias de negócios - Participar em feiras e eventos também permite que você estabeleça parcerias de negócios com outras

empresas e fornecedores, o que pode ajudar a melhorar sua oferta de produtos e serviços.

Estabelecer uma presença regional - Participar em feiras e eventos também ajuda a estabelecer e com o passar do tempo fixar uma presença regional. Isso pode ajudar a expandir seu mercado-alvo e a obter mais visibilidade no mercado.

Aprender sobre as tendências do mercado - O agente cultural terá a oportunidade de aprender sobre as tendências do mercado. Isso pode ajudar a se manter à frente da concorrência e aproveitar as oportunidades para se destacar tanto no município quanto no mercado regional.

Promover a colaboração - Participar em feiras e eventos também ajuda a promover a colaboração em âmbito municipal e regional. Isso permite que se trabalhe com pessoas de todo o mundo para desenvolver novas ideias e soluções tecnológicas que possam beneficiar a empresa de forma positiva.

QUANTIDADE DE CANDIDATOS SELECIONADOS:

Será selecionado uma pessoa física.

VALOR TOTAL DO EDITAL:

O valor total deste edital é para a contratação de um profissional para apoio administrativo da gestão e operacionalização da Lei Aldir Blanc é de R\$ 3.350,07 (três mil, trezentos e cinquenta reais e sete centavos de real).

Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços - ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

5.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

13 Cultura

13.392 Difusão Cultural

13.392.1301 Promoção e Difusão da Cultura Local

13.392.1301.1043 Política Nacional Aldir Blanc

5.2. São tipos de ações a serem realizadas:

- **Apoio Administrativo:** apoio a implementação e fortalecimento da Política Pública da Lei Aldir Blanc e ao Sistema Local de Cultura do município de Palmeirina;
- **Assessoria de Planejamento e Implementação dos Projetos selecionados e a Sexta Cultural:** apoiar a Diretoria de Cultura e aos Fazedores de Cultura do Município, no controle, avaliação e acompanhamento dos projetos de incentivo às políticas culturais do município;
- **Monitoramento:** monitorar a implantação, execução e manutenção de projetos de incentivo às políticas culturais e da Sexta Cultural;
- **Assistência de Administração:** supervisionar, coordenar e acompanhar a execução das atividades de apoio relativas a Sexta Cultural.
- **Apoio a eventos e projetos:** Auxiliar na organização de reuniões, palestras, exposições e oficinas promovidas pela diretoria referente a Sexta Cultural.
- **Controle operacional:** Atualizar planilhas de controle, redigir minutas de documentos administrativos e monitorar prazos de demandas internas.
- **Gestão documental:** Receber, protocolar, classificar, arquivar e tramitar processos, ofícios e correspondências físicas ou digitais.
- **Atendimento e recepção:** Orientar o público interno, artistas, produtores e cidadãos, prestando informações sobre a execução da Sexta Cultural.

PRAZO DE INSCRIÇÃO:

Das 08 horas do dia 05/08/2026 até às 23:59 horas do dia 11/08/2026. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas neste edital.

6.1. Cronograma do Edital:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	05/08/2026
Inscrições	05/08/2026 a 11/08/2026
Análise documental e Seleção das propostas	12/08/2026
Publicação dos resultados preliminares	12/08/2026
Período de interposição de recursos	13/08/2026 a 17/08/2026
Julgamento dos recursos	18/08/2026
Publicação do resultado final	19/08/2026
Transferências dos valores de incentivo	19/08/2026 a 31/08/2026
Período de execução das ações	31/08/2026 a 31/12/2026

QUEM PODE SE INSCREVER:

7.1. Pode se inscrever no Edital qualquer candidato Pessoa Física.

7.2. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que resida no Estado de Pernambuco.

7.3. Agente Cultural é toda pessoa física que comprove habilidades dispostas neste documento.

7.3.1. **Pessoas Físicas:** maiores de 18 (dezoito) anos, com comprovada atuação na área de apoio administrativo com vertente na área cultural, e que sejam adimplentes com as obrigações legais, residentes em Pernambuco.

7.3.2. O candidato é o agente cultural responsável pela sua inscrição.

QUEM NÃO PODE PARTICIPAR:

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I** - Pessoas ou agentes culturais que não se enquadrem no disposto neste documento ou que se enquadrem o disposto neste item de alguma forma;
- II** - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- III** - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- IV** - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- 8.1.** A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

QUANTAS INSCRIÇÕES CADA AGENTE CULTURAL DE APOIO ADMINISTRATIVO PODE APRESENTAR NESTE EDITAL:

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital a quantas iniciativas desejar.

ETAPAS:

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições - etapa de apresentação dos candidatos;

Seleção - etapa em que uma comissão analisa e seleciona dos candidatos;

Habilitação - etapa em que os candidatos/agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

Assinatura do Termo de Execução Cultural - etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

INSCRIÇÕES:

O candidato deve encaminhar a documentação obrigatória de forma presencial na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura do Município

de Palmeirina-PE, à Av. Des. Joao Paes de Carvalho, 233, Palmeirina - PE, 55310-000 acompanhado dos documentos que trata este edital, ou pelo email: educacao@palmeirina.pe.gov.br.

As inscrições poderão ser realizadas a partir da data de publicação deste edital, através do e-mail educacao@palmeirina.pe.gov.br com o envio da FICHA DE INSCRIÇÃO, ACOMPANHADA DE TODOS OS DOCUMENTOS E ANEXOS SOLICITADOS devidamente preenchidos, assinados e digitalizados, até as 23:59 do último dia de inscrição. Ou presencialmente na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura do Município de Palmeirina/PE na Av. Des. Joao Paes de Carvalho, 233, Palmeirina - PE, 55310-000, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h, durante o prazo descrito acima.

A participação no presente Edital não pressupõe a obrigatoriedade de contratação por parte do município, visto que depende da demanda cultural, previsão orçamentária e outros fatores. Fica constituído um banco de propostas para consulta conforme necessidade e demanda interna.

O ônus decorrente da participação neste edital, incluindo a despesa com cópias e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do candidato.

Fica assegurada à Secretaria de Educação, Esporte e Cultura o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos candidatos.

Em nenhuma hipótese terá o candidato qualquer vínculo empregatício com a Secretaria de Educação, Esporte e Cultura de Palmeirina.

Os candidato, a título gratuito, em caráter definitivo, irrevogável, irretroatável e por prazo indeterminado, autorizam a Administração Pública Municipal a utilizar o seu nome, a sua imagem e a sua voz, inclusive na divulgação prévia de eventos e na gravação, reprodução e divulgação simultânea ou futura das imagens, dos dados, sons e voz disponibilizados no ato de inscrição, bem como as demais informações disponibilizadas nos formulários de Inscrições integrantes deste Edital, bem como as que forem geradas durante a realização das atividades, seja em suas dependências físicas ou em seu favor.

Autoriza-se o uso do nome, imagem e voz captadas em vídeo e fotografia, durante as atividades mencionadas no subitem anterior, as quais poderão ser armazenadas, reproduzidas por CDs, DVDs e visualizadas e audíveis por qualquer forma de tecnologia, bem como disponibilizadas em revistas, jornais, livros e outras publicações, painéis, sites, blogs, rádio, televisão, redes sociais e demais mídias físicas ou digitais pela instituição, considerando, o candidato responsável pela inscrição e todos os membros/artistas envolvidos na apresentação/serviço proposto.

O candidato e todos por ele envolvidos na execução renuncia desta data a qualquer tempo, ao recebimento de quaisquer remunerações pela autorização de uso de dados, imagem e voz, comprometendo-se livremente a nada exigir a administração pública municipal, em tempo algum e a qualquer título.

Os efeitos legais decorrentes da autorização, obrigam as partes qualificadas, como também a seus sucessores e herdeiros.

O candidato te deve anexar no formulário a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

Formulário de inscrição);
Plano de Trabalho, conforme Anexo;
Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
Outros documentos que o candidato julgar necessário para auxiliar na avaliação.

O candidato é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações fornecidas.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

O candidato deve anexar no formulário a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

ITEM 1: Contratação de um profissional para gestão e operacionalização nos termos deste Edital.

Das Documentações PARA PESSOA FÍSICA:

Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho;
Anexo X - A: Declaração de aceitação do edital - pessoa física;
Anexo XII - A: Declaração de superveniência de fato impeditivo para habilitação - pessoa física;
Anexo XIV - A: Declaração de não parentesco - pessoa física;
Cópia de documento oficial com foto;
Certidão Negativa de débitos do Município, com data atualizada;
Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda Estadual, com data atualizada;
Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda Federal, com data atualizada;
Comprovante de residência, dos últimos 90 dias (água, luz, telefone, gás; declaração caso seja morador e não possua contas no mesmo nome da inscrição, ou seja, locatário; contrato de locação atualizado caso seja locatário);
Currículo atualizado do candidato, comprovando experiência como apoio administrativo na área pretendida, descrição da história/trajetória do candidato e configuração de sua(s) atuações;

O candidato deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

As inscrições deste edital são gratuitas.

As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento nos repositórios legais existentes.

A inscrição implica na aceitação integral pelo candidato, dos termos deste Edital e caso o candidato anexe algum documento de forma incompleta ou incorreta, será de sua total responsabilidade e não haverá prazo para substituição dos mesmos.

DA ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES:

A análise das inscrições será realizada pela Comissão de Análise da Lei Aldir Blanc, conforme Lei Federal nº 14.399/2022, nomeada pela Portaria nº 065/2026-GP pela Chefe do Poder Executivo, podendo quaisquer interessados acompanhar o processo.

Serão aprovadas todas as inscrições que cumprirem com os requisitos fixados nesse edital que é a entrega de todos os documentos solicitados.

Não serão admitidas as inscrições realizadas:

Após o esgotamento do prazo de inscrição;
Sem o envio de todos os documentos obrigatórios;
Sem o envio das autodeclarações e documentos exigidos neste edital;
Por candidato que não atenda às condições de participação estabelecidas neste edital;
Por candidato em situação de vedação estabelecida neste Edital.

COTAS:

Categoria de Cotas: Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e

cinco por cento para pessoas com deficiência.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência Concomitante:

13.4.1. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seletivo.

13.4.2. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do Optante pela Cota:

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das Cotas:

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

DA ANÁLISE:

A Comissão de Análise da Lei Aldir Blanc, conforme Lei Federal nº 14.399/2022, em sessão pública, no dia 12 de agosto, às 8h30min, analisará e aprovará ou reprovará as inscrições e procederá o sorteio para a escolha das datas de apresentação dentre as inscrições aprovadas, quando aplicável.

As decisões da Comissão de Análise da Lei Aldir Blanc, conforme Lei Federal nº 14.399/2022 são soberanas, não cabendo recursos de nenhuma espécie ou forma.

REMANEJAMENTO DE VAGAS E RECURSOS:

Caso alguma das vagas não tenha recebido inscrição ou não tenha inscrição homologada, a comissão de Análise fará o remanejamento dos recursos remanescentes poderão ser rateados entre os projetos aprovados em outros editais, em igual proporção ou realizado uma outra chamada dentre as metas pactuadas no plano de Ação de Execução aprovado pelo Ministério da Cultura.

Os recursos não utilizados serão destinados outros projetos de outros editais ou caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS DO EDITAL:

Inscrições - etapa de apresentação dos candidatos;

Seleção - etapa em que uma comissão analisa e seleciona os candidatos;

Habilitação - etapa em que os candidatos selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

Assinatura do Termo de Execução Cultural - etapa em que o candidato habilitado será convocado para assinar o Termo de Execução Cultural.

ETAPA DE SELEÇÃO:

Quem analisa os candidatos:

Uma comissão de seleção vai avaliar os candidatos. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão os membros nomeados pela Portaria nº 065/2026-GP pela Chefe do Poder Executivo.

Quem não pode analisar os candidatos:

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos candidatos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do edital;

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Quem não pode analisar os candidatos, os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Recurso da etapa de seleção:

18.5.1. O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da AMUPE e no portal oficial da Prefeitura de Palmeirina.

18.5.2. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão, que deve ser apresentado de forma presencial na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura do Município de Palmeirina-PE, à Av. Des. Joao Paes de Carvalho, 233, Palmeirina - PE, 55310-000 acompanhado dos documentos que trata este edital, ou pelo email: educacao@palmeirina.pe.gov.br. no prazo de 3 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

18.5.3. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

18.5.4. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no portal oficial da prefeitura e demais canais que se fizerem necessário.

ETAPA DE HABILITAÇÃO:

O candidato deverá apresentar todos os documentos, conforme sua natureza jurídica, disposta neste edital.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria responsável por este edital.

Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Caso o candidato esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

O candidato é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo e informações.

Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a comissão, que deve ser apresentado por meio do modelo anexo, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no portal oficial da prefeitura e publicado no Diário Oficial da AMUPE. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ANÁLISE DOS CANDIDATOS:

Para seleção das inscrições, considerar-se-á, além da completude e validade da documentação enviada, o alcance da pontuação mínima de 30 (trinta) pontos totais, conforme os critérios a seguir estipulados, considerando eliminada a inscrição/proposta que zerar em algum dos grupos de critérios elencados:

Trajetória e Tempo de Experiência (Devidamente Comprovados)	Entre 1 a 5 anos (03 pontos)
	Entre 5 a 10 anos (05 pontos)
	Acima de 10 anos (07 pontos)
Análise dos Currículos (Apresentação e Organização do Material Comprobatório)	Será considerada, para fins de análise a carreira do candidato, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. (10 pontos)
Proposta de Prestação de Serviços (Avaliação das Proposições, Compatibilidade e Adesão)	Participação atual do candidato em apoio administrativo a projetos culturais e implementações de leis culturais (10 pontos)
	Comprovação de trabalhos em secretarias e/ou diretorias de cultura, e, execução de apoio administrativos e implementações de leis culturais (20 pontos)
	Organização e execução de eventos culturais (30 pontos)

O resultado final da pontuação advirá do somatório dos pontos obtidos em cada um dos critérios, podendo o candidato alcançar o total de 100 (cem) pontos;

As propostas habilitadas integrarão um banco de propostas da Secretaria, que poderão ser contratadas pelo período de vigência do Edital;

A habilitação das propostas e profissionais, não geram o direito à contratação pelo município.

Não será habilitado o pleiteante que:

Deixar de apresentar os documentos exigidos neste edital;
Tenha demonstrado desempenho operacional insatisfatório, devidamente comprovado em contrato celebrado com esta Administração Pública;

Por qualquer razão, esteja declarado inidôneo ou punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou;

Não apresente condições jurídicas e fiscais ou técnicas, para atender ao objeto do presente regulamento.

A análise dos candidatos será realizada pela Comissão que serão nomeados pela Prefeita do Município de Palmeirina.

Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecida.

Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme inciso III, do Art. 16, do Decreto 11.453/2023 a contar da

publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no portal oficial do município educacao@palmeirina.pe.gov.br.

AS OBRIGAÇÕES COMUNS A TODOS OS CONTRATADOS:

- A prestação de serviço (s) objeto deste edital compreende a contratação de um profissional para gestão e operacionalização;
- Cumprir rigorosamente todos os prazos para a realização das ações, além de apresentar-se de acordo com o conteúdo, e garantir a boa qualidade dos serviços.
- Manter, durante toda a vigência dos documentos, apresentados devidamente atualizados.

Outras informações:

- O ato de convocação se dará por comunicação oficial (via e-mail ou em WhatsApp) com pedido de manifestação prévia e formal de aceite;
- O convocado deverá assinar Termo de Execução com a Prefeitura Municipal de Palmeirina;
- O convocado que não comparecer para assinatura do Termo de Execução no prazo estipulado perderá o direito de prestar o serviço;
- A execução do (s) serviço (s) somente será autorizada após a assinatura do Termo de Execução, em conformidade com suas cláusulas;
- É vedada a cessão ou transferência do contrato de prestação de serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto;
- As despesas decorrentes da execução do contrato de prestação de serviços correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, por meio de dotação orçamentária específica;
- Todas as atividades ficarão sob a responsabilidade, direção e coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Palmeirina/PE.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Finalizada as fases de análise de documentação o agente cultural contemplado será convocado imediatamente para assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo deste instrumento deste Edital de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo candidato selecionado neste Edital e pelo Gestor da Secretaria de Governo deste Município contendo as obrigações dos assinantes no Termo.

A assinatura do Termo de Execução Cultural está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do candidato.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente, se houver, para assumir sua vaga ou rateio do valor entre os demais inscritos que tiverem assinado o termo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Serão registrados contra o contratado todos os fatos referentes a eventual falta de ética profissional e administrativa, quanto ao serviço executado, sem prejuízo de outras penalidades previstas em leis e nos instrumentos de formalização de contratação deste edital;
Infração às normas legais ou outras irregularidades cometidas no ato da execução dos serviços contratados, poderão sofrer as seguintes penalidades:
Advertência;

Anotação restrita, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas, nos seguintes casos;
Atraso injustificado na execução do serviço contratado;
Execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato;
Qualidade insatisfatória dos serviços executados.

RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária em nome do contratado para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve possuir conta bancária, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS:

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Palmeirina/PE.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos serviços do contemplado, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

O agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Palmeirina/PE.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 31 de dezembro de 2026 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E DO USO DE IMAGEM:

27.1. Tanto o candidato como o Município se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

DISPOSIÇÕES FINAIS:

O agente cultural deve preencher o Anexo - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do candidato e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo indicando os custos da contratação, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do candidato.

O candidato poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa

excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado ao presente edital.

O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Os serviços que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Palmeirina.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as publicações no portal oficial da Prefeitura Municipal de Palmeirina e nas mídias sociais oficiais.

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail educacao@palmeirina.pe.gov.br e telefone: (87) 3791-1156.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão.

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos candidatos. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://palmeirina.pe.gov.br/>.

Demais informações podem ser obtidas de forma presencial ou através do e-mail: educacao@palmeirina.pe.gov.br.

Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do candidato.

O candidato será o único responsável pela veracidade dos documentos apresentados, isentando o Município de Palmeirina de qualquer responsabilidade civil ou penal.

O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Federal nº 14.399/2022 que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; no Decreto de Regulamentação nº 11.740/2023; no Decreto de Fomento nº 11.453/2023 e na Portaria Minc nº 80, de 27 de outubro de 2023.

A Prefeitura de Palmeirina por meio da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura poderá alterar ou revogar o presente regulamento, a qualquer tempo, desde que justificadamente.

Nenhuma inscrição poderá conter apologia ao tráfico de drogas, pedofilia, político-partidária, ou qualquer tipo de intolerância.

É facultada à Secretaria, em qualquer fase, promover diligências com vistas a elucidar ou complementar a instrução do processo.

As solicitações de saneamento de falhas deverão ser atendidas pelo interessado no edital no prazo estabelecido, sob pena de não ser contratado.

A Secretaria se reserva o direito de cancelar unilateralmente este Chamamento Público, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo ao contratado quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.

Todas as informações do presente Chamamento, tais como erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis na página eletrônica <https://palmeirina.pe.gov.br/>.

O interessado do edital, obrigatoriamente deve acompanhar as informações deferidas no item anterior na página eletrônica oficial da instituição, eximindo-se a Prefeitura Municipal da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre o presente edital.

Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento por parte da Comissão de Seleção, mediante ato motivado para a melhor instrução processual.

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste edital deverão ser prestados pela Secretaria, através do e-mail educacao@palmeirina.pe.gov.br.

Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão.

Anexos do edital:

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO QUE CONSTITUI O PLANO DE TRABALHO

ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO III - CURRÍCULO DO CANDIDATO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL;

ANEXO V - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL;

ANEXO VI - MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO;

ANEXO VII - A DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL - PESSOA FÍSICA;

ANEXO VIII - A DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO - PESSOA FÍSICA;

ANEXO IX - A DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO - PESSOA FÍSICA;

ANEXO X - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

ANEXO XI - DECLARAÇÃO PCD

Prefeitura Municipal de Palmeirina-PE, 04 de agosto de 2026.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA

Prefeito

Publicado por:

Arthur de Lima Santana

Código Identificador:194C44D5

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE EDITAL – CREDENCIAMENTO FMS Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE PANELAS, através da SECRETARIA DE SAÚDE, informa que o período de inscrição dos interessados para o Credenciamento FMS nº 003/2026, visando o OBJETO: o credenciamento de prestador(es) especializado(s) para execução, no formato de mutirão/feira de saúde, do Programa de Saúde Ocular do Município de Panelas – PE, destinado aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, o valor estimado total é de R\$ 1.243.082,22 (um milhão, duzentos e quarenta e três mil, oitenta e dois reais e vinte e dois centésimos). O período para recebimento do envelope contendo a documentação das pessoas jurídicas interessadas ocorrerá a partir do dia **06/08/2026** estendendo-se até o dia **20/08/2027**. Edital disponível para download em <https://panelas.pe.gov.br/>. Informações: pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br ou na sala do Setor de

Contratações, no endereço situado Praça Coronel João Rufino, Nº 13 – 1º Andar, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 07:30 às 13:30 horas. Informações poderão ser obtidas no endereço retromencionado, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, ou através do e-mail licitacao@panelas.pe.gov.br.

Panelas/PE, 05 de agosto de 2026.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA

Secretaria de Saúde

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:9CC0281A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ERRATA: NO OFÍCIO 07/2026

MUNICÍPIO DE PANELAS/PE

CNPJ Nº 10.215.176/0001-14

ERRATA: NO OFÍCIO 07/2026

CONTRATADO: COMPUTECHWARE COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ nº: 30.173.297/0001-58

OBJETO: Aquisição de equipamentos de suporte, iluminação e armazenamento audiovisual (Estabilizador Gimbal para Câmera, Estabilizador Gimbal para Smartphone, Iluminador de LED Portátil e Disco Rígido de Estado Sólido - SSD Externo), visando atender às demandas de produção de conteúdo, coberturas móveis e gestão de acervo do Departamento de Comunicação.

Valor: R\$ 7.876,50 (sete mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)

ONDE SE LÊ: Orçamento: R\$ 02.03 - Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos; 02.03.03 – Gabinete do Secretário; 04.122.0403.1009 – Suprimentos e materiais ou Equipamentos para a Manutenção Funcional da Unidade; 4.4.90.52– Equipamento de Material Permanente.

LEIA-SE: Orçamento: 02.03 - Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos; 02.03.01 – Gabinete do Secretário; 04.122.0403.1009 – Suprimentos e materiais ou Equipamentos para a Manutenção Funcional da Unidade; 4.4.90.52– Equipamento de Material Permanente.

RUBEN DE LIMA BARBOSA

MUNICÍPIO DE PANELAS/PE

Panelas/PE, 04 de agosto de 2026.

Publicado por:

Jamilly Alice Duarte

Código Identificador:E5915E2C

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATAMA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO Nº: 077/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2026.

Objeto Desc.: **Credenciamento de pessoas jurídicas qualificadas para a prestação de serviços médico-cirúrgicos e anestesia eletivos complementares, a serem realizados nas dependências do Hospital Antonio Xavier Sobrinho, de forma a complementar as ações da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatama/P**, nos termos da Lei 14.133/2021. Recebimento das propostas a partir do dia 07/08/2026 às 08:00 até o dia 08/09/2026, às 13:00h, ou ainda a qualquer tempo pelo período até 31 de dezembro de 2026. Valor Global: **R\$ 535.929,48**. O Edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço do portal da transparência da prefeitura: <https://paranatama.pe.gov.br/> ou por e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br, a partir do dia 06/08/2026. Informações de segunda a sexta feira das 08h. às 13h, podem ser obtidas no endereço da secretaria de saúde ou na sala do agente de

contratação, situado na Praça João Correia de Assis, ou através do Fone/Fax: (87) 3787-1144, na Pça. João Correia de Assis, 04 Centro Paratama ou através do e-mail: licita@paratama.pe.gov.br, fone (87) 3787-1144.

Paratama, 05/08/2026 –

VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS
Secretário de Saúde de Paratama

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:1F34CEF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2026

PORTARIA Nº 066/2026

O **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel, 22, Centro, Parnamirim/PE, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr.**LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Parnamirim-PE, portador do RG n.º 3.724.228 SSP/PE e do CPF n.º 756.836.524-72, residente e domiciliado na Av. Luiz Cabral, n.º 04, Bairro Bomba, Parnamirim-PE, CEP 56.163-000, em pleno exercício de seu mandato e funções, **DECLARA**, a requerimento verbal do interessado que **EDVALDO VIEIRA DO NASCIMENTO NETO**, portador do Rg. nº 9187706, inscrito no CPF/MF sob o nº 109.649.804-95, residente na Fazenda Mororó, Área Rural de Parnamirim/PE, exerce o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS desempenhando suas funções junto à **UBS PEREIRO, MICROÁREA 07**, onde cumpre carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, as quais poderão se dar em períodos diurnos, horários estendidos ao longo da semana e finais de semana, desde que cumpridas as diretrizes da Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde'.

Parnamirim, 03 de Junho de 2026.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito do Município de Parnamirim-PE

Rua Doutor Miguel, 22 – Centro – CEP. 56.163.000 – CNPJ Nº 11.361.235/0001-25
administracao@parnamirim.pe.gov.br

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:443ECF51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2026

PORTARIA Nº 074/2026

O **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel, 22, Centro, Parnamirim/PE, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr.**LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Parnamirim-PE, portador do RG n.º 3.724.228 SSP/PE e do CPF n.º 756.836.524-72, residente e domiciliado na Av. Luiz Cabral, n.º 04, Bairro Bomba, Parnamirim-PE, CEP 56.163-000, em pleno exercício de seu mandato e funções, **DECLARA**, a requerimento verbal do interessado que **MARCIO RICARDO MENDES MIRANDA**, portador do Rg. nº 6341534, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.384.784-54, residente na Avenida Central, 199, Bairro São Francisco Parnamirim/PE, exerce o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS desempenhando suas funções junto à **UBS LEÔNIDAS DE GOUVEIA FALCÃO, MICROÁREA 05**, onde cumpre carga horária de 40 (quarenta) horas

semanais, as quais poderão se dar em períodos diurnos, horários estendidos ao longo da semana e finais de semana, desde que cumpridas as diretrizes da Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde'.

Parnamirim, 10 de Junho de 2026.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito do Município de Parnamirim-PE

Rua Doutor Miguel, 22 – Centro – CEP. 56.163.000 – CNPJ Nº 11.361.235/0001-25
administracao@parnamirim.pe.gov.br

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:C3B07686

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 049/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PMP Nº 010/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

Objeto Natureza: **COMPRAS.**

Objeto Descrição: **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Material de Suprimentos de Informática para a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo e os Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.**

Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Valor máximo aceitável global para todos os itens: **R\$ 111.307,33 (cento e onze mil trezentos e sete reais e trinta e três centavos).**

Início do acolhimento das propostas: **06/08/2026 às 12:00h.**

Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **18/08/2026 às 09:00h.**

Abertura da sessão de lances: **18/08/2026 às 09:30h** (horário de Brasília).

O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, situada na Rua Maria Pereira da Silva, 87 Centro Passira/PE, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, **(81) 4042-1404 Ramal 204** ou através do endereço: licitacao@passira.pe.gov.br.

Passira, 05 de agosto de 2026 –

EDUARDO MANOEL DA CRUZ–
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:7E964BC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº 020/2026/FMS PREGÃO ELETRONICO - Nº 010/2026-FMS. ARP – Nº 009/2026/FMS

-Processo Nº: 020/2026/FMS

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 010/2026/FMS.

-Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA**

HOSPITALAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. LÍDIO PARAÍBA, DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA E DAS DEMAIS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA – PE, conforme condições, quantidades e exigências R\$ R\$ 345.810,75 (trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e dez reais e setenta e cinco centavos). conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 07 de agosto de 2026. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 18 de agosto de 2026. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 18 de agosto de 2026. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 18 de agosto de 2026. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: <http://www.bnc.org.br/sistema>, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira

Pesqueira - PE, 05 de agosto de 2026.

JULIANA PINHEIRO MOURA
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:F77446AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 493/2026

PORTARIA Nº. 493/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0001245-14.2022.8.17.3110, que tramita no Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Pesqueira-PE;

CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pela Procuradoria do Município de Pesqueira, de 04 de agosto de 2026, que opinou, fundamentadamente, pelo cumprimento da referida decisão;

RESOLVE:

Art. 1º - Reintegrar, em cumprimento de decisão judicial, os servidores **JOSÉ IVANILDO ALEIXO DA SILVA**, CPF nº 303.703.534-04, **SANDRA VALÉRIA TORRES DE ALBUQUERQUE**, CPF nº 449.890.674-87, **MARIA ELDA FERNANDES DE OLIVEIRA**, CPF nº 692.901.564-49, **ÂNGELA MARIA DA CONCEIÇÃO**, CPF nº 418.426.424-72, **GERALDA FERREIRA LEITE**, CPF nº 547.568.044-20, **SANDRA ANÁLIA DO CARMO**, CPF nº 682.683.514-20, **GERIVALDO ALVES**, CPF nº 370.495.344-04, **JOSIMAR DE MEDEIROS**, CPF nº 303.494.354-72, **MARIA DAS MONTANHAS LOPES**, CPF nº 574.542.134-72, **JOSÉ FERNANDO ANDRADE LOPES**, CPF nº 246.883.804-10, **JARBAS GONÇALVES DA SILVA**, CPF nº 104.878.594-72, **LUCI FERREIRA LEITE**, CPF nº 426.340.594-34, **TÂNIA MARIA TEIXEIRA DE LIMA**, CPF nº 510.071.004-78, **SEVERINO JOÃO ALVES DA SILVA**, CPF nº 311.003.254-68, **MARIA EUNICE JUVINO OLIVEIRA GONÇALVES**, CPF nº 310.763.354-20, **FABÍOLA MARIA ARAÚJO DE SIQUEIRA**, CPF nº 709.322.714-72, **LUEDNA SHEILA DOS SANTOS OLIVEIRA**, CPF nº 052.437.434-10 e **MARIA LÚCIA FARIAS**, CPF nº 285.941.004-00 aos seus respectivos cargos, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Pesqueira.

Art. 2º - Remeta-se à Secretaria Administração para notificação do servidor e, após o comparecimento do mesmo, seja providenciada a atualização cadastral necessária.

Art. 3º - Após a atualização cadastral providencie a lotação e determine o exercício do cargo pelo servidor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 05 de agosto de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:7AC1854A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 494/2026

PORTARIA Nº. 494/2026

“Dispõe sobre convocação de candidatos aprovados da Seleção Simplificada pelo Edital nº 001/2026, para apresentação de documentos e assinatura de contrato, conforme cronograma, e dá outras providências”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o edital nº 001/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios;

CONSIDERANDO a aprovação dos candidatos da Seleção Simplificada;

CONSIDERANDO a necessidade de convocação dos aprovados para contratação temporária, tendo em vista o déficit de servidores efetivos, e demanda extraordinária na secretaria de educação;

RESOLVE:

art. 1º - convocar, de acordo com o cronograma de chamamento da seleção simplificada da secretaria de educação de Pesqueira-PE, para os cargos de monitor de empreendedorismo, monitor de língua portuguesa e produção textual e monitor de matemática, conforme ordem de classificação apresentada na planilha a seguir:

FUNÇÃO: MONITOR DE EMPREENDEDORISMO

9º - 1378 MARIA VERÔNICA OLIVEIRA BATISTA, CPF: xxx86448462

FUNÇÃO: MONITOR DE LÍNGUA PORTUGUESA PRODUÇÃO TEXTUAL

19º - 4420 EDIANE CRISTINA CAVALCANTI DE SOUZA SILVA, CPF:xxxx18681425;

20º - 4299 ALECIANE CARVALHO DOS SANTOS, CPF: xxx54792497;

21º - 1794 MARIA EDUARDA ESPINDOLA MENDONÇA DE BRITO, CPF:xxx762577482

FUNÇÃO: MONITOR DE MATEMÁTICA

36º - 2911 MICHEL DE LIMA PONTES, CPF: xxx18442474;

37º - 1413 JORGE LUCAS DE OLIVEIRA SILVA, CPF: xxx47301428;

38º - 1127 DEYVSON LEANDRO BARBOZA, CPF: xxx15686460;

39º - 130 LUCAS DOS SANTOS MONTEIRO, CPF: xxx10616464;

40º - 2019 GABRIEL SANTANA SILVA, CPF: xxx60868422;

41º - 4988 ANNA KÁTREN DIAS DOS SANTOS, CPF: xxx67198411;

43º - 1370 MARIA VERÔNICA OLIVEIRA BATISTA, CPF: xxx86448462;

44º - 3751 ANA CLARA ACIOLI NASCIMENTO GUERRA, CPF: xxx40194447;

45º - 105 MARIA GABRIELLY MAIA SÁ BARRETO, CPF: xxx85318431;

46º - 1068 THALIA DUARTE DOS SANTOS, CPF: xxx53775400, PcD - Pessoa com Deficiência;
47º - 4026 MARIA CLARA DO NASCIMENTO SILVA, CPF:xxx194402489;
48º - 1287 MARIA WELIDA ASSIS DE SOUZA, CPF: xxx16253440.

Art. 2º - Ficam os(as) candidatos(as) nomeados(as), convocados(as) para comparecer ao prédio da Secretaria de Educação, no período de 10/08/2026, das 8h às 14h para entrega da documentação exigida no item 15.1 do edital, bem como, comparecer no prédio do RH da educação (antiga escola São José) no dia 24/08/2026 8h às 14h para a assinatura do contrato.

Art. 3º - O não comparecimento no prazo, local e horário fixados, ou a não entrega de quaisquer documentos exigidos neste prazo, importará em expressa desistência, conforme item 13.9 do Edital, sendo o candidato excluído desta seleção.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 05 de agosto de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:BBDE8BFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 027/2026/PMP

Processo nº 027/2026/PMP. CP. Pregão Eletrônico nº 009/2026. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de itens complementares de Gêneros Alimentícios para utilização na Alimentação Escolar (Merenda) da rede municipal de ensino do Município de Poção - PE. Valor R\$ 645.460,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 06/08/2026. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 19/08/2026. Início da Sessão de disputa: às 09:30 h. do dia 19/08/2026. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: <http://bnc.org.br/sistema/>.

Poção - PE, 05 de Agosto de 2026.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO
Agente de Contratação/Pregoeiro (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Menezes Estevão Mergulhão
Código Identificador:01B9E33F

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026/COMDICA

-Processo Nº: 001/2026/COMDICA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 001/2026.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustível para a frota de veículos pertencentes ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente (COMDICA) de Poção - PE.
-Contrato Nº: 001/2026/COMDICA.
-Contratado: J A D ARAUJO E CIA LTDA.
-CNPJ Nº 08.072.308/0001-54.
-Valor Contratado: R\$ R\$ 20.370,00 (vinte mil e trezentos e setenta reais), o que corresponde ao fornecimento do item nº 01.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 13 de Julho de 2026.

LINDENBERG NÓBREGA DE VASCONCELOS FILHO

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) de Poção - PE (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Menezes Estevão Mergulhão
Código Identificador:D2C18976

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EQUIPE DE APOIO.
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Pombos – PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2026. OBJETO: Fornecimento parcelado de Resma A4 - Papel Sulfite branco para impressão e escrita, formato A4 (210 x 297 mm), gramatura aproximada de 75 g/m², para atender as necessidades do Município de Pombos/PE. Valor total estimado: R\$ 91.350.000. Sessão dia **20/08/2026** às **09hs**. Edital, anexos e demais informações podem ser obtidos no: Sistema Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, Endereço Eletrônico: www.bnc.org.br. O texto integral do edital (contendo todas as informações sobre o certame) encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico retromencionado e www.pombos.pe.gov.br ou na Sala da Comissão de Licitação, Av. Joaquim Facão, 119 – Centro – Pombos -PE, CEP 55.630-000.

Pombos, 06 de agosto de 2026.

LADJANE ROBERTO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fábio Ferreira da Silva
Código Identificador:C23F1BCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EQUIPE DE APOIO.
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Fundo Municipal de Assistência Social de Pombos – PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2026. OBJETO: Fornecimento parcelado de alimentos que compõem a Cesta Básica para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social (benefício eventual), no município de Pombos/PE.Valor total estimado: R\$ 157.450,00. Sessão dia **24/08/2026** às **09:00h**. Edital, anexos e demais informações podem ser obtidos no: Sistema Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, Endereço Eletrônico: www.bnc.org.br. O texto integral do edital (contendo todas as informações sobre o certame) encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico retromencionado e www.pombos.pe.gov.br ou na Sala da Comissão de Licitação, Av. Joaquim Facão, 119 – Centro – Pombos -PE, CEP 55.630-000.

Pombos, 06 de agosto de 2026.

LADJANE ROBERTO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fábio Ferreira da Silva
Código Identificador:BFE21234

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

ARIOVALDO DE MELO DAMASCENO, CPF nº 040.***.***-40, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, símbolo SE-2, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio ambiente, Indústria e Comércio** com efeitos a partir de 04 de agosto de 2026.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2026.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
Código Identificador:27B86982

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 083/2026

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2026**

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso legal de suas atribuições e com fundamento no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

EXONERAR POLLYANA GOMES DOS SANTOS, CPF nº 086.***.***-32, do cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO**, na **CHEFIA DO CRAS**, vinculada a **Secretaria de Ação Social**, a partir de 05 de agosto de 2026.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Pombos – PE, 05 de agosto de 2026.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
Código Identificador:5DFD1D05

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 084/2026

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2026**

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso legal de suas atribuições e com fundamento no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR a pedido a servidora, **POLLYANA GOMES DOS SANTOS**, matrícula 125599, CPF 086.***.***-32, servidora, ocupante do cargo de provimento efetivo, **PSICÓLOGA**, lotada na secretaria Municipal de Assistência Social, para o qual foi nomeada, conforme portaria nº 103/2020, a partir de 05 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de agosto de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Pombos – PE, 05 de agosto de 2026.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
Código Identificador:29BCAEDD

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2026 DO FMAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de vestuários e uniformes destinados à participação da Corporação Marcial no Desfile Cívico de 7 de Setembro do Município de Primavera/PE, visando à padronização, organização e adequada apresentação dos integrantes durante as solenidades comemorativas da Independência do Brasil.

A **Secretaria de Assistência Social do Município de Primavera/PE**, no uso de suas atribuições legais em conformidades com a Lei Municipal de nº 262 de 07.01.2025, e de acordo com o que preceitua a fundamentação no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve: **ADJUDICAR**, o objeto da supracitada DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor da Pessoa Jurídica: **J.J COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ de nº. **19.856.187/0001-58 - situada à, AV VISCONDE DO RIO BRANCO, Nº 1569, CEP: 55.540-000 – SAO SEBASTIAO - Palmares/PE. Que apresentou sua proposta com o valor total de R\$ 41.860,00 (Quarenta e um mil oitocentos e sessenta reais).**

HOMOLOGAR, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, tendo em vista a manifestação do Parecer da Assessoria Jurídica da CPL desse Município, que na verificação de conformidade dos documentos apresentados pela empresa licitante, constatou o atendimento de todas as condições legais previstas. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação de Dispensa de Licitação, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 72 **Parágrafo único** da Lei nº 14.133/2021.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos. Publique-se, archive-se e junte-se aos autos.

Primavera, 05 de agosto de 2026.

PAULA PATRÍCIA GOMES DA SILVA FALCÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:48B27B4E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 005/2026 – CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2026 FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 005/2026 – CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2026 FMS. Constitui objeto do presente edital o **credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde** para a realização de **tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores**, conforme procedimentos previstos na Tabela do Sistema Único de Saúde (SUS), visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Primavera – PE, garantindo assistência integral, contínua e resolutiva aos usuários do SUS. Fundamentado no art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições legais pertinentes.

Valor global máximo admitido, R\$ 1.253.518,72 (Um milhão, duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e dois centavos). > **Data inicial para credenciamento: de 06/08/2026 até 06/08/2027 > PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: LOCAL - PRÉDIO SEDE PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMAVERA/PE – ENDEREÇO: Rua Coronel Braz Cavalcanti, Nº 42 –Centro – Primavera – PE.> DATA e HORÁRIO LIMITE:** A partir do dia **06/08/2026**, de segunda à sexta das 08:00h às 12:00h,

O Edital estará disponíveis no quadro de avisos do Portal Prefeitura Municipal de Primavera/PE.<https://transparencia.primavera.pe.leg.brou> através de solicitação pelo e-mail,**depart-licitacao@primavera.pe.gov.br**

Primavera/PE, 05.08.2026

ESTER BEATRIZ DA SILVA CAVALCANTI FALCÃO
Secretaria Municipal de Saúde de Primavera/PE
Portaria nº 442/2025

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:22964812

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
00050/2026-PMQ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE QUIXABA/PE E A EMPRESA JOSIVALDO INÁCIO DA
SILVA.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
CNPJ nº 35.445.527/0001-04

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00050/2026-PMQ

INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260505IN00010

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 00050/2026-PMQ, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE QUIXABA/PE E A EMPRESA
JOSIVALDO INÁCIO DA SILVA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE QUIXABA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 35.445.527/0001-04, com sede na Avenida São Sebastião, nº 635, Centro, Quixaba/PE, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, JOSÉ PEREIRA NUNES, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, JOSIVALDO INÁCIO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 05.192.425/0001-63, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00050/2026-PMQ, decorrente da Inexigibilidade nº IN00010/2026, com fundamento no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da data e do local da apresentação artística da atração FORRÓ + EU E BANDA, prevista no Contrato nº 00050/2026-PMQ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Cláusula Segunda – Do Objeto – passa a vigorar com a seguinte redação:

"A contratação tem por objeto a apresentação artística da atração FORRÓ + EU E BANDA, com duração de 2 horas, a realizar-se no dia 29 de agosto de 2026, durante a Tradicional Festa do Sítio Barros, no Sítio Barros, Município de Quixaba, Estado de Pernambuco." Fica alterada, igualmente, toda e qualquer referência constante do contrato original que mencione a apresentação no dia 27 de junho de 2026, nas festividades tradicionais e culturais do Sítio Batinga,

passando a constar 29 de agosto de 2026, durante a Tradicional Festa do Sítio Barros, localizada no Sítio Barros, Município de Quixaba/PE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e plenamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 00050/2026-PMQ que não conflitem com as disposições deste Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Quixaba/PE, 05 de agosto de 2026.

JOSE PEREIRA NUNES
Prefeito

JOSIVALDO INACIO DA SILVA
JOSIVALDO INÁCIO DA SILVA
450.672.364-34

Publicado por:
Nathalia da Silva Santos
Código Identificador:66539D82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO –
HABILITAÇÃO Nº 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 003/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2026

OBJETO: Chamamento público para a habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, para compor as Programações de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Riacho das Almas no período entre 14 de janeiro de 2026 até 30 de dezembro de 2026, conforme atividades descritas no Termo de Referência e atendendo a todos os pré-requisitos elencados em edital e seus anexos

Aos dias 05 de agosto de 2026 a Equipe de Contratação do Município de Riacho das Almas/PE reuniu-se à Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Chamamento Público nº 001/2026.

O Chamamento foi amplamente divulgado, sendo publicado: **No Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), no Portal da Transparência do Município de Riacho das Almas/PE, <https://transparencia.riachodasalmas.pe.gov.br>, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE.**

Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a **44.696.802 Tales Alexandre Batista do Nascimento**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.696.802/0001-53, com sede à 10 Rua Agamenon Magalhães, nº111, Centro, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE, conforme documentação protocolada na sala da Equipe de Contratações da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE no dia 05 de agosto de 2026. Para apresentações futuras com o Cantor **Tales Alexandre**, conforme credenciamento no Item 04 do Anexo I do Edital. Estiveram presentes na sessão as integrantes da Equipe de Contratação de Licitação na análise das documentações.

A Comissão passa para a fase de análise da documentação apresentada pelas Associações interessadas, sendo a documentação rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet. A Equipe de Contratação, analisou detalhadamente as documentações de regularidade. Após as análises das documentações a Equipe de Contratação de Licitação declarou as Associações interessadas: **44.696.802 Tales Alexandre Batista do**

Nascimento, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.696.802/0001-53, com sede à 10 Rua Agamenon Magalhães, nº111, Centro, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE, estão **APTOS** a prestar os serviços em relação as documentações e também declarada **HABILITADAS** nos termos da lei nº 14.133/21 e do edital. Então, a Equipe de Contratações de Licitação, concluíram através do Processo Licitatório nº 003/2026, para o Chamamento público nº 001/2026 para realização de Chamamento público para a habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, para compor as Programações de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Riacho das Almas no período entre 14 de janeiro de 2026 até 30 de dezembro de 2026, conforme atividades descritas no Termo de Referência e atendendo a todos os pré-requisitos elencados em edital e seus anexos. Nos termos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Esta Chamada Pública será válida do dia **14 de janeiro de 2026 até 30 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogada por igual período a critério da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura do Município de Riacho das Almas/PE. Observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, ratificação e publicação, onde todos os interessados puderam vir até a sala da Comissão e se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

Riacho das Almas/PE. 05 de agosto de 2026.

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES
Agente de Contratação

GABRIELLE PAULA DE LIMA
Apoio Equipe de Contratação

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Apoio Equipe de Contratação

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:71ADCA78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA AVISO DE REPUBLICAÇÃO**

ERRATA DE AVISO DE REPUBLICAÇÃO

Errata de Publicação

ERRATA DE PUBLICAÇÃO Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco publicado no 28/07/2026. Edição 4148.

Retifico o AVISO DE REPUBLICAÇÃO.

ONDE SE LÊ: Objeto: Constitui objeto da presente licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, GERADOS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO CLASSE-II DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/ PE.

Valor estimado: **R\$ 330.691,20 (Trezentos e trinta mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos).**

Início do acolhimento das propostas: 28 de julho de 2026.

Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 12 de agosto de 2026 às 08hrs.

Abertura da sessão de lances: 12 de agosto de 2026 às 09hrs (horário de Brasília).

O julgamento ocorrerá pelo BNC. Informações: pelo e-mail: cplriachodasalmas@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000). O edital estará disponível no portal da transparência do Município: <https://www.riachodasalmas.pe.gov.br>. Local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Riacho das Almas/PE, 27 de julho de 2026.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES

Pregoeira

LEIA-SE: O objeto da presente licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, GERADOS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO CLASSE-II DO MUNICÍPIO DE CARUARU/ PE.

Valor estimado: **R\$ 330.691,20 (Trezentos e trinta mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos).**

Início do acolhimento das propostas: 06 de agosto de 2026.

Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 20 de agosto de 2026 às 08hrs.

Abertura da sessão de lances: 20 de agosto de 2026 às 09hrs (horário de Brasília).

O julgamento ocorrerá pelo BNC. Informações: pelo e-mail: cplriachodasalmas@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000). O edital estará disponível no portal da transparência do Município: <https://www.riachodasalmas.pe.gov.br>. Local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Riacho das Almas/PE, 05 de agosto de 2026.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Joao Vitor Silva Cavalcanti
Código Identificador:F03AD754

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026**

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026

O Município de Riacho das Almas, através do seu Prefeito Municipal Reconhece e **Ratifica a Inexigibilidade nº 018/2026, Processo nº 056/2026**, Constitui objeto deste contrato é a Contratação de empresa e/ou profissional do setor artístico para apresentação de Espetáculo Artístico com a Cantora Tayara Andreza no dia 23 de agosto de 2026 **no Festival do Frio da Vila do Vitorino, neste Município de Riacho das Almas/PE**, através da empresa: **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA**, CNPJ nº **01.397.976/0001-02**, com endereço a R MARTINS JUNIOR, nº 822, Bairro SAO JOSE, CEP 55.818-010, CARPINA/PE, com endereço eletrônico **MUSICSHOWSBRASIL@GMAIL.COM** e Tel. (81) 9843-7575, pelo valor global de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**

Riacho das Almas, 04 de agosto de 2026.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito de Riacho Das Almas

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:A2D5C403

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026**

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026

O Município de Riacho das Almas, através do seu Prefeito Municipal Reconhece e **Ratifica a Inexigibilidade nº 020/2026, Processo nº 058/2026**, Constitui objeto deste contrato é a Contratação de empresa e/ou profissional do setor artístico para apresentação de Espetáculo Artístico com a Cantora JOYCE ALANE no dia 22 de agosto de 2026 **no Festival do Frio da Vila do Vitorino, neste Município de Riacho das Almas/PE**, através da empresa: **JOYCE ALANE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº **41.199/0001-77**,

com endereço a Av. Engenheiro Domingos Ferreira, nº 890, Bairro Pina, CEP 51.011-050, RECIFE/PE, com endereço eletrônico MASTERCONT_@HOTMAIL.COM e Tel. (81) 9556-5456, pelo valor global de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**

Riacho das Almas, 04 de agosto de 2026.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO

Prefeito de Riacho Das Almas

Publicado por:

Gabrielle Paula de Lima

Código Identificador:C35DDDD3D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 012/2026. FME. Pregão Eletrônico Nº 007/2026 - SRP; Compras; Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de bens permanentes destinados às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão/PE. Valor Estimado: R\$ 3.900.675,45 (três milhões, novecentos mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). **Recebimento das propostas até: 20/08/2026 às 08h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 20/08/2026 às 09h30min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site do BNC: www.bnc.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e/ou na Sala do Setor de Licitações, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Praça Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE, e-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro do Município de Ribeirão, no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 13hs

Ribeirão/PE, 05 de agosto de 2026.

JONATHAN PEREIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Edson Silveira de Albuquerque Júnior

Código Identificador:E535983A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2026 – CONCORRÊNCIA
Nº 012/2026**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 125/2026 – Concorrência Nº 012/2026. Tipo: Serviços. Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo granítico 4º etapa - Rua Cosme e Damião (Rua 10), Bairro Copo de Cristal no município de Salgueiro-PE, nos termos da planilha orçamentária em anexo e conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, mediante o regime de empreitada por preço unitário. Empresas vencedora: NC CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 39.712.274/0001-49 com sede à Avenida Cel. Veremundo Soares, S/N, Bairro: Augusto de Alencar Sampaio - Distrito – CEP: 56.000-000, Salgueiro/PE no valor total de R\$ 538.915,63 (quinhentos e trinta e oito mil novecentos e quinze reais e sessenta e três centavos). Diante do resultado do certame a Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras, no uso de suas atribuições, homologou no dia 04/08/2026, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 05 de agosto de 2026.

VITÓRIA MIRANDA QUEIROZ

Secretária de Des. Urbano e Obras

Publicado por:

Maria Das Graças Barros

Código Identificador:6DBAC7CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2026, INEXIGIBILIDADE
Nº 070/2026**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, através da secretaria de Serviços públicos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos da contratação que declarou a licitação inexigível, com fundamento nos artigos 72 e 74 inciso V da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA a licitação, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 070/2026, objetivando a Locação de imóvel rural destinado à acomodação temporária de animais de pequeno, médio e grande porte apreendidos nas vias públicas do Município de Salgueiro/PE, em nome de JOSELEIDE DE CARVALHO SÁ E BARROS, inscrita no CPF sob o nº 600.015.004-06, estabelecida com o endereço FAZENDA BANANEIRA, ZONA RURAL, Salgueiro/PE, CEP: 56000-000. Valor mensal da contratação será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), totalizando um valor anual de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Publique-se.

Salgueiro, 04 de agosto de 2026.

FRANCISCO THAIRONY ALBUQUERQUE TORRES DA SILVA

Secretário de Serviços Público

Publicado por:

Suzana da Cruz Rodrigues Lopes

Código Identificador:33DBC726

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
SALGUEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E
DE ACORDO COM O PARECER Nº 008 DE 01 DE JUNHO DE
2026, DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, RESOLVE:**

PORTARIA Nº 02/2026

A Secretária de Educação do município de Salgueiro no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Parecer nº 008 de 01 de junho de 2026, da Câmara de Educação Básica do Conselho Municipal de Educação, RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o funcionamento da etapa da **Educação Infantil** na Escola **Professor Paulo Freire** mantida pela Rede Privada, localizada à Rua Maria Nita de Oliveira, 169, Bairro Divino Espírito Santo, Salgueiro – PE.

Art. 2º. A autorização de que trata o artigo anterior terá vigência de dez (10) anos, conforme art. 8º, § 1º da Resolução nº 01/2025 do Conselho Municipal de Educação de Salgueiro – PE.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 30 / 06 / 2026.

MAYSA DE SOUSA LAVOR

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 02/2025

Publicado por:

Denny Jonathan Meneses de Lima

Código Identificador:8441ABDC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE
FUNCIONAMENTO DA ETAPA DA EDUCAÇÃO INFANTIL.**

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CEB
ANO: 2026

INTERESSADA: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR PAULO FREIRE	
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ETAPA DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
COMISSÃO RELATORA: Maria das Graças Lima e Francicleide Torres M. Rocha Vasconcelos	
PARECER Nº 008/2026	APROVADO PELA CEB EM: 01/06/2026

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação recebeu Ofício nº 14/2026, subscrito pela Diretora Solange Nunes de Sousa e Oliveira, solicitando o credenciamento e autorização de funcionamento da Etapa da Educação Infantil da escola **Professor Paulo Freire**, localizada à Rua Professora Maria Nita de Oliveira, nº 169, Bairro Divino Espírito Santo, Salgueiro – PE, com a seguinte documentação em anexo: **Ato de criação da Instituição: CNPJ Nº 02.758.992/0001-46; Licença do Corpo de Bombeiros; Planta do Prédio com declaração de habitabilidade elaborado por profissional com registro no CREA / PE; Regimento Escolar; Proposta Pedagógica/PPP e Relação dos profissionais de educação que compõem a equipe técnica-pedagógica e administrativa da instituição.**

À Câmara de Educação Básica do Conselho Municipal de Educação, é atribuída a competência legal para normatizar e regulamentar o credenciamento e autorização de funcionamento das instituições de Educação Infantil da Rede Privada, as quais fazem parte do Sistema Municipal de Ensino de Salgueiro – PE, e tem como tarefa analisar o pedido com base na Resolução CME/CEB nº 01/2025, que define os critérios para autorização de funcionamento das instituições educacionais da Educação Infantil. Duas Conselheiras integrantes da Câmara da Educação Básica - CEB, foram designadas para análise do processo: Maria das Graças Lima e Francicleide Torres de M. Rocha Vasconcelos.

Após a análise da documentação, foi realizada a visita de verificação prévia “in locus” com objetivo de avaliar as instalações físicas da instituição e oferecer um relatório técnico que subsidiará o parecer final, o qual segue transcrito:

“A equipe conclui que a Escola Professor Paulo Freire possui estrutura adequada para atender a Educação Infantil com ampla segurança e comodidade”.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9394/1996, define a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica e os princípios à serem observados para a sua oferta, conforme expresso no seu artigo 3º:

Art. 3º. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
IX - garantia de padrão de qualidade.

A oferta da Educação Infantil no Brasil passa por diferentes momentos históricos, que, gradativamente vêm superando a ideia do “favor” para alguns e “privilégios” para outros, para uma compreensão da garantia dessa etapa da educação básica enquanto **direito** para todos e todas. Apesar da luta em nível nacional pela garantia da oferta da educação pública gratuita, de qualidade e equidade para todas as crianças de zero (0) a cinco (5) anos, há de se reconhecer que o poder público, sozinho, ainda não dar conta dessa demanda, sendo necessária a oferta do ensino, de forma complementar, em instituições da rede privada. Nesse sentido, no Sistema Municipal de Ensino de Salgueiro, as duas redes, públicas e privadas, tornam-se parceiras e não concorrentes, tendo em vista serem regidas pelas mesmas regras nacional e local, como se observa no artigo 7º da LDB:

Art. 7º. O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I - cumprimento das normas gerais da educação nacional e do respectivo sistema de ensino;

II - autorização de funcionamento e avaliação da qualidade pelo Poder Público;

III - capacidade de autofinanciamento, ressalvado o previsto no Art. 213 da Constituição Federal.

O credenciamento e autorização de funcionamento da instituição em análise, reflete uma necessidade e um compromisso de alguns setores da sociedade salgueirense com a oferta da educação na iniciativa privada, de forma complementar ao sistema público, desde que, cumpridas as exigências legais em nível nacional e do sistema de ensino local. É nesse sentido que o Conselho Municipal de Educação enquanto órgão integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salgueiro, exerce um papel importante frente às instituições de Educação Infantil da Rede Privada do município, orientando, avaliando a qualidade dos espaços e da educação oferecida e autorizando o seu funcionamento.

III – VOTO DA RELATORIA

Fundamentados nos termos da legislação vigente e

Considerando o tempo de serviços que a Escola Professor Paulo Freire presta à comunidade, inclusive com avaliações positivas da sua qualidade;

Considerando ainda, o Parecer Técnico das conselheiras que avaliaram “in locus” a estrutura física da instituição, a equipe relatora vota pelo Credenciamento e Autorização de funcionamento da etapa da Educação Infantil na Escola Professor Paulo Freire, a qual será integrada ao Sistema Municipal de Educação de Salgueiro - PE.

Salgueiro, 14 de maio de 2026.

Reladoras:

MARIA DAS GRAÇAS LIMA -
Presidente CME

FRANCICLEIDE TORRES M. ROCHA VASCONCELOS -
Conselheira.

IV – VOTO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CEB

A Câmara da Educação Básica do Conselho Municipal de Educação – CME, aprova na íntegra o Parecer da comissão relatora.

Salgueiro, 01 de junho de 2026.

Conselheiras:

FRANCICLEIDE TORRES M. ROCHA VASCONCELOS

MARIA DA SAÚDE AVELINO OLIVEIRA

ROSIRENE LUCAS DOS ANJOS

MARIA DAS GRAÇAS LIMA.

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:0032EF9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALÓÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2026 - Objeto: Contratação de empresa de engenharia para *reforma de prédio público para funcionamento do CRAS*. Data da Sessão: 20/08/2026 às 10:00h. Valor Global R\$ 237.523,35. Referência de tempo de Brasília. O edital completo será disponibilizado no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>. Informações na Comissão de Contratação, de segunda a sexta-feira de 08:00h às 13:00h, Praça São Vicente, 43, Centro, Salóá/PE, Fone:(87) 3782-1181, e-mail: saloalicitacao@gmail.com.

Salóá/PE, 05/08/2026.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:CEA99712

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO
PREFEITO

PORTARIA Nº 96/2026 05 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A
COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE
IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANHARÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANHARÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de estabelecer parâmetros técnicos para a avaliação de bens imóveis de interesse da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a **Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis**, com a finalidade de proceder à avaliação de bens imóveis urbanos e rurais para fins de aquisição, alienação, desapropriação, permuta, lançamento de tributos e locação de imóveis.

Art. 2º – A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Edjailton Nunes Calado Júnior – CPF: xxx.448.878-xx
Presidente/Representante da Secretaria de Planejamento e Gestão;

Marina Luciana Bezerra Monteiro – CPF: xxx.933.174-xx
Membro/Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; e

Williams Didier Victor – CPF: xxx.238.814-xx – Membro/Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 3º – Os membros desta comissão exercerão seus mandatos pelo período de 02 (dois) **anos**, podendo ser reconduzidos a critério da administração.

Art. 4º – As avaliações deverão ser formalizadas através de **Laudo de Avaliação**, devidamente assinado por todos os membros, observando os critérios de mercado e normas da ABNT, quando aplicável.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 39 de 19 de março de 2026, convalidando seus efeitos a partir de 19 de março de 2026.

Sanharó/PE, 19 de março de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:87EE8A17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE, por meio deste, torna pública a RETIFICAÇÃO do Aviso de Licitação referente ao PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 011/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 007/2026, publicado anteriormente, em razão da necessidade de correção do valor total estimado e da consequente retificação da data de abertura da sessão pública.

Onde se lê:

“Valor do orçamento inicial: **R\$ 1.294.125,41 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos)**. Data e hora da abertura: **14/08/2026**, às 10h00 (horário de Brasília – DF).”

Leia-se:

“Valor do orçamento inicial: **R\$ 1.349.970,41 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta reais e quarenta e um centavos)**. Data e hora da abertura: **20/08/2026**, às 10h00 (horário de Brasília – DF).”

A sessão pública será realizada por meio da plataforma eletrônica www.bnc.org.br, na data e horário acima indicados. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e seus anexos nos sites: www.bnc.org.br, www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br e <https://pncp.gov.br/app/editais>. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada na Rua Santo Félix da Silva, nº 156, Bairro Novo, CEP: 55.192-444, Santa Cruz do Capibaribe/PE, no horário das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, ou mediante solicitação por e-mail, através do endereço eletrônico licitasantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 05 de agosto de 2026.

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Joao Ricardo Feitosa Maia
Código Identificador:4EA29F66

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 008/2026

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 008/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS 008/2026: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, firma com a empresa **DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA**, inscrito no CNPJ 35.496.595/0001-00, tendo como objeto contratação de empresa especializada para fornecer fardamento para o SAMU, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R\$ 36.192,00 (Trinta e seis mil e cento e noventa e dois reais)**. Com Vigência iniciada em 14/07/2026 e com termo final em 14/10/2026.

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 009/2026

EXTRATO CONTRATO FMS Nº 009/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS 008/2026: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, firma com a empresa **PROPAG COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ 51.402.529/0001-72, tendo como objeto contratação de empresa especializada para fornecer fardamento para o SAMU, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R\$ 4.488,00 (Quatro mil e quatrocentos e oitenta e oito reais)**. Com Vigência iniciada em 14/07/2026 e com termo final em 14/10/2026.

LETÍCIA ISABELE ESTAVAM DA COSTA

Secretaria de Saúde

Publicado por:

Jefferson Lopes de Araújo

Código Identificador:89E12EE9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026 EXTRATO DO
CONTRATO N.º 246/2026**

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, inscrito no CNPJ N.º 10.358.182/0001-20.

CONTRATADA: CG PREMOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ N.º 17.592.364/0001-00.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a formalização da contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia relativos à Reforma do Prédio da Secretaria de Agricultura do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE - Financiamento FINISA – N.º 0624329-70 do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

DO PREÇO: R\$ 622.621,51 (seiscentos e vinte e dois mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 22 de julho de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito

Publicado por:

Humberto Batista Varjão Yoyo

Código Identificador:E8039D35

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 012/2026 EXTRATO DO CONTRATO N.º
248/2026**

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria Executiva de Gabinete, inscrito no CNPJ N.º 10.358.182/0001-20.

CONTRATADA: WP PORTAL DE INTERNET LTDA - CNPJ N.º 32.077.821/0001-12.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação social e institucional, para atender as necessidades do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

DO PREÇO: R\$ 139.186,08 (cento e trinta e nove mil, cento e oitenta e seis reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 31 de julho de 2026.

ELISANGELA RODRIGUES LIMA ALVES

Secretária de Gabinete

Publicado por:

Humberto Batista Varjão Yoyo

Código Identificador:17DAA7E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 012/2026 EXTRATO DO CONTRATO N.º
249/2026**

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, inscrito no CNPJ N.º 30.382.029/0001-46.

CONTRATADA: WP PORTAL DE INTERNET LTDA - CNPJ N.º 32.077.821/0001-12.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação social e institucional, para atender as necessidades do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

DO PREÇO: R\$ 324.767,52 (trezentos e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 31 de julho de 2026.

FABIANA RIBEIRO GRANJA

Secretária de Educação

Publicado por:

Humberto Batista Varjão Yoyo

Código Identificador:E873E173

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 117, DE 05 DE AGOSTO DE 2026**

Exonera o servidor que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Exonerar o Sr. **CÍCERO MANOEL DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **482.024.104-44**, para o cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO DO PROJETO FULGÊNCIO**, símbolo CC2, com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DO PROJETO FULGÊNCIO**.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), 05 de agosto de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município

Publicado por:

Marília Parente Granja

Código Identificador:101B28A9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 118, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.**

Dispõe sobre a cessão de servidora pública municipal ao Município de Jati, Estado do Ceará, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício nº 02/2026, de 23 de julho de 2026, encaminhado pela Prefeita do Município de Jati/CE, solicitando a cessão da servidora efetiva POLIANA MOREIRA CRUZ para exercer cargo de provimento em comissão junto à Secretaria Municipal de Saúde daquele Município;

CONSIDERANDO o interesse público e a cooperação administrativa entre os entes federativos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida a servidora **POLIANA MOREIRA CRUZ**, inscrita no CPF nº 044.070.824-96, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, ao Município de Jati/CE, para exercer cargo de provimento em comissão junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A cessão será realizada com ônus para o cessionário, cabendo ao Município de Jati/CE o pagamento da remuneração, encargos sociais, vantagens pessoais e demais obrigações decorrentes do vínculo durante o período da cessão, na forma da legislação aplicável.

Art. 3º A cessão vigorará pelo período de 1º de agosto de 2026 a 31 de julho de 2027.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de agosto de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Maria da Boa Vista/PE, 05 de agosto de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município

Publicado por:

Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos

Código Identificador:CD5DEE59

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

Processo Nº: 015/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2026. Registro de Preços. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PENSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ-PE. Valor: R\$1.118.451,67 (um milhão, cento e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h do dia 06 de agosto de 2026. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h30min do dia 19 de agosto de 2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Às 09h do dia 19 de agosto de 2026. LOCAL: Plataforma BNC – site: bnc.org.br.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <http://transparencia.santamariadocambuca.pe.gov.br>; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98527.7576, no horário das 08h às 13h dos dias úteis.

Santa Maria do Cambuca, 06/08/2026.

GLAYCE KELLY SOUZA DE MELO DANTAS.

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida

Código Identificador:40D5360B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA 002 - CONCORRÊNCIA Nº 00007/2026

Ata dos trabalhos da Equipe Técnica de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva Contratação de empresa especializada em serviços de Construção das Estradas Vicinais e Construção de Dispositivos de Drenagem das Águas Pluviais para o Município de Santa Terezinha PE, Emenda Parlamentar Especial nº 202644220003. Foi dada a

devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame – 16/07/2026; Jornal de Grande Circulação – 16/07/2026; Diário Oficial da União – 17/07/2026; Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – 17/07/2026. Para a presente sessão foi dada publicidade em: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame – 03/08/2026; Jornal de Grande Circulação – 03/08/2026; Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – 04/08/2026. Os membros da licitação foram designados através de Portaria nº 001/2026 de 05/01/2026, composta pelos servidores: JOÃO PAULO FERREIRA TORRES – Agente de Contratação; JOSÉ JEFFERSON FERREIRA DE ARAÚJO – Membro; JOSÉ ADJAIR FREITAS RIBEIRO – Membro. Às 8h53min horas do dia 05 de agosto de 2026 iniciou-se a sessão. Empresas cadastradas no certame com participação válida: COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 11.170.603/0001-58; VN CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 37.927.953/0001-00; SILVA & LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 17.287.720/0001-82; CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS – CNPJ Nº 33.683.371/0001-74; EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ Nº 07.275.651/0001-33; ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ Nº 43.645.155/0001-98; J & M INCORPORADORA LTDA – CNPJ Nº 42.341.485/0001-27. Empresa que enviaram representante para se credenciar: JOSÉ CARLOS CORDEIRO NUNES – CPF Nº 2XX.XXX.XXX-XX - ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. Após o credenciamento, o agente de contratação e equipe de apoio proferiu o resultado: COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 11.170.603/0001-58: Empresa Habilitada. VN CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 37.927.953/0001-00: Empresa Habilitada. SILVA & LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 17.287.720/0001-82: Empresa Habilitada. CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS – CNPJ Nº 33.683.371/0001-74: Empresa Habilitada. ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ Nº 43.645.155/0001-98: Empresa Habilitada. EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ Nº 07.275.651/0001-33: Empresa inabilitada, não apresentou Certidão de regularidade fiscal Municipal conforme solicitado no subitem 9.1.4 do edital, não apresentou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em nome dos sócios pessoa física conforme solicitado no subitem 9.1.10.2 do edital, foram analisados os acervos técnicos da empresa e do responsável técnico conforme subitens 9.1.12 e 9.1.13 do edital e constatou-se que são incompatíveis com o objeto da licitação. Não apresentou declaração conforme subitem 9.1.15 alínea A do edital, não apresentou a declaração da alínea D do subitem 9.1.15 do edital, não apresentou declaração conforme subitem 9.1.15 alínea F do edital, não apresentou declaração em conformidade com declaração solicitada na alínea G o edital. J & M INCORPORADORA LTDA – CNPJ Nº 42.341.485/0001-27: Empresa inabilitada, não apresentou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em nome dos sócios pessoa física conforme solicitado no subitem 9.1.10.2 do edital. Em seguida todos os documentos de todas as empresas foram entregues ao representante da empresa ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA e que o mesmo abdicou de analisar. O agente de contratação abriu a palavra, porém não houve questionamentos. Encerrou-se a sessão às 9h20min horas tendo em vista que todos os documentos já haviam sido analisados na última sessão, e a sessão de hoje era exclusivamente para dar o resultado das empresas habilitadas e inabilitadas. Fica a aberto prazo para possível interposição de recurso, e não havendo será marcada a data de abertura de proposta de preços e início da fase de lances. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES

JOSÉ JEFFERSON FERREIRA DE ARAÚJO

JOSÉ ADJAIR FREITAS RIBEIRO

JOSÉ CARLOS CORDEIRO NUNES
(Enseada Construção e Comércio LTDA)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:DA8A5790

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO/PE - DISPENSA
DE LICITAÇÃO

PROCESSO NÚMERO 00021/2026
DISPENSA 00018/2026

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de gestão, manutenção, produção de conteúdo e monitoramento das redes sociais institucionais da câmara municipal de São Caetano, com o objetivo de promover a transparência pública, ampliar o acesso à informação, fortalecer a comunicação institucional e incentivar a participação cidadã.

Favorecido:61.544.373 MAYARA ÍSIS SILVA
CNPJ:61.544.373/0001-18

Valor total:15.000,00
(Quinze mil reais)

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:E0291B04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
DA COROA GRANDE - CORPREV
PORTARIA CORPREV N.º 021/2026

O Prefeito do Município de São José da Coroa Grande, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 711, de 05 de julho de 2.005, vigente nos termos do art. 86 da Lei Complementar n.º 1013/2022 que instituiu a reforma da Previdência Social do Município de São José da Coroa Grande, dispondo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e, considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 028/2026.

Resolve:

Art. 1º Conceder aposentadoria por invalidez, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Sueli da Silva, portadora do RG n.º 5.232.994 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 030.396.934-25, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 40219, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com fundamento no **art. 40, §1º, I da CF/88 c/c Art. 6º-A da EC n.º 41/2003 (redação da EC n.º 70/2012), em consonância com o princípio do direito ao melhor benefício, vide Súmula 359 do STF.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

São José da Coroa Grande-PE, 05 de agosto de 2026.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Alves Dos Santos
Código Identificador:6BA8E29A

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE
NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL N.º 001/2026

Notificada: Horizon Smart Flats SPE Ltda.
Endereço: Rua Antônio Lumack do Monte, n.º 128, Boa Viagem, Recife/PE.
Assunto: Regularização do Licenciamento Ambiental.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de São José da Coroa Grande, no exercício do Poder de Polícia Ambiental conferido pela Constituição Federal, pela Lei Federal n.º 6.938/1981, pela Lei Complementar n.º 140/2011, pela Resolução CONAMA n.º 237/1997 e pela **Lei Municipal n.º 785/2009**, especialmente quanto às competências relativas ao licenciamento e fiscalização ambiental, **NOTIFICA** a empresa **Horizon Smart Flats SPE Ltda.** para que promova a regularização de seu processo de licenciamento ambiental.

Conforme análise técnica realizada por esta Secretaria, foram constatadas as seguintes irregularidades:

- I – Existência de **Licença de Instalação (LI)** e **Licenças de Operação (LO)** emitidas em desconformidade com a legislação municipal vigente;
- II – Ausência de comprovação da **Licença Prévia (LP)**, etapa obrigatória do processo de licenciamento ambiental;
- III – Necessidade de regularização administrativa das licenças ambientais junto a esta Secretaria.

15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento desta Notificação, compareça à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS**, situada na Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande, a fim de:

- Regularizar as **Licenças de Instalação (LI)** e **Licenças de Operação (LO)**;
- Apresentar a **Licença Prévia (LP)** ou, caso inexistente, requerer sua regularização na forma da legislação ambiental aplicável;
- Apresentar toda a documentação técnica e administrativa eventualmente exigida para a regularização do empreendimento.

O não atendimento à presente Notificação, dentro do prazo estabelecido, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, dentre elas a lavratura de **Auto de Infração Ambiental**, aplicação das penalidades previstas na **Lei Municipal n.º 785/2009**, suspensão ou cassação das licenças eventualmente emitidas em desacordo com a legislação e demais providências administrativas e judiciais pertinentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São José da Coroa Grande/PE, 04 de agosto de 2026.

JADILSON BERTO LOPES DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Portaria n.º 0010/2025

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:21BF103B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE n.º SEDUC-IN-001/2026 para Contratação de palestrantes e profissionais artísticos para apresentar, respectivamente, palestras e shows musicais, no dia 07 de agosto de 2026, durante a Mostra Literária dentro do II Festival Viva Ariano., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05014/2026**, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **ANTONIO MARINHO DO NASCIMENTO LTDA**, inscrita no

CNPJ nº 27.697.136/0001-59, valor R\$ 20.000,00, FRANCISCO MARCELO GOMES DOS SANTOS LOPES LTDA , inscrita no CNPJ nº 53.630.993/0001-41, valor R\$ 30.000,00 e MELODIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.182.325/0001-06, valor R\$ 35.000,00. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

São José do Belmonte – PE, 05 de Agosto de 2026.

KELSON MARCIONILO DE MEDEIROS BARROS

Secretário Municipal de Educação e Esportes
002/2025

Publicado por:

Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:33CE8478

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05113/2026**

CONTRATO Nº 05113/2026, assinado em 05/08/2026.

Objeto: Contratação de palestrantes e profissionais artísticos para apresentar, respectivamente, palestras e shows musicais, no dia 07 de agosto de 2026, durante a Mostra Literária dentro do II Festival Viva Ariano..

Processo Administrativo nº 05014/2026.

Modalidade: Inexigibilidade nº SEDUC-IN-001/2026.

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34.

CONTRATADO: FRANCISCO MARCELO GOMES DOS SANTOS LOPES LTDA, CNPJ nº 53.630.993/0001-41.

Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Vigência Inicial: 5 de Agosto de 2026.

Vigência Final: 4 de Outubro de 2026.

Kelson Marcionilo de Medeiros Barros - Secretário Municipal de Educação e Esportes.

São José do Belmonte - PE, 5 de Agosto de 2026.

Publicado por:

Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:B88EC807

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05114/2026**

CONTRATO Nº 05114/2026, assinado em 05/08/2026.

Objeto: Contratação de palestrantes e profissionais artísticos para apresentar, respectivamente, palestras e shows musicais, no dia 07 de agosto de 2026, durante a Mostra Literária dentro do II Festival Viva Ariano..

Processo Administrativo nº 05014/2026.

Modalidade: Inexigibilidade nº SEDUC-IN-001/2026.

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34.

CONTRATADO: ANTONIO MARINHO DO NASCIMENTO LTDA, CNPJ nº 27.697.136/0001-59.

Valor Global: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Vigência Inicial: 5 de Agosto de 2026.

Vigência Final: 4 de Outubro de 2026.

Kelson Marcionilo de Medeiros Barros - Secretário Municipal de Educação e Esportes.

São José do Belmonte - PE, 5 de Agosto de 2026.

Publicado por:

Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:89D0F273

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05115/2026**

CONTRATO Nº 05115/2026, assinado em 05/08/2026.

Objeto: Contratação de palestrantes e profissionais artísticos para apresentar, respectivamente, palestras e shows musicais, no dia 07 de agosto de 2026, durante a Mostra Literária dentro do II Festival Viva Ariano..

Processo Administrativo nº 05014/2026.

Modalidade: Inexigibilidade nº SEDUC-IN-001/2026.

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34.

CONTRATADO: MELODIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 18.182.325/0001-06.

Valor Global: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Vigência Inicial: 5 de Agosto de 2026.

Vigência Final: 4 de Outubro de 2026.

Kelson Marcionilo de Medeiros Barros - Secretário Municipal de Educação e Esportes.

São José do Belmonte - PE, 5 de Agosto de 2026.

Publicado por:

Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:5A37C02C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07008/2026**

CONTRATO Nº 07008/2026, assinado em 05/08/2026.

Objeto: Construção de passagem molhada no Sítio Gameleira.

Processo Administrativo nº 07009/2026.

Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº PMSJB-CO-007/2026.

CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura, CNPJ nº 10.280.055/0001-56.

CONTRATADO: SOUZA RODRIGUES ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 41.635.437/0001-89.

Valor Global: R\$ 540.944,43 (quinhentos e quarenta mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Vigência Inicial: 5 de Agosto de 2026.

Vigência Final: 4 de Novembro de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 5 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:E6D32408

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18049/2026

CONTRATO Nº 18049/2026, assinado em 05/08/2026.

Objeto: Locação de estruturas e equipamentos para atender festividades do Município.

Processo Administrativo nº 18026/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº PMSJB-PE-010/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Cultura e Turismo, CNPJ nº 10.280.055/0001-56.

CONTRATADO: K E SERVICOS & ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 10.973.009/0001-32.

Valor Global: R\$ 1.188.771,26 (um milhão, cento e oitenta e oito mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos).

Vigência Inicial: 5 de Agosto de 2026.

Vigência Final: 4 de Agosto de 2027.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 5 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:A3F8C8B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

GABINETE DO PREFEITO
ATO EXECUTIVO DE SANÇÃO. LEI COMPLEMENTAR Nº
001, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

ATO EXECUTIVO DE SANÇÃO.
Lei Complementar nº 001, de 05 de agosto de 2026.

EMENTA: Institui a Reforma Previdenciária no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de São José do Egito/ PE e consolida a legislação previdenciária municipal.

O EXMO. SENHOR FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO, Prefeito do Município de São José do Egito, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições, e em conformidade com o artigo 84, IV, da Constituição Federal, assim como o artigo 53 c/c art. 73, III, da Nova Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e assim, este sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de São José do Egito fica alterado, por meio desta Lei Complementar, conforme Emenda Constitucional nº 103, de 2019 e Lei Orgânica do município.

Art. 2º Nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, ficam referendadas integralmente:

- a alteração promovida pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no art. 149 da Constituição Federal; e
- as revogações previstas na alínea "a" do inciso I e nos incisos III e IV do art.

35 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 3º É proibida a complementação de aposentadorias de servidores públicos e de pensões por morte a seus dependentes que não decorra

da instituição de regime de previdência complementar ou que não seja prevista em lei que extinga o Regime Próprio de Previdência Municipal.

Parágrafo único: Não se aplica a disposição do caput às complementações de aposentadorias ou de pensões anteriores à vigência desta Lei.

Art. 4º Instituído o regime de previdência complementar previsto pelo art. 40,

§ 14 da Constituição da República, o valor das pensões e aposentadorias concedidas pelo Regime Próprio será limitado ao teto máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência.

§ 1º A disposição do caput se aplicará aos servidores que ingressarem no serviço público local após a instituição do regime de previdência complementar.

§ 2º Os servidores que ingressaram no serviço público antes da instituição do regime de previdência complementar, mediante expressa adesão, poderão dele participar.

Art. 5º São princípios informadores das atividades do Fundo Previdenciário do Município de São José do Egito - FUNPRESJE:

- contributividade e solidariedade;
- universalidade da cobertura e do atendimento aos seus beneficiários;
- seletividade e distributividade na prestação dos benefícios;
- irredutibilidade do valor dos benefícios;
- equidade na forma de participação no custeio;
- diversidade da base de financiamento;
- gestão democrática e descentralizada da administração, sendo garantido o pleno acesso aos segurados e às entidades representativas dos servidores, às informações relativas à gestão previdenciária, bem como a participação de representantes da Administração Pública Direta, através de seus servidores ativos e inativos, nos respectivos órgãos colegiados;
- vinculação da utilização dos recursos oriundos de contribuições exclusivamente para o pagamento de benefícios previdenciários;
- vedação ao pagamento de benefícios mediante a celebração de Convênios, consórcios ou outra forma de associação com outros entes da federação e seus RPPS;
- vedação da utilização de recursos do RPPS para fins de assistência médica de qualquer espécie;
- equilíbrio atuarial entre o plano de custeio do RPPS e o plano de benefícios, em conformidade com a análise técnica que deverá ser realizada anualmente;
- segurança, rentabilidade, solvência e liquidez na gestão econômico-financeira dos recursos garantidores, sendo assegurada a permanente correspondência entre as disponibilidades e exigibilidades do RPPS.

Art. 6º Para os efeitos desta Lei, define-se como:

- Regime Próprio de Previdência Social - RPPS: Sistema de Previdência, estabelecido no âmbito de cada ente federativo, no caso o Município, que assegure, por Lei, ao servidor titular de Cargo Efetivo, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal;
- ente federativo: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
- unidade gestora: a Entidade ou Órgão integrante da estrutura da Administração Pública de cada ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios;

- cargo efetivo: o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades específicas definidas em estatutos dos entes federativos cometidas a um servidor aprovado por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;

- carreira: a sucessão de Cargos Efetivos, estruturados em níveis e graus segundo sua natureza, complexidade e grau de responsabilidade, de acordo com o plano definido por Lei de cada ente federativo;

- tempo de efetivo exercício no serviço público: o tempo de exercício de Cargo, Emprego ou Função Pública, ainda que descontínuo, na Administração Direta, autárquica, ou fundacional de qualquer dos entes federativos;

- remuneração do cargo efetivo: o valor constituído pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes desse Cargo estabelecidas em Lei de cada ente, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes;

- recursos previdenciários: as contribuições e quaisquer valores, bens, ativos e seus rendimentos vinculados ao RPPS ou ao Fundo de Previdência, de que trata o art. 6º da Lei Federal nº 9.717, de 1998;
- equilíbrio financeiro: a garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada Exercício Financeiro;
- cálculo atuarial: estudo técnico desenvolvido por profissional denominado Atuário, que aplica conhecimentos específicos das áreas de Matemática, Estatística e Economia e avaliação de riscos econômicos, com vistas a calcular o custo do Plano Previdenciário e o valor mais adequado das contribuições para financiá-lo;
- equilíbrio atuarial: a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo;
- taxa de administração: o valor estabelecido em legislação de cada ente, para custear as despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da Unidade Gestora do RPPS;
- plano de benefícios: especificação dos benefícios previdenciários atribuídos por esta Lei aos seus segurados e dependentes;
- plano de custeio: especificação das regras relativas às fontes de receita do RPPS necessárias ao custeio dos seus benefícios;
- recursos garantidores: conjunto de bens e direitos a serem constituídos pelo RPPS, necessários para o financiamento e pagamento das obrigações previdenciárias futuras;
- remuneração de contribuição: parcelas remuneratórias sobre as quais incidirá a alíquota de contribuição mensal ao Plano de Custeio do RPPS;
- contribuições ordinárias: montante de recursos devidos pelos entes patrocinadores, pelos beneficiários do RPPS para o custeio do respectivo plano de benefícios;

- patrocinadores: o Poder Executivo Municipal, suas autarquias, fundações e o Poder Legislativo Municipal;
- companheiro ou companheira: a pessoa que, sem ser casada, mantém união estável com o segurado não casado;
- União estável: aquela verificada entre pessoas, configurada na convivência pública, contínua e duradoura, estabelecida com o objetivo de constituição de família, quando não impedidas para o casamento, nos termos da legislação civil e da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (ADI 4.277 e ADPF 132), incluídas as uniões homoafetivas, atestada por escritura pública ou decisão judicial;
- filiação: é o vínculo jurídico estabelecido entre o RPPS e seus segurados e dependentes, do qual decorrem direitos e obrigações de ambas as partes;
- inscrição: ato administrativo que vincula juridicamente o dependente do segurado ao RPPS, mediante a comprovação documental devidamente autenticada, dos dados pessoais e outros elementos necessários à sua caracterização a serem definidas em regulamento específico;
- enteado: o filho de matrimônio ou união estável anterior, do cônjuge ou companheiro atual do segurado.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE BENEFÍCIOS SEÇÃO I DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 7º Os beneficiários do Regime Próprio de Previdência do Município de São José do Egito - PE classificam-se como segurados e dependentes, nos termos das Seções II e III deste capítulo.

SEÇÃO II DOS SEGURADOS

Art. 8º São segurados obrigatórios do Regime de Previdência Social do Servidor do Município de São José do Egito:

- os servidores municipais efetivos do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais;
- os servidores municipais aposentados do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais, cujos proventos eram pagos pelo Instituto de Previdência;
- os pensionistas do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais, cujas pensões eram pagas pelo Instituto de Previdência;

Art. 9º Permanece vinculado ao regime de que trata esta Lei, aquele que for:

- cedido para outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios, ainda que o regime previdenciário destes permita a filiação;
- cedido a empresa pública ou sociedade de economia mista;

- afastado ou licenciado do cargo efetivo para:

tratar de interesses particulares, desde que recolhidas as respectivas contribuições previdenciárias facultativas, na forma do art. 61 desta Lei;

exercício de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, aplicando-se as disposições constitucionais pertinentes sobre o afastamento e a respectiva remuneração;

os demais tipos de afastamentos estatutários, previstos no Estatuto dos Servidores do Município;

§ 1º No caso de o servidor efetivo ocupar ou vir a ocupar cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, ou função de confiança, manter-se-á a sua filiação ao Regime de Previdência Social do Servidor do Município como servidor público, e a contribuição incidirá sobre a remuneração no cargo efetivo.

§ 2º Na hipótese de cessão de servidor, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou entidade cessionária, será de sua responsabilidade a arrecadação e o repasse da contribuição previdenciária do servidor e respectiva cota patronal à unidade gestora do Regime de Previdência Social do Servidor do Município.

§ 3º Se o cessionário não promover o desconto e a arrecadação das contribuições devidas, caberá ao Município o recolhimento em prol da unidade gestora e a adoção de medidas para o ressarcimento junto ao cessionário, bem como adotar providências administrativas necessárias para fazer cessar os prejuízos ao regime previdenciário.

SEÇÃO III

DOS DEPENDENTES

Art. 10º São beneficiários, na condição de dependentes dos segurados, observando-se a seguinte ordem de preferência:

- o (a) cônjuge, o (a) companheiro (a), e os filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de vinte e um anos, ou inválidos ou com deficiência intelectual ou mental grave comprovada por meio de avaliação efetuada pelo serviço pericial do Instituto de Previdência do Município;

- os pais; e

- o (a) irmão (ã) menor de vinte e um anos ou inválido (a), não emancipado, ou que tenha deficiência intelectual ou mental grave, que o (a) torne incapaz para os atos da vida civil, nos termos de declaração judicial;

§ 1º A dependência econômica dos beneficiários indicados no inciso I, do caput deste artigo, é presumida e a dos demais deverá ser comprovada na forma das disposições de regulamento.

§ 2º A existência de dependentes da classe anterior exclui os das classes subsequentes, na ordem deste artigo, e será verificada, exclusivamente, na data do óbito do servidor.

§ 3º A comprovação da invalidez, da incapacidade total e permanente, da deficiência grave, intelectual ou mental, será feita mediante avaliação médica pericial e, para fins de pensão por morte, deverá demonstrar que as patologias preexistiam ao óbito do servidor.

§ 4º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, do caput deste artigo, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, os enteados não beneficiários de outro regime previdenciário, bem como o menor que esteja sob sua tutela e que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 5º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, não impedida para o matrimônio, mantém união estável com o segurado, de acordo com a legislação em vigor, incluídas as uniões homoafetivas.

§ 6º As provas de união estável e de dependência econômica exigem início de prova material contemporânea dos fatos, produzido em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data do óbito, não admitida a prova exclusivamente testemunhal, exceto na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito.

§ 7º A par da exigência do art. 30, V, "c" desta Lei, deverá ser apresentado, ainda, início de prova material que comprove a união estável por pelo menos dois anos antes do óbito do segurado.

§ 8º O (a) cônjuge divorciado (a) ou separado (a) e o ex-companheiro (a) que percebia alimentos ou que, comprovadamente, recebia auxílio material para sua subsistência, concorrerá com os dependentes referidos no inciso I, do caput deste artigo, observado o rateio disposto no texto do art. 29, § 1º, desta Lei.

§ 9º Para fins de apuração de dependência, invalidez, incapacidade ou deficiência, previstas nos incisos I e III deste artigo, tal condição

deverá ter ocorrido enquanto o filho ou irmão fosse menor de 21 (vinte e um) anos de idade.

§ 10. Não têm direito à percepção dos benefícios previdenciários o (a) cônjuge separado (a) judicialmente ou divorciado (a), o separado (a) de fato, ou o ex-companheiro (a) se finda a união estável, e o (a) cônjuge ou o (a) companheiro (a), que abandonou o lar há mais de 6 (seis) meses, exceto se comprovada decisão judicial fixando pensão alimentícia para seu sustento ou se, comprovadamente, demonstrar que recebia auxílio para sua subsistência.

SEÇÃO IV

D A PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO E DE DEPENDENTE

Art. 11. Perderá a qualidade de segurado o servidor que se desligar do serviço público municipal por exoneração, demissão, cassação de aposentadoria, ou qualquer outra forma de desvinculação definitiva do regime.

§ 1º Se o servidor fruir de licença para tratar de interesse particular e não efetuar o tempestivo recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sua condição de segurado será suspensa para todos os fins enquanto não regularizada a situação.

§ 2º Não se admitirá, após o óbito do servidor, o recolhimento de contribuições previdenciárias para a regularização da suspensão da condição de segurado.

§ 3º Não perderá a qualidade de segurado o servidor que se encontre em gozo de benefício previdenciário, afastamento legal ou licenças.

§ 4º O segurado que deixar de pertencer ao quadro de servidores estatutários do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais, terá sua inscrição automaticamente cancelada, perdendo o direito a todo e qualquer benefício previsto nesta Lei.

§ 5º Os dependentes do segurado desligado na forma do caput deste artigo, perdem, automaticamente, qualquer direito à percepção dos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 12. O dependente perderá sua qualidade nas seguintes hipóteses:

- Para o (a) cônjuge: pela separação judicial ou divórcio, transitado em julgado, quando não lhe for assegurada a percepção de alimentos, pela anulação do casamento transitada em julgado, e pelo estabelecimento de nova união estável ou novo casamento em data anterior ao fato gerador do benefício, ou pela separação de fato;

- Para o (a) companheira (o): pela cessação da união estável com o (a) segurado (a), quando não assegurada a percepção de alimentos;

- para os (as) filhos (as) ou irmãos (as): pelo implemento da idade de vinte e um anos;

- para os dependentes em geral: pela cessação da invalidez para os benefícios relacionados à incapacidade, pela recuperação da capacidade civil, respeitados os períodos mínimos previstos nesta Lei.

- pelo óbito;

- pela renúncia expressa;

- pela prática de atos de indignidade ou deserção, na forma da legislação civil;

- na hipótese prevista no art. 32 desta Lei, mediante processo administrativo no qual seja assegurado contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Único. A celebração de novo casamento ou constituição de nova união estável, após a concessão do benefício, não resultará na perda da condição de dependente.

SEÇÃO V

DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Art. 13. O Regime de Previdência Social do Servidor do Município de São José do Egito-PE possui o seguinte rol de benefícios previdenciários aos seus segurados e respectivos dependentes:

I - Quanto aos segurados:

aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;

aposentadorias voluntárias;

aposentadoria compulsória; II - Quanto aos dependentes:

pensão por morte;

Parágrafo Único. Aos segurados e dependentes é assegurado o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário, na forma do disposto nesta Lei.

SEÇÃO VI

DAS APOSENTADORIAS

Art. 14. O servidor abrangido pelo Regime de Previdência Social do Servidor do Município de São José do Egito será aposentado:

- por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma do previsto no art. 15 desta Lei;

- voluntariamente, aos sessenta e dois anos de idade, se mulher, e aos sessenta e cinco anos de idade, se homem, observados os seguintes requisitos:

vinte e cinco anos de contribuição;

tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público; e cinco anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

- na modalidade especial, voluntariamente, em caso de exposição efetiva a agentes nocivos químicos, físicos, e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação destes agentes, vedadas a caracterização por categoria profissional ou ocupação, mediante os seguintes requisitos:

Sessenta anos de idade;

Vinte e cinco anos de efetiva exposição;

Dez anos de efetivo exercício no serviço público; e

Cinco anos no cargo em que for concedida a aposentadoria.

- na modalidade especial, voluntariamente, aos titulares do cargo efetivo de professor, com efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

possuir no mínimo sessenta anos de idade, se homem, ou cinquenta e sete anos de idade, se mulher;

vinte e cinco anos de contribuição em atividades exclusivas de magistério;

dez anos de efetivo exercício no serviço público; e

cinco anos no cargo em que for concedida a aposentadoria.

- na modalidade especial, após avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional, ao servidor que seja pessoa com deficiência mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

vinte anos de contribuição, se mulher, e vinte e cinco anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência grave;

vinte e quatro anos de contribuição, se mulher, e vinte e nove anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência moderada;

vinte e oito anos de contribuição, se mulher, e trinta e três anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência leve;

cinquenta e cinco anos de idade, se mulher, e sessenta anos de idade, se homem, independentemente do grau de deficiência.

em todas as hipóteses, desde que possua quinze anos de efetivo exercício, quinze anos de existência da deficiência, e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria, observados os critérios dos parágrafos 1º ao 3º que seguem:

- compulsoriamente, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade;

- Fica assegurada aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Egito/PE, a aposentadoria voluntária com proventos calculados pela integralidade da remuneração do cargo efetivo e com paridade de reajustes com os servidores em atividade, exclusivamente para aqueles que tenham ingressado no serviço público, mediante concurso, até 31 de dezembro de 2003, desde que preenchidos, cumulativamente, os requisitos das regras de transição previstas nos arts. 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

§ 1º o tempo de exercício nas atividades previstas no inciso III deverá ser comprovados nos termos da Legislação Federal atinente à matéria, sendo necessário o preenchimento do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), com obrigatoriedade da administração fornecer tais documentos.

§ 2º A aposentadoria a que se refere o inciso IV, observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social do Município, vedada a conversão de tempo especial em comum, a partir da EC 103/2019.

§ 3º Regulamento disciplinará os critérios necessários para a concessão da aposentadoria especial do servidor com deficiência.

§ 4º o reconhecimento do direito à aposentadoria especial, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação

plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 5º Se o servidor, após a filiação ao Regime Próprio de Previdência Social, tornar-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que exerceu atividade laboral sem e com deficiência, observado o grau correspondente, nos termos do regulamento.

§ 6º As aposentadorias a que se referem os incisos III e V observarão adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, vedada a conversão de tempo especial em comum, a partir da EC 103/2019.

§ 7º São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando em estabelecimento de educação básica, nos segmentos da educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e orientação pedagógica, desde que exercidas por integrantes de cargos de professores, na forma do PCC e do Estatuto dos Profissionais da Educação, conforme legislação municipal.

§ 8º A aposentadoria prevista no inciso I, do caput deste artigo, só será concedida após a comprovação total e permanente da incapacidade do segurado para o serviço público, mediante perícia realizada por junta médica.

§ 9º O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental, somente será feito ao curador do segurado ou ao respectivo apoiante, condicionado à apresentação do termo de curatela, ou de exibição de comprovação da tomada de decisão apoiada prevista no texto do art. 1.783-A do Código Civil.

§ 10 O aposentado que voltar a exercer qualquer atividade laboral terá a aposentadoria por incapacidade cessada a partir da data do retorno, observados os procedimentos administrativos adotados para a reversão de ofício, sem prejuízo da responsabilização penal cabível e devolução dos valores recebidos.

§ 11 A aposentadoria compulsória será automática e declarada por ato administrativo, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço público.

§ 12 A aposentadoria concedida com utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego, ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição, ressalvadas as situações anteriores à vigência desta Lei.

Art. 15. Serão realizadas revisões das condições de saúde que geraram a incapacidade do servidor, no mínimo, a cada três anos, ficando o aposentado obrigado a se submeter às reavaliações por junta médica, sob pena de suspensão do pagamento do benefício e reversão de ofício.

§ 1º O servidor aposentado por incapacidade permanente para o trabalho não será reavaliado conforme a prescrição do caput, nas seguintes hipóteses:

- após completar sessenta anos de idade;
- for comprovadamente portador de síndrome da imunodeficiência adquirida; ou
- após completar 55 (cinquenta e cinco) anos ou mais de idade, se decorridos quinze anos da data da concessão da aposentadoria por incapacidade ou de licença para tratamento de saúde.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplicará se o servidor, se julgando apto ao trabalho, solicitar a realização de exame pericial.

§ 3º Se da revisão das condições de saúde resultar a reversão da aposentadoria por incapacidade permanente e, sendo constatada pelo ente a impossibilidade de exercício de qualquer função laborativa, ou fruição de licença para tratamento de saúde por período consecutivo de doze meses, o servidor será encaminhado para novo exame pericial a ser realizado pela unidade gestora do regime próprio.

SEÇÃO VII

DOS CÁLCULOS DOS PROVENTOS

Art. 16. Os proventos de todas aposentadorias, resguardadas aquelas abarcadas por regras de transição com critérios próprios, terão como referência a média aritmética simples das remunerações e dos salários de contribuição utilizados como base para as contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento)

do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no caput, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, desde que incorporáveis, observados os seguintes critérios:

- se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária, proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

- se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, desde que haja desconto previdenciário autorizado por lei, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

- não serão incluídas no cálculo dos proventos gratificações ou vantagens criadas por leis que vedem expressamente as respectivas incorporações.

§ 2º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mensalmente, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata o caput deste artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público, na forma de regulamento.

§ 4º As remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma deste artigo, em hipótese alguma poderão ser consideradas como:

- inferiores ao valor do salário mínimo;
- superiores ao limite máximo do salário de contribuição quanto aos períodos em que o servidor esteve vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS; e
- superiores ao limite máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência, após a instituição do regime de previdência complementar e a adesão pelo servidor ao regime complementar, ressalvadas as exceções legais.

§ 5º O valor dos proventos calculados na forma deste artigo não poderá ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no § 2º, do art. 201 da Constituição Federal, nem exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

§ 6º A média a que se refere o caput será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para os servidores que ingressarem no serviço público em cargo efetivo após a implantação de regime de previdência complementar, ou na hipótese de efetuarem a opção de adesão correspondente.

§ 7º Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo previsto no art. 17, caput, e § 2º do mesmo dispositivo, e para a averbação em outro qualquer outro regime previdenciário.

Art. 17. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no art. 16, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nos casos:

- art. 14 I, II, e IV,
- art. 52, § 6º, II, e art. 53, § 2º, II, desta Lei; e
- art. 54 desta Lei.

§ 1º O valor do benefício de aposentadoria de que trata o artigo 13, VI, corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do caput, ressalvado o caso de cumprimento de critério de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.

§ 2º O acréscimo a que se refere o caput será aplicado para cada ano que exceder 15 (quinze) anos de tempo de contribuição para os segurados previstos no art. 51, I, desta Lei.

Art. 18. O valor do benefício de aposentadoria dos servidores que se enquadrarem nas regras de transição dessa legislação (Arts. 52, 53 e 54), corresponderá a 80% (oitenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no art. 16, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição para homem e 15 (quinze) anos para mulheres, limitado a 100%.

Art. 19. O valor do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho que decorra de acidente de trabalho, doença profissional ou do trabalho, ou para aposentadoria especial de pessoa com deficiência, corresponderá à 100% (cem por cento) da média contributiva referida no art. 16.

Parágrafo Único. A hipótese de aposentadoria por idade do servidor com deficiência, prevista no art. 14, V, "d", os proventos serão calculados em 70% (setenta por cento) da média prevista no art. 16, acrescida de 1% (um por cento) a cada grupo de doze contribuições mensais, até o limite máximo de 30% (trinta por cento).

Art. 20. Acidente de trabalho é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho. Parágrafo único: equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei.

o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído, diretamente, para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;

ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;

ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;

ato de pessoa privada do uso da razão;

desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;

- a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício de suas funções.

- o acidente sofrido pelo segurado, ainda que fora do local e horário de na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

em viagem a serviço, inclusive para estudo, financiada pelo Município, dentro de seus planos para melhor capacitação da mão de obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado;

Art. 21. É assegurado o reajuste dos benefícios de que trata esta Lei para preservar, em caráter permanente, o seu valor real, nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

SEÇÃO VIII

DA CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO OU DE CONTRIBUIÇÃO, DO TEMPO DE CARREIRA E DE CARGO

Art. 22. A contagem do tempo de serviço ou de contribuição observará as seguintes condições:

- para fins de aposentadoria, será computado como tempo de serviço público o prestado aos entes federativos, seus respectivos Poderes, às autarquias e fundações públicas;

- o tempo de serviço ou de contribuição só será computado, desde que certificado pelo órgão competente, na forma da legislação federal pertinente, e devidamente averbado pelo Município;

- o tempo de contribuição federal, estadual, distrital ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade;

- não será computado tempo de contribuição fictícia ou tempo de serviço ou contribuição já utilizado para outros benefícios previdenciários; e

- não serão computáveis quaisquer períodos de tempo de contribuição ou de serviço que sejam considerados como concomitantes pela unidade gestora do regime próprio.

- Para fins de cômputo do tempo de contribuição e de efetivo exercício exigido para a aposentadoria especial prevista nesta Lei Complementar:

será considerado o período de afastamento do servidor titular de cargo de Agente Comunitário de Saúde ou de Agente de Combate às Endemias em razão do exercício de mandato classista da respectiva categoria, desde que devidamente reconhecido;

será considerado, para todos os efeitos previdenciários, o tempo de readaptação funcional decorrente de acidente de trabalho, doença profissional ou doença do trabalho.

§ 1º O tempo de serviço ou de contribuição computado não será aproveitado para concessão de vantagem pecuniária, de qualquer ordem, com efeitos retroativos.

§ 2º Fica vedada a contagem de tempo de serviço em atividade privada, por meio de justificação administrativa ou judicial.

§ 3º Não será concedida certidão de tempo de serviço ou contribuição quando o respectivo período tiver gerado a concessão de vantagens remuneratórias ao servidor em atividade.

§ 4º Considera-se nula a aposentadoria que tenha sido concedida ou que venha a ser concedida com contagem recíproca do Regime Geral de Previdência Social mediante o cômputo de tempo de serviço sem o recolhimento da respectiva contribuição ou da correspondente indenização pelo segurado obrigatório responsável, à época do exercício da atividade, pelo recolhimento de suas próprias contribuições previdenciárias.

Art. 23. Para o cumprimento dos requisitos para aposentadoria, a contagem de tempo será feita na seguinte conformidade:

- o tempo de efetivo exercício no serviço público será apurado de acordo com as prescrições do Estatuto do Servidor;

- o tempo de carreira abrangerá o tempo anterior ao ingresso em cargo efetivo, na condição de servidor em função equivalente ao cargo, conforme as disposições previstas nos incisos IV, V e VI, do art. 6º, desta Lei; e

- o tempo no cargo deverá ser cumprido no cargo efetivo do qual o servidor seja titular na data imediatamente anterior à da concessão da aposentadoria.

§ 1º Será computado como efetivo exercício o tempo em que o servidor esteve afastado em licença para tratamento da própria saúde.

§ 2º Na hipótese de o cargo em que se der a aposentadoria não estar inserido em plano de carreira, o tempo na carreira deverá ser cumprido no último cargo efetivo.

§ 3º Para fins de aposentadoria, na contagem do tempo no cargo efetivo e do tempo de carreira, serão observadas as alterações de denominação efetuadas na legislação municipal, inclusive as produzidas por reclassificação ou reestruturação dos cargos e carreiras.

§ 4º Aos servidores estatutários que utilizaram ou venham a utilizar parte do respectivo tempo de contribuição para obter aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, não será concedida aposentadoria pelo regime previsto por esta Lei, sendo os seus cargos declarados vagos, nos termos do Estatuto do Servidor.

§ 5º O tempo de contribuição de servidor cedido, nos termos do previsto no art. 9º, § 2º e § 3º desta Lei, será computado como tempo de serviço público, tempo de carreira, e tempo de cargo para obtenção dos benefícios previstos nesta Lei.

§ 6º Os períodos de atividades concomitantes, sujeitas ao mesmo regime de previdência, não poderão ser computados duplamente para a concessão de benefícios instituídos nesta Lei.

SEÇÃO IX

DA PENSÃO POR MORTE

Art. 24. A pensão por morte concedida ao dependente do Regime Próprio será equivalente a uma cota familiar de 60% (sessenta por cento), acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por

dependentes, até o limite máximo de 100 % (cem por cento), incidente sobre os seguintes valores:

- se o segurado for aposentado antes do óbito, sobre seus proventos;
- se o segurado estiver em atividade, sobre o valor que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito;

§ 1º O benefício de pensão por morte não poderá ser inferior a um salário mínimo.

§ 2º sem prejuízo do disposto nesta Lei, o tempo de duração da pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles estabelecidos na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 25. As pensões concedidas, na forma do art. 21, serão reajustadas na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões, de acordo com a legislação vigente.

Art. 26. As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescentes for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 1º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência mental ou intelectual grave, o valor da pensão por morte será equivalente a:

- 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito o servidor ativo se estivesse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência; e
- uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual ou mental grave, o valor da pensão será recalculado na forma do artigo 24.

Art. 27. Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, a condição de deficiente pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial, observada revisão periódica na forma da legislação.

Art. 28. A pensão por morte será devida aos dependentes a partir:

- do óbito, quando requerida em até 180 (cento e oitenta) dias após o falecimento, para os menores de 16 (dezesesseis) anos, ou em até 90 (noventa) dias da morte, para os demais dependentes;
- da data do requerimento, para as pensões requeridas após os prazos enunciados no inciso anterior;
- da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência;
- da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova inequívoca.

Art. 29. Havendo diversos postulantes, a pensão será rateada proporcionalmente entre os dependentes habilitados, cabendo 50% (cinquenta por cento) ao viúvo ou companheiro (a) e os 50% (cinquenta por cento) restantes entre os demais dependentes, observada a respectiva ordem prevista no art. 10º desta Lei, vedado o retardamento da concessão por falta de habilitação de outros possíveis dependentes.

§ 1º Em caso de ex-cônjuge ou ex-companheiro (a), que perceba alimentos, será reservado o importe suficiente para pagamento da prestação.

§ 2º Na hipótese de o segurado falecido estar, na data do óbito, obrigado por determinação judicial a pagar alimentos temporários a ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente, caso não incida outra hipótese de cancelamento anterior do benefício

§ 3º O cônjuge do ausente, assim declarado em juízo, somente fará jus ao benefício a partir da data de sua habilitação e mediante prova de dependência econômica, não excluindo do direito a (o) companheira (o).

§ 4º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos, em relação ao interessado, a partir da data em que se efetivar, ressalvada a previsão do art. 32, § 4º, § 5º, § 6º, desta Lei.

§ 5º O pensionista de que trata o § 3º, deste artigo, deverá declarar anualmente que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado

a comunicar imediatamente seu reaparecimento, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

Art. 30. O direito à percepção de cada cota individual cessará:

- pela morte do pensionista;
- para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao completar 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se for inválido ou com deficiência;
- para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;
- para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência;
- para cônjuge ou companheiro:

se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "b" e "c";

em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais, ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data do óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos, após o início do casamento ou da união estável:

- 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
- 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
- 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
- 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 37 (trinta e sete) anos de idade;
- 20 (vinte) anos, entre 38 (trinta e oito) e 40 (quarenta) anos de idade;

e

- vitalícia, com 41 (quarenta e um) ou mais anos de idade.

§ 1º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "a" ou os prazos previstos na alínea "c", ambas do inciso V, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 2º O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS) será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas "b" e "c" do inciso V do caput deste artigo.

Art. 31. O direito à pensão não será atingido por prescrição de fundo de direito, desde que não haja indeferimento de requerimento anterior, observada a prescrição quinquenal em relação às parcelas vencidas.

Art. 32. Será excluído definitivamente da condição de dependente quem tiver sido condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.

§ 1º Se houver fundados indícios de autoria, coautoria ou participação de dependente, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis, em homicídio, ou em tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, será possível a suspensão provisória de sua parte no benefício de pensão por morte, mediante processo administrativo próprio, respeitados a ampla defesa e o contraditório, e serão devidas, em caso de absolvição, todas as parcelas corrigidas desde a data da suspensão, bem como a reativação imediata do benefício.

§ 2º Perderá o direito à pensão por morte, o cônjuge, o companheiro ou a companheira, se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses, com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial, no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 3º Perderá o direito à pensão o dependente condenado pela prática dos atos previstos no inciso VII do art. 12 desta Lei.

§ 4º Ajuizada ação judicial para o reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada decisão judicial em contrário.

§ 5º Nas ações movidas contra o Instituto de Previdência, este poderá proceder de ofício à habilitação excepcional da referida pensão, apenas para efeito de rateio, descontando-se os valores referentes a

esta habilitação das demais cotas, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado, ressalvada a existência de decisão judicial em sentido contrário.

§ 6º Julgado improcedente o pedido da ação prevista no § 4º ou § 5º deste artigo, o valor retido será corrigido pelos índices legais de reajustamento e será pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com suas cotas e tempo de duração de seus benefícios;

§ 7º Em qualquer caso, fica assegurada ao FUNPRESJE a cobrança dos valores indevidamente pagos em função da habilitação.

Art. 33. Para os fins desta Lei, a condição legal de dependente será verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência, inclusive econômica, na forma das disposições contidas no regulamento.

Parágrafo Único. A invalidez, a incapacidade, a deficiência ou a alteração das condições, quanto aos dependentes, supervenientes à morte do segurado, não dará origem a qualquer direito à pensão.

SEÇÃO X

DA ACUMULAÇÃO DE PENSÃO

Art. 34. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do Regime Próprio, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º Será admitida, a acumulação de:

- pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou

- pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou

- aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal.

§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

- 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;
- 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;
- 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e
- 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.

§ 3º A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da vigência da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

§ 5º As regras sobre a acumulação previstas neste artigo poderão ser alteradas na forma do § 6º do art. 40 da Constituição Federal.

SEÇÃO XI

DO ABONO ANUAL

Art. 35. Será devido o abono anual ao beneficiário que durante o ano receber aposentadoria ou pensão por morte, e que consistirá em um abono equivalente ao total do provento ou pensão relativos ao mês de dezembro do mesmo exercício.

Parágrafo Único. Até o último dia em que o servidor estiver na atividade, o pagamento do abono anual incumbirá ao órgão responsável pelo pagamento de sua remuneração, respeitada a proporcionalidade incidente na situação.

Art. 36. Será observada a proporcionalidade de 1/12 (um doze avos) do abono anual para cada mês de benefício efetivamente recebido, considerando-se como mês completo o período igual ou superior a 15 (quinze) dias.

SEÇÃO XII

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS BENEFÍCIOS

Art. 37. O benefício previdenciário será pago diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta corrente ou outra forma estabelecida em regulamento, admitindo-se excepcionalmente quitação por cheque, mediante decisão fundamentada.

§ 1º Na hipótese de o beneficiário ser portador de moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção, deverá ser constituído procurador na forma da lei, devendo o instrumento de mandato ser renovado ou revalidado a cada 6 (seis) meses.

§ 2º O procurador firmará termo de responsabilidade, comprometendo-se a comunicar qualquer fato que venha determinar a perda da qualidade de beneficiário, ou outro evento que possa invalidar a procuração, em especial o óbito do outorgante, sob pena de incorrer em sanções penais cabíveis.

§ 3º O dependente excluído, na forma do art. 32 desta Lei, ou que tenha a parte provisoriamente suspensa, na forma do § 1º do mesmo dispositivo legal, não poderá representar outro dependente para fins de recebimento do benefício.

Art. 38. O benefício devido ao segurado ou dependente civilmente incapaz será pago ao cônjuge, companheiro (a), pai, mãe, tutor ou curador, admitindo-se, na falta destes, e por período não superior a 6 (seis) meses, o pagamento a pessoa designada por determinação judicial, mediante termo de compromisso firmado no ato do recebimento.

Parágrafo Único. Após o prazo fixado neste artigo, o pagamento do benefício será suspenso até a efetiva regularização da situação.

Art. 39. Os valores não recebidos em vida pelo segurado serão pagos a seus dependentes inscritos à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento.

Art. 40. Serão descontados dos benefícios:

- contribuições e indenizações devidas pelo segurado ao FUNPRESJE;

- pagamento administrativo ou judicial de benefício previdenciário indevido, ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação pela revogação de decisão judicial

- imposto de renda retido na fonte em conformidade com a legislação;

- pensão alimentícia fixada judicialmente;

- contribuições autorizadas a entidades de representação classista; e

- demais consignações autorizadas por lei federal ou municipal.

§ 1º Na hipótese do inciso II, do caput, excetuadas as situações de má-fé, o desconto será feito em prestações não excedentes a 30% (trinta por cento) do valor do benefício, corrigidas monetariamente pelo mesmo índice de reajuste de vencimentos

§ 2º Para os fins do disposto no § 1º, deste artigo, não caberá o parcelamento quando o beneficiário tiver a aposentadoria cassada ou da aposentadoria não decorrer pensão, hipótese em que a cobrança será efetuada junto aos herdeiros ou sucessores do falecido, na forma da lei.

§ 3º No caso de má fé, a devolução será feita integralmente, com correção monetária pelos índices adotados pela Fazenda Municipal, e acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e de multa de 2% (dois por cento), calculados sobre o débito.

Art. 41. Salvo quanto ao valor devido ao regime próprio ou derivado da obrigação de prestar alimentos, o benefício não poderá ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito a sua venda, alienação ou cessão, ou a constituição de qualquer ônus sobre ele e a outorga de poderes irrevogáveis para o seu recebimento por terceiro.

Art. 42. Não haverá restituição de contribuição previdenciária, salvo se indevida.

Parágrafo Único. No caso de restituição de contribuição previdenciária indevida, o débito poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses, acrescido da correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, mais juros simples cumulativos de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado de forma pro rata, observada a prescrição quinquenal.

Art. 43. Mediante procedimento judicial, será suprimível a falta de qualquer documento ou poderá ser feita a prova de fatos de interesse dos beneficiários, salvo os que se referirem a registros públicos ou tempo de contribuição.

Art. 44. Os pedidos de aposentadoria, exoneração e licença para tratar de interesse particular ou afastamento a qualquer título, e suas

respectivas prorrogações, serão obrigatoriamente instruídos, com a documentação pertinente, perante o regime próprio.

Art. 45. O servidor público municipal, ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo, função ou emprego temporário, é segurado obrigatório exclusivo do Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A submissão dos servidores de que trata o caput ao Regime Geral de Previdência não modifica o vínculo ao regime jurídico estatutário ou as respectivas regras e proibições estabelecidas aos servidores.

Art. 46. O segurado que por força das disposições desta Lei tiver sua inscrição cancelada no Regime de Previdência do Servidor do Município de São José do Egito - PE, receberá, mediante requerimento, a competente certidão de tempo de contribuição, a ser concedida na forma da legislação federal pertinente.

Art. 47. O prazo de decadência do direito ou ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão, indeferimento, cancelamento, ou cessação do benefício, é de cinco anos, contados:

- do dia primeiro do mês subsequente ao do recebimento da primeira prestação ou da data em que a prestação deveria ter sido paga com valor revisto ou;
- do dia em que o segurado tomar conhecimento da decisão proferida no âmbito administrativo.

Parágrafo Único. Prescreverá em cinco anos, contados da data em que deveria ter havido o pagamento, o direito de receber prestações vencidas, restituições, ou diferenças devidas pelo Instituto Municipal de Previdência, ressalvados os casos previstos na legislação civil.

Art. 48. A autotutela administrativa para revisão ou anulação de atos concessivos de benefício deverá ser exercida no prazo de dez anos, contados da prática do ato, sob pena de decadência.

§ 1º Na hipótese de ato praticado com má-fé, não ocorrerá a decadência mencionada no caput.

§ 2º Para anulação ou revisão de ato concessivo de benefício, da qual decorra prejuízo, será previamente concedido direito ao contraditório e à ampla defesa, ressalvada a aplicação de medida cautelar administrativa devidamente fundamentada.

§ 3º A anulação total ou parcial de benefício registrado perante o Tribunal de Contas será informada ao órgão.

§ 4º Os atos concessivos de revisões de cálculo deverão indicar a data em que passarão a produzir efeitos.

Art. 49. Os créditos do Instituto de Previdência do Município de São José do Egito, observados os requisitos legais, constituem-se como dívida ativa, gozando de liquidez e certeza desde que inscritos em livro próprio.

§ 1º Poderão ser inscritos em dívida ativa os créditos constituídos em decorrência de benefício previdenciário pago indevidamente ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação do benefício pela revogação de decisão judicial, para execução fiscal.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º deste artigo, poderá ser objeto de inscrição em dívida ativa, em conjunto ou separadamente, o terceiro beneficiado que sabia ou deveria saber da origem do benefício pago indevidamente em razão de fraude, de dolo ou de coação, desde que devidamente identificado em procedimento administrativo de responsabilização.

Art. 50. Para comprovação do preenchimento dos requisitos para a fruição dos benefícios, poderão ser exigidos:

- quando necessário, exames médicos para a comprovação da permanência da incapacidade para o trabalho ou submissão à junta médica;
- declarações, sob as penas da lei, acerca de situações jurídicas de interesse para concessão ou manutenção de benefícios; e
- documentos em geral.

§ 1º Não havendo o cumprimento das exigências deste dispositivo legal, o pagamento do benefício será suspenso até a regularização.

§ 2º Os meios descritos neste dispositivo não excluem a adoção de outras medidas para verificação do preenchimento dos requisitos legais para a concessão de benefícios.

Art. 51. Não poderão ser concedidos proventos ou pensões que excedam o valor do subsídio do Prefeito, nos termos do previsto no art. 37, XI, da Constituição Federal, ressalvadas disposições constitucionais específicas.

SEÇÃO XIII

DAS REGRAS TRANSITÓRIAS DE APOSENTADORIA SUBSEÇÃO I

DA APOSENTADORIA POR SISTEMA DE PONTUAÇÃO

Art. 52. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Lei, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- 58 (cinquenta e oito) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem;
- 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
- 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
- 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e
- somatório da idade e tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 88 (oitenta e oito) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observando-se o disposto nos § 2º e 3º.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2032 a idade mínima a que se refere o inciso I do caput será de 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2032, a pontuação a que se refere o inciso V do caput será acrescida de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco), se homem.

§ 3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do caput e o § 2º.

§ 4º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

- à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no conceito do § 6º, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção pelo regime de previdência complementar, desde que tenha, no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou para titulares do cargo de professor de que trata o

§ 4º, 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

- ao valor apurado na forma dos artigos 14 e 15 desta Lei.

§ 5º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e serão reajustados:

- De acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos do inciso I, do § 4º, ou

- Nos termos estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II, do § 4º.

§ 6º Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins do cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no inciso I do § 6º ou no inciso I do § 2º, I, do art. 53, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, desde que incorporáveis, observados os seguintes critérios:

- se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

- se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

§ 7º Para o titular do cargo de agente comunitário de saúde e agente de combate as endemias que comprovar exclusivamente tempo de

efetivo exercício nas funções da Lei Federal 11.350/2006 , os requisitos de idade e tempo de contribuição que tratam os incisos I e II do caput serão:

- 53 (cinquenta e três) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem, aumentando 01 (um) ano de idade para cada ano subsequente a partir de 2036, até 57 anos para as mulheres e 60 anos para os homens; II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição;

§ 8º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício nas funções de magistério exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando em estabelecimento de educação básica, nos segmentos da educação infantil, ensino fundamental, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e orientação pedagógica, desde que exercidas por integrantes de cargos de professores, na forma do PCC e do Estatuto dos Profissionais da Educação, conforme legislação municipal, os requisitos de idade e tempo de contribuição que tratam os incisos I e II do caput serão:

- 53 (cinquenta e três) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem, aumentando 01 (um) ano de idade para cada ano subsequente a partir de 2032, até 57 anos para as mulheres e 60 anos para os homens;

- 25 (vinte e cinco) anos de contribuição se mulher e 30 (trinta) anos de contribuição se homem;

§ 9º O somatório de idade e de tempo de contribuição de que trata o inciso I do parágrafo 7º, para os titulares do cargo agente comunitário de saúde e agente de combate as endemias, incluídas as frações, será de 80 (oitenta) pontos, se mulher, e 83 (oitenta e três) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2036, de 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 85 (oitenta e cinco) pontos, se mulher, e de 88 (oitenta e oito pontos se homem);

§ 10 O somatório de idade e de tempo de contribuição de que trata o inciso I do parágrafo 8º, para os titulares do cargo professor, incluídas as frações, será de 80 (oitenta) pontos, se mulher, e 83 (oitenta e três) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2032, de 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 85 (oitenta e cinco) pontos, se mulher, e de 90 (noventa) se homem;

§ 11 As idades mínimas previstas para as categorias de, agente comunitário de saúde e agente de combate as endemias, serão reduzidas em 1 (um) ano para cada ano de contribuição de efetivo exercício na respectiva atividade profissional que exceder os 25 (vinte e cinco) anos, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos.

§ 12 As idades mínimas previstas para as categorias de professor, serão reduzidas em 1 (um) ano para cada ano de contribuição de efetivo exercício na respectiva atividade profissional que exceder os 25 (vinte e cinco) anos se mulher, e 30 (trinta anos), se homem, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos.

§ 13 Os servidores só poderão utilizar as regras de pontos, deste artigo, se tiverem no mínimo 50 anos de idade.

SUBSEÇÃO II

DA APOSENTADORIA COM PEDÁGIO

Art. 53. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Lei, poderá aposentar-se

voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

- 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco), se homem;

- 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;

- Cumprimento de período adicional de contribuição (pedágio) correspondente ao percentual do tempo que, na data de entrada em vigor desta Lei, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição do inciso II, de acordo com a seguinte tabela:

DE 1 A 5 ANOS	50%
DE 6 A 7 ANOS	70%
DE 8 A 9 ANOS	90%

§ 1º O valor da aposentadoria concedida nos termos do disposto neste artigo corresponderá:

- em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção pelo regime complementar de previdência, à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 6º do art. 52; e

- em relação aos demais servidores públicos, ao valor apurado na forma do previsto nesta Lei nos artigos 14 e 15.

§ 2º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e será reajustado:

- de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 1º;

- nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II do § 1º.

SUBSEÇÃO III

DA APOSENTADORIA ESPECIAL POR SISTEMA DE PONTUAÇÃO

Art. 54. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Lei, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, na forma dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, poderá aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e tempo de contribuição e tempo de exposição forem, respectivamente, de:

- 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição;

- 76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição; e

- 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.

§ 1º a idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o caput.

§ 2º o valor da aposentadoria de que trata este artigo será apurado na forma do previsto nesta Lei nos artigos 14 e 15.

SEÇÃO XIV

DO ABONO DE PERMANÊNCIA

Art. 55. O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para as formas de aposentadorias previstas nos artigos 13, II, III, IV, V e 52, 53, 54 poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, até completar a idade para a aposentadoria compulsória.

Parágrafo Único. O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do ente empregador e será regulamentado em lei própria.

Art. 56. Até que entre em vigor a lei federal de que trata o art. 40 § 19 da Constituição Federal, o servidor público que tenha cumprido os requisitos para aposentadoria voluntária com base no disposto na alínea "a" do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, na redação vigente até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, no art. 2º, no § 1º do art. 3º ou no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, ou no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, que optar por permanecer em atividade poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória, desde que apresente a CTC, se houver período contributivo da mesma matrícula ao RGPS.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE CUSTEIO SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57. O regime de previdência estabelecido por esta Lei é custeado mediante recursos de contribuições do Município de São José do Egito - PE, por meio dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas autarquias e fundações e dos segurados ativos, inativos e pensionistas, bem como de outros recursos que lhe forem atribuídos.

Parágrafo Único. O Plano de Custeio descrito no caput deste artigo deverá ser ajustado a cada exercício, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.

Art. 58. A contribuição previdenciária patronal do Município, da Câmara, das autarquias, e das fundações públicas municipais, será calculada sobre o valor mensal da folha de pagamento dos cargos efetivos e não poderá ser inferior ao valor da contribuição do servidor ativo, e equivalerá a 28% (vinte e oito por cento) da base de cálculo referida no caput.

Parágrafo Único. O órgão competente da Secretaria de Finanças poderá reter das consignações em folhas de pagamento, do duodécimo ou outras transferências, os valores devidos ao regime e não pagos no prazo fixado por esta Lei pelos entes e órgãos patrocinadores.

SEÇÃO II

DA CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS E DOS DEPENDENTES

Art. 59. Constitui fato gerador das contribuições para o regime de previdência do Município, a percepção efetiva ou a aquisição da disponibilidade econômica ou jurídica de remuneração, a qualquer título, oriundos dos cofres públicos municipais ou das autarquias e das fundações públicas, tomando-se como base de cálculo as parcelas descritas no artigo 63 desta Lei.

Art. 60. A contribuição previdenciária dos servidores públicos titulares de cargos efetivos do Município, inclusive da Administração Indireta e do Poder Legislativo, será apurada mediante alíquotas progressivas, incidindo sobre a base prevista no art. 63 desta Lei.

§ 1º Os aposentados e pensionistas contribuirão em 14% (quatorze por cento) incidentes sobre o valor da parcela dos proventos e aposentadorias que supere o limite máximo estabelecido para benefícios do Regime Geral de Previdência Social, enquanto as diretrizes atuariais assim recomendarem.

§ 2º Na hipótese de acumulação permitida em lei, a contribuição será calculada sobre a remuneração de cada cargo efetivo ocupado pelo servidor público municipal.

§ 3º Quando o pagamento mensal do servidor sofrer descontos em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos para esse fim.

§ 4º Até a definição das alíquotas progressivas em lei específica, aplica-se a alíquota de 14% (quatorze por cento).

SEÇÃO III

DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR EM LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

Art. 61. O servidor afastado pela concessão de licença para tratar de interesse particular poderá, caso não deseje sofrer os efeitos da suspensão do vínculo previdenciário, efetuar o recolhimento mensal das contribuições previdenciárias incidentes sobre a base de cálculo prevista no art. 63.

§ 1º Além da contrapartida do servidor, deverá também ser recolhido o valor equivalente à contribuição patronal.

§ 2º As contribuições serão recolhidas diretamente pelo servidor, observados os prazos instituídos nesta Lei.

§ 3º Aplicam-se as disposições deste artigo às licenças previstas na Lei Complementar nº 282/2002, e suas alterações, hipóteses nas quais a incidência da contribuição será sobre a totalidade da remuneração do cargo efetivo.

Art. 62. A contribuição prevista no artigo 56, desde que regularmente adimplida, será computada apenas como tempo de contribuição e manterá o vínculo previdenciário do servidor durante o período.

Parágrafo Único. O tempo de contribuição resultante da faculdade do art. 61 não será computado para o cumprimento dos requisitos de tempo de efetivo exercício, tempo de carreira, e tempo no cargo efetivo.

SEÇÃO IV

DA BASE DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 63. Para apuração do valor devido de contribuição previdenciária, a base impositiva será a remuneração no cargo efetivo, composta pelo vencimento do cargo, acréscido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, para as quais não exista expressa vedação de incorporação, e os adicionais de caráter individual, exceto as vantagens de natureza indenizatória ou transitórias, tais como:

- diárias;

- ajuda de custo;
- indenização de transporte;
- quebra de caixa;
- parcelas remuneratórias em decorrência do local de trabalho;
- parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em substituição ou em comissão ou de função gratificada, ressalvadas aquelas decorrentes da incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de cargo em comissão ou função gratificada, desde que anterior ao advento desta Lei, obedecidas as prescrições de leis próprias.
- abono de permanência pago na forma prevista nesta Lei; e
- adicional de terço de férias.

§ 1º Incluem-se entre as parcelas a que se refere o inciso V, do caput deste artigo, as horas extras, adicional noturno, serviços extraordinários, adicional de insalubridade, periculosidade, penosidade ou de risco de vida, verba de representação, gratificação por local de exercício, gratificação pelo regime especial de trabalho de guarda civil municipal, gratificação especial por condução, gratificações especiais instituídas na Secretaria da Saúde e outras previstas em lei, de natureza transitória, e não incorporáveis.

§ 2º Na hipótese de recolhimento indevido de quaisquer das parcelas excetuadas neste artigo, serão devolvidas ao servidor, conforme critérios estabelecidos nesta Lei.

§ 3º Incidirá a contribuição previdenciária prevista neste artigo sobre a licença para tratamento de saúde, licença à gestante, à adotante e licença paternidade e demais afastamentos remunerados do servidor, sendo a respectiva base de cálculo a remuneração no cargo efetivo, inclusive no caso de licença por motivo de doença em pessoa da família.

SEÇÃO V

DA ARRECADAÇÃO E DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 64. A arrecadação e o recolhimento mensal das contribuições ou outras importâncias devidas ao Regime Próprio pelos segurados, pelo ente público ou pelo órgão que promover a retenção, deverão ser repassadas à unidade gestora até o quinto dia do mês subsequente ao da ocorrência do respectivo fato gerador.

§ 1º As contribuições devidas serão avaliadas e revistas com fundamento em critérios atuariais, utilizando-se como parâmetros gerais o que for determinado pelo órgão supervisor federal.

§ 2º A guia de arrecadação municipal deverá ser devidamente acompanhada de relatório analítico no qual constarão o mês de competência, as matrículas dos servidores, seus nomes, as bases de contribuição, e os valores pagos relacionados aos segurados e pensionistas.

Art. 65. O responsável por ordenar ou supervisionar a retenção e o recolhimento das contribuições dos segurados que deixar de as reter ou de as recolher, no prazo legal, será objetiva e pessoalmente responsabilizado, na forma do artigo 135, incisos II e III, do Código Tributário Nacional, pelo pagamento dessas contribuições e das penalidades cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade administrativa, cível e penal, pelo ilícito que eventualmente tiver praticado, e da responsabilidade do Poder, órgão autônomo, autarquia ou fundação pública municipal a que for vinculado por essas mesmas contribuições e penalidades.

Art. 66. Eventuais contribuições e repasses não realizados nos prazos estabelecidos nesta Lei serão recolhidos com acréscimo da correção monetária pela Taxa Referencial

- TR ou outro índice que vier a substituí-lo, mais juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado de forma pro rata e, no caso de atraso de 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) intercalados, deverão ser apuradas e confessadas, para pagamento parcelado em moeda corrente, conforme as regras definidas pelos órgãos reguladores e mediante lei municipal.

§ 1º É vedado o parcelamento das contribuições previdenciárias descontadas dos servidores e não repassadas à unidade gestora do regime próprio de previdência.

§ 2º Em caso de atraso no pagamento das parcelas previstas nos Termos de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários, as mesmas serão recolhidas com atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, acrescidos de juros simples cumulativos de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) por parcela.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

Art. 67. O Fundo Previdenciário do Município de São José do Egito — FUNPRESJE, com personalidade jurídica de direito público, sede e foro no Município de São José do Egito/PE, é a unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social — RPPS dos servidores municipais, dotada de autonomia administrativa e financeira.

Art. 68. A Estrutura de Governança da FUNPRESJE será composta:

- pelo Conselho Deliberativo de Previdência;
- pelo Conselho Fiscal;
- pela Diretoria Executiva;

Parágrafo único. Os Conselhos Municipal de Previdência e Fiscal terão representação paritária e seus membros serão escolhidos de forma a conferir representatividade, de um lado, aos segurados e, de outro, aos patrocinadores, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 69. O Conselho Deliberativo de Previdência, Órgão máximo da estrutura de governança, é responsável pela definição da Política Geral da FUNPRESJE, atuando através do estabelecimento de diretrizes e normas gerais de organização, operação e administração do Fundo.

Art. 70. O Conselho Deliberativo de Previdência será composto por 04 (quatro) membros detentores de cargo em provimento efetivo, ou nele aposentados, sendo:

- 02 (dois) membros apresentados pelos sindicatos, sendo 01 (um) representantes dos segurados ativos e 01 (um) representante dos segurados inativos e pensionistas;
- 01 (um) membro indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
- 01 (um) membro indicado pelo Poder Legislativo Municipal.

§ 1º O Diretor Geral, caso haja indicação por mais de um sindicato, deverá convocar todos os indicados e realizar eleições para indicação dos 02 representantes, e havendo empate, terá voto de Minerva.

§ 2º Os membros do Conselho Deliberativo de Previdência escolherão entre si, o seu Presidente e o seu Secretário por escrutínio aberto, e havendo empate, o Diretor Geral do FUNPRESJE fará a indicação.

§ 3º O Presidente será substituído pelo Secretário na hipótese de ausências e impedimentos.

Art. 71. Compete ao Conselho Deliberativo de Previdência, deliberar e decidir sobre as seguintes matérias atinentes a FUNPRESJE

- diretrizes gerais de atuação;
- proposta orçamentária anual;
- Política de Investimentos e aplicação dos recursos previdenciários e acompanhar sua execução e resultados;
- Contratação de instituição financeira que se encarregará da administração da carteira de investimentos, em conformidade com as normas previstas nas Resoluções do CMN;
- Política de Planejamento;
- política a ser aplicada ao patrimônio mobiliário e imobiliário;
- convocar membros da Diretoria Executiva e convidar membros do Conselho Fiscal para as reuniões do Conselho Deliberativo;
- aprovar as Demonstrações Contábeis e de Resultado de cada Exercício;
- deliberar sobre o Regulamento do processo eleitoral;
- deliberar sobre consultas dos segurados para os órgãos de administração e fiscalização da FUNPRESJE;
- examinar, em grau de recurso, as decisões da Diretoria Executiva, cujo procedimento será definido em seu Regimento Interno;
- deliberar sobre os casos omissos do presente Estatuto;
- aceitação de doações, cessão de direitos e legados, quando onerados com encargos;
- prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado;
- contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados;
- o seu Regimento Interno;
- Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA;
- celebração de convênios e demais ajustes;
- política de capacitação dos membros dos Conselhos, da Diretoria Executiva e dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal e Segurados;
- balancetes mensais, bem como balanço anual;

- atos normativos de sua competência necessários ao funcionamento do fundo;

- requisitar documentos junto ao Conselho Fiscal e à Diretoria Executiva por intermédio de seu Presidente;

- praticar os demais atos administrativos necessários ao fiel cumprimento das atribuições de deliberação e decisão das atividades do fundo, ainda que não mencionadas, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa.

Art. 72. O Conselho Fiscal é o Órgão de controle interno da FUNPRESJE responsável pela fiscalização de sua gestão administrativa e econômico-financeira, e exercerá suas funções nos Termos desta Lei e de seu Regimento Interno.

Art. 73. O Conselho Fiscal será composto por 04 (quatro) membros detentores de Cargo em Provimento Efetivo, ou nele aposentados, sendo:

- 02 (dois) membros apresentados pelos sindicatos, sendo 01 (um) representantes dos segurados ativos e 01 (um) representante dos segurados inativos e pensionistas;
- 01 (um) membro indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
- 01 (um) membro indicado pelo Poder Legislativo Municipal.

§ 1º O Diretor Geral, caso haja indicação por mais de um sindicato, deverá convocar todos os indicados e realizar eleições para indicação dos 02 representantes, e havendo empate, terá voto de Minerva.

§ 2º Os membros do Conselho Fiscal de Previdência escolherão entre si, o seu Presidente e o seu Secretário por escrutínio aberto, e havendo empate, o Diretor Geral do FUNPRESJE fará a indicação.

§ 3º O Presidente será substituído pelo Secretário na hipótese de ausências e impedimentos.

Art. 74. Compete ao Conselho Fiscal:

- examinar os balancetes mensais;
- emitir parecer sobre as Demonstrações Contábeis e de Resultado de cada Exercício;
- emitir parecer sobre o Relatório Anual de Atividades;
- examinar os livros e documentos da FUNPRESJE;
- fiscalizar quaisquer operações, atos e resoluções praticados pela Diretoria Executiva, verificando sua legalidade e o cumprimento de suas atribuições de competência;
- apontar eventuais irregularidades, sugerindo medidas saneadoras;
- fiscalizar o cumprimento da legislação em vigor;
- acompanhar o cumprimento da política de investimentos e aplicação dos recursos previdenciários da FUNPRESJE, observando os critérios de segurança, rentabilidade e liquidez;
- fiscalizar os serviços previdenciários prestados aos segurados e seus dependentes;
- fiscalizar a execução orçamentária, conferindo a classificação dos fatos e examinando a sua procedência e exatidão;
- fiscalizar o recolhimento mensal das contribuições previdenciárias a cargo do ente patronal, dos servidores ativos, inativos e pensionistas;
- fiscalizar os valores em depósito na tesouraria, nos bancos, nas administradoras de carteira de investimentos e atestar sua correção;

- fiscalizar prévia e posteriormente o estrito cumprimento da Legislação Federal aplicável às Licitações e contratos Administrativos;

- comunicar ao Conselho Deliberativo de Previdência os fatos relevantes que porventura tenham sido verificados durante as atividades de fiscalização;

- requisitar ao Diretor Geral e ao Presidente do Conselho Deliberativo de Previdência as informações e providenciar as diligências que julgar necessárias ao desempenho de suas atribuições;

- proceder à verificação dos balancetes mensais, instruindo-os com os devidos esclarecimentos para posterior encaminhamento ao Conselho Deliberativo de Previdência;

- propor ao Diretor Geral as medidas que julgar de interesse para resguardar a lisura, transparência e eficiência da administração do fundo;

- analisar as contas anuais dado fundo para posterior encaminhamento ao Conselho Deliberativo de Previdência;

- comunicar ao Conselho Deliberativo de Previdência, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como aos órgãos de controle externo, sobre quaisquer irregularidades encontradas no exercício das

atividades elencadas nos incisos anteriores deste artigo, apontando as medidas adotadas para a sua correção;

- praticar os demais atos administrativos necessários ao fiel cumprimento das atribuições de fiscalização e controle das atividades do fundo, ainda que não mencionadas, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa.

Art. 75. A Diretoria Executiva é o Órgão de administração geral da FUNPRESJE, ao qual compete propor e executar as diretrizes e políticas aprovadas pelo Conselho Deliberativo de Previdência, além dos demais atos necessários à gestão do fundo, nos Termos desta Lei.

Art. 76. A Diretoria Executiva será composta pela:

- Diretoria Geral;
- Diretoria Administrativo/Financeira;
- Diretoria de Benefícios.

§ 1º Para o cargo de Diretor Geral é necessário possuir os requisitos mínimos de formação em nível superior em Direito, Economia, Administração, Contabilidade, Gestão Pública, Atuária ou área relacionada ao RPPS, bem como, ter as certificações exigidas pelo artigo 78 da Portaria 1467/2022 (ou alterações posteriores), ainda, ter experiência de no mínimo 04 anos na área de RPPS ou afim.

§ 2º Na hipótese de férias, afastamentos ou impedimento do Diretor-Geral, caberá ao Diretor Administrativo/Financeiro responder interina e cumulativamente pelas atividades do cargo, sendo vedado qualquer acréscimo pecuniário durante este período.

§ 3º Na hipótese de férias, afastamentos ou impedimentos dos Diretores Administrativo/Financeiro e de Benefícios, caberá ao Diretor Geral responder interina e cumulativamente pelas atividades dos cargos.

Art. 77. Caberá a Diretoria Executiva elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, ad referendum por parte do Conselho Deliberativo de Previdência.

Art. 78. Os segurados que porventura venham a exercer as atividades de Diretor Geral, Diretor Administrativo/Financeiro e de Diretor de Previdência, deverão optar entre a retribuição pecuniária do Cargo em Provento Efetivo e aquela paga pela FUNPRESJE.

§ 1º Realizada a opção a que se refere o caput e verificada a ocorrência de diferença entre os valores de retribuição pecuniária pagos para o cargo em Provento Efetivo e aqueles pagos pela FUNPRESJE caberá ao fundo o complemento da diferença até que seja atingido o limite de equiparação.

§ 2º As vantagens pecuniárias, assim definidas na legislação municipal específica, não serão consideradas para efeito de pagamento da diferença a que se refere o parágrafo anterior.

Art. 79. Compete ao Diretor Geral, a coordenação das seguintes atividades: I - administração geral da FUNPRESJE;

- cumprimento das deliberações do Conselho Deliberativo de Previdência e do Conselho Fiscal;
 - prestação de serviços previdenciários aos segurados e seus pensionistas;
 - recursos humanos da FUNPRESJE;
 - atos administrativos pertinentes à ordenação das despesas;
 - demais atos administrativos necessários ao fiel cumprimento das atribuições de gerência e coordenação do fundo, ainda que não mencionadas, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa.
- Art. 80.** Sem prejuízo das atividades de gerenciamento e coordenação previstas no artigo anterior, compete, ainda, ao Diretor Geral a execução das seguintes atribuições:
- representar a FUNPRESJE judicial ou extrajudicialmente;
 - elaborar e executar a política de investimentos dos recursos previdenciários da FUNPRESJE e submetê-la a deliberação do Conselho Deliberativo de Previdência;
 - informar, trimestralmente, ao Conselho Deliberativo de Previdência, a respeito dos resultados financeiros dos investimentos, do desempenho dos gestores externos e das taxas administrativas que porventura sejam cobradas, de forma que os Conselheiros possam opinar sobre a execução da política de investimentos;
 - conceder, atualizar e cancelar os benefícios previdenciários;
 - assinar, em conjunto com o Diretor Administrativo/Financeiro, os cheques e demais documentos relativos à movimentação dos recursos financeiros da FUNPRESJE;

- expedir atos normativos para o regular funcionamento do FUNPRESJE;

- elaborar e discutir, conjuntamente com os demais Diretores, o seu Regimento Interno;
- prestar contas de sua gestão aos órgãos competentes, anualmente;
- prestar as informações solicitadas pelos órgãos de controle externo;
- encaminhar ao órgão competente da Administração Pública Direta, os processos administrativos de índole disciplinar para regular apuração e aplicação da sanção cabível, nos termos do Estatuto do Servidor Público do Município de São José do Egito;
- encaminhamento das avaliações atuárias anuais ao Ministério de Previdência Social;
- encaminhamento ao Conselho Deliberativo de Previdência e ao Conselho Fiscal dos assuntos a eles pertinentes e facilitar o acesso de seus membros às informações e documentos da FUNPRESJE;
- organizar e formar a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar e julgar os procedimentos relativos às licitações;
- praticar os atos administrativos concernentes à homologação e adjudicação dos objetos pertinentes às respectivas licitações;
- proceder à respectiva lavratura dos contratos administrativos e instrumentos similares, em conjunto com o Diretor Administrativo/Financeiro;
- promover o relacionamento entre a FUNPRESJE e seus segurados;
- submeter ao Conselho Deliberativo de Previdência a política de investimentos, adotando todas as medidas necessárias para que as aplicações financeiras tenham a melhor rentabilidade, liquidez e segurança;
- praticar quaisquer atos administrativos necessários ao fiel cumprimento de suas atribuições de execução, ainda que não mencionadas, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa.

Art. 81. Compete ao Diretor Administrativo/Financeiro:

- executar a contabilidade financeira, econômica e patrimonial em sistemas adequados, elaborando balancetes e balanços, além de demonstrativos das atividades econômicas da FUNPRESJE
- executar a arrecadação das contribuições previdenciárias devidas à FUNPRESJE
- executar o registro e guarda de bens e quaisquer valores devidos a FUNPRESJE, bem como a publicidade de sua movimentação financeira;
- executar o processamento e liquidação das despesas e o pagamento da folha de inativos e pensionistas;
- executar a elaboração do Orçamento Anual e Plurianual de Investimentos, bem como todos os atos administrativos atinentes à matéria orçamentária ou financeira e o acompanhamento de sua respectiva execução;
- assinar, em conjunto com o Diretor Geral, os cheques e demais documentos relativos à movimentação dos recursos financeiros da FUNPRESJE;

- responder pelos aspectos contábeis e financeiros da administração da FUNPRESJE;
- executar os serviços de administração relacionados com os recursos humanos da FUNPRESJE;
- executar os serviços relacionados à aquisição, recebimento, guarda e controle de materiais, primando pela sua economia;
- executar o controle cronológico das licitações, dos contratos e de seus aditamentos, observada a legislação própria;
- assinar juntamente com o Diretor Geral todos os atos administrativos referentes ao quadro de pessoal da FUNPRESJE;
- executar o controle do almoxarifado e do patrimônio mobiliário da FUNPRESJE;
- praticar quaisquer atos administrativos necessários ao fiel cumprimento de suas atribuições de execução da administração da FUNPRESJE ainda que não mencionadas, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa.

Art. 82. Compete ao Diretor de Previdência:

- prestar atendimento aos segurados e dependentes da FUNPRESJE;
- proceder à instrução dos processos de concessão, atualização e cancelamento de benefícios para análise Jurídica e posterior decisão do Diretor-Geral da FUNPRESJE;

- executar os serviços de manutenção de toda e qualquer documentação relativa aos segurados e pensionistas da FUNPRESJE;
- executar as atividades de acompanhamento da legislação federal relativa à seguridade social, propondo ao Diretor Geral quaisquer atualizações que se fizerem necessárias;
- planejar, coordenar, controlar e executar os atos administrativos ligados aos segurados da FUNPRESJE;
- manter os serviços de protocolo, expediente e arquivo;
- zelar pela manutenção e atualização do cadastro dos segurados da FUNPRESJE;

- fornecer as informações cadastrais necessárias à elaboração das avaliações atuariais anuais;

- praticar quaisquer atos administrativos necessários ao fiel cumprimento de suas atribuições de execução da administração da FUNPRESJE, ainda que não mencionadas, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa.

Art. 83. O primeiro período de mandato dos membros eleitos para o Conselho Deliberativo de Previdência e para o Conselho Fiscal será, excepcionalmente, de 02 (dois) anos, permitida uma única reeleição por período equivalente.

Art. 84. Os membros do Conselho Deliberativo de Previdência, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva perderão os seus mandatos nas seguintes hipóteses:

- condenação judicial transitada em julgado pela prática de conduta definida como crime na legislação penal em vigor;
- condenação judicial transitada em julgado pela prática de conduta definida na legislação específica como sendo ato de improbidade administrativa;
- condenação pelo cometimento de falta disciplinar, apurada em regular processo administrativo que tenha garantido ao Conselheiro o direito à ampla defesa e ao contraditório;
- pela vacância, assim entendida a ausência não justificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou intercaladas durante 01 (um) ano;
- deixar de declarar os impedimentos existentes para o exercício do cargo, previstos em seu Regimento Interno;

§ 1º A hipótese de perda de mandato prevista no inciso III deste artigo será cabível para os membros do Conselho Deliberativo de Previdência, do Conselho Fiscal e para o servidor ou servidores indicados como membros da Diretoria Executiva da FUNPRESJE;

§ 2º A hipótese de perda de mandato prevista no inciso V deste artigo será cabível apenas para os membros da Diretoria Executiva.

§ 3º Na hipótese da ocorrência de perda de mandato de Conselheiro eleito, assumirá a vaga o segurado imediatamente mais bem votado no processo eleitoral que ensejou a posse dos atuais Conselheiros.

§ 4º Na hipótese de perda de mandato de Conselheiro indicado, caberá a autoridade competente a indicação imediata de seu substituto.

§ 5º Na hipótese da ocorrência de perda de mandato de Presidente ou de Secretário do Conselho Deliberativo de Previdência e do Conselho Fiscal e aplicadas as regras de substituição previstas nos parágrafos anteriores deste artigo, será realizada nova eleição para a escolha dos respectivos Presidentes e Secretários.

Art. 85. A proposição de ação para a apuração das condutas previstas nos incisos I e II do artigo anterior, bem como a instauração de processo administrativo para a apuração de conduta definida como falta disciplinar, poderá determinar o afastamento do Conselheiro até sua conclusão.

Parágrafo único. Caberá aos membros do Conselho Deliberativo de Previdência, deliberar, por maioria de votos, sobre o afastamento a que se refere o caput, sendo vedado ao Conselheiro investigado o direito a voto.

Art. 86. As reuniões do Conselho Deliberativo de Previdência e do Conselho Fiscal realizar-se-ão:

- ordinariamente, uma vez a cada três meses;
- extraordinariamente, através de convocação prévia de seus Presidentes ou do Diretor Geral;

§ 1º Para a realização das reuniões previstas neste artigo, será obrigatório o quorum de, no mínimo, metade de seus membros.

§ 2º Na hipótese das reuniões de que trata este artigo serem realizadas em horário de expediente da Administração Pública Direta e da Câmara Municipal, o período de sua duração será considerado como atividade normal do segurado para efeitos de frequência.

§ 3º As convocações ordinárias deverão ser feitas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, sendo reduzido este prazo para 01 (um) dia útil quando se tratar de convocação extraordinária, na forma prevista nos respectivos Regimentos Internos.

Art. 87. As resoluções dos Conselhos Deliberativo de Previdência e Fiscal serão tomadas por maioria de votos, cabendo aos respectivos Presidentes o voto de qualidade.

Art. 88. A Estrutura Administrativa da FUNPRESJE será composta por: I - órgãos de Direção compostos pelas:

Diretoria de Geral;

Diretoria Administrativo/Finança;

Diretoria de Benefícios; II - órgãos de apoio:

unidade de expediente, ligada a Diretoria de Benefícios;

unidade de concessão de benefícios previdenciários, ligada a Diretoria de Benefícios;

unidade de assistência social e perícias médicas; ligada a Diretoria de Benefícios;

unidade de patrimônio, recursos humanos e serviços gerais, ligada a Diretoria Administrativo/Finança;

unidade de contabilidade e pagamentos, ligada a Diretoria Administrativo/Finança;

unidade de licitações, ligada a Diretoria Administrativo/Finança;

unidade de secretaria geral.

CAPÍTULO V

DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Art. 89. Fica criado o Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários, composto por 03 (três) membros, respeitada a exigência de que seus membros mantenham vínculo com o ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, na forma definida na Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, ou legislação que vier a substituí-la, e os critérios estabelecidos em lei.

§ 1º O Comitê de Investimentos é órgão auxiliar de caráter consultivo, participativo e de assessoramento no processo de execução da política de investimentos, sendo instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos do RPPS, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre seus ativos e passivos.

§ 2º Os membros do Comitê de Investimentos deverão manter vínculo com o ente federativo ou com o RPPS, na qualidade de servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração;

Art. 90. O Comitê terá 01 (uma) reunião ordinária trimestral e quantas reuniões extraordinárias forem necessárias, por convocação do (a) Presidente do Comitê, ou do

(a) Presidente do RPPS, sempre que necessário, por convocação, com antecedência mínima de 01 (um) dia e pauta previamente definida.

§ 1º Para instalação das reuniões é necessária a presença de, no mínimo, 02 (dois) membros.

§ 2º As deliberações do Comitê de Investimentos ocorrerão por maioria simples dos membros, cabendo ao Presidente do RPPS o voto de qualidade.

§ 3º As decisões dos membros deverão ser embasadas em justificativas, pareceres, análises técnicas, econômicas, financeiras e conjunturais, sempre em consonância com a Política de Investimentos do RPPS;

§ 4º As matérias analisadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em ata, elaborada por um dos membros, que depois de assinadas ficarão arquivadas juntamente com os pareceres e posicionamentos que subsidiaram as recomendações e decisões.

§ 5º As decisões do Comitê de Investimentos serão pautadas pela legislação previdenciária e de atos normativos do Conselho Monetário Nacional (CMN), do Ministério da Previdência Social, do Banco Central do Brasil e dos demais órgãos fiscalizadores.

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Art. 91. São integrantes do Comitê de Investimentos:

- 01 (um) membro sendo o Gestor de Recursos do RPPS.

- 01 (um) membro indicado pelo Presidente do RPPS.

- 01 (um) membros indicado pelo Prefeito Municipal.

§ 1º Dentre seu membros será escolhido o Presidente do Comitê, sendo este nomeado pelo Prefeito Municipal, com mandato de dois anos, permitida sucessivas reconduções, sendo de sua responsabilidade a convocação de reuniões, abertura, encerramento e

coordenação das mesmas, bem como o seu respectivo registro em atas em livro próprio.

§ 2º Todos os membros do Comitê serão nomeados mediante portaria pelo Prefeito para um mandato de dois anos, admitida sucessivas reconduções, indicando na portaria o Presidente do Comitê e gestor de Investimentos do RPPS.

§ 3º São requisitos mínimos para ser membro do Comitê de Investimentos:

- Ser servidor público do município;
- Possuir reputação ilibada;

- Não ter sido condenado em qualquer instância em Processo Criminal.

§ 4º Todos os membros que compuserem o Comitê de Investimentos do RPPS deverão obrigatoriamente ser aprovados em exame de Certificação Profissional exigidos pela legislação.

§ 5º O RPPS custeará capacitação, para exame de certificação e a renovação do Certificado

de Capacidade Técnica exigido pela Secretaria de Previdência Social.

§ 6º As despesas para formação e qualificação dos membros do Comitê de Investimento, necessárias ao desempenho de suas atividades, serão realizadas com os recursos do RPPS.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Art. 92. São competências do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários:

- Auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de Investimentos;
- Acompanhar as avaliações das rentabilidades, cujas decisões serão registradas em ata.
- Acompanhar a alocação dos recursos de acordo com a Política de Investimento e a Resolução do Conselho Monetário Nacional -CMN.
- Realizar reuniões pelo menos trimestralmente, podendo ocorrer concomitantemente com a Reunião do Conselho Deliberativo de Previdência;
- Solicitar informações sobre os investimentos;
- Fornecer subsídios para a elaboração ou alteração de política de investimentos;
- Propor aplicações e resgates, observados os limites legais de cada investimento;
- Acompanhar a execução da política de investimentos.

SEÇÃO III

DA COMPETÊNCIA DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Art. 93. Ao Presidente do Comitê e gestor de Investimentos do RPPS compete:

- Convocar reuniões do Comitê de Investimentos, estabelecendo a pauta dos assuntos a serem examinados a cada reunião;
- Convocar e conduzir as reuniões do Comitê de Investimento;
- Elaborar e manter arquivo atualizado das atas das reuniões do Comitê;
- Prestar atendimento e informações aos contribuintes;
- Elaboração de demonstrativos diversos, se necessário, ou acompanhar demonstrativos realizados por assessoria ou consultoria de investimentos.

Art. 94. Aos demais membros do Comitê compete:

I Comparecer às reuniões;

- Votar sobre os assuntos submetidos ao Comitê;

- Sugerir ao Presidente do Comitê a inclusão de assuntos na pauta das reuniões, podendo, inclusive, apresentá-los extra pauta, se a urgência assim o exigir.

SEÇÃO IV

DA DESTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Art. 95. A destituição dos membros do Comitê de investimentos ocorrerá por:

- Renúncia;
- 3 (três) faltas injustificadas, consecutivas ou intercaladas;
- Conduta inadequada, incompatível com os requisitos da ética e profissionalismo requeridos para o desempenho do mandato;
- Denúncia, devidamente comprovada, da prática de atos lesivos aos interesses do Regime Próprio de Previdência do Município.

- Em caso de condenação pela prática de falta grave ou infração punível com demissão, apurada através de processo administrativo, nos termos do Regime Jurídico Único dos Servidores;

Art. 96. O Presidente do Comitê e gestor de Investimentos do RPPS expedirá os demais atos necessários ao fiel cumprimento das disposições estabelecidas nesta Lei.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 97. Sem prejuízo do previsto nesta Lei, aplicam-se supletivamente e subsidiariamente as disposições federais sobre o regime próprio de previdência dos servidores públicos, naquilo que couber.

Art. 98. As regras de transição prevista nessa legislação serão aplicadas apenas aos servidores ativos até a data de publicação da presente legislação, ressalvados as regras de transição previstas na Constituição Federal.

Art. 99. Os recursos de regime próprio de previdência social poderão ser aplicados na concessão de empréstimos a seus segurados, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 100. Para fins de contagem recíproca e compensação financeira previstas nos §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição Federal, o tempo de contribuição deverá ser comprovado por: Certidão de Tempo de Contribuição - CTC, fornecida pela unidade gestora do RPPS ou, excepcionalmente, pelo órgão de origem do segurado, desde que devidamente homologada pela respectiva unidade gestora, limitada ao período de vinculação a este regime, ou pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, quando se referir a tempo de contribuição no RGPS;

Art. 101. A averbação, por RPPS, de tempo de contribuição constante de CTC emitida pelo INSS somente pode ser efetivada em um único cargo ocupado pelo segurado, ainda que, no período certificado, tenha havido filiação ao RGPS pelo exercício de múltiplas atividades decorrentes de empregos públicos ou privados ou cargos públicos.

Art. 102. O plano de custeio mensal para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de São José do Egito, relativamente às alíquotas de contribuição previdenciária, fica estabelecido nos seguintes percentuais:

- 28% que deverão ser repassados pelos órgãos empregadores, incidentes sobre a somatória das bases de contribuição dos seus respectivos servidores em atividade;

- 14% dos servidores ativos; e

- 14% para os inativos e pensionistas, incidente sobre o valor do benefício que supere o teto do RGPS.

Art. 103. A taxa de administração do serviço previdenciário é de 3% aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos e inativos vinculados ao RPPS do Município de São José do Egito - PE, apurado no exercício financeiro anterior.

§ 1º O valor a que se refere este artigo será separado das contribuições previdenciárias repassadas ao FUNPRESJE, e destinado, exclusivamente, ao custeio das despesas administrativas decorrentes da gestão do RPPS do Município de São José do Egito - PE, com observância das normas nacionais aplicáveis.

§ 2º Os valores destinados às despesas administrativas, a que se refere este artigo serão depositados em conta corrente bancária específica e aplicados à parte, no mercado financeiro, separadamente do Fundo Previdenciário.

§ 3º O FUNPRESJE poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores poderão ser utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

§ 4º Não serão computadas no somatório das despesas de administração a que se refere este artigo as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros, conforme norma do Conselho Monetário Nacional.

§ 5º A aquisição, construção ou reforma de bens imóveis com os recursos destinados à taxa de administração restringem-se aos destinados ao uso próprio do FUNPRESJE, sendo vedada a utilização desses bens para investimento ou uso por outro órgão público ou particular, em atividades assistenciais ou quaisquer outros fins não previstos no § 1º deste artigo.

§ 6º Não serão considerados excesso ao limite anual de gastos de que trata este artigo os realizados com os recursos decorrentes das sobras de custeio administrativo e dos rendimentos mensais auferidos.

§ 7º As despesas originadas pelas aplicações dos recursos do RPPS em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos, deverão ser suportadas pelas receitas geradas pelas respectivas aplicações, assegurada a transparência de sua rentabilidade líquida.

Art. 104. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar 001/2006, Decreto Municipal 14/2017, Lei Complementar 002/2006, Lei Complementar 038/2013.

Art. 105. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser

regulamentada, no que couber, por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 106. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José do Egito, Estado de Pernambuco, aos 05 de agosto de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO

Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito – PE.

Publicado por:

Lara Maria Moura Campos

Código Identificador:FF9081CF

GABINETE DO PREFEITO

ATO EXECUTIVO DE SANÇÃO. LEI ORDINÁRIA Nº 932, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

ATO EXECUTIVO DE SANÇÃO.

Lei Ordinária nº 932, de 05 de agosto de 2026.

EMENTA: Institui o pagamento de jeton de presença aos membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos do FUNPRESJE e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO, Prefeito do Município de São José do Egito, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições, e em conformidade com o artigo 84, IV, da Constituição Federal, assim como o artigo 53 c/c art. 73, III, da Nova Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e assim, este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o pagamento de jeton de presença, em caráter indenizatório, aos membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos do Fundo Previdenciário do Município de São José do Egito – FUNPRESJE, pela participação em reuniões regularmente convocadas, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por reunião para os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por reunião para os membros do Comitê de Investimentos, limitado a uma reunião mensal por órgão colegiado.

§ 1º O pagamento do jeton dependerá do atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I – comprovação da certificação e da habilitação exigidas pela legislação aplicável;

II – comparecimento às reuniões regularmente convocadas pelo respectivo órgão colegiado;

III – participação efetiva nas atividades e deliberações do órgão colegiado, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das reuniões realizadas;

IV – cumprimento das atribuições e atendimento das demandas sob sua responsabilidade, nos prazos estabelecidos;

V – observância dos prazos para manifestação, emissão de votos e demais atos inerentes aos processos submetidos à sua apreciação;

VI – observância dos deveres de ética, urbanidade e decore no exercício da função.

§ 1º Na hipótese de ausência do membro titular, o respectivo suplente que o substituir fará jus ao recebimento do jeton de presença previsto no caput deste artigo.

§ 2º Os valores previstos neste artigo serão reajustados anualmente, no mês de janeiro, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

§ 3º O jeton de presença possui natureza exclusivamente indenizatória, não se incorporando, para qualquer efeito, à remuneração, aos vencimentos ou aos proventos dos beneficiários, nem servindo de base de cálculo para vantagens pecuniárias, inclusive adicional por tempo de serviço, ou para incidência de contribuição previdenciária.

§ 4º Será admitida a percepção cumulativa dos valores previstos nesta Lei quando o mesmo agente integrar simultaneamente o Conselho Deliberativo ou o Conselho Fiscal e o Comitê de Investimentos, observado o limite de pagamento estabelecido no caput.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do FUNPRESJE, custeadas mediante recursos da taxa de administração.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José do Egito, Estado de Pernambuco, aos 05 de agosto de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO

Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito – PE

Publicado por:

Lara Maria Moura Campos

Código Identificador:44CB2B6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 188/2026

PORTARIA Nº 188/2026

Dispõe sobre a nomeação de Defensor Dativo em Processos Administrativos Disciplinares.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. PEDRO GUSTAVO DA SILVA ARAGÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 282/2002,

CONSIDERANDO a instauração dos Processos Administrativos Disciplinares nº 004/2026, instaurado por meio da Portaria nº 140/2026; nº 005/2026, instaurado por meio da Portaria nº 146/2026; nº 006/2026, instaurado por meio da Portaria nº 132/2026; nº 016/2026, instaurado por meio da Portaria nº 149/2026; e nº 017/2026, instaurado por meio da Portaria nº 143/2026;

CONSIDERANDO que foram realizadas diligências com o objetivo de localizar os servidores indicados para fins de citação pessoal, restando todas infrutíferas, em razão de não terem sido encontrados nos endereços constantes de seus assentamentos funcionais, encontrando-se em local incerto e não sabido;

CONSIDERANDO que, diante da impossibilidade de realização da citação pessoal, foi promovida a citação por edital, na forma prevista no Art. 166 da Lei Municipal nº 282/2002, assegurando-se aos indicados o exercício do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que os servidores **CAROLINE ALVES ARCANJO**, matrícula nº 34.240; **GEOGIA WERLAYNNE TRAVASSOS LEITE**, matrícula nº 34.425; **ANA LUISA RAMALHO**, matrícula nº 34.244; **PEDRO HENRIQUE DE ALENCAR SILVA LEITE**, matrícula nº 24.008; e **rita de CÁSSIA SILVA SAMPAIO MARTINS**, matrícula nº 23.155, embora regularmente citados por edital, deixaram transcorrer o prazo legal sem apresentação de defesa, sendo-lhes decretada a revelia nos respectivos Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 2º, da Lei Municipal nº 282/2002, segundo o qual o servidor revel deverá ter defensor dativo designado pela autoridade competente, devendo este ser ocupante de cargo efetivo de nível igual ou superior ao do indicado, ou possuir grau de escolaridade equivalente ou superior;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a servidora KÁTIA REGINA SOARES DE SIQUEIRA LIMA, matrícula nº 35.866, ocupante do cargo efetivo de **Professora**, portadora de nível superior, compatível com a

exigência prevista no art. 167, § 2º, da Lei Municipal nº 282/2002, para exercer a função de **Defensora Dativa** nos Processos Administrativos Disciplinares mencionados nesta Portaria.

Art. 2º Compete à Defensora Dativa acompanhar todos os atos processuais, ter vista integral dos autos, apresentar defesa escrita, requerer a produção das provas que entender pertinentes, formular alegações e praticar todos os demais atos necessários à garantia da ampla defesa e do contraditório, observadas as disposições da Lei Municipal nº 282/2002.

Art. 3º A Defensora Dativa será intimada desta Portaria, iniciando-se, a partir de sua ciência, o prazo legal para apresentação da defesa técnica, nos termos da Lei Municipal nº 282/2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Egito/PE, 05 de agosto de 2026.

PEDRO GUSTAVO DA SILVA ARAGÃO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lara Maria Moura Campos

Código Identificador:44B2ADCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 007/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Interessado: Município de São José do Egito/PE

Acusada: ALINE FRANCISCA BEZERRA TRAVASSOS

Matrícula: 34.241

Cargo: Nutricionista

I – RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 135/2026, com a finalidade de apurar a suposta prática da infração disciplinar de abandono de cargo atribuída à servidora **ALINE FRANCISCA BEZERRA TRAVASSOS**, matrícula nº 34.241, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, nos termos da Lei Municipal nº 282/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Egito/PE.

Conforme se verifica dos autos, a servidora foi regularmente citada e notificada da instauração do processo, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa, em estrita observância ao art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e às disposições da Lei Municipal nº 282/2002.

Após a regular citação, foi concedido o prazo legal de 10 (dez) dias para apresentação de defesa escrita, conforme previsto no art. 164, § 1º, da Lei Municipal nº 282/2002.

Todavia, a servidora permaneceu absolutamente inerte, deixando transcorrer o prazo legal sem apresentar defesa, constituir procurador ou oferecer qualquer justificativa acerca da ausência ao serviço ou dos fatos que lhe foram imputados.

Em razão dessa omissão, a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo declarou sua revelia, nos termos do art. 167 da Lei Municipal nº 282/2002.

Entretanto, em observância aos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, a Comissão Processante promoveu a nomeação de **Defensora Dativa**, garantindo à processada assistência técnica durante a fase final do procedimento.

Regularmente intimada, a Defensora Dativa apresentou defesa escrita, na qual expressamente informou não dispor de documentos, informações ou quaisquer elementos probatórios capazes de justificar a prolongada ausência da servidora ou afastar a configuração do abandono de cargo.

Limitou-se a requerer que fossem rigorosamente observadas todas as formalidades legais previstas na Lei Municipal nº 282/2002, especialmente quanto ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa e demais garantias processuais.

Assim, a defesa apresentada não impugnou os fatos narrados na Portaria instauradora, tampouco trouxe qualquer prova apta a descaracterizar a infração disciplinar investigada.

Encerrada a instrução, a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo apresentou Relatório Final Conclusivo, opinando pelo

reconhecimento da prática da infração disciplinar de abandono de cargo e pela aplicação da penalidade de demissão.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Examinando detidamente os autos, verifico que o presente Processo Administrativo Disciplinar observou integralmente todas as exigências legais previstas na Lei Municipal nº 282/2002, bem como os princípios constitucionais que regem o exercício do poder disciplinar da Administração Pública.

Durante toda a instrução foram assegurados à servidora o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, inexistindo qualquer vício formal capaz de comprometer a validade do procedimento.

A servidora foi regularmente citada, teve ciência inequívoca da acusação formulada em seu desfavor e recebeu prazo legal para apresentação de defesa escrita.

Apesar disso, optou por permanecer inerte, razão pela qual foi corretamente decretada sua revelia, nos termos do art. 167 da Lei Municipal nº 282/2002.

Importa ressaltar que, mesmo diante da revelia, a Comissão Processante adotou providência ainda mais garantista ao nomear Defensora Dativa para promover a defesa técnica da servidora, preservando integralmente os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

A atuação da Defensora Dativa, entretanto, limitou-se ao controle da regularidade formal do procedimento administrativo, reconhecendo expressamente não possuir documentos ou elementos de prova aptos a justificar a ausência prolongada da servidora ou afastar a caracterização do abandono de cargo.

Dessa forma, não foi produzida qualquer prova capaz de infirmar o conjunto probatório constante dos autos.

Ao contrário, permaneceram íntegros todos os elementos documentais produzidos pela Comissão, os quais demonstram, de forma segura e suficiente, que a servidora permaneceu afastada de suas funções por período superior ao permitido pela legislação municipal, sem autorização da Administração e sem apresentar qualquer justificativa legal.

Também não consta dos autos requerimento de licença, comunicação oficial, atestado médico ou qualquer outro documento capaz de demonstrar causa legítima para o afastamento funcional.

A ausência injustificada e prolongada caracteriza inequívoca violação dos deveres funcionais inerentes ao cargo público, comprometendo a continuidade do serviço público, a eficiência administrativa e a supremacia do interesse coletivo.

A jurisprudência pátria é firme no sentido de que a revelia no Processo Administrativo Disciplinar não conduz à nulidade do procedimento, desde que assegurada ao servidor a efetiva oportunidade de exercer sua defesa, circunstância plenamente observada no presente caso.

Do mesmo modo, a nomeação de Defensor Dativo após a decretação da revelia reforça a higidez do procedimento, assegurando assistência técnica ao acusado e preservando todas as garantias constitucionais.

Assim, considerando a regularidade formal do processo, a inexistência de qualquer nulidade, a robustez das provas produzidas, a ausência absoluta de justificativa para o abandono do cargo e o teor do Relatório Final apresentado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, concluo que restou plenamente comprovada a prática da infração disciplinar imputada à servidora.

O Relatório Final apresenta fundamentação jurídica consistente, exame minucioso das provas produzidas e correta aplicação da legislação estatutária, razão pela qual merece ser integralmente acolhido, passando a integrar esta decisão como sua fundamentação, nos termos do princípio da motivação por remissão (*per relationem*).

III – DISPOSITIVO

Diante do exposto, no exercício da competência conferida pela Lei Municipal nº 282/2002,

DECIDO:

I – ACOLHER INTEGRALMENTE o Relatório Final Conclusivo elaborado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, adotando seus fundamentos como razões de decidir;

II – RECONHECER a regular decretação da revelia da servidora **ALINE FRANCISCA BEZERRA TRAVASSOS**, matrícula nº 34.241, nos termos do art. 167 da Lei Municipal nº 282/2002, consignando que, mesmo após a nomeação de Defensora Dativa, não

foram apresentados documentos, justificativas ou provas capazes de afastar a infração disciplinar apurada;

III – JULGAR PROCEDENTE o presente Processo Administrativo Disciplinar, reconhecendo a prática da infração disciplinar consistente em abandono de cargo, diante da comprovação da ausência injustificada ao serviço e da inexistência de causa legal excludente da responsabilidade funcional;

IV – DETERMINAR o encaminhamento dos autos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São José do Egito/PE, autoridade competente para aplicação da penalidade de demissão, nos termos do art. 170, § 1º, da Lei Municipal nº 282/2002, recomendando a aplicação da sanção de **DEMISSÃO**, em razão da gravidade da infração funcional devidamente comprovada;

V – Após a decisão do Chefe do Poder Executivo, sendo aplicada a penalidade recomendada, determino que o Departamento de Recursos Humanos promova a lavratura do competente ato administrativo, proceda à baixa funcional da servidora e efetue todas as anotações pertinentes em seus assentamentos funcionais;

VI – DETERMINAR a publicação desta decisão no Diário Oficial do Município, para fins de eficácia, publicidade e cumprimento do princípio da transparência administrativa;

VII – Cumpridas todas as determinações legais e administrativas, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de estilo.

Publique-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

São José do Egito/PE, 04 de julho de 2026.

PEDRO GUSTAVO DA SILVA ARAGÃO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lara Maria Moura Campos

Código Identificador:7A2F5845

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 008/2026 DECISÃO ADMINISTRATIVA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE

INTERESSADO: AWESLEY PERIRA GONÇALVES

MATRÍCULA: 34.600

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

I – RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da **Portaria nº 145/2026**, com a finalidade de apurar a suposta prática da infração disciplinar de abandono de cargo atribuída à servidora **AWESLEY PERIRA GONÇALVES**, matrícula nº **34.600**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** nos termos da Lei Municipal nº 282/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Egito/PE.

Conforme se verifica dos autos, o servidor foi regularmente citado e notificado da instauração do processo, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa, em estrita observância ao art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e às disposições da Lei Municipal nº 282/2002.

Após a regular citação, foi concedido o prazo legal de 10 (dez) dias para apresentação de defesa escrita, conforme previsto no art. 164, § 1º, da Lei Municipal nº 282/2002.

Todavia, o servidor permaneceu absolutamente inerte, deixando transcorrer o prazo legal sem apresentar defesa, constituir procurador ou oferecer qualquer justificativa acerca da ausência ao serviço ou dos fatos que lhe foram imputados.

Em razão dessa omissão, a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo declarou sua revelia, nos termos do art. 167 da Lei Municipal nº 282/2002.

Entretanto, em observância aos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, a Comissão Processante promoveu a nomeação de **Defensora Dativa**, garantindo ao processado assistência técnica durante a fase final do procedimento.

Regularmente intimada, a Defensora Dativa apresentou defesa escrita, na qual expressamente informou não dispor de documentos,

informações ou quaisquer elementos probatórios capazes de justificar a prolongada ausência da servidora ou afastar a configuração do abandono de cargo.

Limitou-se a requerer que fossem rigorosamente observadas todas as formalidades legais previstas na Lei Municipal nº 282/2002, especialmente quanto ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa e demais garantias processuais.

Assim, a defesa apresentada não impugnou os fatos narrados na Portaria instauradora, tampouco trouxe qualquer prova apta a descaracterizar a infração disciplinar investigada.

Encerrada a instrução, a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo apresentou Relatório Final Conclusivo, opinando pelo reconhecimento da prática da infração disciplinar de abandono de cargo e pela aplicação da penalidade de demissão.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Examinando detidamente os autos, verifico que o presente Processo Administrativo Disciplinar observou integralmente todas as exigências legais previstas na Lei Municipal nº 282/2002, bem como os princípios constitucionais que regem o exercício do poder disciplinar da Administração Pública.

Durante toda a instrução foram assegurados ao servidor o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, inexistindo qualquer vício formal capaz de comprometer a validade do procedimento.

O servidor foi regularmente citado, teve ciência inequívoca da acusação formulada em seu desfavor e recebeu prazo legal para apresentação de defesa escrita.

Apesar disso, optou por permanecer inerte, razão pela qual foi corretamente decretada sua revelia, nos termos do art. 167 da Lei Municipal nº 282/2002.

Importa ressaltar que, mesmo diante da revelia, a Comissão Processante adotou providência ainda mais garantista ao nomear Defensora Dativa para promover a defesa técnica do servidor, preservando integralmente os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

A atuação da Defensora Dativa, entretanto, limitou-se ao controle da regularidade formal do procedimento administrativo, reconhecendo expressamente não possuir documentos ou elementos de prova aptos a justificar a ausência prolongada do servidor ou afastar a caracterização do abandono de cargo.

Dessa forma, não foi produzida qualquer prova capaz de infirmar o conjunto probatório constante dos autos.

Ao contrário, permaneceram íntegros todos os elementos documentais produzidos pela Comissão, os quais demonstram, de forma segura e suficiente, **que o servidor** permaneceu afastado de suas funções por período superior ao permitido pela legislação municipal, sem autorização da Administração e sem apresentar qualquer justificativa legal.

Também não consta dos autos requerimento de licença, comunicação oficial, atestado médico ou qualquer outro documento capaz de demonstrar causa legítima para o afastamento funcional.

A ausência injustificada e prolongada caracteriza inequívoca violação dos deveres funcionais inerentes ao cargo público, comprometendo a continuidade do serviço público, a eficiência administrativa e a supremacia do interesse coletivo.

A jurisprudência pátria é firme no sentido de que a revelia no Processo Administrativo Disciplinar não conduz à nulidade do procedimento, desde que assegurada ao servidor a efetiva oportunidade de exercer sua defesa, circunstância plenamente observada no presente caso.

Do mesmo modo, a nomeação de Defensor Dativo após a decretação da revelia reforça a higidez do procedimento, assegurando assistência técnica ao acusado e preservando todas as garantias constitucionais.

Assim, considerando a regularidade formal do processo, a inexistência de qualquer nulidade, a robustez das provas produzidas, a ausência absoluta de justificativa para o abandono do cargo e o teor do Relatório Final apresentado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, concluo que restou plenamente comprovada a prática da infração disciplinar imputada ao servidor.

O Relatório Final apresenta fundamentação jurídica consistente, exame minucioso das provas produzidas e correta aplicação da legislação estatutária, razão pela qual merece ser integralmente acolhido, passando a integrar esta decisão como sua fundamentação, nos termos do princípio da motivação por remissão (*per relationem*).

III – DISPOSITIVO

Diante do exposto, no exercício da competência conferida pela Lei Municipal nº 282/2002,

DECIDO:

I – ACOLHER INTEGRALMENTE o Relatório Final Conclusivo elaborado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, adotando seus fundamentos como razões de decidir;

II – RECONHECER a regular decretação da revelia do servidor **AWESLEY PERIRA GONÇALVES**, matrícula nº **34.600**, nos termos do art. 167 da Lei Municipal nº 282/2002, consignando que, mesmo após a nomeação de Defensora Dativa, não foram apresentados documentos, justificativas ou provas capazes de afastar a infração disciplinar apurada;

III – JULGAR PROCEDENTE o presente Processo Administrativo Disciplinar, reconhecendo a prática da infração disciplinar consistente em abandono de cargo, diante da comprovação da ausência injustificada ao serviço e da inexistência de causa legal excludente da responsabilidade funcional;

IV – DETERMINAR o encaminhamento dos autos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São José do Egito/PE, autoridade competente para aplicação da penalidade de demissão, nos termos do art. 170, § 1º, da Lei Municipal nº 282/2002, recomendando a aplicação da sanção de **DEMISSÃO**, em razão da gravidade da infração funcional devidamente comprovada;

V – Após a decisão do Chefe do Poder Executivo, sendo aplicada a penalidade recomendada, determino que o Departamento de Recursos Humanos promova a lavratura do competente ato administrativo, proceda à baixa funcional do servidor e efetue todas as anotações pertinentes em seus assentamentos funcionais;

VI – DETERMINAR a publicação desta decisão no Diário Oficial do Município, para fins de eficácia, publicidade e cumprimento do princípio da transparência administrativa;

VII – Cumpridas todas as determinações legais e administrativas, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de estilo.

Publique-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

São José do Egito/PE, 04 de julho de 2026.

PEDRO GUSTAVO DA SILVA ARAGÃO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lara Maria Moura Campos

Código Identificador:EDB6EB15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 009/2026
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 009/2026
DECISÃO ADMINISTRATIVA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE

ACUSADA: NEUMA MARIA MACIEL

MATRÍCULA: 23.105

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

I – RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da **Portaria nº 134/2026**, com a finalidade de apurar a suposta prática da infração disciplinar de abandono de cargo atribuída à servidora **NEUMA MARIA MACIEL**, matrícula nº **23.105**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** nos termos da Lei Municipal nº 282/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Egito/PE.

Conforme se verifica dos autos, a servidora foi regularmente citada e notificada da instauração do processo, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa, em estrita observância ao art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e às disposições da Lei Municipal nº 282/2002.

Após a regular citação, foi concedido o prazo legal de 10 (dez) dias para apresentação de defesa escrita, conforme previsto no art. 164, § 1º, da Lei Municipal nº 282/2002.

Todavia, a servidora permaneceu absolutamente inerte, deixando transcorrer o prazo legal sem apresentar defesa, constituir procurador ou oferecer qualquer justificativa acerca da ausência ao serviço ou dos fatos que lhe foram imputados.

Em razão dessa omissão, a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo declarou sua revelia, nos termos do art. 167 da Lei Municipal nº 282/2002.

Entretanto, em observância aos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, a Comissão Processante promoveu a nomeação de **Defensora Dativa**, garantindo à processada assistência técnica durante a fase final do procedimento.

Regularmente intimada, a Defensora Dativa apresentou defesa escrita, na qual expressamente informou não dispor de documentos, informações ou quaisquer elementos probatórios capazes de justificar a prolongada ausência da servidora ou afastar a configuração do abandono de cargo.

Limitou-se a requerer que fossem rigorosamente observadas todas as formalidades legais previstas na Lei Municipal nº 282/2002, especialmente quanto ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa e demais garantias processuais.

Assim, a defesa apresentada não impugnou os fatos narrados na Portaria instauradora, tampouco trouxe qualquer prova apta a descaracterizar a infração disciplinar investigada.

Encerrada a instrução, a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo apresentou Relatório Final Conclusivo, opinando pelo reconhecimento da prática da infração disciplinar de abandono de cargo e pela aplicação da penalidade de demissão.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Examinando detidamente os autos, verifico que o presente Processo Administrativo Disciplinar observou integralmente todas as exigências legais previstas na Lei Municipal nº 282/2002, bem como os princípios constitucionais que regem o exercício do poder disciplinar da Administração Pública.

Durante toda a instrução foram assegurados à servidora o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, inexistindo qualquer vício formal capaz de comprometer a validade do procedimento.

A servidora foi regularmente citada, teve ciência inequívoca da acusação formulada em seu desfavor e recebeu prazo legal para apresentação de defesa escrita.

Apesar disso, optou por permanecer inerte, razão pela qual foi corretamente decretada sua revelia, nos termos do art. 167 da Lei Municipal nº 282/2002.

Importa ressaltar que, mesmo diante da revelia, a Comissão Processante adotou providência ainda mais garantista ao nomear Defensora Dativa para promover a defesa técnica da servidora, preservando integralmente os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

A atuação da Defensora Dativa, entretanto, limitou-se ao controle da regularidade formal do procedimento administrativo, reconhecendo expressamente não possuir documentos ou elementos de prova aptos a justificar a ausência prolongada da servidora ou afastar a caracterização do abandono de cargo.

Dessa forma, não foi produzida qualquer prova capaz de infirmar o conjunto probatório constante dos autos.

Ao contrário, permaneceram íntegros todos os elementos documentais produzidos pela Comissão, os quais demonstram, de forma segura e suficiente, que a servidora permaneceu afastada de suas funções por período superior ao permitido pela legislação municipal, sem autorização da Administração e sem apresentar qualquer justificativa legal.

Também não consta dos autos requerimento de licença, comunicação oficial, atestado médico ou qualquer outro documento capaz de demonstrar causa legítima para o afastamento funcional.

A ausência injustificada e prolongada caracteriza inequívoca violação dos deveres funcionais inerentes ao cargo público, comprometendo a continuidade do serviço público, a eficiência administrativa e a supremacia do interesse coletivo.

A jurisprudência pátria é firme no sentido de que a revelia no Processo Administrativo Disciplinar não conduz à nulidade do procedimento, desde que assegurada ao servidor a efetiva oportunidade de exercer sua defesa, circunstância plenamente observada no presente caso.

Do mesmo modo, a nomeação de Defensor Dativo após a decretação da revelia reforça a higidez do procedimento, assegurando assistência técnica ao acusado e preservando todas as garantias constitucionais. Assim, considerando a regularidade formal do processo, a inexistência de qualquer nulidade, a robustez das provas produzidas, a ausência absoluta de justificativa para o abandono do cargo e o teor do Relatório Final apresentado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, concluo que restou plenamente comprovada a prática da infração disciplinar imputada à servidora.

O Relatório Final apresenta fundamentação jurídica consistente, exame minucioso das provas produzidas e correta aplicação da legislação estatutária, razão pela qual merece ser integralmente acolhido, passando a integrar esta decisão como sua fundamentação, nos termos do princípio da motivação por remissão (*per relationem*).

III – DISPOSITIVO

Diante do exposto, no exercício da competência conferida pela Lei Municipal nº 282/2002,

DECIDO:

I – ACOLHER INTEGRALMENTE o Relatório Final Conclusivo elaborado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, adotando seus fundamentos como razões de decidir;

II – RECONHECER a regular decretação da revelia da servidora **NEUMA MARIA MACIEL**, matrícula nº **23.105**, nos termos do art. 167 da Lei Municipal nº 282/2002, consignando que, mesmo após a nomeação de Defensora Dativa, não foram apresentados documentos, justificativas ou provas capazes de afastar a infração disciplinar apurada;

III – JULGAR PROCEDENTE o presente Processo Administrativo Disciplinar, reconhecendo a prática da infração disciplinar consistente em abandono de cargo, diante da comprovação da ausência injustificada ao serviço e da inexistência de causa legal excludente da responsabilidade funcional;

IV – DETERMINAR o encaminhamento dos autos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São José do Egito/PE, autoridade competente para aplicação da penalidade de demissão, nos termos do art. 170, § 1º, da Lei Municipal nº 282/2002, recomendando a aplicação da sanção de **DEMISSÃO**, em razão da gravidade da infração funcional devidamente comprovada;

V – Após a decisão do Chefe do Poder Executivo, sendo aplicada a penalidade recomendada, determino que o Departamento de Recursos Humanos promova a lavratura do competente ato administrativo, proceda à baixa funcional da servidora e efetue todas as anotações pertinentes em seus assentamentos funcionais;

VI – DETERMINAR a publicação desta decisão no Diário Oficial do Município, para fins de eficácia, publicidade e cumprimento do princípio da transparência administrativa;

VII – Cumpridas todas as determinações legais e administrativas, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de estilo.

Publique-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

São José do Egito/PE, 04 de julho de 2026.

PEDRO GUSTAVO DA SILVA ARAGÃO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lara Maria Moura Campos

Código Identificador:CD84D736

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 013/2026 DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 013/2026 DECISÃO ADMINISTRATIVA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE
ACUSADA: SARA SHENIA SARMENTO
MATRÍCULA: 34.304
CARGO: ENFERMEIRA

I – RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da **Portaria nº 144/2026**, com a finalidade de apurar a suposta prática da infração disciplinar de abandono de cargo atribuída à servidora **SARA SHENIA SARMENTO**, matrícula nº **34.304**, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA** nos termos da Lei Municipal nº 282/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Egito/PE.

Conforme se verifica dos autos, a servidora foi regularmente citada e notificada da instauração do processo, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa, em estrita observância ao art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e às disposições da Lei Municipal nº 282/2002.

Após a regular citação, foi concedido o prazo legal de 10 (dez) dias para apresentação de defesa escrita, conforme previsto no art. 164, § 1º, da Lei Municipal nº 282/2002.

Todavia, a servidora permaneceu absolutamente inerte, deixando transcorrer o prazo legal sem apresentar defesa, constituir procurador ou oferecer qualquer justificativa acerca da ausência ao serviço ou dos fatos que lhe foram imputados.

Em razão dessa omissão, a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo declarou sua revelia, nos termos do art. 167 da Lei Municipal nº 282/2002.

Entretanto, em observância aos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, a Comissão Processante promoveu a nomeação de **Defensora Dativa**, garantindo à processada assistência técnica durante a fase final do procedimento.

Regularmente intimada, a Defensora Dativa apresentou defesa escrita, na qual expressamente informou não dispor de documentos, informações ou quaisquer elementos probatórios capazes de justificar a prolongada ausência da servidora ou afastar a configuração do abandono de cargo.

Limitou-se a requerer que fossem rigorosamente observadas todas as formalidades legais previstas na Lei Municipal nº 282/2002, especialmente quanto ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa e demais garantias processuais.

Assim, a defesa apresentada não impugnou os fatos narrados na Portaria instauradora, tampouco trouxe qualquer prova apta a descaracterizar a infração disciplinar investigada.

Encerrada a instrução, a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo apresentou Relatório Final Conclusivo, opinando pelo reconhecimento da prática da infração disciplinar de abandono de cargo e pela aplicação da penalidade de demissão.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Examinando detidamente os autos, verifico que o presente Processo Administrativo Disciplinar observou integralmente todas as exigências legais previstas na Lei Municipal nº 282/2002, bem como os princípios constitucionais que regem o exercício do poder disciplinar da Administração Pública.

Durante toda a instrução foram assegurados à servidora o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, inexistindo qualquer vício formal capaz de comprometer a validade do procedimento.

A servidora foi regularmente citada, teve ciência inequívoca da acusação formulada em seu desfavor e recebeu prazo legal para apresentação de defesa escrita.

Apesar disso, optou por permanecer inerte, razão pela qual foi corretamente decretada sua revelia, nos termos do art. 167 da Lei Municipal nº 282/2002.

Importa ressaltar que, mesmo diante da revelia, a Comissão Processante adotou providência ainda mais garantista ao nomear Defensora Dativa para promover a defesa técnica da servidora, preservando integralmente os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

A atuação da Defensora Dativa, entretanto, limitou-se ao controle da regularidade formal do procedimento administrativo, reconhecendo expressamente não possuir documentos ou elementos de prova aptos a justificar a ausência prolongada da servidora ou afastar a caracterização do abandono de cargo.

Dessa forma, não foi produzida qualquer prova capaz de infirmar o conjunto probatório constante dos autos.

Ao contrário, permaneceram íntegros todos os elementos documentais produzidos pela Comissão, os quais demonstram, de forma segura e suficiente, **que a servidora** permaneceu afastada de suas funções por período superior ao permitido pela legislação municipal, sem

autorização da Administração e sem apresentar qualquer justificativa legal.

Também não consta dos autos requerimento de licença, comunicação oficial, atestado médico ou qualquer outro documento capaz de demonstrar causa legítima para o afastamento funcional.

A ausência injustificada e prolongada caracteriza inequívoca violação dos deveres funcionais inerentes ao cargo público, comprometendo a continuidade do serviço público, a eficiência administrativa e a supremacia do interesse coletivo.

A jurisprudência pátria é firme no sentido de que a revelia no Processo Administrativo Disciplinar não conduz à nulidade do procedimento, desde que assegurada ao servidor a efetiva oportunidade de exercer sua defesa, circunstância plenamente observada no presente caso.

Do mesmo modo, a nomeação de Defensor Dativo após a decretação da revelia reforça a higidez do procedimento, assegurando assistência técnica ao acusado e preservando todas as garantias constitucionais.

Assim, considerando a regularidade formal do processo, a inexistência de qualquer nulidade, a robustez das provas produzidas, a ausência absoluta de justificativa para o abandono do cargo e o teor do Relatório Final apresentado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, concluo que restou plenamente comprovada a prática da infração disciplinar imputada à servidora.

O Relatório Final apresenta fundamentação jurídica consistente, exame minucioso das provas produzidas e correta aplicação da legislação estatutária, razão pela qual merece ser integralmente acolhido, passando a integrar esta decisão como sua fundamentação, nos termos do princípio da motivação por remissão (*per relationem*).

III – DISPOSITIVO

Diante do exposto, no exercício da competência conferida pela Lei Municipal nº 282/2002,

DECIDO:

I – ACOLHER INTEGRALMENTE o Relatório Final Conclusivo elaborado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, adotando seus fundamentos como razões de decidir;

II – RECONHECER a regular decretação da revelia da servidora **SARA SHENIA SARMENTO**, matrícula nº **34.304**, nos termos do art. 167 da Lei Municipal nº 282/2002, consignando que, mesmo após a nomeação de Defensora Dativa, não foram apresentados documentos, justificativas ou provas capazes de afastar a infração disciplinar apurada;

III – JULGAR PROCEDENTE o presente Processo Administrativo Disciplinar, reconhecendo a prática da infração disciplinar consistente em abandono de cargo, diante da comprovação da ausência injustificada ao serviço e da inexistência de causa legal excludente da responsabilidade funcional;

IV – DETERMINAR o encaminhamento dos autos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São José do Egito/PE, autoridade competente para aplicação da penalidade de demissão, nos termos do art. 170, § 1º, da Lei Municipal nº 282/2002, recomendando a aplicação da sanção de **DEMISSÃO**, em razão da gravidade da infração funcional devidamente comprovada;

V – Após a decisão do Chefe do Poder Executivo, sendo aplicada a penalidade recomendada, determino que o Departamento de Recursos Humanos promova a lavratura do competente ato administrativo, proceda à baixa funcional da servidora e efetue todas as anotações pertinentes em seus assentamentos funcionais;

VI – DETERMINAR a publicação desta decisão no Diário Oficial do Município, para fins de eficácia, publicidade e cumprimento do princípio da transparência administrativa;

VII – Cumpridas todas as determinações legais e administrativas, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de estilo.

Publique-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

São José do Egito/PE, 04 de julho de 2026.

PEDRO GUSTAVO DA SILVA ARAGÃO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lara Maria Moura Campos

Código Identificador:22404375

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 014/2026 DECISÃO ADMINISTRATIVA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE

INTERESSADO: EDÍLIO DE LIRA BRITO

MATRÍCULA: 24.087

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

I – RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da **Portaria nº 141/2026**, com a finalidade de apurar a suposta prática da infração disciplinar de abandono de cargo atribuída ao servidor **EDÍLIO DE LIRA BRITO**, matrícula nº **24.087**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** nos termos da Lei Municipal nº 282/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Egito/PE.

Conforme se verifica dos autos, o servidor foi regularmente citado e notificado da instauração do processo, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa, em estrita observância ao art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e às disposições da Lei Municipal nº 282/2002.

Após a regular citação, foi concedido o prazo legal de 10 (dez) dias para apresentação de defesa escrita, conforme previsto no art. 164, § 1º, da Lei Municipal nº 282/2002.

Todavia, o servidor permaneceu absolutamente inerte, deixando transcorrer o prazo legal sem apresentar defesa, constituir procurador ou oferecer qualquer justificativa acerca da ausência ao serviço ou dos fatos que lhe foram imputados.

Em razão dessa omissão, a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo declarou sua revelia, nos termos do art. 167 da Lei Municipal nº 282/2002.

Entretanto, em observância aos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, a Comissão Processante promoveu a nomeação de **Defensora Dativa**, garantindo ao processado assistência técnica durante a fase final do procedimento.

Regularmente intimada, a Defensora Dativa apresentou defesa escrita, na qual expressamente informou não dispor de documentos, informações ou quaisquer elementos probatórios capazes de justificar a prolongada ausência da servidora ou afastar a configuração do abandono de cargo.

Limitou-se a requerer que fossem rigorosamente observadas todas as formalidades legais previstas na Lei Municipal nº 282/2002, especialmente quanto ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa e demais garantias processuais.

Assim, a defesa apresentada não impugnou os fatos narrados na Portaria instauradora, tampouco trouxe qualquer prova apta a descaracterizar a infração disciplinar investigada.

Encerrada a instrução, a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo apresentou Relatório Final Conclusivo, opinando pelo reconhecimento da prática da infração disciplinar de abandono de cargo e pela aplicação da penalidade de demissão.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Examinando detidamente os autos, verifico que o presente Processo Administrativo Disciplinar observou integralmente todas as exigências legais previstas na Lei Municipal nº 282/2002, bem como os princípios constitucionais que regem o exercício do poder disciplinar da Administração Pública.

Durante toda a instrução foram assegurados ao servidor o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, inexistindo qualquer vício formal capaz de comprometer a validade do procedimento.

O servidor foi regularmente citado, teve ciência inequívoca da acusação formulada em seu desfavor e recebeu prazo legal para apresentação de defesa escrita.

Apesar disso, optou por permanecer inerte, razão pela qual foi corretamente decretada sua revelia, nos termos do art. 167 da Lei Municipal nº 282/2002.

Importa ressaltar que, mesmo diante da revelia, a Comissão Processante adotou providência ainda mais garantista ao nomear Defensora Dativa para promover a defesa técnica do servidor, preservando integralmente os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

A atuação da Defensora Dativa, entretanto, limitou-se ao controle da regularidade formal do procedimento administrativo, reconhecendo expressamente não possuir documentos ou elementos de prova aptos a justificar a ausência prolongada do servidor ou afastar a caracterização do abandono de cargo.

Dessa forma, não foi produzida qualquer prova capaz de infirmar o conjunto probatório constante dos autos.

Ao contrário, permaneceram íntegros todos os elementos documentais produzidos pela Comissão, os quais demonstram, de forma segura e suficiente, **que o servidor** permaneceu afastado de suas funções por período superior ao permitido pela legislação municipal, sem autorização da Administração e sem apresentar qualquer justificativa legal.

Também não consta dos autos requerimento de licença, comunicação oficial, atestado médico ou qualquer outro documento capaz de demonstrar causa legítima para o afastamento funcional.

A ausência injustificada e prolongada caracteriza inequívoca violação dos deveres funcionais inerentes ao cargo público, comprometendo a continuidade do serviço público, a eficiência administrativa e a supremacia do interesse coletivo.

A jurisprudência pátria é firme no sentido de que a revelia no Processo Administrativo Disciplinar não conduz à nulidade do procedimento, desde que assegurada ao servidor a efetiva oportunidade de exercer sua defesa, circunstância plenamente observada no presente caso.

Do mesmo modo, a nomeação de Defensor Dativo após a decretação da revelia reforça a higidez do procedimento, assegurando assistência técnica ao acusado e preservando todas as garantias constitucionais.

Assim, considerando a regularidade formal do processo, a inexistência de qualquer nulidade, a robustez das provas produzidas, a ausência absoluta de justificativa para o abandono do cargo e o teor do Relatório Final apresentado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, concluo que restou plenamente comprovada a prática da infração disciplinar imputada ao servidor.

O Relatório Final apresenta fundamentação jurídica consistente, exame minucioso das provas produzidas e correta aplicação da legislação estatutária, razão pela qual merece ser integralmente acolhido, passando a integrar esta decisão como sua fundamentação, nos termos do princípio da motivação por remissão (*per relationem*).

III – DISPOSITIVO

Diante do exposto, no exercício da competência conferida pela Lei Municipal nº 282/2002,

DECIDO:

I – ACOLHER INTEGRALMENTE o Relatório Final Conclusivo elaborado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, adotando seus fundamentos como razões de decidir;

II – RECONHECER a regular decretação da revelia do servidor **EDÍLIO DE LIRA BRITO**, matrícula nº **24.087**, nos termos do art. 167 da Lei Municipal nº 282/2002, consignando que, mesmo após a nomeação de Defensora Dativa, não foram apresentados documentos, justificativas ou provas capazes de afastar a infração disciplinar apurada;

III – JULGAR PROCEDENTE o presente Processo Administrativo Disciplinar, reconhecendo a prática da infração disciplinar consistente em abandono de cargo, diante da comprovação da ausência injustificada ao serviço e da inexistência de causa legal excludente da responsabilidade funcional;

IV – DETERMINAR o encaminhamento dos autos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São José do Egito/PE, autoridade competente para aplicação da penalidade de demissão, nos termos do art. 170, § 1º, da Lei Municipal nº 282/2002, recomendando a aplicação da sanção de **DEMISSÃO**, em razão da gravidade da infração funcional devidamente comprovada;

V – Após a decisão do Chefe do Poder Executivo, sendo aplicada a penalidade recomendada, determino que o Departamento de Recursos Humanos promova a lavratura do competente ato administrativo, proceda à baixa funcional **do servidor** e efetue todas as anotações pertinentes em seus assentamentos funcionais;

VI – DETERMINAR a publicação desta decisão no Diário Oficial do Município, para fins de eficácia, publicidade e cumprimento do princípio da transparência administrativa;

VII – Cumpridas todas as determinações legais e administrativas, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de estilo.

Publique-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

São José do Egito/PE, 04 de julho de 2026.

PEDRO GUSTAVO DA SILVA ARAGÃO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lara Maria Moura Campos

Código Identificador:E0699633

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 014/2026 DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 014/2026 DECISÃO ADMINISTRATIVA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE
INTERESSADO: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA NOGUEIRA

MATRÍCULA: 27.026

CARGO: GUARDA MUNICIPAL

I – RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da **Portaria nº 142/2026**, com a finalidade de apurar a suposta prática da infração disciplinar de abandono de cargo atribuída ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA NOGUEIRA**, matrícula nº **27.026**, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL** nos termos da Lei Municipal nº 282/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Egito/PE.

Conforme se verifica dos autos, o servidor foi regularmente citado e notificado da instauração do processo, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa, em estrita observância ao art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e às disposições da Lei Municipal nº 282/2002.

Após a regular citação, foi concedido o prazo legal de 10 (dez) dias para apresentação de defesa escrita, conforme previsto no art. 164, § 1º, da Lei Municipal nº 282/2002.

Todavia, o servidor permaneceu absolutamente inerte, deixando transcorrer o prazo legal sem apresentar defesa, constituir procurador ou oferecer qualquer justificativa acerca da ausência ao serviço ou dos fatos que lhe foram imputados.

Em razão dessa omissão, a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo declarou sua revelia, nos termos do art. 167 da Lei Municipal nº 282/2002.

Entretanto, em observância aos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, a Comissão Processante promoveu a nomeação de **Defensora Dativa**, garantindo ao processado assistência técnica durante a fase final do procedimento.

Regularmente intimada, a Defensora Dativa apresentou defesa escrita, na qual expressamente informou não dispor de documentos, informações ou quaisquer elementos probatórios capazes de justificar a prolongada ausência da servidora ou afastar a configuração do abandono de cargo.

Limitou-se a requerer que fossem rigorosamente observadas todas as formalidades legais previstas na Lei Municipal nº 282/2002, especialmente quanto ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa e demais garantias processuais.

Assim, a defesa apresentada não impugnou os fatos narrados na Portaria instauradora, tampouco trouxe qualquer prova apta a descaracterizar a infração disciplinar investigada.

Encerrada a instrução, a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo apresentou Relatório Final Conclusivo, opinando pelo reconhecimento da prática da infração disciplinar de abandono de cargo e pela aplicação da penalidade de demissão.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Examinando detidamente os autos, verifico que o presente Processo Administrativo Disciplinar observou integralmente todas as exigências legais previstas na Lei Municipal nº 282/2002, bem como os princípios constitucionais que regem o exercício do poder disciplinar da Administração Pública.

Durante toda a instrução foram assegurados ao servidor o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, inexistindo qualquer vício formal capaz de comprometer a validade do procedimento.

O servidor foi regularmente citado, teve ciência inequívoca da acusação formulada em seu desfavor e recebeu prazo legal para apresentação de defesa escrita.

Apesar disso, optou por permanecer inerte, razão pela qual foi corretamente decretada sua revelia, nos termos do art. 167 da Lei Municipal nº 282/2002.

Importa ressaltar que, mesmo diante da revelia, a Comissão Processante adotou providência ainda mais garantista ao nomear Defensora Dativa para promover a defesa técnica do servidor, preservando integralmente os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

A atuação da Defensora Dativa, entretanto, limitou-se ao controle da regularidade formal do procedimento administrativo, reconhecendo expressamente não possuir documentos ou elementos de prova aptos a justificar a ausência prolongada do servidor ou afastar a caracterização do abandono de cargo.

Dessa forma, não foi produzida qualquer prova capaz de infirmar o conjunto probatório constante dos autos.

Ao contrário, permaneceram íntegros todos os elementos documentais produzidos pela Comissão, os quais demonstram, de forma segura e suficiente, **que o servidor** permaneceu afastado de suas funções por período superior ao permitido pela legislação municipal, sem autorização da Administração e sem apresentar qualquer justificativa legal.

Também não consta dos autos requerimento de licença, comunicação oficial, atestado médico ou qualquer outro documento capaz de demonstrar causa legítima para o afastamento funcional.

A ausência injustificada e prolongada caracteriza inequívoca violação dos deveres funcionais inerentes ao cargo público, comprometendo a continuidade do serviço público, a eficiência administrativa e a supremacia do interesse coletivo.

A jurisprudência pátria é firme no sentido de que a revelia no Processo Administrativo Disciplinar não conduz à nulidade do procedimento, desde que assegurada ao servidor a efetiva oportunidade de exercer sua defesa, circunstância plenamente observada no presente caso.

Do mesmo modo, a nomeação de Defensor Dativo após a decretação da revelia reforça a higidez do procedimento, assegurando assistência técnica ao acusado e preservando todas as garantias constitucionais.

Assim, considerando a regularidade formal do processo, a inexistência de qualquer nulidade, a robustez das provas produzidas, a ausência absoluta de justificativa para o abandono do cargo e o teor do Relatório Final apresentado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, concluo que restou plenamente comprovada a prática da infração disciplinar imputada ao servidor.

O Relatório Final apresenta fundamentação jurídica consistente, exame minucioso das provas produzidas e correta aplicação da legislação estatutária, razão pela qual merece ser integralmente acolhido, passando a integrar esta decisão como sua fundamentação, nos termos do princípio da motivação por remissão (*per relationem*).

III – DISPOSITIVO

Diante do exposto, no exercício da competência conferida pela Lei Municipal nº 282/2002,

DECIDO:

I – ACOLHER INTEGRALMENTE o Relatório Final Conclusivo elaborado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, adotando seus fundamentos como razões de decidir;

II – RECONHECER a regular decretação da revelia do servidor **FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA NOGUEIRA**, matrícula nº 27.026, nos termos do art. 167 da Lei Municipal nº 282/2002, consignando que, mesmo após a nomeação de Defensora Dativa, não foram apresentados documentos, justificativas ou provas capazes de afastar a infração disciplinar apurada;

III – JULGAR PROCEDENTE o presente Processo Administrativo Disciplinar, reconhecendo a prática da infração disciplinar consistente em abandono de cargo, diante da comprovação da ausência injustificada ao serviço e da inexistência de causa legal excludente da responsabilidade funcional;

IV – DETERMINAR o encaminhamento dos autos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São José do Egito/PE, autoridade competente para aplicação da penalidade de

demissão, nos termos do art. 170, § 1º, da Lei Municipal nº 282/2002, recomendando a aplicação da sanção de **DEMISSÃO**, em razão da gravidade da infração funcional devidamente comprovada;

V – Após a decisão do Chefe do Poder Executivo, sendo aplicada a penalidade recomendada, determino que o Departamento de Recursos Humanos promova a lavratura do competente ato administrativo, proceda à baixa funcional **do servidor** e efetue todas as anotações pertinentes em seus assentamentos funcionais;

VI – DETERMINAR a publicação desta decisão no Diário Oficial do Município, para fins de eficácia, publicidade e cumprimento do princípio da transparência administrativa;

VII – Cumpridas todas as determinações legais e administrativas, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de estilo.

Publique-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

São José do Egito/PE, 04 de julho de 2026.

PEDRO GUSTAVO DA SILVA ARAGÃO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lara Maria Moura Campos

Código Identificador: A7443ED0

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 071/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2026.

Processo Nº: 071/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00026/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Brita e Pó de Brita, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE. Valor: R\$22.338,90. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 21 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3844-1144, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 05/08/2026.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.

Pregoeiro Oficial. (*) (**)

Publicado por:

Lara Maria Moura Campos

Código Identificador: 1DED0BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 072/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2026

Processo Nº: 072/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00027/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição imediata e urgente de Controle de Acesso e Terminais de Leitura Facial, com instalação inclusa, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE. Valor: R\$374.160,00. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 24 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3844-1144, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 05/08/2026.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.

Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:

Lara Maria Moura Campos

Código Identificador:25D7C9A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº: 00011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00007/2025**

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO – PE E A EMPRESA ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA – EPP, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito – PE, já qualificada nos autos, através do seu representante legal que abaixo subcreve, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA – EPP, já qualificada nos autos, doravante denominado CONTRATADO, através do seu representante legal que abaixo subcreve, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este instrumento tem como fundamento o disposto o art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas dos contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de Prorrogação de PRAZO

Conforme especificado neste Termo Aditivo, os efeitos da alteração ora pactuada retroagem à data de 04/04/2026 até 04/04/2027, por período de 12 (doze) meses, tendo em vista a continuidade da execução contratual e a necessidade de formalização da situação já existente, observadas as disposições legais aplicáveis, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 05 de Agosto de 2026.

TESTEMUNHAS

LÚCIA DE FÁTIMA LIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde

ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA – EPP

CNPJ nº 05.329.135/0001-19

Publicado por:

Lara Maria Moura Campos

Código Identificador:DBA2BF67

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2026**

LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2026

EMENTA: Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 001, de 3 de abril de 2024, aperfeiçoa a disciplina da Gratificação de Exercício em Escola Desafiadora, atualiza seus valores e dá outras providências.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º: O inciso VII do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 001, de 3 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

VII – Escola Desafiadora: unidade de ensino da Rede Municipal que apresente elevada complexidade pedagógica, social ou territorial, aferida mediante indicadores objetivos relacionados:

- a) às taxas de proficiência e aprendizagem dos estudantes;
- b) à distorção idade-série, reprovação, abandono ou evasão escolar;
- c) à vulnerabilidade social da comunidade atendida;
- d) à ocorrência de violência no ambiente escolar ou em seu entorno;
- e) às condições de acesso, considerando distância, tempo de deslocamento, condições das vias, disponibilidade de transporte público e fatores sazonais; ou
- f) à dificuldade comprovada de provimento ou permanência de profissionais na unidade escolar.

Art. 2º: O § 2º do art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 3 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando o artigo acrescido dos §§ 3º a 10:

“**Art. 16.**

§ 2º As unidades de ensino qualificadas como Escolas Desafiadoras serão classificadas nos níveis D1, D2 ou D3 por decreto do Poder Executivo, precedido de avaliação técnica fundamentada da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º A classificação será realizada mediante matriz objetiva de pontuação, considerando, isolada ou cumulativamente, as dimensões pedagógica, social e territorial previstas no inciso VII do art. 3º desta Lei Complementar.

§ 4º O relatório técnico de classificação deverá conter, no mínimo:

- I – Identificação da unidade escolar e respectivo código do Censo Escolar;
- II – Endereço, coordenadas geográficas e caracterização da localização;
- III – Distância, tempo estimado de deslocamento, condições das vias e disponibilidade de transporte público;
- IV – Indicadores educacionais utilizados e respectivos períodos de referência;
- V – Indicadores oficiais de vulnerabilidade social e de violência, quando aplicáveis;
- VI – Informações relativas à rotatividade, vacância e dificuldade de permanência de profissionais;
- VII – Documentos, registros, mapas, fotografias ou outros elementos comprobatórios;
- VIII – Pontuação obtida, nível proposto e motivação individualizada.

§ 5º O decreto classificatório conterá anexo com a relação nominal das unidades escolares, sua pontuação, o nível de classificação e o período de validade da avaliação.

§ 6º A classificação terá validade de até 12 (doze) meses, podendo ser revista a qualquer tempo quando ocorrer alteração relevante das condições que a fundamentaram.

§ 7º A Gratificação de Exercício em Escola Desafiadora será devida exclusivamente ao ocupante do cargo efetivo de Professor da Rede Municipal, símbolo EF3, código 027, em efetivo exercício de suas atribuições em unidade escolar regularmente classificada.

§ 8º Quando o Professor da Rede Municipal exercer suas atribuições em mais de uma unidade, a gratificação será calculada

proporcionalmente à carga horária e aos dias de efetivo exercício em cada unidade classificada.

§ 9º Na hipótese do parágrafo anterior, a soma das parcelas da gratificação, em cada vínculo funcional, não poderá ultrapassar o valor correspondente ao nível D3.

§ 10. É vedada a acumulação, no mesmo vínculo funcional e pelo mesmo fato gerador, da Gratificação de Exercício em Escola Desafiadora com outra gratificação paga separadamente por difícil acesso ou por atuação em zona rural.

Art. 3º: O Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 001, de 3 de abril de 2024, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 4º: A Gratificação de Exercício em Escola Desafiadora:

I – Possui natureza temporária e vinculada ao efetivo exercício na unidade classificada;

II – Não constitui direito adquirido à sua manutenção;

III – Cessará automaticamente quando:

a) O servidor deixar de exercer suas atribuições na unidade classificada;

b) A unidade perder ou tiver reduzida sua classificação;

c) Ocorrer cessão, remoção, relocação ou afastamento não abrangido pelas exceções previstas no § 1º do art. 16 da Lei Complementar nº 001, de 2024;

d) Deixarem de existir as condições técnicas que fundamentaram sua concessão;

IV – Não será incorporada à remuneração, aos proventos de aposentadoria ou às pensões, observado o art. 17 da Lei Complementar nº 001, de 2024.

Art. 5º: O disposto nesta Lei Complementar não restabelece as antigas gratificações por difícil acesso ou por atuação em zona rural, nem altera os valores incorporados ao vencimento-base em decorrência da Lei Municipal nº 3.136, de 26 de agosto de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 3.148, de 24 de setembro de 2025.

Parágrafo único. A concessão da Gratificação de Exercício em Escola Desafiadora dependerá do atendimento dos requisitos próprios previstos na Lei Complementar nº 001, de 2024, nesta Lei Complementar e em seu regulamento.

Art. 6º: O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no prazo de até 60 (sessenta) dias, estabelecendo:

I – A matriz de pontuação;

II – As fontes oficiais dos indicadores;

III – Os intervalos de pontuação correspondentes aos níveis D1, D2 e D3;

IV – Os procedimentos de avaliação, revisão e reclassificação;

V – Os controles necessários ao processamento da folha de pagamento.

Art. 7º: O pagamento da gratificação terá início no primeiro dia do mês subsequente à publicação do decreto que classificar a respectiva unidade escolar.

Parágrafo único. É vedado o pagamento retroativo referente ao período anterior à publicação do decreto classificatório.

Art. 8º: As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros na forma do art. 7º.

São Lourenço da Mata, 31 de julho de 2026.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito

ANEXO I

ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001/2024

Valor da Gratificação de Exercício em Escola Desafiadora

Nível	Classificação	Valor mensal
D1	Escola Desafiadora – Nível I	R\$ 300,00
D2	Escola Desafiadora – Nível II	R\$ 400,00
D3	Escola Desafiadora – Nível III	R\$ 800,00

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:8DD99A53

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.223/2026

LEI Nº 3.223/2026

EMENTA: Institui diretrizes de incentivo à disseminação de informações sobre noções básicas de primeiros socorros no âmbito do Município de São Lourenço da Mata.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de São Lourenço da Mata, diretrizes de incentivo à disseminação de informações sobre noções básicas de primeiros socorros, com caráter educativo e orientador.

Art. 2º As diretrizes previstas nesta Lei têm por finalidade ampliar o acesso da população a conhecimentos básicos que possam contribuir para a prevenção de agravamentos em situações de emergência até a chegada de atendimento especializado.

Art. 3º São objetivos das diretrizes instituídas por esta Lei:

I – promover a conscientização sobre a importância dos primeiros socorros;

II – estimular a disseminação de conhecimentos básicos que possam salvar vidas;

III – incentivar atitudes seguras em situações de emergência;

IV – reduzir riscos decorrentes de atendimentos inadequados;

V – fortalecer a cultura de cuidado e solidariedade no âmbito comunitário.

Art. 4º Para o desenvolvimento dos objetivos previstos nesta Lei, poderão ser estimuladas, no âmbito da sociedade civil, instituições de ensino, associações comunitárias, organizações privadas e demais segmentos sociais, ações como:

I – divulgação de conteúdos educativos sobre procedimentos básicos de primeiros socorros;

II – promoção de encontros, palestras e atividades educativas de caráter informativo;

III – incentivo à circulação de materiais explicativos em meios físicos e digitais;

IV – compartilhamento de orientações simples para situações de emergência, como desmaios, engasgos, quedas e pequenos acidentes;

V – estímulo à difusão de práticas seguras de atendimento inicial até a chegada de socorro especializado.

Art. 5º As diretrizes instituídas por esta Lei possuem natureza orientadora, voltada à promoção de valores sociais relacionados à proteção da vida, à segurança e ao bem-estar coletivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 06 de julho de 2026.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:D59E90BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.224/2026

LEI Nº 3.224/2026

EMENTA: Altera o art. 12 da Lei Municipal nº 2.361, de 04 de novembro de 2011, para disciplinar a instalação acessória de veículos de divulgação destinados a anúncios promocionais em praças públicas e de esportes adotadas, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.932/2022, e dá outras providências.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º O art. 12 da Lei Municipal nº 2.361, de 04 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 12.** O convênio de adoção não importará concessão, permissão, cessão, privatização, transferência de posse ou autorização de uso exclusivo da praça pública ou de esporte adotada, permanecendo assegurados o livre acesso, a fruição coletiva e a natureza pública do bem.

§ 1º Observado o disposto nesta Lei, poderá ser admitida, em caráter excepcional, acessório e proporcional, a instalação de veículos de divulgação destinados a anúncios promocionais na área adotada, exclusivamente com a finalidade de gerar recursos voltados à manutenção, conservação, recuperação, iluminação, limpeza, arborização, segurança, paisagismo e melhoria da praça pública ou de esporte adotada.

§ 2º A publicidade prevista neste artigo constitui hipótese excepcional específica de utilização publicitária em praça pública adotada, sem prejuízo das vedações gerais previstas no art. 8º da Lei Municipal nº 2.932, de 14 de setembro de 2022.

§ 3º A instalação de veículos de divulgação destinados a anúncios promocionais somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa submissão ao regime jurídico da Lei Municipal nº 2.932, de 14 de setembro de 2022, especialmente quanto:

- I – ao licenciamento urbanístico integral pelo órgão municipal competente;
- II – às normas de ordenamento da paisagem urbana;
- III – às restrições de localização, dimensão, segurança, acessibilidade, mobilidade urbana e preservação paisagística;
- IV – às regras relativas ao Espaço Público Promocional Criado — EPPC, quando aplicáveis;
- V – às exigências técnicas, estruturais e de responsabilidade civil previstas na legislação municipal.

§ 4º Quando a exploração publicitária configurar utilização de Espaço Público Promocional Criado — EPPC, ou envolver vantagem econômica relevante a particular, sua autorização dependerá de procedimento público objetivo, transparente e impessoal, inclusive mediante licitação ou chamamento público, quando exigidos pela Lei Municipal nº 2.932/2022, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pela legislação aplicável.

§ 5º A publicidade autorizada na forma deste artigo não poderá descaracterizar a finalidade principal da praça pública ou de esporte, devendo preservar sua função social, ambiental, paisagística, esportiva, recreativa, cultural e de convivência comunitária.

§ 6º Fica vedada a instalação de veículo de divulgação destinado a anúncio promocional que:

- I – Comprometa a acessibilidade, a mobilidade urbana ou a segurança de pedestres, usuários e veículos;
- II – Prejudique a visibilidade da sinalização urbana, de trânsito, de orientação ou de segurança;
- III – cause poluição visual, degradação ambiental ou descaracterização paisagística relevante;
- IV – impeça ou dificulte o uso comum da praça pela coletividade;
- V – esteja em desacordo com a Lei Municipal nº 2.932/2022, com seu decreto regulamentador ou com parecer técnico do órgão municipal competente.

§ 7º A autorização para instalação de publicidade deverá constar expressamente do convênio de adoção ou de termo aditivo específico, acompanhado de:

- I – plano de manutenção da praça;
- II – projeto técnico do equipamento;
- III – indicação do local pretendido;
- IV – prazo de permanência;
- V – estimativa de receita;
- VI – forma de aplicação dos recursos.

§ 8º A receita proveniente da publicidade deverá ser obrigatoriamente aplicada na própria praça pública ou de esporte adotada, sendo vedado seu desvio para finalidade estranha ao objeto do convênio.

§ 9º O adotante deverá prestar contas periodicamente ao Poder Executivo Municipal acerca das receitas obtidas e das despesas realizadas com a manutenção, conservação e melhoria do espaço adotado, na forma definida em regulamento ou no respectivo convênio.

§ 10. A autorização prevista neste artigo dependerá de manifestação técnica prévia do órgão municipal responsável pelo controle urbano, que deverá avaliar a compatibilidade da publicidade com a legislação urbanística, a paisagem urbana, a segurança, a acessibilidade, a mobilidade e o interesse público.

§ 11. A autorização prevista neste artigo possui natureza precária, discricionária, personalíssima e revogável a qualquer tempo por interesse público, sem geração de direito adquirido, preferência futura ou indenização ao adotante.

§ 12. O Município poderá determinar a imediata suspensão ou remoção do equipamento publicitário em caso de risco à segurança, irregularidade urbanística, descumprimento das condições autorizativas ou superveniência de interesse público relevante.

§ 13. O descumprimento das condições previstas neste artigo, na Lei Municipal nº 2.932/2022, no licenciamento ou no convênio de adoção ensejará a retirada do veículo de divulgação, a suspensão da autorização, o desfazimento da adoção, a aplicação das penalidades cabíveis e a obrigação de reparação de eventuais danos ao patrimônio público.

§ 14. A publicidade prevista neste artigo terá sempre natureza acessória em relação ao Programa de Adoção de Praças Públicas e de Esportes, não podendo constituir finalidade principal do convênio nem conferir ao adotante direito à exploração econômica exclusiva do espaço público.”

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a aplicação do art. 12 da Lei Municipal nº 2.361, de 04 de novembro de 2011, especialmente quanto:

- I – ao procedimento público de seleção, quando cabível;
- II – aos critérios técnicos para autorização dos veículos de divulgação;
- III – à prestação de contas;
- IV – à fiscalização;

V – aos prazos de autorização;
 VI – aos limites quantitativos de equipamentos;
 VII – aos modelos, padrões e dimensões dos veículos de divulgação permitidos;
 VIII – às hipóteses de enquadramento como Espaço Público Promocional Criado – EPPC, observada a Lei Municipal nº 2.932/2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 06 de julho de 2026.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito

Publicado por:

Osvaldo José Vieira

Código Identificador:A9C850C3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 217/2026

PORTARIA Nº 217/2026

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear, para compor o **Conselho Municipal de ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, conforme Lei Ordinária nº 2.036, de 05 de fevereiro de 2002 e regulamentado pela Lei Ordinária nº 2.317, de 03 de agosto de 2010, para o quadriênio 2026/2030, com início em 01 de julho de 2026 e término em 30 de julho de 2030, os seguintes representantes, na forma abaixo:

CONSELHEIROS:

Representante Poder Executivo

Titular: Liliâne Cavalcanti da Silva Santos

Suplente: Midilene Bartolomeu França Barbosa

Representante das Entidades da Educação Docente e Discente

Titular: Docente – Elba Silva de Farias - Presidente

Suplente: Docente – Genelucia Nunes Campelo

Titular: Discente – Joelma dos Santos

Suplente: Discente- Vania Vieira da Silva

Representante Pais de Estudantes

Titular: Anderson Silva Gusmão - Vice Presidente

Suplente: Reginalda Arcanjo dos Santos

Titular: Ana Patrícia da Silva Almeida

Suplente: Lindinalva Maria da Silva

Representantes Entidades Cívicas Organizadas

Titular: Janete Cabral da Silva

Suplente: Thiago Felipe Lima da Silva

Titular: Alex Luís Bernardo da Silva

Suplente: Maria Romina Agra Araújo

Art. 1º - O exercício da função de conselheiro(a) do CAE – Conselho de Alimentação Escolar não será remunerado, sendo considerado de relevante interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 30 de julho de 2026.

VINÍCIUS LABANCA

- Prefeito -

Publicado por:

Osvaldo José Vieira

Código Identificador:4A0A7A7A

SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002.2026

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 084/2026

O Município de São Lourenço da Mata, através da Secretaria de Saúde, comunica aos interessados o Chamamento Público para o Credenciamento de pessoa jurídica que possua condições necessárias para prestação de serviços especializados em oftalmologia, visando a realização de cirurgias oftalmológicas de catarata e pterígio aos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde do Município de São Lourenço da Mata, conforme condições descritas neste Edital e seus anexos. A estimativa financeira anual para a contratação dos serviços é de R\$ **461.733,00 (quatrocentos e sessenta e um mil setecentos e trinta e três reais)**. O Edital, poderá ser obtido no Portal da Transparência site: <https://http://transparencia.saolourencodamata.pe.gov.br>, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e na Plataforma do Bolsa Nacional de Compras – BNC no sítio www.bnc.org.br. Os interessados deverão cadastrar a sua documentação na Plataforma do Bolsa Nacional de Compras – BNC no sítio www.bnc.org.br. O credenciamento ficará aberto por um período de 12 (doze) meses contados a partir da data desta publicação.

São Lourenço da Mata, 06 de agosto de 2026.

ISABEL RODRIGUES DA SILVA DANTAS

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

Publicado por:

Gleyce Cavalcanti Dos Santos Silva

Código Identificador:4637E04B

SETOR DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LENTE Z 35-150MM E DRONE FIMI X8 TELE MAX 4K PROFISSIONAL, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA M

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, **vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo.** As cotações deverão ser encaminhadas para o e-mail: **plan.contratacoes@slm.pe.gov.br**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Lente Nikon Z 35-150mm f/2-2.8 Di III VXD by Tamron; Faixa de abertura máxima de f/2-2.8; O mecanismo de foco do motor linear VXD (Voice-coil eXtreme-torque Drive); software Tamron Lens Utility para personalizar as funções da lente e atualizar o firmware	UND	1		
2	Drone FIMI X8 Tele Max 4K profissional com 30 minutos de tempo de voo, alcance de 20 km, câmera dupla original de 60fps, gimbal de 3 eixos e visão noturna com IA. Gravação de vídeo 4K/60fps; AI Super Night Video; Transmissão de vídeo digital 20KM; Estabilização do cardan de 3 eixos	UND	1		

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 08(oito) dias contados de sua expedição.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

- descrição do objeto, valor unitário e total;
- número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- prazo para execução de serviço
- endereço e telefone de contato;
- data de emissão; e
- assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata - PE ou pelo e-mail: plan.contratacoes@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 08 de agosto de 2026.

AMANDA GABRIELLY DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Servidora da Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.

Publicado por:

Aldi Cosntatino Sampaio Dos Santos

Código Identificador: 70B72FDB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER
DECRETO LEGISLATIVO Nº 093/2026**

Dispõe sobre a aprovação, com ressalvas, das Contas de Governo do Município de São Vicente Férrer, referentes ao exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Vicente Férrer, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, artigo 18, inciso VI, alínea i, combinado com o artigo 179, §§ 2º e 3º, inciso II, faz saber que a Câmara aprovou e eu promulgo o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam **aprovadas, com ressalvas**, as Contas de Governo do Município de São Vicente Férrer - PE, referentes ao exercício financeiro de 2023, constantes do **Processo TCE-PE nº 24100569-3**, de responsabilidade do **Sr. Marcone Vicente dos Santos**, em conformidade com o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Vicente Férrer, em 04 de agosto de 2026.

Vereador -

JOSIVAN SEVERINO DA SILVA.

- Presidente -

Publicado por:

Maria Isabel Araujo Vasconcelos

Código Identificador: 4961CC54

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE FÉRRER
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 10/2023**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA E JURÍDICA ESPECIALIZADA COM VISTAS A VIABILIZAR A IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO, REFORMA OU ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA ÀS REFORMAS INSTITUÍDA PELAS EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 20/98; 41/03, 47/05; 70/12 E 103/2019, INCLUSIVE COM FINS DE EMITIR E MANTER O

CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E DADOS PARA AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL E A POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTO. Fundamentação Legal 3º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 10/2023, DOTAÇÃO: 03.05 - Fundo Previdenciário do Município, 09.272.0001.2003 - Manutenção do Fundo Previdenciário do Município, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Vigência 12 meses: 01/07/2026 à 01/07/2027. Contratantes: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL CNPJ. 26.459.054/0001-03 e NASCIMENTO E BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ 13.619.665/0001-20, Valor R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Data de assinatura 01/07/2026.**

ELDELITA DE FÁTIMA BORBA MOURA

Superintendente do Instituto de Previdência Social (IPSESVI).

Publicado por:

Robson de Lima Silva

Código Identificador: 27CC5FA2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 158 ao 163/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA/PE

CONTRATADOS:

CONTRATO Nº 158/2026: DIEGO PEREIRA FECHINE - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.634.178/0001-43 - VALOR: **R\$ 98.221,50 (noventa e oito mil e duzentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)**

CONTRATO Nº 159/2026: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ 40.876.269/0001-50 - VALOR: **R\$ 30.624,03 (trinta mil e seiscentos e vinte e quatro reais e três centavos)**

CONTRATO Nº 160/2026: FERNANDO ALVES ROCHA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 48.953.567/0001-09 - VALOR: **R\$ 8.420,30 (oito mil e quatrocentos e vinte reais e trinta centavos)**

CONTRATO Nº 161/2026: MLC SILVA ME inscrito no CNPJ sob o nº 19.540.084/0001-84 - VALOR: **R\$ 2.301,69 (dois mil e trezentos e um reais e sessenta e nove centavos)**

CONTRATO Nº 162/2026: PAPELARIA P & A ARAUJO LTDA - ME inscrito no CNPJ sob o nº 02.860.611/0001-35 - VALOR: **R\$ 19.191,20 (dezenove mil e cento e noventa e um reais e vinte centavos),**

CONTRATO Nº 163/2026: UNICA SANEANTES LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 43.392.983/0001-61 - VALOR: **R\$ 11.046,05 (onze mil e quarenta e seis reais e cinco centavos)**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SEUS SETORES VINCULADOS..

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA

Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO

Funcional: 10.122.1003.5000.0000 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Funcional: 10.301.1001.2884.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Funcional: 10.302.1001.2891.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Funcional: 10.304.1001.2897.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: OS PRESENTES CONTRATOS TERÃO VIGÊNCIA DE 12 MESES, A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

FORO: COMARCA DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Serrita - PE, 30 de julho de 2026.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:B15410ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 156 e 157/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA/PE

CONTRATADOS:

CONTRATO Nº 156/2026: DIEGO PEREIRA FECHINE - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.634.178/0001-43 – VALOR: **R\$ 392.893,28 (trezentos e noventa e dois mil e oitocentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos)**

CONTRATO Nº 157/2026: FERNANDO ALVES ROCHA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 48.953.567/0001-09 – VALOR: **R\$ 278.870,41 (duzentos e setenta e oito mil e oitocentos e setenta reais e quarenta e um centavos)**

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PERMANENTES E DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS, MEDIANTE FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E AO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PELAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERRITA/PE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ALUNOS, PROFESSORES, GESTORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS
8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SERRITA
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

030107 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 1202 2424 0000 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
753 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.0 500.002 RECURSOS PRÓPRIO – EDUCAÇÃO

12 361 1204 1086 0000 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ESCOLAS – ENSINO FUNDAMENTAL
758 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00 500.002 RECURSOS PRÓPRIO – EDUCAÇÃO

759 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.50 550.001 SALÁRIO EDUCAÇÃO

760 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.69 569.001 FNDE

761 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.70 570.001 CONVÊNIOS EDUCAÇÃO

978 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.02.71 571.001 ESTADO CONVÊNIO EDUCAÇÃO

12 361 1204 3011 0000 MANUTENÇÃO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
809 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.69 569.001 FNDE

12 365 1204 2426 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
843 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00 500.002 RECURSOS PRÓPRIO - EDUCAÇÃO

030110 FUNDEB
12 361 1201 2826 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
895 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.40 540.002 FUNDEB 30%

12 361 1201 2937 0000 MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT 30%
908 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.42 542.003 COMPLEMENTO DA UNIÃO 30% - VAAT

12 361 1201 4071 0000 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL
979 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.46 546.001 COMPLEMENTO DA UNIÃO - ETI

12 365 Educação Infantil
12 365 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 365 1201 4037 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%.
943 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.40 540.002 FUNDEB 30%

12 367 1201 2992 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%.
962 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.40 540.002 FUNDEB 30%

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS
8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SERRITA
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO
030107 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 1202 2424 0000 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
745 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 1204 2825 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
774 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.0 500.002 RECURSOS PRÓPRIO – EDUCAÇÃO

12 361 1204 2832 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
791 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.0 500.002 RECURSOS PRÓPRIO – EDUCAÇÃO

12 361 1204 3011 0000 MANUTENÇÃO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
806 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.69 569.001 FNDE

12 365 1204 2426 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
840 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 500.002 RECURSOS PRÓPRIO - EDUCAÇÃO
998 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.69 569.001 FNDE

12 366 1204 2427 0000 MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTO E IDOSOS
850 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.0 500.002 RECURSOS PRÓPRIO – EDUCAÇÃO

030110 FUNDEB
12 361 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 361 1201 2937 0000 MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT 30%
906 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.42 542.003 COMPLEMENTO DA UNIÃO 30% - VAAT

12 361 1201 4071 0000 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL
916 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00 0,00 105.000,00
0.05.40 540.002 FUNDEB 30%

12 361 1201 4085 0000 TECENDO SABERES – FORMAÇÃO CONTINUADA PARA COORDENADORES PEDAGÓGICOS DA REDE
918 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.40 540.002 FUNDEB 30%

12 365 1201 4037 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%.
940 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.40 540.002 FUNDEB 30%

VIGÊNCIA: OS PRESENTES CONTRATOS TERÃO VIGÊNCIA DE 12 MESES, A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

FORO: COMARCA DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Serrita - PE, 30 de julho de 2026.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:AB15343D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA COM DISPUTA Nº 003/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO 035/2026. A Prefeitura Municipal de Solidão – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto de regionalidade nº 013/2025 de 13/05/2025 da Prefeitura de Solidão/PE, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de empresa especializada em tributação municipal com implantação de sistemas de administração tributária e de controle urbano, incluindo treinamento operacional presencial e online aos usuários da Fazenda Municipal, no valor estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, com data de abertura agendada para 14 de Agosto de 2026, às 08:00h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.solidao.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, <https://licitanet.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Solidão - PE, 5 de Agosto de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:D4CBBCC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2025

Processo Licitatório nº 049/2025. Concorrência Eletrônica nº 003/2025. Contrato nº 156/2025. Contratante: Município de Solidão/PE. Contratada: J M Incorporações e Serviços Ltda, CNPJ nº 42.341.485/0001-27. Objeto do Contrato: Reforma e ampliação da Escola Municipal José Alves Irmão, localizada na zona rural do Município de Solidão-PE. Objeto do Aditivo: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo quantitativo e qualitativo de serviços destinados à complementação das obras de reforma e ampliação da Escola Municipal José Alves Irmão, localizada na zona rural do Município de Solidão-PE, compreendendo: I – Construção de nova cozinha para atendimento das necessidades da unidade escolar; II – Construção de fossa séptica e respectivo sumidouro; III – Execução de calçada frontal da escola; IV – Colocação de revestimento cerâmico de parede na fachada frontal da escola; V – Execução de cobertura do acesso entre a escola existente e a área ampliada mediante instalação de abóbada em policarbonato transparente; VI – Demais serviços acessórios e complementares necessários à perfeita execução das intervenções descritas. VII – Prorrogação do prazo contratual de 04 de junho de 2026 a 04 de dezembro de 2026. Fundamentação Legal: Artigos 124, inciso I, e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor do Aditivo: R\$ 144.383,77 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos). Valor Global Atualizado do Contrato: R\$ 884.266,50 (oitocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). Data da Assinatura: 11 de maio de 2026.

Solidão – PE, 11 de maio de 2026.

MAYCO OABLO SANTOS ARAÚJO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:D3C952D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO- AGUA BOA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Registro de Preço para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais e insumos odontológicos para atender as necessidades das Unidades básicas de Saúde (UBS) e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do município de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **44.223.526/0001-06**, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **licitacao.aguaboa@hotmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 05 de agosto de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Érika Fernanda Silva

Código Identificador:11FA83A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - APOGEU CENTER

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Registro de Preço para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais e insumos odontológicos para atender as necessidades das Unidades básicas de Saúde (UBS) e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do município de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.911.193/0001-68**, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **contato@apogeucenter.com.br**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 05 de agosto de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Érika Fernanda Silva

Código Identificador:B56EA129

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - CASTROMED

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Registro de Preço para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais e insumos odontológicos para atender as necessidades das Unidades básicas de Saúde (UBS) e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do município de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

24.868.172/0001-40, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **castromedepp@gmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 05 de agosto de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Érika Fernanda Silva

Código Identificador:5E4EB527

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DENTAL MARC

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Registro de Preço para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais e insumos odontológicos para atender as necessidades das Unidades básicas de Saúde (UBS) e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do município de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **DENTAL MARC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.803.803.0001-72**, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **dentalmarc@hotmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 05 de agosto de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Érika Fernanda Silva

Código Identificador:27ACDB3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DENTAL UNIVERSO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Registro de Preço para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais e insumos odontológicos para atender as necessidades das Unidades básicas de Saúde (UBS) e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do município de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **DENTAL UNIVERSO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.395.502/0001-52**, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **licita@dentaluniverso.com.br**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 05 de agosto de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Érika Fernanda Silva

Código Identificador:E55E931E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO
PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO - DIABETICOS LTDA**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO**

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Registro de Preço para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais e insumos odontológicos para atender as necessidades das Unidades básicas de Saúde (UBS) e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do município de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **DIABETICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.675.331/0001-40**, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **diabeticos.epp@hotmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 05 de agosto de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:1BC5ADC5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 039/2026. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2026**

Processo Nº: 039/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00022/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição imediata e urgente de Materiais para Reforma dos Vestiários da Quadra de Borborema, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Tabira/PE. Valor: R\$130.228,73. Abertura da sessão pública: 08:05 horas do dia 21 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tabira.pe.gov.br; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis.

Tabira, 05/08/2026.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:24E1C5CC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Nº 00005/2026 – PL Nº 00025/2026 - O registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de 16.200 cestas básicas completas, destinadas à distribuição às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social atendidos pela secretaria municipal de assistência social de Tacaimbó/PE, em conformidade com a lei de

doação municipal 924/2026, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste edital.. Valor Máximo Aceitável **R\$ R\$ 2.469.042,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil e quarenta e dois reais)**. Início de recebimento de proposta: dia 06/08/2026 até 19/08/2026, às 08:30 horas, no site www.bnc.org.br. **ÍNICIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** 19 DE AGOSTO DE 2026 ÀS 10H00MIN no site: www.bnc.org.br. Município de Tacaimbó, – Centro – Tacaimbó – PE, CEP 55140-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do E-mail: licitacao.pmt@tacaimbo.pe.gov.br, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: <https://tacaimbo.pe.gov.br/> www.bnc.org.br.

Tacaimbó/PE, 05/08/2026

DÁRIA VIRGÍNIA GOMES DE MELO DA PAZ
Pregoeira.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:DEA3F930

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TA 001/2026 DO CONTRATO Nº 003/2026. OBJETO - Contratação de empresa de engenharia para reforma e manutenção da escola Inez Beatriz de Araújo, e anexo, no município de Tacaratu/PE, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital... Contratado: COFEM CONSTRUcoes SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.602.733/0001-12, SEDIADA À AVENIDA GOVERNADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO Nº 210 – SALA102 – CXPST 58 – CEP 58.037.030 - BAIRRO JARDIM OCEANIA – JOÃO PESSOA– PB. DO PRAZO Fica aditado o prazo contratual por mais 02 (meses) a partir 06/07/2026.. Processo nº 005/2026 – Concorrência Eletrônica nº 004/2026. DATA: Tacaratu 06 de julho de 2026..

ENEIDA MARY DE CARVALHO COSTA -
Gestora de Fundo de Educação

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:DDA3ABE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TA 001/2026 DO CONTRATO Nº 090/2025. OBJETO - CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS NA ALDEIA GAMELEIRA, RUA ALDEMAR GOMES DA CRUZ, RUA FRANCISCO GOMES DA CRUZ, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TACARATU/PE, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.. Contratado: CM CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.837.853/0001-36, sediado a Rua Cel Aureliano Menezes, Nº 100 A - Centro na cidade de Petrolândia/PE. **DO PRAZO:** Fica aditado o prazo contratual por mais 02 (meses) a partir 15/06/2026. Processo nº 081/2025 – Concorrência Eletrônica nº 006/2025. DATA: Tacaratu/PE, 10 de Junho de 2026..

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO –
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:244130F6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO LICITATORIO
Nº 025/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
licitacao@tamandare.pe.gov.br**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2026, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, designada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário de Infraestrutura o Sr. Jonnatha Cardoso Farias de Araújo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.142.406 – SDS/PE e inscrito no CPF/MF nº 084.203.924-48, residente e domiciliado a Rua Manoel Leandro, S/N, Primavera, Tamandaré – PE, nesta Cidade, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026** e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 27/07/2026, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1. Fornecedor:

Empresa: **NM Construtora e Serviços LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.342.776/0001-67, com sede na Avenida Agamenon Magalhães, 1046, sala 1102, São José – Carpina - PE, representada pelo Sr. Mário Lúcio da Silveira Mendonça, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador do RG nº 6 3 2 6 1 8 – S S P / P E inscrito(a) no CPF nº 005.271.064-53, residente e domiciliado Rua Presidente Eurico Gaspar Dutra, 121, Santa Terezinha, Carpina - PE.
Contato: 081 3325-2322 | nmeng.arq@hotmail.com

1.1. Valor Total registrado: R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais).

2. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REMOÇÃO DE ENTULHO E METRALHA NO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ - PE, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	EQUIPAMENTOS PARA REMOÇÃO DE ENTULHO E METRALHA	1	4.100.000,00	4.100.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Tamandaré/PE.

3.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de

registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor

convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462,

de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO

Secretário de Infraestrutura

Contratante

NM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 15.342.776/0001-67

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:65B8F421

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
032/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 SRP**

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2026
Número do Contrato: 098/2026
Natureza: Aquisição
Contratada: Caruaru Oxigênio Ltda
CPF/CNPJ: 03.264.833/0001-58
Objeto: Contratação de empresa para especializada para o fornecimento parcelado de oxigênio medicinal, com disponibilização de cilindros em regime de comodato, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Tamandaré – PE
Valor do Contrato: 340.571,28 (trezentos e quarenta mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos)
Prazo: 12 (doze) meses.

Tamandaré, 01 de agosto de 2026.

EMILLY ARAÚJO FREITAS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:AACE7594

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00065/2025. Processo Nº: 00018/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00008/2025. Compra. Aquisição de insumos para execução de pavimentação e manutenção de vias e equipamentos públicos, no município de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.08 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 1545103232.046 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 214 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: Maria da Conceicao Santos Materiais de Construção. Valor R\$343.920,87. Vigência: de 08/05/2025 a 08/05/2026.

Taquaritinga do Norte, 08/05/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:53EF9725

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00066/2025. Processo Nº: 00018/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00008/2025. Compra. Aquisição de insumos para execução de pavimentação e manutenção de vias e equipamentos públicos, no município de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.08 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 1545103232.046 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 214 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: Mais Usinagem de Asfaltos Ltda. Valor R\$36.000,00. Vigência: de 12/05/2025 a 12/05/2026.

Taquaritinga do Norte, 12/05/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:D8C1834F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE FORNECIMENTO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Pregão Eletrônico nº 0001/2026 Processo Licitatório nº 0001/2026. PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA ROD BR 408, RUA PROJETADA 05 QUADRA B LOTE 12/A, S/N - SANTA CRUZ - CARPINA - PE, CNPJ: 62.544.331/0001-40.

A Secretaria de Educação Cultura e esporte de Taquaritinga do Norte – PE, vem por meio desta, e;

Considerando os termos do contrato nº 00044/20256 oriundas do Processo Licitatório nº 0001/2026 – Pregão Eletrônico nº 0001/2026, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à composição da Merenda Escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do município de Taquaritinga do Norte – PE, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras contratadas;

Considerando As infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 serão aplicadas, advertência na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal.

Considerando que o referido prazo não fora cumprido.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 155,156 a 163, da lei 14.133/2021;**RESOLVE NOTIFICAR** a empresa **PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA** - ROD BR 408, RUA PROJETADA 05 QUADRA B LOTE 12/A, S/N - SANTA CRUZ - CARPINA - PE, CNPJ nº 62.544.331/0001-40, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa no referido processo, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. A referida empresa tem o direito de apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega dos referidos fornecimentos, o qual, caberá ao Município de Taquaritinga do Norte - PE, por sua aceitação.

Taquaritinga do Norte/PE, 05 de Agosto de 2026.

Secretaria de Educação Cultura e Esportes
SECRETÁRIA, ELINES BRITO DE ASSIS.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:99595A9D

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
00028/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00002/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº 08.677.960/0001-00.
CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA – CNPJ Nº 08.778.201/0001-26 **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto promover o reequilíbrio econômico-financeiro do preço contratado, correspondente ao percentual de **30% (trinta por cento)** sobre o valor unitário do produto **licitado no Item38: DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML – SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, do Contrato nº 00028/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2026. AMPARO LEGAL:** O Termo Aditivo

encontra amparo legal no art. 124, inc. II, alínea "D", da Lei Federal 14.133/21. **DO VALOR:** O valor unitário do item 38 que era de **R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos)**, passa a ter um **reequilíbrio econômico-financeiro de 30% (trinta por cento)**, correspondente ao acréscimo de **R\$ 0,14 (quatorze centavos)**, totalizando o valor unitário de **R\$0,61 (sessenta e um centavos)**. Considerando o saldo remanescente contratual, o valor total atualizado correspondente ao item reequilibrado passa a ser de **R\$21.960,00 (vinte e um mil novecentos e sessenta reais)**.

Taquaritinga do Norte, 04 de agosto de 2026.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.

Secretário de Saúde.

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:E79227C6

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00047/2026. Processo Nº: 00029/2026. Pregão Eletrônico Nº 00012/2026. Compra. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, produtos descartáveis e de higiene pessoal, visando suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1012200212.095 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 33903000 - Material de Consumo | COD. 649 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030104282.097 - Manutenção do Programa – UBS 33903000 - Material de Consumo | COD. 684 / 685 / 686 / 687 / 688 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 600.3110 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manut Ações e Servi Púb. de Saúde - Emendas Parlamentares Individuais 600.3120 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manut Ações e Servi Púb. de Saúde - Emendas Parlamentares de Bancada 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 1030104282.102 - Manutenção dos Serviços de Saúde – APS 33903000 - Material de Consumo | COD. 738 / 739 / 740 / 741 / 742 / 743 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 600.3110 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manut Ações e Servi Púb. de Saúde - Emendas Parlamentares Individuais 600.3120 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manut Ações e Servi Púb. de Saúde - Emendas Parlamentares de Bancada 631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde 030204282.107 - Manutenção do SAMU 33903000 - Material de Consumo | COD. 793 / 794 / 795 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Contratado: B R Cavalcanti de Azevedo Comercio e Servicos Ltda. CNPJ: 33.040.331/0001-04. Valor R\$147.796,90. Vigência: de 03/08/2026 a 03/08/2027.

Taquaritinga do Norte, 31/07/2026.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.

Secretário de Saúde.

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:9C6A9D2B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00048/2026. Processo Nº: 00029/2026. Pregão Eletrônico Nº 00012/2026. Compra. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, produtos descartáveis e de higiene pessoal, visando suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1012200212.095 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 33903000 - Material de Consumo | COD. 649 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030104282.097 - Manutenção do Programa – UBS 33903000 - Material de Consumo | COD. 684 / 685 / 686 / 687 / 688 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 600.3110 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manut Ações e Servi Púb. de Saúde - Emendas Parlamentares Individuais 600.3120 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manut Ações e Servi Púb. de Saúde - Emendas Parlamentares de Bancada 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 1030104282.102 - Manutenção dos Serviços de Saúde – APS 33903000 - Material de Consumo | COD. 738 / 739 / 740 / 741 / 742 / 743 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 600.3110 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manut Ações e Servi Púb. de Saúde - Emendas Parlamentares Individuais 600.3120 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manut Ações e Servi Púb. de Saúde - Emendas Parlamentares de Bancada 631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde 030204282.107 - Manutenção do SAMU 33903000 - Material de Consumo | COD. 793 / 794 / 795 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Contratado: Alianca Distribuidora de Materiais em Geral Ltda.. CNPJ: 24.658.170/0001-26. Valor R\$33.033,60 Vigência: de 04/08/2026 a 04/08/2027.

Taquaritinga do Norte, 31/07/2026.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.

Secretário de Saúde.

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:5A93979B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00049/2026. Processo Nº: 00029/2026. Pregão Eletrônico Nº 00012/2026. Compra. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, produtos descartáveis e de higiene pessoal, visando suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1012200212.095 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 33903000 - Material de Consumo | COD. 649 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030104282.097 - Manutenção do Programa – UBS 33903000 - Material de Consumo | COD. 684 / 685 / 686 / 687 / 688 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 600.3110 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manut Ações e Servi Púb. de Saúde - Emendas Parlamentares Individuais 600.3120 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manut Ações e Servi Púb. de Saúde - Emendas Parlamentares de Bancada 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 1030104282.102 - Manutenção dos

Serviços de Saúde – APS 33903000 - Material de Consumo | COD. 738 / 739 / 740 / 741 / 742 / 743 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 600.3110 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manut Ações e Servi Púb. de Saúde - Emendas Parlamentares Individuais 600.3120 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manut Ações e Servi Púb. de Saúde - Emendas Parlamentares de Bancada 631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde 030204282.107 - Manutenção do SAMU 33903000 - Material de Consumo | COD. 793 / 794 / 795 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Contratado: Keity Keisyanny Gomes de Oliveira Servicos de Limpeza e Locacoes. CNPJ: 51.148.615/0001-09. Valor R\$15.200,50. Vigência: de 04/08/2026 a 04/08/2027.

Taquaritinga do Norte, 31/07/2026.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:EF2352D4

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00050/2026. Processo Nº: 00029/2026. Pregão Eletrônico Nº 00012/2026. Compra. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, produtos descartáveis e de higiene pessoal, visando suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1012200212.095 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 33903000 - Material de Consumo | COD. 649 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030104282.097 - Manutenção do Programa – UBS 33903000 - Material de Consumo | COD. 684 / 685 / 686 / 687 / 688 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 600.3110 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manut Ações e Servi Púb. de Saúde - Emendas Parlamentares Individuais 600.3120 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manut Ações e Servi Púb. de Saúde - Emendas Parlamentares de Bancada 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 1030104282.102 - Manutenção dos Serviços de Saúde – APS 33903000 - Material de Consumo | COD. 738 / 739 / 740 / 741 / 742 / 743 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 600.3110 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manut Ações e Servi Púb. de Saúde - Emendas Parlamentares Individuais 600.3120 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manut Ações e Servi Púb. de Saúde - Emendas Parlamentares de Bancada 631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde 030204282.107 - Manutenção do SAMU 33903000 - Material de Consumo | COD. 793 / 794 / 795 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Contratado: 54.737.718 Andrea Alexandre do Nascimento. CNPJ: 54.737.718/0001-94. Valor R\$1.475,00. Vigência: de 04/08/2026 a 04/08/2027.

Taquaritinga do Norte, 31/07/2026.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:2FD84CC3

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00051/2026. Processo Nº: 00029/2026. Pregão Eletrônico Nº 00012/2026. Compra. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, produtos descartáveis e de higiene pessoal, visando suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1012200212.095 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 33903000 - Material de Consumo | COD. 649 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030104282.097 - Manutenção do Programa – UBS 33903000 - Material de Consumo | COD. 684 / 685 / 686 / 687 / 688 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 600.3110 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manut Ações e Servi Púb. de Saúde - Emendas Parlamentares Individuais 600.3120 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manut Ações e Servi Púb. de Saúde - Emendas Parlamentares de Bancada 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 1030104282.102 - Manutenção dos Serviços de Saúde – APS 33903000 - Material de Consumo | COD. 738 / 739 / 740 / 741 / 742 / 743 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 600.3110 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manut Ações e Servi Púb. de Saúde - Emendas Parlamentares Individuais 600.3120 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manut Ações e Servi Púb. de Saúde - Emendas Parlamentares de Bancada 631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde 030204282.107 - Manutenção do SAMU 33903000 - Material de Consumo | COD. 793 / 794 / 795 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Contratado: Santana Comercio de Utilidades Domesticas Ltda. CNPJ: 07.665.456/0001-10. Valor R\$449,40 Vigência: de 04/08/2026 a 04/08/2027.

Taquaritinga do Norte, 31/07/2026.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:A4C804C7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00052/2026. Processo Nº: 00029/2026. Pregão Eletrônico Nº 00012/2026. Compra. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, produtos descartáveis e de higiene pessoal, visando suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1012200212.095 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 33903000 - Material de Consumo | COD. 649 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030104282.097 - Manutenção do Programa – UBS 33903000 -

Material de Consumo | COD. 684 / 685 / 686 / 687 / 688 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 600.3110 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manut Ações e Servi Púb. de Saúde - Emendas Parlamentares Individuais 600.3120 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manut Ações e Servi Púb. de Saúde - Emendas Parlamentares de Bancada 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 1030104282.102 - Manutenção dos Serviços de Saúde – APS 33903000 - Material de Consumo | COD. 738 / 739 / 740 / 741 / 742 / 743 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 600.3110 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manut Ações e Servi Púb. de Saúde - Emendas Parlamentares Individuais 600.3120 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manut Ações e Servi Púb. de Saúde - Emendas Parlamentares de Bancada 631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde 030204282.107 - Manutenção do SAMU 33903000 - Material de Consumo | COD. 793 / 794 / 795 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Contratado: Distribuidora de Produtos Agreste Meridional Ltda. CNPJ: 40.876.269/0001-50. Valor R\$38.462,87 Vigência: de 04/08/2026 a 04/08/2027.

Taquaritinga do Norte, 31/07/2026.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:6C3E544B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00053/2026. Processo Nº: 00029/2026. Pregão Eletrônico Nº 00012/2026. Compra. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, produtos descartáveis e de higiene pessoal, visando suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1012200212.095 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 33903000 - Material de Consumo | COD. 649 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030104282.097 - Manutenção do Programa – UBS 33903000 - Material de Consumo | COD. 684 / 685 / 686 / 687 / 688 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 600.3110 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manut Ações e Servi Púb. de Saúde - Emendas Parlamentares Individuais 600.3120 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manut Ações e Servi Púb. de Saúde - Emendas Parlamentares de Bancada 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 1030104282.102 - Manutenção dos Serviços de Saúde – APS 33903000 - Material de Consumo | COD. 738 / 739 / 740 / 741 / 742 / 743 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 600.3110 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manut Ações e Servi Púb. de Saúde - Emendas Parlamentares Individuais 600.3120 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manut Ações e Servi Púb. de Saúde - Emendas Parlamentares de Bancada 631 - Transferências do

Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde 030204282.107 - Manutenção do SAMU 33903000 - Material de Consumo | COD. 793 / 794 / 795 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Contratado: Unica Seneantes Ltda. CNPJ: 43.392.983/0001-61 Valor R\$12.466,40. Vigência: de 04/08/2026 a 04/08/2027.

Taquaritinga do Norte, 31/07/2026.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:6BAEC577

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO - ATA 005

Processo nº 00006/2026. Inexigibilidade nº IN00005/2026. Credenciamento nº 00001/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas, para a prestação de serviços na área da assistência social, para complementar a equipe de profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Trabalho de Taquaritinga do Norte - PE. **CREDENCIADOS** nos termos do Edital de Credenciamento: MARIA CECÍLIA DA SILVA - CPF: ***.563.765-***; MARTA EMILIA DUQUE DE VASCONCELOS - CPF: ***.214.594-***; NAIARA RAIANE VIEIRA - CPF: ***.499.824-***; REJANE ELISÂNGELA DE LIMA CHAGAS - CPF: ***.778.004-***. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua Padre Berenguer, S/N, Centro - Taquaritinga do Norte - PE, ou através do e-mail: licit.taqdonortepe@gmail.com.

Taquaritinga do Norte - PE, 03 de agosto 2026.

CRISTIANE DA SILVA SOUZA VIEIRA
Secretária de Assistência Social, Desenvolvimento e Trabalho

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:183E997E

SECRETARIA DE GABINETE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00063/2025. Processo Nº: 00018/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00008/2025. Compra. Aquisição de insumos para execução de pavimentação e manutenção de vias e equipamentos públicos, no município de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.08 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 1545103232.046 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 214 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: Alexsandra Jozineide da Silva. Valor R\$172.884,30. Vigência: de 07/05/2025 a 07/05/2026.

Taquaritinga do Norte, 07/05/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:FD106686

SECRETARIA DE GABINETE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00064/2025. Processo Nº: 00018/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00008/2025. Compra. Aquisição de insumos para

execução de pavimentação e manutenção de vias e equipamentos públicos, no município de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.08 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 1545103232.046 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 214 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: Zenite Locacoes e Materiais Ltda. Valor R\$1.559.515,90. Vigência: de 07/05/2025 a 07/05/2026.

Taquaritinga do Norte, 07/05/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.

Prefeito. (*)

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:4AE3BF1F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIREITA DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026**

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026**

UNIDADE GESTORA: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE SETEMBRO QUE OCORRE ANUALMENTE NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA – PE.

CONTRATADOS:

EMPRESA: TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA (REPRESENTANTE LEO MAGALHAES), inscrita no CNPJ do MF sob o nº **25.376.809/0001-43**, com sede na Avenida Bernardino Figueiredo, nº. 284, Residencial dos Pioneiros, Teixeira de Freitas – BA, CEP 45.985 - 586, por meio do seu representante legal o(a) senhor(a) Jose Luciano Almeida Bonfim, portador da cédula de Identidade sob o nº 436297841, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 616.266.865-72

EMPRESA: OK PROMO LTDA (REPRESENTANTE DEVINHO NOVAES), inscrita no CNPJ do MF sob o nº **48.460.426/0001-54**, com sede na Rua Amariy Correia, 126B, Box Postal: 315, Bairro Rosa Elze, CEP: 49.107-254, por meio do seu representante legal o(a) senhor(a) Alessandro Lanuse Santos De Araujo, inscrito no CPF sob o nº 941.273.794-72.

EMPRESA: KADU MARTINS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ do MF sob o nº **57.226.251/0001-06**, com sede na Avenida Campos Sales, número 901, sala 1102 – Natal – RN, CEP: 59.020-300, por meio do seu representante legal o(a) senhor(a) Alessandro Lanuse Santos De Araujo, inscrito no CPF sob o nº 941.273.794-72.

1. DOS VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	DATA	VALOR
01	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR LEO MAGALHÃES	01 (uma) apresentação artística com 01h30min mínima de duração;	Dia 18 de SETEMBRO de 2026	R\$ 450.000,00
02	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR DEVINHO NOVAES	01 (uma) apresentação artística com 01h30min mínima de duração;	Dia 19 de SETEMBRO de 2026	R\$ 250.000,00
03	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR KADU MARTINS	01 (uma) apresentação artística com 01h30min mínima de duração;	Dia 18 de SETEMBRO de 2026	R\$ 170.000,00

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se no art. 74, II e § 2º da Lei 14.133/2021, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

2.2. O processo foi instruído com notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação ora pretendida, conforme determina o art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021, documentos hábeis a comprovar que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.

2.3. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº Lei n. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. **Considerando** que o caso ora em análise se enquadra no art. 74, II e § 2º da Lei 14.133/2021.

3.2. **Considerando** que, tanto o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência quanto o Parecer Jurídico apontam para a viabilidade e possibilidade legal da referida contratação.

3.3. **Considerando** que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido.

3.4. **DECLARO INEXIGÍVEL**, a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta por inexigibilidade de licitação, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a presente contratação direta.

Terra Nova/PE, 16 de julho de 2026.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ

Prefeito

Publicado por:

Valdenice Pereira Dos Santos

Código Identificador:5F500EEB

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIREITA DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026**

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026**

UNIDADE GESTORA: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA “CLAUDIO NEY E JULIANA” PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA NA TRADICIONAL FESTA DE SETEMBRO QUE OCORRE ANUALMENTE NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA – PE.

CONTRATADOS:

EMPRESA: BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA, inscrita no CNPJ do MF sob o nº **54.421.738/0001-51**, com sede na Av Copacabana, Nº 325, Sala 1306/1307 e 1308, Dezoito do Forte Empresarial/Alphaville, Barueri – SP, CEP: 06.472-001 neste ato representada por Sra. Juliana Martins De Araujo Maia, brasileira,

portadora do CPF nº 024.XXX,XXX-74 ou Sr. Claudio Marcio Maia Moura, brasileiro, portador do CPF nº 009.XXX.XXX-14.

1. DOS VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	DATA	VALOR
01	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA	01 (uma) apresentação artística com 01h30min mínima de duração;	Dia 19 de SETEMBRO de 2026	R\$ 220.000,00

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se no art. 74, II e § 2º da Lei 14.133/2021, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

2.2. O processo foi instruído com notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação ora pretendida, conforme determina o art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021, documentos hábeis a comprovar que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.

2.3. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº Lei n. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. **Considerando** que o caso ora em análise se enquadra no art. 74, II e § 2º da Lei 14.133/2021.

3.2. **Considerando** que, tanto o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência quanto o Parecer Jurídico apontam para a viabilidade e possibilidade legal da referida contratação.

3.3. **Considerando** que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido.

3.4. **DECLARO INEXIGÍVEL**, a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta por inexigibilidade de licitação, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a presente contratação direta.

Terra Nova/PE, 17 de julho de 2026.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:04014F59

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE comunica aos interessados que no dia **20 de agosto de 2026, às 09:00 horas**, haverá Concorrência na Forma Eletrônica, por meio da plataforma BLL Compras, cito <https://bll.org.br/>, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE**

REFORMA DOS PONTOS DE APOIO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (ESF'S) SUSSUARANA E MORORÓ, LOCALIZADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA - PE. O Edital pode ser acessado através dos links: <https://bll.org.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.terranova.pe.gov.br.

Terra Nova - PE, 04 de agosto de 2026.

VALDENICE PEREIRA DOS SANTOS,
Agente De Contratação

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:B207C58D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 167/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE SETEMBRO QUE OCORRE ANUALMENTE NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA – PE.

CONTRATO Nº 167/2026 – TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.376.809/0001-43, **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).**

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 06 (SEIS) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 16 de julho de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:F07F3607

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 168/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE SETEMBRO QUE OCORRE ANUALMENTE NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA – PE.

CONTRATO Nº 168/2026 – OK PROMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.460.426/0001-54, **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).**

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 06 (SEIS) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 16 de julho de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:FC4AA7BA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 169/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE SETEMBRO QUE OCORRE ANUALMENTE NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA – PE.

CONTRATO Nº 169/2026 – **KADU MARTINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 57.226.251/0001-06, **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).**

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 06 (SEIS) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 16 de julho de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:AE0C3110

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 174/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA “CLAUDIO NEY E JULIANA” PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA TRADICIONAL FESTA DE SETEMBRO QUE OCORRE ANUALMENTE NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA – PE.

CONTRATO Nº 174/2026 – **BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.421.738/0001-51, **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).**

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 06 (SEIS) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 20 de julho de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:43616A8C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2026

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 137/2026, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO

MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TERRA NOVA (PE) E DO OUTRO A EMPRESA, AFAGU SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO DESCRITA

Pelo presente instrumento, de um lado o a Prefeitura Municipal de Terra Nova – PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ nº 14.387.860/0001-34, com sede na PC CEL Jeremias Parente de Sá, 21, Centro, Terra Nova, Pernambuco, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal Camila de Sá Menezes Santos, portadora do CPF nº 038.XXX.XXX-90 doravante aqui denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **AFAGU SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.652.216/0027-10, com sede a Rua Maria Nogueira Sampaio, 233, Centro Salgueiro-PE, Email: agencia80@anjodaguarda.com, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Raimundo Cordeiro de Freitas, CPF 103.XXX.XXX-00, doravante aqui denominada **CONTRATADA**, celebra o presente **1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 137/2026, referente ao Pregão Eletrônico 010/2026, firmado em 08 de junho de 2026, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM O FORNECIMENTO DE URNAS, PREPARAÇÃO, TRANSLADO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL OU ESTADUAL E TANATOPRAXIA, POR MEIO DOS BENEFÍCIOS DO AUXÍLIO FUNERAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE** que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

Após o início da execução contratual, foi verificado que por falha na descrição dos serviços a serem contratados, deixou-se de incluir o serviço de tanatopraxia, que é a técnica de preparação e conservação de um corpo após o falecimento. O procedimento envolve higienização, substituição de fluidos e recomposição estética. Por se tratar se um item essencial no serviço funerário a ser prestado aos munícipes e na intenção de não deixá-los desassistidos, restou como solução a confecção do presente Termo Aditivo, para inclusão do serviço, onde foi feito uma cotação de preços para definir o valor, aplicando-se posteriormente o desconto médio oferecido no processo licitatório regular.

Registre-se que não se mostraria viável a deflagração de novo processo licitatório para fins de contratação específica dos serviços de tanatopraxia, pois acaso o certame tenha como vencedor um outro fornecedor, a prestação dos serviços ficará comprometida ou seriamente prejudicada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO:

Pelo presente fica aditivado o valor total de R\$ 29.991,30 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e um reais e trinta centavos) correspondente ao acréscimo no percentual de aproximadamente 18% (dezoito) por cento ao valor inicialmente contratado, incluindo-se o item 4 a tabela de serviços contratados, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário médio (em R\$)	Valor Total
1	Serviços Funerários TIPO 1 (infantil)	Unid.	7	915,00	6.405,00
2	Serviços Funerários TIPO 2 (adulto)	Unid.	23	2.330,00	53.590,00
3	Translado	Km	30.000	3,60	108.000,00
4	Serviço de tanatopraxia. Técnica de preparação e conservação de um corpo após o falecimento. O procedimento envolve higienização, substituição de fluidos e recomposição estética	Unid.	30	999,71	29.991,30

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova- PE, 05 de agosto de 2026.

CAMILA DE SÁ MENEZES SANTOS
Contratante

AFAGU SERVIÇOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1:
CPF:

2:
CPF:

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:840F9A23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
REGULAMENTA O CONSELHO MUNICIPAL DE
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

DECRETO Nº 22 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Regulamenta o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA do Município de Terra Nova – Pernambuco, dispõe sobre sua organização, funcionamento, composição, processo de escolha de seus membros e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 205 de 17 de fevereiro de 2025 que instituiu o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA é órgão colegiado de caráter consultivo, permanente, de assessoramento imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal, destinado a promover a participação da sociedade na formulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 2º O CONSEA atuará em conformidade com os princípios da Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN, do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN e da legislação municipal pertinente.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao CONSEA:

- I – Propor diretrizes para a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II – Acompanhar a elaboração, implementação e avaliação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLANSAN;
- III – Estimular a participação da sociedade civil na formulação e execução das políticas públicas de SAN;
- IV – Acompanhar programas, projetos e ações voltados à garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada;
- V – Promover articulação entre governo e sociedade civil;
- VI – Acompanhar a atuação da CAISAN Municipal;
- VII – Convocar e organizar, em conjunto com o Poder Executivo, as Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VIII – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

IX – Emitir recomendações e pareceres sobre assuntos relacionados à Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O CONSEA será composto por 09 (nove) membros titulares e respectivos suplentes, observando-se a seguinte composição:

I – Sociedade Civil – 06 representantes

- a) 01 representante de associações comunitárias;
- b) 01 representante da agricultura familiar;
- c) 01 representante de entidades religiosas com atuação social;
- d) 01 representante de sindicatos ou organizações de trabalhadores;
- e) 01 representante de organizações da sociedade civil com atuação na assistência social, educação, saúde ou segurança alimentar;
- f) 01 representante de associações de moradores ou outras entidades representativas da sociedade civil.

II – Poder Público – 03 representantes

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Secretaria Municipal de Agricultura;
- c) Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Cada membro titular terá um suplente.

§ 2º Os representantes governamentais serão indicados pelos respectivos Secretários Municipais.

§ 3º Os representantes da sociedade civil serão eleitos em Assembleia própria.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 5º O processo eleitoral da sociedade civil será coordenado por Comissão Eleitoral nomeada por Portaria do Prefeito.

Art. 6º A Comissão Eleitoral será composta por 05 (cinco) membros, sendo:

- I – 02 representantes do Poder Público;
- II – 03 representantes da sociedade civil, vedada a participação de candidatos.

Art. 7º Compete à Comissão Eleitoral:

- I – Elaborar o Edital de Convocação;
- II – Divulgar o cronograma eleitoral;
- III – Receber inscrições das entidades;
- IV – Analisar a documentação;
- V – Homologar as entidades habilitadas;
- VI – Organizar e conduzir a Assembleia de Eleição;
- VII – Realizar a apuração dos votos;
- VIII – Divulgar o resultado final;
- IX – Encaminhar a relação dos eleitos ao Prefeito para nomeação.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 8º A eleição dos representantes da sociedade civil ocorrerá em Assembleia Pública convocada mediante Edital.

Art. 9º Poderão participar entidades legalmente constituídas ou grupos organizados com atuação comprovada no Município.

Art. 10. Cada entidade habilitada terá direito a um voto.

Art. 11. Serão eleitos os candidatos mais votados.

CAPÍTULO VI

DO MANDATO

Art. 12. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 13. A função de conselheiro é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

CAPÍTULO VII

DA PRESIDÊNCIA

Art. 14. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos entre os membros do Conselho para mandato de dois anos.

Art. 15. Preferencialmente, a Presidência será exercida por representante da sociedade civil.

CAPÍTULO VIII

DAS REUNIÕES

Art. 16. O CONSEA reunir-se-á:

- I – Ordinariamente, uma vez a cada dois meses;
- II – Extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou pela maioria absoluta dos seus membros.

Art. 17. O quórum mínimo para instalação será de maioria absoluta dos membros.

Art. 18. As deliberações ocorrerão por maioria simples dos presentes.

**CAPÍTULO IX
DA PERDA DO MANDATO**

Art. 19. Perderá o mandato o conselheiro que:

I – Faltar injustificadamente a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas no período de doze meses;

II – Deixar de representar a instituição que o indicou;

III – Renunciar ao mandato.

**CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 20. O CONSEA elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias após sua instalação.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho, observada a legislação vigente.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova – Pernambuco, 05 de agosto de 2026.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alex Cleiton Filgueira Araujo

Código Identificador:D8E2D3DC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 074/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMT Nº 002/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, através do **Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura**.

CONTRATADO: MACRO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.737.308/0001-75.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a (reprogramação do valor) prevista no Contrato original, decorrente do acréscimo de serviços devidamente justificado tecnicamente pela Coordenação de Engenharia e Arquitetura, conforme planilha em anexo que compõe o processo de solicitação deste Termo Aditivo.

VALOR ACRESCIDO: Devido as alterações propostas, fica o valor do contrato acrescido no percentual de **11,3699%** que corresponde a **R\$ 118.190,49 (cento e dezoito mil, cento e noventa reais e quarenta e nove centavos)**.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Agosto de 2026

Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

JOSÉ JAILSON DA SILVA

Secretário

Publicado por:

Darlon de Farias da Silva Filho

Código Identificador:ABF53708

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMT Nº. 062/2025

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 053/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 019/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE TORITAMA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**.

CONTRATADA:AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.057.891/0001-46.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 062/2025 de prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos, incluindo a instalação, em regime de comodato dos equipamentos rastreadores em todos os veículos pertencentes à frota do Município de Toritama/PE, próprios e locados, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE, conforme especificação e quantidade descritas no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.864,36 (Trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 21/08/2026 até 21/08/2027.

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2026

Secretaria de Administração

SECRETÁRIA: VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:

Darlon de Farias da Silva Filho

Código Identificador:612E0AFD

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2026

PROCESSO PMT Nº 073/2025

CREDENCIAMENTO PMT Nº 006/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PMT Nº 001/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTORES RURAIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.147.578/0001-20.

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o acréscimo do item 34 do contrato.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 4.552,21 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos).

DATA DA ASSINATURA:21/07/2026

Secretaria de Saúde

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Secretário

Secretaria de Administração

VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Secretária

Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama

ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES

Secretária

Publicado por:

Darlon de Farias da Silva Filho

Código Identificador:A34C1C6D

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2026

PROCESSO DE LICITATÓRIO PMT Nº 023/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PMT (SRP) Nº 009/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura**.

CONTRATADO: C R DE BRITO CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.969.952/0001-08.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Máquinas e Veículos Pesados, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Toritama/PE, conforme Termo de Referência simplificado constante no **Anexo I do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.**

VALOR GLOBAL: R\$ 97.644,00 (noventa e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2026

Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
JOSÉ JAILSON DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador: 27C7AF9D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/FMS nº 005/2026 – Pregão Eletrônico/FMS nº 001/2026. Objeto: Aquisição de materiais e pensos destinados ao atendimento das necessidades das 7 (sete) Unidades de Saúde da Família (USF) do Município de Triunfo/PE, visando assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços prestados na Atenção Primária à Saúde, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde e da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB); TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item; Estimativa R\$ 290.910,31; ABERTURA: 19/08/2026 às 08:30h. Portal Transparência: <http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index> ou página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. Qualquer dúvida entrar em contato com o setor de Licitação no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; ou no Fone: 87 3846 1365.

Triunfo 05 de Agosto de 2026.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador: F95111D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 069/2025

Extrato 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 069/2025. Prorrogação do prazo e execução do contrato referente à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para calçamento em diversas ruas no município de Triunfo - PE, **Contratada COHESIL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.949.489/0001-57; **Prazo Inicial:** 90 (noventa); **Vigência:** Até 11 de Setembro de 2026; **Fundamentação Legal:** artigo 107, da Lei 14.133/21.

Triunfo, em 12 de Junho de 2026.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador: 6E7E10EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO / PMT Nº 037/2026 INEXIGIBILIDADE / PMT
Nº 015/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2026
PROCESSO LICITATÓRIO / PMT Nº 037/2026
INEXIGIBILIDADE / PMT Nº 015/2026

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94, com sede à Av. José Veríssimo dos Santos, nº 365, Guanabara, Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado por seu titular Sr. Luciano Fernando de Sousa, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 2.471.187- SSP/PE e do CPF/MF nº 388.675.754-49, residente e domiciliado a Rua Teodolino Rodrigues, 88 Bairro Saudade, Triunfo, Pernambuco, CEP: 56.870-000.

CONTRATADO: CLASSICAL HOLDING INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.163.862/0001-54, situada Avenida Copacabana, nº 177, Sala 117, Bairro Dezoito Do Forte Empresarial/Alphaville, Barueri - SP, CEP: 06.472-001, neste ato representado pelo Sr. Mirosmar Jose de Camargo, brasileiro, divorciado, portador da carteira de Identidade nº 26312853-2.

Valor Global: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)

Dotação:

Unidade: 020601 – Departamento de Turismo
Funcional: 13.392.1004.2092.0000 – Promoção e Apoio aos Eventos e Atrações Turísticas Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Aplicações diretas
Aplicação: 110 000
Fonte de Recurso: 0 0200

Fundamentando-se o presente Contrato nas disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21.

Data de apresentação: Dia 21 Julho de 2026.

Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador: 6C7C0A24

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO / PMT Nº 044/2026 INEXIGIBILIDADE / PMT
Nº 022/2026

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94, com sede à Av. José Veríssimo dos Santos, nº 365, Centro, Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado por seu titular Sr. Luciano Fernando de Sousa, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 2.471.187- SSP/PE e do CPF/MF nº 388.675.754-49, residente e domiciliado a Rua Teodolino Rodrigues, 88 Bairro Saudade, Triunfo, Pernambuco, CEP: 56.870-000.

CONTRATADO: A. C. W. SILVA PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 34.085.956/0001-55, Av Fernando Simoes Barbosa, sala 410 edf wecon center vi cxpst 0259, nº 266, Bairro Boa Viagem,

CEP: 51.020-390, Recife - PE, neste ato representado pelo Sr. Antonio Carlos Wanderley Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 031.003.744-10.

Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Dotação:

Unidade: 020601 – Departamento de Turismo
 Funcional: 13.392.1004.2092.0000 – Promoção e Apoio aos Eventos e Atrações Turísticas Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Aplicações diretas
 Aplicação: 110 000
 Fonte de Recurso: 0 0200

Fundamentando-se o presente Contrato nas disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos nº14.133/21.

Data de apresentação: Dia 18 Julho de 2026.

Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA

Prefeito

Publicado por:
 Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:9082F05D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
 RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº
 03/2026 DO CONCURSO PÚBLICO/2023 DA PREFEITURA DE
 TRIUNFO/PE**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei e considerando a regularidade formal dos procedimentos adotados na execução do Concurso Público/2023 através do Edital Consolidado publicado em 17/04/2023, assim como dado conhecimento do seu resultado final com a publicação da relação nominal dos aprovados e homologado o Resultado Definitivo do Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos da Prefeitura de Triunfo/PE, através do Decreto Municipal nº 62/2023 de 12/12/2023 e por fim a prorrogação da validade referido Certame por 02 (dois) anos, a contar de 12 de dezembro de 2025, conforme disposto no Decreto Municipal nº 61/2025 de 12/12/2025; faz saber que **RETIFICA** o Edital de Convocação nº 03/2026 do Concurso Público/2023, nos termos a seguir:

Art. 1º - O subitem 3.2. do item 3. Da Realização de Perícia Admissional, passa a vigorar, com a seguinte redação:

3.2. Os candidatos deverão se apresentar pessoalmente para o Exame Admissional, no dia **26/08/2026**, no local e horário especificados no Cronograma de Eventos (Anexo II) deste Edital, portando documento original com foto, como também o Questionário de Antecedentes Clínicos (Anexo V) devidamente preenchido, e os exames pré-admissionais inframencionados: EXAMES MÉDICOS PRÉ ADMISSIONAIS:

- Raio X de tórax com Laudo (PA e Perfil) (todos os cargos)
- Eletrocardiograma com laudo - Parecer Cardiológico (todos os cargos)
- Glicemia em jejum (todos os cargos)
- Hemograma Completo com contagem de plaquetas (todos os cargos)
- Grupo sanguíneo e fator RH (todos os cargos)
- Laudo de Avaliação Psicológica (todos os cargos)
- Nasolaringoscopia com laudo descritivo (exclusivo para Professor)
- Laudo Médico (exclusivo para candidato convocado à vaga de deficiente)
- Toxicológico de larga janela de detecção (exclusivo para Guarda Municipal)

DROGAS A PESQUISAR: Anfepirama, Anfetamina, Mda, Mdma (Ecstasy), Metanfetamina, Femproporex, Mazindol, Maconha (Maconha-Thc), Maconha Metabólito (Carboxy-Thc), Cocaína,

Benzoilecgonina, Cocaetileno, Norcocaína, Codeína, Heroína Metabólito, Morfina.

Art. 2º - As demais cláusulas e anexos do Edital de Convocação nº 03/2026 referente ao Concurso Público/2023 da Prefeitura de Triunfo/PE permanecem inalteradas.

O Edital de Convocação nº 03/2026 na íntegra e demais publicações referentes ao Concurso Público/2023, para os quais é exigida ampla divulgação, estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Triunfo/PE www.triunfo.pe.gov.br, no quadro de avisos da Câmara de Vereadores, localizada na Praça José Veríssimo Júnior, 48 - Centro - Triunfo/PE, no quadro de avisos da Prefeitura localizada na Avenida José Veríssimo dos Santos nº 365 - Guanabara - CEP: 56.870-000 - Triunfo/PE - Fone: (87) 99105-1365, como também divulgados nos canais de imprensa oficiais do município de Triunfo/PE; sendo de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Triunfo/PE, 06 de agosto de 2026.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA

Prefeito

Publicado por:
 Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:31608FFE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO ATO DE
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO
 LICITATÓRIO / PMT Nº 037/2026 INEXIGIBILIDADE / PMT
 Nº 015/2026**

O gestor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/21, HOMOLOGA, o PROCESSO LICITATÓRIO PMT / Nº 037/2026, INEXIGIBILIDADE PMT / Nº 015/2026, objetivando a contratação da empresa **CLASSICAL HOLDING INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **28.163.862/0001-54** para apresentação do artista “ZEZE DI CAMARGO” para apresentação do mesmo no dia 21/07/2026, no Município de Triunfo – PE, no valor global de **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**. Para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 02 de Julho de 2026.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA

Prefeito

Publicado por:
 Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:55DCA6BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO ATO DE
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO
 LICITATÓRIO / PMT Nº 039/2026 INEXIGIBILIDADE / PMT
 Nº 017/2026**

O gestor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/21, HOMOLOGA, o PROCESSO LICITATÓRIO PMT / Nº 039/2026, INEXIGIBILIDADE PMT / Nº 017/2026, objetivando a contratação da empresa **HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **00.886.833/0001-00** para apresentação do artista “ASSUM PRETO” para apresentação da mesma no dia 25/07/2026, no Distrito de Jericó, Município de Triunfo – PE, no valor global de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**. Para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na

Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 06 de Julho de 2026.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:8937293C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO ATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO / PMT Nº 044/2026 INEXIGIBILIDADE / PMT
Nº 022/2026

O gestor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/21, HOMOLOGA, o PROCESSO LICITATÓRIO PMT / Nº 044/2026, INEXIGIBILIDADE PMT / Nº 022/2026, objetivando a contratação da empresa **A. C. W. SILVA PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.085.956/0001-55, para apresentação do mesmo no dia 18/07/2026, no Município de Triunfo – PE, no valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. Para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 16 de Julho de 2026.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:8AD1C13C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA-PE
EXONERAR OUVIDOR LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 29/2026

Tupanatinga-PE, 03 de agosto 2026.

EMENTA: EXONERA Gustavo Macedo de Moura, no Cargo Comissionado de Ouvidor Legislativo, desta Casa Legislativa, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, **CONSIDERANDO** o disposto no inciso XXVII, do art. 30, do Regimento Interno que atribui competência para nomeação e exoneração de servidor da Câmara na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **Gustavo Macedo de Moura**, inscrito no RG sob o nº 9.706.184 e no CPF sob o nº 133.854.194-33, no Cargo Comissionado de **Ouvidor Legislativo, símboloCC-03**, da Câmara Municipal de Vereadores de Tupanatinga-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2026.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 03 de agosto de 2026.

RAYANE MAYARA SOUZA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Laerte Raymundo Filgueira Oliveira Gurgel
Código Identificador:ED485FAA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 028/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026
AUTORIDADE RATIFICADORA: Prefeitura Municipal de Tupanatinga/PE

RATIFICO, nos termos do Art. 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026, cujo objeto trata da contratação do show artístico **IGUINHO E LULINHA**, a ser realizado no dia 05 de agosto de 2026, por intermédio da empresa contratada **IL SHOWS LTDA** (CNPJ nº 39.942.698/0001-08), pelo valor total de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**.

Dotação Orçamentária: 12200 – Secretaria De Cultura, Turismo E Desportos / 12210 – Dep. De Desenvolvimento Cultural / 1339200422.0140 / Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

Tupanatinga/PE, 05 de agosto de 2026.

RITA FELIX DA SILVA
Secretária de Finanças

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:7CCD38A0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 029/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

AUTORIDADE RATIFICADORA: Prefeitura Municipal de Tupanatinga/PE

RATIFICO, nos termos do Art. 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2026, cujo objeto trata da contratação do show artístico **CAPIM COM MEL**, a ser realizado no dia 05 de agosto de 2026, por intermédio da empresa contratada **CAPIM COM MEL PRODUÇÕES LTDA** (CNPJ nº 64.775.327/0001-18), pelo valor total de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

Dotação Orçamentária: 12200 – Secretaria De Cultura, Turismo E Desportos / 12210 – Dep. De Desenvolvimento Cultural / 1339200422.0140 / Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

Tupanatinga/PE, 05 de agosto de 2026.

RITA FELIX DA SILVA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:C9376241

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº:
015/2026. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
00004/2026

Processo Nº: 015/2026. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00004/2026. Obra. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00004/2026, para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Requalificação do Córrego do Bairro D. Luzia e Implementação de Drenagem, por período de 180 (cento e oitenta) dias, visando atender a Prefeitura Municipal de Tuparetama – PE. Lote 1: Evur Engenharia Ltda. CNPJ: 32.285.429/0001-69, pelo valor de R\$425.000,00.

Tuparetama, 05/08/2026.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:

Iuri Roberto Pereira da Silva

Código Identificador:0C448A1D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº:
019/2026. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
00006/2026**

Processo Nº: 019/2026. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00006/2026. Obra. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00006/2026, para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Passagens Molhadas, conforme Convênio do SEDUH–PE, por período de 04 (quatro) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de Tuparetama – PE. Lote 1: J & M Incorporadora Ltda. CNPJ: 42.341.485/0001-27, pelo valor de R\$404.716,86.

Tuparetama, 05/08/2026.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:

Iuri Roberto Pereira da Silva

Código Identificador:567B1FEB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº:
015/2026. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
00004/2026**

Processo Nº: 015/2026. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00004/2026. Obra. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Requalificação do Córrego do Bairro D. Luzia e Implementação de Drenagem, por período de 180 (cento e oitenta) dias, visando atender a Prefeitura Municipal de Tuparetama – PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Daniela Lopes Rodrigues, Secretária de Habitação, Obras e Serviços Urbanos, como Gestora; e José Jackson Gomes de Brito, Eng. Civil Crea: 1819493180 Pe, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente nº 00004/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Tuparetama, 05/08/2026.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:

Iuri Roberto Pereira da Silva

Código Identificador:272B9120

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº:
019/2026. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
00006/2026**

Processo Nº: 019/2026. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00006/2026. Obra. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Passagens Molhadas,

conforme Convênio do SEDUH–PE, por período de 04 (quatro) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de Tuparetama – PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Daniela Lopes Rodrigues, Secretária de Habitação, Obras e Serviços Urbanos, como Gestora; e José Jackson Gomes de Brito, Eng. Civil Crea: 1819493180 Pe, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente nº 00006/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Tuparetama, 05/08/2026.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:

Iuri Roberto Pereira da Silva

Código Identificador:35B53CD4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 045/2026**

PROCESSO Nº 045/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO 024/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VENTUROSA/PE

NATUREZA: COMPRAS;

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 914.762,10

ABERTURA: 18/08/2026 AS 10h05min.

Edital disponível no endereço eletrônico:

www.portaldecompraspublicas.com.br;

INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.venturosa@gmail.com.

Venturosa, 05 de agosto de 2026.

JONES DANIEL FELIX MORENO

Agente de Contratação.

Publicado por:

Isaac Luiz Libório Rocha

Código Identificador:4A75352C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA AVISO DE
LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 03 (TRES) MOTOCICLETAS 0KM TIPO ON-OFF-ROAD, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2026, PARA FINS DE USO EM ATIVIDADES DE TRABALHO DE UBSF'S – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME QUANTITATIVO E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

NATUREZA: COMPRAS

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 75.144,00

ABERTURA: 18/08/2026 ÀS 10h05min.

Edital disponível no endereço eletrônico:

www.portaldecompraspublicas.com.br;

INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 05 de agosto de 2026.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA

Agente de Contratação.

Publicado por:

Isaac Luiz Libório Rocha

Código Identificador:6403B127

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2026**

Dispõe sobre a designação da Comissão Organizadora e Avaliadora responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de bolsistas do Programa de Apoio Pedagógico e Bolsas Educacionais – PAPBE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a instituição do Programa de Apoio Pedagógico e Bolsas Educacionais – PAPBE pela Lei Municipal nº 699/2026;

CONSIDERANDO a regulamentação do referido Programa por meio do Decreto Municipal nº 027, de 02 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e isonomia na condução do Processo Seletivo Simplificado destinado à concessão de bolsas do Programa de Apoio Pedagógico e Bolsas Educacionais – PAPBE;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de bolsistas do Programa de Apoio Pedagógico e Bolsas Educacionais – PAPBE, responsável pela execução, acompanhamento e fiscalização de todas as etapas do certame.

Art. 2º A Comissão Organizadora e Avaliadora será composta por 06 (seis) membros, representantes da Secretaria Municipal de Educação e da Rede Pública Municipal de Ensino, assim distribuídos:

I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, ocupantes de cargo efetivo ou com vínculo funcional junto à Secretaria, sendo um deles designado para exercer a Presidência da Comissão;

a) Membro Titular: Almeni Maria Silva de Araújo, CPF: 063.843.694-00

b) Membro Titular: Lucilene Maria Lima da Silva, CPF: 050.209.934-84

II – 02 (dois) gestores escolares da Rede Pública Municipal de Ensino com comprovada experiência na gestão de programas ou ações voltadas à alfabetização;

Membro Titular: Fernanda Paula Moreira da Silva, CPF: 073.847.434-78

b) Membro Titular: Maria Izabel Batista Saraiva, CPF: 106.528.054-

III – 02 (dois) professores da Rede Pública Municipal de Ensino com comprovada experiência na alfabetização de estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

a) Membro Titular: Maria das Graças Lopes de Oliveira, CPF: 857.060.194-87

b) Membro Titular: Eliana Cristina de Arruda Cardoso, CPF: 026.261.124-45

§ 1º O Presidente da Comissão será designado dentre os representantes da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Os membros da Comissão serão nomeados por esta portaria, competindo ao Presidente coordenar os trabalhos, convocar e presidir as reuniões, distribuir as atividades entre os membros, decidir questões de ordem, assinar as atas e demais documentos da Comissão e representá-la perante a Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Nas ausências ou impedimentos do Presidente, suas atribuições serão exercidas pelo outro representante da Secretaria Municipal de Educação ou, em sua impossibilidade, pelo respectivo suplente, observada a ordem de designação.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora e Avaliadora:

I – Receber, conferir e analisar a documentação apresentada pelos candidatos inscritos;

II – Verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 699/2026, no Decreto Municipal nº 027/2026 e no Edital de Chamada Pública;

III – Realizar a análise curricular e documental dos candidatos, promovendo a atribuição das respectivas pontuações conforme os critérios estabelecidos no Edital;

IV – Elaborar e publicar a relação das inscrições deferidas e indeferidas;

V – Elaborar e divulgar o resultado preliminar e o resultado final do Processo Seletivo;

VI – Receber, analisar e decidir os recursos administrativos interpostos pelos candidatos;

VII – Solicitar, quando necessário, esclarecimentos ou documentação complementar para subsidiar a análise das inscrições;

VIII – Lavar atas de todas as reuniões e deliberações realizadas durante a execução do processo seletivo;

IX – Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e isonomia;

X – Decidir sobre os casos omissos relacionados ao Processo Seletivo, observadas as disposições legais e editalícias aplicáveis.

Art. 4º Os membros da Comissão desempenharão suas atribuições sem percepção de remuneração adicional, sendo os serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 5º A Comissão exercerá suas atividades durante todo o período de execução do Processo Seletivo Simplificado, encerrando seus trabalhos após a homologação do resultado final e a conclusão de todas as fases administrativas decorrentes do certame.

Art. 6º A Comissão poderá solicitar apoio técnico e administrativo aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, sempre que necessário ao regular desenvolvimento de suas atividades.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições da Lei Municipal nº 699/2026 e do Decreto Municipal nº 027/2026.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se

Vertente do Lério/PE, 05 de agosto de 2026

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES

Prefeito do Município de Vertente do Lério

Publicado por:

Maria Adenilza Costa de Santana

Código Identificador:959B728F

**MUNICIPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 004/2026 - PROCESSO Nº 011/2026**

Adjudicação e homologação do objeto: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO

E EXECUÇÃO DAS OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO/PE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – SUB-50 (NOVO PAC – FNHIS SUB-50), CONFORME TERMO DE COMPROMISSO 9930008/2025. **Empresa vencedora:** IHNOVE SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.506.321/0001-96, no valor total de R\$ 2.277.500,00 (dois milhões e duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).

Vertente do Lério, 05 de agosto de 2026.

HISTÊNIO JUNIOR DA SILVA SALES

Prefeito

Publicado por:

Renata Gomes da Silva

Código Identificador:E4B70114

**SECRETARIA DE CULTURA - VERTENTE DO LÉRIO
AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº
029/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025**

A Comissão Permanente de Contratação-CPC, torna público o resultado para conhecimento dos interessados, que cumpridas às formalidades legais relativas ao julgamento da documentação apresentada, face ao **CREDENCIAMENTO nº 029/2025**, cujo objeto é o Credenciamento de Artistas Locais e Regionais, Grupos Culturais, Grupos Musicais e demais coletivos (residentes e domiciliados até 20 km da sede do Município) para participação em eventos festivos do Município de Vertente do Lério/PE), conforme a seguir:

CATEGORIA: MUSICAL - PESSOA FÍSICA - CREDENCIADO(S):

ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, CPF 266.673.394-72;

ISAIAS DA SILVA SARAIVA, CPF 862.854.084-91;

JOÃO BERNADO DA SILVA, CPF 293.439.094-20;

MIGUEL JOÃO DA SILVA, CPF 534.951.364,87;

WASHINGTON GENÉZIO MENDONÇA, CPF 120.890.044-79;

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da publicação. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro, Vertente do Lério-PE, CEP: 55.760-000, às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vertente do Lério/PE, 05 de agosto de 2026.

RAFAELA MARIA LIMA DOS SANTOS

Agente de Contratação - CPL

Publicado por:

Renata Gomes da Silva

Código Identificador:23DBADF6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO**

Processo nº 033/2026PMV. CPL. Pregão Eletrônico nº 006/2026. A empresa FÓSSIO LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ: 11.300.101/0001-02, Fica convocada para a assinatura do Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme subitem 18.2. do edital. Gertulio Timóteo Bezerra. Secretário de Desenvolvimento Urbano (*) (**) (***)

Vertentes, 05 de agosto de 2026.

Publicado por:

Edilene de Macedo Fabriciano

Código Identificador:2F7E0ADB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO – PRAZO – AO
CONTRATO Nº 27/2024-FMS**

Proc. Licitatório n.º 11/2024 – Inex 01/2024

Objeto: **Locação do imóvel situado na Rua Dr. José Otávio Maciel, 35 – Rodovia PE-74 – Centro – Vicência/PE, destinado a abrigar a sede do SAMU (Serviço de Atendimento Médico de Urgência).**

Numero do Contrato: **27/2024.**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICENCIA.**

Contratado: **DEMÉTRIUS GUERRA GOMES CAVALCANTI**

CPF: 049.594.944-25

Objeto: Prorrogação por 12 meses, a contar de 05/08/2026.

Vigência: 05/08/2026 a 05/08/2027

Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 05 de agosto de 2026.

EVA MARIA DE ANDRADE LIMA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:E27429E1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E
CIDADANIA
EDITAL CONSELHO MUNICIPAL JUVENTUDE**

PORTARIA Nº 008/2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE – COMJUVE DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, PARA O BIÊNIO 2026-2028.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Secretário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.275/2026, que institui o Conselho Municipal de Juventude – COMJUVE no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 5.275/2026, que estabelece a composição, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Juventude – COMJUVE;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência, a legalidade, a impessoalidade e a ampla participação da sociedade civil no processo de escolha de seus representantes para compor o Conselho Municipal de Juventude;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão Eleitoral**, responsável pela organização, coordenação, acompanhamento e condução do processo de escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Juventude – COMJUVE, para o biênio **2026-2028**.

§ 1º A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:

DANIELE DO CARMO VIEIRA.

MEMBROS:

- ANDRÉ FELIPPE BATISTA SOARES;
- ALLISSON JOSÉ DA SILVA.

§ 2º Compete à Comissão Eleitoral:

Elaborar, coordenar e executar todas as etapas do processo eleitoral;

Receber, analisar e deliberar sobre os pedidos de inscrição e habilitação das entidades e organizações da sociedade civil participantes;

Apreciar eventuais recursos interpostos durante o processo eleitoral;

Organizar e conduzir a assembleia de eleição dos representantes da sociedade civil;

Proceder à apuração dos votos e proclamar o resultado final;

Adotar todas as providências necessárias à regularidade, transparência e legitimidade do processo eleitoral, observadas as disposições do edital, da lei municipal nº 5.275/2026 e da legislação aplicável.

Art. 2º Fica convocado o processo de escolha dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Juventude – COMJUVE, referente ao biênio **2026-2028**, cujo cronograma, critérios de participação e demais normas serão estabelecidos em Edital específico.

Art. 3º A Comissão Eleitoral exercerá suas atribuições até a homologação do resultado final da eleição e a posse dos representantes da sociedade civil eleitos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 05 de agosto de 2026.

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS

Secretário Municipal

400 Anos da Fundação da Vitória de Santo Antão
381 Anos da Batalha das Tabocas

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei Municipal nº 5.275/2026**, que institui o Conselho Municipal de Juventude, torna público o presente Edital de Chamamento Público para Seleção de Representantes da Sociedade Civil, visando compor o Conselho Municipal da Juventude para o **Mandato de 02 (dois) anos**.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Juventude da Vitória de Santo Antão.

1.2 - O Conselho Municipal de Juventude constitui órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo, fiscalizador e de participação social nas políticas públicas voltadas à juventude.

2 - DOS OBJETIVOS

São objetivos deste processo:

I - Garantir a participação democrática das juventudes na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas;

II - Fortalecer o controle social das políticas de juventude;

III - Promover a representatividade dos diversos segmentos juvenis do município;

IV - Instituir a primeira composição do Conselho Municipal de Juventude.

3 - DAS VAGAS

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE

Art. 3.1 - O Conselho Municipal de Juventude será composto por **10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes**, observada a paridade entre Poder Público e Sociedade Civil.

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO (05 vagas)

a) 01 (um) representante da **Secretaria de Educação**;

b) 01 (um) representante da **Secretaria de Saúde e Bem-Estar**;

c) 01 (um) representante da **Secretaria de Esporte e Lazer**;

d) 01 (um) representante da **Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania**;

e) 01 (um) representante da **Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa**.

§ 1º - Os representantes do Poder Público serão indicados pelos respectivos órgãos municipais.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (05 vagas)

a) 03 (três) representantes jovens, com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos, residentes no município, observando-se critérios de diversidade étnico-racial, territorial e de gênero;

b) 01 (um) representante da juventude rural, quilombola ou de comunidade tradicional, residente ou atuante no município;

c) 01 (um) representante de movimentos, coletivos ou organizações da população LGBTQIA +, com atuação comprovada no município.

§ 2º - Os representantes da sociedade civil serão eleitos por meio de processo público, democrático e transparente, conforme edital específico.

§ 3º - Cada membro titular terá um suplente eleito ou indicado pelo mesmo segmento que representa.

§ 4º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 5º - A participação no Conselho Municipal de Juventude será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

4 - DOS REQUISITOS

Poderão participar:

I - Jovens com idade entre 15 e 29 anos;

II - Residentes no município há pelo menos 6 (seis) meses;

III - Representantes de entidades, movimentos, coletivos ou organizações com atuação comprovada no município.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições ocorrerão entre os dias **31/julho/2026 e 11/agosto/2026**, às **12:59 da manhã**.

5.2 - As inscrições ocorrerão de forma presencial na sede da Secretaria Executiva de Juventude localizada na **Rua José Augusto Cavalcanti, 36, Livramento** e de forma virtual pelo Whatsapp: **(81) 98631-7103**, das **08:00 até às 13:00**.

5.3 - Os interessados deverão apresentar:

a) Documento de identidade;

b) CPF;

c) Comprovante de residência;

d) Documento que comprove atuação da entidade ou coletivo, quando houver;

e) Carta de indicação da entidade representada, quando houver.

6 - DA COMISSÃO ELEITORAL

6.1 - A Comissão Eleitoral será designada pelo Secretário Municipal responsável pela Política de Juventude.

6.2 - Compete à Comissão:

I - Receber inscrições;

II - Analisar documentação;

III - Publicar lista de habilitados;

IV - Conduzir o processo eleitoral;

V - Julgar recursos.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 - A lista preliminar de inscritos será publicada em **11/agosto/2026**.

7.2 - Caberá recurso no prazo de 01 (um) dia útil.

7.3 - A homologação final será publicada após análise dos recursos.

8 - DA ELEIÇÃO

8.1 - A eleição ocorrerá em Reunião Extraordinária no 1º Encontro Municipal da Juventude Vitorienne, a ser realizada das 07:30 horas às 12:00 horas, no dia 12/08/2026, no auditório da UNIVISA, situada no Bairro Cajá, nesta Cidade.

8.2 - Terão direito a voto:

I - Jovens residentes no município com idade entre 16 e 29 anos;

II - Representantes de entidades e coletivos juvenis regularmente inscritos.

8.3 - Cada eleitor terá direito a um voto por segmento.

8.4 - Serão eleitos os candidatos mais votados para as vagas de titular e suplente, respectivamente.

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, serão observados:

I - Maior tempo de atuação na área da juventude;

II - Maior idade.

10 - DA POSSE

10.1 - Os conselheiros eleitos serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

10.2 - A posse ocorrerá em cerimônia pública convocada pelo Município.

11 - DA PRIMEIRA REUNIÃO E DA MESA DIRETORA PROVISÓRIA

11.1 - Após a homologação do resultado final e a nomeação dos conselheiros pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, será realizada a reunião de instalação do Conselho Municipal de Juventude.

11.2 - Para fins de organização e condução dos trabalhos iniciais do Conselho, a primeira Mesa Diretora será indicada pelo Poder Executivo Municipal, em caráter provisório.

11.3 - A Mesa Diretora Provisória será composta pelos seguintes cargos:

Presidente;

Vice-Presidente;

Tesoureiro(a);

Secretário(a).

11.4 - Compete à Mesa Diretora Provisória:

I - Conduzir a instalação do Conselho Municipal de Juventude;

II - Coordenar os trabalhos iniciais do Conselho;

III - Promover a elaboração e aprovação do Regimento Interno;

IV - Convocar e conduzir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

V - Adotar as medidas necessárias ao pleno funcionamento do Conselho durante sua fase de implantação.

11.5 - O Mandato da Mesa Diretora Provisória será de 01 (Um) Ano, contado a partir da data de instalação do Conselho Municipal da Juventude.

11.6 - Ao término do mandato provisório a Mesa Diretora, subsequentemente, será eleita pelos Membros do Conselho, na forma estabelecida no Regimento Interno.

12 - DO MANDATO

12.1 - O Mandato dos Conselheiros será de 02 anos, permitida uma recondução para os mesmos cargos, conforme legislação pertinente.

13 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 14 - O processo de inscrição, habilitação, eleição e apuração dos votos será conduzido pela Comissão Eleitoral, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e transparência.

Art. 15 - O Ministério Público será formalmente convidado a acompanhar todas as etapas do processo de composição do Conselho Municipal de Juventude, podendo atuar como observador e fiscal da regularidade do processo, nos termos de suas atribuições constitucionais e legais.

Art. 16 - A ausência de representante do Ministério Público não impedirá a realização dos atos previstos neste Edital, desde que regularmente convocado ou comunicado.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

14.2 - A participação neste processo implica plena concordância com as disposições deste edital.

14.3 - O presente Edital de Chamamento Público entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória de Santo Antão - PE, 05 de agosto de 2026.

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS

Secretário Municipal

400 Anos da Fundação da Vitoria de Santo Antão

381 Anos da Batalha das Tabocas

Publicado por:

Leonardo Filipe Dos Santos Araujo

Código Identificador:274F99CB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026 - CONCORRÊNCIA Nº 020/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO, DRENAGEM, RECAPEAMENTO E URBANIZAÇÃO DA RUA JOAQUIM RODRIGUES DE LIRA - TRAV. CHAFARIZ - MILITINA, BAIRRO CONCEIÇÃO, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE. ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado, em favor da empresa **BARROS & ARAUJO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 08.336.260/0001-44, localizada na AV GOVERNADOR CARLOS DE LIMA CAVALCANTE, 3995, LOJA 27 CXPST 3995, CASA CAIADA, OLINDA/ PE, CEP: 53.130-555, Valor **R\$ 2.093.000,00** (dois milhões e noventa e três mil reais).

Vitória de Santo Antão-PE, 05 de agosto de 2026.

BRUNO PIMENTEL SANTOS

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

David Albert Oliveira Guimarães

Código Identificador:B57946B7

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026 - CONCORRÊNCIA Nº 026/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE ROTATÓRIA NO ACESSO AO BAIRRO REDENÇÃO, NA AVENIDA HENRIQUE DE HOLANDA, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE. Valor Máximo Estimado: R\$ 157.075,87 (Cento e cinquenta e sete mil, setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos). Recebimento de Propostas: 06/08/2026, às 08:00h. Abertura das Propostas: 21/08/2026, às 09:00h. Início das Disputa: 21/08/2026, às 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link <https://transparencia.prefeituradavitória.pe.gov.br/app/pe/vitoria-desantoantao/1/avisos-de-licitacao> e no site <https://bnccompras.com>. Outras informações podem ser obtidas na Sala da Coordenação de Licitação, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 05 agosto de 2026

BRUNO PIMENTEL SANTOS

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Lisania Danielle de Albuquerque

Código Identificador:37B566A6

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** em face do resultado obtido no Processo Licitatório Nº 017/2026 - Pregão Eletrônico Nº 006/2026 - SRP nº 002/2026, resolve publicar a presente Ata de **Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO XEXÉU-PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** A empresa vencedora: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **67.729.178/0006-53**. Vigência: **12 (doze) meses**. Data da assinatura: **04/08/2026**. Valores unitários conforme tabela abaixo:

ITEM	VALOR UNITÁRIO
12	R\$ 12,88
18	R\$ 7,72
45	R\$ 1,09
81	R\$ 0,67
90	R\$ 1,50
97	R\$ 1,42
100	R\$ 0,09
101	R\$ 0,96

Valor Total desta ARP: R\$ 75.264,00.

Xexéu/PE, 04 de Agosto de 2026.

Município De Xexéu
THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Fundo Municipal De Saúde
JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:1AD7F2E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** em face do resultado obtido no Processo Licitatório Nº 017/2026 - Pregão Eletrônico Nº 006/2026 - SRP nº 002/2026, resolve publicar a presente Ata de **Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO XEXÉU-PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** A empresa vencedora: **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.674.752/0001-40**. Vigência: **12 (doze) meses**. Data da assinatura: **04/08/2026**. Valores unitários conforme tabela abaixo:

ITEM	VALOR UNITÁRIO
9	R\$ 0,26
14	R\$ 129,46
21	R\$ 8,82
46	R\$ 0,06
57	R\$ 0,90
106	R\$ 0,04
110	R\$ 0,09

Valor Total desta ARP: R\$ 30.847,20.

Xexéu/PE, 04 de Agosto de 2026.

Município De Xexéu
THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Fundo Municipal De Saúde
JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:A0AA8A87

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2026

Contrato Nº: 043/2026. Processo Nº: 017/2026. SRP Nº: 002/2026. Fornecimento. **Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO XEXÉU-PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Contratada: Empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**. CNPJ: **67.729.178/0006-53**. Valor Global **R\$ 75.264,00**. Prazo: **12 (Doze) meses**. Vigência: **04/08/2026 a 04/08/2027**.

Xexéu/PE, 04 de Agosto de 2026.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:BEA0FCEf

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2026

Contrato Nº: 045/2026. Processo Nº: 017/2026. SRP Nº: 002/2026. Fornecimento. **Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO XEXÉU-PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Contratada: Empresa **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**. CNPJ: **08.674.752/0001-40**. Valor Global **R\$ 30.847,20**. Prazo: **12 (Doze) meses**. Vigência: **04/08/2026 a 04/08/2027**.

Xexéu/PE, 04 de Agosto de 2026.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:D9436CCF

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA – GP N.º 5727/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 227 da Lei Municipal nº 3.100/1992,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regular instrução processual, preservar a produção das provas, resguardar testemunhas e garantir a apuração dos fatos com imparcialidade;

CONSIDERANDO que a medida possui natureza exclusivamente cautelar, não importando em antecipação de juízo de responsabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o afastamento cautelar do exercício do cargo do servidor DIEGO JOSÉ DE SENA, matrícula 14.806, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º O afastamento de que trata esta Portaria constitui medida cautelar destinada exclusivamente à preservação da instrução processual, nos termos do art. 227 da Lei Municipal nº 3.100/1992.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paulista, 31 de julho de 2026.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA

Prefeito do Município do Paulista/PE

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:2B4D299F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021.

CONTRATO Nº 002/2021.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021

CONTRATADA: CLARO S/A

CNPJ/MF: 40.432.544/0001-47

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 002/2021, objetivando a continuidade da CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, COM ACESSO PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS, TECNOLOGIA MÍNIMA 4G, NA MODALIDADE PÓS PAGO, VIA REDE MÓVEL DISPONÍVEL NACIONALMENTE, COM TECNOLOGIA DIGITAL, HABILITAÇÃO E FORNECIMENTO DE NANO CHIPS, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Termo de Referência. Atendendo assim as necessidades dos serviços de telefonia desta PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.

VIGENCIA: 12 (doze) meses, contado de 19 de julho de 2026 a 18 de julho de 2027.

FUNDAMENTO: artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

VALOR MENSAL: R\$ 580,09 (quinhentos e oitenta reais e nove centavos)

VALOR ANUAL TOTAL 12 MESES: R\$ 6.961,08 (seis mil, novecentos e sessenta e um reais e oito centavos).

ASSINATURA: 17 de julho de 2026

Paulista-PE, 05 de agosto 2026

GIOVANA MARIA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO CORDEIRO

Diretora Presidente - PREVIPAULISTA

Publicado por:

Sergio Medeiros Pontes

Código Identificador:3CA30E21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 7257/2026 – PARECER SECAD/JUR Nº 276/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Auxílio-Funeral, registrado sob o n.º 7257/2026, formulado pelo(a) Sr(a). **JOÃO BOSCO PEREIRA E SÁ FILHO**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 276/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 04 de agosto de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gabriel Leandro Sousa do Nascimento

Código Identificador:C8289EEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 6842/2026 – PARECER SECAD/JUR Nº 278/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença Prêmio, registrado sob o n.º 6842/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **MÉRCIA SIRLENE MAURICIO DA SILVA**, matrícula nº 14316, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 278/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 06 de agosto de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gabriel Leandro Sousa do Nascimento

Código Identificador:295C7C7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 7140/2026 – PARECER SECAD/JUR Nº 277/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença-Prêmio, registrado sob o n.º 7140/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **ELDANEUZA JÉSUA DOS SANTOS**, matrícula funcional n.º 11.306, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 277/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 04 de agosto de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gabriel Leandro Sousa do Nascimento

Código Identificador:A343D8DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 7142/2026 – PARECER SECAD/JUR Nº 280/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença-Prêmio, registrado sob o n.º 7142/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **MARIA JOSÉ BEZERRA**

DE ALMEIDA TAVARES, matrícula funcional n.º 10.671, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 280/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 04 de agosto de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gabriel Leandro Sousa do Nascimento

Código Identificador:248A6C1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO – REQ. N.º 7143/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 281/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença-Prêmio, registrado sob o n.º 7143/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **MOSA PESSÔA MAURÍCIO**, matrícula funcional n.º 14.429, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 281/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 04 de agosto de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gabriel Leandro Sousa do Nascimento

Código Identificador:0F24EA57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO – REQ. N.º 7144/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 279/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença Prêmio, registrado sob o n.º 7144/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **MARILUCE SOARES DO NASCIMENTO**, matrícula funcional n.º 11055, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 279/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 04 de agosto de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gabriel Leandro Sousa do Nascimento

Código Identificador:713A5BEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO – REQ. N.º 7146/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 282/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença-Prêmio, registrado sob o n.º 7146/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **HERICKA SANDRA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula funcional n.º 11.390, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 282/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 05 de agosto de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gabriel Leandro Sousa do Nascimento

Código Identificador:7EAFECB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO – REQ. N.º 7169/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 284/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença-Prêmio, registrado sob o n.º 7169/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **JULIANA CONCEIÇÃO TORRES**, matrícula funcional n.º 12.471, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 284/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 05 de agosto de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gabriel Leandro Sousa do Nascimento

Código Identificador:C5BF8806

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD N.º 233 /2026.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Servidora **ALEANA CARMELITA LOBO PEREIRA**, mat. 14.546, ocupante do cargo de Professor (156 horas semanais), redução da jornada de trabalho em 25% (vinte e cinco por cento), sem prejuízo de sua remuneração integral e sem exigência de compensação de horário.

A redução da jornada de trabalho terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 09.08.2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paulista, 30 de julho de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:FE774A3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD N.º 234 /2026.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Servidora **BRUNA MARIA DE SOUZA VIEIRA**, mat. 15.309, ocupante do cargo de Psicóloga (40 horas semanais), redução da jornada de trabalho em 25% (vinte e cinco por cento), sem prejuízo de sua remuneração integral e sem exigência de compensação de horário.

A redução da jornada de trabalho terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 08.07.2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 30 de julho de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:658D96E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SECAD Nº 235 /2026.**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Servidora **NARA DANIELLE DA ROCHA FREIRE**, mat. 14.881 ocupante do cargo de Professor (200 horas semanais), redução da jornada de trabalho em 25% (vinte e cinco por cento), sem prejuízo de sua remuneração integral e sem exigência de compensação de horário.

A redução da jornada de trabalho terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 03.07.2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 30 de julho de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:AD7CE0A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SECAD Nº 251/2026**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, e com base no inciso II, do art. 205, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Paulista (Lei nº 3.100/92).

RESOLVE:

Determinar o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº 021/2023, instaurado em face da servidora **KATTYENNE KABBASZ ASFORA**, matrícula nº **10.614**, ocupante do cargo de odontóloga, lotada na Secretaria de Saúde, atendendo ao Relatório da Comissão Permanente de Inquérito e Sindicância Administrativa, conforme Termo de Julgamento, em razão da inexistência de provas suficientes para caracterizar a prática de infração disciplinar.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 05 de agosto de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:5EEA6B5E

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
219/2023**

10º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 219/2023

PROCESSO Nº 029/2023

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 009/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/MF Nº 19.221.997/0001-38

OBJETO: Décimo Termo Aditivo de Reajuste ao Contrato nº 219/2023, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA ARCOVERDE NO BAIRRO DE ARTHUR LUNDGRREN I, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 1056/2026-SEIN**, da **Secretaria de Infraestrutura do Paulista**, que solicita e justifica a elaboração do presente **Décimo Termo Aditivo de Reajuste ao Contrato nº 219/2023**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA ARCOVERDE NO BAIRRO DE ARTHUR LUNDGRREN I, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**. Fica reajustado o valor contratual no percentual de aproximadamente de **12,43%** (doze virgula quarenta e três por cento), correspondendo a quantia de **R\$ 92.689,40** (noventa e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), passando o valor global do contrato de **R\$ 745.694,11** (setecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e onze centavos), para o valor total de **R\$ 838.383,51** (oitocentos e trinta e oito mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta um centavos), tendo como fundamento suas Cláusulas Sexta e artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, conforme planilha demonstrada abaixo:

Parágrafo primeiro – Conforme **Ofício nº 1056/2026-SEIN, C.I. nº 332/2026 – SEIN e C.I. nº 356/2025 – SEIN e Justificativa Técnica**, justifica-se o reajuste contratual, considerando a previsibilidade contida na cláusula sexta, em seu parágrafo 6.3 e, levando em consideração que a proposta foi apresentada em julho de 2023 e o contrato foi assinado em 2024, que a Ordem de Serviço foi assinada em maio de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários para execução do presente termo aditivo, mediante emissão da Nota de Empenho, serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista/PE

Nota de Empenho nº 2578-2026

Unidade Orçamentária: 20101 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Ação: 1042 – Melhoria da rede Viária Municipal

Natureza Despesa: 44905100 – Obras e Instalações

SubElemento:

Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor do Empenho: R\$92.689,39 (noventa e dois mil e seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº 1056/2026-SEIN, C.I. nº 332/2026 – SEIN e C.I. nº 356/2025 – SEIN e Justificativa Técnica**, que solicita e justifica o presente **Décimo Termo Aditivo de Reajuste ao Contrato nº 219/2023**, firmado com a sua respectiva justificativa emitida pelo Fiscal do Contrato, o Engenheiro Civil, **Sr. Edvaldo Soares do Nascimento**, matrícula nº 048529, CREA/PE nº 1822454069/PE, Parecer nº 89/2026, da Controladoria-Geral do Paulista, e devidamente justificado e autorizado pela **Secretaria Executiva de Infraestrutura do Município do Paulista**, Sr.^a **Fernanda Pontes Viegas da Silva**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 219/2023**, assinado em **27 de novembro de 2023**, naquilo em que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

ASSINATURA: 22/07/2026

FERNANDA PONTES VIEGAS DA SILVA

Secretária Executiva de Infraestrutura do Município do Paulista/PE

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:10AA2185

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA - AVISO DE
RESULTADO DE HABILITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 020/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2026**

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS ELETRÔNICOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA EQUIPE DE MÍDIA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.

Empresa vencedora: **RAMOS COMERCIAL DE PRODUTOS**, inscrito sob CNPJ nº49.735.043/0001-04 com o lote: 1 no valor total de R\$ 24.999,00 (vinte e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais).

PAULISTA - PE, 05 de agosto de 2026

CARLOS HENRIQUE MOREIRA DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:2A91FB9D

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SECSAÚDE Nº 030/2026**

PORTARIA SECSAÚDE Nº 030/2026

DESIGNAÇÃO GESTOR E FISCAL DO
CONTRATO Nº 009/2026, PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 012/2026, PREGÃO
ELETRÔNICO nº 006/2026.

A Secretária de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº 4022/2025, datada em 20/10/2025, Sra. **Sônia de Arruda Oliveira Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal do **Contrato nº 009/2026-FMS**, respectivamente: Sr. **Gildo José Ramos**, Superintendente de Transportes, Matrícula 47.479, Gestor; Sr. **Tiago Bandeira de Lima**, Diretor de Transportes, Matrícula 49.601, Fiscal. O Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO E GESTÃO INTEGRADA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIALIZADO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO DE MOBILIDADE OU EM TRATAMENTO MÉDICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA-PE**, conforme descrição no respectivo Termo de Referência constante do Pregão Eletrônico nº 006/2026.

Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 22 de julho de 2026.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:DC0C3963

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SECSAÚDE Nº 031/2026**

PORTARIA SECSAÚDE Nº 031/2026

DESIGNAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 010/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026, PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026.

A Secretária de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº 4022/2025, datada em 20/10/2025, Sra. **Sônia de Arruda Oliveira Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal do **Contrato nº 010/2026-FMS**, respectivamente: Sra. **Kerolaine Francieli Lopes da Mota Paiva**, Diretora de Atenção Especializada, Matrícula 48.723, Gestor; Sra. **Cíntia Portela de Oliveira**, Coordenadora de Saúde Mental, Matrícula 47.794, Fiscal. O Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA, COMPREENDENDO CAFÉ DA MANHÃ, LANCHE, ALMOÇO E JANTAR, DESTINADA AOS PACIENTES DAS RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS 01, 02 E 03, BEM COMO AOS USUÁRIOS DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) TEREZA NORONHA, CAPS ÁLCOOL E DROGAS ELIANE AGUIAR, CAPS INFANTIL MENINO DE JESUS, DA POLICLÍNICA TORRES GALVÃO (PTG) E DEMAIS ATIVIDADES DE SAÚDE PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência, constante do Pregão Eletrônico nº 007/2026.

Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 23 de julho de 2026.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:B4CC8B48

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SECSAÚDE Nº 032/2026**

PORTARIA SECSAÚDE Nº 032/2026

DESIGNAÇÃO GESTOR E FISCAL DO
CONTRATO Nº 013/2025, PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 007/2025.

A Secretária de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº 4022/2025, datada em 20/10/2025, Sra. **Sônia de Arruda Oliveira Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal do **Contrato nº 013/2025-FMS**, respectivamente: Sra. **Jéssika Vanessa Ferreira de Oliveira Trindade**, Superintendente de Atenção Básica, Matrícula 49.485, Gestor; Sra. **Cibelly Maria da Costa Cavalcante**, Diretora Administrativa, Matrícula 49.028, Fiscal. O Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO, FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS (RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS), NA MODALIDADE DE REMUNERAÇÃO FIXA POR TAXA DE TRANSAÇÃO (TRANSACTION FREE), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO PAULISTA-PE.**

A presente Portaria SUBSTITUI a Portaria SECSAÚDE Nº 031/2025 e tem efeitos retroativos a 01 de junho de 2026.

Registre-se,
Publique-se

Paulista, 24 de julho de 2026.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:4FB653E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE

CONSELHO DIRETOR
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2026

1ª ALTERAÇÃO E VERSÃO CONSOLIDADA

O Presidente do Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE, Sr. Alesandro Palmeira de Vasconcelos Leite, Prefeito Municipal de Afogados da Ingazeira-PE, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, e com fundamento no Protocolo de Intenções, no Estatuto do COMUPE e na legislação aplicável.

CONSIDERANDO:

que o art. 12, inciso VII e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê o Plano de Contratações Anual como instrumento de planejamento e determina sua divulgação em sítio eletrônico oficial;

que o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 exige a compatibilização da fase preparatória das contratações com o PCA, quando elaborado, e com as leis orçamentárias;

que os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 disciplinam o Sistema de Registro de Preços, inclusive a vigência de um ano da ata, admitida prorrogação por igual período quando comprovada a vantajosidade;

que o Decreto Federal nº 10.947/2022, especialmente seus arts. 14, 16 e 17, e a Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021, especialmente seus arts. 6º, 10 e 12, constituem referenciais subsidiários de boa governança para o COMUPE, no que couber, por terem âmbito de aplicação próprio da Administração Pública federal; e

a necessidade superveniente de incluir demanda conjunta de interesse dos entes consorciados e de manter o PCA 2026 consolidado, atualizado e transparente;

JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO

A inclusão decorre da necessidade de planejar, para setembro de 2026, contratação conjunta destinada ao fornecimento de fórmulas lácteas, dietas enterais e suplementos alimentares aos entes consorciados. A consolidação das demandas favorece economia de escala, padronização, eficiência logística, transparência e maior competitividade, sem afastar a definição técnica dos itens e quantitativos na fase preparatória.

O valor de R\$ 50.000.000,00 é estimativa preliminar para fins de planejamento e deverá ser validado e detalhado no processo de contratação, mediante Documento de Formalização de Demanda, estudo técnico preliminar, levantamento dos quantitativos dos entes participantes, pesquisa de preços, termo de referência, análise de riscos e demonstração da compatibilidade orçamentária. A inclusão no PCA não gera obrigação de contratar nem autoriza, por si só, a realização da despesa.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a 1ª alteração do Plano de Contratações Anual do COMUPE para o exercício de 2026 e sua versão consolidada, constante do Anexo I deste Ato, que substitui as versões anteriores para fins de consulta pública.

Art. 2º Incluir o item nº 15 no PCA 2026, com o seguinte planejamento: objeto — aquisição eventual e parcelada de fórmulas lácteas, dietas enterais e suplementos alimentares; valor estimado — R\$ 50.000.000,00; procedimento — licitação conjunta, mediante Sistema de Registro de Preços; vigência estimada da ata — 1 ano; mês previsto da contratação — setembro de 2026.

Art. 3º Em decorrência da inclusão, a previsão total do PCA 2026 passa de R\$ 407.020.000,00 para R\$ 457.020.000,00.

Art. 4º A unidade responsável pelas contratações deverá instruir o processo específico, compatibilizar a demanda com a programação orçamentária e promover a participação formal dos entes interessados, observadas a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável e as normas internas do COMUPE.

Art. 5º Determinar a publicação integral deste Ato e do PCA 2026 consolidado no Diário Oficial dos Municípios, a divulgação no sítio eletrônico oficial do COMUPE, na forma operacionalmente aplicável ao sistema utilizado pelo Consórcio.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 5 de agosto de 2026.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE

Prefeito de Afogados da Ingazeira-PE
Presidente do COMUPE

ANEXO I – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE 2026

Versão consolidada após a 1ª alteração – agosto de 2026

Nº	OBJETO	PROCESSO		
	Solução prevista para a demanda	Valor estimado da contratação	Procedimento previsto — espécie	Mês previsto
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de material institucional, audiovisual e fotográfico, desenvolvimento de conteúdos digitais, visando atender às demandas de comunicação institucional.	R\$ 20.000,00	Licitação Individual, Inexigibilidade de Licitação, Validade 1 ano	02/2026
2	Contratação de empresas especializada para fornecimento de veículos.	R\$ 80.000.000,00	Licitação compartilhada, Registro de Preços, Validade 1 ano	04/2026
3	Contratação de empresas especializada para fornecimento de equipamentos de informática.	R\$ 7.000.000,00	Licitação compartilhada, Registro de Preços, Validade 1 ano	04/2026
4	Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais e hospedagem em hotéis, no país e no exterior.	R\$ 5.000.000,00	Licitação compartilhada, Registro de Preços, Validade 1 ano	04/2026
5	Contratação de empresas especializada para fornecimento de medicamentos, material médico hospitalar.	R\$ 50.000.000,00	Licitação Conjunta, Registro de Preços, Validade 1 ano	04/2026
6	Contratação de empresas especializada para fornecimento de itens para iluminação pública.	R\$ 5.000.000,00	Licitação Conjunta, Registro de Preços, Validade 1 ano	06/2026
7	Contratação de empresas especializada para fornecimento de medicamentos.	R\$ 100.000.000,00	Licitação Conjunta, Registro de Preços, Validade 1 ano	06/2026

	material médico hospitalar.			
8	Contratação de empresas especializada para fornecimento de equipamentos de ar-condicionado.	R\$ 5.000.000,00	Licitação compartilhada, Registro de Preços, Validade 1 ano	06/2026
9	Contratação de empresas especializada para fornecimento de pneus.	R\$ 2.000.000,00	Licitação compartilhada, Registro de Preços, Validade 1 ano	08/2026
10	Contratação de empresas especializada para fornecimento de tratores, retroscavadeiras e motoniveladoras.	R\$ 20.000.000,00	Licitação Conjunta, Registro de Preços, Validade 1 ano	08/2026
11	Contratação de empresas especializada para fornecimento de mobiliário.	R\$ 3.000.000,00	Licitação Conjunta, Registro de Preços, Validade 1 ano	09/2026
12	Contratação de empresas especializada para fornecimento de medicamentos, material médico hospitalar.	R\$ 100.000.000,00	Licitação Conjunta, Registro de Preços, Validade 1 ano	10/2026
13	Contratação de empresas especializadas para fornecimento de uniforme escolar e uniforme para os servidores públicos.	R\$ 20.000.000,00	Licitação Conjunta, Registro de Preços, Validade 1 ano	11/2026
14	Contratação de empresas especializada para fornecimento de material gráfico para administração pública.	R\$ 10.000.000,00	Licitação Conjunta, Registro de Preços, Validade 1 ano	12/2026
15	Aquisição eventual e parcelada de fórmulas lácteas, dietas enterais e suplementos alimentares, destinada ao atendimento das demandas dos entes consorciados.	R\$ 50.000.000,00	Licitação Conjunta, Sistema de Registro de Preços, vigência estimada da ata: 1 ano	09/2026
PREVISÃO TOTAL DE CONTRATAÇÃO		R\$ 457.020.000,00		

Nota: valores e datas são estimativas de planejamento e não constituem obrigação de contratar ou autorização de despesa.

Publicado por:
Jorge Marques do Amaral Santos
Código Identificador:DA40EC74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2026 FME

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2026 FME

Aos 29 dias do mês de Julho de 2026, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Educação de Araçoiaba, Estado de Pernambuco, localizada na Av. João Pessoa Guerra - Centro - Araçoiaba - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2026 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TABLETS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE, VISANDO O FORTALECIMENTO DAS PRÁTICAS EDUCACIONAIS, A MODERNIZAÇÃO DOS RECURSOS DIDÁTICOS E O APOIO ÀS ATIVIDADES DE ENSINO, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS EM SALA DE AULA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA - CNPJ nº 31.071.259/0001-57.

VENCEDOR: B2W INFORMATICA LTDA						
CNPJ: 31.495.962/0001-92						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	TABLET, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OU SUPERIORES: TABLET COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 14, TELA AMPLA DE NO MÍNIMO 11 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD, PROCESSADOR OCTA-CORE OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 6 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 128 GB, EXPANSÍVEL VIA CARTÃO MICROSD, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH, CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA INTEGRADA, BATERIA DE 7.000 MAH RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO, ALTO-FALANTES ESTÉREO, ENTRADA USB TIPO C, COMPATÍVEL COM COM CANETA TIPO (STYLUS), APLICATIVOS EDUCACIONAIS, ADMINISTRATIVOS E DE VIDEOCONFERÊNCIA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO NOVO, SEM USO, ACOMPANHADO DE CARREGADOR ORIGINAL, CABO USB, MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	Tablet Samsung Galaxy Tab A11+ (SM-X230) 6Gb/128Gb	UND	143	1.830,63	261.780,09
2	TABLET, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OU SUPERIORES: TABLET COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 14, TELA AMPLA DE NO MÍNIMO 11 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD, PROCESSADOR OCTA-CORE OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 6 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 128 GB, EXPANSÍVEL VIA CARTÃO MICROSD, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH, CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA INTEGRADA, BATERIA DE 7.000 MAH RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO, ALTO-FALANTES ESTÉREO, ENTRADA USB TIPO C, COMPATÍVEL COM COM CANETA TIPO (STYLUS), APLICATIVOS EDUCACIONAIS, ADMINISTRATIVOS E DE VIDEOCONFERÊNCIA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO NOVO, SEM USO, ACOMPANHADO DE CARREGADOR ORIGINAL, CABO USB, MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	Tablet Samsung Galaxy Tab A11+ (SM-X230) 6Gb/128Gb	UND	47	1.830,63	86.039,61
TOTAL						347.819,70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Educação de Araçoiaba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00004/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- B2W INFORMATICA LTDA.

31.495.962/0001-92

Valor: R\$ 347.819,70

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Igarassu.

Araçoiaba - PE, 29 de Julho de 2026

MARIA NAZARÉ ANDRADE TAVARES –

Secretária de Educação

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:FA131305

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE BREJINHO
ANEXO II

EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2025 PARA CONCESSÃO DE
PREMIAÇÃO CULTURAL PARA FAZEDORES DE CULTURA DE BREJINHO

ANEXO II
COTAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 1.000,00(um mil reais), dividido em suas categorias.
Serão disponibilizadas 20 vagas com valores assim discriminados:

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Distribuição de Cotas:

Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas negras;

Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas indígenas;

Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas com deficiência; e

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA INIDIVIDUAL	14	3	2	1	20	1.000,00	20.000,00

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:9D74268E

SECRETARIA MUNICIPAL DE BREJINHO
ANEXO IV

ANEXO IV - PLANO DE TRABALHO			
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)			
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO			
Nome do projeto			
Seguimento do Projeto			
DADOS DE REALIZAÇÃO DO PROJETO			
Município de realização			
Período de realização			
EQUIPE PRINCIPAL DO PROJETO			
Item	Nome do(a) profissional	Função	Remuneração (R\$)
1			
2			
3			
4			
5			
19			
20			
DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PROJETO			
Apresente a sinopse do projeto (resumo da proposta). Justificar a importância do projeto cultural apresentado, em relação ao desenvolvimento cultural do Estado, salientando os benefícios que o mesmo trará para a produção e difusão de bens e serviços culturais, bem como as suas características intrínsecas no que concerne à originalidade, inovação estética, excelência e qualidade.			
OBJETIVO GERAL			
Informe o resultado principal que se pretende alcançar com a realização do projeto.			
OBJETIVOS ESPECÍFICOS			
Informe os resultados secundários que se pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos			
METAS			
Produtos mensuráveis que deverão ser verificados e comprovados após a conclusão do projeto.			
Meta	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1			
2			
3			
4			
5			
6			
PÚBLICO ALVO DO PROJETO			
Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto			
METODOLOGIA			
Demonstração de como o projeto será viabilizado.			
INDIQUE AS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO:			

CRONOGRAMA			
Fase	Etapas	Início	Término
Preparação / Pré-produção			
Execução / Produção			
Pós-produção / Encerramento			
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:9CCA4610

SECRETARIA MUNICIPAL DE BREJINHO
ANEXO V

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

**ANEXO V
COTAS**

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 2.543,90 (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa centavos), dividido em suas categorias.
Serão disponibilizadas 20 vagas com valores assim discriminados:

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Distribuição de Cotas:

Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas negras;
Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas indígenas;
Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas com deficiência; e

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA INDIVIDUAL	14	3	2	1	20	2.543,90	50.878,00

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:578966C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.859, DE 14 DE JULHO DE 2026

Autoriza abertura de créditos adicionais, por excesso de arrecadação ao orçamento geral do município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as disposições do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos do artigo 8º, inciso III, da Lei Municipal nº. 4.148, de 16 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão orçamentário: 41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade orçamentária: 41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 159 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Ação: 4.1500 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

Despesa: 208 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 16 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor: 2.100.000,00

Órgão orçamentário: 41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade orçamentária: 41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 159 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Ação: 4.1500 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

Despesa: 211 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 21 - 1.600.3110 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)

Valor: 2.060.000,00

Órgão orçamentário: 41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade orçamentária: 41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 160 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

Ação: 4.1530 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Despesa: 219 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 16 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor: 4.004.000,00

Órgão orçamentário: 41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade orçamentária: 41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 160 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

Ação: 4.1530 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Despesa: 223 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 21 - 1.600.3110 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)

Valor: 500.000,00

Órgão orçamentário: 41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade orçamentária: 41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 163 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação: 4.1590 - INTEGRAÇÃO DAS PRÁTICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Despesa: 233 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 16 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor: 200.000,00

Órgão orçamentário: 41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade orçamentária: 41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 162 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Ação: 4.3090 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Despesa: 408 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 16 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor: 250.000,00

Órgão orçamentário: 41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade orçamentária: 41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 160 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

Ação: 4.1530 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Despesa: 933 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 142 - 1.600.3130 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas de Comissão

Valor: 4.886.000,00

Total de despesas acrescidas: R\$ 14.000.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura dos créditos adicionais abertos no art. 1º deste decreto, são provenientes do excesso de arrecadação, apurado na forma prevista pelo inciso II do §1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e nos termos estabelecidos pelo inciso III do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.148, de 16 de janeiro de 2026, discriminado no Anexo I deste decreto.

Art. 3º A previsão da receita orçamentária será atualizada por acréscimo, nos mesmos valores e fontes de recursos utilizados para abertura dos créditos adicionais abertos no art. 1º deste decreto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14.07.2026.

Palácio Conde da Boa Vista, 14 de julho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

- Prefeito -

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Executiva de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ

Superintendente de Orçamento Público

ANEXO I

DECRETO Nº 2.859, DE 14 DE JULHO DE 2026

De acordo com o §3º, do art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, podem ser abertos créditos adicionais utilizando-se o excesso de arrecadação, adequada a tendência do exercício no momento da apuração. Combinando este dispositivo com o inciso III, do artigo 8º, da Lei municipal nº 4.148, de 16 de janeiro de 2026, houve excesso de arrecadação real até o mês de junho de 2026, nos recursos transferidos pela União, oriundos dos recursos do SUS, Destinação de Recurso 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R\$ 7.142.698,02. Ao projetarmos a tendência de arrecadação do exercício entre os meses de julho a dezembro, chega-se ao valor total de R\$ 14.285.396,04, detalhados na memória de cálculo a seguir:

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

(Previsto no §3º do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.1.1.03 - Remuneração De Depósitos Bancários - Saúde

Destinação STN: 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Competência	Receita Prevista (a)	Receita Arrecadada (b)	Excesso de Arrecadação Bruto (c)=(b - a)	Percentual de Excesso (%)
JAN	25.000,00	43.733,92	18.733,92	74,94%
FEV	25.000,00	134.897,97	109.897,97	439,59%
MAR	25.000,00	43.797,16	18.797,16	75,19%
ABR	25.000,00	102.481,06	77.481,06	309,92%
MAI	25.000,00	212.547,26	187.547,26	750,19%
JUN	25.000,00	119.736,47	94.736,47	378,95%
JUL*	25.000,00	109.532,31	84.532,31	338,13%
AGO*	25.000,00	109.532,31	84.532,31	338,13%
SET*	25.000,00	109.532,31	84.532,31	338,13%
OUT*	25.000,00	109.532,31	84.532,31	338,13%
NOV*	25.000,00	109.532,31	84.532,31	338,13%
DEZ*	25.000,00	109.532,31	84.532,31	338,13%
Total	300.000,00	1.314.387,68	1.014.387,68	338,13%

Fonte: Balance da Receita (por fonte de recursos) do mês de junho de 2026.

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.1.1.03 - Remuneração De Depósitos Bancários - Saúde

Destinação STN: 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Competência	Receita Prevista (a)	Receita Arrecadada (b)	Excesso de Arrecadação Bruto (c)=(b - a)	Percentual de Excesso (%)
JAN	4.096.250,00	3.230.863,50	-865.386,50	-21,13%
FEV	4.096.250,00	3.587.294,63	-508.955,37	-12,42%
MAR	4.096.250,00	3.564.410,39	-531.839,61	-12,98%
ABR	4.096.250,00	3.460.903,80	-635.346,20	-15,51%
MAI	4.096.250,00	5.581.378,54	1.485.128,54	36,26%
JUN	4.096.250,00	11.788.153,32	7.691.903,32	187,78%
JUL*	4.096.250,00	5.202.167,36	1.105.917,36	27,00%
AGO*	4.096.250,00	5.202.167,36	1.105.917,36	27,00%
SET*	4.096.250,00	5.202.167,36	1.105.917,36	27,00%
OUT*	4.096.250,00	5.202.167,36	1.105.917,36	27,00%
NOV*	4.096.250,00	5.202.167,36	1.105.917,36	27,00%
DEZ*	4.096.250,00	5.202.167,36	1.105.917,36	27,00%
Total	49.155.000,00	62.426.008,36	13.271.008,36	27,00%

Fonte: Balance da Receita (por fonte de recursos) do mês de junho de 2026.

Para os meses de julho a dezembro foi utilizada a média de arrecadação no período de janeiro a junho do corrente ano, representando a tendência de arrecadação do exercício, conforme previsto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Dessa forma, evidencia-se a tendência de crescimento da arrecadação das receitas provenientes das Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS, oriundas do Governo Federal e vinculadas ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, com variação positiva de 182,56%. Desse resultado, destaca-se o crescimento de 338,13% nos rendimentos de aplicações financeiras e de 27,00% nas transferências regulares do SUS.

Esse incremento de arrecadação possibilita a abertura de crédito adicional ao orçamento do Município do Cabo de Santo Agostinho, utilizando-se a Destinação de Recursos nº 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

QUADRO DE CONTROLE DE SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(§4º do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)

Destinação STN: 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				R\$ 1,00
NATUREZA	EXERCÍCIO DE 2026			
	PREVISTO NA LOA	ARRECADAÇÃO DO PERÍODO (janeiro a junho)	PROJEÇÃO DE ARRECADAÇÃO PERÍODO (julho a dezembro)	EXCESSO/FRUSTAÇÃO
	(A)	(B)	(C)	(D) = (B + C) – (A)
1.3.2.1.01.1.1.03 - Remuneração De Depósitos Bancários - Saúde	300.000,00	657.193,84	657.193,84	1.014.387,68
1.7.1.3.50 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	49.155.000,00	31.213.004,18	31.213.004,18	13.271.008,36
TOTAL	49.455.000,00	31.870.198,02	31.870.198,02	14.285.396,04
(E) Créditos Extraordinários				0,00
Abertos				0,00
Em tramitação				0,00
Valor deste crédito				0,00
(F) Créditos Suplementares e Especiais				14.000.000,00
Abertos				0,00
Em tramitação				0,00
Valor deste crédito				14.000.000,00
(G) Outras modificações orçamentárias efetivadas				0,00
(H) Saldo = (D) – (E) – (F) – (G)				285.396,04

Palácio Conde da Boa Vista, 14 de julho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito -

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executiva de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Regilene Carmelita de Santana Feijó
Código Identificador:02366C6A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.861, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.546.100,00, em favor do FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8º e 9º, da Lei Municipal nº. 4.148, de 16 de janeiro de 2026, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e/ou investimentos, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:
Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no valor de **R\$ 1.546.100,00** (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil e cem reais), para atender as seguintes:

Unidade Orçamentária:	13100 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDDCA		
Função:	8 - Assistência Social		
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa:	133 - CONSTRUINDO UM NOVO FUTURO		
Ação:	2.262 - APOIO AS AÇÕES DA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONSTRUINDO UM NOVO FUTURO		
Despesa 303	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	120.000,00

Unidade Orçamentária:	11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	245 - Serviços Socioassistenciais	
Programa:	10069 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Ação:	2.428 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Despesa 608	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	100.000,00
Despesa 610	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 44 - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS -	1.100,00

Unidade Orçamentária:	11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	125 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ação:	2.386 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CUSTEIO	
Despesa 449	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	325.000,00

Unidade Orçamentária:	41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	160 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO	
Ação:	4.153 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
Despesa 216	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 16 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos	1.000.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 1.546.100,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	13100 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDDCA	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	131 - Comunicação Social	
Programa:	140 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Ação:	2.259 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Despesa 297	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	30.000,00

Unidade Orçamentária:	13100 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDDCA	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa:	133 - CONSTRUINDO UM NOVO FUTURO	
Ação:	1.170 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA CONSTRUINDO UM NOVO FUTURO	
Despesa 306	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	10.000,00

Unidade Orçamentária:	11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	125 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ação:	2.386 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CUSTEIO	
Despesa 449	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	25.000,00

Unidade Orçamentária:	11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	245 - Serviços Socioassistenciais	
Programa:	10073 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
Ação:	1.413 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES PARA O CENTRO POP	
Despesa 749	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	5.000,00

Unidade Orçamentária:	10100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	
Programa:	146 - ENFRENTAMENTO À POBREZA E GARANTIA DE DIREITOS	
Ação:	Ação: 2.209 - APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA ENFRENTAMENTO À POBREZA E GARANTIA DOS DIREITOS	
Despesa 465	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	50.000,00
Despesa 284	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	325.000,00
Unidade Orçamentária:	12100 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	
Programa:	137 - TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO	
Ação:	1.177 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO	
Despesa 320	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	20.000,00

Unidade Orçamentária:	12100 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	
Programa:	137 - TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO	
Ação:	2.269 - APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO	
Despesa 321	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	30.000,00

	1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	
Despesa 319	3.3.90.00.00 Aplicação diretas	
	1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	50.000,00

Unidade Orçamentária:	11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	245 - Serviços Socioassistenciais	
Programa:	10073 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
Ação:	1.409 - AMPLIAÇÃO E EXPANSÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DO MAC	
Despesa 637	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	1.100,00
	44 - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS	

Unidade Orçamentária:	41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 - Atenção Básica	
Programa:	159 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
Ação:	4.150 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Despesa 205	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	1.000.000,00
	16 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manut.das Ações e Serviços Públicos	

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 1.546.100,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20.07.2026.

Palácio Conde da Boa Vista, 20 de julho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

- Prefeito -

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA

Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Executivo de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ

Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Regilene Carmelita de Santana Feijó
Código Identificador:D8EA9FFD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - FME

Prefeitura Municipal de Cedro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Termo de Homologação

Processo Nº 015/2026-FME (REEDIÇÃO)

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, homologo as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR:		GENTE SEGURADORA S/A	90.180.605/0001-02		
LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0001	ÔNIBUS DE MODELO IVECO/BUS 15-210E-C, CHASSÍ Nº		1.265,83	12	15.190,00
0002	ÔNIBUS DE MODELO MPOLO/VOLARE V8L EO , CHASSÍ Nº		1.265,83	12	15.190,00
0003	ÔNIBUS DE MODELO IVECO/BUS 10-190E, CHASSÍ Nº		1.265,83	12	15.190,00
0004	ÔNIBUS DE MODELO IVECO/BUS 15-210E-C, CHASSÍ Nº		1.265,83	12	15.190,00
0005	ÔNIBUS DE MODELO MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO, CHASSÍ Nº		1.265,83	12	15.190,00
0006	ÔNIBUS DE MODELO VW/NEOBUS 8.180E, CHASSÍ Nº		1.265,83	12	15.190,00
0007	ÔNIBUS DE MODELO MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO, CHASSÍ Nº		1.265,83	12	15.190,00
0008	ÔNIBUS DE MODELO IVECO/BUS 15-210E-C, CHASSÍ Nº		1.265,83	12	15.190,00
0009	CAMINHONETE MODELO FIAT/STRADA FREEDOM CD13, CHASSÍ Nº		624,08	12	7.489,00
0010	AUTOMÓVEL MODELO CHEV/SPIN 18L AT PREMIER, CHASSÍ Nº		613,08	12	7.357,00
QTD:	10	VALOR TOTAL:	136.366,00		
		VALOR GERAL	136.366,00		

Cedro/PE, 05 de agosto de 2026.

ANNA ERICKA TAVARES QUENTAL CRUZ

Autoridade Superior

Página 1 de

1

Publicado por:

João Paulo Silva

Código Identificador:F0370DA7**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS****AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a pretensa contratação de empresa especializada para implantação e prestação de serviços de licenciamento de uso de software de simulador de peticionamento eletrônico, destinado as atividades práticas dos alunos do Curso de Direito em integração com o Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ), mantido pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns-AESGA. As especificações detalhadas podem ser obtidas mediante solicitação pelo endereço eletrônico abaixo, ou presencialmente.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VIGÊNCIA (MESES)	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Serviços de implantação e treinamento de Software.	SERV.	01	R\$	01	R\$
02	Licença de uso de módulo de peticionamento eletrônico.	SERV.	12	R\$	12	R\$

A Proposta de Preço deverá ser enviada para o endereço eletrônico – cotacao@aesga.edu.br – ou entregue presencialmente, contendo a descrição do objeto, valor unitário e total, já incluídos os valores de impostos e frete; Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente; Endereço físico, eletrônico e telefone de contato; Data da emissão, validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias; Nome completo e assinatura do responsável pela cotação.

O recebimento das propostas acontecerá em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Maiores informações podem ser solicitadas pelo endereço eletrônico supracitado ou pelo telefone do Departamento de Contratação: (87) 99149-7711.

Garanhuns, 05 de agosto de 2026.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Rosilane Regis da Costa Sobrinho

Código Identificador:157B2E7C**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU****SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU****01 - RESULTADO PROVISÓRIO DO EDITAL 01/2026 - EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS DE ÁREAS PERIFÉRICAS, ZONA RURAL E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS****SECRETARIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURA E TURISMO DE IGARASSU****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026****EDITAL DE ÁREAS PERIFÉRICAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS E ZONA RURAL**

Art. 1º A Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo de Igarassu - PE torna público o Resultado Provisório da seleção de projetos de proponentes residentes ou sediados nos territórios de Zona Rural, Áreas Periféricas e que pertençam a Povos e Comunidades Tradicionais, conforme estabelecido no Chamamento Público nº 001/2026.

PROJETOS EM ÁREAS PERIFÉRICAS E ZONA RURAL									
Nº Ficha de Inscrição	Categoria	Tipo de Proponente	Identificação	CPF/CNPJ	Nome do Projeto	Pontuação	Política Afirmativa	Status Provisório	Critério de Desempate
28	Projetos em Áreas Periféricas e Zona Rural	Pessoa Física	Vanessa Juliana da silva oliveira	***.157.424-**	Realeza negra em movimento	75	Ampla concorrência	Pré-classificado dentro das vagas	-
12	Projetos em Áreas Periféricas e Zona Rural	Pessoa Física	Mario Sergio Moreno da Silva	***.185.604-**	Vem jogar mais eu mano meu, Capoeira	71	Ampla concorrência	Pré-classificado dentro das vagas	Critério de desempate "Maior tempo de atuação cultural no município"
15	Projetos em Áreas Periféricas e Zona Rural	Pessoa Física	Ernandes Soares Barbosa da Silva	***.621.874-**	Nova Temporada de Quem Resolve no Grito	71	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Pré-classificado dentro das vagas	-
21	Projetos em Áreas Periféricas	Coletivo, Espaço ou Grupo sem	Boi Maracá	***.382.874-**	Lá Vem Boi - Circulação de Aniversário de 5 anos	69	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em	Pré-classificado dentro das vagas	-

	e Zona Rural	personalidade jurídica			do Boi Maracá		posição de liderança negras)		
2	Projetos em Áreas Periféricas e Zona Rural	Pessoa Física	kattianny Keddma Torres Lima	***.939.684-**	Coortegada em Cena: Tem Teatro no meu Bairro	68	Ampla concorrência	Pré-classificado cadastro de reserva	em -
17	Projetos em Áreas Periféricas e Zona Rural	Pessoa Física	Maria Aparecida de Albuquerque	***.947.214-**	Ressurgimento Circe Ressurgimento Circense nas Periferias	67,5	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Pré-classificado cadastro de reserva	em - Critério de desempate "Maior tempo de atuação cultural no município"
16	Projetos em Áreas Periféricas e Zona Rural	Pessoa Física	Jaqueline Pena Leite	***.87.894-**	Flores Empoderadas – Circuito Cultural Mulheres da Periferia 2027	67,5	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Pré-classificado cadastro de reserva	em -
26	Projetos em Áreas Periféricas e Zona Rural	Pessoa Física	Maria Clara Gomes Pereira da Silva	***.362.974-**	Segura o Coco! Memória, Tradição e Identidade. (5ª Edição)	67	Ampla concorrência	Pré-classificado cadastro de reserva	em -
18	Projetos em Áreas Periféricas e Zona Rural	Pessoa Física	Rosemary da Conceição Vicente	***.425.124-**	Tesouros da Maré – Memórias, Artesanato e Cultura Popular de Beira Mar II	59,5	Ampla concorrência	Pré-classificado cadastro de reserva	em -
22	Projetos em Áreas Periféricas e Zona Rural	Pessoa Jurídica	Associação Cultural Azerutan	53.849.215/0001-48	Se Tem Livro, Tem Teatro! – Oficina Popular de Formação Teatral para Crianças de Igarassu	59	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Pré-classificado cadastro de reserva	em -
5	Projetos em Áreas Periféricas e Zona Rural	Pessoa Física	Joelson Rogerio da Silva Barbosa	***.726.494-**	Da Terra ao Batuque	56,5	Ampla concorrência	Pré-classificado cadastro de reserva	em - Critério de desempate "Maior tempo de atuação cultural no município"
8	Projetos em Áreas Periféricas e Zona Rural	Pessoa Física	Edianderson Ferreira de Lima Filho	***.105.704-**	Igarassu Que Ferve em Frevo	56,5	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Pré-classificado cadastro de reserva	em -
25	Projetos em Áreas Periféricas e Zona Rural	Pessoa Física	Cisney Maria Flor de Santana Hora	***.640.664-**	Tecendo Igarassu – Transformando o território em arte	53	Ampla concorrência	Pré-classificado cadastro de reserva	em -
31 (inscrição Física)	Projetos de Áreas Periféricas	Pessoa Física	Manoel Francisco da Silva	***.056.784-**	Conchas Raras	50	Ampla Concorrência	Pré-classificado cadastro de reserva	em -
3	Projetos em Áreas Periféricas e Zona Rural	Pessoa Física	Nadja Nicolaevski	***.856.447-**	Guardiões da Memória - Salvaguarda Cultural e Criação de Acervo Comunitário da Vila Rural de Igarassu	49	Ampla concorrência	Pré-classificado cadastro de reserva	em -
10	Projetos em Áreas Periféricas e Zona Rural	Pessoa Física	Tiago Severino Antônio Júnior	***.033.964-**	Ressurgimento Circense nas Periferias	48,5	Ampla concorrência	Pré-classificado cadastro de reserva	em - Critério de desempate "Maior tempo de atuação cultural no município"
20	Projetos em Áreas Periféricas e Zona Rural	Pessoa Física	Irvi Nascimento Tavares	***.366.334-**	Música que Transforma: Concertos Itinerantes da Banda Marcial Heitor Villa Lobos	48,5	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Pré-classificado cadastro de reserva	em -
27	Projetos em Áreas Periféricas e Zona Rural	Pessoa Física	Rosângela Sobral das Chagas	***.815.714-**	Escola Popular de Teatro Rosângela Sobral – Formação de Elenco, Figurino e Bastidores em Igarassu	47	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Pré-classificado cadastro de reserva	em -
9	Projetos em Áreas Periféricas e Zona Rural	Pessoa Física	Anderson Rafael dos Santos Lima	***.474.674-**	Alegria que Transforma	42,5	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Pré-classificado cadastro de reserva	em -
23	Projetos em Áreas Periféricas e Zona Rural	Pessoa Física	Hudson Wilson Santos Quirino	***.496.075-**	Um Novo Olhar, "Arte, Cultura e Valorização da Vida".	41	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Pré-classificado cadastro de reserva	em -
4	Projetos em Áreas Periféricas e Zona Rural	Pessoa Física	Josemar Pereira Ciriaco	***.420.984-**	-	50	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Inscrição duplicada	-

POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS										
Nº de Inscrição	Ficha de Inscrição	Categoria	Tipo de Proponente	Identificação	CPF/CNPJ	Nome do Projeto	Pontuação	Política Afirmativa	Status Provisório	Critério de Desempate
29		Povos e Comunidades Tradicionais	Pessoa Física	Natasha Nemehi dos Santos Galopin	***.368.044-**-	Nöyeyá: Nossas falas	73	Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)	Pré-classificado dentro das vagas	-
19		Povos e Comunidades Tradicionais	Pessoa Física	Flávia regina Teixeira do nascimento	***.753.594-**-	Tem Chef no Ilê – 2ª Edição: Gastronomia Ancestral e Empreendedorismo Afro	72	Ampla concorrência	Pré-classificado dentro das vagas	-
6		Povos e Comunidades Tradicionais	Pessoa Física	Hayany Pietra da Silva Barbosa	***.586.374-**-	Raízes negras e populares: arte, ocupação e cultura	71	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Pré-classificado dentro das vagas	-

							negras)		
11	Povos Comunidades Tradicionais	e Coletivo, Espaço ou Grupo sem personalidade jurídica	Ponto de Cultura Axé dos Ventos	***.096.524-**	3º Ciclo Formativo do Xirê de Saberes Ancestrais do Axé dos Ventos:	70,5	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Pré-classificado dentro das vagas	-
1	Povos Comunidades Tradicionais	e Pessoa Física	Gabriela Cristina Barbosa Moura	***.027.804-**	Encantados	66	Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)	Pré-classificado dentro das vagas	-
14	Povos Comunidades Tradicionais	e Pessoa Física	Alexsandro Alves Amorim	***.246.794-**	Na Lona com a Família Bamboê	59,5	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Pré-classificado em cadastro de reserva	-
24	Povos Comunidades Tradicionais	e Pessoa Física	Fernanda Silva Fontes	***.618.764-**	Jurema Sagrada: Em Canto	57,5	Ampla concorrência	Pré-classificado em cadastro de reserva	-
30	Povos Comunidades Tradicionais	e Pessoa Jurídica	Maracatu Dragão Devorador de Igarassu	28.766.493/0001-94	Maracatu, Memória e Juventude: Formação Cultural nas Comunidades de Igarassu	56,5	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Pré-classificado em cadastro de reserva	-
13	Povos Comunidades Tradicionais	e Pessoa Física	Sonia Cristina Costa Ferreira	***.642.934-**	Vozes da Maré, Saberes de Pescadores e Marisqueiras do Sítio dos Narcos	53	Ampla concorrência	Pré-classificado em cadastro de reserva	-
7	Povos Comunidades Tradicionais	e Pessoa Física	Josemar Pereira Ciriaco	***.420.984-**	Sementes do Curupira - Vivência de Arte, Cultura Popular e Meio Ambiente	38	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Desclassificado - Item 3.2.4, inciso I - Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados	-

Art. 2º Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma eletrônica, por meio do link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScBrOeR8PimHSS2i5mjoMJNf2hwNmfa0h0cX2xkXJ9hFZKCaQ/viewform?usp=publish-editor> ou de forma presencial, no , no Centro de Artes de Igarassu, localizado na Rua Dr. João Elísio, nº 1-149, Sítio Histórico, Centro, Igarassu-PE, CEP.: 53610-630, conforme Anexo 15, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

§ 1º As súmulas das avaliações poderão ser solicitadas pelos proponentes por meio do e-mail pnabigarassu@gmail.com, que serão respondidos em até 24h.

§ 2º Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

§ 3º A lista dos recursos aceitos e não aceitos e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site Oficial do Município (<https://igarassu.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência (<https://transparenciagovernamental.com.br/ui/#/igarassu>).

Igarassu, 04 de agosto de 2026.

RICARDO MÁRCIO PORTO DE BARROS GÓES

Secretário Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo

Publicado por:
Diana Barbosa da Silva
Código Identificador:99EC313A

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU
02 - RESULTADO PROVISÓRIO DO EDITAL 02/2026 - EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURA E TURISMO DE IGARASSU
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
EDITAL DE ÁREAS PERIFÉRICAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS E ZONA RURAL

Art. 1º A Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo de Igarassu - PE torna público o Resultado Provisório da seleção de projetos, conforme estabelecido no Chamamento Público nº 002/2026.

FEIRAS, FESTIVAIS, EXPOSIÇÕES, MOSTRAS, CELEBRAÇÕES – FAIXA 1 (R\$ 15.000,00)									
Nº Ficha de Inscrição	Categoria	Tipo de Proponente	Identificação	CPF/CNPJ	Nome do Projeto	Pontuação	Política Afirmativa	Status Provisório	Critério de Desempate
9	Feiras, Festivals, Exposições, Mostras, Celebrações	Coletivo, Espaço ou Grupo sem personalidade jurídica	Grupo Cultural Casa de Mestre	***.586.754-**	Festival Samba Casa de Mestre – Ancestralidade, Cultura e Resistência	81	Ampla concorrência	Pré-classificado dentro das vagas	
38	Feiras, Festivals, Exposições, Mostras, Celebrações	Pessoa Física	Glecia Marcolino dos Santos	***.753.154-**	Fecotru: Viabilizando o Acesso à Economia Criativa em Igarassu	80	Ampla concorrência	Pré-classificado dentro das vagas	
4	Feiras, Festivals, Exposições, Mostras, Celebrações	Pessoa Jurídica	Gustavo John Gomes de Castro	39.705.612/0001-15	Igarassu: Cine Inclusão – Mostra de Cinema e Audiovisual	74,5	Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)	Pré-classificado dentro das vagas	
22	Feiras, Festivals, Exposições, Mostras, Celebrações	Coletivo, Espaço ou Grupo sem personalidade jurídica	Ponto de Cultura Espaço Cultural Vovozito	***.370.044-**	V Festival De Teatro de Bonecos de Igarassu	69	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Pré-classificado dentro das vagas	
40	Feiras, Festivals,	Pessoa Física	Anderson Luiz	***.480.034-**	1ª Mostra de Cultura Preta de Igarassu	67,5	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria	Pré-classificado em cadastro de reserva	

	Exposições, Mostras, Celebrações		Arruda Freitas				de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)		
59	Feiras, Festivals, Exposições, Mostras, Celebrações	Pessoa Física	Raul da Silva Barros	***.582.304-**	Cine no Sítio Histórico	66	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Pré-classificado em cadastro de reserva	
39	Feiras, Festivals, Exposições, Mostras, Celebrações	Pessoa Física	Marcos Antônio da Silva	***.125.724-**	Na Rota dos Malungos – Identidade e Resistência em Igarassu	65	Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)	Pré-classificado em cadastro de reserva	
62	Feiras, Festivals, Exposições, Mostras, Celebrações	Pessoa Física	Rosyleide Gouveia Tavares da Silva	***.010.204-**	Sal e Samba – Mulheres, Vozes e Resistência no Samba Pernambucano	62	Ampla concorrência	Pré-classificado em cadastro de reserva	
30	Feiras, Festivals, Exposições, Mostras, Celebrações	Pessoa Física	Paula Maria Pereira	***.045.354-**	Mostra TransformArte – Arte, Diversidade e Representatividade Trans	58	Ampla concorrência	Pré-classificado em cadastro de reserva	Maior nota no Critério "A"
77	Feiras, Festivals, Exposições, Mostras, Celebrações	Pessoa Física	José Manoel Teixeira	***.827.884-**	Aniversário do Coco Pisado ano 9	58	Ampla concorrência	Pré-classificado em cadastro de reserva	
52	Feiras, Festivals, Exposições, Mostras, Celebrações	Pessoa Física	Erivaldo leal de Melo	***.425.284-**	OSICRAN 20 Anos – Mostra de Teatro, Memória e Criação	56	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Pré-classificado em cadastro de reserva	
43	Feiras, Festivals, Exposições, Mostras, Celebrações	Pessoa Física	Wilka Shirley Tavares Batista Alves	1.***.973.204-**	Festival Coco de Olga	54	Ampla concorrência	Pré-classificado em cadastro de reserva	
36	Feiras, Festivals, Exposições, Mostras, Celebrações	Pessoa Física	Marcos Joaquim Martins Ferreira	***.384.824-**	Super Noite Freestyle	3	Ampla concorrência	Desclassificado - Item 3.2.3 - Os critérios gerais de análise são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital. E projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados	
17	Feiras, Festivals, Exposições, Mostras, Celebrações	Coletivo, Espaço ou Grupo sem personalidade jurídica	Ponto de Cultura Espaço Cultural Vovozito	***.370.044-**	V Festival de Teatro de Bonecos de Igarassu	35,5	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Inscrição duplicada	

FEIRAS, FESTIVALS, EXPOSIÇÕES, MOSTRAS, CELEBRAÇÕES – FAIXA 2 (R\$ 24.999,93)									
Nº Ficha de Inscrição	Categoria	Tipo Proponente	Identificação	CPE/CNPJ	Nome do Projeto	Pontuação	Política Afirmativa	Status Provisório	Critério de Desempate
80	Feiras, Festivals, Exposições, Mostras, Celebrações	Pessoa Física	Jaqueline Pena Leite	***.767.894-**	X Festival Mestres De Pernambuco "Do Aquilombamento À Ancestralidade: Os Guardiões Dos Saberes Populares"	85	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Pré-classificado dentro das vagas	Maior tempo de atuação cultural
56	Feiras, Festivals, Exposições, Mostras, Celebrações	Pessoa Física	Elainy Christina Maria Gonçalves	***.505.594-**	Pérolas Negras - Mulheres Negras em Conexão e Criação	85	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Pré-classificado dentro das vagas	Maior tempo de atuação cultural
73	Feiras, Festivals, Exposições, Mostras, Celebrações	Pessoa Física	Luana Gonçalves Souza	***.703.284-**	3ª Edição do Festival Coco do Corre	85	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Pré-classificado em cadastro de reserva	Maior tempo de atuação cultural
37	Feiras, Festivals, Exposições, Mostras, Celebrações	Coletivo, Espaço ou Grupo sem personalidade jurídica	Nortess Coletivo Dança	***.853.974-**	5ª Mostra Igarassu de Dança	85	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Pré-classificado em cadastro de reserva	
51	Feiras, Festivals, Exposições, Mostras, Celebrações	Pessoa Física	Albanita Ramos Almeida	***.288.474-**	16º FESTIG - Festival de Teatro de Igarassu	80	Ampla concorrência	Pré-classificado em cadastro de reserva	
7	Feiras, Festivals, Exposições, Mostras, Celebrações	Pessoa Física	Nadja Nicolaevski	080.856.447-11	Cozinha De Saberes - Feira de Gastronomia Ancestral e Comunitária de Igarassu	78	Ampla concorrência	Pré-classificado em cadastro de reserva	
83	Feiras, Festivals, Exposições,	Pessoa Física	Edileuza Maria Ferreira da Silva	***.073.284-**	I FIC - Festival de Cinema de Igarassu	77	Ampla concorrência	Pré-classificado em cadastro de reserva	

	Mostras, Celebrações								
42	Feiras, Festivals, Exposições, Mostras, Celebrações	Pessoa Física	Greice Kelli da Silva	***.710.884-**	FEMYG - Festival Multicultural Ygarassu	76	Ampla concorrência	Pré-classificado em cadastro de reserva	Maior nota no critério "D"
13	Feiras, Festivals, Exposições, Mostras, Celebrações	Pessoa Física	Iasmim Cristine Leite Dos Santos	***.384.344-**	II EXPOIGA - Exposição de Artesanato de Igarassu	76	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Pré-classificado em cadastro de reserva	
81	Feiras, Festivals, Exposições, Mostras, Celebrações	Pessoa Física	Irvi Nascimento Tavares	***.366.334-**	Festival na Canoa Grande tem Música com a banda marcial Heitor Villa Lobos	75	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Pré-classificado em cadastro de reserva	
76	Feiras, Festivals, Exposições, Mostras, Celebrações	Pessoa Física	Sonia Cristina Costa Ferreira	***.642.934-**	Dias Mulheres Virão - Cultura, Mulheres e Turismo Comunitário em Igarassu	68	Ampla concorrência	Pré-classificado em cadastro de reserva	
27	Feiras, Festivals, Exposições, Mostras, Celebrações	Pessoa Jurídica	Parana Puka Produção Cultural LTDA	65.298.540/0001-49	IgaraSol - 3ª edição: Festival de Verão, Cultura e Diversidade de Igarassu.	66	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Pré-classificado em cadastro de reserva	
10	Feiras, Festivals, Exposições, Mostras, Celebrações	Pessoa Física	Lucas Rafael dos Santos	***.002.934-**	Festival Sons da Rua - Arte, Cultura e Transformação Social	56	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Pré-classificado em cadastro de reserva	
84	Feiras, Festivals, Exposições, Mostras, Celebrações	Pessoa Física	Hanna Priscilla Barbalho de Santana Barbosa	***.133.914-**	Histórias que Caminham por Igarassu	52	Ampla concorrência	Pré-classificado em cadastro de reserva	
32	Feiras, Festivals, Exposições, Mostras, Celebrações	Pessoa Física	Nalbert Rafael dos Santos	***.587.154-**	Quem Viveu Viveu: Músicas que Fizeram História	9	Ampla concorrência	Desclassificado - Item 3.2.3 - Os critérios gerais de análise são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital. E projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados	
25	Feiras, Festivals, Exposições, Mostras, Celebrações	Pessoa Física	Severino Rodrigues de Farias	***.587.474-**	Audiovisual Matarazzo	5	Ampla concorrência	Desclassificado - Item 3.2.3 - Os critérios gerais de análise são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital. E projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados	
87 (inscrição Física)	Feiras, Festivals, Exposições, Mostras, Celebrações	Pessoa Física	Darvison Dourado Santos	***.683.574-**	Produção Cultural de Eventos e Artistas Locais	-	Ampla concorrência	Desclassificado - Descumpriu o Item 3.1.1 do Edital	

FORMAÇÃO CULTURAL									
Nº Ficha de Inscrição	Categoria	Tipo de Proponente	Identificação	CPF/CNPJ	Nome do Projeto	Pontuação	Política Afirmativa	Status Provisório	Critério de Desempate
33	Formação Cultural	Pessoa Jurídica	29.527.781 Jaqueline Cristina Pereira da Silva	29.527.781/0001-59	Trançadeiras do Amanhã	86,5	Ampla concorrência	Pré-classificado dentro das vagas	-
82	Formação Cultural	Pessoa Física	Débora Dayane de Aquino Avelino	***.198.504-**	Cena Sonora	80	Ampla concorrência	Pré-classificado dentro das vagas	Maior tempo de atuação cultural
35	Formação Cultural	Pessoa Jurídica	André Henrique de Moura Falcão	56.117.860/0001-64	I Workshop de Produção Cultural, Diversidade E Inclusão de Igarassu	80	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Pré-classificado dentro das vagas	-
47	Formação Cultural	Coletivo, Espaço Grupo ou sem personalidade jurídica	Grupo Cultural Pinga Coco	***.315.044-**	Pinga Coco, Chapéu de Palha	79	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Pré-classificado em cadastro de reserva	-
74	Formação Cultural	Pessoa Jurídica	Irvi Nascimento Tavares 09836633430	17.730.217/0001-50	Batuta do futuro: Transformando talentos em profissionais da cultura.	75	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes)	Pré-classificado em cadastro de reserva	Maior nota no critério D

							peças em posição de liderança negras)		
41	Formação Cultural	Pessoa Física	Andreia Santana Silva Batista da	***.936.974-**	OFICINA DE MACRAMÊ PARA INICIANTEs	75	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Pré-classificado em cadastro de reserva	-
60	Formação Cultural	Pessoa Física	Juliana Ananias Santos dos	***.451.804-**	Entre Mundos e Bonecos	74	Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)	Pré-classificado em cadastro de reserva	-
12	Formação Cultural	Pessoa Jurídica	Jeneffer Lourenço Silva da	48.131.492/0001-80	Corpo em Movimento: Formação Coreográfica para Bandas Escolares de Igarassu	70	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Pré-classificado em cadastro de reserva	Maior nota no critério "A"
86	Formação Cultural	Pessoa Física	Renata Cheylian Francisca Alcantara de	**..764.294-**	Vivências Artísticas Iandarte	70	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Pré-classificado em cadastro de reserva	Maior nota no critério "C"
75	Formação Cultural	Pessoa Física	César Muniz Falcão	***.136.314-**	Do Jazz às Raízes de Igarassu	70	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Pré-classificado em cadastro de reserva	-
69	Formação Cultural	Pessoa Física	Amanda Karina Ferreira dos Santos	***.627.274-**	Conta Mais Um Ponto: Mãos que criam, corações que florescem	68	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Pré-classificado em cadastro de reserva	-
58	Formação Cultural	Pessoa Física	Martinho Pereira Farias da	***.611.964-**	Ciranda De Seu Martinho: Salvaguarda, Memória E Transmissão Dos Saberes Tradicionais Pernambucanos	63,5	Ampla concorrência	Pré-classificado em cadastro de reserva	-
66	Formação Cultural	Pessoa Física	Diogo Severino Antonio dos Santos	***.234.784-**	Laboratório de Cultura Digital para Agentes Culturais de Igarassu	58	Ampla concorrência	Pré-classificado em cadastro de reserva	Maior tempo de atuação cultural
71	Formação Cultural	Pessoa Física	Rubens Clayton Joaquim Dos Santos	***.169.274-**	M Cena - Oficina De Interpretação Para Tv E Cinema	58	Ampla concorrência	Pré-classificado em cadastro de reserva	-
53	Formação Cultural	Pessoa Física	Rosemary Conceição Vicente da	***.425.124-**	Leandra Lawlesse	55,5	Ampla concorrência	Pré-classificado em cadastro de reserva	-
34	Formação Cultural	Pessoa Física	Wílta Dias da Silva	***.191.534-**	Mulheres em Cena	54	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Pré-classificado em cadastro de reserva	-
19	Formação Cultural	Pessoa Física	Tiago Severino Antônio Junior	***.033.964-**	Escola Popular de Teatro Azerutan – Formando Novos Talentos da Cultura de Igarassu	37,5	Ampla concorrência	Desabilitado - item 3.2.4 do Edital “Serão desclassificados os projetos que: IV - deixarem de inserir no Plano de Trabalho medidas de acessibilidade, bem como se estas não sejam compatíveis para garantir a acessibilidade ao objeto do projeto.”	-
55	Formação Cultural	Pessoa Física	Gilson Francisco Farias de	***.378.074-**	Mãos da Terra: Oficina de Escultura em Barro com Mestre Gilson	36	Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)	Desabilitado - item 3.2.4 do Edital “Serão desclassificados os projetos que: IV - deixarem de inserir no Plano de Trabalho medidas de acessibilidade, bem como se estas não sejam compatíveis para garantir a acessibilidade ao objeto do projeto.”	-
1	Formação Cultural	Pessoa Física	Carolina da Silva Mendes Flores	***.304.794-**	Oluchi Agbê - A Arte do Agbê para o Mundo	35,5	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Desabilitado - item 3.2.4 do Edital “Serão desclassificados os projetos que: IV - deixarem de inserir no Plano de Trabalho medidas de acessibilidade, bem como se estas não sejam compatíveis para garantir a acessibilidade ao objeto do projeto.”	-
18	Formação Cultural	Pessoa Física	Rosivaldo Severino da	***.783.084-**	Capoeira em Movimento: Igarassu em Rede	30,5	Pessoa negra (entidade ou	Desabilitado - item 3.1.4.3 “Custos do projeto: Atenção!	-

			Silva				coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	O valor solicitado ao Edital não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo 01 do presente edital.	
16	Formação Cultural	Pessoa Física	Júlia Fernanda Xavier de Sena	***.240.864-**	No Alto Tem Frevo: Vivências do Frevo para Crianças	27,5	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Desabilitado - item 3.2.4 do Edital “Serão desclassificados os projetos que: IV - deixarem de inserir no Plano de Trabalho medidas de acessibilidade, bem como se estas não sejam compatíveis para garantir a acessibilidade ao objeto do projeto.”	-
68	Formação Cultural	Pessoa Física	Michael	***.689.648-**	Safasd	-	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Não possui aderência ao objeto do Edital	-
46	Formação Cultural	Pessoa Física	Débora Dayane de Aquino Avelino	***.198.504-**	Laboratório de Teatro Sonoro: Radionovela e Melodrama em Igarassu – PE	-	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Inscrição duplicada	-
31	Formação Cultural	Pessoa Jurídica	29.527.781 Jaqueline Cristina Pereira a Silva	29.527.781/0001-59	Trançaadeiras do amanhã	-	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Inscrição duplicada	-
2	Formação Cultural	Pessoa Física	Rosivaldo Severino da Silva	***.783.084-**	Rodas de Saberes: A Capoeira de Mestre Massaranduba em Formação Cultural	-	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Inscrição duplicada	2

DEMAIS FORMAS DE CRIAÇÃO, DIFUSÃO, INOVAÇÃO, PESQUISA, PRODUÇÃO E SALVAGUARDA CULTURAL									
Nº Ficha de Inscrição	Categoria	Tipo de Proponente	Identificação	CPE/CNPJ	Nome do Projeto	Pontuação	Política Afirmativa	Status Provisório	Critério de Desempate
79	Demais Formas de Criação, Difusão, Inovação, Pesquisa, Produção e Salvaguarda Cultural	Pessoa Física	Ruana Sthefane Nunes Bezerra	***.010.544-**	Batizado do Afoxé Omo Lufan	85	Ampla concorrência	Pré-classificado dentro das vagas	Maior tempo atuação cultural
26	Demais Formas de Criação, Difusão, Inovação, Pesquisa, Produção e Salvaguarda Cultural	Pessoa Física	Raquel de Assis Paz	***.407.264-**5	E se Bach fosse Pernambucano?! Concertos musicais na escola - 2ª edição Igarassu	85	Ampla concorrência	Pré-classificado dentro das vagas	Maior tempo atuação cultural
6	Demais Formas de Criação, Difusão, Inovação, Pesquisa, Produção e Salvaguarda Cultural	Pessoa Física	Deise Souza da Silva Castro	***.816.614-**	Igarassu dm Sinais: Cultura, Educação e Memória	85	Ampla concorrência	Pré-classificado em cadastro de reserva	-
15	Demais Formas de Criação, Difusão, Inovação, Pesquisa, Produção e Salvaguarda Cultural	Pessoa Física	Joás Santos da Silva	***.570.474-**	Corpos, Telas e Territórios: Cineclube LGBTQIAPN+ de Igarassu	84	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Pré-classificado dentro das vagas	-
48	Demais Formas de Criação, Difusão, Inovação, Pesquisa, Produção e Salvaguarda Cultural	Pessoa Física	Anderson Kleyton Batista de Menezes	***.099.894-**	Entre símbolos e ancestralidades: a iconografia dos Orixás nos Terreiros de Matriz Africana e Afro-brasileira de Igarassu/PE	82,5	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Pré-classificado em cadastro de reserva	-
3	Demais Formas de Criação, Difusão, Inovação, Pesquisa, Produção e Salvaguarda Cultural	Pessoa Física	Italo Willams Luckwu de Oliveira	***.800.384-**	Corpas Em Cena: Podcast Audiovisual LGBTQIAPN+ de Igarassu	81	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Pré-classificado em cadastro de reserva	Maior nota no critério "A"
67	Demais Formas de Criação, Difusão, Inovação, Pesquisa, Produção e Salvaguarda Cultural	Pessoa Física	Nattasha Vlasak Barreto de lima	***.988.214-**	Antes que apaguem nossos nomes	81	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em	Pré-classificado em cadastro de reserva	-

	Salvaguarda Cultural						posição de liderança negras)		
78	Demais Formas de Criação, Difusão, Inovação, Pesquisa, Produção e Salvaguarda Cultural	Pessoa Física	Dayana Carolina Silva Souza	***.996.744-**	“Toques de Raiz: Salvaguarda do Maracatu em Igarassu com Tambores Recicladoss”	72	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Pré-classificado em cadastro de reserva	-
28	Demais Formas de Criação, Difusão, Inovação, Pesquisa, Produção e Salvaguarda Cultural	Pessoa Física	Euclides Andrade Barros Neto	***.399.484-**	Álbum "Baseado no Sol" – Kid Android	70	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Pré-classificado em cadastro de reserva	-
8	Demais Formas de Criação, Difusão, Inovação, Pesquisa, Produção e Salvaguarda Cultural	Pessoa Física	Josemar Pereira Ciriaco	***.420.984-**	Ofício do Tambor - Criação Artesanal e Salvaguarda de Saberes	69	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Pré-classificado em cadastro de reserva	Maior nota no critério "C"
57	Demais Formas de Criação, Difusão, Inovação, Pesquisa, Produção e Salvaguarda Cultural	Pessoa Física	André Luiz Ramos Oliveira	***.380.094-**	Chico Cobra e Lazarino - 12 anos	70	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Pré-classificado em cadastro de reserva	-
44	Demais Formas de Criação, Difusão, Inovação, Pesquisa, Produção e Salvaguarda Cultural	Pessoa Física	Jeronimo Justino da Silva Junior	***.083.094-**	Desconecta! O Teatro das Brincadeiras Perdidas	69	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Pré-classificado em cadastro de reserva	-
61	Demais Formas de Criação, Difusão, Inovação, Pesquisa, Produção e Salvaguarda Cultural	Pessoa Física	Ana Carina Brito de Sousa	***.679.324-**	Efatá: Tramas de Acolhimento e Design Funcional para Mães Atípicas	68	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Pré-classificado em cadastro de reserva	-
64	Demais Formas de Criação, Difusão, Inovação, Pesquisa, Produção e Salvaguarda Cultural	Pessoa Física	Silvio Ribeiro da Silva Sales	***.309.674-**	Entre símbolos e pigmentos: arte têxtil afro-indígena e educação integral no território de Igarassu	67	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Pré-classificado em cadastro de reserva	-
24	Demais Formas de Criação, Difusão, Inovação, Pesquisa, Produção e Salvaguarda Cultural	Pessoa Física	Rafael Rodrigues de Souza	***.125.734-**	Duo Ibirapitanga apresenta: Eu quero é frevo!!	65	Ampla concorrência	Pré-classificado em cadastro de reserva	Maior nota no critério "B"
11	Demais Formas de Criação, Difusão, Inovação, Pesquisa, Produção e Salvaguarda Cultural	Coletivo, Espaço ou Grupo sem personalidade jurídica	Pinga Coco	***.556.234-**	Jurema: O Canto Dos Ancestrais	65	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Pré-classificado em cadastro de reserva	-
50	Demais Formas de Criação, Difusão, Inovação, Pesquisa, Produção e Salvaguarda Cultural	Pessoa Física	Cassio Roberto da Silva Oliveira	***.764.514-**	Cassio Oli: Gravação e Produção de EP	64,5	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Pré-classificado em cadastro de reserva	-
85	Demais Formas de Criação, Difusão, Inovação, Pesquisa, Produção e Salvaguarda Cultural	Coletivo, Espaço ou Grupo sem personalidade jurídica	Coletivo Bicho Solto	***.778.914-**	Espectáculo teatral “Não Foi Assim”	60	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Pré-classificado em cadastro de reserva	-
21	Demais Formas de Criação, Difusão, Inovação, Pesquisa, Produção e Salvaguarda Cultural	Pessoa Física	Jessé Ferreira dos Santos	***.829.614-**	O Santo Fiapo – O show intimista de Jessé Santo	60	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Pré-classificado em cadastro de reserva	-
72	Demais Formas de Criação, Difusão, Inovação, Pesquisa, Produção e Salvaguarda Cultural	Pessoa Física	Eluizio Guilhermino da Silva Neto	***.313.884-**	O Frevo Ferve: Filhos de Igarassu na Educação Patrimonial e Salvaguarda do Frevo	58	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Pré-classificado em cadastro de reserva	Maior tempo atuação cultural
70	Demais Formas de Criação,	Pessoa Física	Natasha Hevelyn	***.354.304-**	Cultura Popular e Interseccionalidade: práticas,	58	Ampla concorrência	Pré-classificado em cadastro de reserva	-

	Difusão, Inovação, Pesquisa, Produção Salvaguarda Cultural		Oliveira da Silva		saberes e resistências no Coco em Igarassu				
5	Demais Formas de Criação, Difusão, Inovação, Pesquisa, Produção Salvaguarda Cultural	Coletivo, Espaço ou Grupo sem personalidade jurídica	Circo Itinerante Mágico Alakazam	***.159.434-**	Eu, Você e o Circo, No Circo Alakazam	55	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Pré-classificado em cadastro de reserva	-
65	Demais Formas de Criação, Difusão, Inovação, Pesquisa, Produção Salvaguarda Cultural	Pessoa Física	Antero Assis de Moura	***.232.814-**	Mestres em Movimento: Pesquisa e Técnica na Arte das Formas Animadas	51	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Pré-classificado em cadastro de reserva	-
88 (inscrição física)	Demais Formas de Criação, Difusão, Inovação, Pesquisa, Produção Salvaguarda Cultural	Pessoa Física	Vandemburgue Fernando de Santana Silva	***.839.904-**	Mini Turnê "Joelma Cover - Isso é Calypso"	40	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Pré-classificado em cadastro de reserva	-
63	Demais Formas de Criação, Difusão, Inovação, Pesquisa, Produção Salvaguarda Cultural	Pessoa Física	João Lucas de Lima Correia	***.702.374-**	Canoa Grande - O Futuro Passado	38	Ampla concorrência	Desclassificado - Item 3.2.3 - Os critérios gerais de análise são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital. E projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados	-
54	Demais Formas de Criação, Difusão, Inovação, Pesquisa, Produção Salvaguarda Cultural	Pessoa Física	Rejane Dias da Silva	***.473.394-**	Bloco Verde no Encontro de Blocos de Igarassu	-	Ampla concorrência	Desabilitada - Item 3.1.4.1 do edital. A proponente fez inscrição como Pessoa Física, porém a proposta contempla um grupo.	-
20	Demais Formas de Criação, Difusão, Inovação, Pesquisa, Produção Salvaguarda Cultural	Pessoa Jurídica	Instituto Histórico Geográfico Igarassu	09.472.863/0001-36	Igarassu: história, Patrimônio e Cultura	-	Ampla concorrência	Desabilitado - item 3.2.4 do Edital "Serão desclassificados os projetos que: IV - deixarem de inserir no Plano de Trabalho medidas de acessibilidade, bem como se estas não sejam compatíveis para garantir a acessibilidade ao objeto do projeto."	-
45	Demais Formas de Criação, Difusão, Inovação, Pesquisa, Produção Salvaguarda Cultural	Pessoa Física	Luciano de Oliveira Mizael	***.936.334-**	Olhares de Igarassu: Fotografia, Memória e Valorização Cultural	-	Ampla concorrência	Desabilitado - item 3.2.4 do Edital "Serão desclassificados os projetos que: IV - deixarem de inserir no Plano de Trabalho medidas de acessibilidade, bem como se estas não sejam compatíveis para garantir a acessibilidade ao objeto do projeto."	-
14	Demais Formas de Criação, Difusão, Inovação, Pesquisa, Produção Salvaguarda Cultural	Pessoa Física	Fernando Fernandes de Melo	***.063.104-**	Patrimônio Cultural Religioso de Igarassu	-	Ampla concorrência	Desabilitado - item 3.2.4 do Edital "Serão desclassificados os projetos que: IV - deixarem de inserir no Plano de Trabalho medidas de acessibilidade, bem como se estas não sejam compatíveis para garantir a acessibilidade ao objeto do projeto."	-
29	Demais Formas de Criação, Difusão, Inovação, Pesquisa, Produção Salvaguarda Cultural	Pessoa Física	Roberto Pires dos Santos Filho	***.827.224-**	Augusto Calheiros e a construção da identidade musical pernambucana	-	Ampla concorrência	Desabilitado - item 3.2.4 do Edital "Serão desclassificados os projetos que: IV - deixarem de inserir no Plano de Trabalho medidas de acessibilidade, bem como se estas não sejam compatíveis para garantir a acessibilidade ao objeto do projeto."	-
23	Demais Formas de Criação, Difusão, Inovação, Pesquisa, Produção Salvaguarda Cultural	Pessoa Física	Leticia maria da silva	***.685.594-**	Lançamento de um Livro de Romance.	-	Ampla concorrência	Desabilitado - item 3.1.4.3 "Custos do projeto: Atenção! O valor solicitado ao Edital não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo 01 do presente edital.	-
49	Demais Formas de Criação, Difusão, Inovação, Pesquisa, Produção Salvaguarda Cultural	Pessoa Física	CASSIO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA	***.764.514-**	Cassio Oli: Gravação e Produção de EP	-	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Inscrição duplicada	-

Art. 2º Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma eletrônica, por meio do link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScBrOeR8PimHSS2i5mjoMJNf2hwNmfa0h0cX2xkXJ9hFZKCaQ/viewform?usp=publish-editor> ou de forma presencial, no , no Centro de Artes de Igarassu, localizado na Rua Dr. João Elísio, nº 1-149, Sítio Histórico, Centro, Igarassu-PE, CEP.: 53610-630, conforme Anexo 15, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

§ 1º As súmulas das avaliações poderão ser solicitadas pelos proponentes por meio do e-mail pnabigarassu@gmail.com, que serão respondidos em até 24h.

§ 2º Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

§ 3º A lista dos recursos aceitos e não aceitos e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site Oficial do Município (<https://igarassu.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência (<https://transparenciagovernamental.com.br/ui/#/igarassu>).

Igarassu, 04 de agosto de 2026.

RICARDO MÁRCIO PORTO DE BARROS GÓES

Secretário Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo

Publicado por:

Diana Barbosa da Silva

Código Identificador:C5F6C56D

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU

03 - RESULTADO PROVISÓRIO DO EDITAL 03/2026 - PREMIAÇÃO CULTURAL PARA MESTRAS E MESTRES DA CULTURA POPULAR E O ARTESANATO

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURA E TURISMO DE IGARASSU

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2026

EDITAL PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DA CULTURA POPULAR E PARA O ARTESANATO

Art. 1º A Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo de Igarassu - PE torna público o Resultado Provisório da seleção candidaturas de Mestras e Mestres da Cultura Popular e Artesãs e Artesãos para receberem premiação cultural, conforme estabelecido no Chamamento Público nº 003/2026.

MESTRAS E MESTRES DA CULTURA POPULAR								
Nº Ficha de Inscrição	Categoria	Tipo de Proponente	Identificação	CPF	Pontuação	Política Afirmativa	Status Provisório	Critério de Desempate
9	Mestre ou Mestra da Cultura Popular	Pessoa Física	Wilson Ribeiro da Silva	***.159.434-**	46	Ampla concorrência	Pré-classificado dentro das vagas	Critério de desempate "Maior tempo de atuação cultural no município"
6	Mestre ou Mestra da Cultura Popular	Pessoa Física	Luciene Alves Pinto	***.680.644-**	46	Ampla concorrência	Pré-classificado dentro das vagas	Critério de desempate "Maior tempo de atuação cultural no município"
4	Mestre ou Mestra da Cultura Popular	Pessoa Física	Gabriela Cristina Barbosa de Moura	***.027.804-**	46	Ampla concorrência	Pré-classificado dentro das vagas	Critério de desempate "Maior tempo de atuação cultural no município"
5	Mestre ou Mestra da Cultura Popular	Pessoa Física	Maria Aparecida de Albuquerque	***.947.214-**	46	Ampla concorrência	Pré-classificado dentro das vagas	-
17	Mestre ou Mestra da Cultura Popular	Pessoa Física	Natanael Próximo de Santana	***.969.054-**	44	Ampla concorrência	Pré-classificado dentro das vagas	Critério de desempate "Maior tempo de atuação cultural no município"
19	Mestre ou Mestra da Cultura Popular	Pessoa Física	Janaina Santos de Oliveira	***.853.974-**	44	Ampla concorrência	Pré-classificado dentro das vagas	Critério de desempate "Maior tempo de atuação cultural no município"
23	Mestre ou Mestra da Cultura Popular	Pessoa Física	Paula Virginia de Siqueira e Silva	***.228.734-**	44	Ampla concorrência	Pré-classificado dentro das vagas	-
24	Mestre ou Mestra da Cultura Popular	Pessoa Física	Mario Sergio Moreno Da Silva	***.185.604-**	42	Pessoa negra	Pré-classificado dentro das vagas	Critério de desempate "Maior tempo de atuação cultural no município"
20	Mestre ou Mestra da Cultura Popular	Pessoa Física	Josemar Pereira Ciríaco	***.420.984-**	42	Pessoa negra	Pré-classificado dentro das vagas	Critério de desempate "Maior tempo de atuação cultural no município"
7	Mestre ou Mestra da Cultura Popular	Pessoa Física	Joel Carlos Francisco	***.173.154-**	42	Pessoa negra	Pré-classificado dentro das vagas	Critério de desempate "Maior tempo de atuação cultural no município"
3	Mestre ou Mestra da Cultura Popular	Pessoa Física	Rosivaldo Severino da Silva	***.783.084-**	42	Pessoa negra	Pré-classificado dentro das vagas	Critério de desempate "Maior tempo de atuação cultural no município"
16	Mestre ou Mestra da Cultura Popular	Pessoa Física	Jairo Manoel do Nascimento	***.462.804-**	42	Pessoa negra	Pré-classificado dentro das vagas	-
15	Mestre ou Mestra da Cultura Popular	Pessoa Física	Irene Carvalho Barbalho de Melo	***.732.684-**	40	Ampla concorrência	Pré-classificado em cadastro de reserva	Critério de desempate "Maior tempo de atuação cultural no município"
28	Mestre ou Mestra da Cultura Popular	Pessoa Física	Gilmar de Santana Batista	***.080.014-**	40	Pessoa negra	Pré-classificado em cadastro de reserva	-
36	Mestre ou Mestra da Cultura Popular	Pessoa Física	Martinho Pereira de Farias	***.611.964-**	38	Ampla concorrência	Pré-classificado em cadastro de reserva	-
42	Mestre ou Mestra da Cultura Popular	Pessoa Física	Carlos Emanuel dos Santos	***.323.834-**	36	Pessoa negra	Pré-classificado em cadastro de reserva	-
43	Mestre ou Mestra da Cultura Popular	Pessoa Física	Gilson Francisco de Farias	***.378.074-**	34	Pessoa com deficiência	Pré-classificado dentro das vagas	Critério de desempate "Maior tempo de atuação cultural no município"
34	Mestre ou Mestra da Cultura Popular	Pessoa Física	Ruana Stefane Nunes Bezerra	***.010.544-**	34	Pessoa negra	Pré-classificado em cadastro de reserva	-
18	Mestre ou Mestra da Cultura Popular	Pessoa Física	Marcos Antônio	***.648.774-**	30	Ampla	Pré-classificado em cadastro de reserva	-

	Mestra da Cultura Popular		da Silva			concorrência	reserva	
44	Mestre ou Mestra da Cultura Popular	Pessoa Física	Manoel Severino Dos Santos	***.128.504-**	8	Ampla concorrência	Pré-classificado em cadastro de reserva	-
33	Mestre ou Mestra da Cultura Popular	Pessoa Física	Gicelina Francisco Dos Santos Oliveira	***.814.464-**	2	Pessoa negra	Pré-classificado em cadastro de reserva	Critério de desempate "Maior tempo de atuação cultural no município"
48	Mestre ou Mestra da Cultura Popular	Pessoa Física	Icento Romualdo Dos Santos	***.702.834-**	2	Pessoa negra	Pré-classificado em cadastro de reserva	-
14	Mestre ou Mestra da Cultura Popular	Pessoa Física	Irene Carvalho Barbalho de melo	***.732.684-**	-	Pessoa negra	Desabilitado –item 3.2.4, inciso II - Na categoria Artesãs e Artesãos, deixarem de comprovar, no mínimo, 2 (dois) anos de atuação cultural no Município.	-
8	Mestre ou Mestra da Cultura Popular	Pessoa Física	Emerson André Ferreira da Silva	***.483.604-**	-	Pessoa negra	Desabilitado –item 3.2.4, inciso II - Na categoria Artesãs e Artesãos, deixarem de comprovar, no mínimo, 2 (dois) anos de atuação cultural no Município.	-
11	Mestre ou Mestra da Cultura Popular	Pessoa Física	Inaldo de Souza Guedes	***.124.574-**	-	Pessoa negra	Desabilitado –item 3.2.4, inciso II - Na categoria Artesãs e Artesãos, deixarem de comprovar, no mínimo, 2 (dois) anos de atuação cultural no Município.	-
32	Mestre ou Mestra da Cultura Popular	Pessoa Física	Abraão Davi de Mesquita Couto	***.826.934-**	-	Pessoa negra	Desabilitado –item 3.2.4, inciso II - Na categoria Artesãs e Artesãos, deixarem de comprovar, no mínimo, 2 (dois) anos de atuação cultural no Município.	-
47	Mestre ou Mestra da Cultura Popular	Pessoa Física	José Manoel Teixeira	***.827.884-**	-	Ampla concorrência	Desabilitado –item 3.2.4, inciso II - Na categoria Artesãs e Artesãos, deixarem de comprovar, no mínimo, 2 (dois) anos de atuação cultural no Município.	-

ARTESÃS E ARTESÃOS								
Nº Ficha de Inscrição	Categoria	Tipo de Proponente	Identificação	CPF/CNPJ	Pontuação	Política Afirmativa	Status Provisório	Critério de Desempate
21	Artesãs Artesãos	Pessoa Física	Andreia Santana da Silva Batista	***.936.974-**	36	Ampla concorrência	Pré-classificado dentro das vagas	-
12	Artesãs Artesãos	Pessoa Física	Amanda Karina Ferreira dos Santos	***.627.274. **	34	Ampla concorrência	Pré-classificado dentro das vagas	-
38	Artesãs Artesãos	Pessoa Física	Tamires Cristina da Silva Roma	***.936.918-**	32	Ampla concorrência	Pré-classificado dentro das vagas	-
35	Artesãs Artesãos	Pessoa Física	Izabel Cristina Leite	***.234.504-**	28	Ampla concorrência	Pré-classificado dentro das vagas	Critério de desempate "Maior tempo de atuação cultural no município"
49	Artesãs Artesãos	Pessoa Física	Isaías Souza Guedes Neto	***.684.134-**	28	Ampla concorrência	Pré-classificado dentro das vagas	-
45	Artesãs Artesãos	Pessoa Física	Cisney Maria Flor de Santana da Hora	***.640.664-**	26	Ampla concorrência	Pré-classificado dentro das vagas	-
41	Artesãs Artesãos	Pessoa Física	Rosemery da Conceição Vicente	***.425.124-**	22	Ampla concorrência	Pré-classificado dentro das vagas	Critério de desempate "Maior tempo de atuação cultural no município"
31	Artesãs Artesãos	Pessoa Física	Alcione Valeria borges dos Santos	***.894.294-**	22	Ampla concorrência	Pré-classificado dentro das vagas	-
37	Artesãs Artesãos	Pessoa Física	Maria Mércia da silva	***.871.164-**	20	Ampla concorrência	Pré-classificado em cadastro de reserva	-
40	Artesãs Artesãos	Pessoa Física	Adriana Maria da Silva	***.908.964-**	16	Ampla concorrência	Pré-classificado em cadastro de reserva	-
10	Artesãs Artesãos	Pessoa Física	Lucia Francisca da Silva	***.818.114-**	14	Pessoa negra	Pré-classificado dentro das vagas	-
27	Artesãs Artesãos	Pessoa Física	Adriana Maximiliano Bernardo	***.831.084-**	12	Ampla concorrência	Pré-classificado em cadastro de reserva	Critério de desempate "Maior tempo de atuação cultural no município"
46	Artesãs Artesãos	Pessoa Física	Carina Rodrigues dos Santos Nascimento Brito	***.291.155-**	12	Pessoa negra	Pré-classificado dentro das vagas	Critério de desempate "Maior tempo de atuação cultural no município"
39	Artesãs Artesãos	Pessoa Física	Amanda Carla Araujo de Lima	***.922.734-**	12	Ampla concorrência	Pré-classificado em cadastro de reserva	Critério de desempate "Maior tempo de atuação cultural no município"
25	Artesãs Artesãos	Pessoa Física	Williane Suzele de Souza Ferreira silva	***.609.274-**	12	Pessoa negra	Pré-classificado dentro das vagas	-
29	Artesãs Artesãos	Pessoa Física	Claucia Maria da Silva	***.536.864-**	7	Pessoa negra	Pré-classificado dentro das vagas	-
50	Artesãs Artesãos	Pessoa Física	Leandro Assis de Brito	***.399.644-**	6	Ampla concorrência	Pré-classificado em cadastro de reserva	-
22	Artesãs Artesãos	Pessoa Física	Claudia Maria Da Silva	***.093.714-**	0	Pessoa negra	Desabilitado	-
1	Artesãs Artesãos	Pessoa Física	Francisca Joyce Lopes da Silva	***.830.483-**	0	Pessoa negra	Desabilitado	-
2	Artesãs Artesãos	Pessoa Física	Ozias Onofre Teixeira	***.517.174-**	0	Ampla concorrência	Desabilitado	-
13	Artesãs Artesãos	Pessoa Física	ffdz	Fsafs	-	Pessoa negra	Desabilitado – Descumpriu o item 3.3.1 do Edital	-
26	Artesãs Artesãos	Pessoa Física	Claudia Maria da Silva	***.093.714-**	-	Pessoa negra	Inscrição duplicada	-
30	Artesãs Artesãos	Pessoa Física	Rosemery da Conceição Vicente	***.425.124-**	-	Ampla concorrência	Inscrição duplicada	-

Art. 2º Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma eletrônica, por meio do link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScBrOeR8PimHSS2i5mjoMJNf2hwNmfa0h0cX2xKXJ9hFZKCaQ/viewform?usp=publish-editor> ou de forma presencial, no Centro de Artes de Igarassu, localizado na Rua Dr. João Elísio, nº 1-149, Sítio Histórico, Centro, Igarassu-PE,

CEP.: 53610-630, conforme Anexo 09, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

§ 1º As súmulas das avaliações poderão ser solicitadas pelos proponentes por meio do e-mail pnabigarassu@gmail.com, que serão respondidos em até 24h.

§ 2º Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

§ 3º A lista dos recursos aceitos e não aceitos e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site Oficial do Município (<https://igarassu.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência (<https://transparenciagovernamental.com.br/ui/#/igarassu>).

Igarassu, 04 de agosto de 2026.

RICARDO MÁRCIO PORTO DE BARROS GÓES

Secretário Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo

Publicado por:

Diana Barbosa da Silva

Código Identificador:BFEC3054

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU

04 - RESULTADO PROVISÓRIO DO EDITAL 04/2026 - EDITAL DE APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURA E TURISMO DE IGARASSU

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2026

EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS

Art. 1º A Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo de Igarassu - PE torna público o Resultado Provisório da seleção de propostas de apoio a espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para sua manutenção, conforme estabelecido no Chamamento Público nº 004/2026.

ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS								
Nº de Inscrição	Ficha de Inscrição	Categoria	Tipo de Proponente	Identificação	CPF/CNPJ	Pontuação	Política Afirmativa	Status Provisório
2		Espaço, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais	Coletivo, Espaço ou Grupo sem personalidade jurídica	Ponto de Cultura Axé dos Ventos	***.096.524-**	70	Ampla concorrência	Pré-classificado dentro das vagas
8		Espaço, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais	Coletivo, Espaço ou Grupo sem personalidade jurídica	Raízes de Biu	***.651.254-**	65	Ampla concorrência	Pré-classificado dentro das vagas
9		Espaço, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais	Pessoa física	Diego José de Souza Rodrigues	***.430.974-**	57	Ampla concorrência	Pré-classificado dentro das vagas
12		Espaço, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais	Pessoa Jurídica	Associação Pró Cidadania (Banda Marcial Heitor Villa Lobos)	69.930.345/0001-40	56	Ampla concorrência	Pré-classificado em cadastro de reserva
10		Espaço, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais	Pessoa física	Ana Paula da Silva	***.264.894-**	44	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Pré-classificado dentro das vagas
1		Espaço, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais	Pessoa Jurídica	Associação Despertar com Arte de Igarassu	11.168.912/0001-93	36	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Desclassificado - Item 3.2.5 - Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados
5		Espaço, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais	Coletivo, Espaço ou Grupo sem personalidade jurídica	Gigantes dos Marcos Raízes do Futuro	***.729.144-**	35	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Desclassificado - Item 3.2.5 - Os critérios gerais de análise são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital. E projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados
4		Espaço, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais	Coletivo, Espaço ou Grupo sem personalidade jurídica	Casa de Jurema Caboclo 7 flechas	***.124.574-**	32	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Desclassificado - Item 3.2.5 - Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados
11		Espaço, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais	Pessoa física	Rogéria Cristina Gomes dos Santos	***.826.704-**	24	Ampla concorrência	Desclassificado - Item 3.2.5 - Os critérios gerais de análise são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital. E projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados
3		Espaço, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais	Pessoa Jurídica	Associação Cultural Azerutan	53.849.215/0001-48	18	Ampla concorrência	Desclassificado - Item 3.2.5 - Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados
7		Espaço, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais	Pessoa Jurídica	Gipson de Brito Bezerra Filho	51.559.758/0001-03	16	Ampla concorrência	Desclassificado - Item 3.2.5 - Os critérios gerais de análise são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital. E projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados
6		Espaço, Ambientes e Iniciativas Artístico-	Pessoa Jurídica	Associação Pró cidadania (Banda Marcial Heitor Villa Lobos)	69.930.345/0001-40	-	Ampla concorrência	Inscrição Duplicada

	Culturais						
--	-----------	--	--	--	--	--	--

Art. 2º Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma eletrônica, por meio do link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScBrOeR8PimHSS2i5mjoMJNf2hwNmfa0h0cX2xkXJ9hFZKCaQ/viewform?usp=publish-editor> ou de forma presencial, no Centro de Artes de Igarassu, localizado na Rua Dr. João Elísio, nº 1-149, Sítio Histórico, Centro, Igarassu-PE, CEP.: 53610-630, conforme Anexo 13, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

§ 1º As súmulas das avaliações poderão ser solicitadas pelos proponentes por meio do e-mail pnabigarassu@gmail.com, que serão respondidos em até 24h.

§ 2º Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

§ 3º A lista dos recursos aceitos e não aceitos e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site Oficial do Município (<https://igarassu.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência (<https://transparenciagovernamental.com.br/ui/#/igarassu>).

Igarassu, 04 de agosto de 2026.

RICARDO MÁRCIO PORTO DE BARROS GÓES

Secretário Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo

Publicado por:
Diana Barbosa da Silva
Código Identificador:0912C57A

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU
05 - RESULTADO PROVISÓRIO DO EDITAL 05/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURA E TURISMO DE IGARASSU

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2026

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE IGARASSU – PE

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

CATEGORIA PONTO DE CULTURA

Art. 1º A Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo de Igarassu - PE torna público o Resultado Provisório da seleção de propostas de premiação de Pontos de Cultura, conforme estabelecido no Chamamento Público nº 005/2026.

Nº Ficha de Inscrição	Categoria	Tipo de Proponente	Identificação	CPF/CNPJ	Pontuação	Política Afirmativa	Status Provisório
15	Ponto de Cultura	Coletivo ou Grupo sem personalidade jurídica	Espaço Cultural Truká	***.578.944-**	100	Ampla concorrência	Pré-classificado dentro das vagas
5	Ponto de Cultura	Coletivo ou Grupo sem personalidade jurídica	Ponto de Cultura Espaço Cultural Vovozito	***.232.814-**	99	Ampla concorrência	Pré-classificado dentro das vagas
11	Ponto de Cultura	Pessoa Jurídica	Escola de artes integradas da Banda Marcial Heitor Villa Lobos/ Associação Pro Cidadania	69.930.345/0001-40	96,5	Ampla concorrência	Pré-classificado dentro das vagas
3	Ponto de Cultura	Pessoa Jurídica	Espaço Cultural Grupo Ariano Suassuna	43.799.777/0001-70	94	Ampla concorrência	Pré-classificado em cadastro de reserva
9	Ponto de Cultura	Coletivo ou Grupo sem personalidade jurídica	Espaço Cultural Curupira	***.856.447-**	92,5	Ampla concorrência	Pré-classificado em cadastro de reserva e pré-certificado como Ponto de Cultura
12	Ponto de Cultura	Pessoa Jurídica	Maracatu Estrela Brilhante de Igarassu	02.321.085/0001-35	88	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Pré-classificado dentro das vagas
18	Ponto de Cultura	Coletivo ou Grupo sem personalidade jurídica	Ponto de Cultura Espaço Cultural Boi Maracá	***.382.874-**	87,5	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Pré-classificado dentro das vagas
19	Ponto de Cultura	Coletivo ou Grupo sem personalidade jurídica	Espaço Cultural Seu Delegado	***.703.284-**	87	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Pré-classificado em cadastro de reserva e pré-certificado como Ponto de Cultura
13	Ponto de Cultura	Coletivo ou Grupo sem personalidade jurídica	Aguemon Arte e Cultura	***.099.894-**	85,5	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Pré-classificado em cadastro de reserva e pré-certificado como Ponto de Cultura
16	Ponto de Cultura	Coletivo ou Grupo sem personalidade jurídica	Coco Juremado	***.323.834-**	79	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Pré-classificado em cadastro de reserva e pré-certificado como Ponto de Cultura
6	Ponto de Cultura	Coletivo ou Grupo sem personalidade jurídica	Coletivo Circo Bambolê	***.246.794-**	75	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Pré-classificado em cadastro de reserva e pré-certificado como Ponto de Cultura
14	Ponto de Cultura	Pessoa Jurídica	Associação Cultural Azerutan	53.849.215/0001-48	74,5	Ampla concorrência	Pré-classificado em cadastro de reserva e pré-certificado como Ponto de Cultura
7	Ponto de Cultura	Pessoa Jurídica	ONG Ação Engrenagem que Funciona	59.904.339/0001-**	60,5	Ampla concorrência	Pré-classificado em cadastro de reserva e pré-certificado como Ponto de Cultura
1	Ponto de Cultura	Pessoa Jurídica	Associação Despertar com Arte de Igarassu	11.168.912/0001-**	58	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Pré-classificado em cadastro de reserva
8	Ponto de Cultura	Coletivo ou Grupo sem personalidade jurídica	Coletivo Raízes em Movimento Afro-Indígena	***.002.934-**	47	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Desabilitado - Item 9.1, inciso "II" do Edital
2	Ponto de Cultura	Coletivo ou Grupo sem personalidade jurídica	Kaxwriêta raiz do guerreiro	***.804-**	36	Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)	Desabilitado - Item 9.1, inciso "II" do Edital
17	Ponto de Cultura	Coletivo ou Grupo sem personalidade jurídica	Espaço Cultural Sítio de Dona Zezé	***.732.970-**	-	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Desabilitado - Descumpriu o Item 6.2, inciso "II" do Edital
4	Ponto de Cultura	Coletivo ou Grupo sem personalidade jurídica	Ponto de Cultura Espaço Cultural Vovozito	***.232.814-**	-	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Inscrição Duplicada

10	Ponto de Cultura	Pessoa Jurídica	Escola de artes integradas da Banda Marcial Heitor Villa Lobos/ Associação Pró Cidadania	69.930.345/0001-40	-	Ampla concorrência	Inscrição Duplicada
----	------------------	-----------------	--	--------------------	---	--------------------	---------------------

Art. 2º Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma presencial no Centro de Artes de Igarassu, localizado na Rua Dr. João Elísio, nº 1-149, Sítio Histórico, Centro, Igarassu-PE, CEP.: 53610-630, conforme Anexo 09, ou de forma eletrônica, por meio do link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScBrOeR8PimHSS2i5mjoMJNf2hwNmfa0h0cX2xkXJ9hFZKCaQ/viewform?usp=publish-editor>, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

§ 1º As súmulas das avaliações poderão ser solicitadas pelos proponentes por meio do e-mail pnabigarassu@gmail.com, que serão respondidos em até 24h.

§ 2º Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

§ 3º A lista dos recursos aceitos e não aceitos e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site Oficial do Município (<https://igarassu.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência (<https://transparenciagovernamental.com.br/ui/#/igarassu>).

Igarassu, 04 de agosto de 2026.

RICARDO MÁRCIO PORTO DE BARROS GÓES

Secretário Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo

Publicado por:
Diana Barbosa da Silva
Código Identificador:C6DF9E33

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU
06 - RESULTADO PROVISÓRIO DO EDITAL 06/2026 - EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURA E TURISMO DE IGARASSU

CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2026

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE IGARASSU – PE

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

Art. 1º A Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo de Igarassu - PE torna público o Resultado Provisório da seleção de propostas de fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura, conforme estabelecido no Chamamento Público nº 006/2026.

CATEGORIA PONTO DE CULTURA								
Nº Inscrição	Ficha de	Categoria	Tipo de Proponente	Identificação	CNPJ	Pontuação	Política Afirmativa	Status Provisório
1		Ponto de Cultura	Pessoa Jurídica	Espaço Cultural Grupo Ariano Suassuna	43.799.777/0001-70	92	Ampla concorrência	Pré-classificado dentro das vagas
3		Ponto de Cultura	Pessoa Jurídica	Ponto de Cultura Maracatu Estrela Brilhante de Igarassu	02.321.085/0001-35	82,5	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Pré-classificado em cadastro de reserva
4		Ponto de Cultura	Pessoa Jurídica	Banda Marcial Heitor Villa Lobos: Formando Talentos, Transformando Vidas.	69.930.345/0001-40	81,5	Ampla concorrência	Pré-classificado em cadastro de reserva
2		Ponto de Cultura	Grupo Informal	Kaxwriëtã Raiz dos Guerreiros	Está em processo de formalização	-	Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)	Desabilitado - Descumpriu o item 4.1.1, alínea "a" do Edital

Art. 2º Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma eletrônica, por meio do link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScBrOeR8PimHSS2i5mjoMJNf2hwNmfa0h0cX2xkXJ9hFZKCaQ/viewform?usp=publish-editor> ou de forma presencial, no Centro de Artes de Igarassu, localizado na Rua Dr. João Elísio, nº 1-149, Sítio Histórico, Centro, Igarassu-PE, CEP.: 53610-630, conforme Anexo 09, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

§ 1º As súmulas das avaliações poderão ser solicitadas pelos proponentes por meio do e-mail pnabigarassu@gmail.com, que serão respondidos em até 24h.

§ 2º Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

§ 3º A lista dos recursos aceitos e não aceitos e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site Oficial do Município (<https://igarassu.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência (<https://transparenciagovernamental.com.br/ui/#/igarassu>).

Igarassu, 04 de agosto de 2026.

RICARDO MÁRCIO PORTO DE BARROS GÓES

Secretário Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo

Publicado por:
Diana Barbosa da Silva
Código Identificador:164A1ABA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final do Concurso Público nº 01/2024, publicada no Diário Oficial de 23/02/2026, para provimento dos cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Município.

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos aprovados e classificados para o preenchimento de vaga(s) nos cargos(s) contidos no Anexo Único deste edital.

2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES

Os candidatos convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na sede da Prefeitura Municipal de João Alfredo, sita à Av. 13 de Maio, nº 45, bairro Boa Vista, no prazo de 30 dias a partir desta publicação, no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h, para apresentação e entrega de uma cópia, devidamente autenticada, da documentação abaixo mencionada, em conformidade com o Edital do Concurso:

- a. Prova de ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- b. Estar quite com as obrigações eleitorais e, para Candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares (Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 e Lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965 e Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);
- c. Comprovante de idade mínima de 18 anos;
- d. Comprovante de inscrição no CPF;
- e. Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, quando houver;
- f. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas nas Legislações Federais, Estaduais ou Municipais.
- g. Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou a sua negativa;
- h. Declaração de bens, na forma da Lei nº 8.429, de 20 de novembro de 1992;
- i. Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- j. Registro no Conselho de Classe para o exercício da profissão, quando for o caso;
- k. Cédula de Identidade;
- l. Declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco anos, podendo ser de próprio punho;
- m. Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- n. Três fotografias 3x4 recentes, de frente e iguais.
- o. Declaração de aptidão física e mental para o exercício do cargo emitida pela junta médica do município de João Alfredo.
- p. Comprovante de residência
- q. Dados bancários do Banco do Brasil.

3. PRAZO E DESISTÊNCIA

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 dias, a partir da data de publicação do Edital de convocação, ou a não apresentação da documentação exigida, implicará adesistência e exclusão do candidato do processo, permitindo à Administração convocar o próximo candidato da lista de aprovados.

4. POSSE

A posse ocorrerá após a data em que o candidato concluir a apresentação de todos os documentos solicitados, conforme Edital do Concurso 01/2024.

ANEXO I

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO						
Nº	Ordem de Classificação	Inscrição	Nota	Auxiliar de Serviços Gerais	CPF	Modalidade
1	5º	36872	92,5	Francisco Manoel de Sá Júnior	***.254.004-**	AC
Nº	Ordem de Classificação	Inscrição	Nota	Merendeira(o)	CPF	Modalidade
2	6º	9861	90,0	Luana Pereira da Silva Mendes	***.008.504-**	AC
3	7º	5325	90,0	Franciele da Silva Lima	***.559.634-**	AC

Nº	Ordem de Classificação	Inscrição	Nota	Porteiro	CPF	Modalidade
4	3º	38028	95,0	Kennedy Kelyvn Ramalho Batista	***.033.934-**	AC
5	4º	27376	95,0	José Anderson Luna de Melo	***.984.184-**	AC
Nº	Ordem de Classificação	Inscrição	Nota	Motorista de Transporte Escolar	CPF	Modalidade
6	4º	45617	90,0	Deivison Dialison da Silva	***.160.444-**	AC
7	5º	30843	80,0	Ronaldo Inaldo de Queiroz	***.214.984-**	AC
8	1º	15248	60,0	Amauri Rodrigues da Silva	***.475.254-**	PCD
Nº	Ordem de Classificação	Inscrição	Nota	Auxiliar de Estudante com Deficiência	CPF	Modalidade
9	9º	12449	85,0	Josefa Carla Gomes de Moura	***.173.244-**	AC
10	10º	30162	85,0	Manoel Joaquim da Silva	***.098.964-**	AC
Nº	Ordem de Classificação	Inscrição	Nota	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Creche	CPF	Modalidade
11	9º	43960	85,0	Michelline Santos Muniz	***.000.304-**	AC
12	10º	37092	85,0	Teresa Cristina Santos da Silva	***.380.184-**	AC
Nº	Ordem de Classificação	Inscrição	Nota	Auxiliar de Serviços de Educação	CPF	Modalidade
13	6º	28401	87,5	Glaudyton Pereira da Silva	***.376.394-**	AC
Nº	Ordem de Classificação	Inscrição	Nota	Vigia	CPF	Modalidade
14	9º	36210	90,0	Anderson Felipe Gomes do Amaral	***.648.944-**	AC
15	10º	26437	90,0	Allan Bezerra de Carvalho	***.676.064-**	AC
16	3º	26341	72,5	Adriano Bezerra do Nascimento	***.149.304-**	PCD
Nº	Ordem de Classificação	Inscrição	Nota	Secretário(a) Escolar	CPF	Modalidade
17	1º	26736	77,5	Maicon Douglas Pereira dos Santos	***.049.294-**	PCD
Nº	Ordem de Classificação	Inscrição	Nota	Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais	CPF	Modalidade
18	18º	36790	93,0	Jasmine Asnath Martins Rodrigues	***.284.434-**	AC
19	19º	34246	93,0	Virginia Patrícia Pereira Batista	***.329.924-**	AC
20	3º	46788	81,5	Everton Elizeu da Silva	***.033.744-**	PCD
Nº	Ordem de Classificação	Inscrição	Nota	Professor do Ensino Fundamental – Anos Finais – Educação Física	CPF	Modalidade
21	4º	50	95,5	Rodrigo de Araújo Silva		PCD
Nº	Ordem de Classificação	Inscrição	Nota	Professor do Ensino Fundamental – Anos Finais – História	CPF	Modalidade
22	3º	3722	100	Yonara Gomes Biserra	***.702.734-**	AC
Nº	Ordem de Classificação	Inscrição	Nota	Professor do Ensino Fundamental – Anos Finais – Língua Portuguesa	CPF	Modalidade
23	6º	46927	90,5	Thais de Franca Brito Rigueira	***.721.454-**	AC
24	2º	38983	75,5	Andréa Jussara de Souza	***.183.094-**	PCD
Nº	Ordem de Classificação	Inscrição	Nota	Professor do Ensino Fundamental – Anos Finais – Matemática	CPF	Modalidade
25	2º	38547	92,5	Edinalva Ferreira Gomes da Silva	***.288.134-**	PCD
26	5º	32128	100	Ana Eleonora Carvalho Coutinho	***.905.564-**	AC
27	6º	42212	100	Jailton Manoel Nascimento Silva	***.221.364-**	AC
28	7º	9818	100	Luís Carlos Alves da Silva	***.251.514-**	AC
GABINETE DO PREFEITO						
Nº	Ordem de Classificação	Inscrição	Nota	Auxiliar de Serviços Gerais	CPF	Modalidade
29	3º	51015	87,5	Emiliana de Arruda Barbosa	***.051.614-**	AC
SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE						
Nº	Ordem de Classificação	Inscrição	Nota	Magarefe	CPF	Modalidade
30	7º	40469	80,0	Jose Carlos Gomes de Souza	***.577.754-**	AC
31	8º	21347	77,5	Paulo Soares Gomes	***.758.154-**	AC
Nº	Ordem de Classificação	Inscrição	Nota	Tratorista	CPF	Modalidade
32	3º	35327	85,0	Matheus Maurílio Silva Duarte	***.932.194-**	AC
SECRETARIA DE FINANÇAS						
Nº	Ordem de Classificação	Inscrição	Nota	Fiscal de Tributos	CPF	Modalidade
33	6º	41385	92,5	Victor Jorge Bernardes Koyanagi	***.338.572-**	AC
34	7º	28395	92,5	João Antonio Moura dos Santos	***.001.424-**	AC
SECRETARIA DE SAÚDE						
Nº	Ordem de Classificação	Inscrição	Nota	Auxiliar de Serviços Gerais	CPF	Modalidade
35	3º	45421	92,5	Mleksyner Andrey Silva Cruz	***.748.374-**	AC
Nº	Ordem de Classificação	Inscrição	Nota	Lavadeira	CPF	Modalidade
36	3º	37918	85,0	Flávia Correia dos Santos	***.202.334-**	AC
Nº	Ordem de Classificação	Inscrição	Nota	Agente Administrativo	CPF	Modalidade
37	3º	13138	100	José Eduardo Domingos Batista	***.037.964-**	AC
Nº	Ordem de Classificação	Inscrição	Nota	Motorista de Ambulância	CPF	Modalidade
38	4º	29967	95,0	Rogério Gomes de Melo	***.379.994-**	AC
Nº	Ordem de Classificação	Inscrição	Nota	Recepcionista	CPF	Modalidade
39	4º	38028	95,0	Kennedy Kelyvn Ramalho Batista	***.033.934-**	AC
Nº	Ordem de Classificação	Inscrição	Nota	Fisioterapeuta	CPF	Modalidade
40	1º	7323	97,5	Bruno Marcos Gomes da Silva	***.722.614-**	PCD
Nº	Ordem de Classificação	Inscrição	Nota	Cirurgião Dentista	CPF	Modalidade
41	3º	38765	97,5	Pablo Erik da Silva Lopes	***.829.934-**	AC
Nº	Ordem de Classificação	Inscrição	Nota	Auxiliar de Farmácia	CPF	Modalidade
42	1º	29348	95,0	Luís Henrique Barbosa Goes da Silva	***312.194-**	AC
Nº	Ordem de Classificação	Inscrição	Nota	Terapeuta Ocupacional	CPF	Modalidade
43	3º	21059	82,5	Cynthya Grazielle Arruda Santos	***.637.434-**	AC
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS						
Nº	Ordem de Classificação	Inscrição	Nota	Motorista CNH Categoria D ou E	CPF	Modalidade
44	5º	43933	80,0	Italo Gomes de Melo Girão	***.783.833-**	AC
Nº	Ordem de Classificação	Inscrição	Nota	Motorista CNH Categoria B ou C	CPF	Modalidade
45	3º	16465	82,5	Jose Salvador Barbosa dos Reis	***.497.014-**	AC
Nº	Ordem de Classificação	Inscrição	Nota	Trabalhador de Limpeza Urbana	CPF	Modalidade
46	10º	50995	87,5	Isayas Cavalcante da Silva Neto	***.512.204-**	AC
47	11º	28048	87,5	Pedro Henrique Marinho do Vale	***.592.294-**	AC
48	12º	19998	85,0	Madson Costa Correa Alves	***.907.054-**	AC
Nº	Ordem de Classificação	Inscrição	Nota	Auxiliar de Serviços Gerais	CPF	Modalidade
49	4º	50646	85,0	João Vitor Sousa Santos	***.069.914-**	AC
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS						
Nº	Ordem de Classificação	Inscrição	Nota	Cozinheiro(a)	CPF	Modalidade
50	1º	16564	85,0	Jose Anderson Barbosa Bezerra	***.117.284-**	AC
Nº	Ordem de Classificação	Inscrição	Nota	Agente Administrativo	CPF	Modalidade
51	4º	30020	92,5	Patrícia Santos Cavalheiro Silva	***.482.119-**	AC

Nº	Ordem de Classificação	Inscrição	Nota	Assistente Social	CPF	Modalidade
52	3º	22222	82,5	Paula Cristina Rocha da Silva	***.631.694-**	AC
53	4º	28040	82,5	Maria Itamara Carvalho Cavalcanti	***.721.564-**	AC
Nº	Ordem de Classificação	Inscrição	Nota	Psicólogo(a)	CPF	Modalidade
54	2º	5269	90,0	Jefferson Marcos de Oliveira	***.840.924-**	AC

João Alfredo, 05 de agosto de 2026.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maristella Almeida Natal
Código Identificador:4C495CF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2025 – PREGÃO Nº. 0016/2025

Extrato do **SEGUNDO** Termo Aditivo ao Contrato nº. 292/2025, assinado em 28 de julho de 2025. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO – GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 E 45 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE, NA PLENITUDE DE SEUS ÓRGÃOS, **O MUNICÍPIO DE MACAPARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.888/0001-04, com sede na Rua Dr. Antônio Xavier, nº 11, Centro, Macaparana/PE, CEP: 558665-000, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito o Sr. PAULO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Manoel Tavares de Melo, 62 – Macaparana/PE, portador da identidade nº 3.940.639 SSP/PE, CPF: 685.349.144-1, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **J. BERNARDO DE MOURA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 37.927.523/0001-98, com endereço na Severino Gomes da Cunha, nº. 222 – Centro – Macaparana/PE. CEP: 55.865-000, neste ato representada pelo Sr. JOAOZITO BERNARDO DE MOURA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 7.525.835 SDS/PE, inscrito no CPF/MF nº. 122.748.257-42, residente e domiciliado na Av. Vidal de Negreiros, nº. 75 – Nova Goiana – Goiana/PE. CEP: 55.900-000. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) dos Itens ao valor do CONTRATO Nº. 292/2025 - PREFEITURA, proveniente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - PREFEITURA, celebrado entre as mesmas partes, em 28 de julho de 2025.

1 -A importância ora estabelecida corresponde ao valor global do contrato vigente com acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), conforme distribuição em seu respectivo item abaixo citado;

2 -Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data de empenho deste termo aditivo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	P.UNIT.	P.TOTAL
2	REABASTECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO - GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 45 KG (FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO), ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, EM CONDIÇÕES DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24.03.1999 ANP, NPR 14024 DA ABNT (MATADOURO)	UND	ULTRAGAZ	66	R\$ 474,99	R\$ 31.679,34
TOTAL						R\$ 31.679,34

O valor global do contrato, depois de acrescido, passará a ser **R\$ 206.782,68 (duzentos e seis mil setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**. O prazo contratual, de 28 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de assinatura deste termo aditivo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 124 da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações. Macaparana/PE.

Macaparana/PE, 27 de julho de 2026.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:4217AD68

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE AUTUAÇÃO

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A Autoridade de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do Contran, após esgotadas as tentativas de notificação do infrator ou o proprietário de veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os autos de infração de trânsito registrados, pelo presente edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30(trinta) dias contados a partir da data da publicação deste edital para interpor a Defesa de Autuação e/ou identificar o condutor infrator neste órgão autuador ou em qualquer posto do Detran/PE ou enviar via remessa postal para o endereço: Av. Joaquim Nabuco, nº 475, Varadouro, Olinda-PE. CEP. 53.020-310. Para detalhamento das autuações pelo site www.detran.pe.gov.br ou www.gov.br O padrão de sequência para identificação dos dados das autuações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL).

EBH2F79	PE	18/06/2026	VD	1809171	6041	2	Art. 207
FNH9A43	PR	18/06/2026	VD	1759310	6050	1	Art. 208

FON2F15	PR	16/06/2026	VD	1803025	6050	1	Art. 208
FYN3G32	PR	16/06/2026	VD	1789871	6050	1	Art. 208
GBS8H54	RJ	19/06/2026	VD	1807160	5720	0	Art. 186, Inc. I
KGF7F89	PE	17/06/2026	TE	1024216	7633	2	Art. 252, §único
KGN1951	PE	17/06/2026	VD	1808353	6041	2	Art. 207
KGT4277	PE	17/06/2026	VD	1786139	6050	1	Art. 208
KGW8J80	PE	17/06/2026	VD	1738398	5525	0	Art. 181, Inc. XV
KHV8B92	PE	18/06/2026	VD	1809619	6041	2	Art. 207
KJF7040	PE	17/06/2026	VD	1737952	6050	1	Art. 208
KJF8A72	PE	17/06/2026	VD	1738363	6041	2	Art. 207
KJU9053	PE	16/06/2026	VD	1803220	6050	1	Art. 208
KJQ9A07	PE	18/06/2026	VD	1805796	5720	0	Art. 186, Inc. I
KJU0B99	PE	18/06/2026	VD	1758984	6050	1	Art. 208
KJV3555	PE	15/06/2026	VD	1805214	5720	0	Art. 186, Inc. I
KLS6H28	PE	15/06/2026	VD	1805133	5720	0	Art. 186, Inc. I
KLY9H62	PE	17/06/2026	VD	1738193	6041	2	Art. 207
KME6186	PE	17/06/2026	VD	1738134	6041	2	Art. 207
NMC0A11	PE	18/06/2026	TE	1031395	5541	4	Art. 181, Inc. XVII
ORP2F79	CE	15/06/2026	VD	1801731	6041	2	Art. 207
OYLOH71	PR	17/06/2026	VD	1807829	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
OYM6117	PE	20/06/2026	VD	1811010	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
OYS8H80	PE	15/06/2026	VD	1804935	5720	0	Art. 186, Inc. I
OYV5578	PE	19/06/2026	TE	1024593	7684	2	Art. 244, X
OYZ9483	PE	18/06/2026	VD	1805966	6041	2	Art. 207
PCB0878	PE	16/06/2026	VD	1806555	6050	1	Art. 208
PCB9I74	PE	15/06/2026	TE	1026243	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCD2E50	PE	16/06/2026	TE	1014830	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCE2H25	PE	17/06/2026	TE	1022302	7633	2	Art. 252, §único
PCF5365	PE	16/06/2026	VD	1789910	6050	1	Art. 208
PCG1I28	PE	19/06/2026	VD	1810749	6050	1	Art. 208
PCH1D37	PE	18/06/2026	VD	1809970	6041	2	Art. 207
PCK9552	PE	18/06/2026	VD	1805923	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCK9552	PE	18/06/2026	VD	1805931	6050	1	Art. 208
PCM6A86	PE	18/06/2026	VD	1759085	6050	1	Art. 208
PCM9E51	PE	16/06/2026	VD	1803726	6041	2	Art. 207
PCM9E51	PE	16/06/2026	VD	1803734	6599	2	Art. 230, Inc. V
PCN0D05	PE	16/06/2026	VD	1803858	6041	2	Art. 207
PCN0D05	PE	16/06/2026	VD	1803971	6041	2	Art. 207
PCN9G84	PE	19/06/2026	VD	1811125	6041	2	Art. 207
PCO8217	PE	17/06/2026	VD	1808396	6041	2	Art. 207
PCT5I70	PE	15/06/2026	VD	1801740	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCU9I80	PE	16/06/2026	VD	1806326	6050	1	Art. 208
PCX4I48	PE	16/06/2026	VD	1789731	6050	1	Art. 208
PCY7212	PE	20/06/2026	VD	1808000	6602	0	Art. 230, Inc. VI
PCY7212	PE	20/06/2026	VD	1808019	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDB0B69	PE	16/06/2026	VD	1803149	6050	1	Art. 208
PDC1H84	PE	18/06/2026	VD	1809775	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDC2285	PE	15/06/2026	VD	1804684	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDC6G73	PE	17/06/2026	VD	1808264	6041	2	Art. 207
PDK4F95	PE	18/06/2026	VD	1805621	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDL2F08	PE	16/06/2026	VD	1803068	6050	1	Art. 208
PDP9B19	PE	17/06/2026	VD	1738258	6041	2	Art. 207
PDP9B19	PE	18/06/2026	VD	1809660	6041	2	Art. 207
PDR5G65	PE	16/06/2026	VD	1806369	6050	1	Art. 208
PDS0J03	PE	16/06/2026	VD	1789804	6050	1	Art. 208
PDS9334	PE	18/06/2026	VD	1809791	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDT6E93	PE	15/06/2026	VD	1794980	7587	0	Art. 184, Inc. III
PDU6335	PE	16/06/2026	VD	1806938	6041	2	Art. 207
PDU9F00	PE	18/06/2026	VD	1806008	6041	2	Art. 207
PDU9F00	PE	18/06/2026	VD	1809112	6041	2	Art. 207
PDV6H38	PE	16/06/2026	VD	1803831	6041	2	Art. 207
PDX9E70	PE	18/06/2026	VD	1808981	6041	2	Art. 207
PDZ9I18	PE	18/06/2026	TE	1026308	7366	2	Art. 252, Inc. VI
PEA1C84	PE	20/06/2026	VD	1807870	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PEB0F83	PE	19/06/2026	VD	1807144	6041	2	Art. 207
PEC4G76	PE	18/06/2026	TE	1030984	5541	4	Art. 181, Inc. XVII
PEF3I60	PE	18/06/2026	VD	1805915	5720	0	Art. 186, Inc. I
PEJ8G07	PE	15/06/2026	VD	1801324	6050	1	Art. 208
PEX5585	PE	17/06/2026	VD	1737979	6050	1	Art. 208
PEZ1407	PE	15/06/2026	TE	1034017	6599	2	Art. 230, Inc. V
PEZ9B74	PE	16/06/2026	VD	1789960	6050	1	Art. 208
PFA8940	PE	15/06/2026	VD	1804633	5720	0	Art. 186, Inc. I
PFA8940	PE	18/06/2026	VD	1805699	5720	0	Art. 186, Inc. I
PFB4481	PE	16/06/2026	VD	1789570	6050	1	Art. 208
PFB4481	PE	16/06/2026	VD	1789898	6050	1	Art. 208
PFI4I37	PE	15/06/2026	VD	1804943	5720	0	Art. 186, Inc. I
PFM1C16	PE	18/06/2026	VD	1759174	6050	1	Art. 208
PFN6D13	PE	15/06/2026	VD	1802720	7587	0	Art. 184, Inc. III
PFO6B34	PE	18/06/2026	VD	1805834	5720	0	Art. 186, Inc. I
PFR9F20	PE	15/06/2026	TE	1026286	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
PCB3730	PE	20/06/2026	VD	1811052	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PGD6075	PE	18/06/2026	VD	1809430	6041	2	Art. 207
PGH7I40	PE	18/06/2026	VD	1759166	6050	1	Art. 208
PGI7G33	PE	18/06/2026	VD	1805982	6041	2	Art. 207
PGJ8G23	PE	15/06/2026	VD	1804765	5720	0	Art. 186, Inc. I
PGN1738	PE	15/06/2026	VD	1805001	5720	0	Art. 186, Inc. I
PGP8C15	PE	15/06/2026	VD	1801430	6041	2	Art. 207
PCT2759	PE	18/06/2026	VD	1759212	6050	1	Art. 208
PGU7619	PE	16/06/2026	VD	1803092	6050	1	Art. 208

PGV0844	PE	18/06/2026	VD	1809317	6041	2	Art. 207
PGV7A44	PE	20/06/2026	VD	1812040	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PGW2H49	PE	18/06/2026	VD	1809465	6041	2	Art. 207
PGY4D95	PE	15/06/2026	VD	1804781	5720	0	Art. 186, Inc. I
QPF2G30	PE	20/06/2026	VD	1811834	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QPT8G25	PE	20/06/2026	VD	1807985	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QTY4F36	BA	18/06/2026	VD	1809562	6041	2	Art. 207
QTY4F36	BA	19/06/2026	VD	1807284	6041	2	Art. 207
QUC2D15	PE	20/06/2026	TE	1031409	5541	1	Art. 181, Inc. XVII
QUK2B63	PE	15/06/2026	VD	1801537	6041	2	Art. 207
QYA5A79	PE	15/06/2026	VD	1804862	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYB0G37	PE	17/06/2026	VD	1786066	6050	1	Art. 208
QYC9566	PE	18/06/2026	VD	1805710	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYD1B66	PE	15/06/2026	VD	1805168	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYF7J41	PE	20/06/2026	VD	1811095	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYG7H69	PE	15/06/2026	VD	1801456	6041	2	Art. 207
QYH0I74	PE	16/06/2026	VD	1806407	6050	1	Art. 208
QYI0C17	PE	18/06/2026	VD	1758895	6050	1	Art. 208
QYJ5C70	PE	16/06/2026	VD	1803297	6050	1	Art. 208
QYO1B26	PE	20/06/2026	VD	1811940	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYO3E47	PE	19/06/2026	VD	1811117	6041	2	Art. 207
QYR0G64	PE	19/06/2026	VD	1811192	6041	2	Art. 207
QYR5E05	PE	15/06/2026	VD	1805150	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYR7F34	PE	15/06/2026	VD	1804854	6041	2	Art. 207
QYS1E36	PE	15/06/2026	VD	1802711	5991	0	Art. 206, Inc. I
QYS7J74	PE	16/06/2026	VD	1803130	6050	1	Art. 208
QYV2A62	PE	20/06/2026	VD	1811818	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYV4G48	PE	17/06/2026	TE	1024208	7684	2	Art. 244, X
QYW3G98	PE	17/06/2026	VD	1738215	6041	2	Art. 207
QYW3G98	PE	18/06/2026	VD	1809503	6041	2	Art. 207
QYX9G96	PE	15/06/2026	VD	1805176	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYZ4C91	PE	15/06/2026	TE	1014164	5010	0	Art. 162, Inc. I
QYZ6B68	PE	18/06/2026	VD	1805850	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYZ7H26	PE	19/06/2026	VD	1810706	6050	1	Art. 208
RG A2E90	PE	17/06/2026	VD	1808361	6041	2	Art. 207
RGM2I63	PE	20/06/2026	VD	1812091	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RHX3G02	PR	18/06/2026	VD	1809163	6041	2	Art. 207
RLQ0I58	PE	17/06/2026	TE	1011653	5738	0	Art. 186, Inc. II
RLX5E87	PB	16/06/2026	TE	1015349	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RTB3A73	PE	18/06/2026	VD	1809236	6041	2	Art. 207
RUK2H33	PE	17/06/2026	VD	1808337	6041	2	Art. 207
RUR0H01	PE	19/06/2026	TE	1021667	7633	2	Art. 252, §único
RVD0D95	PE	17/06/2026	VD	1786082	6050	1	Art. 208
RV18C79	PE	20/06/2026	VD	1807977	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZE0A14	PE	15/06/2026	VD	1805184	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZE6F94	PE	19/06/2026	VD	1811214	6041	2	Art. 207
RZG7H58	PE	18/06/2026	VD	1809414	6041	2	Art. 207
RZK0J11	PE	20/06/2026	VD	1807900	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZL4D37	PE	18/06/2026	VD	1809694	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZM1F35	PE	20/06/2026	VD	1807918	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZP5D86	PE	18/06/2026	VD	1809740	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZR2G44	PE	18/06/2026	VD	1805893	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZR7H09	PE	17/06/2026	VD	1738037	6050	1	Art. 208
RZR9I99	PE	20/06/2026	VD	1807861	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZU6B76	PE	15/06/2026	VD	1801464	6041	2	Art. 207
RZU7A16	PE	15/06/2026	VD	1805010	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZV4D94	PE	15/06/2026	VD	1804978	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZV5F75	PE	19/06/2026	VD	1810595	6050	1	Art. 208
RZV5F75	PE	19/06/2026	VD	1810773	6050	1	Art. 208
RZV7A54	PE	17/06/2026	VD	1808310	6041	2	Art. 207
RZW4A19	PE	18/06/2026	VD	1805877	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZW7A93	PE	16/06/2026	VD	1804005	6041	2	Art. 207
RZW8A97	PE	17/06/2026	VD	1808302	6041	2	Art. 207
RZX5F79	PE	18/06/2026	VD	1759255	6050	1	Art. 208
RZZ0E20	PE	15/06/2026	VD	1805192	5720	0	Art. 186, Inc. I
SDX4I20	PE	16/06/2026	VD	1803050	5991	0	Art. 206, Inc. I
SHV3F32	PE	15/06/2026	VD	1801510	6041	2	Art. 207
SIB8J59	PE	17/06/2026	VD	1738177	6041	2	Art. 207
SKD9J22	PB	18/06/2026	VD	1808965	5720	0	Art. 186, Inc. I
SKV3F86	PB	19/06/2026	TE	1021675	6050	1	Art. 208
SKW3A88	PB	18/06/2026	VD	1809309	6041	2	Art. 207
SNK4J04	PE	16/06/2026	VD	1806571	6050	1	Art. 208
SNL5B00	PE	15/06/2026	VD	1794948	7587	0	Art. 184, Inc. III
SNM3C91	PE	18/06/2026	VD	1809830	6041	2	Art. 207
SNN2C65	PE	15/06/2026	VD	1804692	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNN2J28	PE	18/06/2026	VD	1805761	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNN8A99	PE	15/06/2026	VD	1805028	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNP8A12	PE	18/06/2026	VD	1805869	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNT2F56	PE	18/06/2026	VD	1759123	6050	1	Art. 208
SNW0C03	PE	17/06/2026	VD	1786104	6050	1	Art. 208
SNY9F39	PE	16/06/2026	VD	1806539	6050	1	Art. 208
SNZ2I31	PE	18/06/2026	VD	1810501	6050	1	Art. 208
SNZ8H40	PE	16/06/2026	VD	1806610	6050	1	Art. 208
SOA0A25	PE	15/06/2026	VD	1805087	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOA4F40	PE	16/06/2026	VD	1803157	6050	1	Art. 208
SOA8G21	PE	18/06/2026	VD	1759280	6050	1	Art. 208
SOB7D94	PE	18/06/2026	VD	1809104	6041	2	Art. 207
SOD2B58	PE	18/06/2026	VD	1806016	6041	2	Art. 207
SOD2C34	PE	15/06/2026	VD	1804951	5720	0	Art. 186, Inc. I

SOD9H39	PE	18/06/2026	VD	1809511	6041	2	Art. 207
SOE3F46	PE	16/06/2026	VD	1733086	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOH9H63	PE	17/06/2026	VD	1738070	6050	1	Art. 208
SOJ0A94	PE	19/06/2026	VD	1810617	6050	1	Art. 208
SOK2A93	PE	16/06/2026	VD	1803963	6041	2	Art. 207
SOK3C22	PE	17/06/2026	VD	1806709	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOL3G99	PE	15/06/2026	VD	1801669	6041	2	Art. 207
SOO2H55	PE	19/06/2026	TE	1024569	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOO8D95	PE	18/06/2026	VD	1809902	6041	2	Art. 207
SOQ5A44	PE	17/06/2026	VD	1738061	6050	1	Art. 208
SOQ5A44	PE	16/06/2026	VD	1789766	6050	1	Art. 208
SOQ7J79	PE	18/06/2026	VD	1809686	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOR0D97	PE	16/06/2026	VD	1803645	6041	2	Art. 207
SOR0J41	PE	16/06/2026	TE	1015322	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOR4G01	PE	18/06/2026	VD	1759107	6050	1	Art. 208
SOR7A05	PE	18/06/2026	VD	1805680	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOS3J90	PE	16/06/2026	VD	1803289	6050	1	Art. 208
SOT7F53	PE	16/06/2026	VD	1806474	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOV0E67	PE	15/06/2026	VD	1804714	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOW2I53	PE	20/06/2026	VD	1812016	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOW2I53	PE	20/06/2026	VD	1812024	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOW4H99	PE	15/06/2026	VD	1804706	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOW5I39	PE	15/06/2026	VD	1801340	6050	1	Art. 208
SOY3J42	PE	16/06/2026	VD	1803203	6050	1	Art. 208
SOY4H85	PE	18/06/2026	VD	1805737	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOZ7E96	PE	15/06/2026	VD	1804900	5720	0	Art. 186, Inc. I
SPA2I89	PE	15/06/2026	VD	1804625	5720	0	Art. 186, Inc. I
SPA5I02	PE	16/06/2026	VD	1789855	6050	1	Art. 208
TAO8G56	PR	16/06/2026	VD	1789758	6050	1	Art. 208
TAS7E91	PR	20/06/2026	VD	1807837	7048	1	Art. 244, Inc. II
TAS7E91	PR	20/06/2026	VD	1807845	5991	0	Art. 206, Inc. I
TAS7E91	PR	20/06/2026	VD	1807853	6858	0	Art. 231, Inc. VII
TAU0E99	PR	15/06/2026	VD	1805036	5720	0	Art. 186, Inc. I
TAV0D82	PR	15/06/2026	VD	1801804	5720	0	Art. 186, Inc. I
TBH8D79	PR	16/06/2026	VD	1806601	5991	0	Art. 206, Inc. I
TBL4E67	PR	16/06/2026	VD	1803211	6050	1	Art. 208
TBQ4D37	PR	20/06/2026	TE	1034068	7048	1	Art. 244, Inc. II
TBQ4D37	PR	20/06/2026	TE	1034084	5835	0	Art. 195
TBQ4D37	PR	20/06/2026	TE	1034092	6068	1	Art. 209
TBQ4D37	PR	20/06/2026	TE	1034076	5215	1	Art. 170
TBQ4D37	PR	20/06/2026	TE	1034050	7030	1	Art. 244, Inc. I
TBT1H10	PR	16/06/2026	VD	1789669	6050	1	Art. 208
TBT3J90	PR	16/06/2026	VD	1789987	6050	1	Art. 208
TBW8E49	PR	20/06/2026	VD	1808027	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TCV4I85	PE	16/06/2026	VD	1803777	6041	2	Art. 207
UAY1H14	PR	18/06/2026	VD	1805788	5720	0	Art. 186, Inc. I
UBH6D01	PR	18/06/2026	VD	1809732	5720	0	Art. 186, Inc. I
UBQ5I51	PR	18/06/2026	VD	1810536	6050	1	Art. 208
UHJ7A36	PE	15/06/2026	VD	1804641	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHJ7G27	PE	15/06/2026	VD	1779930	6017	4	Art. 206, Inc. III
UHL3E54	PE	18/06/2026	VD	1809074	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHN7H35	PE	16/06/2026	VD	1789774	6050	1	Art. 208
UHO1I21	PE	17/06/2026	VD	1737995	6050	1	Art. 208
UHP7B41	PE	16/06/2026	VD	1806245	6050	1	Art. 208
UHQ7C93	PE	18/06/2026	VD	1809155	6041	2	Art. 207
UHQ8G40	PE	20/06/2026	VD	1811850	5622	2	Art. 182, Inc. VI
UHR2D34	PE	16/06/2026	VD	1803670	6041	2	Art. 207
UHS1D17	PE	19/06/2026	VD	1807039	6041	2	Art. 207
UHS3G31	PE	15/06/2026	VD	1801472	6041	2	Art. 207
UHS7C81	PE	19/06/2026	VD	1811206	6041	2	Art. 207
UHT5F16	PE	18/06/2026	VD	1809708	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHU9C75	PE	16/06/2026	VD	1802983	6050	1	Art. 208
UHW3E08	PE	17/06/2026	TE	1024534	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
UHW9D05	PE	16/06/2026	VD	1789545	6050	1	Art. 208
UHW9F23	PE	19/06/2026	VD	1807241	6041	2	Art. 207
UHX9F97	PE	15/06/2026	VD	1804870	5720	0	Art. 186, Inc. I

ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS

Secretário De Mobilidade De Olinda E Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:8719F07C

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO EDITAL DE PENALIDADES

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Autoridade de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do Contran, após esgotadas tentativas de notificação do infrator ou proprietário de veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os autos de infração de trânsito registrados, pelo presente edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da imposição de penalidade por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste edital para interpor seu recurso neste órgão autuador ou em qualquer posto do Detran/PE ou enviar via remessa postal para o endereço: Av. Joaquim Nabuco, nº 475, Varadouro, Olinda-PE, CEP 53.020-310.Caso já tenha ocorrido o pagamento da multa, desconsiderar o valor informado. Para detalhamento das infrações e maiores informações acessar o site www.detrان.pe.gov.br ou www.gov.br. O padrão da sequência para identificação dos dados das

atuações a seguir relacionados será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL). VALOR DA MULTA.

AZN9J84	PE	30/03/2026	VD	1651039	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
BBH6G12	PE	03/04/2026	VD	1693319	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
JHU1D61	RJ	29/03/2026	TE	980903	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
KGG9F26	PE	14/04/2026	VD	1704965	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
KGL4693	PE	01/04/2026	VD	1682538	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
KGM1C90	PE	28/03/2026	VD	1670882	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
KGM6J79	PE	17/04/2026	VD	1696725	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
KGT9331	PE	18/04/2026	VD	1708588	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
KHA8461	PE	19/04/2026	VD	1708227	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
KHD6761	PE	03/04/2026	TE	988580	6483	0	Art. 227, Inc. I	R\$ 88,38
KHQ3694	PE	17/04/2026	VD	1703829	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
KHZ2146	PE	31/03/2026	VD	1687580	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
KIX0D22	PE	02/04/2026	VD	1686290	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
KJE8G41	PE	28/03/2026	VD	1671218	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
KJS1882	PE	16/04/2026	VD	1707182	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
KJS9H74	PE	28/03/2026	VD	1671153	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KJU0J03	PE	28/03/2026	VD	1671129	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
KJV8J17	PE	14/04/2026	TE	960422	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
KJZ8G39	PE	03/04/2026	VD	1691090	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
KKF7075	PE	30/03/2026	VD	1679693	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
KKO8907	PE	28/03/2026	TE	989641	7366	2	Art. 252, Inc. VI	R\$ 130,16
MVFA09	PE	28/03/2026	TE	989145	6599	2	Art. 230, Inc. V	R\$ 293,47
MVG2184	PE	02/04/2026	VD	1680357	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
NXQ6G54	PE	13/04/2026	VD	1664815	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
NXV0C14	PE	28/03/2026	VD	1159657	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
ORE9J87	PE	30/03/2026	VD	1651080	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
ORE9J87	PE	29/03/2026	VD	1675078	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
OSC3E44	PE	03/04/2026	VD	1693211	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
OVZ6A38	PE	01/04/2026	VD	1691782	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
OXH6152	PE	18/04/2026	VD	1710850	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
OYL6A35	PE	29/03/2026	VD	1684328	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
OYL9089	PE	18/04/2026	VD	1706313	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
OYN6047	PE	28/03/2026	TE	981322	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R\$ 130,16
OYO2446	PE	02/04/2026	VD	1680675	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
OYP0H03	PE	29/03/2026	VD	1681310	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
OYP6H36	PE	03/04/2026	VD	1678778	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
OYT2550	PE	18/04/2026	TE	995242	6602	0	Art. 230, Inc. VI	R\$ 293,47
OYU0E67	PE	03/04/2026	VD	1682937	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
OYW4273	PE	03/04/2026	VD	1678662	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
OYY4166	PE	17/04/2026	VD	1703861	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PCC4G58	PE	03/04/2026	VD	1693297	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PCD6B11	PE	29/03/2026	VD	1679316	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PCG8A31	PE	29/03/2026	TE	961585	6599	2	Art. 230, Inc. V	R\$ 293,47
PCH9E87	PE	03/04/2026	VD	1693122	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
PCO5B94	PE	30/03/2026	VD	1679871	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PCO7G52	PE	30/03/2026	VD	1650792	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PCQ7A22	PE	18/04/2026	VD	1703390	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PCR1F34	PE	29/03/2026	VD	1681353	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
PCR8F56	PE	30/03/2026	TE	990887	6599	2	Art. 230, Inc. V	R\$ 293,47
PCT7B49	PE	19/04/2026	VD	1697152	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PCU9180	PE	15/04/2026	VD	1699147	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PCU9180	PE	14/04/2026	VD	1704914	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
PCV8A24	PE	14/04/2026	TE	983430	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R\$ 130,16
PCW7F29	PE	31/03/2026	TE	971440	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R\$ 130,16
PCW7130	PE	03/04/2026	VD	1683003	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PCX4H06	PE	15/04/2026	TE	990429	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R\$ 195,23
PDG1075	PE	28/03/2026	VD	1680349	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PDG8E93	PI	16/04/2026	VD	1707379	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PDJ0F42	PE	02/04/2026	VD	1680446	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PDJ7072	PB	18/04/2026	TE	1002026	6599	2	Art. 230, Inc. V	R\$ 293,47
PDM1H64	PE	29/03/2026	VD	1684336	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PDN8929	PE	13/04/2026	VD	1688234	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PDO8536	PE	28/03/2026	VD	1670890	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PDS1A33	PE	30/03/2026	VD	1650768	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PDV1E96	PE	29/03/2026	TE	975586	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R\$ 130,16
PDZ2614	PE	01/04/2026	VD	1682066	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PEB6B75	PE	28/03/2026	VD	1677429	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PEI9A02	PE	19/04/2026	VD	1713484	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
PEJ3052	PE	29/03/2026	VD	1681264	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R\$ 130,16
PEK0I39	PB	03/04/2026	TE	993592	6599	2	Art. 230, Inc. V	R\$ 293,47
PEK9I55	PE	02/04/2026	VD	1680586	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PEL0897	PE	19/04/2026	VD	1708111	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PEM5C81	PE	01/04/2026	VD	1682210	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PEO5D19	RN	13/04/2026	VD	1688439	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PEQ6296	PE	28/03/2026	VD	1158740	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
PES6F88	PE	28/03/2026	VD	1159606	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
PET0859	PE	01/04/2026	VD	1682180	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PEX6B68	PE	15/04/2026	VD	1699333	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PFG3428	PE	31/03/2026	VD	1687572	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PFK0784	PE	01/04/2026	VD	1682503	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PFK0784	PE	03/04/2026	VD	1693351	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PFK9I02	PE	18/04/2026	VD	1692363	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PFR4382	PE	19/04/2026	VD	1708332	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R\$ 130,16
PFX4027	PE	18/04/2026	VD	1692355	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PFZ6B39	PE	01/04/2026	VD	1682481	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47

PGB8885	PE	30/03/2026	VD	1679685	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
PGS1D78	PE	28/03/2026	VD	1159762	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
PGS7897	RN	28/03/2026	VD	1677445	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
PGV5E59	PE	30/03/2026	VD	1687343	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
PGW3883	PE	29/03/2026	VD	1681280	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PGX1B68	PE	28/03/2026	VD	1681728	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PGX1B68	PE	28/03/2026	VD	1681736	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
PGX7D32	PE	29/03/2026	VD	1679260	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PGY8F77	PE	28/03/2026	VD	1159649	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
PND5H36	PB	03/04/2026	VD	1693327	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PZZ7J09	PE	28/03/2026	VD	1681752	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
QFG8733	PB	28/03/2026	VD	1158901	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
QFV0885	PB	03/04/2026	VD	1678670	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
QFY8253	PB	28/03/2026	VD	1671323	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
QHM7G36	RS	28/03/2026	TE	826866	5452	5	Art. 181, Inc. VIII	R\$ 195,23
QKK0E71	TO	31/03/2026	VD	1680101	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QOT4345	PE	31/03/2026	VD	1687408	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
QYA4829	PE	31/03/2026	TE	990895	6068	1	Art. 209	R\$ 195,23
QYA4842	PE	31/03/2026	VD	1687653	5665	0	Art. 182, Inc. X	R\$ 130,16
QYD5179	PE	13/04/2026	TE	994190	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
QYE3D46	PE	16/04/2026	TE	988769	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R\$ 130,16
QYF2E90	PE	28/03/2026	VD	1677399	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
QYF6122	PE	28/03/2026	VD	1677364	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
QYF6E93	PE	28/03/2026	VD	1677453	5622	2	Art. 182, Inc. VI	R\$ 88,38
QYG1D16	PE	28/03/2026	VD	1159800	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
QYG8F22	PE	03/04/2026	VD	1682970	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
QYH9E51	PE	03/04/2026	VD	1691146	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
QYI4J12	PE	29/03/2026	VD	1681370	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
QYI9E71	PE	17/04/2026	VD	1706534	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
QYJ1C37	PE	03/04/2026	VD	1691367	5525	0	Art. 181, Inc. XV	R\$ 130,16
QYL9H62	PE	30/03/2026	VD	1684727	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
QYM7E72	PE	30/03/2026	VD	1650865	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
QYR2F72	PE	30/03/2026	VD	1686118	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
QYW0A93	PE	29/03/2026	VD	1681388	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
QYW3G98	PE	30/03/2026	TE	990844	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R\$ 195,23
RFL0G66	PE	28/03/2026	VD	1677380	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
RGW2G22	AL	29/03/2026	VD	1675094	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
RGW2G22	AL	30/03/2026	VD	1651071	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
RLQ6J63	PE	03/04/2026	VD	1691448	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
RNN3H54	PE	28/03/2026	VD	1678085	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
RNO0E91	PE	30/03/2026	VD	1679715	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
RUO1H98	PE	16/04/2026	VD	1705210	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R\$ 195,23
RZE2B40	PE	03/04/2026	TE	994602	5738	0	Art. 186, Inc. II	R\$ 293,47
RZE5A34	PE	01/04/2026	VD	1682384	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RZE8I73	PE	03/04/2026	VD	1691545	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
RZF9I13	PE	29/03/2026	VD	1679596	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RZG4B73	PE	31/03/2026	VD	1680047	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
RZG9B90	PE	01/04/2026	VD	1682465	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RZJ7J11	PE	30/03/2026	VD	1686169	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
RZK0J11	PE	29/03/2026	VD	1681396	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
RZM7D78	PE	28/03/2026	TE	981314	7625	1	Art. 181, Inc. XX	R\$ 293,47
RZN7J55	PE	01/04/2026	TE	988564	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
RZO5B81	PE	31/03/2026	VD	1682716	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RZP3B77	PE	03/04/2026	VD	1691642	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RZR2A55	PE	19/04/2026	VD	1708880	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R\$ 130,16
RZR4C74	PE	29/03/2026	VD	1681302	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RZR6J46	PE	17/04/2026	VD	1703721	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RZR9I99	PE	16/04/2026	VD	1708065	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
RZT2D82	PE	28/03/2026	TE	989650	7684	1	Art. 244, X	R\$ 130,16
RZT2I08	PE	31/03/2026	VD	1687602	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
RZT7C65	PE	13/04/2026	VD	1688331	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
RZU1J53	PE	28/03/2026	VD	1183426	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RZV9I18	PE	19/04/2026	VD	1713808	5622	1	Art. 182, Inc. VI	R\$ 88,38
RZW0D99	PE	29/03/2026	VD	1681469	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R\$ 130,16
RZW1E21	PE	03/04/2026	VD	1682996	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RZW2A74	PE	18/04/2026	VD	1703268	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R\$ 130,16
RZW9H87	PE	19/04/2026	VD	1702040	5819	1	Art. 193	R\$ 880,41
SDT8G18	PE	31/03/2026	VD	1678565	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
SGU2G08	DF	28/03/2026	VD	1679359	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
SHM6E26	PB	28/03/2026	VD	1681795	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
SNL3G99	PE	28/03/2026	VD	1678158	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
SNO3G64	PE	30/03/2026	VD	1684867	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SNO6C10	PE	03/04/2026	VD	1682775	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SNP1D28	PE	30/03/2026	VD	1684930	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SNP1D79	PE	28/03/2026	VD	1681760	5622	2	Art. 182, Inc. VI	R\$ 88,38
SNP8A12	PE	16/04/2026	VD	1707298	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SNR1F85	PE	30/03/2026	VD	1651004	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SNR5C07	PE	30/03/2026	VD	1650890	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SNS1I90	PE	30/03/2026	VD	1684921	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SNS2A30	PE	18/04/2026	VD	1706143	5622	2	Art. 182, Inc. VI	R\$ 88,38
SNV5D14	PE	03/04/2026	VD	1691650	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SNW5D76	PE	17/04/2026	TE	1003146	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R\$ 130,16
SNW7F88	PE	29/03/2026	VD	1679294	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SNW9A03	PE	31/03/2026	VD	1687599	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SNX3D78	PE	31/03/2026	TE	950397	5835	0	Art. 195	R\$ 195,23
SNX3D78	PE	31/03/2026	TE	950400	6068	1	Art. 209	R\$ 195,23
SNX3D78	PE	31/03/2026	TE	950419	5207	0	Art. 169	R\$ 88,38
SOB4E78	PE	30/03/2026	TE	985662	7684	2	Art. 244, X	R\$ 130,16
SOM4H74	PE	30/03/2026	VD	1651055	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16

SOM6140	PE	30/03/2026	VD	1681981	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SON0D33	PE	30/03/2026	VD	1650881	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOP3I85	PE	17/04/2026	VD	1703810	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SOP9B56	PE	02/04/2026	VD	1680608	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOQ9J00	PE	01/04/2026	VD	1682287	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOS1G51	PE	30/03/2026	VD	1685030	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SOT1D90	PE	03/04/2026	VD	1693181	5819	1	Art. 193	R\$ 880,41
SOT2H07	PE	18/04/2026	VD	1706356	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOW1F03	PE	28/03/2026	VD	1678034	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
SOW4H19	PE	15/04/2026	TE	999655	7234	0	Art. 250, Inc. I, alínea a	R\$ 130,16
SOX7I53	PE	28/03/2026	VD	1159746	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
SPA3A59	PE	03/04/2026	VD	1682848	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
TAM8D16	PR	02/04/2026	VD	1680560	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
TAZ7E93	PR	01/04/2026	VD	1682406	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
TBF5J95	PR	03/04/2026	VD	1683011	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
TBS0D62	PR	02/04/2026	VD	1686304	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
TDO2C04	MG	28/03/2026	VD	1678239	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
TMP0F65	BA	03/04/2026	VD	1691600	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
UHM1C35	PE	03/04/2026	VD	1691260	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
UHO0E22	PE	31/03/2026	VD	1687491	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
UHP7F62	PE	03/04/2026	VD	1693238	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
UHP9B48	PE	14/04/2026	VD	1704892	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
UHQ7F32	PE	31/03/2026	VD	1682589	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
UHQ8A40	PE	28/03/2026	VD	1678123	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
UHR3B13	PE	01/04/2026	VD	1682252	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47

ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS
Secretário De Mobilidade De Olinda E Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:55986E7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 485/2026

PORTARIA Nº 485/ 2026

“Dispõe sobre a convocação para realização da Perícia Médica dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO, no uso de suas
atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Perícia Médica de servidores efetivos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar para PERÍCIA MÉDICA os servidores municipais apresentados na planilha em Anexo.

Art. 2º- Ficam os(as) candidatos(as) convocado(as) para comparecer ao **Centro de Especialidades Médicas Dr. Luiz Gonzaga - CEM, localizado na Avenida Esio Araújo, Número S/N, centro, Pesqueira/PE no dia 31/07/2026**, conforme o seguinte horário:

Grupo 1: Os servidores(as) listados(as) na planilha em anexo como pertencentes ao **primeiro grupo** deverão comparecer às **9h da manhã**;

Art. 3º- O não comparecimento do(a) servidor(a) convocado(a) à Perícia Médica, sem justificativa legalmente aceita, implicará na suspensão do pagamento de sua remuneração a partir da data prevista para a avaliação, permanecendo suspenso até que o(a) servidor(a) compareça a nova convocação e seja regularizada sua situação funcional.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Pesqueira/PE, 28 de julho de 2026

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito de Pesqueira

Grupo 1 – 0Gh00

	NOME	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA
01	Agueda Bezerra da Silva	22.752/28.132	Professor “A”	Educação
02	Amanda Keli de Souza Leite	23.124/29.246	Professor “A”	Educação
03	Andréa Alves da Silva	22.607	Digitador	Educação
04	Andréa Katiúcia de Brito Silva	29.308	Professor “A”	Educação
05	Angela Tenório de Oliveira	28.128	Professor “A”	Educação
06	Antônio Clarete Figueredo Ferreira	22.131	Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde
07	Antônio Clemente Rodrigues Júnior	23.461	Professor “B” História	Educação
08	Claudineide Rejane Galindo	29.295	Professor “A”	Educação
0G	Daniely de Fátima Roseno	29.261	Professor “A”	Educação

10	Eliane Galindo Cavalcanti	24.919	Professor “A”	Educação
11	Elyanara Meirelle de Meneses Souza Leão	22.374	Professor “A”	Educação
12	Érika Nahylde Pereira da Costa Bezerra da Silva	20.784	Agente de Saúde	Saúde
13	Gecileide de Medeiros Lira Macena	28.176	Professor “A”	Educação
14	Geraldo Magela Guedes de Souza	28.032	Motorista	Saúde
15	Givanildo José dos Santos	21.273	Magarefe	Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
16	Janira Bezerra Silva	22.614	Professor “A”	Educação
17	Jeane Leite da Silva	23.319	Agente de Saúde	Saúde
18	José Wellington do Nascimento	21.541	Lombador	Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
1G	Kelly Cordeiro da Silva	28.173	Professor “A”	Educação
20	Maria Aparecida Rodrigues de Araújo	20.501	Assistente Social	Saúde

21	Maria Eunice Batista Pereira	23.147	Auxiliar de Enfermagem	Saúde
22	Paulo Roberto de Oliveira	21.200	Gari	Desenvolvimento Urbanos e Obras
23	Sandra Maria Alves de Oliveira	21.874	Professor “A”	Educação

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:14D7D03C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
RESULTADO FINAL DA 3ª CHAMADA DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

GUARDA CIVIL MUNICIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA – CADASTRO DE RESERVA

São Bento do Una – PE, 06 de agosto de 2026.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
71	VALDOMIRO MENDES GONÇALVES FILHO	GUARDA MUNICIPAL CIVIL	APTO (A)	
1148	ADRIANO ALEXSANDRO DA SILVA ALVES	GUARDA MUNICIPAL CIVIL	APTO (A)	
1831	ESPEDITO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL CIVIL	APTO (A)	
1328	FRANCISCO WASHINGTON RODRIGUES BARROS	GUARDA MUNICIPAL CIVIL	APTO (A)	Após apreciação de recurso administrativo DEFERIDO, sendo o candidato considerado APTO na prova de IMPULSÃO HORIZONTAL do Teste de Aptidão Física (TAF).
1138	CICERO MAX SILVA ANDRADE	GUARDA MUNICIPAL CIVIL	APTO (A)	
348	LEONARDO FERREIRA DE MORAIS	GUARDA MUNICIPAL CIVIL	APTO (A)	
1539	VICTOR MANOEL ALVES MELO	GUARDA MUNICIPAL CIVIL	APTO (A)	Após apreciação de recurso administrativo DEFERIDO, sendo o candidato considerado APTO na prova de IMPULSÃO HORIZONTAL do Teste de Aptidão Física (TAF).
2861	JOABSON FERREIRA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL CIVIL	APTO (A)	
618	WALTER GABRIEL DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL CIVIL	APTO (A)	
53	EDMO MANOEL DE PAIVA	GUARDA MUNICIPAL CIVIL	APTO (A)	
525	ROBSON SILVA DE SIQUEIRA	GUARDA MUNICIPAL CIVIL	APTO (A)	Após apreciação de recurso administrativo DEFERIDO, sendo o candidato considerado APTO na prova de TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL Teste de Aptidão Física (TAF).
54	GUSTAVO HENRIQUE CALDAS SOBREIRA	GUARDA MUNICIPAL CIVIL	APTO (A)	
79	PAULO ANDRE AZEVEDO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL CIVIL	APTO (A)	
1467	JOÃO VICTOR GALINDO CORDEIRO TORRES SILVA	GUARDA MUNICIPAL CIVIL	APTO (A)	
1538	ROGENIO ARAÚJO GOMES	GUARDA MUNICIPAL CIVIL	APTO (A)	
197	JONATHAN MIGUEL DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL CIVIL	APTO (A)	
208	DAVI OLIVEIRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL CIVIL	APTO (A)	Após apreciação de recurso administrativo DEFERIDO, sendo o candidato considerado APTO na prova de IMPULSÃO HORIZONTAL do Teste de Aptidão Física (TAF).

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:9F7C734F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026/SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2026

Aos 03 (tres) dias do mês de agosto de 2026, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001-60, com sede na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro,

Tamandaré - PE, neste ato representada pelo Secretário, Sr. Jonnatha Cardoso Farias de Araújo, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 084.203.924-48, e portador do RG nº. 6.142.406, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 30/07/2026, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. O FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do prestador registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso do fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1. Fornecedor:

Empresa: **Charles Cristiane das Neves - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.445.990/0001-95, com sede na Praça 13 de maio, 644, Centro – Quipapá - PE, representada pelo(a) Sr(a). Charles Cristiane das Neves, portador(a) do RG nº. 4.104.725, inscrito(a) no CPF nº 848.632.854-34, residente e domiciliado na Praça 13 de maio, 644, centro – Quipapá - PE.

Contato: 081 3685-1438 | charlesproducoes@hotmail.com

Valor Total Registrado: R\$ 316.419,84 (trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos).

2. DO OBJETO

2.1. Formalização de Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, **contratação de empresa especializada para manutenção das galerias pluviais do Município de Tamandaré**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Projeto Básico e Termo de Referência anexos do edital, que é parte integrante do Certame, assim como a Proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	V. TOTAL C/ BDI
1.0	SERVIÇOS				316.419,84	316.419,84
1.1	Estimativa de 06 homens, em horário comercial (aprox. 08 horas por dia, durante 6 dias na semana, totalizando 22 dias por mês, durante 12 meses)	H	12.672,00	24,97	316.419,84	316.419,84

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria de Administração e Finanças de Tamandaré/PE.

4.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I-Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do prestador.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à Ata de Registro de Preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

4.8. Para aquisição dos veículos por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Educação, não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e prestadores de serviços será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação,

para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do prestador será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

11.2. No caso de Adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré/PE 03 de agosto de 2026.

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura
Contratante

CHARLES CRISTIANE DAS NEVES ME
CNPJ: 05.445.990/0001-9
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME Nº: _____
CPF Nº _____

NOME N: _____
CPF Nº: _____

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:7E6E12A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2018

8º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 077/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2018
DISPENSA Nº 003/2018
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 57, II e 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 51 da Lei Federal nº 8.245/1991 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: NABUCO & TAVARES REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ/MF Nº 28.616.868/0001-30
OBJETO: Oitavo Termo Aditivo prorrogação de prazo e reajuste ao Contrato nº 077/2018, cujo objeto é o **CONTRATO DE LOCAÇÃO DIRETA DO PAVIMENTO TÉRREO DO IMÓVEL SITUADO À RUA DOUTOR DEMÓCRITO DE SOUZA, Nº 26, NOBRE – PAULISTA/PE, PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício SECAD nº 709/2026**, da Secretaria de Administração do Município do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente **Oitavo Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência e reajuste ao Contrato nº 077/2018**, cujo objeto é o **CONTRATO DE LOCAÇÃO DIRETA DO PAVIMENTO TÉRREO DO IMÓVEL SITUADO À RUA DOUTOR DEMÓCRITO DE SOUZA, Nº 26, NOBRE – PAULISTA/PE, PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**. Fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo prazo de **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **11 de julho de 2026 a 10 de julho de 2027**, como também, fica reajustado o valor contratual no percentual de aproximadamente **1,95% (um virgula noventa e cinco por cento)**, representando o valor de **R\$ 1.865,51 (mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)**, passando o valor contratual de **R\$ 95.660,44 (noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos)**, para o valor total de **R\$ 97.525,95 (noventa e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, tendo como fundamento suas Cláusulas Sexta e Sétima e artigos 57, II e 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 51 da Lei Federal nº 8.245/1991 e suas alterações posteriores.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR REAJUSTADO (R\$)	
				MENSAL	ANUAL
1	Locação direta do pavimento térreo do imóvel situado à Rua Doutor Demócrito de Souza, nº 26, Nobre – Paulista/PE, para funcionamento da Sede da Secretaria de Administração.	Meses	12	8.127,1625	97.525,95
TOTAL GERAL					97.525,95

PARÁGRAFO ÚNICO – Conforme **Ofício nº 709/2026**, emitido pela Secretaria de Administração, justifica-se a prorrogação contratual tendo em vista que o imóvel atualmente locado atende plenamente às exigências operacionais, estruturais e de localização da Secretaria de Administração, garantindo a fluidez das atividades administrativas e a integração com os demais setores.
CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários para execução do presente termo aditivo, mediante emissão das Notas de Empenhos, serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Administração
Nota de Empenho nº 3019-2026
Unidade orçamentária: 1701 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Ação: 2024 – Gestão, Coordenação e Supervisão das ações vinculadas a Secretaria de Administração
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
SubElemento: 33903910 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Valor Empenhado: R\$ 2.657,23 (dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos)
Secretaria de Administração
Nota de Empenho nº 3020-2026
Unidade orçamentária: 1701 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Ação: 2024 – Gestão, Coordenação e Supervisão das ações vinculadas a Secretaria de Administração

Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

SubElemento: 33903910 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Valor Empenhado: R\$ 46.053,91 (quarenta e seis mil, cinquenta e três reais e noventa e oito centavos)

PARÁGRAFO ÚNICO – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos, através do **Ofício nº 709/2026**, que solicita a elaboração do presente **Oitavo Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência e reajuste ao Contrato nº 077/2018**, devidamente justificado e autorizado pela Secretária de Administração, **Sra. Patrícia Barbosa do Rêgo Barros Guimarães**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 077/2018**, de **11 de julho de 2018** naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 11/06/2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Carlos Eduardo Marques de Moura

Código Identificador:6D248703

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES

81. 3455.5131

diario.amupe@hotmail.com

